



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1887
LIVRO 1

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

INDICE

ACTAS:

- Em 7 de Maio. Pag. 18.
- Em 10 de Maio. Pag. 69.
- Em 13 de Maio. Pag. 73.

AFFONSO CELSO (O SR.) – DISCURSOS:

- Questão de ordem, sobre o reconhecimento de alguns Senadores. (Sessão em 4 de Maio.) Pags. 35 e 36.
- Idem, idem. (Sessão em 5.) Pags. 36 e 37.
- Modificação ministerial. (Sessão em 6.) Pags. 45 a 47.
- Forças de terra. (Sessão em 11.) Pag. 79.
- Reorganização ministerial. (Sessão em 16.) Pags. 88 a 91.
- Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pags. 135 a 137.
- Sobre a votação do requerimento do Sr. **ilegível** Taunay a respeito de inundações em Santa Catharina e a imigração. (Sessão em 21.) Pags. 148 a 149.

ANTONIO PRADO (MINISTRO DA AGRICULTURA.) (O SR.) – DISCURSOS:

- Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 6 de Maio. Pag. 47.)
- Reorganização ministerial. (Sessão em **46**.) Pag. 77.
- Venda de terrenos. (Sessão em 26.) Pag. 180.
- Terras devolutas. (Sessão em 31.) Pags. 210 e 211.

BARÃO DE COTEGIPE (PRESIDENTE DO CONSELHO) (O SR.) – DISCURSOS:

- Modificação ministerial. (Sessão em 6 de Maio.) Pags. 44 e 45.
- Forças de terra. (Sessão em **11**.) Pag. 70.
- Reorganização ministerial. (Sessão em **10**.) Pags. 76 e 77.
- Idem, idem. (Sessão em 16.) Pags. 78 a 88.
- Forças de terra. (Sessão em 18.) Pags. 116 e 117.
- Idem, idem. (Sessão em 18.) Pags. 117 a 119.
- Idem, idem. (Sessão em 18.) Pags. 122 a 124.
- Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pag. 125.
- Idem, idem. (Sessão em 20.) Pags. 140 e 141.
- Negocios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 31.) Pags. 207 e 208.

BARÃO DA ESTANCIA (O SR.) – DISCURSOS:

- Negocios de Sergipe. (Sessão em 28 de Maio.) Pags. 200 e 201.

BARÃO DE MAMORÉ (MINISTRO DO IMPERIO.) (O SR.) – DISCURSOS:

- Sobre a recomposição ministerial. (Sessão em 14 de Maio.) Pag. 74.
- Eleição em Minas Geraes. (Sessão em 17.) Pags. 92 e 93.
- Excavações nas ruas, travessas e praças da cidade. (Sessão em 22.) Pag. 150.
- Congruas a vigarios estrangeiros. (Sessão em 24.) Pags. 169 a 171.

CANDIDO DE OLIVEIRA (O SR.) – DISCURSOS:

- Forças de terra. (Sessão em 18 de Maio.) Pag. 117. S. Ex. não deu este discurso.
- Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pag. **131**.
- Operações de cambio (Sessão em 25.) Pag. 173.
- Registro civil. (Sessão em 26.) Pags. 181 e 182.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 193 e 194.
- Terras devolutas. (Sessão em 30.) Pags. **204 a 206**.

CARTAS IMPERIAES:

- Nomeando Senador pela provincia do Rio de Janeiro o Sr. Conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza. Pag. **1**.
- Idem, idem, pela provincia de S. Paulo o Sr. conselheiro Antonio da Silva Prado. Pag. **1**.

CORREIA (O SR.) – DISCURSOS:

- Eleição de um Senador pela provincia de S. Paulo (Sessão em 5 de Maio.) Pag. **41**.
- Forças de terra (Sessão em 11.) Pag. 70.
- O passamento do Sr. Conde de Baependy, Presidente do Senado. (Sessão em 12.) Pags. 72 e 73.
- **Rigistro** civil. (Sessão em 26.) Pags. 181 e **185**.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 191 e **192s**.
- Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. **194** a 196.

CRUZ MACHADO (O SR.) COMO PRESIDENTE DO SENADO. – DISCURSOS:

- O passamento do Sr. Conde de Baependy, Presidente do Senado. (Sessão em 12 de Maio.) Pag. 72.

- Sobre a nomeação da deputação que tem de apresentar a S. M. o Imperador o autographo da resposta á **falla** do throno. (Sessão em **50**.) Pag. 203.

DANTAS (O SR.) – DISCURSOS:

- Forças de terra. (Sessão em 9 de Maio.) Pags. **54** e 55.
- Reorganização ministerial (Sessão em 16.) Pags. 76 a 78.
- Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pag. **140**.

DECLARAÇÕES DE VOTO:

- Dos Srs. Silveira da Motta, Christiano Ottoni e Barão de Maroim contra a indicação sobre a questão militar, do Sr. Silveira Martins. Pag. **141**.
- Do Sr. Ignacio Martins, idem, idem. Pag. 142.
- Do Sr. Siqueira Mendes contra a adopção da proposição sobre **congruas** a vigarios estrangeiros em 2ª discussão. Pag. 172.
- Eleição da mesa e de varias commissões (Sessão em 4 de Maio.) Pags. 31 e 35.
- Conclusão da eleição das commissões (Sessão em 5.) Pags. 37 e 38.
- Eleição do Presidente, e 1º e 2º Vice-Presidentes. Pag. 76.

EMENDAS:

DO SR. **ESCRAGNOLLE** TAUNAY

- Para que a emenda approvada em 2ª discussão, substitutiva do art. 6º additivo da Camara dos Deputados, seja substituida pela seguinte:
- Ficam supprimidas desde já o cargo de coronel **capellão**-mór do corpo **ilegível** do exercito, e logo que **ilegível** o de capellão tenente-coronel, servindo de chefe do corpo, como capellão-mór, e capellão-major. Pag. 156.

DO SR. LIMA DUARTE

- Supprimindo o § 4º da emenda substitutiva da comissão do Senado (Sobre o pagamento de **congruas** a vigarios estrangeiros.) Pag. 169.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

- Pelos registros de nascimentos, casamentos e **obitos** cobrará o escrivão a taxa de 200 rs. Pag. **182**.

DO SR. **IGNACIO** MARTINS

- Emenda ao art. 2º: congruas a vigarios estrangeiros.
- Depois da palavra – multas – accrescente-se – prisões e **ilegível**. O mais como no artigo.
- Ao art. 2º (si fôr approvado) accrescente-se:
- Sujeitando á approvação do Poder Legislativo, na sua primeira **reunião**, a alteração ou alterações que fizer. Pag. 198.

DO SR. **NUNES** GONÇALVES

- Sobre a proposição da Camara dos Deputados relativo a um aparelho de salvação contra **ilegível**. Pags. 198.

DO **ESCRAGNOLLE** TAUNAY

- (E additivos) á proposição sobre terras devolutas. Pag. **211**.

ESCRAGNOLLE TAUNAY (O SR.) DISCURSOS:

- **Projecto** sobre o casamento civil obrigatorio e representação da Sociedade Central de Immigração. (Sessão em 9 de Maio.) Pags. 49 a 52.
- Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pags. a **130 131**.

- Inundações em Santa Catharina e a Immigração. (Sessão em 21.) Pags. 142 a 148.
- Naturalisações. (Sessão em 23.) Pags. 166 e 167.
- **Inhumacão** ou **exhumacão** de cadaveres nos cemiterios. (Sessão em **21**.) Pag. 172.
- Venda de terrenos. (Sessão em 26.) Pag. 178 a 180.
- Registro civil. (Sessão em 26.) Pag. 186.
- Venda de terrenos. (Sessão em 26.) Pag. 193.
- Secularisação de cemiterios. (Sessão em 30.) Pag. 202.
- Falla do throno Pags. 33 e 34.

F. BELISARIO (MINISTRO DA FAZENDA.) (O SR.) – DISCURSO:
- Operações de cambio: (Sessão em 25 de Maio.) Pags. **171** e **175**.

F. OCTAVIANO (O SR.) – DISCURSOS:

Modificação ministerial. (Sessão em 6 de Maio.) Pags. 43 e 44.
Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pag. 135.

FRANCO DE SÁ (O SR.) – DISCURSOS:

- Forças de terra (Sessão em 9 de Maio.) Pags. 65 a 68.
- Sobre a recomposição ministerial. (Sessão em 14.) Pags. **71** e 75.
- Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pags. 126 a 130.

GODOY (O SR.) – DISCURSOS:

- Forças de terra. (Sessão em 11 de Maio.) Pag. **70**.

HENRIQUE D'AVILA (O SR.) DISCURSOS:

- Forças de terra (Sessão em 17 de Maio.) Pags. 93 a **115**.
- Negocios da repartição da guerra. (Sessão em 18.) Pags. **115** e **116**.
- Forças de terra (Sessão em **23**.) Pags. 156 a 166.

IGNACIO MARTINS (O SR.) DISCURSOS:

- Questão de ordem, sobre o reconhecimento de alguns Senadores (Sessão em 4 de Maio.) Pag. 35.
- Eleição de um Senador pela provincia de S. Paulo. (Sessão em 5) Pags. 38 a 41.
- Idem, idem. (Sessão em 5.) Pag. 42.
- Forças de terra (Sessão em 6.) Pag. 47.
- Registro civil (Sessão em 26.) Pag. 191.
- Registro civil (Sessão em 26.) Pags. 196 a 198.

INDICAÇÃO:

DO SR. SILVEIRA MARTINS

- Para que, á vista da imperial resolução de 3 de Novembro **de** 1886, tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar de 18 de Outubro do mesmo anno, o Senado convida o governo a fazer **cessar** os efeitos das penas disciplinares anteriormente á resolução impostas a militares por uso indevido da imprensa, fóra do caso especificado na consulta do Conselho Supremo como contrario á disciplina do exercito. Pag. 125. Approvação. Pag. **141**.

JAGUARIBE (O SR.) DISCURSOS:

- Indicação sobre a questão militar (Sessão em 20 de Maio.) Pags. **125** e 126.

JOÃO ALFREDO (O SR.) DISCURSOS:

- Eleição de um Senador pela provincia de S. Paulo (Sessão em 5 de Maio.) Pag. **41**.
- Registro civil (Sessão em 26.) Pags. **183** e **184**.
- Juramento e posse de tres Senadores. (Sessão em 6 de Maio.) Pag. **43**.

LEÃO VELLOSO (O SR.) DISCURSOS:

- **Inhumacão** ou exhumacão de cadaveres nos cemiterios. (Sessão em **21** de Maio.) Pag. 172.

LIMA DUARTE (O SR.) – DISCURSOS:

- **Passamento** de Senadores. (Sessão em 5 de Maio.) Pag. 37..
- Nucleos coloniaes. (Sessão em 9.) Pags. 53 e 54.
- Eleição na provincia de Minas Geraes. (Sessão em 17.) Pag. 92..
- Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pag. 140.

MEIRA DE VASCONCELLOS (O SR.) – DISCURSOS:

- Excavações nas ruas, travessas e praças da cidade. (Sessão em 21 de Maio.) Pag. **149**.
- Congruas a vigarios estrangeiros. (Sessão em **21**.) Pags. 168 e 169.
- Registro civil. (Sessão em **26**.) Pags. 186 a 190.
- Terras devolutas. (Sessão em 31.) Pags. 209 e 210.

OBSERVAÇÕES DO SR. PRESIDENTE:

- Sobre a eleição de um Senador pela provincia de Minas Geraes. Pag. **1**.
- Sobre uma questão de ordem ácerca do reconhecimento de alguns Senadores. Pags. 35 e 36.
- Idem, idem. Pags. 36 e 37.
- Idem, idem sobre um adiamento proposto pelo Sr. Dantas, relativamente á discussão das forças de terra. Pag. **51**.
- Sobre a indicação do Sr. Silveira Martins relativamente á questão militar. Pag. 125.
- Sobre a votação do requerimento do Sr. Escragnolle Taunay, a respeito de inundações em Santa Catharina e a immigração. Pags. 148 e 149.
- Sobre a proposição relativa ao registro civil. Pag. 181.
- Sobre as disposições dos arts. 41 e 42 do Regimento. Pag. 193.
- Sobre a proposição da Camara dos Deputados approvando a postura da Camara Municipal relativamente a um apparelho de salvação contra desastres. Pag. 198.
- Sobre a conveniencia, para a boa harmonia entre as duas casas do parlamento, de não se fazer em character individual referencia a qualquer membro da outra camara. Pag. 201.

OFFICIOS:

- Do Ministerio do Imperio, de 1 de Maio, communicando em resposta ao officio de **20** de Abril passado, que Sua Magestade o Imperador, por não permittir o estado de sua saude, não poderá receber a deputação desta camara que tem de pedir-lhe a designação do dia e hora **para** a celebração da missa do Espirito Santo e da hora e logar **para** a abertura da 2ª sessão da presente legislatura, e que por **decreto** de hontem autorizou o respectivo ministro para abrir aquella sessão no dia 3 do corrente mez, no **Paco** do Senado, á 1 hora da tarde; devendo a missa do Espirito Santo realizar-se na Capella Imperial, no mesmo dia, ás 10 horas da manhã, e remettendo a seguinte **cópia**:
 - Achando-Me impossibilitado de comparecer pessoalmente á abertura da segunda sessão da vigesima legislatura da Assembléa Geral. **Hei** por bem Autorizar para este **acto** o Barão de Mamoré, do Meu Conselho, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, que assim o executará. Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de Abril de 1887, 66º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de SUA Magestade o Imperador. – *Barão de Cotegipe*. – Pag. 19.

PARECERES:

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

- Sobre a eleição de um Senador pela provincia do Rio de Janeiro – Pags. 2 a 16.

DA MESMA COMISSÃO

- Idem, idem, pela provincia de S. Paulo. Pags. 19 a 30.

DA MESMA COMISSÃO

- Sobre a licença pedida pelo Sr. João José de Oliveira Junqueira. Pag. 70.
- Das commissões reunidas de commercio, agricultura, industria e artes e estatística, catechese e colonisação.
- Sobre a concessão gratuita de terras devolutas. Págs. 192 e 193.

PROJECTOS DE LEI:

- Sobre o casamento civil obrigatorio. Pag. 51.
- Projecto de resposta á falla do throno. Pags. 69 e 70. – Approvação. Pag. 203.
- Projecto sobre propriedade litteraria (apresentado em 1886) Apoioamento. Pag. 173.
- Reconhecimento de Senador pela provincia de Minas Geraes, do Sr. Conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira. (Sessão em 5 de Maio.) Pag. 38.
- Idem, idem, pela provincia do Rio de Janeiro do Sr. Conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza. (Sessão em 5.) Pag. 38.
- Idem, idem, pela provincia de S. Paulo, do Sr. Conselheiro Antonio da Silva Prado. (Sessão em 5.) Pag. 42.
- Representação da Sociedade Central de Immigração. Pags. 49 a 52.

REQUERIMENTOS:

DO SR. IGNACIO MARTINS

- Para que o parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um Senador pela provincia de S. Paulo volte á mesma commissão com uma carta circular do Sr. Ministro da Agricultura. (Sessão em 5 de Maio.) Pag. 41. Retirado a pedido do seu autor. Pag. 42.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

- Propondo o adiamento da discussão do projecto sobre forças de terra até a proxima segunda feira. Pag. 47. Approvação. Pag. 48.

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

- Para que, pelo Ministerio da Fazenda, sejam remettidas ao Senado cópias das informações dadas pelo actual inspector da Alfandega da cidade da Fortaleza, na provincia do Ceará, sobre actos contrarios á disciplina estabelecida e seguida naquella repartição publica, que o mencionado inspector allega foram praticados pelo ex-thesoureiro da referida **Alfandega** Pag. 53. Approvação. Pag. 53.

DO SR. LIMA DUARTE

- Para que, por intermedio do Governo, se peça ao Ministerio da Agricultura cópia do aviso expedido á directoria da estrada de ferro D. Pedro II, relativo a terrenos offerencidos pela Municipalidade de Barbacena para nucleos coloniaes. Pag. **54**. Approvação. Pag. **54**.

DO MESMO SENHOR

- Para que, pelo Ministerio do Imperio se peçam ao Governo as seguintes informações:
 - A data em que foram expedidas ordens á presidencia de Minas, para proceder-se á eleição do deputado que tem de preencher a vaga deixada na Camara dos Deputados pelo Conselheiro Candido de Oliveira, e qual o dia designado para a referida eleição. Pag. 9. Retirado a pedido **do** seu autor. Pag. 93.

DO SR. HENRIQUE D'AVILA

- Para que, por intermedio do Sr. Ministro da Guerra, se peçam ao Governo as seguintes informações:
- 1º Qual o *deficit* que se tem dado na verba do orçamento da Guerra destinada ao corpo escolar, na Escola Militar da Côrte, nos tres ultimos annos, e qual o numero de alumnos que nesses tres ultimos annos tem permanecido matriculados nos seus respectivos cursos, até o fim de cada anno;
- 2º Cópia dos pareceres da commissão de promoções dados desde Outubro de 1886 até esta data;
- 3º Cópia do parecer do Sr. Ajudante-general relativamente á reclamação feita pelo coronel Francisco Raphael de Mello Rego contra o principio de antiguidade que regou a promoção de 31 de Outubro de 1885;
- 4º Cópia do projecto de organização militar elaborado pelo Conselheiro Alfredo Chaves, na qualidade de Ministro da Guerra, e dos pareceres que sobre elle deram os varios generaes que foram ouvidos a esse respeito, inclusive do apresentado pelo Sr. Ajudante-general do exercito. Pag. 116. Approvação. Pag. 116.

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

- Para que se peçam informações ao Governo sobre as providencias tomadas para assegurar a vida dos agrimensores e empregados incumbidos da medição de lotes destinados a immigrantes do sul da provincia de Santa Catharina, e quaes os meios para garantir a segurança e tranquillidade dos estrangeiros que forem localizados em zona ainda infestada por indios bravios.
- Outrosim, que medidas foram já adoptadas para impedir a entrada dos chamadas turcos e arabes vagabundos e mendigos que incommodam o transito publico nas ruas mais frequentadas desta capital. Pag. 148. Approvado por partes. Pag. 148.

DO MESMO SENHOR

- Para que se peçam informações ao Governo sobre o numero de estrangeiros que desde os tempos da independencia nacional pediram e obtiveram carta de naturalisação, discriminando-se por provincias; qual o total desde 1822 até 1882, e desta ultima data até hoje, e as nacionalidades dos naturalisados. Pags. 167 e 168. Approvação. Pag. 168.

DO MESMO SENHOR

- Para que seja remettido ás commissões de legislação e negocios ecclesiasticos o projecto lettra E de 1869. Pag. 172

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

- Para que por intermedio do Ministerio da Fazenda se convide o Governo a prestar as seguintes informações:
- 1º Qual a importancia das cambias tomadas pelo Governo, a contar de 20 de Agosto de 1885 até essa data?
- 2º Quaes as taxas das respectivas operações?
- 3º Por que, achando-se o cambio sobre Londres a 12 de Junho de 1884 a 21½ a 21%, foram tomadas neste dia £ 59000 ao cambio de 17, 17½ 17 6/10 e 17¾? Pags. 174. Approvação. Pag. 175

DO SR. VIRIATO DE MEDEIROS

- Para que, pelo Ministerio da Justiça, sejam prestadas ao Senado as seguintes informações:
- 1ª Qual o numero de feitos, quem que gráo de appellação se acham actualmente distribuidos para julgamento aos diversos Desembargadores da Relação da Côrte;
- 2ª Quaes os autores e réos nos mencionados feitos, os advogados que os patrocinam, a natureza da causa que advogam; e quando ella verse sobre valores, a importancia monetaria delles;
- 3ª Em que data cada um dos feitos referidos foi distribuido ao relator, e em que data foi elle passado a cada um dos revisores;
- 4ª Quaes os relatores em cada um dos mesmos feitos e os respectivos revisores;
- 5ª Quaes os feitos que, conclusos para final julgamento, se acham até a presente data em poder dos diversos juizes de 1ª instancia da Côrte; a data em que os ditos feitos lhe foram conclusos, quaes os autores e réos nos mesmos feitos, os advogados que os patrocinam, a natureza da causa em litigio; e, quando verse sobre valores, a importancia monetaria della. Pag. 177.

DO SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

- Para que, pelo Ministerio da Agricultura, seja o senado informado das instrucções que acompanharam o aviso, publicado no *Jornal do Commercio* de 21 de Maio de 1887, mandando vender em hasta publica terras devolutas do Manhuassú, em Minas Geraes. Pag. 180. Approvação. Pag. 183.

DO SR. BARÃO DA ESTANCIA

- Para que se peçam ao Governo informações sobre as causas das demissões dos administradores das mesas de rendas geraes das cidades da Estancia, S. Christovão e Popriá, e bem assim do 1º escripturario da thesouraria de fazenda. Pag. 201. Approvação, Pag. 201.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

- Para que se peça ao Governo, por intermedio do ilegivel Ministro do Imperio, que informe:
- 1º Si o Vice-Presidente da provincia de S. Pedro communicou-lhe que o commandante da fronteira do Jaguarão autorisou a violação do cordão sanitario na sua fronteira;
- 2º Que providencias tomou o mesmo Governo para punir a falta por esse commandante da fronteira commettida. Pag. 207. Retirado. Pag. 208.

RIBEIRO DA LUZ (MINISTRO INTERINO DA GUERRA.) (O SR.) - DISCURSOS:

- Forças de terra. (Sessão em 6 de Maio.) Pag. 47.
- Idem, idem. (Sessão em 6.) Pags. 47 e 48.
- Idem, idem. (Sessão em 9.) Pags. 56 a 61.
- Sobre a recomposição ministerial. (Sessão em 14.) Pag. 75.
- Forças de terra. (Sessão em 23.) Pags. 151 a 156.
- Pedido de informações. (Sessão em 26.) Pags. 177 e 178.
- Registro civil. (Sessão em 26.) Pags. 182 e 183.
- Congruas e vigarios estrangeiros. (Sessão em 28.) Pag. 198.

RODRIGO SILVA (MINISTRO DA AGRICULTURA.) (O SR.) - DISCURSOS:

- Terras devolutas. (Sessão em 31 de Maio.) Pags. 208 e 209.

SARAIVA (O SR.) - DISCURSOS:

- Forças de terra. (Sessão em 18 de Maio.) Pag. 124.

SESSÕES PREPARATORIAS:

- 1ª 27 de Abril. Pags. 1.
- 2ª 28 de Abril. Pags. 2 a 17.
- 3ª 26 de Abril. Pags. 17 e 18.
- 4ª 30 de Abril. Pags. 18 a 31.

Sessão Imperial da abertura da 2ª sessão da 20ª legislatura da Assembléa Geral. Pags. 33 e 34.

SILVEIRA MARTINS (O SR.) – DISCURSOS:

- Reorganização ministerial. (Sessão em 16 de Maio.) Pags. 91 e 92.
- Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pag. 125.
- Idem, idem. (Sessão em 20.) Pags. 137 a 140.
- Negocios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 31.) Pags. 207. (S. Ex. não deu o discurso.)

SIQUEIRA MENDES (O SR.) – DISCURSOS:

- Congruas a vigarios estrangeiros. (Sessão em 21 de Maio.) Pags. 171 e 172.
- Registro civil. (Sessão em 26.) Pags. 181.
- Terras devolutas. (Sessão em 30.) Pags. 203 e 204.

VIRIATO DE MEDEIROS (O SR.) – DISCURSOS:

- Negocios do Ceará. (Sessão em 9 de Maio.) Pags. 52 e 53.
- Forças de terra. (Sessão em 9.) Pags. 61 e 65.
- Idem, idem. (Sessão em 18.) Pags 119 a 121.
- Pedido de informações. (Sessão em 26.) Pags. 176 e 177.
- Explicação pessoal. (Sessão em 28.) Pags: 199 e 200.

VISCONDE DE PELOTAS (O SR.) – DISCURSOS:

- Forças de terra. (Sessão em 9 de Maio.) Pags. 55 e 56.
- Idem, idem. (Sessão em 18.) Pag. 116.
- Idem, idem. (Sessão em 18.) Pags. 121 e 122.

VOTAÇÕES:

- Do art. 3º e seus paragraphos da proposta de fixação de forças de terra para 1887-1888. Foi rejeitado.
- Posto a votos, não foi aprovado o art. 3º substitutivo.
- Posta a votos a emenda da comissão aos arts. 4º e 5º additivos, foi aprovada, ficando prejudicados os dous additivos.
- Posta a votos, foi aprovada a emenda do Sr. Taunay ao art. 6º additivo da Camara dos Deputados, o qual ficou prejudicado.
- Foi a proposta, assim emendada, aprovada para passar a 3ª discussão, sendo dispensado o interstício, a requerimento do Sr. Barão de Cotegipe. Pag 149.
- Votou-se em 2ª discussão e não foi aprovado o projecto do Senado, letra C, de 1879, approvando a postura da Illma. Camara Municipal da Côrte prohibindo excavações nas ruas da cidade no tempo que decorre de 1 de Dezembro a 30 de Março.
- Votou-se em 1ª discussão e não foi aprovado o projecto do Senado, letra F, de 1870, determinando as condições necessarias para approvação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro. Pag. 151.
- Procedeu-se á votação em 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças de

terra para o exercicio de 1887-1888. Foi approvada a emenda do Sr. EscragnoUle Taunay, substitutiva da que foi approvada em 2ª discussão ao art. 6º, additivo da Camara dos Deputados.

- Foi a proposta, assim emendada, adoptada para ser devolvida á outra Camara, indo antes a comissão de redacção. Pag. 168.

- Procedeu-se á votação em 1ª discussão, não foi approvedo o projecto do Senado, letra F de 1857 autorizando a concessão gratuita de lotes de terras devolutas.

- Votou-se na 2ª discussão e não foi approvedo o projecto do Senado, de 26 de Setembro de 1880, determinando que na Côrte e nas comarcas das capitaes das provincias em que ha juizes especiaes dos Feitos da Fazenda continuará a ser exercida a jurisdicção privativa pelos actuaes juizes dos Feitos (additivo separado do projecto de lei de orçamento de 1879-1880).

- Votou-se em 2ª discussão e não foi approvada e vai ser devolvida á Camara dos Deputados a proposição da mesma Camara n. 12 de 1873, determinando que a Santa Casa de Misericordia da cidade de Campinas possa aceitar legados.

- Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Senador EscragnoUle Taunay, para que o projecto do Senado letra E, 1869, declarando a autoridade a que ficam pertencendo a inhumacção ou exhumacção dos cadaveres nos cemiterios seja remettido ás commissões de legislação e negocios ecclesiasticos.

- Foi o projecto remettido ás referidas commissões. Pag. 175.

- Remissão de juros, exploração, extracção e venda de phosphatos e outras substancias e readmissão no exercito de um official. – Rejeição. Pag. 175.

- Proposição da Camara dos Deputados relativa a um aparelho de salvação contra desastres Pag. 198.

- Votaram-se em 2ª discussão e não foram approvadas e vão ser devolvidas á Camara dos Deputados as proposições da mesma Camara:

- N. 19, de 1886, autorizando a capella de Nossa Senhora do Carmo, situada no logar denominado Pirapitinga, freguezia de Santa Rita dos Patos, provincia de Minas, a possuir bens de qualquer natureza, até 30:000\$000;

- N. 20, de 1886, autorizando a irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pretos, da capital da provincia de S. Paulo, para possuir bens de raiz até 30:000\$000;

- N. 21, de 1886, autorizando a instituição de caridade denominada – Coração de Jesus –, da cidade do Crato, na provincia do Ceará, a possuir bens immoveis.

- Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para subir á Sancção Imperial a proposição da Camara dos Deputados n. 230 de 1879, approvando o regulamento n. 5604 de 25 de Abril de 1874, com a alteracção, dispondo que a prisão correccional, de que trata o art. 42 desse regulamento, será por 5 a 20 dias, e autorizando o governo a alteral-o conforme as exigencias do serviço publico.

- Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para subir á Sancção Imperial a proposição da mesma Camara n. 91 de 1882 autorizando a fabrica da matriz da villa de S. Simão a alienar as terras doadas em 1835 por Simão Antonio da Silva Teixeira.

- Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para passar á 3ª a proposição da mesma Camara n. 51 de 1886, autorizando o Governo a mandar contar para a jubilação do

<p>lente da Escola de Marinha bacharel Luiz Pedreira de Magalhães Castro o tempo que serviu em campanha.</p> <p>– Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate rejeitada e vai ser devolvida á Camara dos Deputados a proposição da mesma Camara n. 88, de 1880, autorizando o Governo a conceder á Sociedade Libertadora Sete de Setembro, bem como a outras da mesma especie, que o requerem, isenção de impostos para as loterias que</p>	<p>lhes tiverem sido, ou lhes forem concedidas. Pags. 201 e 202.</p> <p>VOTO DE PEZAR</p> <p>– Apresentado pelo Sr. senador Diogo Velho pela enfermidade de Sua Magestade o Imperador. (Sessão em 6 de Maio.) – Pag. 42.</p> <p>– Nomeação de uma commissão para manifestar ao mesmo Augusto Senhor o pezar do Senado pela sua enfermidade. – Pag. 42.</p>
--	--

1ª SESSÃO PREOARATORIA EM 27 DE ABRIL DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão.

Fez-se a chamada e acharam-se presentes 19 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Cruz Machado, Lafayette, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Barros Barreto, Soares Brandão, Nunes Gonçalves, Viriato de Medeiros, Barão de Mamoré, Affonso Celso, Teixeira Junior, Henrique d'Avila, Leão Velloso, Escragnolle Taunay e Vieira da Silva.

O Sr. 1º Secretario participou que os Srs. senadores Visconde de Paranaguá, Chichorro da Gama e Christiano Ottoni communicaram achar-se promptos a comparecer ás sessões. Em seguida, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Das mesas eleitoraes das parochias das provincias do Rio de Janeiro e de S. Paulo, remettendo cópias das actas das eleições senatoriaes a que nellas se procedeu para preenchimento das vagas abertas pelos fallecimentos dos Srs. senadores Visconde do Bom Retiro e José Bonifacio de Andrade e Silva. – A' commissão de constituição.

O mesmo Sr. secretario leu as seguintes cartas imperiaes:

Francisco Belisario Soares de Souza, amigo, Eu, O Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil, vos Envio muito saudar. Attendendo ao distincto merecimento, lettras e mais requisitos que concorrem em vossa pessoa, e Usando da autoridade que Me compete: Hei por bem e Me Apraz Nomear-vos Senador do Imperio pela provincia do Rio de Janeiro. E com este emprego haveis o subsidio estabelecido e gozareis de todas as honras que como tal vos pertencem. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro, em 29 de Novembro de 1886, 65º da Independencia e do Imperio. – IMPERADOR. – BARÃO DE MAMORÉ.

Antonio da Silva Prado, amigo, Eu, O Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil, vos Envio muito saudar. Attendendo ao vosso distincto merecimento, lettras e mais requisitos que concorrem na vossa pessoa, e Usando da autoridade que Me compete: Hei por bem e Me Apraz Nomear-vos Senador do Imperio pela provincia de S. Paulo. E com este emprego haveis o subsidio estabelecido e gozareis de todas as honras que como tal vos pertencem. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Fevereiro de 1887, 66º da Independencia e do Imperio. – IMPERADOR. – BARÃO DE MAMORÉ – Comurgencia á commissão de constituição.

O SR. PRESIDENTE: – Na ultima sessão, a commissão de constituição deu parecer sobre a eleição de um senador pela provincia de Minas Geraes. E' costume discutirem-se esses pareceres em sessões preparatorias, desde que estejam presentes senadores em numero legal. Previno, pois, que se deliberará sobre esta materia amanhã, ou quando houver numero legal de Srs. senadores.

O SR. DANTAS: – Quando houver.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. senadores devem estar prevenidos, porque o parecer foi impresso e distribuido.

O SR. CRUZ MACHADO: – E' bom distribuir agora.

O SR. PRESIDENTE: – Mandarei distribuil-o de novo.

Pela lista que acaba de ser lida pelo Sr. 1º secretario, consta que estão presentes 19 Srs. senadores. Tres communicaram que podiam comparecer. Consequentemente temos 22 Srs. senadores no caso de comparecerem ás proximas sessões.

Levantou-se a sessão ao meio dia.

**2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 28 DE ABRIL DE
1887**

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 21 Srs. senadores, a saber; Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Jaguaribe, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, de Lamare, Visconde de Paranaguá, F. Octaviano, Lafayette, Henrique d'Avila, Christiano Ottoni, Escragnoille Taunay, Fausto de Aguiar, Dantas, Leão Velloso, Teixeira Junior, Vieira da Silva, Barão de Cotegipe, Soares Brandão e Nunes Gonçalves.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo reclamação, deu-se por approvada.

O Sr. 3º Secretario communicou que os Srs. senadores Cunha e Figueiredo, Visconde de Muritiba, Diogo Velho e Ribeiro da Luz participaram achar-se promptos a tomar parte nos trabalhos do Senado. – Inteirado.

O mesmo Sr. secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, de 14 de Fevereiro ultimo, communicando que Sua Magestade o Imperador houve por bem, por decreto de 12 do referido mez, nomeal-o para servir interinamente o cargo de ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra. – Inteirado.

Do Ministerio do Imperio, de 8 de Novembro ultimo, remettendo, para ser presente ao Senado, o officio do presidente da provincia do Piauhly no qual se prestam as informações requisitadas em officio de 24 de Agosto do anno passado, relativamente a occurrencias que se deram na villa de Pedro II, quando alli se fizeram as eleições de vereadores e juizes de paz.

Do mesmo ministerio, de 12 de Novembro ultimo, prestando, em resposta ao officio de 27 de Setembro ultimo, informações relativamente á jubilação do conselheiro Domingos Carlos da Silva, de lente da cadeira de pathologia cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia.

Do mesmo ministerio, de 20 de Dezembro ultimo, enviando, em satisfação á requisição do Senado de 7 de Agosto do anno passado, cópia da *Memoria historica* lida perante a congregação da faculdade de Direito do Recife pelo lente substituto Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos.

Do mesmo ministerio, de 10 de Fevereiro ultimo, remettendo, em resposta ao officio de 19 de Agosto do anno passado, o em que o presidente da provincia do Piauhly presta informações relativamente á prisão do eleitor João Ferreira Barroso, nas eleições de 1 de Julho do anno passado.

Do Ministerio da Fazenda, de 18 de Outubro ultimo, transmittindo, em satisfação á requisição de 27 de Setembro passado, a demonstração da renda arrecadada pela Alfandega do Destorro, provincia de Santa Catharina, no semestre de Janeiro a Junho do anno passado. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O mesmo Sr. secretario leu o seguinte:

**PARECER A, DE 1887, DA COMMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE UM SENADOR
PELA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO**

A' commissão de constituição foram presentes a carta imperial de 30 de Novembro do anno antecedente, pela qual é nomeado senador do Imperio pela provincia do Rio de Janeiro o conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza, e todos os papeis relativos á eleição a que se procedeu no dia 7 de Outubro do mesmo anno, na Côrte e provincia do Rio de Janeiro, para preenchimento da vaga occorrida pelo fallecimento do senador e conselheiro de Estado Visconde de Bom Retiro.

A Côrte e provincia foram divididas, pelo decreto n. 8112 de 21 de maio de 1881, em 12 districto eleitoraes, comprehendendo 37 municipios e 149 parochias, não se achando ainda constituidas, civil ou canonicamente, as cinco seguintes: Arraial do Frade, Travessão, Cachoeiras, Tahy e S. Luiz Gonzaga, pertencentes a 1ª ao 5º districto e as quatro ultimas ao 6º.

Funcionaram nesta eleição 178 assembléas eleitoraes, não se tendo reunido os eleitores de Itacurussá e Ponte Nova.

Deixaram de vir ao Senado as authenticas do Morro do Coco (6º districto), das actas de installação de mesas da 1ª e 2ª secções do 1º districto de paz e 1ª secção do 2º districto de paz da parochia de Sant'Anna (2º districto), do 2º districto de paz do Engenho Novo (3º districto), do Monte Verde (7º districto), da Aparecida, Sapucaia e Guapimirim (9º districto) e do Tinguá (10º districto), e bom assim as listas dos eleitores que votaram na Ilha do Governador é Monte Verde.

A Camara Municipal da Côrte procedeu, a 24 de Novembro do anno antecedente, á apuração geral da mencionada eleição de senador, apresentando o resultado seguinte:

	Votos	En sep.
1 Conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza.....	7204	10
2 Dr. Domingos de Andrade Figueira.....	6670	6
3 Conselheiro João Manoel Pereira da ilva.....	6624	10
Commerndador Malvino da Silva Reis.....	2108	8
Dr. Manoel Rodrigues Peixoto	2086	3
Conselheiro Eduardo de Andrade Pinto.....	1491	3
Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme.....	1343	5
Dr. Adolpho Bezerra de Menezes.....	1005	

e outros com menor numero do votos.

Nesta apuração não estão incluídos os votos dados pelos eleitores do curato de Santa Cruz, cujas authenticas das actas não foram enciadas á Câmara Municipal.

A apuração feita commissão é a seguinte:

	Votos	Em sep.
1 Conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza.....	7199	5
2 Dr. Domingos de Andrade Figueira.....	6590	4
3 Conselheiro João Manoel Pereira da Silva.....	6543	4
Dr. Manoel Rodrigues Peixoto Commendador Malvino da Silva Reis.....	2163	3
Conselheiro Eduardo de Andrade Pinto.....	2008	5
Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme.....	1471	2
Dr. Adolpho Bezerra de Menezes.....	1341	4
	1047	5

e outros co menor numero de votos.

Foram tomados em separado pelas mesas eleitoraes os votos de cédulas que se acham comprehendidas na disposição do § 3º do art. 147 do regulamento de 13 de Agosto de 1881, sendo que algumas daquellas cédulas deixaram de ser remetidas ao Senado, como preceitua a segunda parte do citado paragrapho.

Não encontrando a commissão de constituição, nas actas sujeitas ao seu exame, irregularidades no processo eleitoral, e, outrosim, reconhecendo que a falta da authentica do Morro do Coco, bem como os votos apurados em separado, não influe no resultado da eleição, e, por conseguinte, em nada altera a lista triplice, e **de:**

PARECER

1º Que se officie ao governo, pelo Ministerio do Imperio, para que providencie de modo a evitar que se reproduza a falta de remessa de actas de algumas mesas eleitoraes, como ainda se verificou nesta eleição, quanto ás parochias supramencionadas;

2º Que seja válida a eleição a que se procedeu na provincia do Rio de Janeiro para a nomeação de um senador;

3º Que seja reconhecido e proclamado senador do Imperio pela dita provincia o conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza, e convidado a tomae assento.

Sala das commissões em 28 de Abril de 1887. – *L. A. Vieira da Silva.* – *J. Alfredo Corrêa de Oliveira.*

Eleição Senatorial do Rio de Janeiro — 7 de Outubro de 1886

Distritos	Sédes	Presentes	Ausentes	Total	Cédulas em Branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
1º	Sacramento (Côrte).	1228	1852	3080	19	713+1	680	585	171+1	258+1	275+2	50	126	781+1
2º	Sant' Anna (Côrte)...	840	981	1821	11	527	408	420	77	208	167	43	169	435
3º	S. Christovão (Côrte	1122	1534	2656	8	750+2	565+2	605+2	147+2	294+4	151	100+4	262+5	410+1
4º	Nitheroy.....	1152	1071	2223	10	769	651	672	293	264	287	132	95	216
5º	Macahé.....	753	675	1428	0	640	647	634	114	37	5	63	106	13
6º	Campos.....	991	890	1881	1	616	535	524	460	253	211	258	18	84
7º	Camagalio.....	901	1196	2097	1	716	708	708	151	158	155	63	17	34
8º	Nova Friburgo.....	703	667	1370	1	514+1	516+1	513+1	161	145	63	141	1	47
9º	Parahyba do Sul.....	701	721	1422	5	534+1	490+1	541+1	100	91	73	37	27	189
10º	Valença.....	654	648	1302	0	471	456	451	118	62	0	196	84	123
11º	Barra Mansa.....	785	408	1193	0	582	594	567	170	100	61	127	88	65
12º	Itaguahy.....	634	413	1047	9	367	360	343	201	138	23	131	54	258
	Somma.....													
		10464	11056	21520	65	7199+5	6590+4	6543+4	2163+3	2008+5	1471+2	1341+4	1047+5	2055+2

Ns.	Nomes	1º districto		Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco	Francisco Bellisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
1	Sacramento (1ª secção do 1º districto)	01	97	158	1	31	26	25	12	21	14	4	11	29		
2	Sacramento (2ª secção do 1º districto)	69	74	143	6	34	39	36	12	14	19	1	12	20		
3	Sacramento (1ª secção do 2º districto)	53	84	137	2	31	34	30	4	13	7	4	7	23		
4	Sacramento (2ª secção do 2º districto)	60	66	126	0	39	39	34	10	17	14	0	8	17		
5	Candelaria (1ª secção)	64	78	142	0	31	22	16	9	23	18	4	12	57		
6	Candelaria (2ª secção)	51	75	126	0	27	24	23	10	17	10	7	4	31		
7	S. José (1º districto)	104	142	246	1	45	49	39	40	36	42	2	5	51		
8	S. José (2º districto)	94	125	219	2	53 + 1	47	36	9	14	34 + 1	6	9	52 + 1		
9	Gloria (1ª secção)	69	150	219	1	48	35	37	8	13	14	1	4	42		
10	Gloria (2ª secção)	60	115	175	0	39	33	28	9	12	14	3	5	37		
11	Gloria (3ª secção)	74	85	159	0	57	51	44	4	4	10	5	2	43		
12	Gloria (4ª secção)	80	96	176	1	42	41	26	15	13	16	2	2	88		
13	Gloria (5ª secção)	59	79	138	2	37	28	25	7	12	10	2	8	40		
14	Lagôa (1ª secção)	99	130	229	0	59	60	51	8	13	9	0	2	89		
15	Lagôa (2ª secção)	69	167	236	0	24	35	20	3	7	8	2	5	103		
16	Lagôa (3ª secção)	46	91	137	0	39	32	32	2	6	7	3	6	11		
17	Lagôa (4ª secção)	51	100	151	2	32	22	24	3 + 1	3 + 1	11 + 1	2	3	38		
18	Gavea (unico districto)	39	59	98	1	28	27	23	4	7	11	2	3	6		
19	Jacarepaguá (<i>idem</i>)	26	39	65	0	17	16	16	2	8	7	0	8	4		
	Somma.....	1228	1852	3080	19	713 + 1	660	565	171 + 1	258 + 1	275 + 2	50	126	781 + 1		

Nota. – Foram tomados tres votos em separado no 2º districto de S. José.

Ns.	2º districto	Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
1	Sant'Anna (1ª secção do 1º districto)	108	109	217	2	51	37	38	10	44	40	6	42	43
2	Sant'Anna (2ª secção do 1º districto)	119	136	255	3	62	37	44	8	52	36	9	44	55
3	Sant'Anna (1ª secção do 2º districto)	101	?	101?	1	77	50	65	7	18	17	3	17	46
4	Sant'Anna (2ª secção do 2º districto)	57	?	57?	0	39	29	32	10	15	9	7	18	12
5	Santo Antonio (1ª secção)	80	98	178	3	54	40	35	6	11	17	3	13	45
6	Santo Antonio (2ª secção)	66	99	165	0	52	45	35	4	5	6	1	8	45
7	Santo Antonio (3ª secção)	58	98	156	1	32	29	28	5	11	8	2	8	28
8	Santo Antonio (4ª secção)	49	88	137	0	39	32	32	1	4	3	3	2	27
9	Santa Rita (1ª Secção do 1º districto)	76	102	178	1	50	43	47	11	21	13	4	6	30
10	Santa Rita (2ª Secção do 1º districto)	45	138	183	0	15	14	13	5	4	5	2	1	74
11	Santa Rita (Secção unica do 2º districto)	86	113	199	0	56	52	51	10	23	13	3	10	40
	Somma	840	981	1.821	11	527	408	420	77	208	167	43	169	435

Nota. – Não vieram as actas de formação de mesas das seguintes parochias:

1ª secção do 1º districto de Sant'Anna;

2ª secção do 1º districto de Sant'Anna;

1ª secção do 2º districto de Sant'Anna.

As seguintes actas não mencionam o numero de ausentes:

1ª secção do 2º districto de Sant'Anna;

2ª secção do 2º districto de Sant'Anna.

3º districto		Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco	Francisco Bellisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
Ns	Nomes													
1	Espirito Santo (1ª secção)	100	126	234	1	66	46	47	12	44	21	10	24	42
2	Espirito Santo (2ª secção)	81	106	187	0	45	38	37	12	28	19	4	22	31
3	Espirito Santo (3ª secção)	85	86	171	0	44	36	46	15	41	21	3	18	30
4	Engenho Velho (1ª secção do 1º districto)	53	89	142	1	41	27	29	7	5	3	6	8	30
5	Engenho Velho (2ª secção do 1º districto)	63	94	157	0	55 + 1	33 + 1	37 + 1	1	5	7	5	6 + 1	35
6	Engenho Velho (1ª secção do 2º districto)	57	127	184	0	41	32	32	7	9	5	9	13	19
7	Engenho Velho (2ª secção do 2º districto)	44	75	119	0	23	14	20	12	17	7	2	18	19
8	S. Christovao (1ª secção)	57	125	182	0	32	28	26	7	23	6	13	20	14
9	S. Christovao (2ª secção)	68	118	186	2	44	32	38	3	8	11	9	21	32
10	S. Christovao (3ª secção)	77	97	174	0	54	42	49	8	17	8	4 + 2	13	29
11	Engenho Novo (1º districto)	87	136	223	1	63	53	49	4	10	16	6	16	43
12	Engenho Novo (2º districto)	97	168	265	2	60	31	39	20	28	11	10	34	39
13	Inhaúma (unico districto)	45	45	90	1	35	29	28	2	10	2	2	3	20
14	Irajá (idem)	37	63	100	0	25	16	18	4	2	6	9	5	26
15	Campo Grande (idem)	58	38	96	0	24 + 1	18 + 1	21	27 + 2	30 + 4	1	1 + 2	35 + 4	0 + 1
16	Guaratiba (idem)	32	20	52	0	30	28	28	1	4	4	0	1	0
17	Santa Cruz (idem)	41	10	51	0	38	32	31	2	9	0	7	4	0
18	Ilha do Governador (idem)	16	?	?	0	16	16	16	0	0	0	0	0	0
19	Ilha de Paqueta (idem)	18	9	27	0	14	14	14	3	4	3	0	1	1
	Somma.....	1122	1534	2656	8	750+2	505+2	605+2	147+2	294+4	151	100+4	262+5	410+1

Nota. – A acta da ilha do Governador não menciona os nomes dos ausentes nem dos presentes.
 Não veiu a acta da formação da mesa do 2º districto do Engenho Novo.

4º districto		Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
Ns.	Nomes													
1	Nitheroy (1ª secção do 1º districto)	117	99	216	0	81	78	74	24	26	21	9	3	22
2	Nitheroy (2ª secção do 1º districto)	92	81	173	3	61	52	46	23	27	21	8	4	25
3	Nitheroy (3ª secção do 1º districto)	81	81	162	2	52	44	45	23	23	25	7	7	8
4	Nitheroy (4ª secção do 1º districto)	112	107	219	3	80	77	72	18	22	25	9	6	18
5	Nitheroy (secção unica do 2º districto)	81	144	225	1	47	35	36	29	29	29	13	6	15
6	S. Lourenço	100	89	189	0	82	68	68	13	8	13	8	5	15
7	Jurujuba	34	50	84	0	11	4	4	6	2	3	2	2	68
8	Itaipú	37	27	64	0	26	24	24	11	11	9	1	0	2
9	S. Gonçalo	71	51	122	0	38	36	38	5	4	32	29	30	1
10	Cordeiros	60	59	119	0	60	57	56	2	1	3	0	0	1
11	Itaborahy	183	96	279	1	103	97	96	85	79	86	0	0	0
12	Porto das Caixas	33	9	42	0	21	21	21	12	12	12	0	0	0
13	Itambý	24	12	36	0	16	16	16	8	8	8	0	0	0
14	Santo Antonio de Sá	7	1	8	0	5	5	5	2	2	0	2	0	0
15	Marica	120	165	285	0	86	37	71	32	10	0	44	32	41
	Somma	1152	1071	2223	10	769	651	672	293	264	287	132	95	21

5º districto		Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
Ns	Nomes													
1	Macahé	95	56	151	0	66	65	65	29	1	0	28	26	4
2	Barreto	36	29	65	0	34	34	34	2	0	0	2	2	0
3	Carapebus	36	17	56	0	30	30	30	9	8	0	4	6	0
4	Quissiman	45	4	49	0	45	45	45	0	0	0	0	0	0
5	Macabu	28	22	50	0	20	20	19	9	0	0	8	8	0
6	Neves	73	5	130	0	73	71	71	2	0	1	0	1	0
7	Barra de S. João	49	95	144	0	43	42	42	7	0	2	4	4	3
8	Cabo Frio	58	66	124	0	50	49	48	9	9	0	0	8	1
9	S. Pedro da Aldea	96	70	166	0	79	78	78	18	18	0	0	17	0
10	Araruama	111	108	219	0	78	93	81	28	0	0	16	34	3
11	S. Vicente de Paulo	68	32	100	0	67	67	67	1	1	1	0	0	0
12	Saquarema	55	119	174	0	55	53	53	0	0	1	1	0	2
	Somma	753	675	1428	0	640	647	634	114	37	5	63	106	13

Notas. – A acta do barreto não menciona os nomes dos ausentes.
Não houve eleição na parochia do Arraial do Frade.

6º districto		Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
Ns.	Nomes													
1	Campos (1ª secção)	122	89	211	0	91	76	76	44	19	14	21	2	18
2	Campos (2ª secção)	172	117	289	0	97	81	85	91	33	45	60	6	17
3	Campos (3ª secção)	140	96	236	0	61	56	51	89	25	42	60	5	29
4	S. Sebastiao	60	64	124	0	36	35	29	24	32	24	0	0	0
5	S. Gonçalo	63	43	106	0	46	44	42	18	18	4	14	0	0
6	Lagôa de Cima	34	27	61	0	34	16	16	18	4	0	0	0	14
7	S. Benedicto	71	20	91	1	41	40	41	30	29	0	29	0	0
8	Dores de Macabú	29	32	61	0	22	22	22	7	2	1	6	5	0
9	Guarulhos	75	83	158	0	54	42	34	42	29	1	20	0	3
10	Morro do Côco													
11	Carangola	53	78	131	0	15	16	15	38	0	35	38	0	2
12	Bom Jesus de Itabapoana	42	79	121	0	35	22	29	12	19	1	8	0	0
13	S. João da Barra	96	120	216	0	66	67	66	30	29	29	0	0	1
14	S. Francisco de Paula da Barra Secca	20	20	0	9	9	8	12	11	11	0	0	0
15	S. Sebastiao de Itabapoana	14	42	56	0	9	9	10	5	3	4	2	0	0
	Somma	991	890	1881	1	616	535	524	460	253	211	258	18	84

Notas. — Não houve eleição nas parochias de Travessão, Cachoeiras, Tahy e S. Luiz Gonzaga.
 A acta de S. Francisco de Paula da Barra Secca não menciona o numero dos ausentes, nem seus nomes.
 Não veio acta do Morro do Côco.

7º districto														
Ns.	Nomes	Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
1	Cantagallo.....	141	161	303	0	90	90	90	45	45	48	10	0	5
2	Rio Negro.....	52	93	145	0	42	43	43	5	7	9	5	0	1
3	Duas Barras.....	66	17	73	0	55	55	55	1	1	1	0	0	0
4	S. Sebastião da Parahyba.....	41	39	80	0	29	29	29	12	12	8	0	0	4
5	Santa Maria Magdalena.....	50	74	124	0	48	48	48	0	0	0	0	0	6
6	S. Sebastião do Alto.....	56	104	160	0	56	56	56	0	0	0	0	0	0
7	S. Francisco de Paula.....	79	117	196	0	79	79	79	0	0	0	0	0	9
8	S. Fidelis.....	118	133	251	0	105	102	105	9	8	5	10	0	9
9	Ponte Nova.....	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	S. José de Leonissa da Aldêa da Pedra.....	81	124	205	0	53	53	50	21	26	20	22	0	0
11	Monte Verde.....	53	141	194	1	53	50	50	0	0	0	0	0	4
12	Santo Antonio de Padua.....	112	148	260	0	54	51	51	48	54	54	6	17	0
13	Lage.....	62	45	107	0	52	52	52	10	5	10	0	0	5
	Somma.....	901	1.196	2.097	1	716	708	708	151	158	155	63	17	34

Notas. – Não houve eleição em Ponte Nova.

Não veiu a acta da formação da mesa de Monte Verde, nem os nomes dos eleitores que compareceram.

8º districto		Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordillo	Bezerra de Menezes	Diversos
Ns.	Nomes													
1	Nova Friburgo.....	105	76	181	1	74	73	73	30	29	31	0	1	0
2	Ribeirão.....	62	35	97	0	59	59	59	2	2	2	0	0	3
3	Sebastiana.....	22	10	32	0	20	20	20	2	2	2	0	0	0
4	Carmo.....	73	43	116	0	54	55	53	18	1	20	19	0	5
4	Paquequer.....	35	26	61	0	31	31	31	4	3	4	1	0	0
6	Macacú.....	124	43	167	0	91	94	95	19	34	1	33	0	5
7	Boa Morte.....	20	33	53	0	13	12	12	7	8	0	8	0	0
8	Capivary.....	92	68	160	0	65	65	65	26	26	0	26	0	2
9	Correntezas.....	52	25	77	0	13+ 1	13+ 1	13+ 1	38	38	0	38	0	0
10	Gaviões.....	36	23	59	0	24	24	23	12	0	0	12	0	13
11	Rio Bonito.....	72	164	236	0	64	63	63	1	0	3	2	0	19
12	Boa Esperança.....	8	121	129	0	6	6	6	2	2	0	2	0	0
	Somma.....	703	667	1370	1	514+1	516+1	513+1	161	145	63	141	1	47

9º districto		Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
Ns.	Nomes													
1	Parahyba do Sul.....	91	114	205	0	64	63	57	3	4	2	13	11	56
2	Encruzilhada.....	46	58	104	0	34	29	32	0	0	0	9	8	25
3	Cebolas.....	22	67	89	0	19	18	16	0	1	0	3	4	5
4	Bemposta.....	30	47	77	0	29	26	28	0	0	0	0	0	7
5	Sapucaia.....	48	48	96	0	43	28	48	0	14	0	0	3	0
6	Apparecida.....	12	23	35	0	12	12	12	0	0	0	0	0	0
7	S. José do Rio Preto.....	27	39	66	0	25	15	22	5	11	1	1	1	0
8	Petropolis.....	89	40	129	0	50	43	46	38	1	2	0	0	87
9	Estrella.....	19	38	57	1	16	18	16	0	0	1	0	0	3
10	Pilar.....	15	0	15	0	15	15	15	0	0	0	0	0	0
11	Guia.....	10	21	31	1	8	9	9	0	0	0	0	0	1
12	Magé.....	45	50	95	1	41+1	40+1	42+1	0	0	0	1	0	5
13	Guapymirim.....	17	49	66	2	15	15	15	0	0	0	0	0	0
14	Theresopolis.....	9	10	19	0	9	9	9	0	0	0	0	0	0
15	S. Nicolau de Suruhy.....	7	27	34	0	7	7	7	0	0	0	0	0	0
16	Iguassú.....	54	32	86	0	29	27	46	18	18	24	0	0	0
17	Marapicú.....	63	16	79	0	61	61	61	0	1	0	5	0	0
18	Palmeiras.....	12	7	19	0	9	8	12	3	4	0	0	0	0
19	Jacutinga.....	72	17	89	0	35	34	35	33	37	37	5	0	0
20	Mirity.....	13	18	31	0	13	13	13	0	0	0	0	0	0
	Somma.....	701	721	1422	5	534+1	490+1	541+1	100	91	67	37	27	189

Notas. – Na acta do Pilar não se mencionam os nomes dos ausentes.

Não vieram as actas de formação das mesas parochias de Aparecida, Sapucaia e Guapymirim.

10º districto		Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
Ns.	Nomes													
1	Valença.....	125	112	237	0	84	86	83	18	21	0	41	40	1
2	S. Sebastião do Rio Bonito.....	54	86	140	0	40	40	40	14	1	0	14	13	0
3	Santa Thereza.....	41	98	139	0	39	38	38	3	0	0	2	2	1
4	Santo Antonio do Rio Bonito.....	70	60	130	0	38	38	38	30	30	0	32	0	4
5	Santa Isabel.....	66	68	134	0	38	38	37	28	0	0	28	0	29
6	Ipiabas.....	22	10	32	0	22	13	15	2	0	0	8	0	6
7	Vassouras.....	105	66	171	0	74	66	67	4	2	0	34	24	44
8	Mendes.....	32	19	51	0	27	27	27	0	0	0	4	4	7
9	Sacra Familia do Tinguá.....	33	48	81	0	24	24	21	0	8	0	12	1	9
10	Ferreiros.....	62	26	88	0	47	47	47	14	0	0	15	0	16
11	Paty do Alferes.....	44	55	99	0	38	39	38	5	0	0	6	0	6
	Somma.....	654	648	1312	0	471	456	451	118	62	0	196	84	123

Nota. – Não veiu acta da formação da mesa da parochia do Tinguá.

Ns.	Nomes	11º districto		Total	Cedulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
		Presentes	Ausentes											
1	Barra Mansa.....	123	55	178	0	92	99	84	19	0	13	38	17	5
2	Espirito Santo.....	24	?	? 24	0	17	19	19	5	6	0	6	0	0
3	Quatis.....	53	?	? 53	0	22	22	22	26	14	0	27	26	0
4	Amparo.....	39	24	63	0	27	27	27	12	12	0	12	0	0
5	S. Joaquim.....	51	21	72	0	44	44	44	7	0	0	7	7	0
6	Rezende (1º secção).....	88	61	149	0	62	61	62	24	26	27	1	0	2
7	Rezende (2º secção).....	69	59	118	0	55	56	55	13	12	13	2	0	1
8	Campo Bello.....	59	37	9	0	56	51	51	8	8	3	0	0	0
9	Sant'Anna dos Tócos.....	33	33	66	0	28	27	28	4	4	4	0	0	4
10	Vargem Grande.....	35	?	? 35	0	25	25	25	10	0	0	10	10	0
11	S. Vicente Ferrer.....	34	19	53	0	22	20	21	13	1	0	12	10	3
12	Pirahy.....	89	51	140	0	65	74	62	10	9	1	11	0	35
13	Arrozal.....	48	15	63	0	35	38	34	12	0	0	0	10	15
14	Dôres.....	20	19	39	0	20	18	20	0	1	0	1	0	0
15	Turvo.....	20	14	34	0	12	13	13	7	7	0	0	8	0
	Somma.....	785	408	1.193	0	582	594	567	170	100	61	127	88	65

Notas.— A acta de S. José do Turvo não menciona os nomes dos ausentes.

As actas de Vargem Grande, Espirito Santo e Quatis não mencionam o numero de ausentes.

Na 1ª secção de Rezende o numero de votos excede o de cedulas.

Ns.	12º districto	Nomes	Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
1		Itaguahy.....	69	69	138	0	64	66	55	2	1	0	15	1	3
2		Bananal.....	25	?	? 25	0	25	25	24	0	0	0	0	0	1
3		Ribeirão das Lages.....	47	21	68	0	13	12	10	20	0	0	40	22	24
4		S. João do Principe.....	114	52	166	0	48	44	46	42	24	0	46	0	92
5		Bom Jardim.....	25	15	40	9	2	2	2	14	0	0	14	0	14
6		Passa Tres.....	44	14	58	0	21	22	16	19	0	0	4	0	50
7		Rio Claro.....	60	?	? 69	0	50	50	50	15	15	0	4	4	19
8		Santo Antonio de Capivary.....	23	25	48	0	15	15	15	0	8	0	8	0	8
9		Mangaratiba.....	22	30	52	0	12	12	12	10	9	10	0	1	0
10		Itacurussá.....	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11		Jacarahy.....	18	10	28	0	10	10	10	8	8	8	0	0	0
12		Angra dos Reis.....	60	29	89	0	42	40	40	19	18	0	0	0	21
13		Jacuecanga	14	11	35	0	5	5	5	9	9	0	0	0	9
14		Ribeira.....	8	26	34	0	0	0	0	8	8	1	0	0	7
15		Mambucaba.....	18	3	21	0	12	11	11	6	7	0	0	0	7
16		Ilha Grande.....	23	32	55	0	19	19	19	4	4	4	0	0	0
17		Paraty.....	50	70	120	0	25	23	24	24	26	0	0	25	3
18		Paraty-Mirim.....	5	6	11	0	4	4	4	1	1	0	0	1	0
		Somma.....	634	413	1047	9	367	360	343	201	138	23	131	54	258

Notas.- Não houve eleição em Itacurussá.
As actas do Rio Claro e Bananal não mencionam o numero de ausentes.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Presidente declarou que, não havendo na casa numero legal de Srs. senadores para deliberar, não podia, como estava annunciado, ser dado para discussão o parecer da commissão de constituição reconhecendo senador do Imperio pela provincia de Minas Geraes o conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira, e, outrosim, que, si amanhã houvesse numero legal, seriam dados para discussão este parecer e o que foi lido hoje.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 29 DE ABRIL DE 1887

PRESIDENTE DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 20 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Saraiva, Barão da Estancia, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Lafayette, Henrique d'Avila, de Lamare, Cunha e Figueiredo, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Visconde de Paranaguá, Dantas, Teixeira Junior, Correia, Soares Brandão e Nunes Gonçalves.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador João Florentino Meira de Vasconcellos, de 26 do corrente mez, communicando que em tempo estará presente para os trabalhos da sessão parlamentar. – Inteirado.

Do Sr. senador José Ignacio Silveira da Motta, de 28 do mesmo mez, communicando que, ainda não restabelecido da enfermidade que soffre, não póde, como deseja, comparecer regularmente ás sessões do Senado, mas espera brevemente cumprir esse dever. – Inteirado.

Do Ministerio da Agricultura, de 5 de Outubro do anno findo, prestando as informações requisitadas por officio de 1 de Setembro do mesmo anno, relativamente á approvação dos estatutos apresentados por A. L. Alexander, representante da companhia *D. Pedro I ilegivel, limited*, para a construcção da estrada de ferro do melhor porto da provincia de Santa Catharina a Porto Alegre, na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do conselheiro Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, de 18 de Outubro findo, communicando que Sua Magestade o Imperador houve por bem, por decreto de 15 do mesmo mez, encarregal-o dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, durante a ausencia do ministro effectivo, conselheiro Antonio da Silva Prado, que acompanhou o mesmo Augusto Senhor em sua via-

gem ás provincias de S. Paulo e Minas Geraes. – Inteirado.

Do conselheiro Antonio da Silva Prado; de 25 de Novembro findo, communicando que naquella data reassumiu o cargo de ministro e secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. – Inteirado.

Do Ministerio da Agricultura, de 7 de Dezembro ultimo, prestando, em solução ao officio de 2 de Agosto proximo passado, informações sobre si foi nomeado pagador da commissão de melhoramentos do rio Parnahyba Lino Rodrigues da Costa, ex-collector de Jaicoz, e, no caso affirmativo, si esse individuo está quite do alcance em que foi achado.

Do mesmo ministerio, de 31 de Dezembro ultimo, remettendo, em resposta ao officio de 2 de Setembro findo, cópia da informação prestada pelo presidente da provincia do Rio Grande do Sul relativamente a terem sido declaradas desnecessarias á colonisação as terras vendidas ao Dr. Trajano V. de Medeiros, como procurador do coronel João Gomes.

Do mesmo ministerio, de 12 de Março do corrente anno, declarando, em referencia aos esclarecimentos pedidos pelo Senado quanto aos estudos feitos para remoção do taboleiro, que se acha á entrada do porto da capital da provincia de Santa Catharina, que estes esclarecimentos já foram prestados ao Senado pelo Ministerio da Marinha, por onde correram taes estudos.

Do mesmo ministerio, de 31 do dito mez, remettendo, em resposta ao officio de 2 de Setembro do anno passado, cópias dos requerimentos apresentados para a construcção das estradas de ferro de Bagé a Cacequy e Cacequy a Uruguayana, e bem assim das informações prestadas pela respectiva secretaria sobre os ditos requerimentos.

Do Ministerio da Justiça, de 26 de Outubro do anno passado, transmittindo, na fórmula da requisição de 11 de Setembro do mesmo anno, cópias dos inqueritos policiaes feitos com referencia á morte de Horacio Gonçalves dos Santos e Ernesto Carvalho de Oliveira, na provincia do Rio Grande do Sul.

Do mesmo ministerio, de 28 do dito mez, transmittindo, em satisfação á requisição de 27 de Agosto do anno findo, cópias das informações prestadas pela presidencia da provincia das Alagôas ácerca dos factos occorridos em Maragogy com o juiz de direitiro da comarca de Porto Calvo.

Do mesmo ministerio, de 5 de Novembro findo, transmittindo, na fórmula da requisição de 29 de Maio do anno findo, cópia da informação prestada pela presidencia da provincia de Goyaz ácerca dos motivos que determinaram a ordem de prisão expedida contra Torquato Ramos **Calado** e sua suspensão como thesoureiro da thesouraria de fazenda daquella provincia.

Do mesmo ministerio, de 15 do dito mez, transmittindo, na fórmula da requisição de 14 de Setembro ultimo, cópia da informação prestada pela presidencia da provincia de Pernambuco ácerca dos factos occorridos com o juiz municipal do termo do Bom Jardim. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do Sr. senador Barão de Cotegipe, de 28 de Janeiro findo, communicando que Sua Magestade o Imperador houve por bem designal-o para servir interinamente o cargo de ministro e se-

cretario de Estado dos Negocios da Justiça, durante o impedimento do conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz. – Inteirado.

Do Ministerio da Justiça, de 9 de Fevereiro ultimo, communicando, em resposta ao officio de 21 de Agosto do anno passado, que o conductor dos escravos que falleceram em viagem para a fazenda de seu senhor, Domiciano Caetano do Valle, foi pronunciado pelo juiz municipal como duas vezes incurso do art. 193 do codigo criminal, sendo o despacho sustentado pelo juiz de direito da comarca da Parahyba do Sul. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O mesmo Sr. Secretario communicou que o Sr. senador João Alfredo participara achar-se prompto para comparecer ás sessões.

O Sr. Presidente declarou que achavam-se promptos Srs. Senadores em numero legal para a abertura da sessão da Assembléa Geral Legislativa, e que neste sentido ia officiar-se á Camara dos Deputados e ao governo.

Declarou tambem que ia officiar-se ao governo, pelo Ministerio do Imperio, pedindo o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber a deputação que por parte do Senado tem de ir respeitosa e pedir ao mesmo Augusto Senhor a designação do dia e hora para celebração da missa do Espirito Santo na Capella Imperial, e da hora e logar para a sessão imperial de abertura da sessão da Assembléa Geral Legislativa.

Em seguida o mesmo Sr. presidente declarou que não podiam entrar em discussão os pareceres da commissão de constituição dados para ordem do dia de hoje, por não haver na casa numero legal de Srs. senadores, e convidando a estes para comparecerem amanhã, ás horas do costume, deu para ordem do dia da sessão seguinte:

Discussão dos pareceres da commissão de constituição reconhecendo senadores do Imperio pela provincia de Minas Geraes o conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira e pela do Rio de Janeiro o conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

4ª SESSÃO PREPARATORIA EM 30 DE ABRIL DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11½ horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 12 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Affonso Celso, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Barão da Estancia, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves e Henrique d'Avila.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, de 29 do corrente mez, communicando que áquella camara constou, por officio do Ministerio da Fazenda de 19 de Outubro ultimo, terem sido sancionados os decretos da Assembléa Geral que orçam a receita e fixam a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1886 – 1887 e 2º semestre do anno de 1887. – Inteirado.

Do mesmo Sr. 1º secretario, de igual data, communicando que, por officio do Ministerio da Justiça de 15 de Outubro ultimo, constou á Camara dos Srs. Deputados terem sido sancionados os decretos da Assembléa Geral que revogam o art. 60 do codigo criminal e a lei n. 4 de 10 de Junho de 1835, na parte relativa á pena de açoutes, e sobre damno e sinistro. – Inteirado.

Dos presidentes das provincias do Maranhão, Ceará, Alagóas, Minas Geraes, S. Paulo, Santa Catharina e S. Pedro do Rio Grande do Sul, remettendo exemplares dos relatorios com que passaram e receberam as respectivas administrações, e das collecções de leis promulgadas pelas respectivas assembléas provinciaes. – Ao archivo.

Da Camara Municipal da Imperial cidade de Nitheroy, de 22 de Outubro do anno passado, communicando que, em sessão de 16 do referido mez, resolveu dirigir, como dirige, ao Augusto Senado Brasileiro uma mensagem de applauso e satisfação que á mesma camara inspirou a promulgação da lei relativa á abolição da pena de açoutes. – Inteirado.

O mesmo Sr. secretario communicou que o Sr. senador Paulino de Souza participou achar-se prompto para os trabalhos legislativos. – Inteirado.

O Sr. Presidente disse que o regimento dispõe que o senado se reuna no dia seguinte áquella em que se officiou ao governo pedindo a designação do dia, hora e logar para receber-se a deputação, e por isso convidou os Srs. senadores para se reunirem amanhã, apezar de ser domingo, afim de ver si vem alguma resposta.

Levantou-se a sessão ao meio dia.

5ª SESSÃO PREPARATORIA EM 1 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11½ horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 13 Srs. senadores a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Fausto de Aguiar, Dantas, Barão da Estancia, Diogo Velho, Paula Pessoa, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Cunha e Figueiredo, Visconde de Paranaguá e Barão de Mamoré.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Ministerio do Imperio, de hoje, communicando, em resposta ao officio de 29 de Abril passado, que Sua Magestade o Imperador, por não o permittir o estado de sua saude, não poderá receber a deputação desta camara que tem de pedir-lhe a designação do dia e hora para o logar para a abertura da 2ª sessão da presente legislatura, e que, por decreto de hontem, autorizou o respectivo ministro para abrir aquella sessão no dia 3 do corrente mez, no Paço do Senado á 1 hora da tarde, devendo a missa do Espirito Santo realizar-se na Capella Imperial no mesmo dia ás 10 horas da manhã, e remetendo a seguinte cópia:

Achando-me impossibilitado de comparecer pessoalmente á abertura da segunda sessão da vigesima legislatura da Assembléa Geral. Hei por bem autorizar para este acto o Barão de Mamoré, do Meu Conselho, Senador do Imperio, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios do Imperio, que assim o executará. Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Abril de 1887, 66º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de SUA MAGESTADE O IMPERADOR. – *Barão de Cotegipe*. – Conforme. ^a *Augusto da Silva Junior*. – Inteirado.

Do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 30 do mez passado, communicando acharem-se presentes na Côrte deputados em numero sufficiente para que possa ter logar a abertura da Assembléa Geral. – Inteirado.

Do Sr. senador Felippe Franco de Sá, de 29 do mez passado, communicando que está prompto a comparecer ás sessões. – Inteirado.

O Sr. Presidente disse que pende da commissão de constituição materia urgente e que, não tendo ainda comparecido o Sr. senador Fernandes da Cunha, membro da referida commissão, nomeava para substituí-lo interinamente o Sr. senador Fausto de Aguiar. Observou mais que não ha na casa numero legal de Srs. senadores, afim de que possam ser discutidos os pareceres dados para ordem do dia, e para esse fim convidou os Srs. senadores a se reunirem amanhã ás horas de costume.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

6ª SESSÃO PREPARATORIA EM 3 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11½ horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Affonso Celso, de Lamare, Lafayette, Viriato de Medeiros, Paula Pessoa, Barão de Cotegipe, Correia, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Lima Duarte, Barão da Estancia, Leão Velloso, Siqueira Mendes, Fausto de Aguiar, Gomes do Amaral, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Dantas, Diogo Velho, Paes de Mendonça, Visconde de Paranaguá, Soares Brandão, Jaguaribe e Nunes Gonçalves.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Luiz Felipe de Souza Leão, de hoje, communicando que se acha prompto para tomar parte nos trabalhos do Senado. – Inteirado.

Requerimento do Sr. senador João José de Oliveira Junqueira, solicitando licença para deixar de comparecer ás sessões do Senado, enquanto não se restabelecer completamente da enfermidade que soffre. – A' commissão de constituição.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

PARECER SOBRE A ELEIÇÃO DE SENADOR PELA PROVINCIA DE S. PAULO

1887 – B

A' commissão de constituição e poderes foram presentes a carta imperial de 26 de Fevereiro de 1887, que nomea senador do Imperio pela provincia de S. Paulo o conselheiro Antonio da Silva Prado, todas as actas e mais papeis da eleição a que se procedeu a 6 de Janeiro do corrente anno, e a acta e papeis da apuração geral dos votos pela Camara Municipal da capital daquella provincia, do que resultou a lista triplico, para o preenchimento da vaga deixada no Senado pelo conselheiro José Bonifacio de Andrade e Silva, fallecido a 26 de Outubro de 1886.

A provincia de S. Paulo foi dividida, pelo decreto n. 8113 de 21 de Maio de 1881, em nove districtos, que comprehendem 211 assembléas eleitoraes, 31 das quaes não remetteram as actas.

Nas 180 assembléas, cujas actas foram presentes á commissão, compareceram 11.167 eleitores, tendo faltado 6.116.

Nas referidas actas apenas se nota defeito na organização da mesa das seguintes assembléas:

I. – Itapericica (1º districto eleitoral), por ter feito parte da 1ª turma de mesarios o 5º votado para juiz de paz, que é o primeiro immediato ao 4º juiz de paz, que com o 2º devia compor á 2ª turma de mesarios, no que houve infracção do art. 15 § 7º n. 1, 2ª parte, da lei de 9 de Janeiro de 1881, que manda completar aquella 1ª turma, na falta dos 3º e 4º juizes de paz, por um eleitor dos presentes, convidado pelo presidente da mesa;

II. – Nazareth (idem), por ter sido completada a 1ª turma de mesarios com o 6º votado (2º immediato) para juiz de paz, na falta do comparecimento dos 3º e 4º, quando, pela citada lei, art. 15, § 7º n. 1, 2ª parte, devera ter sido convidado pelo presidente da mesa um eleitor dos presentes;

III. – Indaiatuba (4º districto eleitoral), pelas mesmas razões;

IV. – Pereiras (idem), porque, não havendo outro immediato ao 4º juiz de paz, além do 2º, competia a este designar um eleitor para completar a 2ª turma de mesarios, e não ao presidente da mesa, como se fez, contra a lei;

V. – Cabreúva (idem), por ter sido constituída a 1ª turma de mesarios pelos 2º e 3º immediatos ao 4º juiz de paz, os quaes deviam ter formado a 2ª turma, devendo a 1ª, na falta dos 2º, 3º e 4º juizes de paz, ter sido completada por eleitores d'entre os presentes convidados pelo presidente da mesa, conforme a 2ª parte, n. 1, § 7º, art. 15, da lei;

VI. – Bom Successo (5º districto eleitoral), porque a mesa foi organizada fazendo parte da 2ª turma de mesarios um eleitor convidado pelo presidente da mesa, contra o que dispõe a 3ª parte, n. 1, § 7º, art. 15 da dita lei, que manda, na hypothese de faltar um dos immediatos, que a designação de eleitor seja feita pelo immediato que tiver comparecido.

As eleições feitas perante mesas assim organizadas não são validas, conforme determina expressamente o § 12 do art. 15 da citada lei de 9 de Janeiro de 1881; assim como não são validas as que se realizaram em M. Boy e S. Manoel, por serem parochias novamente creadas.

As demais eleições correram sem vicio nem defeito e sem protesto, que só foi apresentado contra a de Mogy-mirim, cujos improcedentes fundamentos foram destruidos pelo contra-protesto da maioria da mesa.

A apuração geral pela Camara fez-se no prazo legal, e então **foi** apresentado um protesto com os seguintes fundamentos:

1º Ser notorio que o conselheiro Antonio da Silva Prado tem um contracto com a provincia para a conclusão do theatro de S. José egoso deste edificio por um numero certo de annos;

2º Por ter sido feita a eleição em dia santificado;

3º Por ter sido a apuração presidida pelo Dr. Frederico José Cardoso de Araujo Abranches, que, sendo inspector de terras e colonização e inspector de immigração, não póde ser vereador da Camara.

A comissão entende que esses fundamentos não procedem:

1º Porque essa questão de incompatibilidade já foi allegada e julgada improcedente pela Camara dos Srs. Deputados, em sessão de 7 de Março de 1885, e não foi renovada na actual legislatura, tanto mais porque já o conselheiro Antonio da Silva Prado, ha tempos, passou a terceiro o **usofructo** do theatro de S. José;

2º Porque, quando incompativel fosse o Dr. Frederico Abranches, como empregado remune-

rado, para exercer o logar de vereador, e como tal, tomar parte na apuração, esta não ficava prejudicada, e o Senado podia supprir qualquer defeito que nella houvesse;

3º Finalmente, porque na eleição effectuada em dia santificado apenas ha uma falta, mas não motivo de nullidade.

A apuração de todos os votos, constantes das 180 actas recebidas, é a seguinte:

	Votos	Em sep.
1º Conselheiro Antonio da Silva Prado.....	5.820	19
2º Conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo.....	5.365	19
3º Dr. Rodrigo Augusto da Silva.....	5.275	18
Dr. Francisco Antonio de Souza Queiroz Filho.....	2.800	9
Visconde do Pinhal.....	2.574	9
Conselheiro Antonio Moreira de Barros.....	2.515	8
Diversos	8.421	8

Ainda deduzidos os votos das assembléas, que a comissão considera nullos, não fica alterada a collocação dos nomes na lista triplice acima.

A comissão, portanto, é de parecer:

1º Que seja valida a eleição a que se procedeu na provincia de S. Paulo, a 6 de Janeiro do corrente anno, para nomeação de senador, com excepção dos votos recebidos nas assembléas de Itapecerica, Nazareth, Indaiatuba, Pereiras, Cabreúva e Bom Successo, que devem ser annullados;

2º Que não sejam apurados os votos recebidos nas freguezias de M. Boy e S. Manoel, porque sendo ellas novamente creadas, não podiam constituir assembléas separadas das antigas freguezias, de conformidade com o que dispõe o art. 17 § 1º n. IV da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881;

3º Finalmente, que seja reconhecido e proclamado senador do Imperio pela referida provincia o conselheiro Antonio da Silva Prado e convidado para tomar assento.

Sala das commissões, em 2 de Maio de 1887.
– João Alfredo Corrêa de Oliveira. – Fausto A. de Aguiar.

ELEIÇÃO SENATORIAL DE S. PAULO. – 1887

Sessão em 2 de Maio

21

Distritos	<u>Sédes</u>	Compareceram	Faltaram	Total	<u>Cedulas</u> em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Moreira de Barros	Diversos
1º	S. Paulo.....	1830	867	2697	5	945+ 2	760+ 1	739+ 1	383+1	228	226	1781+1
2º	Taubaté.....	1236	369	1605	0	592+10	541+10	559+10	593+8	599+8	626+8	185
3º	Lorena.....	1475	749	2224	1	937+ 1	881+ 1	881+ 1	344	379	389	598
4º	Itú.....	933	620	1553	0	510+ 4	437+ 4	517+ 4	233	238	246	564+3
5º	Itapetininga.....	1016	647	1663	0	643+ 2	687+ 2	608+ 1	171	136	156	583+1
6º	Santos.....	967	777	1744	0	596	609+ 1	528	49	46	78	955+2
7º	Campinas.....	1411	799	2210	0	534	487	459	514	398+1	338	1476
8º	Rio Claro.....	1359	692	2051	0	488	460	451	408	459	387	1402
9º	Casa Branca.....	940	596	1536	1	575+ 1	503	533+ 1	105	91	69	907+1
	Soma.....	11167	6116	17283	7	5820+20	5365+19	5275+18	2800+9	2274+9	2515+8	8421+8

1º districto – S. Paulo		Compareceram	Faltaram	Total	Cedulas em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Morreira de Barros	Diversos
Nsº	Parochias											
1	S. Paulo (Norte).....	166	50	216	0	89	60	66	20	15	8	204
2	S. Paulo (1ª secção do Sul).....	195	86	281	1	93	79	70	32	20	16	205
3	S. Paulo (2ª secção do Sul).....	189	96	285	0	116+1	97+1	98+1	13	10	2	159
4	Santa Iphigenia (1ª secção).....	138	82	220	0	53	41	41	33	26	15	171
5	Santa Iphigenia (2ª secção).....	199	117	316	0	116	98	95	17	8	16	210
6	Consolação.....	220	121	341	0	138	109	111	38	14	9	209
7	Braz.....	128	43	171	1	64+1	63	42	9	6	5	149+1
8	Espectação do O.....											
9	S. Bernardo.....											
10	Juequery.....	39	11	50	0	27	11	24	11	11	11	22
11	Guarulhos.....	25	15	40	1	7	7	7	0	0	0	51
12	Penha de França.....	23	7	30	0	18	14	10	0	2	2	21
13	Santo Amaro.....											
14	Itapeperica.....	53	13	66	0	22	0	23	23	15	0	52
15	Atibaia.....	69	28	97	0	27	24	30	34+1	23	12	55
16	Campo Largo.....	10	6	16	0	10	0	10	10	10	0	0
17	Nazareth.....											
18	Perdões.....	41	11	52	0	25	18	13	11	11	9	31
19	Santo Antonio da Cachoeira.....											
20	Bragança.....	146	102	248	1	77	76	65	51	51	45	64
21	Mogy das Cruzes.....	101	46	147	0	28	26	10	63	1	59	109
22	Itaquaquecetuba.....	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	Escada.....	8	? 0	8	0	4	4	0	4	0	4	8
24	Arujá.....	6	0	6	1	3	3	0	2	0	2	5
25	Cutia.....	35	16	51	0	18	19	18	12	5	1	7
26	Pamahyba.....	39	17	56	0	20	11	16	0	0	0	45
	Somma.....	1830	867	2697	5	945+2	760+1	739+1	383+1	228	226	1781+1

NOTAS

Escada. – Faltam a acta da formação da mesa e a lista dos eleitores ausentes.

Consolação. – Não veio a acta da formação da mesa.

Santa Iphigenia (1ª secção). – Falta a lista dos presentes.

Atibaia. Por estar trocado o nome do candidato Souza Queiroz Filho, foi o voto tomado em separado.

S. Paulo (2ª secção do Sul): Foram apurados em separado os votos dados pelo eleitor Augusto Manoel da Cunha Cavalheiro, que votou e acudiu ao nome de Augusto Manoel da Cunha Canvalho.

S. Paulo (Norte). – Não vieram a acta da formação da mesa e a lista dos que votaram.

Não houve eleição em Itaquaquecetuba.

O Senado tambem recebeu a acta de M. Boy, que não pôde ser apurada por ser parochia nova, conforme dispõe o art. 17 § 1º, nº IV da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

2º districto – S. Paulo		Sessão em 2 de Maio										
Nsº	Parochias	Compareceram	Faltaram	Total	Cedulas em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Moreira de Barros	Diversos
1	Taubaté (1ª secção).....	153	51	204	0	68	56	62	74	80	87	27
2	Taubaté (2ª secção).....	208	62	270	0	58	54	55	147	149	151	10
3	Santa Isabel.....	55	15	70	0	26	24	23	21	17	17	37
4	Patrocínio.....											
5	Jacarehy.....	127	47	174	0	73	70	71	44	44	51	22
6	Santa Branca.....	38	17	55	0	24	22	25	12	12	13	6
7	Caçapava.....	128	35	163	0	60	56	58	65	66	70	9
8	S. José dos Campos.....											
9	Buquira.....	44	11	55	0	21	21	21	23	23	23	0
10	Redempção.....	46	10	56	0	17+10	17+10	17+10	28+8	28+8	29+8	0
11	Parahytinga (1ª secção).....											
12	Parahytinga (2ª secção).....	158	25	183	0	130	130	130	28	28	28	0
13	Lagoinha.....	37	9	46	0	37	37	35	0	0	2	0
14	Cunha.....	110	46	156	0	32	22	22	70	69	69	46
15	Campos Novos.....	19	6	25	0	3	3	3	16	16	16	0
16	Sapucahymirim.....	59	16	75	0	19	2	16	38	37	38	27
17	Santo Antonio do Pinhal.....	17	5	22	0	9	9	9	8	8	8	0
18	Jambeiro.....	37	14	51	0	15	18	12	19	22	24	1
	Somma.....	1236	369	1605	0	592+10	541+10	559+10	593+8	599+8	626+8	185

NOTAS

Parochia da Redempção. – Os votos tomados em separado são os de 18 eleitores da revisão de 1886, admitidos a votar, cujas cedulas foram recebidas em uma outra urna.

3º districto – S. Paulo		Comparceram	Faltaram	Total	Cedulas em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Morreira de Barros	Diversos
Nsº	Parochias	190	155	345	0	102	79	80	66	70	79	92
1	Lorena.....	60	40	100	0	52	44	49	1	1	3	24
2	Piquete.....	94	58	152	0	50	49	49	0	45	0	93
3	Cachoeira (Bocaina).....	83	23	106	0	55	54	48	28	26	26	12
4	Cruzeiro.....	51	23	74	0	17	17	15	32	33	32	5
5	Queluz.....	126	38	164	0	87+1	84+1	85+1	38	38	39	2
6	Pinheiros.....	72	26	98	0	59	59	59	11	11	12	5
7	Areias.....	91	38	129	0	86	86	85	0	0	0	16
8	Barreiros.....	89	29	118	0	84	83	85	0	3	0	12
9	Bananal (1ª secção).....	80	46	126	0	55	53	49	22	24	24	13
10	Bananal (2ª secção).....	13	17	30	0	12	12	12	0	0	0	3
11	Silveiras.....	174	53	227	0	53	41	42	93	77	116	97
12	Piedade do Sapé.....	140	71	211	1	88	85	87	18	16	22	102
13	Pindamonhagaba.....	126	76	202	0	83	81	83	24	24	24	59
14	Guaratinguetá (1ª secção).....	86	56	142	0	54	54	53	11	11	12	63
15	Guaratinguetá (2ª secção).....											
16	Guaratinguetá (3ª secção).....											
17	Santa Rita.....	1475	749	2224	1	937+1	881+1	881+1	344	379	389	598
	Somma.....											

NOTAS

Silveiras – Não vieram a acta da formação da mesa e a lista dos eleitores que compareceram.
Piedade do Sapé. – Falta a lista dos eleitores presentes.

Ns.	Parochias	Compareceram	Faltaram	Total	Celulas em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Moreira de Barros	Diversos
1	Itaú.....	168	69	237	0	79	61	76	51	51	45	137
2	Socorcaba (1ª secção).....	112	89	201	0	34	31	43	38	40	48	95
3	Sococaba (2ª secção).....	97	78	175	0	9	9	10	76	79	80	27
4	Ponte Sorocaba.....	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Campo Largo.....	31	34	65	0	16	15	18	1	1	1	41
6	Piedade.....	74	20	94	0	74	74	74	0	0	0	0
7	Tatuy.....											
8	Pereiras.....	16	6	22	0	6	6	0	12	11	11	12
9	Rio Bonito.....	14	21	35	0	0	12	8	2	0	0	18
10	Tiete.....	81	117	198	0	61	18	60	7	10	7	75
11	Monte Mór.....											
12	Indaiatuba.....	15	0 ?	15	0	10	10	10	1	1	1	12
13	Cabreúva.....	26	28	54	0	8	7	3	17	16	19	8
14	S. Roque.....	65	32	97	0	47	54	51	7	6	8	17
15	Araçatiguama.....	19	5	24	0	19	19	19	0	0	0	0
16	Una.....	55	31	86	0	40	42	40	2	0	3	35
17	Jundiáhy.....	102	40	142	0	85+4	78+4	83+4	1	1	1	40+3
18	Porto Feliz.....	58	50	108	0	22	21	22	18	22	22	47
	Somma.....	933	620	1553	0	510+4	437+4	517+4	233	238	246	564+3

NOTAS

Jundiáhy. – Foram apurados em separado os votos de cinco eleitores que, estando incluídos na revisão de 1886, foram admitidos a votar, apresentados os respectivos títulos, conforme deliberação unânime tomada pela mesa.

S. Roque. – Deixou de ir a acta da instalação da mesa, e bem assim a lista dos presentes.

Indaiatuba. – Falta a lista dos ausentes.

Sorocaba (1ª secção). – Ha um officio acompanhando uma explicação, dada pela mesa perante o tabelião, sobre o numero de cedulas que, pela acta, não corresponde ao de votos.

Sorocaba (2ª secção). – Falta a acta da formação da mesa. Esta parochia é a mesma que figura neste quadro com a denominação de – Ponte Sorocaba.

Ns.	5º districto. – S. paulo		Comparceram	Faltaram	Total	Cedulas em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Moreira Barros	Diversos
	Parochias												
1	Itapetinga.....	121	58	179	0	51	58	56	42	39	35	81	
2	Alamبارy.....												
3	Espirito Santo da Boa Vista.....	23	17	40	0	5	4	4	11	12	9	13	
4	S. Miguel Arcanjo.....												
5	Guarehy.....	24	23	47	0	1	10	11	7	7	7	29	
6	Botucatu.....	89	56	145	0	39	45	41	11	23	26	81	
7	Ponte do Teieté.....	9	3	12	0	9	9	9	0	0	0	0	
8	Rio Pardo.....	69	34	103	0	65	65	64	1	1	0	11	
9	Santa Cruz.....												
10	S. Pedro de Campos Novos do Turvo.....	33	6	39	0	33	33	33	0	0	0	0	
11	Rio Novo (S. José do).....	90	49	139	0	56	58	28	20	0	21	66	
12	Dôres do Rio Novo.....												
13	Lençóis.....	88	29	117	0	83	83	79	0	2	0	16	
14	Fortaleza.....	40	28	68	0	39	40	36	0	0	0	5	
15	Espirito Santo.....	37	7	44	0	36	36	35	1	1	1	1	
16	Sarapuhy.....												
17	Pilar.....												
18	Itapeva da Faxina.....	87	104	191	0	71	71	69	6	0	9	35	
19	Bom Successo.....	17	10	27	0	1	1	1	14	0	14	0	
20	Santo Antonio da Boa – Vista.....	11	12	23	0	1	1	0	4	4	4	19	
21	Lavrinhas.....	21	20	41	0	19	17	14	2	0	2	9	
22	Rio Verde.....	84	53	137	0	41	42	40	25	25	0	77	
23	Tijuco Preto.....	59	73	132	0	29	39	29	0	1	0	79	
24	Parapanema.....	75	49	124	0	45+2	47+2	42+1	27	19	28	17+1	
25	S. José.....												
26	Campos Novos de Parapanema.....	39	16	55	0	19	28	17	0	2	0	44	
	Somma.....	1016	647	1663	0	643+2	687+2	608+1	171	136	156	583+1	

NOTAS

Parapanema. — Foram apuradas em separado duas cedulas, sendo uma apresentada por um eleitor que, tendo sido eliminado do alistamento desta parochia, não alistou-se em outra parochia e compareceu requerendo que fosse aceito o seu voto em separado, ao que a mesa annuiu; outra porque foi apresentada por um eleitor que não exhibiu o seu titulo, e, por isso, a mesa tomou o seu voto tambem em separado.

Ponte de itieté e S. Pedro do Turvo. — Faltam as listas dos eleitores presentes.

Veiu tambem a acta de S. Manoel, pertencendo a este districto, e que não pôde ser apurada por ser parochia nova, conforme dispõe o art. 17, § 1º n. IV da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

Ns.	Parochias	Compareceram	Faltaram	Total	Celulas em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo.	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Moreira de Barros	Diversos
1	Santos (1ª secção).....	161	98	259	0	96	94	91	1	3	1	182
2	Santos (2ª secção).....	182	146	328	0	87	95	80	9	9	3	237
3	S. Vicente.....	22	16	38	0	10	9	4	0	3	2	38
4	Itanhaem.....	18	7	25	0	9	7	7	0	0	0	28
5	Iguape.....	96	34	130	0	67	69+1	63	0	1	6	75+2
6	Jacupiranga.....	17	7	24	0	14	13	12	0	4	4	4
7	Juquiá.....	3	0?	3?	0	3	3	3	0	0	0	0
8	Prainha.....	8	2	10	0	1	1	0	0	0	0	22
9	Xiririca.....	53	56	109	0	44	44	26	0	0	9	36
10	Apiaty.....	36	78	114	0	14	14	13	8	12	7	40
11	Cananéa.....	27	46	73	0	22	22	21	5	2	4	3
12	Iporanga.....	28	6	34	0	15	15	15	0	0	0	39
13	S. Sebastião.....	53	40	93	0	17	34	15	0	1	13	87
14	Caraguatatuba.....	19	5	24	0	7	8	6	0	0	0	36
15	Ubatuba.....	60	59	119	0	53	58	50	0	1	2	16
16	Villa Bella da Princeza.....	37	90	127	0	9	6	9	0	0	0	85
17	Natividade.....	35	9	44	0	25	25	23	10	10	10	2
18	Barro Alto.....	7	3	10	0	7	7	5	0	0	0	2
19	Parahybuna.....	77	66	143	0	75	74	74	0	0	1	5
20	Paranytinga.....	28	9	37	0	11	11	11	16	0	16	18
	Somma.....	967	777	1744	0	596	609+1	528	49	46	78	955+2

NOTAS

Iguape. — Foi apurada em separado uma cedula encontrada aberta e sem distico.

Juquiá. — Falta a lista dos ausentes.

Cananéa. — Falta a acta de formação da mesa.

Villa Bella da Princeza. — Falta a lista dos eleitores presentes.

Ns.	7º districto. – S. Paulo	Parochias	Compareceram	Faltaram	Total	Celulas em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Moreira de Barros	Diversos
1	Campinas (1ª secção)	163	111	274	0	33	28	26	58	58	58	222
2	Campinas (2ª secção)	146	124	270	0	33	36	28	44	32	37	231
3	Santa Cruz (1ª secção)	113	73	186	0	22	23	18	34	33	35	173
4	Santa Cruz (2ª secção)	157	76	233	0	48	44	43	78	75+1	74	102
5	Amparo (1ª secção)	97	51	148	0	39	38	38	40	40	40	56
6	Amparo (2ª secção)	77	42	119	0	27	21	25	17	16	16	109
7	Serra negra	203	261	264	0	113	106	90	58	60	8	174
8	Itatiba	42	18	60	0	33	31	29	4	10	0	18
9	Mogyrimirim	83	69	152	0	25	13	12	63	51	52	31
10	Mogygassú	52	31	83	0	36	27	28	4	5	5	49
11	Penha	74	64	138	0	31	31	31	14	13	12	90
12	Araras	142	58	200	0	60	56	58	77	4	1	165
13	Socorro	62	21	83	0	34	33	33	23	1	0	56
14	Pirassinunga	1411	799	2210	0	534	487	459	514	398+1	338	1476
15	Passa Quatro											
		Somma											

NOTAS

Campinas (2ª secção). – Falta a lista dos que votaram.

Amparo (1ª secção). – Ao Visconde do Pinhal foi tomado em separado um voto, por não conter a respectiva cedula a residencia e profissão do votado.

Mogyrimirim. – Esta acta está protestada, por não ter sido chamado o 4º juiz de paz para fazer parte da mesa.

Passa Quatro. – Falta a lista dos eleitores que votaram.

8º districto – S. Paulo		Compareceram	Faltaram	Total	Cedulas em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo.	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Moreira de Barros	Diversos
Ns.	Parochias											
1	Rio Claro	136	104	240	0	28	17	24	40	49	40	204
2	Itaquery	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Piracicaba (1ª secção)	155	56	211	0	68	67	60	41	46	41	143
4	Piracicaba (2ª secção)	107	53	160	0	30	34	33	42	42	41	91
5	S. Pedro	39	29	68	0	15	12	15	5	8	2	60
6	Capivary	121	64	185	0	28	27	27	59	60	60	102
7	Jahú	128	65	193	0	60	56	69	28	29	28	123
8	Dóres do Sapé	24	6	30	0	8	8	8	11	11	1	25
9	Brotas	72	43	115	0	35	35	34	25	25	25	34
10	Dous Corregos	65	38	103	0	19	12	12	27	33	25	63
11	Limeira	144	49	193	0	30	87	30	45	46	42	152
12	Santa Barbara	20	14	34	0	6	6	6	0	2	0	38
13	Araraquara	107	75	182	0	57	10	49	24	24	22	133
14	Boa Esperança											
15	S. Carlos do pinhal	198	69	267	0	83	77	81	42	65	41	204
16	Jaboticabal	43	27	70	0	15	12	12	19	19	19	30
17	Espirito Santo dos Barretos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	S. José do Rio Preto											
19	Ribeirãozinho											
	Somma.....	1369	692	2051	0	488	460	451	408	459	387	1402

NOTA

Não ouve eleição em Itaquery e Barretos.

Ns.	Parochias	Comparceram	Faltaram	Total	Celulas em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo.	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Moreira de Barros	Diversos
1	Casa Branca	141	55	196	0	93	90	81	24	20	28	77
2	S. José do Rio Pardo	39	49	88	0	12	1	4	18	15	15	62
3	Espirito Santo do Pinhal											
4	S. João da Boa Vista	74	70	144	1	19	25	23	4	3	0	144
5	Caconde											
6	Espirito Santo do Rio do Peixe	36	10	46	0	16	16	16	1	1	1	57
7	Macocá	75	50	125	0	51	48	44	12	17	0	51
8	Batataes	88	82	170	0	65	53	62	0	0	0	71
9	Olhos d'Água	9	15	24	0	9	9	9	0	0	0	0
10	Divino Espirito Santo	24	22	46	0	24	22	22	0	0	0	4
11	Piedade de Mato Grosso	13	9	22	0	8	7	6	0	0	0	15
12	Cajuru											
13	Alegria											
14	Paraíso											
15	Rifaina											
16	Franca	173	84	257	0	108+1	81	104+1	0	0	0	211+1
17	Carmo da Franca	33	12	45	0	28	23	28	0	0	0	30
18	Patrocínio de Sapucahy	46	18	64	0	41	32	41	0	0	0	24
19	S. Simão	89	58	147	0	64	63	60	9	0	10	61
20	Descalvado	100	62	162	0	37	33	33	37	35	25	100
21	Entre Rios											
	Somma.....	940	596	1536	1	575+1	503	533+1	105	91	69	907+1

NOTAS

Franca. – Foi apurada em separado uma cedula, cujo envolvero não continha o competente rotulo – Para senador.

S. Simão. – Faltam as assignaturas dos eleitores presentes.

Rifaina. – Faltam a acta da formação da mesa e a lista dos eleitores presentes. Os votos tomados em separado são os de um eleitor incluído na revisao de 1886 e admitido a votar.

Patrocínio de Sapucahy. – Faltam a acta da formação da mesa e lista dos que votaram.

Olhos d'Água. – Falta a lista dos eleitores que compareceram.

S. Joao da Boa Vista. – Falta a relação dos que votaram.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Presidente disse que, achando-se presentes somente 29 Srs. senadores, não podiam entrar em discussão os pareceres dados para ordem do dia.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se reunirem amanhã, á meia hora depois do meio-dia, no paço do Senado, para a abertura da 2ª sessão da 21ª legislatura; do que ia dar-se conhecimento á outra camara.

Levantou-se a sessão no meio-dia.

SESSÃO IMPERIAL DE ABERTURA DA 2ª SESSÃO DA 20ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL
EM 3 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 12 ½ horas da manhã, reunidos os Srs. Deputados e Senadores no Paço do Senado, foram nomeados para a deputação que devia receber o Sr. Ministro do Imperio os Srs.:

Deputados: Alencar Araripe, Americo de Souza, Pereira Franco, Costa Aguiar, Coelho de Rezende, Hackradt, Mancio Ribeiro e Leitão da Cunha;

Senadores; Castro Carreira, Jaguaribe, Correia a Taunay.

O Sr. Presidente suspendeu a sessão até á hora designada para a abertura da 2ª sessão da actual legislatura.

A' 1 hora, constando a chegada do Sr. Ministro, proseguiu a sessão, e o Sr. Presidente convidou a deputação para recebê-lo á porta do salão, a cujo meio tendo chegado, levantou-se a assembléa e, depois de haver elle tomado assento na mesa á direita do Sr. Presidente, em cadeira igual, disse:

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação. Sua Magestade o imperador ordenou que me fosse expedido o Decreto do teor seguinte:

«Achando-Me impossibilitado de comparecer pessoalmente á abertura da 2ª sessão da 20ª legislatura da Assembléa Geral; **foi** por bem Autorizar para este acto o Barão de Mamoré, do Meu Conselho, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, que assim o executará. Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de Abril de 1887, 66º da Independencia e do Imperio. – Com a rubrica da SUA MAGESTADE O IMPERADOR – *Barão do Cotegipe*.

Em virtude desta autorização e em seu cumprimento, passo a ler-vos a falla da abertura da 2ª sessão, assignada por Sua Magestade o Imperador»

E logo o Sr. Ministro leu a seguinte:

FALLA COM QUE SUA MAGESTADE O IMPERADOR MANDOU ABRIR A SEGUNDA SESSÃO DA 20ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL, NO DIA 3 DE MAIO DE 1887.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação – Sinto ver-Me privado, por incommodo de saude; da satisfação de pessoalmente abrir a presente sessão legislativa.

Os testemunhos de vivo interesse que Tenho recebido de todos os Brasileiros, penhoram profundamente a Minha gratidão.

A epidemia do *cholera-morbus*, que infelizmente se manifestou em alguns Estados Sul-Americanos, invadiu a cidade de Corumbá, donde estendeu-se a outros pontos da provincia de Mato Grosso com pouca intensidade e duração.

As medidas tomadas pelo Governo para prevenir a invasão do flagello, por via maritima e pela fronteira da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul têm produzido o desejado effeito.

O estado sanitario na capital do Imperio e nas provincias continúa a ser lisongeiro.

Ser-vos-hão presentes os estudos que decretastes para saneamento desta cidade, afim de que possais resolver, como convem, sobre tão importante assumpto.

Reconhecida a necessidade da reforma do ensino em seus diversos graus, Espero que tomeis em consideração o projecto, que já vos foi apresentado, sobre o ensino primario e secundario; bem assim a proposta, que vós será submettida, alterando os estatutos das Faculdades de Direito.

Lembro-vos igualmente a reforma judiciaria, cuja discussão acha-se adiantada, e o que vos foi recommendado na ultima sessão em referencia ao exercito, armada e reforma municipal.

PÁGINA REPETIDA
MESMA QUE A IMAGEM 0032

A matricula dos escravos encerrou-se no prazo marcado. Pelos dados conhecidos, ainda não é possível determinar o numero dos matriculados; pôde-se, porém, affirmar que o dos escravos existentes no Imperio é muito inferior áquelle em que era geralmente calculado, graças ás medidas legislativas, que têm sido lealmente executadas e aos sentimentos humanitarios dos Brasileiros.

O Governo continúa a prestar especial attenção á immigração e confia nos resultados das medidas adoptadas para dar-lhe maior desenvolvimento.

A colonisação nacional é tambem assumpto de que se occupa para conseguir o povoamento e cultura das terras devolutas do Estado.

Para facilitar a execução das idéas do Governo sobre estes importantes ramos de serviço publico, é necessaria a adopção do projecto de reforma da lei de terras votado pela Camara dos Deputados e que pende da decisão do Senado.

As rendas publicas que, no exercicio de 1884 a 1885 haviam soffrido notavel decrescimento, reassumiram marcha ascendente no exercicio seguinte, e no actual offerecem aspecto satisfactorio.

Com o augmento que tem de provir dos impostos ultimamente votados, e, si perseverardes no proposito, que tendes revelado, de não aggravar as despesas publicas, devemos esperar que se regularizem as finanças do Estado.

A ordem e tranquillidade publica não têm sido alteradas.

Continuamos a manter as relações de amizade que cultivamos com as outras Nações.

Foram encetados os trabalhos da commissão mixta para reconhecimento dos rios Pepiriguassú e Santo Antonio, e Chapecó e Chopim, e do territorio que os separa e está em litigio entre o Imperio e a Republica Argentina.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Estou certo de que, na presecução dos vossos trabalhos, continuareis a corresponder aos votos e confiança que a Nação deposita em vosso zelo e patriotismo.

Está aberta a segunda sessão da vigesima legislatura.

D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRAZIL.

Terminado este acto, retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fóra introduzido e immediatamente o Sr. Presidente levantou a sessão.

1ª SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario. — *Eleição da Mesa e de varias commissões.* — *Questão da ordem.* — *Observações dos Srs. Ignacio Martins, Affonso Celso e presidente.*

A's 11 ½ horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. Senadores, a saber:

Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, Cruz Machado, Uchôa Cavalcanti, Lafayette, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, de Lamare, Teixeira Junior, Vieira

da Silva, Henrique d'Avila, Escragnonle Taunay, Viriato de Medeiros, Barão do Cotegipe, Barros Barreto, Barão da Estancia, João Alfredo, Lima Duarte, Diogo Velho, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Luiz Felipe, Visconde de Paranaguá, Fausto de Aguiar, Barão de Mamoré, Cunha e Figueiredo, Paula Pessoa, F. Octaviano, Correia e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro da Gama, Junqueira, Cansansão de Sinimbú, Carrão e Paulino de Souza.

Deixaram de comparecer, sem participação, os Srs. Silveira Martins, Barão de Souza Queiroz e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas dos dias 8, 11, 12, 13, 14 e 15 de Outubro do anno passado e 2 do corrente mez, e não havendo quem fizesse observações, deram-se por approvadas.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Castro Carreira, Dantas, Ribeiro da Luz, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Nunes Gonçalves, Franco de Sá, Godoy, Jaguaribe, Soares Brandão, Fernandes da Cunha e Saraiva.

Não houve expediente.

O Sr. Presidente declarou que, na fôrma do regimento, ia proceder-se á eleição da mesa, principiando pela do presidente.

Corrido o escrutinio, foram recolhidas 42 cédulas, sendo uma em branco, e sahiu eleito presidente o Sr. Conde de Baependy por maioria absoluta de 38 votos.

Para a eleição de 1º vice-presidente foram recolhidos 43 cédulas e sahiu eleito o Sr. Cansansão de Sinimbú por maioria absoluta de 40 votos.

Para a eleição de 2º vice-presidente foram recolhidas 40 cédulas, sendo tres em branco, e sahiu eleito o Sr. Cruz Machado por maioria absoluta de 36 votos.

Para a eleição de 1º secretario foram recolhidas 43 cédulas, sendo uma em branco, e sahiu eleito o Sr. Barão de Mamanguape por maioria absoluta de 41 votos.

Para a eleição de 2º secretario foram recolhidas 41 cédulas e sahiu eleito o Sr. Godoy por maioria absoluta de 37 votos.

Para a eleição de 3º e 4º secretarios foram recolhidas 46 cédulas, sendo cinco em branco, e sahiram eleitos: 3º secretario, o Sr. Gomes do Amaral, com **23** votos; e 4º secretario o Sr. Paula Pessoa, com 26 votos.

Ficaram supplentes os Srs. Castro Carreira e Nunes Gonçalves, com cinco votos cada um.

Passou-se á eleição das commissões permanentes, a qual teve o seguinte resultado:

Resposta á falla do throno

Foram recolhidas **46** cédulas, sendo uma em branco, e sahiram eleitos os Srs. Correia com 30 votos, João Alfredo com 27 e Nunes Gonçalves com 26.

A' 1 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 2º vice-presidente.

Constituição e diplomacia

Foram recolhidas 32 cédulas, sendo uma em branco, e sahiram eleitos os Srs. Vieira da Silva

com 31votos, João Alfredo com 28 e Fernandes da Cunha com 27.

Fazenda

Foram recolhidas 33 cédulas e saíram eleitos os Srs. Carrão com 33 votos, Saraiva com 32 e Franco de Sá com 31.

Legislação

Foram recolhidas 31 cédulas e foram eleitos os Srs. Leão Velloso e Visconde de Paranaguá com 30 votos cada um e Nunes Gonçalves com 27.

Marinha e guerra

Foram recolhidas 34 cédulas e saíram eleitos os Srs. de Lamare com 34 votos, Taunay com 32 e Jaguaribe com 31.

Commercio, agricultura, industria e artes

Foram recolhidas 34 cédulas e saíram eleitos os Srs. Paes de Mendonça com 34 votos, Barão da Estancia com 33 e Luiz Felipe com 30.

Emprezas privilegiadas e obras publicas

Foram recolhidas 32 cédulas, sendo duas em branco, e saíram eleitos os Srs. Henrique d'Avila com 31 votos e Silveira da Motta e Christiano Ottoni com 29 cada um.

Indo proceder-se á eleição da comissão de instrução publica, verificou-se não haver mais na casa numero legal, ficando, portanto, adiada a eleição desta e das demais comissões.

QUESTÃO DE ORDEM

O Sr. Vice-Presidente declara que se acham só presente 24 Srs. senadores, não havendo, portanto, numero para se continuar a proceder á eleição das comissões. Assim, vai dar a ordem do dia de amanhã.

O Sr. Ignacio Martins (pela ordem) observa que, além da eleição das comissões, ha materia urgentissima, da qual deve occupar-se o Senado, e que já estava dada para ordem do dia nas sessões preparatorias: é o reconhecimento de alguns collegas.

O SR. DANTAS E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O Sr. Vice-presidente diz que amanhã será dada para ordem do dia essa materia; acabada a eleição das comissões, ás 2 horas ou antes, entrarão em discussão esses pareceres.

O Sr. Ignacio Martins entende que desde que não ha numero para se continuar a eleger as comissões, podem entrar em discussão os pareceres a que se refere, sendo a discussão encerrada e votando-se amanhã logo no principio da sessão.

O Sr. Vice-Presidente observa que os pareceres não foram dados para ordem do dia de hoje.

O Sr. Ignacio Martins diz que elles estão sempre na ordem do dia, e que, portanto, encerrada a discussão, poder-se-hiam votar as suas conclusões amanhã.

O Sr. Vice-Presidente diz que a observação do nobre senador seria procedente si os pareceres tivessem sido dados para ordem do dia, a

qual não póde alterar. Mas pelo regimento deve-se tratar em primeiro lugar da eleição das comissões.

Portanto não póde attender ao pedido do nobre senador.

O Sr. Ignacio Martins pede então que os pareceres sejam dados para a ordem do dia de amanhã.

O Sr. Vice-Presidente annuncia que a ordem do dia de amanhã será conclusão da eleição das comissões e que ás 2 horas, ou antes, acabada a eleição, entrarão em discussão os pareceres.

O Sr. Affonso Celso (pela ordem) pede ao Sr. vice-presidente que transponha essa ordem do dia, afim de que se trate em primeiro lugar, na proxima sessão, da discussão dos pareceres reconhecendo os poderes dos senadores eleitos, materia urgente...

O Sr. Vice-Presidente diz que não póde alterar o que está estabelecido.

O SR. DANTAS: – A Mesa póde alterar a ordem do dia a pedido do Senado.

O Sr. Vice-Presidente recorda que é preceito expresso do regimento a eleição das comissões.

O Sr. Affonso Celso diz que o reconhecimento dos poderes dos senadores é materia urgente por preceito expresso da Constituição do Imperio.

O SR. IGNACIO MARTINS E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso pede, pois, ao Sr. vice-presidente que faça essa alteração. Si amanhã não houver numero, os pareceres não poderão ser votados, ficando os eleitos prejudicados em seus direitos.

O Sr. Vice-Presidente não póde fazer essa alteração, mas lembra ao nobre senador que póde S. Ex. fazer o seu requerimento amanhã.

O Sr. Affonso Celso sustenta que o reconhecimento dos poderes dos senadores é materia muito mais urgente do que a eleição de comissões...

O Sr. Vice-Presidente lembra que o regimento determina que o primeiro trabalho do Senado seja a eleição das comissões.

O Sr. Affonso Celso acha que se podia votar em 1º lugar amanhã os pareceres, deixando-se para depois a eleição das comissões que faltam. A materia de reconhecimento de poderes prefere a todas as outras.

O Sr. Vice-Presidente pede ao Sr. secretario que leia a disposição do regimento.

O Sr. Affonso Celso assegura que não ha no regimento disposição alguma a esse respeito. E', portanto, apenas um capricho do nobre vice-presidente, que assim inicia mal a sua administração.

O Sr. Vice-Presidente insiste em que não póde alterar a ordem do dia. Amanhã concluir-se-ha a eleição das comissões e seguir-se-ha immediatamente a discussão e votação dos pareceres, pela ordem de sua apresentação. Si a eleição acabar antes das 2 horas, os pareceres entrarão logo em discussão.

O Sr. Affonso Celso pede ao nobre vice-presidente que seja razoavel, que reflecta um pouco;

assim os eleitos ficam privados do seu direito de votar.

O SR. IGNACIO MARTINS: – E o reconhecimento de poderes dos senadores é materia de que se trata logo nas sessões preparatorias.

O Sr. Vice-Presidente diz que o nobre senador pôde apresentar o seu requerimento amanhã.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' então capricho de V. Ex.

O Sr. Vice-Presidente não pôde resolver por si; portanto dá para ordem do dia 5:

1º parte (até ás 2 horas ou antes)

Continuação das eleições das commissões permanentes.

2ª parte (ás 2 horas ou antes)

Discussão unica dos pareceres da commissão de constituição, reconhecendo senadores do Imperio pelas provincias de Minas Geraes, Rio de Janeiro e S. Paulo os Srs. conselheiros Candido Luiz Maria de Oliveira, Francisco Belisario Soares de Souza e Antonio da Silva Prado.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

8ª SESSÃO EM 3 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(2º VICE-PRESIDENTE)

Summario. – Expediente. – Questão de ordem e passamento de senadores. Discursos dos Srs. Affonso Celso e Lima Duarte. – Observações do Sr. presidente. – Primeira parte da ordem do dia. – Conclusão da eleição das commissões. – Segunda parte da ordem do dia. – Eleição de dous senadores, sendo um pela provincia de Minas e outro pela do Rio de Janeiro. Approvação dos pareceres. – Eleição de um senador pela provincia de S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Ignacio Martins. – Discursos dos Srs. João Alfredo e Correia. O Sr. Ignacio Martins pede a retira da de seu requerimento. O Senado concede. – Votação do parecer.

A's 11 ½ horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Affonso Celso, Barros Barreto, Lafayette, Henrique d'Avila, Barão de Maroim, João Alfredo, Escragnolle Taunay, Fausto de Aguiar, Correia, Barão de Cotegipe, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Leão Velloso, Cunha e Figueiredo, de Lamare, Lima Duarte, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Siqueira Mendes, Diogo Velho, Barão de Mamoré, Dantas, Franco de Sá, Castro Carreira, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça e Octaviano.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Visconde de Paranaguá, Luiz Felipe, Saraiva, Ribeiro da Luz, Paulino de Souza, Cansansão de Sinimbú, Silveira da Motta, Visconde de Muritiba, Junqueira e Chichorro da Gama; e sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Carrão, Soares Brandão, Nunes Gonçalves,

Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Christiano Ottoni, Fernandes da Cunha, Visconde de Pelotas e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secretario da conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do presidente da provincia de S. Paulo, de 28 do mez proximo findo, remetendo cópias authenticas de algumas actas da eleição senatorial realizada a 6 de Janeiro do corrente anno naquella provincia. – A' commissão de Constituição.

QUESTÃO DE ORDEM E PASSAMENTO DE SENADORES

O Sr. Affonso Celso (pela ordem) requer a inversão da ordem do dia, por isso que a materia do reconhecimento de poderes é muito mais urgente do que a eleição de commissões.

O SR. PRESIDENTE: – Devo observar ao nobre senador que pelo regimento não é permittido requerer inversão da ordem do dia (*apoiados e não apoiados*); e dos *Annaes* do Senado não consta que se tenha dado alguma vez esse precedente. Em segundo logar, o que se tem praticado é que, quando porventura se requer urgencia para discussão de alguma materia, é ella designada para ordem do dia da sessão seguinte.

Portanto, não posso admittir o requerimento do nobre senador, porque não posso ir contra os precedentes estabelecidos.

O Sr. Affonso Celso diz que, tendo hontem requerido a inversão da ordem do dia da sessão de hoje, o Sr. presidente lhe objectou que o regimento não o permittia; mas o regimento não contém disposição alguma que prohiba esses requerimentos. Portanto, essa razão não procede; por isso **pede** ao Sr. presidente que consulte o Senado sobre o requerimento.

Observa, porém, ainda, que, votada a inversão, podia ter logar a votação dos pareceres, e assim poderiam os senadores reconhecidos tomar parte logo na eleição da commissões. A isso não se appõe o regimento.

O SR. PRESIDENTE: – Eu não posso alterar precedentes inalteraveis.

O Sr. Affonso Celso requer que S. Ex. consulte o Senado se consente na inversão da ordem do dia.

O SR. DANTAS: – O Senado é o competente para estabelecer precedentes.

Os pareceres estão ha muitos dias para ser decididos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estão tomando tempo; já se podia ter feito a eleição de algumas commissões.

O SR. DANTAS: – Não ha inconveniente algum na inversão.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas assim estão demorando o reconhecimento.

O SR. PRESIDENTE: – A insistencia do nobre senador por Minas põe-me em certa coacção; mas S. Ex. sabe que eu não posso alterar o regimento nem os estylos estabelecidos. O que o regimento determina é que se pôde requerer urgencia de alguma materia, mas para o dia seguinte; não falla em inverte-se a ordem do dia.

Não venho fazer lei nova; e peço a algum Sr. senador mais antigo do que eu que declaro si ha exemplos desta inversão.

O Sr. Affonso Celso recorda ao Senado que na ultima ordem do dia estavam incluídos os pareceres da commissão reconhecendo os senadores eleitos. No dia da abertura do parlamento não houve ordem do dia; portanto, deve hoje subsistir a ordem do dia da sessão precedente. Insiste, pois, no seu requerimento para que seja consultado o Senado si consente na inversão da ordem do dia.

O SR. DANTAS: – Apoiado; não ha inconveniente.

O SR. CORREIA: – Daqui a pouco estarão votados os pareceres.

O SR. PRESIDENTE: – Não posso aceitar o requerimento do nobre senador.

O SR. CORREIA: – O regimento se completa pelos estylos.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas o Senado não tem o direito de votar o requerimento?

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador tenha paciencia. Daqui a pouco os desejos do nobre senador serão satisfeitos; os pareceres serão votados.

Vai se entrar na ordem do dia.

O SR. LIMA DUARTE: – Eu havia pedido a palavra, logo depois do expediente, antes de V. Ex. ter annuciado que se entrava na ordem do dia. Penso que, pelo regimento, tinha primeiramente logar a apresentação de projectos, indicações e requerimentos...

O SR. PRESIDENTE: – Menos quando se trata de eleições das commissões permanentes.

O SR. LIMA DUARTE: – Mas não posso ter a palavra para um requerimento antes da eleição das commissões?

O SR. PRESIDENTE: – Não, pelo regimento.

O SR. LIMA DUARTE: – Não tomarei tempo. Peço a V. Ex. que me permita dizer poucas palavras sobre assumpto que me parece não dever ser preterido.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Isto fará demorar a verificação de poderes.

O SR. LIMA DUARTE: – Depois de terminada a eleição das commissões seguir-se-ha a discussão dos tres pareceres que estão na ordem do dia, a qual não se deverá interromper e não desejo prejudicar.

O SR. PRESIDENTE: – Não posso alterar o que está estabelecido; a ordem do dia foi dada conforme os precedentes que têm sido sempre observados.

O SR. LIMA DUARTE: – Permitta V. Ex. que em muito poucas palavras eu diga o que pretendo, e o Senado resolverá.

Foi ha pouco distribuido o relatorio da Mesa, apresentado ao Senado, em que se commemora o doloroso passamento de nossos illustres collegas conselheiros José Bonifacio, Martinho Campos, Joaquim Antão e Luiz Carlos.

Não venho, Sr. presidente, fazer a biographia de cada um destes servidores do Estado. A' sim-

ples enunciação de cada um destes nomes o paiz recorda-se das qualidades que ornavam tão distinctos brasileiros e os faziam consideram pela nação; e eu, Sr. presidente, pessoalmente mais me entristeço considerando que a morte pesou sobre a provincia de Minas Geraes de tal sorte, que em menos de um anno ella teve de lamentar a morte de quatro de seus dignos representantes, como fossem Silveira Lobo, Martinho Campos, Joaquim Antão e Luiz Carlos.

Venho, pois, pedir ao Senado que mande inserir na acta um voto de profundo pezar (*apoiados geraes*) pela infausta perda dos nossos dignos collegas fallecidos no intervallo da sessão; e seja-me permitido derramar lagrimas de saudade. (*com voz muito commovida*) sobre o tumulo dos dous a quem me ligava a amizade a mais intima: refiro-me aos Srs. Martinho Campos e José Bonifacio.

Espero que o Senado approvará o meu requerimento (*apoiados*), para que se consigne na acta o profundo pezar de que se acha possuida esta Augusta Camara pelo doloroso acontecimento a que me referi. (*Apoiados.*)

O SR. PRESIDENTE: – Como materia de expediente, acho que o requerimento do nobre senador pôde ser aceito; não é contrario ao regimento, e vou pôr a votos.

(*Consultado, o Senado approvou unanimemente o requerimento do Sr. Lima Duarte.*)

O SR. PRESIDENTE: – Ordem do dia. Vai-se proceder á eleição da commissão de instrucção publica.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

CONCLUSÃO DA ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES

Proseguiu a eleição das commissões permanentes, a qual teve o seguinte resultado:

Instrucção publica e negocios ecclesiasticos

Foram recebidos 35 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Cunha e Figueiredo com 33 votos, Siqueira Mendes com 28 e Ignacio Martins com 24 votos.

Saude publica

Foram recebidas 36 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Lima Duarte com 35 votos, Castro Carreira com 33 e Gomes do Amaral com 32.

Redacção das leis

Foram recebidas 35 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. F. Octaviano com 33 votos, Correia com 33 e Fausto de Aguiar com 31.

Estatística, catechese e colonisação

Foram recebidos 37 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Cansansão de Sinimbu com 36 votos, Paula Pessoa com 31 e Viriato de Medeiros com 30.

Assembléas provinciaes

Foram recebidas 39 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Uchôa Cavalcanti com 36 votos, Silveira Martins e Soares Brandão com 34 votos cada um.

Pensões e ordenados

Foram recebidos 40 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. Meira de Vasconcellos com 39 votos, Visconde de Pelotas com 36 e Teixeira Junior com 34.

Orçamento

Foram recebidas 37 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. Affonso Celso com 35 votos, Paulino de Souza com 32, Dantas com 32, Barros Barreto com 30, Cruz Machado com 29, Diogo Velho com 28 e Lafayette com 27.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE SENADORES PELAS PROVINCIAS DE MINAS, RIO DE JANEIRO E S. PAULO

Entrou em discussão o parecer da commissão de constituição reconhecendo senador do Imperio pela provincia de Minas Geraes e conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postas a votos, foram approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação que o Senado acabava de tomar, proclamava senador do Imperio pela provincia de Minas Geraes o Sr. conselheiro Candido Luiz Maria de oliveira, a quem ia officiar-se convidando-o para vir tomar assento.

Entrou igualmente em discussão o parecer da commissão de constituição reconhecendo senador do Imperio pela provincia do Rio de Janeiro o conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postas a votos, foram approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação do Senado, proclamava senador do Imperio pela provincia do Rio de Janeiro o Sr. conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza, a quem ia officiar-se convidando-o para vir tomar assento.

Entrou finalmente em discussão o parecer da commissão de constituição reconhecendo senador do Imperio pela provincia de S. Paulo o conselheiro Antonio da Silva Prado.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Vou pedir ao honrado senador por Pernambuco algumas explicações sobre o seu parecer.

Digo – seu parecer, – porque o que está em discussão não é parecer de commissão. A commissão de constituição e diplomacia, e não de constituição e poderes, como o parecer diz, compõe-se, como V. Ex. sabe, Sr. presidente, do honrado senador por Pernambuco e dos nossos dignos collegas, senadores pela provincia do Maranhão e pela provincia da Bahia; todos esses nossos collegas estão presentes, e na vespera tinha sido dado um parecer pela mesma commissão, parecer que acaba de ser votado, reconhecendo senador pela provincia do Rio de Janeiro o illustre Sr. conselheiro Belisario. O digno presidente do

Senado não tinha o direito de excluir um membro da commissão e nomear outro: a nomeação foi illegal. Nosso regimento, nos arts. 97 e seguintes determina o modo por que o Senado póde discutir e votar sem que as commissões tenham dado parecer.

Segundo os estylos, mas não pelo regimento, si qualquer dos membros da commissão tivesse reclamado a nomeação de um senador para preencher a falta de alguns de seus collegas na commissão, o nobre presidente do Senado podia nomear. Nada disso, porém, houve. O honrado presidente do Senado nomeou o nobre senador pelo Pará, estando a commissão completa e não havendo reclamação.

O nobre senador pela provincia do Maranhão tinha, na vespera, dado parecer sobre a eleição do Rio de Janeiro; o nobre senador pela provincia da Bahia ha muito tempo que não assigna pareceres de reconhecimento de poderes.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Assignei um, no anno passado, e este anno não tinha ainda comparecido quando foram dados os pareceres. Não aceito a censura.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sou incapaz de fazer censuras a V. Ex.

Si estavam presentes na Côrte os dignos membros da commissão, como estavam, o nobre presidente do Senado não encontra no regimento disposição alguma que o autorizasse a nomear um 4º membro, principalmente estando a sessão proxima a abrir-se, e, portanto, a ser eleita a nova commissão, como foi reeleita hoje.

A nomeação do digno senador pela provincia do Pará foi incompetentemente feita, foi contra o regimento, e, portanto, foi illegal.

E é por isso que considero o parecer como dado unicamente pelo nobre senador pela provincia de Pernambuco. Não ha, por conseguinte, parecer de commissão.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Dous membros não formam maioria? Como não ha parecer, então?

O SR. IGNACIO MARTINS: – Neste parecer o honrado senador por Pernambuco refere-se a um protesto, cujos fundamentos diz serem estes: (Lê)

A apuração geral pela Camara fez-se no prazo legal, e então foi apresentado um protesto com os seguintes fundamentos:

1º Ser notorio que o conselheiro Antonio da Silva Prado tem um contrato com a provincia para a conclusão do theatro de S. José e gozo deste edificio por um numero certo de annos;

2º Por ter sido feita a eleição em dia santificado;

3º Por ter sido a apuração presidida pelo Dr. Frederico José Cardoso de Araujo Abranches, que, sendo inspector de terras e colonização e inspector de immigração, não póde ser vereador da Camara.»

Analysando esses fundamentos, diz o honrado senador: (Lê.)

A commissão entende que esses fundamentos não procedem:

«1º Porque essa questão de incompatibilidade já foi allegada e julgada improcedente pela Camara dos Srs. Deputados, em sessão de 7 de Março de 1885, e não foi renovada na actual legis-

latura; tanto mais porque já o conselheiro Antonio da Silva Prado, ha tempos, passou a terceiro o usufructo do theatro de S. José;»

«2º Porque, quando incompatível fosse o Dr. Frederico Abranches, como empregado remunerado, para exercer o logar de vereador, e, como tal, tomar parte na apuração, esta não ficava prejudicada, e o Senado podia supprir qualquer defeito que nella houvesse;

3º Finalmente, porque na eleição effectuada em dia santificado apenas ha uma falta, mas não motivo de nullidade.»

Senhores, a decisão da Camara dos Deputados, ramo essencialmente politico do poder legislativo, não pôde de fôrma alguma obrigar o Senado. O novo senador pela provincia de S. Paulo, o Sr. Conselheiro Prado, tem ou não tem contrato com a provincia?

A' commissão cumpria, no seu parecer, examinar essa allegação de incompatibilidade apresentada perante a Camara Municipal.

A Camara dos Deputados podia entender, como entendeu, que essa incompatibilidade não prevalecia; mas o Senado não está nas condições politicas da Camara dos Srs. Deputados e nem tão pouco na de sujeitar uma questão destas á decisão tomada pela Camara dos Srs. Deputados.

O SR. CORREIA: – Note que quando essa decisão foi tomada estava em maioria naquella Camara o partido liberal.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Seja como for, o reconhecimento de poderes de senador é da competencia exclusiva do Senado, é só o Senado é competente para conhecer si a incompatibilidade allegada procede ou não.

A commissão nem siquer emittiu opinião sobre a existencia ou não dessa incompatibilidade, isto é, si, dado o facto de ser real o contracto, a incompatibilidade existe ou não: deixou de parte a questão principal e disse: «Não procede, porque a Camara já decidiu em sentido contrario.» Mas, senhores, tratamos do Senado e não da Camara dos Srs. Deputados; não temos responsabilidade alguma pelo que a Camara decide quanto ao reconhecimento dos seus membros, assim como a Camara dos Srs. Deputados não tem responsabilidade alguma pelo que decidimos a respeito do reconhecimento dos membros do Senado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O Senado não pôde dar esse character politico ao julgamento da Camara.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O Senado o que não pôde é sujeitar o reconhecimento dos poderes de seus membros á decisão da Camara dos Srs. Deputados.

O SR. CORREIA: – Estamos de accôrdo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estamos de accôrdo.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Si os nobres senadores estão de accôrdo neste ponto, vêm a improcedencia do argumento da commissão ou, antes, do argumento do nobre senador por Pernambuco.

O SR. CORREIA: – Não é essa a conclusão.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Diz ainda o parecer: (Lê.)

O honrado senador por Pernambuco não declarou si considera incompatível o presidente da Ca-

mara Municipal que fez a apuração; fixou-se na hypothese – quando fosse *incompatível*; – o Senado não sabe, pois, qual é a opinião de S. Ex.

Quando fosse incompatível, disse o nobre senador, o Senado é competente para fazer a apuração. Mas, senhores, pela lei o poder competente para fazer a apuração é a Camara Municipal e, si a incompatibilidade allegada contra o presidente da Camara Municipal é procedente, não houve Camara Municipal.

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Aceito o aparte de V. Ex. Peço ao Sr. presidente que mande-me os papeis. (*E' satisfeito.*)

A Camara Municipal da cidade de S. Paulo compõe-se de 13 membros, dos quaes só sete estavam presentes. Ora, si procede a incompatibilidade do presidente ou do cidadão que funcionou como presidente, ficam seis membros, e seis membros não constituem a Camara Municipal, que é composta de 13.

Aqui está o officio, assignado pelos sete Srs. vereadores, inclusive o que serviu de presidente, Dr. Abranches: (Lê.)

O SR. CORREIA: – Isto é officio. V. Ex. deve ler a acta.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Está aqui, assignada pelos mesmos sete: (Lê.)

Ora, si estiveram presentes só sete vereadores, a prevalecer a incompatibilidade do vereador que serviu de presidente, ficou a Camara Municipal reduzida a seis, que não formam, como disse, a corporação competente para fazer a apuração.

O Senado pôde alterar ou rectificar a apuração feita pela Camara Municipal; mas o poder competente para organizar a lista apresentada ao poder moderador para a escolha é a Camara Municipal. Ora, não foi a Camara Municipal, porém sómente seis vereadores, que organizaram a lista e fizeram a apuração; portanto; a lista apresentada á Corôa foi uma lista incompetentemente organizada.

Ha mais ainda: (Lê.)

Senhores, sobre isto não pôde haver questão.

A lei manda que a eleição se faça em dia util. O poder executivo não tem competencia para alterar a disposição da lei; e o governo estava ainda mais obrigado a respeitar esta disposição, porque tratava-se da eleição de um dos seus membros, que dirigia o pleito eleitoral na provincia.

Entretanto, a respeito desta nullidade, que não é simples, o nobre senador por Pernambuco diz que é apenas uma irregularidade.

O nobre senador, no seu parecer, nem ao menos se dignou informar o Senado do que ha a respeito da incompatibilidade do candidato eleito, o que ha a respeito da incompatibilidade do presidente da Camara Municipal, nem qual a sua opinião a respeito dos outros motivos de nullidade allegados no protesto.

Mas, Sr. presidente, não é tudo: houve tambem nesta eleição intervenção official, franca e manifesta. O honrado Ministro da Agricultura dirigiu o pleito eleitoral em sua provincia.

Eu li, Sr. presidente, em jornaes, e confesso que duvidei acreditar, mas tive-a depois em ori-

ginal, a circular do nobre Ministro, que passo a ler ao Senado: (Lê.)

«Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas – Gabinete do Ministro. – Rio, 14 de Dezembro de 1886.»

Illm. Sr. – Estando designado o dia 6 de Janeiro proximo futuro para realizar-se a eleição senatorial, venho pedir o seu importante apoio, afim de que o partido conservador, mais uma vez, dê provas de sua união e disciplina.

A chapa ficou organizada com o meu nome e com os dos Srs. conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo e Dr. Rodrigo Augusto da Silva, e, assim, espero que nesta cidade V. S. empregará todo o prestigio de sua legitima influencia para que a maior votação possivel se concentre nesses tres nomes.

Com os meus agradecimentos, sou – De V. S. attento amigo e criado obrigado. – *Antonio Prado.*»

Vou mandar este documento á mesa, requerendo que seja elle presente á commissão. Si isto, Sr. presidente não é intervenção do governo na eleição, não sei então o que será!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não apoiado; o Sr. conselheiro Prado é chefe do partido conservador em S. Paulo: não precisava disto.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Precisassem ou não. Veja o nobre senador que o nobre Ministro da Justiça é tambem chefe do partido conservador na provincia de Minas, e V. Ex. não encontrará circular alguma delle recommendando chapas alli.

O facto não é novo. Em 1879, o Senado annullou a eleição senatorial da provincia do Espirito Santo, porque foi presente á commissão uma carta do presidente da provincia recommendando a eleição de um candidato.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Os casos são differentes.

O SR. IGNACIO MARTINS: – São, porque então tratava-se da eleição de um liberal, e agora trata-se da de um conservador.

Naquelle anno, o Senado não só annullou a eleição, como fez processar o presidente da provincia, o digno Sr. conselheiro Mafra, que teve de defender-se perante o Supremo Tribunal de Justiça; agora apresenta-se carta, não de um presidente da provincia, mas do proprio ministro: isto não é intervenção!

Naquelle occasião, o honrado Presidente do Conselho foi quem commandou a campanha no Senado contra o nobre senador pelo Espirito Santo...

O SR. DANTAS: – Era o relator da commissão.

O Sr. Ignacio Martins... foi o relator da commissão, e foi quem sustentou, em um brilhante discurso, como são todos os discursos de S. Ex., a annullação da eleição, dizendo que para S. Ex. pouco importavam os outros motivos allegados de nullidade: bastava a intervenção do presidente da provincia, facto que S. Ex. provava sómente com a carta que tinha em seu poder.

Hoje, senhores, trata-se da eleição de um membro do governo, e é o proprio ministro quem dirige a eleição, escreve circulares no sentido da que acabei de ler! Mas, Sr. presidente,

sejamos francos: naquella occasião tratava-se da eleição de um liberal, e hoje trata-se da eleição de um conservador!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Podia o eleitor não saber que quem escrevia a circular era um ministro de Estado.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Assim como podia no Espirito Santo o eleitor não saber que a carta era do presidente.

Responsabilizou-se o presidente do Espirito Santo e annullou-se a eleição, porque entendeu-se que o facto delle escrever uma carta era uma intervenção official; hoje nem mesmo o nobre Presidente do Conselho acha que seja intervenção official a circular do nobre Ministro da Agricultura; pelo contrario, julga ser um acto muito licito e perfeitamente correcto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Ha differença.

O SR. AFFONSO CELSO: – Esta razão é contraproducente.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não é tal!

O SR. AFFONSO CELSO: – Desde que não se sabia de quem era a carta, ella não tinha valor algum. A differença unica é que então tratava-se de um liberal e hoje de um conservador.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não apoiado.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Não póde haver outra differença. Então, como já disse, tratava-se da eleição de um liberal, e o nobre Presidente do Conselho, relator da commissão de constituição e diplomacia, manifestou-se exaltadamente contra a eleição daquelle digno candidato.

Trata-se hoje da eleição de um digno conservador. Então, dizia-se, houve intervenção, porque o presidente da provincia escrevera cartas recommendando a chapa; agora se diz: Não houve intervenção, apesar do ministro ter escripto cartas recommendando a chapa.

Disse o honrado senador por Santa catharina que este ministro é chefe do partido conservador na provincia.

O SR. CORREIA: – Apoiado.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Não tenho competencia para fazer contestação alguma a S. Ex.; mas o nobre senador sabe que o partido conservador em S. Paulo tem o directorio da união que não está unida, pois que ha um grupo de conservadores que não acompanha este directorio.

Sabe tambem S. Ex. que em S. Paulo ha um cidadão distincto pelo talento e pelo estudo e que por diversas vezes tem representado dignamente aquella provincia, mas que não acompanha o nobre Ministro da Agricultura.

Este digno e illustrado conservador foi tambem candidato; portanto, não se tratava só de eleição para excluir adversario; do nobre Ministro, mas tambem para excluir co-religionarios de S. Ex.

O SR. DANTAS: – A intervenção foi decisiva.

O SR. IGNACIO MARTINS: – A intervenção, portanto, era, não só para a exclusão dos adversarios politicos de S. Ex., como tambem do seu proprio co-religionario candidato.

Senhores, o caso é identico ao do Espirito Santo; si então houve escandalo, maior é o actual.

Vou mandar á mesa um requerimento pedindo que seja remettido á commissão o documento que

offereço. Si o meu requerimento não passar, com pezar terei de votar contra a conclusão do parecer.

Poderei repetir as palavras do nobre Presidente do Conselho: Desejo que o novo, senador por S. Paulo entre nesta casa com uma eleição digna de si, digna da provincia e, sobretudo, digna do Senado.

Foi lido, apoiado o posto conjunctamente em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que o parecer volte á commissão, com a carta circular do Sr. Ministro da Agricultura. — *Ignacio Martins.*

O Sr. João Alfredo pronunciou um discurso defendendo a eleição.

O SR. CORREIA: — Ouvei a leitura do requerimento do nobre senador por Minas e entendi logo dever fazer um protesto contra a redacção desse requerimento.

O nobre senador, lendo uma carta dirigida pelo Sr. conselheiro Antonio Prado, cujos poderes, como senador, tratamos agora de reconhecer, disse, e repetiu no requerimento, que se tratava de uma carta circular.

Contesto esta proposição.

O Sr. conselheiro Antonio Prado não expediu carta circular alguma. A carta, que o nobre senador leu, foi dirigida a eleitor da cidade de Santos, e entregue a esse eleitor com o sello do correio, embora em papel que continha a declaração — *Gabinete do Ministro.*

Como, pois, uma carta que o Ministro da Agricultura escreveu, não como tal, mas como chefe do partido conservador, e tanto que é o presidente da *União Conservadora*, pôde ser trazida ao Senado para demonstrar intervenção indebita do governo no pleito eleitoral?

A carta diz qual a chapa organizada pelos membros da *União Conservadora*, e que a disciplina e união do partido conservador exigem que a lista seja aceita pelos co-religionarios.

Ha ahi alguma referencia a acto do governo? Acaso indica proposito de intervenção indebita, que deva ser condemnada?

Si o nobre senador provasse que o Ministro da Agricultura usou da sua autoridade praticando estes ou aquelles actos de governo que influiram no pleito eleitoral, ou estaria ao lado de S. Ex.

O SR. FRANCO DE SÁ: — E' bom comparar com o precedente do Espirito Santo.

O SR. CORREIA: — O nobre senador não levará a mal que eu não me envolva em uma questão de *comparação*, que pôde ser dispensada.

O nobre senador pelo Espirito Santo sabe que reconheço em S. Ex. todos os titulos para ter assento nesta casa; mas o Senado ha de reconhecer que S. Ex., em relação á provincia do Espirito Santo, não está nas circumstancias do Sr. conselheiro Antonio Prado em relação á provincia de S. Paulo.

O Sr. Franco de Sá dá um aparte.

O SR. CORREIA: — O illustre Sr. Christiano Ottoni, actual senador pela provincia do Espirito Santo, está, por muitos titulos, no caso de occupar, como dignamente occupa, um assento nesta casa;

mas a questão é saber si S. Ex. é o chefe do seu partido no Espirito Santo, como o Sr. Antonio Prado é o chefe da União conservadora, em S. Paulo. (*Apoiados.*)

A respeito da incompatibilidade do illustrado presidente da Camara Municipal da capital de S. Paulo, unico ponto em que ainda tenho que accrescentar algumas palavras ao que proficientemente disse o meu nobre amigo relator da commissão, lerei a refutação por elle feita, não se tratando aliás de incompetencia para servir no acto da apuração dos votos, mas de motivo que, prevalecendo, o privaria do exercicio do cargo de vereador: (*Lê.*)

«Pelo Dr. Frederico Abranches foi dito que deixava de contra-protestar, por serem futeis as razões com que se impugnava a eleição do conselheiro Antonio da Silva Prado; mas que, a bem da verdade, que convinha ser restabelecida, declarava que, quando aceitou para servir gratuitamente o logar de inspector geral de immigração, já servia há muito tempo, em commissão, o logar interino de inspector especial de Terras a Colonisação; não sendo, portanto, exacto que tivesse de optar entre os vencimentos de um e outro cargo. O logar de inspector provincial, exercido como é, gratuitamente, não pôde crear a incompatibilidade arguida.»

«O art. 230 do decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1881 não tornou incompativel o cargo de vereador, que é um *munus* publico, com o de qualquer emprego; mas determinou que este fosse emprego renumerado, do que se evidencia que a razão que levou o legislador a decretar semelhante medida não foi a do exercicio do emprego, e sim a remuneração delle, razão que desaparece no caso vertente. O logar de inspector de terras e colonisação é uma commissão servida interinamente, e não pôde ser equiparada ao emprego publico remunerado de que falla a lei, como tem sido uniformemente decidido pelo governo provincial.»

«A tudo isto accresce que a lei que decreta incompatibilidade cercêa direitos do cidadão, restringe-os; é uma lei de excepção a-o direito commum, e como tal não pôde deixar de ser interpretada *stricti juris* de accordo com os verdadeiros principios de hermeneutica juridica. Por estas razões, que succintamente ficam expendidas, vê-se que o protesto apresentado é de todo ponto improcedente.»

O Senado está perfeitamente habilitado para deliberar sobre a eleição.

O nobre senador por Minas Geraes não deseja mais do que ou que o conselheiro Antonio Prado entre para esta casa cheio de gloria para si e de atenções para a briosa provincia de S. Paulo; que é nestas circumstancias que sua Ex. tem de entrar para o Senado, prova-o o resultado da eleição a que se procedeu para o preenchimento da vaga deixada por nosso saudosissimo collega José Bonifacio.

O resultado da eleição falla mais alto do que uma carta dirigida pelo Ministro da Agricultura, chefe do partido conservador em sua provincia, a eleitor de um unico collegio. E' este: conselheiro Antonio Prado 5.820 votos, Duarte de Azevedo 5.365, Dr. Rodrigo Silva 5.275 e Souza Queiroz 2,800.

O Sr. conselheiro Antonio Prado mereceu de

sua provincia mais de 3000 votos acima de seu contendor mais votado!

Si a provincia de S. Paulo não demonstrou cabalmente quanto preza a este filho, não sei de que modo melhor poderia fazel-o.

A provincia de S. Paulo, não menos que qualquer outra do Imperio, é demasiado ativa para não se sujeitar ao ministro da agricultura, si este quizesse servir-se de sua autoridade para comprimir e violentar o eleitorado. Essa votação significa o apreço e estima de que goza em sua provincia o meu distincto amigo, cujos direitos agora defendo, não tanto em attenção á sua pessoa, como por amor da justiça. (*Apoiados.*)

O Sr. conselheiro Antonio Prado pode entrar nesta casa de cabeça erguida, certo de que vem cercado da profunda estima que tem sabido grangear em S. Paulo, representada na esplendida votação com que o elevaram ao senado os seus comprovincianos. (*Muito bem.*)

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, eu só quiz tornar saliente a differença da decisão do Senado em 1879, e actualmente. Em 1879, a grande maioria conservadora entendeu que não podia reconhecer um senador liberal legitimamente eleito, porque o presidente da provincia tinha escripto algumas cartas recommendando-o; em 1887, o Senado, ainda em sua maioria conservadora, entende que pôde reconhecer como legitima a eleição de um ministro de Estado, que fez circulares, e escreveu cartas recommendando a si e a seus companheiros de chapa.

O Senado firma, assim, a doutrina do honrado senador, que acaba de fallar, de que: um ministro, sendo chefe de partido, pôde intervir em eleição, principalmente sendo elle candidato.

O SR. CORREIA: – Indebitamente, não.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Quero notar sómente a differença de procedimento. Não ha muito tempo, o Senado applaudiu o procedimento do honrado senador, o meu particular amigo, Sr. conselheiro Lima Duarte, quando, por ser ministro, não se apresentou candidato; e o Sr. conselheiro Antonio Prado, por mais influencia que tenha na provincia de S. Paulo, não a tem maior do que o senador Lima Duarte na provincia de Minas. (*Apoiados.*)

Pedi a palavra sómente para tornar saliente essas differenças.

O SR. CORREIA: – O paiz avaliará.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Peço a retirada do meu requerimento.

O Senado, sendo consultado, resolve pela affirmativa.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postas a votos, são approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação do Senado, proclamava senador do Imperio pela provincia de S. Paulo o Sr. conselheiro Antonio da Silva Prado, a quem ia officiar-se convidando-o a vir tomar assento.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para o dia 6:

2º discussão da proposição da Camara dos Deputados, sob n.44, de 1886, concedendo ao Ministerio

da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito especial da quantia de 186:234\$ para indemnização dos terrenos desapropriados no morro do Senado e dos que foram aterrados no longo da rua do Visconde de Itaúna;

2ª. discussão da proposição da mesma Camara, sob n. 39, fixando as forças de terra para o exercicio de 1887-1888.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

3º SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1887

Sumario, – Voto de pezar. Approvação. – Juramento e posse de tres senadores – Modificação ministerial: Discursos dos Srs. F. Octaviano, Barão de Cotegipe (presidente do conselho) e Affonso Celso. – Ordem do dia. – Credito ao Ministerio da Agricultura. Observações dos Srs. Antonio Prado (ministro da agricultura). – Itejeição. – Forças de terra. Discurso e requerimento do Sr. Riberio da Luz (ministro da guerra). – Discursos dos Srs. Ignacio Martins e Ribeiro da Luz (ministro da guerra). Approvação do requerimento.

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO (2º VICE-PRESIDENTE)

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Paula Pessoa, Affonso Celso, Meira de Vasconcellos, Escragnolle Taunay, Siqueira Mendes, Leão Velloso, da Lamare, Diogo Velho, Luiz Felipe, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Barros Barreto, Lafayette, Barão de Cotegipe, Saraiva, Lima Duarte, Ignacio Martins, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Castro Carreira, Correia, Visconde de Paranaguá, Cunha e Figueiredo, João Alfredo, Franco de Sá, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, F. Octaviano, Soares Brandão e Carrão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Gomes do Amaral, Junqueira, Paulino de Souza, Cansansão de Sinimbú, Silveira da Motta, Visconde de Muritiba, Chichorro da Gama, Barão de Maroim e Christiano Ottoni.

E sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamoré, Teixeira Junior, Visconde de Pelotas, Dantas, Silveira Martins, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, Henrique d'Avila, Vieira da Silva e Fernandes da Cunha.

Não houve expediente.

VOTO DE PEZAR

Foi lido, apoiado e approvedo unanimemente o seguinte requerimento do Sr. Diogo Velho:

«Requeiro que uma commissão do Senado, nomeada pelo seu presidente, manifeste a Sua Magestade o Imperador o pezar desta Camara pela enfermidade de que foi acommettido, e os votos que faz pelo seu completo restabelecimento.

O Sr. Presidente nomeou para essa commissão os Srs. Diogo Velho, Lafayette, Barros Barreto, Escragnolle Taunay, Correia, Luiz Felipe e Visconde de Paranaguá,

JURAMENTO E POSSE DE TRES SENADORES

Achando-se na sala immediata os Srs. senadores Candido Luiz Maria de Oliveira, Francisco Belisario Soares de Souza e Antonio da Silva Prado, foram sorteados para a deputação que os devia receber os Srs. João Alfredo, Sariava e Octaviano; e sendo introduzidos no salão com as formalidades do estylo prestaram juramento e tomaram assento.

MODIFICAÇÃO MINISTERIAL

O SR. F. OCTAVIANO: – Sr. Presidente, eu desejo offerecer ao nobre presidente do conselho ensejo para dar-nos alguma noticia da modificação do seu gabinete. Creio, porém, que não corresponderia aos sentimentos do Senado si, antes de tratar desse assumpto, não manifestasse sua grande magua pelos repetidos e graves soffrimentos do Chefe da Nação. (*Apoiados geraes.*)

Sirva-lhe de lenitivo e de conforto á anciedade de sua carinhosa enfermeira o saber que as afflições e tristezas de seu lar domestico são afflições e tristezas da nação (*apoiados*), e que todo o Brazil faz votos para o completo restabelecimento do illustre enfermo. (*Apoiados.*)

Agora volto-me para o Sr. presidente do conselho.

S. Ex., mais que niguem, deve zelar os direitos do parlamento, porque á liberdade e á independencia da tribuna deve a sua nomeada e a autoridade de que o paiz goza.

Por consequencia, não me accusará de impaciente si não aguardo a discussão da resposta á falla do throno, e desde já, apoiado nos precedentes do Senado, venho inquirir dos motivo por que se modificou o gabinete com a retirada do Sr. conselheiro Chaves.

Em outros paizes de menos refolhos na vida politica, os ministros, os homens publicos, vivem em constante communicação com os seus amigos e com a nação; e hoje até em França se adoptou o bom precedente de se dar noticia do que se passa nas conferencias entre o chefe da Republica e seus ministros.

Quer o chefe da Republica mostrar assim, com este procedimento, que hoje, em França, nas altas regiões, não se admite a politica do mexerico.

Entre nós, só quatro mezes no anno é que os brasileiros podem conhecer da gestão de seus negocios.

Isto, Sr. presidente, não é porque não tenhamos feito bastantes despezas para dar no governo uma imprensa e um orgão onde possa se entreter com o publico.

Infelizmente esta imprensa de pouco auxilio lhe tem servido. Por ella só podemos ter conhecimento dos livros da porta das secretarias; mas não podemos saber dos trabalhos da alta administração. Nem siquer temos a explicação de factos importantes da vida do governo!

Não é que falleça nas pessoas que tem dirigido esta folha capacidade para tal mister: creio que ha simplesmente da parte do governo pouco amor pela publicidade.

Sabemos que a origem dos desgostos do Sr. conselheiro Chaves foi a chamada questão militar.

Não está nas minhas forças, nem desejo mesmo, entrar nesta questão, que foi ardente, mas que o honrado ministro da guerra actual aplacou com um banho d'agua morna. O que é real e que

na ocasião em que o Sr. conselheiro Chaves se retirou do ministerio, já esta questão tinha entrado em phase de conciliação ou de accommodação. O governo, que, pelo orgão do Sr. presidente do conselho, se nos apresentara convicto do seu direito de reprimir o uso da imprensa aos militares, sentiu-se abalado e instituiu um arbitramento, escolhendo para decidir a questão aquelles mesmos que os militares naturalmente escolheriam, os marechaes do exercito.

Ouvido este senado do exercito, tambem elle offereceu ao governo um alvitre conciliador. Disse que havia hypthoses em que não era compativel com os deveres de um militar a discussão pela imprensa; e que afora taes hypthoses podia o militar, como qualquer cidadão, usar da liberdade de exprimir os seus pensamentos, sujeitando-se ao direito commum.

A questão estava posta claramente, de modo a ser facil e logica a conclusão.

Observe o Senado que não estou applaudindo nem censurando o procedimento do governo: que não estou tomando a responsabilidade de solução alguma; estou simplesmente me collocando na situação em que o governo se collocou, e tirando a consequencia logica.

Si o governo escolheu um arbitro, evidentemente deveria sujeitar-se á decisão deste arbitro.

Ou os factos que tinham sido objecto de censura estavam incluidos nas hypthoses especiaes, ou na regra commum. Si eram das hypthoses especiaes, o governo devia manter sua censura; sinão eram, si estavam na regra commum, o governo devia retirar a censura com a mesma hombridade.

Mas nada disto se fez; e, entretanto, sahiu o Sr. conselheiro Chaves, ministro da guerra.

Parecia que, estando a questão assim encaminhada, o Sr. ministro da guerra sahiu porque os seus collegas o impediam de tomar a solução natural, ou porque elle impedia que seus collegas a tomassem.

Na roda dos intimos do governo disse-se, porém, que o Sr. ministro sahiu porque propuzera providencias mais energicas, ás quaes os seus collegas recusaram adhesão.

A luz sobre taes motivos vai nol-a dar o nobre presidente do conselho.

Peço a S. Ex. ainda, antes de sentar-me, que me permita uma observação. Já com a retirada do Sr. conselheiro Chaves o governo perdeu parte da sua vitalidade; era um moço activo, intelligente, sympathico á Camara dos Deputados e deputado.

Mas, além disto, deu-se o facto da apresentação de ministros deputados a vagas de senadores por duas provincias; e elles são hoje nossos dignos collegas, pelo que os comprimento com o maior prazer e cordialidade.

O honrado presidente do conselho evidentemente não quererá continuar o seu governo com um ministerio já debilitado e de senadores, o que não seria de accôrdo com a nossa forma de governo. A Camara dos Srs. Deputados se sentiria menos-cabada si se visse dirigida na sua vida interna por tutores do Senado.

Daqui já tenho dito á Camara dos Srs. Deputados que risque do seu regimento esta faculdade, que concederam aos ministros senadores, de já terem assento para discutir todas as questões; pode chamal-os quando lhe convier, mas não

dê essa faculdade, de que tem provindo o desequilíbrio desde então notado e a preponderancia do elemento do Senado nas organizações ministeriaes. Não quero dizer que não seja bom o expediente adoptado pela Camara; é expediente tambem da Belgica; mas somente como alli, sendo reciproca a faculdade, que não é no Brazil, porque o Senado ainda a não deu aos ministros deputados. A Camara, pois, reflecta sobre isto. Nada de partilhas leoninas. Restabeleça a sua justa influencia no governo do paiz.

O nobre ministro naturalmente me dirá que pretende reorganizar o seu gabinete; mas ha de permittir-me que ainda lhe diga que já é tarde: com a sua experiencia e responsabilidade dos negocios já devia ter previsto a situação em que acha-se.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Os ministros indicam na falla do throno reformas estudadas. Quem vem defender estas reformas?

Vamos ter duas séries de ministros: os ministros responsaveis sem terem tido deliberação nas reformas, e os ex-ministros, que hão de ser os defensores das reformas sem terem a responsabilidade de sua execução.

A situação não é boa, parlamentarmente fallando.

O nobre presidente do conselho, que tem-me servido de mestre, me desculpará esta liberdade de tribuna: nada tenho dito senão com a intenção de dar-lhe o ensejo de se manifestar perante a nação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ainda hontem acabou o Senado de constituir-se para os trabalhos de suas sessões. Portanto, não ha a menor demora nas explicações que os gabinetes costumam dar ás camaras sobre as organizações ou alterações ministeriaes.

E' certo que o governo não pôde continuar sem reorganizar-se.

Parece-me que é inoportuno acudir a todas as observações feitas pelonobre senador. Todavia, acquiescendo á exigencia do nobre senador, tenho de informar que, com effeito, surgindo divergencia sobre a oportunidade de algumas medidas propostas, em referencia ao exercito, pelo meu collega o Sr. conselheiro Alfredo Chaves, entendeu este que a sua permanencia no ministerio sem a decretação dessas medidas não lhe permittia continuar a prestar-nos o apoio de seu talento e luzes. Com muito pezar, mas attendendo principalmente aos interesses publicos, tivemos de acquiescer á sua retirada.

Mais do que ninguem, sentimos nós a falla daquelle collega, a respeito de cujos meritos abundo completamente nos conceitos do nobre senador.

Quer o nobre senador que eu declare quaes as medidas que foram objecto de divergencia entre os ministros que ficarem e o ministro que se retirou. Entendo que não o posso satisfazer. Desde que a questão era de oportunidade, ao governo cabe excutal-as conforme entender mais conveniente aos interesses do Estado.

Tambem legível nos conceitos do nobre senador sobre a influencia que o ramo temporario do corpo legislativo deve excercer nas organizações minis-

teriaes. Este principio tenho ou sempre sustentado e, tanto quanto me foi possível, attendi-o na organização primitiva do gabinete actual.

Recordar-se-ha o nobre senador que o gabinete foi organizado em ocasião em que não contava maioria na Camara dos Deputados.

Era uma situação nova que se inaugurava, e convinha que fossem chamados ao poder aquelles que o encarregado da organização do ministerio entendesse que mais o podiam coadjuvar; poderia mesmo, na minha opinião, chamar pessoas que não fizessem parte do corpo legislativo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Desde que estivesse deliberada a dissolução da Camara.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Assim é que, posto que entendendo sempre que a Camara dos Deputados deve ter maior numero de ministros, nesta ocasião teve ella de ser representada por menor numero.

O desequilíbrio não era grande; já se tinha dado em outras occasiões.

Correm os tempos e, além da falta de um deputado, que se retirou pelo motivo que acabo de mencionar, foram eleitos senadores mais dous membros daquelle casa, que acabam de tomar assento no Senado.

Ora, bem vé o nobre senador que neste momento é que se dá maior desequilíbrio.

O SR. AFFONSO CELSO: – Dá-se desde o momento em que ha convite para virem tomar assento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não, semhor; dá-se presentemente, e, dando-se presentemente, é agora a ocasião em que o governo terá de attender a esta necessidade tão preconizada pelo nobre senador.

Não entrarei, Sr. presidente, na analyse dos conselhos que o nobre senador dá a nós e á Camara dos Deputados.

Teremos tempo de considerar estas suas opiniões, algumas das quaes são refutadas por elle proprio quando diz que está de accôrdo com a pratica de outros parlamentos, igual á que se observa entre nós.

O SR. F. OCTAVIANO: – Com reciprocidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Dir-lhe-hei somente que o systema da Republica Franceza, se tem uma extensão tal qual affirmou o nobre senador, o que parece não ser exacto, não posso adaptal-o e entende que seria prejudicialissimo aos negocios publicos; seria, Sr. presidente, fazer a politica e a administração nas praças publicas ou nos theatros.

O governo tem de dar contas dos seus actos; pôde ser provocado a explicar os factos; mas nunca deve, na folha official, dar conta dos assumptos que estão sendo estudados ou acham-se sujeitos á sua deliberação.

Pelo que toca ao que se tem denominado questão militar, é objecto que não cabe em um pedido de explicação como o que acaba de fazer o nobre senador. Ahi vem a discussão da lei de forças, em que o governo terá de explicar-se e defender-se em justificação do seu procedimento.

Peço, portanto, ao nobre senador e aos outros que estejam mais impacientes em encarrear a discussão para este terreno, que hajam de adiar quaesquer observações, censuras, ou o quer que seja, para melhor oportunidade.

E' quanto tenho a dizer ao nobre senador e ao Senado.

O Sr. Affonso Celso não contrariará os desejos do nobre Presidente do Conselho, enterreirando a questão militar; concorda em que seja adiada.

Quer apenas accentuar as conclusões que naturalmente decorrem das declarações que S. Ex. acaba de fazer a esse respeito.

A primeira conclusão é que, entre o gabinete e o honrado ex-ministro da guerra, não houve desaccôrdo ácerca das medidas a tomar-se com referencia a essa questão. O desaccôrdo consistiu em que o ministro demissionario entendia dever tomal-as de prompto, e seus collegas pensavam não se chegada a opportunidade de pôl-as em pratica.

Si o orador se engana na interpretação do pensamento do nobre Presidente do Conselho, pede-lhe que o advirta, pois parecem-lhe importantes as declarações.

Havia, pois, unidade de vistas no gabinete, relativamente ás medidas a realizar-se; tão sómente, o nobre ex-ministro julgava-as urgentes, e seus collegas, não.

Mas, de que natureza seriam essas medidas? Anodynas, certo não eram, porque não se conformariam á indole e precedentes do illustre ex-ministro da guerra.

Portanto, as providencias que ao Ministerio pareciam necessarias, mas que elle adiou, eram energicas, eram medidas de rigor. E' esta a segunda conclusão que tira das palavras do nobre Presidente do Conselho e que, em tempo, será apreciada, averiguando-se então o que pretendia fazer o gabinete, e os motivos por que não o fez.

Communicando ao Senado que trata de reorganizar o ministerio, preenchendo definitivamente a pasta da guerra, S. Ex. deu uma noticia que todos receberam com prazer, porque, para a boa marcha da administração, é mister que os gabinetes ao menos se completem.

Por via de regra, os ministros interinos deixam de lado todas as questões sérias, ou que demandem estudo, e occupam-se exclusivamente com o expediente ordinario o commum, indo, quando muito, como tem praticado o illustrado comprovinciano do orador, provar o rancho, aos quartéis.

Ainda assim, consomem nisso algum tempo, roubando-o á repartição, de que effectivamente se acham encarregados; de onde resulta o entorpecimento dos respectivos negocios.

Uma pasta, exercida interinamente, importa o emperramento de duas das sete peças do mecanismo governamental, que, dede logo, não póde funcionar regularmente. O ministerio está desmanchado, ha tres para quatro mezes.

Portanto, a comunicação de que o nobre Presidente do Conselho procura restituil-o a condições normaes é motivo de jubilo para todos os que se interessam pela direcção das cousas publicas.

Os liberaes pensam desssa fôrma e fazem sinceros votos para que S. Ex. seja feliz na escolha. Admiram-se, porém, e lamentam, que essa escolha tanto se demore! (*Apoiados.*)

A tardança no provimento de uma pasta explicar-se-hia, si nos achassemos no primeiro anno de uma legislatura. Si a Camara não esti-

vesse constituída, o nobre Presidente do Conselho não saberia a quem preferir, bem ponderadas todas as conveniencias, a que é forçoso attender-se em casos taes.

Mas a Camara conta já um anno de existencia; são conhecidos todos os seus membros, á excepção dos dous cavalheiros ultimamente eleitos por Santa Catharina e pelo Pará; com todos elles podia o nobre Ministro entender-se instantaneamente, por meio do telegrapho.

Por que, pois, tamanha demora? Ella sugere graves apprehensões em todos os espiritos. Provecto, como é, no manejo do governo, o nobre Presidente do Conselho comprehende perfeitamente os inconvenientes da posição anomala em que se vê ha tantos mezes; e, si porventura não os removeu já, é porque encontrou algum embaraço em descobrir quem lhe sirva e lhe inspire confiança, ou queira assumir a responsabilidade do passado ministerial.

Ora, si isto succede ao illustre creador da situação, no pontifice maximo, cuja palavra é o evangelho para os crentes de sua igreja, o que não acontecerá aos que, depois de S.Ex., forem chamados ao poder!!

Os espiritos menos timidos sobresaltam-se diante desta reflexão, que em todos desperta o curso dos acontecimentos; porque, si houve época em que o paiz carecesse de um governo forte, é seguramente a que atravessamos, contemplando a nação consternada seu Augusto Chefe preza de enfermidade, que d'Elle afaste Deus por longos annos. (*Apoiados geraes.*)

Diz-se que protelar é, muitas vezes – politica acertada, como outras – tactica militar feliz. O orador duvida que assim seja, em quadras excepcionaes, sobretudo; porque, quasi sempre, adiar a solução de certas questões é difficultal-as.

O nobre Presidente do Conselho tem disso a prova no que hontem devia ter observado na Camara temporaria, onde, segundo consta, foi commandar, em pessoa, um primeiro recontro.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) contesta que estivesse hontem na Camara.

O Sr. Affonso Celso ouvira affirmal-o; mas estiveram presentes outros ministros.

Como ia dizendo, não pequena phalange do norte... de cujos extremos, desde vespera, ouvira-se alguma trovoadá, votou em contrario ao governo...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ao governo, não.

O Sr. Affonso Celso diz que em contrario á opinião do governo, o que é a mesma cousa, em um projecto de grande importancia.

E' claro, pois, que nessa phalange não poderá o nobre Presidente do Conselho recrutar o novo ministro da guerra; salvo, si quizer impor aos seus amigos solemne retractação do que sem duvida não cogita.

Como quer que seja, S.Ex. está em actividade; sonda, apalpa o terreno, procura, está procurando quem entre para o ministerio, e naturalmente ha de achal-o, com o **fino** tacto que o distingue. Estimará muito, repete, que não se comprometta na escolha.

E' de crer que nem todas as portas se lhe fechem, e não lhe respondam todos com aquelle malicioso – *tenho outros deveres a desempenhar na presente sessão*, – com que o honrado ex-presidente da camara temporaria redarguiu ao governo. (*Riso.*)

Mas, o nobre Presidente do Conselho não procura só um ministro da guerra; precisa de mais gente. O seu ministerio está *desequilibrado*, segundo acabou de declarar, e é necessario recollocal-o em condições regulares.

Quer isto dizer que S. Ex. pensa em separar-se de alguns dos seus companheiros que tem assento nesta casa, e com muita razão.

Por vezes ha repetido que o Senado não faz politica; e, si continuasse com cinco collegas senadores, deixando apenas á camara temporaria dous representantes, o eixo da politica deslocar-se-hia para a casa vitalicia, em prejuizo do ramo temporario do poder legislativo, que, conforme a indole do systema parlamentar, maior influencia deve ter na vida ministerial.

Vão, pois, ser dispensados alguns dos ministros senadores. O nobre senador pelo Rio de Janeiro o previu, e o nobre Presidente do Conselho confirmou.

Quem será, porém, o sacrificado? A qual dos companheiros intimará S. Ex. o mandado de despejo? Ninguem pode adivinhal-o; entretanto, convirá saber-se, visto que ministros, em torno dos quaes assim esvoaça, incerta, uma demissão, não têm o prestigio necesario: são ministros *desequilibrados*.

Como o nobre Presidente do Conselho nada quer revelar a este respeito, o orador entrara em conjecturas, seguindo os bons exemplos do honrado senador pelo Paraná, que, na situação liberal, tanto se comprazia em explorar questões desta ordem...

O SR. CORREIA: – Então V.Ex. está *explorando*.

O Sr. Affonso Celso está commentando as palavras do nobre Presidente do Conselho, está discutindo, ou, mesmo, *explorando*, si o nobre senador quizer, e julga que sem offensa de ninguem.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Apoiado: está em seu direito e exerce-o mui correctamente.

O Sr. Affonso Celso comprehende e deplora a posição angustiada do nobre Presidente do Conselho; amando e prezando igualmente os seus distinctos collegas, seu coração hesita, vacilla, custa a decidir; e, todavia, é mister que se decida!

Verdade é que, retribuindo-lhe o amor com a dedicação, os nobres ministros são bastante cavalheiros para livrar seu chefe de tamanho apuro, resignando espontaneamente as pastas, afim de serem confiadas a novos secretarios, recompondo-se o gabinete mais parlamentarmente.

O orador, fazendo justiça a SS. EEx., suppõe que todos são capazes disso; mas com franqueza declara que não sabe qual possa fazel-o, sem gravissima responsabilidade.

Correu que o nobre Ministro da Agricultura, a quem felicita por sua entrada no Senado, desejava recolher-se á sua provincia. São muito respeitaveis os motivos a que se attribue essa resolução; mas o orador não lhes dá credito. Principal collaborador da lei, segunda, de 28 de Setembro, cujos resultados encareceu a Falla do

Throno, – posto a esse respeito contenha incomprehensivel reticencia, – o nobre Ministro não pôde retirar-se do ministerio deixando em meio sua obra.

A mesma Falla do Throno diz que o complemento dessa lei é a adopção do projecto sobre terras, pendente do voto do Senado.

Ora, não seria curial, nem explicavel, que S.Ex. abandonasse o posto, exactamente quando, como Senador, mais facil e efficazmente concorrerá para concluir a sua obra. (*Apoiados.*)

Sahirá o nobre Ministro do Imperio? Não é possivel. As reformas mais importantes, recommendadas na Falla do Throno, dizem respeito á repartição de S. Ex., e a realização de duas dellas é até compromisso de honra solemnemente contrahido: – os melhoramentos sanitarios do Rio de Janeiro e a administração municipal.

O nobre Ministro, que é homem de palavra e de «antes quebrar que torcer», está inhibido de largar o ministerio sem leval-as a effeito.

Vagará a pasta da Fazenda? Tambem não é verosimil. O Sr. Belisario, a quem igualmente felicita por vel-o nesta casa, tem muito patriotismo e legitima ambição de gloria, par deixar agora a direcção das finanças.

S. Ex. ha de recordar-se de que, discutindo aqui as suas operações de emprestimo interno e conversão, o orador applaudiu-as, como inicio de um plano assentado, sem cuja inteira execução as vantagens a esperar-se redundariam em pesadissimos encargos para o Thesouro.

Esse plano ainda não se executou. S. Ex. ainda não conseguiu restabelecer o equilibrio orçamentario, e, em vez disso, annuncia-se um *deficit* consideravel, sem embargo do crescimento da renda: não recolheu papel-moeda; alargou a emissão.

Ora, sem isto, as medidas por S. Ex. adoptadas produzirão, em breve prazo, resultados damnosos para a industria, para o commercio e o proprio Thesouro Nacional.

Como, pois, retirar-se? Seria perder quanto pareceu ganhar. Demais, não é presumivel que, ameaçando alluir o edificio ministerial, pelo lado do norte, o nobre Presidente do Conselho consinta em perder o seu melhor esteio, ao sul.

UM SR. SENADOR: – Estou vendo que é o nobre Ministro da Justiça quem deve sahir.

O Sr. Affonso Celso considera que seria isso uma infelicidade para o seu illustre comprovinciano.

S. Ex., que no seu primeiro ministerio, o da Marinha, assignalou-se, entre outros serviços, pela construcção do encouraçado *tranca*, ainda nada fez de notavel nos seus quasi dous annos de administração da pasta da justiça.

Até agora, a sua gerencia tem-se distinguido pelo exclusivismo no preenchimento dos cargos da magistratura, salvas rarissimas excepções, e pelos incommodos que deu a grande numero de cidadãos, obrigando-os a despesas escusadas.

Refere-se á ordem expedida por S. Ex., para que se apresentem fardados em grande gala os officiaes da guarda nacional, que está desorganizada, e, de facto, não existe sinão em uma provincia do Imperio! (*Riso.*)

O orador sabe que o nobre Ministro tem, pelo seu fumaral, a mesma viva saudade que, outr'ora, sentia o honrado Presidente do Conselho pelos cannaviaes da Bahia; mas não pode sahir do mi-

nisterio, antes de fazer passar ao menos o seu projecto sobre *copoeiras*. Será um serviço importante.

A conclusão de tudo isto...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente de conselho): – E' que sou em quem deve sahir.

O Sr. Affonso Celso deixa a apreciação de S. Ex. e do paiz.

O SR. LIMA DUARTE: – A sahida unica é entregarem o poder.

O Sr. Affonso Celso deplora a posição difficilima em que se encontra o nobre Presidente do Conselho. Organizar uma situação politica com tanto trabalho, presidir ao seu primeiro ministerio e, no cabo de quasi dous annos de governo, verse assim ambaraçado!...

Tal missão, seguramente, não era a que ambicionava S. Ex.!...

Recomposto ou não o gabinete, não é preciso ser propheta para, desde já, annunciar um facto: a presente sessão legislativa será completamente esteril...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Tomo nota da prophacia.

O Sr, Affonso Celso... o que concorrerá para o descredito em que vai cahindo o systema parlamentar!

No dia em que no animo da maioria do paiz calar a convicção de que é elle impotente para o bem, o que virá? O desconhecimento com todas as suas sorprezas e perigos... (*Muito bem! muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais nenhum Sr. senador com a palavra, passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 2ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, sob n. 44 e 1886, concedendo ao Ministerio da Agricultura um credito especial de 186:234\$, para *indemnizações de terrenos* no morro do Senado.

O SR. ANTONIO PRADO (ministro da agricultura): – Pedi a palavra para informar ao Senado que este credito não tem mais razão de ser. Foi pedido em consequencia de um ajuste com o concessionario dessa obra; mas posteriormente á apresentação do credito o governo entendeu conveniente, em vista de proposta que lhe foi apresentada, concordar na transferencia da concessão a um dos bancos desta capital, que tomou a si todos os onus e direitos do contrato primitivo, em virtude do qual o governo não tem necessidade de obter do corpo legislativo a votação deste credito.

Informo isto, pois, ao Senado, para que vote contra o credito pedido, já que este não pôde ser retirado da ordem do dia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi rejeitado.

FORÇAS DE TERRA

Entrou em 2ª discussão a proposta do Poder Executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o exercicio de 1887 a 1888.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Sr. presidente, tenho hora marcada pela Mesa da Camara dos Srs. Deputados afim de apresentar a proposta de forças de terra; a Mesa marcou-me o dia de hoje, a 1 hora da tarde. Portanto, peço licença para requerer ao Senado o adiamento desta discussão até segunda-feira proxima, afim de que eu não deixe de comparecer á Camara dos Srs. Deputados, como é meu dever.

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Proponho adiamento da discussão do projecto até a proxima segunda-feira, – *Ribeiro da Luz.*»

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, eu não me opponho ao adiamento requerido pelo nobre inistro interino da guerra; desejo só tornar saliente isto: que S. Ex., tendo de comparecer hoje á Camara dos Srs. Deputados, e tendo de estar no Senado, não pôde conseguir na Mesa da Camara ou da do Senado que os dias e horas fossem marcados diversamente. Se S. Ex. tem o apoio e a confiança, que diz ter, da Camara dos Deputados, podia conseguir que a Mesa daquella camara marcasse dia e hora diferentes. Ou a Mesa da Camara dos Deputados não combinou com o governo nessa designação, ou a Mesa do Senado não entendeu-se com o governo nesse **mesmo** sentido. Em todo caso, faço saliente que é o governo o primeiro a pedir adiamento em uma medida urgentissima e já adiada.

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa do senado não contraria o governo na designação da ordem do dia

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Sr. presidente, sou obrigado a responder ás observações feitas pelo honrado senador pela provincia de Minas Geraes.

S. Ex. deve saber que está determinado por lei que a proposta de forças de terra seja apresentada até o dia 6... Eu pedi, no dia 4, que se designasse dia e hora para apresentação da proposta, e foi designado o dia de hoje, á 1 hora da tarde.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Podia ser designado o dia de hontem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Portanto não é questão de confiança o ter a Mesa da Camara marcado o dia de hoje para que eu apresentasse a respectiva proposta.

Aconteceu que a Mesa do Senado desse para ordem do dia de hoje a proposta das forças de terra sem que soubesse de tal designação para reclamar, e hoje peço adiamento, que é apenas por um dia.

Portanto, Sr. presidente, fique certo o nobre senador de que não ha, como pensa, da parte da Mesa da Camara dos Srs. Deputados, animo ou

disposição hostil ao governo como acto que acaba de praticar.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, foi posto a votos e approvedo o requerimento.

O Sr. Presidente deu para o dia 7 a seguinte:

ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto do Senado letra A, de 1870, autorizando o governo a pôr em concurso o estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro, que partindo do melhor ponto marítimo da província de Santa Catharina, vá até Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

1ª discussão do projecto do Senado letra F, de 1870, determinando as condições necessarias para approvação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro. Levantou-se a sessão ás 12 3/4 horas da tarde.

ACTA DE 7 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO (2º VICE-PRESIDENTE)

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 21 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Godoy, Paula Pessoa, Leão Velloso, Barros Barreto, de Lamare, Henrique d'Avila, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranagua, Correia, Diogo Velho, Christiano Ottoni, Meira de Vasconcellos, Castro Carreira, Escragnole Taunay, Jaguaribe, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves e Barão da Estancia.

Deixaram de comparecer: com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Barão de Cotegipe, Cansansão de Sinimbú, Luiz Felipe, Saraiva, Silveira Martins, Visconde de Pelotas, Dantas, Candido de Oliveira, F. Belisario, Antonio Prado, Cunha e Figueiredo, Visconde de Muritiba, Silveira da Motta, Chichorro da Gama, Barão de Maroim, Vieira da Silva, Carrão, Teixeira Junior, João Alfredo, Fausto de Aguiar, Lima Duarte, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Paulino de Souza, Franco de Sá, Soares Brandão, Fernandes da Cunha, F. Octaviano, Lafayette, Siqueira Mendes, Junqueira e Uchôa Cavalcanti; sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Guerra, de 6 do corrente mez, remettendo exemplares da proposta da fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1888 e 1889 para serem distribuidos. – Inteirados.

Representação dos escrivães das varas civeis da Córte contra o prejuizo que sofrem com a reversão das acções hypothecarias para as varas commerciaes, em virtude da ultima lei hypothecaria, – A' commissão de legislação.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, e convidou os.

Srs. senadores presentes occupar-se com trabalhos de commissões.

Em seguida, deu para o dia 9 a seguinte ordem do dia:

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, emenda pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para anno financeiro de 1887–1888.

4ª SESSÃO EM 9 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO (2º VICE-PRESIDENTE)

Summario. – Expediente, – Representação da Sociedade Central de immigração e um projecto de lei, Discurso do Sr. Escragnole Taunay. – Negocios do Ceará. Discurso o requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Approvação. – Nucleos coloniais. Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte. Approvação. – Ordem do dia. – Forças de terra. Discussão do art. 1º Discurso do Sr. Dantas. Observações do Sr. presidente. Proseguiu a discussão do art. 1º Discursos dos Srs. Visconde de Pelotas, Ribeiro da Luz (ministro da guerra), Viriato de Medeiros e Franco de Sá. Adiamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Paula Pessoa, Christiano Ottoni, Lafayette, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Antonio Prado, Meira de Vasconcellos, Correia, de Lamare, Escragnole Taunay, Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Jaguaribe, Lima Duarte, Barros Barreto, Ignacio Martins, Candido de Oliveira, Siqueira Mendes, Diogo Velho, Affonso Celso, Barão de Mamoré, F. Belisario, Barão de Maroim, Paes de Mendonça, Paulino de Souza, Visconde de Paranaguá, Luiz Felipe e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Godoy, Gomes do Amaral Junqueira, Cansansão de Sinimbú, Teixeira Junior, João Alfredo, Chichorro da Gama, Visconde de Muritiba, F. Octaviano e Henrique d'Avila; deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas das sessões de 6 e 7 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, deram-se por approvedas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Castro Carreira, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves, Franco de Sá, Visconde de Pelotas, Silveira da Motta, Saraiva, Fernandes da Cunha, Soares Brandão, Silveira Martins, Carrão e Vieira da Silva.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio do Imperio, datado de hoje, declarando, em resposta ao desta camara, de 6 do corrente mez, que Sua Magestade o Imperador, reconhecido á Camara dos Srs. Senadores, receberá a deputação que tem de comprimental-o, logo que o permita o estado de sua saude, communicando do mesmo ministerio opportunamente o dia, logar e hora para aquella recepção. – Inteirado.

Do Ministerio da Fazenda, de 6 da corrente mez, em resposta ao do Senado de 29 de Setembro do anno passado, remettendo cópia da informação prestada pelo engenheiro director das obras daquelle ministerio, relativamente aos preços das unidades das mesmas obras. – A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio e da mesma data, em resposta ao do Senado de 8 de Outubro do anno passado, cobrindo uma demonstração, organizada pela Thesouraria de Fazenda da provincia de Santa Catharina, da renda arrecadada pela Mesa de Rendias Geraes da cidade de S. Francisco, durante os exercicios de 1881 – 1882 a 1885 – 1886. – A quem fez a requisição.

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 6 do mez corrente, communicando quem em sessão de 4 e 5 do mesmo mez aquella camara precedeu é eleição da Mesa que de deve funcionar no presente mez e elegeu: presidente, o Sr. Augusto Olympio Gomes de Castro; vice-presidentes, os Srs. Rodrigo Augusto da Silva, Carlos Frederico Castrioto e Henrique Pereira de Lucena; e secretarios os Srs. Antonio Coelho Rodrigues, Ignacio Wallace da Gama Cochrane, José Luiz Coelho e Campos e Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal. – Inteirado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, tenho a honra de apresentar ao Senado uma representação da Sociedade Central de Immigração, em que ella lembra com todo do acatamento e respeito ao Parlamento a necessidade da decretação de medidas que suppõe indispensaveis ao progresso da immigração, e necessarias, portanto, á grandeza e á prosperidade da Nação Brasileira.

A Sociedade Central de Immigração refere-se com toda a razão a diversas leis, tão importantes, de tamanho alcance, de consequencias tão auspiciosas, que bastará a sua enumeração para que o Senado, compenetrado dos verdadeiros interesses do paiz, julgue dignas de discussão essas medidas e as encaminhe á sua promulgação.

Diz a Sociedade, na representação que tenho a honra de ler ao Senado (lé):

«Sobresahem o casamento civil, o registro civil, a secularisação dos cemiterios, a nacionalisação, o imposto territorial, a transmissão de propriedade por endosso (lei Torrens), a lei do *home stead*, a revogação da lei de locação de serviços, e outras providencias a estas ligadas por deducção natural.»

Sr. presidente, si ou visse o Parlamentar Brasileiro sinceramente occupado com o debate destas grandes questões, que já tiveram plena realização, em outros paizes, produzindo incalculaveis beneficios, diria confiadamente que o futuro do Brazil estava garantido, quer continue elle sempre, como de coração desejo, sob a forma monarchica, quer se transforme em republica, quer se constitua paiz confederado, quer conserve o poder mais centralizado.

São tão importantes as consequencias de todas as leis indicadas nesta representação, que julge, Sr. presidente, que, depois de adaptadas, é que o Brazil poderá caminhar desassombrado pela estrada larga do progresso.

Então não haverá mais inconvenientes nossa incessante tendencia e vocação de todo do brasileiro ou, melhor, de todo filho da raça latina, de

fazer politica de tudo e politica, não raro, pequena, irritante e entorpecedora. Só depois disto, é que a Nação Brasileira se desenvolverá por si, vendo os seus alicerces solidamente firmados, porquanto terá assentado regras certas para o trabalho e a dignidade dos seus cidadãos.

Sr. presidente, a Sociedade Central de Immigração, considerando que o poder legislativo não é dado encarar de prompto todos estes momentos assumptos, encaminhando-os á desejada solução, limita-se a pedir que, no anno corrente de 1887, se decreto a lei já tão debatida, já tão discutida em todos do paizes, do casamento civil, tanto mais quanto devem ter desaparecido, ante o exemplo nações das mais civilizadas do globo e factos a toda a evidencia demonstrados, quaesquer prevenções que, porventura, se possam oppor a essa medida.

Convencido, Sr. presidente, como estou, de que, em relação a ella e á necessidade de sua promulgação, não se torna preciso, ao faltar a uma corporação tão donta como o Senado, insistir em argumentos a appellar para innumeradas convincentes razões, não me demorei em discutir factos que estão na consciencia de todos.

V. Ex., bem sabe como todos dos meus illustres collegas, sabe que esta medida é simplesmente de regularização, de ordem e moralidade, encerrada na esphera das attribuições da autoridade civil; V. Ex. sabe que ella não ataca absolutamente crenças religiosas; não vai offender sentimentos intimos da consciencia de ninguem, a menos que não sejam exploradas a ignorancia e a superstição, que aos olhos do legislador não devem entrar em linha de conta.

E' unicamente uma providencia de character social, tomada para que o Estado vele, melhor do que tem feito até agora, a organização da Familia Brasileira, e fiscalize, desde os primeiros momentos da sua constituição, todos os actos publicos que lhe são relativos, sem olhar a credos e religiões, nem impedir ceremonias e ritos de qualquer natureza.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Nutro, senhores, grandes esperanças de que o projecto, que daqui a pouco terei a honra de apresentar, não ha de soffrer do gabinete actual, que apoio, opposição formal.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Então receia algumas resistencias? E' para lastimar.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O tempo nos ha de indicar.

Para poder asseverar que o governo actual não encabeçará resistencia, usando do seu incontestavel prestigio e inutilizando as opiniões particulares dos mais illustrados membros do parlamento, tenho por mim as bellissimas idéias sustentadas pelo eminente e honrado presidente do conselho, o Sr. Barão de Cotegipe, que nos annos de 1847 e 1848 apresentou nada menos de dous projectos sabiamente elaborados e que, aceitos e convertidos em lei naquela época, teriam logo collocado o Brazil em posição moral muito vantajosa e adiantada em relação ás demais nações civilizadas do globo.

Basta dizer que, si naquelle tempo o parlamento houvesse seguido a senda aberta pelo espirito esclarecido, meditador e atilado desse distincto politico, o Brazil, no rol das nações que

posteriormente, umas após outras, adoptaram o casamento civil, ficaria collocado em segundo lugar, tomando posição junto á França.

Vê V. Ex., como nós, que o director da policia conservadora de hoje enxergava e enxerga longe.

Si se lhe pôde atirar alguma censura, fôra a do inopportunismo. S. Ex., naquella occasião, ha 40 annos passados, era inopportunist. Não esperava que se desse esse consenso geral que actualmente nos deixa em posição isolada; não esperava que fosse por todos reconhecida a imprescindivel necessidade de semelhante medida, que, em 1847 e 1848, podia parecer precipitada e mal pensava. Mas, senhores, esta mesma censura redunda em elevadissimo elogio no honrado Sr. Barão de Cotegipe, porque os seus projectos e a consideração das cousas e estudo das conveniencias sociaes, que elle mostrava e tanto o exaltam, tiveram a mais completa e brilhante confirmação por parte de todos os povos civilizados da terra, que já incluíram em seus codigos as idéias aventadas por S. Ex.

Hoje, senhores, em que situação moral se acha collocado o Brazil? E' a ultima das nações, que quando muito, vai tomar conhecimento desta importante providencia social, considerada, hoje em dia, elementar.

Para mim, portanto, não resta a menor duvida; devemos contar, sinão com o voto seguro e certo do illustre Sr. Presidente do Conselho, pelo menos com as suas decididas sympathias.

S. Ex., em 1847, permitta-se-me que sem hyperbole diga, devassava com olhar de aguia grande parte das necessidades da sua patria e da sociedade em que vivia, enxergado todas as consequencias de lei tão proficua, e elle, sem querer, acredito bem, e sem a tanto aspirar, teve as homenagens de todo mundo civilizado.

Nem é de crer que em assumpto tão grave procecesse com espirito irreflectido, pois que, no anno consecutivo, de 1848, insista naquellas idéias e lhes dava fórma melhor e mais desenvolvimento.

Como, pois, poderá agora abertamente levantar barreira contra a realização e adopção de tudo quanto se tornou convencido advogado?

Sei com toda a certeza, e peço licença ao Senado para fazer esta declaração, que em outros membros do gabinete havia accôrdo perfeito sobre a conveniencia de, quanto antes, se tomarem algumas providencias no sentido do projecto que vou ter a honra de apresentar.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Por que então não propuzeram na Falla do Thono?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A este ponto ia eu chegar, dizendo que me causou real surpresa, verdadeiro desgosto, não ver naquelle valioso documento, sinão indicado de modo completamente positivo e claro, o desejo do gabinete para que, quanto antes, se discutisse esta providencia, pelo menos qualquer menção chamando para ella a attenção do parlamento e apontando-a ao espirito dos representantes da Nação. E, si quizermos aqui dar provas de que cada um de nós tem considerado as cousas publicas como ellas merecem e está ao facto do que se passa e passou em outros parlamentos, a discussão do casamento civil não poderá deixar de ser calma, serena e rapida. E' materia já vencida da opinião dos homens pensadores e illustrados.

O SR. IGNACIO MARTINS: – A primeira censura á Falla do Thono parte da maioria.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado. O nobre senador foi sempre livre atirador.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, ainda ultimamente uma nação que tem fóros de catholica extremada, ufanando-se do titulo que lhe foi concedido pelo papado, a Hespanha, reconheceu que era impossivel regularizar questões tão sérias, ligadas á sorte de todas as familias, sem tratar do casamento civil, e para discutir a materia com toda a moderação, contrapondo a intervenção da autoridade civil á ecclesiastica, recorreu ao papa Leão XIII para que as cortes pudessem tratar deste assumpto sem levantar no povo hespanhol escrupulos intransigentes de religiosidade, e de Sua Santidade conseguiu não pequenas concessões.

Nós, pertencendo á livre America e desprendidos de tradições ferrenhas e acabrunhadoras, de certo não necessitamos dessa intervenção, embora sympathica e amigavel, do Papado, pois estamos possuidos do nosso papel de legisladores e temos como pharol seguro diante dos olhos os interesses da nação que representamos e os dictames da dignidade dos cidadãos brasileiros. Podemos, portanto, com a nossa propria autoridade, tomar as resoluções que nos parecerem mais convenientes, precedidos aliás já pela republica do Chile, paiz eminentemente catholico, paiz em que o clero tem a maxima importancia, o maior prestigio, e que, entretanto, decretou, sem vacilar, o casamento civil obrigatorio.

Esta referencia, senhores, ao Chile lembra-me que temos nesta casa uma testemunha occular do que se deu naquelle interessante paiz, cujas condições são bem diversas das do Brazil; pois que elle não tem se occupado como nós da questão de immigração e nem precisa, tanto quanto nós, do auxilio desse preciosissimo factor do progresso e desenvolvimento: refiro-me ao nosso collega o Sr. conselheiro Lafayette. S. Ex. que nos diga qual o grau de preponderancia em todas as camadas da sociedade chilena do clero, qual a sua força moral, qual o sentimento de religiosidade de todos os cidadãos, principalmente nas classes baixas. Entretanto, o Congresso julgou util discutir a decretação do casamento civil obrigatorio e determinou a sua promulgação, sem grande opposição, sinão por parte de bispos e padres, que, afinal, se submeteram á opinião mais sensata de alguns prelados eminentes.

A lei foi geralmente aceita com satisfação e está sendo applicada, sem constrangimento, sem evasivas, nem transgressões por parte do proprio clero, que, cordato, como deve ser, reconhece quanto na pratica desaparecem as prevenções e os temores. Respeitador das crenças do nubente, não constrangendo sinão a um registro regular e severo, garantidor dos direitos da familia, o casamento civil obrigatorio, estabeledico já ha muitos annos em outros paizes sinceramente catholicos, não deve levantar no espirito dos nossos padres suspeitas e falsas apreciações, que os levam a tentar agitações perigosas, que, em todo o caso, teriam de ser por nós debelladas com a maxima energia.

Na America do Sul, Sr. presidente, o Chile abriu um bello exemplo, immediatamente seguido pela Republica do Uruguay, que tambe adoptou já

o casamento civil. Agora e telegrapho nos dá a noticia do que na Republica Argentina vai-se tratar de tão momentoso assumpto, e o Brazil não se póde conservar immovel, á retaguarda de todos e como unico paiz do mundo em que deixe de vigorar uma medida universalmente aceita e tendente a regularizar, a moralisar as cousas e relações publicas e sociaes.

Presta-se materia a grande desenvolvimento: não quero, porém, abusar da attenção do Senado, nem impertinentemente, isto é, fóra de tempo, encarreirar o debate. Termino, pois, apresentando este projecto de lei que, acredito, honra a civilisação e o espirito adiantado desta corporação, que, como parte da representação nacional, encerra as maiores illustrações do Imperio.

E' o seguinte (lê):

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1º Fica estabelecido no Brazil o casamento civil obrigatorio.

Art. 2º O governo dará um regulamento marcando o modo pratico da escripturação dos livros, como tambem providenciará para que se possa ter pleno conhecimento dos registros de nascimentos e casamentos, sem dependencia da autoridade ecclesiastica.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.»

Faço notar ao Senado esta interessante circumstancia: O art. 2º é copiado *ipsis verbis* do brilhante e fecundo projecto apresentado em 1847 pelo nobre e illustre Sr. presidente do conselho, Barão de Cotegipe, então deputado João Mauricio Wanderley.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação—Mais uma vez a Sociedade Central de Immigração vem á presença do parlamento, afim de lembrar, com o mais profundo acatamento e respeito, a conveniencia da decretação de urgentes medidas legislativas, indispensaveis ao progresso da immigração e necessarias, portanto, á grandeza e prosperidade da nação brasileira.

Nesta ordem de idéas sobresaem o casamento civil, o registro civil, a secularisação dos cemiterios, a nacionalisação, o imposto territorial, a transmissão da propriedade por endosso (lei Torrens), a lei do *home stead*, a revogação da lei de locação de serviços e outras providencias a estas ligadas por deducção natural.

Reconhece a Sociedade Central que o Poder Legislativo, embora mostre sympathias por todos estes momentosos assumptos, não poderá, comtudo, na presente sessão, dar-lhes igual andamento; e por isto hoje se limita ella a pedir ás camaras a promulgação, neste anno de 1887, do casamento civil e do registro civil, tanto mais quanto esta ultima medida está unicamente pendente de duas discussões no Senado.

A reforma, entre nós, do casamento civil, tem sido já tão debatida, não só na imprensa desta capital e de todas as provincias, como ainda nos paizes da Europa interessados na emigração para o Brazil, e é, além disto, nas nações civilisadas fórmula tão essencial de ordem e moralidade, que no espirito publico brasileiro de maneira alguma poderá repugnar a sua almejada inclusão no nosso codigo de leis.

Pelo contrario, confiadamente affirmamos será aceita com sincero applauso e considerada verdadeiro inicio de auspiciosa éra, porquanto a liberdade contará mais uma victoria nesta parte do mundo em que ella tem alcançado tantos e tão brilhantes triumphos.

As vantagens que esta lei offerece, com tal força se impõem e sempre se impuzeram ao estudo e á meditação dos pensadores e politicos patriotas, que ha 40 annos o nobre e actual Sr. presidente do conselho, Barão de Cotegipe, então deputado João Mauricio Wanderley, apresentou em 1847 e 1848 dous projectos, sob ns. 92 e 65, sabiamente elaborados o que, debatidos naquella, época e convertidos em lei, teriam de certo dado grande e fecundo impulso a todo o Brazil, removendo muitas causas de vexames e injustiça, que se têm produzido por falta de tão moralisadora medida.

Espiritos acanhados, e irreflectidos, mal guiados pela influencia theocratica, commettem o erro de suppor que a instituição do casamento civil é antagonica ás crenças religiosas e actua como dissolvente dos sagrados laços da familia, quando, bem pelo contrario, a nossa aspiração é que o registro do matrimonio, pedra fundamental da sociedade, seja feito o mais rigorosamente possivel, por empregados civis, subordinados á immediata fiscalisação dos poderes publicos, e, no caso de fraude, desidia e malversações, sujeitos á sancção penal, a não por vigarios e parochos que não dão satisfação dos seus actos senão aos seus superiores na hierarchia ecclesiastica e buscam furtar-se á vigilancia e exigencias da autoridade civil.

Casamento civil significa o matrimonio adstricto ao registro de serventuarios publicos, continuando as bençãos e todas as cerimonias religiosas a ser praticadas de conformidade com a crença dos nubentes, quando elles a tenham; e essa, intervenção do governo representa a segurança e a protecção dada a tão importante acto, desde o primeiro momento em que elle se trava, até ás mais remotas e intrincadas consequencias.

Com tão salutar interferencia, o que queremos é impedir a reproducção do facto que, entre muitos, provocou o escandaloso aviso de 15 de Setembro de 1884, pelo qual se dissolveu uma antiga e respeitavel familia, constituída com toda boa fé e depois das mais explicitas declarações perante tabellião brasileiro.

O que queremos é, por todos os modos, facilitar enlances entre catholicos e acatholicos, fazendo cessar na livre America o funesto antagonismo entre crenças religiosas, que tantos males produziu e continúa a produzir na Europa, ominosa causa do derramamento de muito sangue e muitas lagrimas.

Ainda mais, assim tambem se obviarão perjurios, retractações, aleivosias, falsidades, documentos comprados, desenfreiada simonia, sobretudo quando se exercita sobre pessoas ricas, que não olham a dinheiro na anciedade de realizar um consorcio ardentemente desejado; assim se impedirão promessas contrarias á dignidade humana e á consciencia de pais, que juram educar seus filhos em religião, cujos ritos lhes repugnam, tornando-se taes promessas motivo eterno e sempre renascente **do** desconfianças, queixas e

discordias no seio das familias mais bem constituídas.

O recente exemplo da Hespanha, que acabou por obter a acquiescencia do Santo Padre Leão XIII para a lei do casamento civil em discussão nas côrtes, é mais uma segurança que temos de que, na ordem theologica, não ha impedimento real e dogmatico, porquanto, se tal existisse, jamais os poderes da terra conseguiriam do successor de S. Pedro qualquer transgressão á lei divina, o que aliás já ficara bem evidenciado pela pratica de semelhante regra na christianissima França, ha quasi um seculo completo.

De certo não faltará a benevolencia do Summo Pontifice ao Imperio do Brazil, paiz novo e necessitado de immigração, isto é, do concurso dos povos laboriosos da Europa, quaesquer que sejam as suas crenças religiosas.

Por todos estes motivos, aqui summariamente expendidos, a Sociedade Central de Immigração espera e confia que a Assembléa Geral Legislativa assignale o presente anno de 1887 pela promulgação de uma lei de progresso e civilisação, cuja falta colloca o Brazil em posição inferior entre as nações do mundo policiado.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1887. — *Escragnoille Taunay*, relator. — *André Rebouças*. — *Carlos Raynsford*. — *Wenceslau Guimarães*. — *Americo dos Santos*. — *Octavio Haupt*. — *Eloy da Camara*. — *Luiz de Magalhães*. — *João E. Vianna*. — *David de Sanson*. — *Antonio Janussi*.

A's commissões de legislação e orçamento.

Foi tambem lido e ficou sobre a mesa, na fórmula do regimento, o seguinte

PROJECTO

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica estabelecido no Brazil o casamento civil obrigatorio.

Art. 2º O governo dará um regulamento marcando o modo pratico da escripturação dos livros, como tambem providenciará para que se possa ter pelo conhecimento dos registos de nascimentos e casamentos sem dependencia da autoridade ecclesiastica.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

NEGOCIOS DO CEARÁ

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Parece-me que não ha quem ignore neste paiz que houve, junto do porto de Pernambuco, o naufragio do vapor *Bahia*, causado por encontro do *Pirapama* com aquelle, ou daquelle com este. Neste naufragio morreu uma pessoa, que me era muito cara, e que havia occupado o logar de thesoureiro da alfandega da cidade da Fortaleza, provincia do Ceará. Esse cidadão, tendo sido demittido daquelle cargo pelo honrado Sr. ministro da fazenda, vinha á côrte afim de reclamar contra esse acto. Tal era a convicção que tinha de que nunca houvera deslizar-se do cumprimento de seus deveres, que affrontou tudo para vir aqui reclamar contra sua demissão. Infelizmente, porém, foi victima daquelle desastroso naufragio!

Quando se deu esse factio, immediatamente resolvi dirigir-me ao Exm. Sr. ministro da fazenda para pedir-lhe a fineza de me indicar quaes

tinham sido os motivos que determinaram a demissão daquelle funcionario, e dirigi a S. Ex. a seguinte carta, que peço permissão ao Senado para ler (*lê*):

«17 rua de D. Luiza. — Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1887.»

«Illm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza. — Meu irmão, o finado major José Peregrino Viriato de Medeiros, exercia o cargo de thesoureiro da Alfandega da cidade da Fortaleza, na provincia do Ceará, quando foi sorprendido no mez passado com a demissão que V. Ex. deu-lhe, sem declaração das causas que motivaram este acto. Conseio de que nunca tinha faltado aos seus deveres, meu irmão vinha reclamar pessoalmente contra elle perante V. Ex., e, tomando passagem no vapor *Bahia*, foi uma das infelizes victimas do naufragio desse vapor.»

«Se o cargo de thesoureiro fosse de simples confiança do Governo Imperial, eu nem de leve incommodaria a V. Ex. pedindo-lhe o minimo esclarecimento sobre a demissão dada; mas sendo o thesoureiro um empregado afiançado, tendo sob sua guarda dinheiros do Estado, esta demissão, nos termos em que foi lavrada, pôde implicar para o publico, além da falta de confiança do ministro, a convicção em seu espirito de que o demittido prevaricara no manejo dos dinheiros sob sua guarda.»

«Não posso por modo algum permittir que semelhante idéa paire sobre a memoria de meu infeliz irmão, e assim vejo-me obrigado a dirigir-me a V. Ex. para merecer-lhe a fineza de dar-me com toda franqueza os esclarecimentos que tão grave caso exige, e permittir-me os publique, se julgar conveniente.»

«Tenho a honra de ser com a mais alta consideração — De V. Ex. — attento, venerador e criado — *João Ernesto Viriato de Medeiros*.»

S. Ex. teve a bondade de responder á minha carta nos seguintes termos (*lê*):

«Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1887.»

«Illm. e Exm. Sr. senador João Ernesto Viriato de Medeiros.»

«Accuso o recebimento de sua carta de 14 do corrente.»

«Deseja V. Ex. que eu lhe declare o motivo da demissão do Sr. major José Peregrino Viriato de Medeiros, do lugar de thesoureiro da Alfandega do Ceará.»

«Respeitando o sentimento que determinou a pergunta de V. Ex., visto as relações de parentesco que o ligavam áquelle funcionario, apresso-me em responder a V. Ex. que o motivo de sua demissão nada teve com a sua probidade e o seu character pessoal, não me constando que se tenha jámais encontrado em suas contas falta que o desabonasse e pudesse privar-o da confiança de que sempre gozou como thesoureiro.»

«Levou-me a propôr a sua demissão a necessidade de fazer guardar nas repartições de fazenda o principio de respeito e de subordinação aos chefes incumbidos de manter a disciplina e ordem precisas para o bom andamento dos serviços que lhes cumpre executar nas repartições que dirigem.»

«Tantas tém sido as faltas commettidas, que a

necessidade de repressão severa se tem imposto ao governo.»

«Creio que V. Ex. estará convencido, pelos documentos que offereci ao seu exame, que outra não foi a causa da demissão do Sr. major, cuja honestidade como thesoureiro não foi accusada.»

«Desta minha resposta poderá V. Ex. fazer o uso que lhe convier.»

«Sou, com estima e consideração, de V. Ex. muito attento, venerador e criado obrigado. — *F. Belisario S. de Souza.*»

Este ponto, pois, está completamente elucidado: meu irmão não foi demittido porque houvesse falta alguma nas suas contas como thesoureiro. Isto está claro e sem a minima duvida resta, porém, elucidar outro ponto, que não é menos importante, nem menos póde influir no futuro daquelles que possuem o nome daquelle infeliz ex-funcionario. Refiro-me aos actos de insubordinação que se diz ter elle praticado, e que deram logar á sua demissão.

O nobre ministro teve a bondade de dar-me conhecimento das informações que recebera, mas em confiança, de modo que eu não posso usar dellas, não obstante ter quasi de cór o que ellas contém.

Sendo, porém, necessario que o publico saiba quaes foram essas informações, vejo-me obrigado a apresentar um requerimento, do qual dei prévio conhecimento ao nobre ministro, como era do meu dever de cavalheiro. O requerimento é o seguinte (*lê*):

«Requeiro que, pelo Ministerio da Fazenda, sejam remetidas ao Senado cópias das informações dadas pelo actual inspector da Alfandega da cidade da Fortaleza, na provincia do Ceará, sobre actos contrarios á disciplina estabelecida e seguida naquella repartição publica, que o mencionado inspector allega foram praticados pelo ex-thesoureiro da referida alfandega.»

«Paço do Senado em 9 de Maio de 1887. — *Viriato de Medeiros.*»

Foi apoiado e sem debate approvedo.

NUCLEOS COLONIAES

O SR. LIMA DUARTE: — Sr. presidente, surpreendeu-me um aviso do Ministerio da Agricultura á directoria da estrada de ferro D. Pedro II, relativo a terrenos offerecidos pela Municipalidade de Barbacena para o estabelecimento de nucleos coloniaes e surpreendeu-me; porque de ordinario a acção do Ministerio da Agricultura só se tem feito sentir na minha provincia de um modo, não direi malefico, mas tendente a dificultar e embarçar todos os elementos de prosperidade daquella provincia.

O Ministerio da Agricultura tem manifestado sua acção em Minas mandando arrancar trilhos de estradas já em trafego; quebrando as bitolas da principal via-ferrea nas proximidades de seus pontos objectivos; recusando o transporte de materiaes necessarios ás estradas do interior, como ainda ultimamente aconteceu com relação ao prolongamento da estrada de ferro do Oeste de Minas, estrada que progride com velocidade admiravel e uma barateza de construcção sem igual; recusando o transporte de materiaes destinados a matrizes pobres e outras obras pias; de maneira que do Ministerio actual da Agricultura a provincia de Minas só tem mo-

tivos de queixa e nenhum para ter saudades do actual ministro, quando tiver de deixar o poder.

E' verdade, Sr. presidente, que o nobre ministro parece entender que todas as provincias do Imperio deviam concentrar-se em S. Paulo, unica provincia que tem merecido a attenção do S. Ex., que sou o primeiro a louvar por isso, mas lamentando que o nobre ministro da justiça não fizesse o mesmo em favor de Minas.

A provincia de S. Paulo tem absorvido toda a verba destinada à colonisação; para lá tem feito o nobre ministro encaminhar essa corrente de immigração, que dentro em pouco levará aquella provincia a um grau de prosperidade digno de inveja.

E não se limita a isto o nobre ministro; tem na provincia montado o seu partido de um modo admiravel. Da magistratura em S. Paulo não póde fazer parte sinão o paulista ou quem tem a felicidade de merecer a attenção do nobre ministro.

Materiaes para construcção de capellas em S. Paulo têm tido transporte gratuito na estrada de ferro D. Pedro II; entretanto que para freguezias pobrissimas da provincia de Minas tem-se negado o menor auxilio.

A industria pastoril tem soffrido da parte do Ministerio da Agricultura todos os embaraços: é muito elevado o transporte do gado em pé; o leite e outros generos, que podiam vir com brevidade e abundancia ao mercado do Rio de Janeiro, não são favorecidos pelas tarifas da estrada de ferro.

Sr. presidente, a provincia de Minas já não se satisfaz com essa pequena politica, como nunca se satisfaz, da nomeação de collectores, de subdelegados e de agentes do correio; a provincia de Minas aspira hoje, como sempre, a uma politica grande e generosa, que a possa levar ao grau de prosperidade a que tem direito pela sua altivez e nobreza de character.

A indisposição do nobre ministro para com a provincia de Minas ainda se nota em um aviso, recentemente publicado, de S. Ex., mandando fazer o orçamento de quanto seria preciso para a conclusão de estradas de ferro da Bahia e Pernambuco; entretanto que para o prolongamento da estrada de ferro de Minas o nobre ministro não mandou fazer o orçamento, apenas o mandou fazer para o ramal de Ouro Preto.

Ultimamente o nobre ministro expediu um aviso á directoria da estrada de ferro, para se examinarem os terrenos que foram offerecidos para o estabelecimento de nucleos coliniaes; mas ainda aqui o nobre ministro mostra intenção unicamente de querer apparentar que não se esqueceu daquella provincia, incumbindo essa tarefa a uma repartição que tem a cumprir deveres importantes e que pouco tempo terá para o estudo e exame desses terrenos.

O nobre ministro mandou unicamente examinar, quando, se tivesse verdadeira intenção de estabelecer para alli uma corrente de immigração, mandaria logo demarcar e dividir em lotes esses terrenos, offerecidos pela Municipalidade de Barbacena e tomaria outras providencias para o estabelecimento dos colonos.

Era o que desejava dizer, e por isso vou mandar á mesa um requerimento sobre o aviso a que me referi.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que, por intermedio do Governo, se peça ao Ministerio da Agricultura cópia do aviso expedido á directoria da estrada de ferro D. Pedro II, relativo a terrenos offerecidos pela Municipalidade de Barbacena para nucleos coloniaes. — S. R. — *Lima Duarte.*»

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Continuou a 2ª discussão adiada da proposta do Poder Executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887 — 1888.

O SR. DANTAS: — A importancia desta proposta é tal que o Senado não carece que se lhe diga qual a conveniencia de achar-se presente não sómente o ministerio, como especialmente o ministro da guerra.

Está presente, é verdade, o ministro da guerra interino; mas é tambem certo que as declarações ultimas do Sr. presidente do conselho confirmaram aquillo que já estava na consciencia de todos — que o gabinete trata de recompôr-se, de completar-se e é de esperar que a interinidade da guerra cesse, occupando a pasta o ministro effectivo.

Abriu-se, portanto, a discussão nestas condições não me parece proveitoso ao serviço, nem mesmo conveniente ao gabinete.

E' uma lei de confiança essa em cuja discussão vamos entrar; é uma lei que interessa grandemente ao exercito; ha muitas questões graves a apurar, a liquidar no debate da proposta; logo, me parece de bom conselho adiar a discussão da mesma proposta até que o ministerio se complete; e isto não pôde tardar desde que ouvimos o honrado presidente do conselho dizer que em poucos dias a crise estaria resolvida.

O SR. AFFONSO CELSO: — Apoiado. Nem ha relatorios.

O SR. DANTAS: — Sirvo-me da palavra — crise — porque realmente o ministerio está em crise. Ella será resolvida, não ponho em duvida; mas existe.

Com esses motivos, que não carecem de mais desenvolvimento, si o Senado concorda, pedirei o adiamento da discussão da proposta de lei que fixa as forças de terra...

O SR. IGNACIO MARTINS: — Até que haja ministro da guerra.

O SR. AFFONSO CELSO: — E venham relatorios.

O SR. DANTAS: — ...direi mesmo até que se complete o ministerio, porque é factó notório a crise ministerial.

O SR. AFFONSO CELSO: — Como havemos de discutir uma lei de forças sem relatorio?

O SR. CORRÊIA: — Essa proposta devia ter sido votada na sessão passada; sua discussão, portanto, deve regular-se pelo relatorio apresentado naquella sessão.

O SR. DANTAS: — Creio que o nobre presidente do conselho adhere ao adiamento que proponho.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O ministro interino sabe mais dos negocios da pasta do que aquelle que entrar hoje ou amanhã.

O SR. DANTAS: — Mas o ministro que entrar deve ter opiniões, e é quem vai executar a lei. O ministro interino pôde responder por actos propriamente seus; mas o ministro que entrar responderá pela administração geral da guerra.

Depois, a recomposição ministerial é um acto politico que pôde augmentar ou diminuir a confiança que o ministerio inspira a seus correligionarios.

Tudo isso, pois, parece-me que justifica o adiamento.

O SR. PRESIDENTE: — Estou escrupulisando em aceitar o requerimento do nobre senador, e invoco o proprio auxilio de S. Ex. Diz o art. 131 do regimento (*lendo*): «Não é permittido reproduzir na mesma discussão os adiamentos propostos, ainda que em termos ou para fim differentes, salvo concluida a discussão de todo o projecto, para ser este sujeito a exame de alguma das commissões.» Ora, a discussão é a mesma e o adiamento que o nobre senador propõe é reprodução do adiamento approved sexta-feira. Appello para V. Ex. mesmo.

O SR. DANTAS: — Queira V. Ex. mandar-me o regimento. (*O orador é satisfeito.*)

Diz o artigo que não é permittido reproduzir na mesma discussão os adiamentos propostos.

O SR. AFFONSO CELSO: — Mas ainda não houve discussão.

O SR. PRESIDENTE: — O regimento foi tão explicito que previu o caso de termos ou fins differentes.

O SR. DANTAS: — Acho que vale a pena firmarmos um precedente sobre isto, porque não tenho nenhum empenho em que seja ou não adiada a discussão; parece-me que é melhor adial-a.

O SR. PRESIDENTE: — Acho tão clara a letra do regimento...

O SR. DANTAS: — E' simplesmente para esclarecer o ponto e firmarmos o precedente.

A discussão não começou ainda e, antes de começada, podemos pela ordem adoptar providencias que conduzam a materia a um terreno onde a discussão se possa dar mais proveitosamente. (*Apoiados.*)

E' assim que um projecto é adiado hoje contando-se que amanhã teremos sobre elle esclarecimentos com os quaes possamos discutil-o, mas estes esclarecimentos não chegam, e subsiste o motivo do adiamento.

O honrado ministro interino da guerra pediu o adiamento da discussão, porque não podia estar presente a ella; hoje o que acontece? Antes de começar a discussão da materia occorre uma circumstancia a meu ver muito ponderosa — a de não estar completo o ministerio e não estar com a pasta da guerra o ministro effectivo; logo a mesma razão deve produzir a mesma disposição.

Então não havia a presença do ministro interino; mas hoje o Senado pôde entender que não é bastante a presença do ministro interino; que

é também necessário que o ministerio esteja completo.

Esta proposta não é simplesmente de fixação de **forças**; é igualmente uma lei politica, uma lei de confiança. Tudo isso pôde influir no animo do Senado.

A letra do regimento, *bona fide*...

O SR. PRESIDENTE: – E' o que digo.

O SR. DANTAS: – ...é de certo aquillo que V. Ex. disse. Mas é preciso ver a sua interpretação, o seu espirito. Nós nos estamos preparando para discutir esta materia; ainda não principiamos a discutil-a.

O SR. AFFONSO CELSO: – Foi adiada.

O SR. CORREIA: – Tanto começou a ser discutida que foi adiada.

O SR. DANTAS: – Tanto que não começou que foi adiada; é o contrario justamente.

Mas emfim isto é uma questão de ordem; V. Ex. resolvel-a-á.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' melhor entregar a questão á imparcialidade do Sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa não discute, mas V. Ex. merece-me tanta consideração, assim como todos os meus collegas, que darei a razão do meu procedimento.

A letra clara do regimento dispensa interpretação.

A discussão foi adiada, sexta-feira da semana passada para hoje.

O regimento não admite outro adiamento, ainda para fim **differente**; portanto não tem logar o que agora se offerece.

Ouvi que a discussão, não foi adiada, porque não foi começada. Discussão aberta é discussão começada; não é preciso que se tenha fallado. Desde que o presidente declara que está em discussão um projecto de lei, a discussão está aberta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Apoiado.

O SR. CORREIA: – E tanto que o senador que propõe o adiamento, perde sua vez de fallar.

O SR. PRESIDENTE: – E' como interpreto o regimento. Desejo dar todas as franquezas aos nobres senadores; mas respeito antes de tudo a lei que me collocou aqui.

Continúa a discussão. (*Pausa.*)

Si não ha quem queira a palavra, nos termos do regimento vou declarar encerrada a discussão. (*Pausa.*) Não havendo...

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

Proseguiu, portanto, a discussão do art. 1º.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – E' sempre com grande acanhamento que venho á tribuna. Sei que discuto mal (*não apoiados*), desagradando indubitavelmente aos honrados collegas que me dispensam o favor de ouvir-me...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Ao contrario. (*Apoiados.*)

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – ...e por isto occuparei pelo menor tempo possível a tribuna.

Discutindo-se a fixação de forças de terra, tenho o dever de occupar-me com a administração do ex-ministro da guerra do gabinete 20 de Agosto.

O honrado ex-ministro commetteu, durante a sua administração, desacertos e injustiças que não posso deixar de condemnar.

Censurando a S. Ex., não espero que o seu digno successor repare os erros por S. Ex. commettidos.

Deu motivo, Sr. presidente, á questão militar ter o honrado ex-ministro da guerra mandado reprehender, em ordem do dia do exercito, o tenente-coronel commandante da Escola de Tiro do Rio Pardo, por haver este respondido pela imprensa ao que contra elle dissera um digno representante da nação.

O nobre ex-ministro não tomou a este respeito providencia legal, nem por esta occasião, nem quando **fôra** reprehendido e até preso o coronel Cunha Mattos, por haver respondido a um membro da Camara dos Deputados, como já foi aqui discutido.

Em vista dessa reprehensão, inflingida ao tenente-coronel Madureira, a maior parte dos officiaes do exercito levou-lhe por esta occasião palavras de consideração e de sentimento pelo que soffria o seu bom camarada.

O honrado ex-ministro reconheceu que tinha produzido má impressão no exercito o seu acto, e foi pedir o parecer do Supremo Conselho Militar sobre o assumpto. Os velhos e respeitaveis generaes membros daquelle tribunal responderam-lhe que os officiaes do exercito tinham o direito, que até lhes era garantido pela Constituição politica do Imperio, de discutir pela imprensa, sujeitos ás penas impostas pela lei, em vista dos abusos que commettessem.

O honrado ex-ministro devia ser consequente. Tendo aceitado esse parecer, com o qual havia-se conformado o Chefe do Estado, tinha por obrigação mandar trancar a nota que motiva o seus aviso em relação ao official a quem alludido.

Assim, porém, não aconteceu, perdurando os efeitos desse acto condemnado já.

O honrado ex-ministro da guerra, Sr. presidente, **intolerante** como se mostrou, continuou na **sonda** que já havia trilhado, demittindo o coronel José Simeão de Oliveira, commandante da Escola Militar de Porto Alegre, official de muito merecimento, cheio de serviços, sem que este **houvesse** dado o minimo motivo para essa demissão. Parecia, porém, que havia um outro fim, um outro motivo, e este era dar aquelle logar ao official que tinha servido no seu gabinete.

Creio que ainda é de S. Ex. o acto que transferiu o coronel commandante do 1º regimento de artilharia, assim como o major.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – E' meu.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – O nobre Ministro interino da guerra, que parecia tão mansueto, tomou-se também de furor. Asssim é que, sem motivo justificavel, transferiu do 1º regimento de artilharia o coronel que o commandava, o seu major, e ainda outros officiaes de outros corpos. Porém o que é singular é a innovação de S. Ex., que pôde dar resultados desagradaveis, porque **trara** com certeza a anarchia, a desordem no exercito. S. Ex. teve a feliz lembrança de nomear

para commandar este regimento de artilharia a cavallo um major de infantaria!

O SR. AFFONSO CELSO: – Naturalmente porque não havia no exercito officiaes superiores de artilharia.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Este regimento tinha capitães. Geralmente o que acontece em iguaes circumstancias é que, privado o commandante do corpo do seu commando, o seu immediato toma o commando; assim, devia assumir aquelle commando o capitão mais antigo.

Assim é que eu estou temendo ver qualquer dia destes a nomeação de algum official de cavalaria para commandar o batalhão de engenheiros.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Dadas certas circumstancias...

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Dadas certas circumstancias?!

O SR. AFFONSO CELSO: – Dadas certas circumstancias, o capellão póde commandar. (*Riso.*)

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Era preciso provar que não havia officiaes de artilharia para commandar, que não havia capitães para tomar o commando do corpo.

E', Sr. presidente, um pouco desanimador este estado de cousas na administração da Guerra, sobretudo quando nos lembramos de que bem dirigiram os negocios desta pasta estadistas da altura de um José Clemente, Manoel Felizardo, Bellegarde, Caxias e muitos outros. Hoje a repartição da Guerra tem estado entregue a mãos completamente inexperientes, que têm feito ao exercito o mal de que elles se resente. Inquestionavelmente o mal de que soffre o exercito é devido á incapacidade de alguns ministros da Guerra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – E' bom V. Ex. mencionar os nomes.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Oh! Isto é um pouco odioso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Si é odioso, que V. Ex. diga que ha homens incapazes, autoriza a estabelecer o paralelo.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Acabo de mencionar o honrado ex-ministro da Guerra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Esse ninguem dirá que era incapaz.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Para a pasta da Guerra? Tanto era incapaz, que estou apontando seus erros, suas injustiças.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – V. Ex. espere pela resposta e pelas explicações, porque o nobre senador nesta questão não póde ser juiz.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Por que?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Porque nesta questão V. Ex. tem sido parte; eu o averbo de suspeito.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Sem duvida alguma, e honro-me muito de ter tomado parte nesta questão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Então V. Ex. não qualifique de incapazes aquelles que têm opinião contraria á sua.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Não é a opinião de V. Ex. que aceito para condemnar-me.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Estou prompto a discutir os meus actos e quero mostrar a minha incapacidade diante de V. Ex.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Eu nesta questão não vi sinão a má vontade, a prevenção com que era olhado o exercito...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Oh! Isto não.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Ninguem tem prevenção contra o exercito; si houvesse prevenção, os poderes publicos tratariam da supressão do exercito.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Eu desafio a V. Ex. para que o faça. Já aqui uma vez ameaçaram suspender o soldo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Eu, não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Suspender o soldo era peor do que supprimir.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Parecia, dizia eu, que havia prevenção contra o exercito....

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Não ha, asseguro a V. Ex.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – ...pelos actos que acabo de mencionar, porque estas demissões sem motivos justificados, pela transferencia dada a officiaes, do sul para o norte, sem razão que as explique e justifique, não se póde concluir outra cousa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – V. Ex. espere as explicações.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Reserve-me, Sr. presidente, para continuar a discutir os negocios da Guerra depois de ouvir a resposta que me for dada pelo honrado Ministro interino, ou para quando se discutir a futura fixação de forças; e termino pedindo aos meus honrados collegas que me desculpem ter-lhes roubado algum tempo. (*Muito bem!*)

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Sr. presidente, eu contava que a discussão sobre o projecto de fixação de forças de terra tomasse hoje direcção diversa daquella que lhe deu o meu honrado collega, senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, um dos mais distinctos generaes do exercito brasileiro.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Eu contava que encetasse a discussão o honrado senador pela mesma provincia, que infelizmente não se acha na casa...

O SR. DANTAS: – Por incommodado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – ...por incommodado, sem duvida.

O SR. DANTAS: – Tenho delle uma carta para fazer chegar no conhecimento da casa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Assim, tenho de tratar de assumpto de

que não pretendia occupar-me hoje, e sim quando fallasse pela 2ª vez.

O honrado senador, porém, que acaba de usar da palavra, me obriga a desviar-me inteiramente do plano que tinha concebido.

Começou o Sr. senador dizendo que o ex-ministro da guerra tinha-se feito notavel por injustiças que praticara, e, se não me engano, por perseguições a officiaes do exercito. Para comprovar semelhante asserção disse S. Ex. que o nobre ex-ministro mandara reprehender o tenente-coronel Madureira, tendo já feito o mesmo com relação ao coronel Cunha Mattos; que, reclamando esses officiaes, e sendo ouvido o Conselho Supremo Militar, pelo Ministerio da Guerra, este não mandou trancar as notas das advertencias e reprehensões feitas áquelles officiaes.

Sr. presidente, antes de outras considerações, pergunto ao honrado general em que disposições de lei militar se funda S. Ex. para censurar o nobre ex-ministro da guerra por não ter mandado trancar essas notas?

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Desde que os officiaes estavam justificados, e decidido que tinham direito de discutir pela imprensa, parecia um acto natural do ministro da guerra mandar trancar as notas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Desejo que S. Ex. me responda em que leis se funda para censurar o ministro da guerra por não ter mandado trancar essas notas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Na lei mais antiga de qualquer codigo escripto – a lei da coherencia e da logica.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Desejo saber qual a lei escripta que obrigava o ministro a trancar as notas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Era consequencia logica.

O SR. DE LAMARE: – E immediata.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Eu tratarei desse assumpto; mas sou obrigado a uma digressão desde que ouvi dizer-se aqui que o ministro da guerra tinha recorrido a um arbitramento para a questão militar. Essas palavras já tinham sido por mim ouvidas do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, que não se acha presente.

Senhores, o governo nunca recorreu a arbitramento, nem era possivel que o fizesse. *(Apoiados.)*

O SR. DANTAS: – Mas consultou e conformou-se.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Consultou como consulta em muitas outras questões.

O SR. DANTAS: – E conformou-se.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Por ventura o governo, quando consulta sobre assumpto de serviço militar ao Conselho Supremo, recorre a arbitramento?

O SR. CORREIA: – Não.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Vai sujeitar-se a um arbitramento? Não, vai pedir esclarecimentos e informações a quem tem competencia para dal-as. Quando o go-

verno consulta ou submete mesmo decisão sua á uma das secções do Conselho de Estado, vai sujeitar-se a arbitramento? Não, vai recorrer a fonte insuspeita de informações e esclarecimentos para dar decisão acertada.

O SR. AFFONSO CELSO: – Antes de deliberar e quando não ha reclamação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Senhores tratemos desse assumpto com a calma e prudencia que elle exige.

O honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul, que conhece os artigos de guerra, deve saber que o artigo 8º prohibe disputas entre officiaes, assim como que, por serem omissos e incompletos, **têm** dado logar a que o Conselho Supremo Militar muitas vezes procure julgar as questões pela razão, pelo bom senso.

Resentia-se a nossa legislação militar da falta de um regulamento disciplinar, que distinguisse as transgressões, as faltas disciplinares dos crimes que o militar pôde commetter.

Em 1875, o honrado conselheiro Sr. Junqueira, ministro da guerra, publicou o regulamento disciplinar organizado por uma commissão de officiaes distinctos, contra o qual nunca me constou que reclamassem os dignos officiaes generaes do exercito.

O SR. VISCONDE DE MEDEIROS: – Nunca pôde ser executado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Sempre foi executado; nunca reclamaram, não houve um só protesto...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Nunca executaram nem podia executal-o.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – ...o que é certo é que, publicado esse regulamento disciplinar, foi geralmente acceito, sem protesto e sem reclamações, tanto por parte do exercito como das camaras, onde se podia, por uma lei, declarar de nenhum effeito semelhante regulamento.

Nelle vêm mencionadas as transgressões, as pequenas faltas que uma praça do exercito, simples soldado ou official, possa commetter; estão estabelecidas as penas e designadas as autoridades que podem administrativamente impol-as com os competentes recursos.

O coronel Cunha Mattos praticou uma falta disciplinar em artigo que publicou pela imprensa da côrte. Em consequencia disto o ex-ministro da guerra o mandou reprehender e, se bem me recordo, recolher preso ao estado-maior por 48 horas.

O Sr. Visconde de Pelotas dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – V. Ex. me ouça.

Depois o tenente-coronel Madureira praticou outra transgressão igual e o ex-ministro da guerra o mandou tambem reprehender.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Mas qual foi?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – V. Ex. ouça-me, não tome o recado á porta da rua.

Ora, vamos ver, Sr. presidente, si houve ou não fundamento legal para a imposição dessa pena disciplinar.

Vejamos qual a legislação vigente sobre esse assumpto.

Temos em primeiro logar o aviso de 4 de Outubro de 1859. Esse aviso dispõe que quaesquer disputas pela imprensa entre militares ou sobre objecto de serviço são prohibidas e devem ser reprimidas.

O SR. DANTAS: – E' bom ler.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Lerei textualmente para satisfazer ao nobre senador pela Bahia (*lê*):

«Acontecendo que alguns officiaes do exercito, esquecidos dos deveres que lhes são impostos pelas leis e regulamentos militares, apresentam-se muitas vezes pela imprensa, ora censurando seus superiores, ora discutindo objectos de serviço militar; e não podendo resultar de semelhante procedimento senão enfraquecimento da disciplina e respeito que mutualmente devem-se os membros de tão distincta corporação; disciplina e respeito sem o que a força armada não corresponderá ao nobre fim de sua criação: cumpre que V. Ex. faça constar, em ordem do dia, que tornar-se-á digno da mais severa censura, independentemente das penas da lei, toda a praça do exercito, qualquer que seja a sua categoria, que recorrer á imprensa pode provocar conflictos e desrespeitar seus superiores, devendo os militares, que se julgarem offendidos em seus direitos, representar, pelos tramites legais, ao governo imperial, que a nenhum faltará com a devida justiça.»

«Deus guarde a V. Ex. – *Sebastião do Rego Barros.* – Sr. Barão de Suruhy.»

Portanto, pela legislação vigente não podia o militar escrever na imprensa contra os seus superiores.

UM SR. SENADOR: – Contra seus camaradas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Contra seus camaradas e superiores não podia escrever segundo este aviso de 1859.

A doutrina deste aviso, Sr. presidente, perdurou muitos annos e contra ella nunca se reclamou, ao contrario encontram-se na legislação muitos avisos lembrando a doutrina do de 1859 e recommendando a sua execução; e em certa época até um honrado ministro da guerra, hoje senador pela provincia de Minas Geraes e meu comprovinciano, expediu um outro que vai muito além daquelle.

Este aviso, de fonte insuspeita para o nobre senador por S. Pedro do Sul, é o que passo a ler (*lê*):

«Ministerio dos Negocios da Guerra. – Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 1884. – Illm. e Exm. Sr. – Fica approvada a declaração feita em ordem do dia á guarnição, em virtude de determinação verbal deste ministerio, prohibindo a qualquer official do exercito alimentar discussão pela imprensa, ainda mesmo que seja para justificar-se de alguma accusação menos justa, sem prévia licença do mesmo ministerio: o que communico a V. Ex. para os devidos effeitos. – Deus guarde a V. Ex. – *Candido Luiz Maria de Oliveira.* – Sr. conselheiro ajudante-general.»

Este aviso, repito, foi muito além do de 1859, estabeleceu a censura prévia, e eu, quando fallei aqui no anno passado sobre esta questão, queixei-me do nobre senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul por não ter-se pronunciado

energicamente contra a sua doutrina, que é attentatoria dos direitos do exercito.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Aceitei esta doutrina, que não está em contradição com o que digo. (*Ha outros apartes.*)

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – O aviso do Sr. conselheiro Rego Barros prohibiu disputas pela imprensa entre officiaes do exercito e por motivo **de** serviço publico; mas o nobre senador por Minas prohibe até a discussão pela imprensa com quem quer que seja sem licença do Ministerio da Guerra.

UM SR. SENADOR: – E' doutrina connexa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Aceite aquella intelligencia, senão elle ainda vai mais longe.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Portanto estavam em vigor estes avisos, quando houve a transgressão, a que alludi, do Sr. coronel Cunha Mattos, que, defendendo-se de censuras que lhe tinham sido feitas por um membro da camara temporaria, usou de palavras que pareceram de desrespeito ao ministro da guerra.

O Sr. Visconde de Pelotas dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Estou expondo o facto. Perdoe-me o nobre senador, eu me queixo de ser V. Ex. injusto para com o meu illustre ex-collega ministro da guerra. Consulte o nobre senador os *Annaes* e verá que elle pediu a palavra para defender o coronel Cunha Mattos, e não o fez por ter-se esgotado a hora, ficando adiada a discussão para o dia seguinte.

Como se diz que o ministro da guerra deixou indefeso o coronel Cunha Mattos, quando accusado por motivo de serviço que elle havia desempenhado com approvação sua?

O Sr. conselheiro Alfredo Chaves, fallando, nesta casa e na outra, declarou que havia pedido a palavra para semelhante fim.

Bem! Estava prohibido pela legislação vigente que os officiaes pudessem discutir pela imprensa...

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Não estava tal, protesto. Estava prohibido discutirem com seus superiores.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – ...com seus superiores, aqui está o aviso.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Tenho-o aqui.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – E' do que estou tratando.

Estava em vigor esta legislação quando deram-se essas transgressões, e o ministro da guerra, de conformidade com o regulamento disciplinar, mandou advertir ou reprehender os dous officiaes. Foram injustos esses actos do ministro da guerra?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Foram.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Si foram injustos, cabia a esses officiaes recorrerem; o regulamento disciplinar estabelece o recurso.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – É um regulamento contrario a tudo quanto ha de honesto e

de bom, até contrario á Constituição; é um regulamento draconiano.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Perdoe-me o honrado senador que lhe faça uma observação: como qualifica S. Ex., membro do senado, o regulamento disciplinar por esse modo, e ainda não propoz sua revogação?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Vou propor, porque sómente agora é que tive conhecimento delle, e das applicações que se tem querido fazer.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Mas, emquanto não **fôr** revogado cumpre que se o execute. Como ia eu dizendo, cabia a esses officiaes recorrerem para o ministro da guerra...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Aquelle regulamento só serve para os soldados?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não, senhor.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – ...e nenhum delles interpoz esse recurso.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Muito bem fizeram, porque o tenente-coronel, Madureira tres vezes pediu conselho de guerra e não teve deferimento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Vou a essa questão. O tenente-coronel Madureira dirigiu dous requerimentos ao Ministerio da Guerra: em um pedia conselho de guerra para justificar-se de uma reprehensão que lhe fora infligida pelo ministro da guerra, que era então o honrado senador pela provincia do Maranhão, que me honra com sua attenção; em outro, pediu tambem conselho de guerra para justificar-se da falta ou transgressão que havia dado motivo á reprehensão infligida por outro ministro da guerra, o Sr. Alfredo Chaves. Foi legal esse procedimento? Vamos entrar nessa questão.

O regulamento disciplinar, como disse, estabelece os recursos. Desde que o ministro da guerra ou qualquer autoridade militar pune administrativamente uma transgressão disciplinar, não ha recurso para o conselho de guerra. O conselho de guerra é para julgar os crimes commettidos pelos militares e que podem ser encabeçados nos artigos de guerra e não para julgar as pequenas faltas, as transgressões disciplinares, porque estas são punidas administrativamente pelo capitão da companhia, commandante do corpo, das armas, ajudante-general e pelo ministro da guerra.

O Sr. Visconde de Pelotas dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – V. Ex. ouça o que estou dizendo; fallo com plena convicção.

Eu disse, Sr. presidente, quando comecei o meu discurso, que não me tinha preparado para esta discussão, mas para outra, do contrario teria vindo para aqui com documentos que haviam de convencer ao illustre senador, digno membro do Supremo Tribunal Militar, de que a doutrina que alli se observa é a que estou expondo ao Senado.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Ha de ser difficil.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Tem-se dado innumerous factos de punição de transgressão; disciplinares, mencionadas no regulamento de 1875 e de recurso para os conselhos de guerra e destes para o Conselho Supremo Militar de Justiça. Tanto os conselhos de guerra como este tribunal uniformemente **têm** declarado que não se consideram competentes para julgar faltas e transgressões disciplinares.

E que tribunal mais competente para emittir opinião sobre este assumpto, do que o Supremo Conselho Militar de Justiça, quer pelas suas decisões que constituem arestos, quer pela respeitabilidade de seus membros e pelo conhecimento que tem da lei?

Portanto, a doutrina seguida invariavelmente pelos conselhos de guerra e pelo Supremo Conselho Militar é que as transgressões de disciplina **têm fóro áparte**; são julgadas administrativamente e os recursos se interpõem tambem administrativamente do inferior para o superior.

O ministro, a quem cabe impôr estas penas, é verdade que não tem superior; mas tem a Secção de Marinha e Guerra, o Conselho de Estado, mesmo o Conselho Supremo Militar, para consultar; pôde, pois, haver recurso do acto do ministro para elle mesmo, como acontece em outros casos, e ser provido esse recurso.

Disse o honrado senador que aquelles illustres officiaes pediram conselho de guerra.

Pergunto a S. Ex., membro do Conselho Supremo Militar, desse elevado tribunal, – si o ministro da guerra commettesse o erro de sujeitar o seu acto de imposição de penas disciplinares ao conhecimento de um conselho de guerra e do Supremo Conselho Militar de Justiça, a quem ia este tribunal julgar? Era ao ministro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Não conte o nobre senador que o actual ministro da guerra commetta semelhante erro, quasquer que sejam as consequencias.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas elle julgou aos senhores todos!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Quando?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Quando deu o parecer que os senhores aceitaram.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Deu o seu parecer sobre esta questão como tem dado em outras, na qualidade de uma corporação consultiva, composta de velhos generaes, de homens que, pela idade, pelos serviços e pela illustração...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Pois o conselho de guerra não é o unico competente para julgar dos crimes e das faltas dos militares?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – ...constituem uma proveitosa fonte de informações e de esclarecimentos para guiar o governo em decisões que tenha de dar.

Pergunta o honrado senador pelo Ceará si o conselho de guerra não é o unico competente para julgar todas e quaesquer faltas commettidas pelos militares; e diz aqui, á meia voz, o honrado senador pela provincia de Matto Grosso, que

o conselho de guerra é o unico que tem essa competencia.

Senhores, temos legislação militar que vigora entre nós. Ha os artigos de guerra, onde se acham mencionados os crimes que devem ser julgados pelos tribunaes militares e o regulamento disciplinar de 1975, regulamento cuja legalidade não se pôde contestar e que está em vigor ha doze annos.

Si ha na vida militar transgressões disciplinares e crimes; si pela legislação ha penalidades e juizes para julgarem aquellas, diversos dos que têm de julgar os crimes, como é possível, imposta uma pena disciplinar, por autoridade administrativa, que haja recurso para o conselho de guerra?

Quando o recurso fosse do acto do ministro era este quem ia ser submettido ao conselho de guerra.

Sr. presidente, limito-me a estas observações porque não vim preparado, hoje, para esta discussão.

Vou tratar agora de um facto para o qual o honrado senador chamou a attenção do Senado, qualificando-o de despotico e violento – qual o da remoção do commandante do 1º regimento de artilharia, estacionado em S. Gabriel, na provincia de S. Pedro do Sul, e que era ao mesmo tempo commandante da guarnição.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – A minha qualificação não foi essa, foi de – injusto e desacertado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Bem, seja assim. O honrado senador que dirigiu-me esta censura já foi ministro da guerra, e tem, com toda a justiça, uma alta patente militar. Contesta S. Ex. ao ministro da guerra o direito de nomear e demittir livremente os commandantes de corpos?

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Não contesto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Si não contesta não deve irrogar censura ao ministro da guerra sem conhecer dos motivos que elle teve para remover o commandante de um corpo para outro.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Censurei porque esse acto não teve fundamento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Perdôe-me o honrado senador; S. Ex. qualifica actos do governo sem conhecê-los; é ou não um direito do ministro da guerra nomear e demittir livremente um commandante de corpo?

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Quando ha razão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – E' um direito.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – De que não deve abusar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Si S. Ex. não sabe dos motivos que teve o ministro da guerra para demittir o commandante e o major do 1º regimento de artilharia, para que me censura?

Peça, exija S. Ex. do ministro da guerra os motivos que o levaram a remover de S. Gabriel para o Norte o commandante desse corpo.

Vamos a esta questão.

O ministro da guerra demittiu o coronel Candido José da Costa do commando do 1º regimento de artilharia, removendo-o para o 4º batalhão, estacionado na cidade de Belem, capital da provincia do Pará.

DISSE O HONRADO SENADOR: – Foi um acto injusto e violento.

Um official pôde commandar regularmente um corpo estacionado no lugar *A* e não ser proprio para commandar este ou outro corpo no lugar *B*. Pôde um official ter commettido faltas que o inhabitem de continuar no commando de um regimento ou batalhão e poder continuar no commando de outro corpo, em logar diverso.

O Sr. Visconde de Pelotas dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Bem, vou em poucas palavras dar a razão por que removi este official do commando do 1º regimento de artilharia para o 4º batalhão da mesma arma, na provincia do Pará.

O digno commandante das armas de S. Pedro do Sul, cujo espirito disciplinador ninguem pôde contestar, dirigiu-me carta, expondo o inconveniente de continuar a commandar o 1º regimento de artilharia o coronel Candido José da Costa, e por essa occasião remetteu-me um artigo publicado no jornal *Federação*, da cidade de Porto Alegre.

Vou ler ao Senado o referido artigo (*lê*):

«*Reunião militar* – Na noite de 8 deste mez effectuou-se, no theatro da sociedade Harmonia Gabriellense, uma reunião dos officiaes da guarnição de S. Gabriel.»

Seguindo em resumo a descripção que fez da reunião o nosso collega do *Zig-Zag*, eis o que nella se passou:

«Tomou a presidencia o Sr. coronel Candido Costa, tendo a seu lado os Srs. major Dr. Dantas, capitães Pantoja e Julião Tavares e tenente Dr. Ildefonso, membros da commissão executiva nomeada na primeira reunião, e tambem o Sr. major Basilio Magno.»

«O Sr. coronel Candido Costa expoz qual era o motivo da reunião; tratou da moção votada pelos militares da côrte e que deu origem á retirada do ministro da guerra, Sr. Alfredo Chaves, que, como se sabe, chegou a exigir a prisão daquelle general, o que lhe foi negado pelo Imperador, pelo que o referido ministro, sentindo-se exautorado, pediu a demissão, que lhe foi concedida. Disse que era dever dos militares adherirem áquella moção e apoiarem o procedimento que teve na côrte o general Deodoro e o dos officiaes que o acompanharam, mostrando-se solidarios com o que por elles foi feito; que acabava de receber communicação da capital de terem os officiaes dalli votado uma moção nesse sentido, a qual lhe foi remettida e estava sobre a mesa. E terminou pedindo que os Srs. officiaes presentes se pronunciassem a respeito.»

«Travou-se então larga discussão, opinando alguns officiaes que se adherisse ás moções approvadas pelos militares da côrte e os desta capital, e outros, não concordando com os termos em que ellas foram redigidas, queriam que simplesmente se dirigisse uma moção ao general Deodoro pela attitude que teve e continúa a ter

na questão militar, sendo esta proposta apresentada pelo Dr. Ildefonso de Moraes Castro.

Usando da palavra o Sr. Dr. Dantas disse:

«Que não fazia questão dos termos por que se deve manifestar a solidariedade dos militares e o apoio ao general Deodoro, que se collocou á frente da questão, sacrificando talvez o seu futuro militar. Que acha que os militares devem se conservar firmes no posto que ha mezes foram chamados a occupar. Que acha que os officiaes da côrte, dirigindo-se ao Imperador, não procederam legalmente, mas que procederam razoavelmente.»

«Que o Imperador é o unico poder real neste imperio.»

«Para quem deveriam, pois, appellar os militares? Para o parlamento? Mas o parlamento já se manifestou nas duas casas e o exercito viu de que fórma. Para o governo? Mas o governo é o ministerio que apoiou o ministro da guerra na sua ridicula pretensão de abater os brios do exercito. Para um novo partido que suba ao poder? Mas isso seria absurdo, porque esse partido seria o continuador dos actos praticados.»

«Nestas condições, só podiam appellar para a dynamite ou para o Imperador. Qual é a opinião do exercito? Não sabe qual é a opinião do exercito a esse respeito, e por isso acha que os militares da côrte fizeram bem em appellar para Sua Magestade, que – se quizer, pôde tudo remediar – e, portanto, entende que elles procederam razoavelmente.»

«Submettida á votação a proposta do Sr. Dr. Ildefonso, foi por maioria rejeitada.»

Diga-me o illustre general – podia eu conservar este commandante, que reuniu todos os officiaes sem ser para objecto de serviço, sem ser para execução de uma ordem do governo? Podia eu conservar o major? Não quero ler ao Senado mas confio ao nobre Senador a ordem do dia que publicou o ex-commandante ao passar o commando.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Eu a conheço.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Estou certo de que S. EX., como general distincto que é do nosso exercito, não pôde approvar o procedimento do ex-commandante e do seu immediato. A alludida ordem do dia por si só justifica o acto que pratiquei.

Confesso ao nobre senador por S. Pedro do Rio Grande do Sul que, si eu, como ministro da guerra, não estivesse mettido em um circulo de ferro creado pela legislação, não removeria, demittia do commando esse official.

S. EX. sabe que temos tantos corpos quantos são os coroneis; que si um coronel commandando certo corpo mostra inaptidão, incapacidade, a unica providencia a tomar é a remoção para outro: não se lhe tira o commando. A acção administrativa do ministro pôde exercer-se desembaraçadamente em bem da disciplina o subordinação quando está sujeito a este circulo de ferro? Eu para o caso fiz o que a lei permittia. Não recorri a outros meios, por tardios e inefficazes, para um caso como o de que se tratava. Disse o nobre senador – nomeastes um official de infantaria para commandar interinamente o 1º regimento de artilharia, o que foi um erro ou irregularidade.

Sr. presidente, já foi nomeado novo commandante para esse regimento. O official a que se

referiu o nobre senador foi nomeado pelo commandante das armas, até que chegasse o nomeado pelo governo imperial. Consta-me que é official muito distincto e disciplinado.

S. Ex. sabe que tendo concorrido á reunião todos os officiaes do regimento nenhum deveria tomar o commando.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Pois não estão reunidos no commando? Qual a razão por que nenhum delles podia commandar? Estavam em revolução?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Não estavam; mas pelo facto de terem tomado parte na reunião, nenhum delles devia commandar o corpo.

E' o que me cumpre dizer em resposta ao honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul.

FORÇAS DE TERRA

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, não pretendia tomar parte nesta discussão; desejava deixal-a a cargo de membros importantes do Senado, como o honrado senador pela provincia do Rio Grande, que se acha presente, e outro nosso honrado collega, pela mesma provincia, que não está na casa, afim de que fossem os primeiros, si não os unicos, a tratarem da questão.

Infelizmente, porém, o segundo desses nossos illustres collegas não está presente, e eu sou obrigado, por cumprimento de promessa que lhe fiz, a secundal-o em tudo que diz respeito a este assumpto.

Sr. presidente, a questão militar, por mais que digam não existir, existe, e cada vez mais forte. Ella funda-se simplesmente nisto: – Têm ou não os militares o direito de se defender pela imprensa, quando atacados, seja por quem for? Ahi está a lei das leis, que é a Constituição, que dá-lhes esse direito, sujeitando-os ás consequencias, quando, pelo seu acto, forem feridas outras leis.

Pergunto ainda: Pôde essa discussão, que é permittida pela Constituição, ter lugar em todos os sentidos? Não, senhores; não pôde dar-se entre inferiores e superiores, porque isso é prohibido expressamente por todas as leis militares conhecidas, quer neste, quer em outros paizes. E' impossivel discutir entre militares, porque não ha nenhum que não seja superior a outro; ainda que assentem praça no mesmo dia e tenham a mesma idade, um é superior a outro, pois basta para isso que a praça seja aberta em primeiro lugar. Assim pois, não é possivel que na classe militar haja dous homens iguaes em jerarchia: um é sempre inferior e outro superior.

O que, pois, se deve determinar é o que o bom senso está mostrando: – é prohibir-se a discussão entre superiores e inferiores da classe militar, porque na discussão, ás vezes, se offende, e entre superior o inferior não pôde haver offensa.

Mas, pergunto ainda: Esta mesma doutrina deve ser observada, quando se trata da discussão entre um militar e outro individuo que não pertence á classe e o ataca? não poderá, nesse caso, o militar offendido defender-se pela imprensa? Sem duvida. O contrario seria simplesmente absurdo, porque se oppõe directamente á Constituição do Imperio.

Como, pois, houve ministro que dissesse que o militar não podia fazel-o, porque a isso se appunham os decretos, quando nos sabemos que ha decretos que, como o juiz de paz da roça, revogam a Constituição do Imperio? E, sinão, vou ler uma disposição que parece incrível tenha sido inserta no decreto n. 5864 de 8 de Março de 1875. Diz o § 1º desse artigo (lê):

«1º Todas as faltas previstas no presente regulamento.»

«2º Todas as faltas aqui não previstas, nem classificadas como crimes nas leis pennes militares, commetidas contra os preceitos da subordinação e regras do serviço estabelecidas nos regulamentos especiaes e nas determinações da autoridade superior competente.»

Ora, senhores, sujeitar o militar ás leis existentes e ainda áquellas por fazer... é de mais! Que se puna o militar porque não cumpre a lei existente, vá; mas que se puna porque deixou de cumprir leis que estão ainda na cabeça do ministro, é incompreensível! Assim, por exemplo, o militar que não for á missa fardado como entender o ministro não está conforme á disciplina militar e vai preso.

O nobre Ministro condemnou a reunião militar, mas não a podia condemnar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – V. Ex. parte de um principio falso: suppõe que o militar está nas condições de outros cidadãos, quando elle tem ordenança diversa.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Já disse que não estava; mas V. Ex. e alguns outros ministros da Guerra entendem que o militar é uma massa sem vida, que póde ser pisada.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Não ha tal.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas V. Ex. vê que, pelo regulamento, o militar está sujeito ás leis existentes, – e ainda ás que estão na cabeça do ministro!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Não é isso; o ministro não é a unica autoridade que julga.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Isto é cousa que nenhum homem póde supportar; e si neste paiz houvesse militares que se sujeitassem a um regulamento desta ordem, eu diria que eram indignos de fazer parte do exercito brasileiro!

E nem allegue V. Ex., como defesa, o facto de não se ter até agora fallado contra isto. O que é que póde fazer o militar? Elle não é quem decreta as leis: é a assembléa geral: o governo expede os decretos que quer; mas quando vem a execução, é então que vem a repulsa, e bem fundada, porque queriam fazer cousas que eram contra a dignidade do homem.

Não condemnemos, portanto, os militares; elles nesta questão têm razão, e razão de sobra; quem ándou mal foi o governo.

Vamos ver os outros pontos.

V. Ex., fallando do illustre tenente-coronel Madureira, de quem me honro de ser amigo, disse que esse militar pediu por duas vezes conselho de guerra, isto porque foi punido disciplinarmente. Não sei si o pediu duas vezes: de uma sei, que foi agora; mas não sei si tambem o pediu quando o nobre senador pelo Maranhão era ministro da Guerra.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não pediu.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não pediu então, mas pediu agora, e fez muito bem.

O tenente-coronel Madureira pediu conselho de guerra para que? O tenente-coronel Madureira, tratando-se de uma questão pela qual fôra accusado, foi á imprensa e não offendeu absolutamente a ninguem. Dizia elle: Eu nunca fui indisciplinado, nunca desrespeitei o meu superior, o Sr. ajudante-general do exercito; o que fiz foi não aceitar uma ordem de um ajudante do mesmo ajudante-general.

O tenente-coronel Madureira procurou empregar um meio que é em toda parte empregado por todos os militares: suppõe que o ministro fez uma injustiça e quer mostrar-lhe que não errou nem procurou fazer cousa alguma que fosse contra o acto de seu superior; por isso pediu conselho de guerra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Por falta disciplinar?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Então quaes são as penas que o nobre Ministro entende que podem ser infligidas ao militar, sem que este possa recorrer para o conselho de guerra?

E' preciso pôr os pontos nos ii e deixarmos estas argumentações pela rama.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Ha transgressões o delictos que são punidos disciplinarmente.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex., que anda sempre com este regulamento em mãos, deve saber que o ministro não póde reprehender publicamente um official, nem um superior e inferior; só e póde fazer na roda de seus iguaes ou de seus superiores.

Mas o que têm feito os nobres ministros? Têm mandado esses avisos para a imprensa, como que dizendo: – Vejam este official não merece nada. Assim o procuram matar moralmente.

O Sr. Franco de Sá dá um aparte.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não quero tornar a questão pessoal; mas peço permissão para fazer a seguinte observação: Sem duvida V. Ex., ainda que reprehendesse em ordem do dia, não tornaria essa reprehensão publica: deixal-a-ia ficar na ordem do dia.

O SR. FRANCO DE SÁ: – As ordens do dia são publicadas.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Só para o exercito. Eu, no caso do nobre Ministro, faria isso reservadamente. Mas o que fez o ajudante general? Considero-o muito distincto, e reconheço que tem prestado muitos serviços; mas é um homem de 87 annos, e já não serve para aquelle cargo, que não abandona por causa de uns moços que são muito dignos, mas que têm ciume de seus superiores.

UM SR. SENADOR: – E' um homem muito distincto.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' muito distincto, mas o melhor que póde fazer é pedir a sua demissão; é muito notavel pelos seus serviços, é um homem de bem; mas já está muito velho; tem o defeito da velhice, que é a peor de todas as molestias, – e fallo por mim.

Já se vê que sobre este ponto a falta é de outrem, e sinto dizel-o, porque refiro-me a um homem distincto, ao Sr. Alfredo Chaves, de quem sou, não digo amigo, mas camarada. Parece que, como fui militar e elle ministro da Guerra, ainda sou seu camarada.

Ora, ao militar que, vendo-se offendido em seus direitos, pedia um conselho de guerra, não podia o nobre ex-ministro deixar de lh'o conceder, a não, querer insistir no erro, proseguir no mau caminho. O nobre ex-ministro, que conhece perfeitamente e pundonor militar, não podia deixar de nomear esse conselho, porque o militar não ia censurar o ministro, mas mostrar que não praticara a falta que lhe era attribuida. Mas o que fizeram os directores do ministro da Guerra? Não deram resposta alguma; de sorte que o tenente-coronel Madureira não sabe o que fazer. Pedeu conselho de guerra, e não lh'o deram. Ao menos, o nobre Ministro podia dizer: Não é caso de conselho de guerra. Disto se deprehenderia que o militar não tinha commettido falta em cuja apreciação o conselho de guerra tivesse de entrar. Já era um despacho; e o nobre ministro não podia decentemente negar-lhe isso.

Agora vamos a outro ponto que tem levantado uma celeuma enorme – reunião de militares.

Senhores, ha tantas hypotheses em que a prohibição é simplesmente risivel, que não se pôde tratar do assumpto com seriedade!

Vou apresentar um caso. Ha uma revista a que os officiaes comparecem fardados e de espada á cinta, promptos para brigar; mas sahem dalli cinco, seis, oito, dez, e entram em um botequim para tomar café; eis aqui uma reunião militar! Deve ser punida!

Até trouxeram (isto é incrível!), para justificar a prohibição das reuniões militares, um celebre alvará, que tive a pachorra de copiar, mas que não tenho aqui agora; hei de trazel-o em outra occasião. Esse celebre alvará é um em que El-Rei de Portugal mandava prohibir a reinião de mais de tres pessoas que tivessem praça em seu exercito, porque eram ladrões que estavam na fronteira de Portugal e Hespenha a fazendo contrabandos, e ajudando a roubar!

Eis a magnifica applicação que quizeram fazer os ministros da guerra!

Prohibir a reunião de militares, – porque? Qual é a lei, mesmo militar, que prohibe isso? S. Ex. não é capaz de mostrar; o regulamento disciplinar não prohibe essas reuniões. Como é, pois, que se quer fazer um crime aos militares que se reúnem?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – E a Constituição?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – A Constituição diz – *força armada* – e *força armada* não é a reunião de 10 ou 15 officiaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – E as Ordenanças?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Dizem a mesma cousa; officiaes por si só não constituem *força armada*. Officiaes de todas as classes e mais soldados, isto é que constitue *força armada*. E' preciso não confundir.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – V. Ex. já foi militar?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Já.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Então foi insubordinado! (*Riso.*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Nunca fui insubordinado. Veja como é injusto ainda com quem não é mais militar! Si eu fosse ainda militar, V. Ex. era capaz de mandar-me fuzilar! (*Riso.*)

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – E' que naquelle tempo V. Ex. não tinha essas idéas.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Tenho o habito de Aviz, que vale por attestado de boa conducta como capitão durante 20 annos, e estou certo de que muita gente não é capaz de apresentar attestado semelhante.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – E' bom attestado. Honra muito a V. Ex.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Houve sempre da minha parte a maior subordinação, mas não subordinação miseravel, como entendem aquelles que querem fazer dos militares apenas massa inerte para pisa-la, apenas instrumento para suas paixões. Assim eu nunca seria militar: e, como eu notava a tendencia que para isso havia da parte de certas autoridades superiores, não houve meio de continuar, porque felizmente não tenho muita propensão para tal subordinação.

Falta-me tomar em consideração o que V. Ex. disse a respeito do Sr. Cunha Mattos.

Este brioso militar foi atacado de modo que não sei si posso dizer brutal por um Sr. deputado que não tenho a honra de conhecer.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Nunca approvei isso.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Pois então sejam logicos; quem não approva esse procedimento do deputado deve declarar immediatamente: «O Sr. deputado não diz a verdade, o senhor falta a seus deveres de homem de bem.» Mas o que aconteceu? O ministro disse ao official: Vá para a cadêa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – O aviso do Sr. Candido de Oliveira acabou com toda e qualquer discussão pela imprensa.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Referindo-se ao aviso do Sr. Rego Barros.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Estabeleceu a censura prévia.

O SR. DANTAS: – Não ha tal, e é preciso saber o motivo por que foi expedido o aviso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Prohibir que militares discutissem com paisanos?

O SR. DANTAS: – Não, senhor; approvar um acto do ajudante general relativo a militares entre si.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas quando o Sr. coronel Cunha Mattos foi atacado daquella maneira atroz, ferindo-se o illustre official em tudo quanto pôde haver de mais melindroso no pundonor de um militar, o então Sr. Ministro da Guerra não lavrou nenhum protesto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Pedeu a palavra para fazel-o.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Podia ter pedido a palavra para accusar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Não, senhor.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Quem o diz? Diz V. Ex. agora; mas elle devera ter declarado, na mesma occasião, pelo menos estas palavras: «Não apoiado; o Sr. deputado não tem razão.» Pediu a palavra para que?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Era para esse fim.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. o diz e eu o creio.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Elle o disse o anno passado, aqui e na outra Camara.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' negocio *post factum*.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Elle disse que era para defender?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Elle o disse.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O facto é que não houve palavra em defesa:

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Desde que elle tinha approvado a commissão...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – As injurias lançadas sobre o coronel Cunha Mattos foram taes que, si não se defendesse como o fez, eu que me honro com sua amizade, não quereria que elle me tocasse com um dedo.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Seria preciso despir-lhe a farda.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – A mesma cousa se pôde dizer daquelles que tem soffrido dos proprios ministros.

Senhores, não nos devemos esquecer (estou dizendo isto aos mestres) que não é a força que dá o direito, mas é a força que o sustenta; sem a força não vale o direito; e, sendo assim, para que desmoralizar essa força, que nos dias mais apertados dos governos, e especialmente do nosso governo monarchico representativo, é a unica verdadeira e efficaz garantia? Não desmoralizemos o exercito, que é salva-guarda das instruções e o sustentaculo dos interesses reaes do paiz...

O SR. LEÃO VELLOSO: – As nossas instituições não se apoiam só na força: quem as sustenta é a opinião nacional.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem duvida, nós somos legisladores e fazemos a lei; mas quem dá effectividade á applicação da lei é a força...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas as instituições não estão á mercê da força. (*Apoiados.*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não digo isto; o que digo é que não se deve desmoralisar o exercito, que é um dos grandes sustentaculos das instituições; e do modo por que se procedeu parece que querem fazer delle um exercito de escravos.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Isto é o que não quero; quero que se respeite na força uma das garantias das nossas instituições.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Foi creada para isso.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Foi creada para isso; mas, em vista dos actos praticados pelo governo, parece que este a quer desmoralisar, governar com capricho, e um governo que se preza não devo fazer tal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Não tem havido capricho.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Tem procedido caprichosamente.

O SR. LEÃO VELLOSO: – A questão é ver si é verdadeira a doutrina, e appliquem-na.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' o que estou dizendo; mas declaro com toda a franqueza ao honrado Ministro que o que se tem feito não é proprio do governo.

Sr. presidente, vou findar, porque estou cansado e não trouxe as notas que para esta discussão tinha tomado.

Muito poderia ainda dizer sobre os actos do governo nesta questão; por exemplo, sobre o conselho de guerra.

O nobre Ministro poderia, deferindo o requerimento em que um dos officiaes pediu conselho de guerra, aproveitar o ensejo para ver si elle tinha commettido um crime, ou si se devia trancar-lhe as notas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Ainda não tive requerimento.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas V. Ex. não teve os dirigidos ao seu antecessor, que não os despachou?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Esses tiveram despacho.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não o tiveram.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Devem estar na secretaria.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Qual foi o despacho do nobre ex-ministro da guerra? Foi mandal-os archivar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – E' um dos meios que o ministro tem para indeferir.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas isto não é solução.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Faça elle outro requerimento, que immediatamente lhe darei despacho.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. aproveitou o ensejo; e é por isto que digo que quer governar com capricho; não o faça; não vai bem com tal procedimento. Isto parece brincadeira e não acto de governo, repito...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Não quero tal.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – ...e é por isto que, com actos assim desagradaveis para aquelles que não fazem o direito, mas que o sustentam, o governo os desmoralisa. A opinião vale muito, mas é ephemera e muitas vezes é levada por meia duzia de atrabiliarios. A força é, portanto, uma

das garantias das instituições, principalmente nos tempos de anarchia em que se acha o paiz.

Proceda dest'arte o nobre Ministro, dé ensejo para que este official, respondendo a um conselho de guerra, possa trancar as notas, tão desagradaveis como injustas, lançadas em sua fé de officio, e indubitavelmente ha de S. Ex. ver como desaparecerá todo o conflicto.

Tenho concluido.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, quando o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro interpellou o Sr. Presidente do Conselho sobre os motivos que determinaram a sahida do Sr. conselheiro Alfredo Chaves do gabinete, S. Ex. julgou que era inoportuna a occasião para explicações mais amplas, e Indicou a discussão do projecto de fixação de forças de terra como a mais adequada para essas explicações, assim como para a apreciação desenvolvida da chamada questão militar.

Não podemos, portanto, os membros da opposição, consentir em que se encerre esta discussão sem que seja ouvida a palavra do nobre Presidente do Conselho, quanto á parte politica desta questão, assim como a do nobre Ministro Interino da Guerra sobre a parte doutrinal e sua applicação.

E' incontestavel, Sr. presidente, que pelos erros successivos do ministerio, esta questão, que poderia ser de pouco momento, tomou grande vulto e póde ter ainda graves consequencias.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O ministerio, no intervalo das sessões, discutiu-a largamente pela imprensa, pois hoje não podemos mais duvidar de que os artigos que sahem entrelinhados em uma das folhas desta cidade sobre assumptos governamentais são escriptos por pessoas da confiança do governo e impressos á custa dos cofres publicos. O actual Ministro Interino da Guerra, no anno passado, fez francamente esta confissão. Mas a discussão pela imprensa não esclareceu sufficientemente o juizo publico, sobresaltado por este conflicto.

E' innegavel, ainda que o governo o tenha contestado, que um conflicto se levantou, si não entre o exercito e o governo, pelo menos entre o ministerio e grande parte dos officiaes e marcheas do exercito.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – O conflicto está de pé.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Não apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não podemos contentar-nos com a discussão que houve pela imprensa, discussão que, si, por um lado, foi deficiente, por outro, foi inconveniente e deploravel, porque, sem que esclarecesse, repito, sufficientemente a opinião publica, mais irritava os animos, já exacerbados, contra o governo.

O ministerio sustentou constantemente, nessas publicações, que havia por parte desses illustres marcheas e muitos officiaes do exercito, que protestavam contra os seus actos, bem qualificada insubordinação, indisciplina manifesta...

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – E alguma cousa mais.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...e, todavia não procurou reprimir a indisciplina e não puniu essa insubordinação.

E' doutrina incontestavel, consagrada na nossa Constituição e no codigo criminal que tão criminoso é o subordinado que não cumpre os seus deveres como o superior que o não faz entrar na orbita de suas obrigações e deixa impunes as suas transgressões.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Esse ainda é mais criminoso.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O codigo até considera, em certos casos, como prevaricação a omissão de superior a este respeito.

O governo, portanto, não tinha o direito de denunciar á opinião, como infracções da disciplina, actos que elle tolerava e que a principio até defendeu como regulares e inoffensivos.

Estamos lembrabos, Sr. presidente, de que, quando chegou a noticia da primeira reunião militar que houve no Rio Grande do Sul, para o fim de se fazer uma manifestação de sympathia e apreço a um dos officiaes que foram reprehendidos pelo governo, reunião que se fez com a acquiescencia do então commandante das armas e presidente da provincia, o nobre Presidente do Conselho, nesta casa, e o ex-Ministro da Guerra, na outra camara, declararam que aquella reunião fôra feita com toda a calma, com regularidade, que não havia motivo para que os animos se impressionassem e para que se irrogasse censura alguma ao illustre marechal que então exercia o commando das armas e a presidencia do Rio Grande do Sul.

Foi a palavra do governo que justificou aquella reunião, feita para protestar contra um acto seu ou para manifestar adhesão ao procedimento do official que pelo governo fôra reprehendido e que contra essa reprehensão protestara pela imprensa.

O que posteriormente se deu aqui foi a reproducção desse facto, com algumas circumstancias um pouco mais graves. O mesmo marechal, chegando a esta cidade, fez outra reunião, tambem com toda a calma, pedindo, desde as suas primeiras palavras, prudencia e comedimento a seus camaradas.

O fim dessa reunião era analogo ao da anterior, que se verificou no Rio Grande do Sul, e, entretanto, por este facto foi demittido aquelle marechal do cargo que exercia, e os escriptores ministeriaes, em todos os tons, estigmatizaram o seu procedimento, denunciando-o perante a nossa legislação e os principios adoptados em todo o mundo, como uma escandalosa infracção da disciplina militar. Si como tal se deve qualificar aquelle acto, devem o governo mandar submeter a conselho de guerra esse marechal e todos que o acompanharam nessa manifestação e que o autorizaram a levar, em nome da classe militar, uma representação ao Chefe do Estado, prescindindo dos tramites do ajudante-general e do ministro da guerra.

O governo allegou, tambem pela imprensa, que era elle o juiz unico da oportunidade da applicação das penas em que esses militares tinham incorrido.

Mas, Sr. presidente, tenho sérias duvidas sobre esta facultade discricionaria, de applicar ou não as penas legaes, sobretudo quando se trata de deveres tão restrictos como os da disciplina militar.

E si o governo se arroga esse direito, tambem os seus delegados nas provincias poderão fazer, assim como todos os chefes de repartições ou serviços publicos, entendendo muitas vezes que convem fechar os olhos sobre faltas mais ou menos graves ou toleral-as, ainda quando patentes.

Não comprehendo, Sr. presidente, esta dubiedade do procedimento do governo. O ministerio não tomou uma attitude clara e definida, nem a de um governo forte, que quer com energia reprimir a insubordinação e sustentar firmemente a disciplina militar, nem a de um governo conciliador e habil, que, julgando sem gravidade as occurrencias, quer acalmar os animos e attender sinceramente a reclamações que lhe parecem razoaveis.

O nobre Presidente do Conselho e seus collegas foram solidarios com o ex-ministro da guerra em todos os factos que se deram até á sahida do seu ex-collega; no parlamento e nesses escriptos da imprensa, proclamaram sempre essa solidariedade.

E' sabido, além disto, que a direcção de toda esta contenda passou das mãos do ex-ministro da guerra para as do nobre Presidente do Conselho, desde que os factos se aggravaram. S. Ex., comprehendendo que não se tratava de um acontecimento commum da administração da guerra, mas de um facto que poderia ter grande alcance, que, portanto, entendia com a direcção politica e com a suprema responsabilidade do governo, interveiu, como chefe do gabinete, e deu desde então direcção aos negocios, deixando quasi em completa sombra o seu collega. Portanto, não havia sómente solidariedade; mas a principal responsabilidade, já como chefe do gabinete, já como director real da questão, foi do nobre Presidente do Conselho.

Todavia, Sr. presidente, o nobre Presidente do Conselho, de repente, inopinadamente, achou-se em divergencia com o seu collega Ministro da Guerra, e essa divergencia foi de tal ordem que deu logar á retirada daquelle ministro.

Quaes foram os motivos? Já por duas vezes nesta sessão se fez esta pergunta ao nobre Presidente do Conselho, e eu a repito.

Compreende-se que, pela imprensa, o nobre Ministro, no intervallo das camaras, não julgasse conveniente dar explicações a este respeito; mas perante o parlamento, perante aquelles a quem o ministerio deve contas estreitas e franca explicação de seus actos, não é admissivel essa reserva.

Em que póde a franqueza comprometter os interesses publicos ou, ainda, as conveniencias do ministerio? Para que possamos formar um juizo justo sobre a direcção que se deu e que se vai dar a esta questão, convém saber qual é a solução que o nobre ex-Ministro da Guerra propoz e que seus collegas acharam inaceitavel ou, pelo menos, inopportuna. Quaes eram essas medidas mais energicas que o nobre ex-Ministro queria tomar e ante as quaes recuaram os seus collegas?

A este respeito me parece que não deve haver segredo, e eu insisto em pedir ao nobre Presidente do Conselho que nos diga alguma cousa, afim de que possamos formar juizo sobre a razão ou sem razão com que S. Ex. sacrificou o seu digno collega.

Quanto ao nobre Ministro da Guerra, a explicação que lhe quero pedir é sobre este ponto, que é o capital da questão, e a respeito do qual, entretanto, S. Ex. guardou silencio:

E' ou não applicavel aos factos, anteriores a doutrina do Conselho Supremo Militar, aceita pelo governo, e que hoje vigora, em virtude de uma resolução imperial, que tem força de decreto? é ou não inadmissivel neste caso o principio da não retroactividade das disposições vigentes?

Quanto á doutrina, a questão já foi resolvida; póde haver divergencia sobre o acerto ou desacerto da solução; mas o governo aceitou aquella que lhe foi proposta pelo Conselho Supremo Militar.

A doutrina que vigorava anteriormente era esta: é licito o uso da imprensa aos militares, excepto quanto ao que diz respeito aos actos dos superiores ou dos camaradas, ou a assumptos de serviço militar. Esta foi a doutrina estabelecida no aviso de 1859, do conselheiro sebastião do Rego Barros, reiterada em avisos de marechal Marquez do Herval e dos conselheiros Carlos Affonso, Candido de Oliveira e Camargo.

Não era uma disposição legislativa; nem o governo póde eximir-se da responsabilidade pela applicação desses avisos, invocando a necessidade de executar a legislação vigente, como disse ha pouco o nobre Ministro da Guerra. Sobre este ponto não havia legislação.

E' certo que o aviso de 1859 se referia vagamente ás leis e aos regulamentos militares; mas ainda se não indicou qual é a disposição legislativa que estabelece essa doutrina, e supponho que não existe.

Na deficiencia de lei e attendendo ao que lhes pareceu ser o principio mais conveniente, esses ministros firmaram a regra formulada nesses avisos; mas essa regra não era obrigatoria para o governo, que a podia revogar ou modificar. Obrigava a todos os seus subordinados; mas, para o governo, sómente subsistiria enquanto elle a julgasse conveniente.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ:– Era uma regra que tinha de ser observada no exercito; mas, não sendo lei, não obrigava o ministro, que com outro aviso podia revogar os anteriores. Si, portanto, cumpriu os avisos, é que concordava com elles, fez sua a doutrina nelles contida, achava que essa regra devia ser mantida, e, assim, não pode tirar de si a responsabilidade, para lançal-a sobre seus antecessores, como os unicos responsaveis por esses factos.

O governo tem a plena responsabilidade da applicação dessas regras: considerava-as boas e defendeu-as pelo orgão do ex-ministro da guerra, assim como pelo do chefe do gabinete nesta casa. Lembro-me de que o nobre Presidente do Conselho disse que não se negava aos militares o direito de escrever e discutir pela imprensa, e então S. Ex. apontou a *Revista Militar*, como prova de que podiam usar desse direito, até sobre assumptos militares, uma vez que o fizessem debaixo do ponto de vista da sciencia e do interesse publico, e não da critica dos actos de seus superiores, ou entrando em polemicas com seus camaradas, ou relativamente ao cumprimento dos deveres do serviço.

Então pareceu ao nobre Presidente do Conselho sã e digna de ser mantida essa doutrina. S. EX.,

porém, e seus collegas vacillaram, entraram em duvida, ante a formidável reclamação que se levantou no exercito, reclamação que tomou maiores proporções, á medida que o governo manifestava mais claramente a sua vacillação. Si desde logo o governo mostrasse que estava disposto a manter firmemente a sua doutrina, talvez que os militares considerassem como grave situação, **prenho** dos efeitos mais deploraveis, o levantarem-se em massa contra esse firme proposito do governo, e se tivessem resignado a appellar do governo para o poder legislativo, a reclamar dos representantes da Nação uma disposição de lei que puzesse termo a tal regimen.

Viu-se, porém, que o governo não estava firme na sua convicção, hesitava, e, portanto, havia esperança de que elle proprio revogasse esses avisos, adoptando nova regra.

Grande virtude é a prudencia, sempre louvável nos que governam; mas ha um limite, além do qual ella se converte em fraqueza ou é como tal interpretada.

Desde que se conhece fraqueza da parte dos que governam, naquelles que têm de obedecer se estremece o cumprimento rigoroso do dever, sobretudo quando ha a convicção de que aquillo em que se exige obediencia não tem fundamento de justiça.

Foi o que aconteceu neste caso. Os militares estavam convencidos de que essa restricção da livre discussão pela imprensa era injusta ou, pelo menos, exagerada, e, visto que o governo tambem entrava em duvida, fraquejava o se inclinava a ceder, era preciso insistir com energia o vehemencia, para que o mais promptamente possivel fossem attendidos naquillo que reputavam direito seu.

O governo é, portanto, culpado, como eu disse em principio, de se ter avolumado enormemente esta questão, não podendo nós ainda hoje saber ao certo o que ella traz no bojo. Faço votos para que inteiramente se desfaça como uma bolha de sabão; mas é bom que o nobre Presidente do Conselho não venha depois dizer: Não cuidei.

Não entrarei no exame desta questão em abstracto, perante os principios; não indagarei até que ponto se deve levar a restricção do direito de imprensa para os militares.

E' incontestavel que os cidadãos alistados no exercito podem estar sujeitos a limitações mais ou menos largas de seus direitos politicos. Na nossa legislação essas limitações são muito restrictas; as que estão expressas não são mais que estas: não podem votar as praças de pret, e são os militares sujeitos a um regimen criminal particular.

Em outros paizes, a restricção vai mais longe, e não só onde se quer fazer prevalecer o espirito civico sobre o militar, mas ainda onde o elemento militar prepondera e gosa do maior prestigio e consideração.

No imperio da Allemanha fica suspenso o direito eleitoral para os militares do serviço activo; não podem ser eleitos deputados, sem duvida por entender-se que não podem exercer o mandato convenientemente, pois ou poderiam achar-se em opposição com o governo, o que prejudicaria a disciplina, ou não teriam a necessaria independencia. O mesmo acontece na Republica Franceza.

Tão longe não foi a nossa lei, nem devemos ir. Teria sido excessiva essa restricção do uso da imprensa para os militares, estatuida em 1859 e desde então mantida por todos os ministros, conservadores e liberaes? E' questão que fora ocioso discutir actualmente, visto que a solução já foi dada: já foram revogados esses avisos.

O governo declarou que as restricções nelles contidas eram excessivas e até inconstitucionaes. Quaes foram as novas regras adoptadas? Foram as seguintes: os militares, como quaesquer outros cidadãos, têm pleno direito de usar da imprensa, sem dependencia de prévia censura ou licença; si, no uso desse direito, commetterem abuso, ficarão sujeitos, por um lado, ás penas communs para os abusos da imprensa, por outro lado, ás penas especiaes por infracção da disciplina. Estes são agora os principios vigentes.

O que resta decidir é si, nos casos de que se trata, que levantaram toda esta questão, se verifica a regra geral ou a excepção da doutrina do Conselho Militar, aceita pelo governo.

Houve uso regular do direito de discutir pela imprensa ou abuso e infracção de disciplina? No parecer do Conselho Supremo Militar não se declara quaes são os casos em que a disciplina póde ser infringida por publicações de militares na imprensa. Naturalmente, o ilustre Conselho reputou que era impossivel especifical-os, porque fôra fazer um codigo ou, pelo menos, descer a hypotheses **casuisticas**; firmou o principio geral e sómente indicou um dos casos de infracção de disciplina, que é o de discutirem os militares entre si ou contra os seus superiores.

Nos factos de que se trata não se verifica essa hypothese. As publicações pelas quaes foram reprehendidos dous officiaes nem foram desacato a um superior nem polemica com os camaradas. Podiam ser consideradas incursas em uma das hypotheses dos avisos que anteriormente regulavam a materia, isto é, – discussão sobre assumptos de serviço militar. Por aquelles avisos, quando tal era o objecto dos escriptos, ainda que se não referissem inconvenientemente a superior ou camaradas, havia necessidade da licença prévia; e, assim, se poderia ter considerado que as publicações de um desses militares se referia a actos de serviço, porque tinham connexão com o desempenho de uma commissão militar na provincia do Piahy; podia-se ainda ter considerado que a publicação do outro militar entrava tambem nessa hypothese, pois, não se referindo a um seu superior actual, referia-se, todavia, a um acto de serviço ou de administração militar.

Compreende-se, portanto, que, anteriormente á resolução imperial da consulta, fossem taes publicações qualificadas como infracções da disciplina; hoje, porém, não: perante a nova doutrina, aceita pelo governo, esses escriptos foram exercicio de um direito constitucional; devem, pois, desaparecer a pena que foi imposta a seus autores e a macula que ficou na fé de officio.

E' preciso que o governo seja logico. Não censuro seus actos anteriores, as reprehensões infligidas, porque o governo entendia que a doutrina vigente era boa e essas publicações estavam incursas na penalidade das disposições em vigor; o governo, porém, revogou essas disposições, adptou outras, nas quaes esses factos não podem ser comprehendidos como infracções da disciplina;

por que, pois, não apaga essas notas, que são a causa da contenda?

O SR. DANTAS: – Era completar o seu acto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Responde o governo: «Porque esses militares não o requereram»; e isto foi repetido até á saciedade nas publicações ministeriaes. Assim pois, o governo declarou reconhecer que aquellas notas eram injustas, que elle estava prompto a eliminá-las, que só exigia um acto de obediencia, não direi de humilhação, mas de contricção, da parte daquelles militares!

Ora, senhores, quando o governo cedeu, quando se mostrou fraco, quando sujeitou actos da administração suprema á apreciação de um conselho militar, faz consistir seu ponto de honra unicamente daquelles officiaes! Isto é pequeno e, direi até, irrisorio.

Si a subsistencia dessas notas alimentava essa fermentação no exercito, e si tal estado dos animos era perigoso para a causa publica, por que o governo não tomou a iniciativa de declarar sem effeito essas notas, fazendo assim cessar essa temerosa agitação? Por um motivo de capricho ou de amor proprio? Isto não é digno do supremo governo da Nação e não se coaduna com o procedimento do ministerio, que chegou a se mostrar tão maleavel e conciliatorio, ao ponto de ter estabelecido o precedente de serem os actos do governo, desde que são contestados, sujeitos ao criterio de uma corporação que lhe é subordinada.

O verdadeiro caminho não era esse rodeio pelo Conselho Supremo Militar; era a condemnação franca e directa daquelles avisos, tomando o governo por si mesmo a resolução de os revogar, si os considerava inconstitucionaes ou inconvenientes.

Assim, usaria de seu proprio criterio e suprema autoridade, para estabelecer novas regras que a reflexão ou a força dos acontecimentos lhe tinha mostrado serem preferiveis; mas ter no parlamento sustentado uma doutrina e depois revogal-a, porque uma corporação que lhe é subordinada lhe declarou que essa doutrina era contraria á Constituição, isto sim, é cousa que se não conforma com a dignidade e autoridade suprema do governo; mas, si o ministerio se sujeitou a essa publica confissão e retractação de seu erro, por que não se havia de sujeitar á eliminação das notas, como logica consequencia de seu decreto?

O governo está preso neste dilemma: ou reconhece as notas como justas, e então repudia a doutrina que aceitou do Conselho Supremo Militar, ou as declara injustas, e mantém a injustiça unicamente por capricho ou falso pundonor, com grave damno ou perigo da causa publica.

Entenda-se bem meu pensamento: eu não declaro, nem tenho precisão de declarar, qual é o melhor regimen, si o anterior, si o actual; mas o que tenho direito de pedir no governo é que seja coherente. Si julgava bom o regimen anterior, devia continuar a mantel-o firmemente; si o julgava mau, devia revogal-o, como revogou, mas por acto proprio, e não por um conselho de seus subordinados, e eliminar completamente os effeitos desse regimen, que estão fazendo protrahir esta questão perigosa, a qual entende com os mais altos interesses de nossa patria, que tem

creado uma situação assustadora para todos os cidadãos, que póde dar logar a perturbações graves e trazer consequencias ainda mais momentosas do que está no pensamento daquelles mesmos que têm reagido e protestado contra os actos do governo.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Entretanto, o governo julga que a questão está terminada.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' uma difficuldade que se póde apagar com um sopro, com uma palavra, com um traço de penna, e o governo não o tem querido fazer, por entender que teria de inclinar sua dignidade, quando, repito, já não era tempo nesta questão de fallar em dignidade governamental.

Concluindo, Sr. presidente, resumo minhas interrogações ao governo:

AO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quaes foram as medidas que crearam essa profunda divergencia entre os nobres ministros e seu ex-collega, com o qual até então eram completamente solidarios?

AO SR. MINISTRO INTERINO DA GUERRA: – São ou não são applicaveis os principios que o governo aceitou aos casos que fizeram surgir esta questão? Si não applicaveis, por que até hoje não têm sido applicados?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Seria bom que dêsse seu juizo sobre essas reuniões.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Isso não faz elle.

Termina reiterando as suas interrogações ao nobre presidente do conselho e ao honrado ministro interino da guerra. (*Muito bem!*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para o dia 10 a seguinte ordem do dia:

1ª parte, (até ás 2 horas ou antes)

Continuação da 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887 – 1888.

2ª parte (às 2 horas ou antes)

1ª discussão de projecto do senado, letra A de 1870, autorizando o governo a pôr em concurso o estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro, que, partindo do melhor ponto maritimo da provincia de Santa Catharina, vá até Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

1ª discussão do projecto do senado, letra F de 1870, determinando as condições necessarias para approvação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro;

2ª discussão do projecto do senado, letra C de 1879, approvando a postura de Illma, Camara Municipal de 11 de Julho de 1878, relativa á prohibição de excavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, de Dezembro a Março;

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA DE 10 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(2º VICE-PRESIDENTE)

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Paula Pessoa, Barão da Estancia, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Correia, de Lamare, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Meira de Vasconcellos, Christiano Ottoni, Lafayette, Visconde de Pelotas, Siqueira Mendes, Soares Brandão, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Diogo Velho, Escragnolle Taunay, F. Octaviano, Saraiva, Lima Duarte, Luiz Felipe, Ignacio Martins, Candido de Oliveira, Cunha e Figueiredo, João Alfredo e Affonso Celso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Godoy, Gomes do Amaral, Junqueira, Cansansão de Sinimbu, Paulino de Souza, Teixeira Junior, Visconde de Muritiba, Chichorro da Gama, Castro Carreira, Dantas, F. Belisario, Antonio Prado, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Franco de Sá, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha, Visconde de Paranaguá, Silveira Martins, Carrão, Vieira da Silva, Barão de Mamoré, Paes de Mendonça, Barão de Maroim e Ribeiro da Luz.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do presidente da provincia do Rio de Janeiro, de 5 do corrente mez, remettendo dous exemplares da collecção das leis, decisões, decretos e actos do governo daquela provincia, relativos ao anno de 1886. – Ao archivo.

Do Sr. Senador Barão de Souza Queiroz, de 7 do corrente mez, communicando que, por incomodo de saude, não pôde comparecer ás sessões do Senado. – Inteirado.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum* e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

Em seguida, deu para II a ordem do dia já designada, a saber:

1ª Parte (até ás 2 horas)

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887 – 1888.

2ª Parte (ás 2 horas ou antes)

1ª discussão do projecto do Senado; letra A, de 1870, autorizando o governo a pôr em concurso o estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro que, partindo do melhor ponto maritimo da provincia de Santa Catharina, vã até Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

1ª discussão do projecto do **Senado**; letra F, de 1870, determinando as condições necessarias para approvação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro;

2ª discussão do projecto do Senado, letra C, de 1879, approvando a postura da Illma. Camara Municipal de 11 de Julho de 1878, relativa á prohibição de excavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, de Dezembro a Março.

5ª SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(2ª VICE-PRESIDENTE)

Summario. - Expediente – Projecto da resposta á Falla do Throno, - Parecer da commissão **de** constituição sobre a licença pedida pelo Sr. senador Junqueira – Primeira parte da ordem do dia. – Forças da terra. – Continuação da discussão do art. 1.º -servações dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Correia, Affonso Celso, Godoy e Presidente. – Levanta-se a sessão.

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Correia, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, Saraiva, Leão Velloso, Antonio Prado, de Lamare, Lima Duarte, João Alfredo, Escragnolle Taunay, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Ignacio Martins, Candido de Oliveira, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Barão de Cotegipe, Lafayette, Visconde de Muritiba, Barão da Estancia, Luiz Felipe, Diogo Velho, Siqueira Mendes e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Visconde de Pelotas, Junqueira, Chichorro da Gama, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Franco de Sá, Cansansão de Sinimbu, Carrão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Dantas, F. Belisario e Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas da sessão de 9 e do dia 10 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, deram-se por approvadas.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Paulino de Souza, Nunes Gonçalves, Soares Brandão, Godoy, Vieira da Silva, Jaguaribe, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos e Uchôa Cavalcanti.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario leu um officio do Sr. Visconde de Pelotas, datado de hoje, communicando que, por doente de cama, deixava de comparecer á sessão. – Inteirado.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, leu o seguinte

PROJECTO DE RESPOSTA Á FALLA NO THRONO

Senhor.– O Senado, agradecendo como deve a benevolã manifestação do sentimento de Vossa Magestade Imperial por não poder, em razão de incommodo de saude, abrir pessoalmente a presente sessão legislativa, faz os mais sinceros e ardentes votos para que em breve desapareça o mal que afflige a Vossa Magestade Imperial e enche de pezar a todos os brasileiros, vivamente interessados em que se conserve por dilatados an-

nos a preciosa existencia de Vossa Magestade Imperial.

O Senado deplora que a epidemia do *cholera-morbus*, que infelizmente se manifestou em alguns Estados sul-americanos, acommettesse a cidade de Corumbá e outros pontos da provincia de Mato Grosso, embora com pouca intensidade e duração, e applaude as medidas tomadas pelo governo para evitar a invasão do flagello, que não atacou as demais provincias.

E' grato ao Senado ver que o estado sanitario continúa a ser lisongeiro em todo o Imperio; e elle se apressará em resolver sobre o importante assumpto do saneamento desta cidade, logo que lhe sejam presentes os trabalhos ordenados para acertada deliberação.

Reconhecendo a necessidade da reforma de ensino em seus diversos graus, o Senado tomará o portunamente em consideração o projecto sobre o ensino primario e secundario, e bem assim a proposta que tem de ser apresentada alterando os estatutos das Faculdades de Direito.

O Senado não esquecerá tambem a reforma judiciaria, cuja discussão acha-se adiantada, nem o que foi recommendado da ultima sessão, em referencia ao exercito, armada e reforma municipal.

A matricula dos escravos encerrou-se no prazo marcado. Pelos dados conhecidos ainda não é possivel determinar o numero dos matriculados; mas o Senado tem no maior apreço a affirmação de que o numero dos escravos existentes no Imperio é muito inferior áquelle em que era geralmente **caulculado**, graças ás medidas legislativas, que **têm** si-o lealmente executadas, e aos sentimentos humanitarios dos brasileiros.

O Senado se compraz com a certeza de que o Governo continúa a prestar especial attenção á immigração, confiando nos resultados das medidas adoptadas para dar-lhe maior desenvolvimento, e de que a colonisação nacional é tambem assumpto de que se occupa para conseguir o povoamento e cultura das terras devolutas do Estado.

Para facilitar a execução das idéas do Governo sobre estes importantes ramos do serviço publico, o Senado não retardará sua decisão sobre o projecto de reforma da lei de terras.

Com a marcha ascendente das rendas publicas e com o augmento que tem de provir dos impostos ultimamente votados, sendo proposito do Senado perseverar no empenho de não aggravar as despesas publicas, é de esperar se consiga, como convem, a regularização das finanças do Estado.

O Senado liga a merecida importancia á declaração de que a ordem e a tranquillidade publicas não têm sido alteradas e de que continuamos a manter as relações de amizade que cultivamos com as outras nações, tendo começado os trabalhos da comissão mixta para o reconhecimento dos rios Pepiri-guassú e Santo Antonio, Chapecó e Chopim, e do territorio que os separa e está em litigio entre o Imperio e a Republica Argentina.

Senhor. – O Senado, desejoso de corresponder aos votos e confiança da nação, procurará acompanhar a Vossa Magestade Imperial no constante esforço pelo engrandecimento e prosperidade do Brazil, auxiliando o Governo no desempenho de sua ardua missão.

Paço do Senado, 11 de Maio de 1887. – *Manoel Francisco Correia*. – *Antonio M. Nunes Gonçalves*. – *J. A. Corrêa de Oliveira*.

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.
O mesmo Sr. secretario leu o seguinte:

PARECER

A' comissão de constituição foi presente um officio do Sr. senador João José de Oliveira Junqueira, datado de 26 de Abril proximo passado, da provincia da Bahia, solicitando do Senado licença para deixar de comparecer ás suas sessões emquanto não se restabelecer completamente da enfermidade que o priva de transportar-se para a Côrte.

Tratando-se de licença a senador, que, por molestia notoria, não pôde comparecer aos trabalhos do Senado, mas permanece em sua residencia, a comissão é de parecer que se lhe conceda a licença pedida, durante a actual sessão legislativa, na fórma do estylo.

Sala das commissões, 9 de Maio de 1887. – *J. J. Fernandes da Cunha*. – *J. A. Corrêa de Oliveira*. *L. A. Vieira da Silva*.

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuou a 2ª discussão, adiada, do art. 1º da proposta do poder executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o exercicio de 1887 – 1888.

O SR. PRESIDENTE: – Não ha nenhum Sr. senador inscripto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho (pela ordem): – Sr. presidente, não posso propor o adiamento desta discussão, porque V. Ex. já declarou que isto era contrario ao regimento. Comtudo, parece-me que convinha não continuar a discussão: além de achar-se ausente o nosso illustre collega, o Sr. Visconde de Pelotas, que a iniciou e a quem eu desejo responder, accresce que o ministerio acaba de recompor-se e tem de apresentar-se amanhã ás camaras, afim de dar as explicações que forem pedidas a respeito desta recomposição.

Trata-se de um caso excepcional, e creio que V. Ex. podia motu proprio consultar o Senado para não continuar a sessão. Parece-me que isto não é contrario ao regimento.

O SR. PRESIDENTE: – E' um caso todo excepcional, pois que se trata da reorganização do ministerio; mas não posso tomar sobre mim deliberar a este respeito.

O SR. CORREIA (pela ordem): – Creio que, como convem, a questão se resolve mesmo dentro do regimento, desde que se apresente requerimento para que se suspenda a sessão. (*Apoiados*.)

UM SR. SENADOR: – Já foi feito.

O SR. CORREIA: – Perdôe-me. O nobre Presidente do Conselho não fez requerimento nenhum: suscitou unicamente uma questão de ordem. Para resolvel-a legalmente, penso que basta requerer que se **levantem e** sessão.

O SR. PRESIDENTE: – Para levantar-se a sessão, basta um requerimento verbal.

O SR. CORREIA: – Si basta requerimento verbal, como o nobre Presidente do Conselho não o fez, eu o apresento á consideração e deliberação do Senado. Peço que V. Ex. consulte a casa si concorde em que se levante a sessão. Havendo numero para votar, tudo se resolve.

O SR. IGNACIO MARTINS: – E' outro adiamento.

O SR. CORREIA: – Não, senhor.

O SR. IGNACIO MARTINS: – E' contra o regimento.

O SR. CORREIA: – E' o que o regimento permite. Harmonizam-se as suas disposições.

O SR. AFFONSO CELSO: – Levantada a sessão, fica adiada a materia.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Si fosse na ocasião do expediente, o nobre senador poderia apresentar o requerimento; agora, não.

O SR. BARROS BARRETO: – Póde, o adiamento agora é de todas as materias que estão na ordem do dia. (*Ha outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – O regimento dispõe (é um caso analogo):

Os requerimentos são verbaes ou escriptos:

São verbaes os que tiverem por **fim** pedir:

«A impressão de informações do governo, etc...»

«Prorogar a sessão, no caso do art. 9º do regimento;»

«Levantar a sessão por motivo de pezar ou de regosijo publico...»

O SR. IGNACIO MARTINS: – E' caso de pezar ou regosijo publico? (*Riso.*)

O SR. PRESIDENTE: – Trata-se de um requerimento para se levantar a sessão, por um motivo especial: é caso analogo, para o qual basta requerimento verbal.

O SR. GODOY: – O que se deve votar é o requerimento escripto.

O SR. AFFONSO CELSO (pela ordem): – Não me opponho á suspensão da **sessão**; acho-a muito razoavel. (*Ápoiados.*) S. Ex. entende que não está ainda preparado para apresentar o seu novo ministerio **às** camaras. Não tenho observação nenhuma a fazer a este respeito; em tal caso, é conforme aos bons estylos parlamentares interromperem-se os trabalhos.

Pedi a palavra tão sómente, Sr. presidente, para assignalar a differença do procedimento de V. Ex. Em uma das sessões passadas, dava-se um incidente sem **precedente**, e V. Ex. admite este requerimento.

Portanto, V. Ex. tem dous pesos e duas medidas: uns para o governo e outros para a opposição; e eu felicito a V. Ex. pelos sentimentos ministerialistas de que se mostra **possuido** e que chegam ao ponto de considerar motivo de regosijo publico a recomposição do ministerio. (*Riso.*)

O SR. GODOY: – O requerimento escripto do Sr. Correia é o que se deve discutir.

O SR. CORREIA: – Basta o requerimento verbal.

O SR. PRESIDENTE: – Em uma das ultimas sessões, requereu-se novo adiamento da discussão de um **projecto**, contra a lettra expressa do art. 131 do regimento.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não foi isto; **referi-me** ao requerimento para inversão da ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE: – Anteriormente, V. Ex. **requerera** alteração da ordem do dia, cousa que seria inteiramente nova no Senado; e eu não me prestei a crear o precedente. Hoje, porém, pede-se...

O SR. AFFONSO CELSO: – Facto tambem sem precedente...

O SR. PRESIDENTE: – Deixe-me fallar; *audite alteram partem*. Hoje pede-se o levantamento da sessão por motivo excepcional; o regimento permite o levantamento da sessão, por motivos expressos nelle, por meio de requerimento **verbal**. Dá-se um motivo excepcional para **isso**.

Admitti, pois, o requerimento verbal, por analogia de caso e o Senado resolverá a este respeito.

Os casos citados pelo nobre senador são tão diversos que não se prestam para accusar-me de contradicção. Mas, emfim, como que faz casa na praça está sujeito a uns acharem-na baixa e outros, alta... resigno-me.

O SR. GODOY (pela ordem): – A discussão deve ser sobre o requerimento do Sr Correia.

E' certo que o nobre Presidente do Conselho fez apenas uma reflexão, mostrando os inconvenientes de discutir-se hoje a **materia** da ordem do dia, por não estar completo o ministerio e não poder ainda hoje apresentar-se perante as camaras; mas o nobre senador pelo Paraná pediu a palavra para fazer um requerimento...

O SR. CORREIA: – Verbal.

O SR. GODOY: – ...pedindo o adiamento da discussão.

O SR. CORREIA: – O levantamento da sessão.

O SR. GODOY: – Isto é o que é preciso ver. Levanta-se a sessão ou adia-se a materia dada para ordem do dia?

Para isto é que peço a attenção do nobre presidente do Senado.

O SR. PRESIDENTE: – Já declarei que não aceito requerimento de adiamento da materia, por ser contrario ao art. 131 do regimento; aceito o do levantamento da sessão.

Os senhores que são de paracer que se levante a sessão, queiram levantar-se.

E' approvedo o requerimento do Sr. Correia.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 12 a mesmo designada, a saber:

1ª parte (até ás 2 horas)

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, amendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças **de** terra para o anno financeiro de 1887 – 1888.

2ª parte (ás 2 horas ou antes)

1ª discussão do projecto do Senado, letra A, de 1870, autorizando o governo a pôr em concurso o estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro que, partindo do melhor ponto marítimo da provincia de Santa Catharina, vá até Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

1ª discussão do projecto do Senado, letra F, de 1870, determinando as condições necessarias para aprovação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro;

2ª discussão do projecto do Senado, letra C, de 1879, approvando a postura da Illma. Camara Municipal de 11 de Julho de 1878, relativa á prohibição de excavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, de Dezembro a Março.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

6ª SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(2º VICE-PRESIDENTE)

Summario. – Expediente. – O passamento do Sr. Conde de Baependy, presidente do Senado. – Discursos dos Srs. Presidente e Correia. – Approvação do requerimento do Sr. Correia. – Levanta-se a sessão.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Affonso Celso, Fausto de Aguiar, Christiano Ottoni, Barão de Maroim, Barão de Cotejipe, Henrique d'Avila, de Lamare, Siqueira Mendes, Barros Barreto, F. Belisario, Antonio Prado, Lima Duarte, Uchóa Cavalcanti, Diogo Velho, Correia, Paulino de Souza, Franco de Sá, João Alfredo, Escragnonle Taunay, Castro Carreira, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Visconde de Muritiba, Ignacio Martins, Candido de Oliveira, Paes de Mendonça, Visconde de Paranaguá e Jaguaribe.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Teixeira Junior, Junqueira, Sinimbú, Carrão, Saraiva, Silveira da Motta, Luiz Felipe e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Nunes Gonçalves, Dantas, Lafayette, Meira de Vasconcellos, Silveira Martins, Soares Brandão, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Leão Velloso, Viriato de Medeiros e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. conselheiro Samuel Wallace Mac-Dowell, de 11 do corrente mez, communicando que, por decreto do dia anterior, Sua Magestade o Imperador houve por bem nomeal-o para o

cargo de ministro e secretario de Estado dos negocios da Justiça. – Inteirado.

Do Sr. conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, da mesma data, communicando que, por decreto do dia anterior, Sua Magestade o Imperador houve por bem nomeal-o para o cargo de ministro e secretario de Estado dos negocios da Guerra. – Inteirado.

Do Sr. Dr. Rodrigo Augusto da Silva, da mesma data, communicando que Sua Magestade o Imperador houve por bem, por decreto de 10 do corrente, nomeal-o ministro e secretario de Estado dos negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. – Inteirado.

Do Sr. Dr. Carlos Frederico Castrioto, da mesma data, communicando que Sua Magestade o Imperador houve por bem nomeal-o ministro e secretario de Estado dos Negocios da Marinha, por decreto de 10 do corrente. – Inteirado.

Do Sr. senador Jeronymo José Teixeira Junior, datada de hoje; participando que, por incommodo de saude, deixa de comparecer á sessão. – Inteirado.

O PASSAMENTO DO SR. CONDE DE BAEPENDY,
PRESIDENTE DO SENADO

O SR. PRESIDENTE: – Meus senhores, é com o coração ferido que eu vou communicar-vos a participação que acaba de me ser feita pelo Sr. Dr. Manoel Jacintho Nogueira da Gama (*lé*):

«Minha mãe, a Sra. Condessa de Baependy, encarrega-me de communicar a V. Ex., para que leve ao conhecimento do Senado, que falleceu hoje o Conde de Baependy, presidente dessa augusta camara e meu honrado pai.»

Senhores, esta communicação, interpreto bem os meus sentimentos do Senado, enche-nos de tristeza. (*Apoiados geraes.*)

O Conde de Baependy começou sua carreira illustre desde o primeiro reinado com o titulo de Visconde. Representou em diversas legislaturas a provincia do Rio de Janeiro na Camara dos Deputados, de que foi presidente, presidiu a mesma provincia e a de Pernambuco.

Em 1872, tomou assento no Senado, do qual depois foi vice-presidente e ultimamente presidente.

Distinguiu-se sempre pela amenidade de seu trato, pela lealdade de seu character e pela solicitude exemplar com que se dedicava aos negocios publicos. (*Apoiados geraes.*)

A sua memoria nos será a todos sempre saudosa. (*Apoiados.*)

O SR. CORREIA (commovido): – Sr. presidente, a morte, que ultimamente tanto nos tem ferido o coração, separando-nos para sempre de companheiros que tão fundas saudades deixaram, acaba de arrebataraquelle que, pela respeitabilidade, pela imparcialidade, pela moderação de seu character, mereceu ser collocado na eminente cadeira de presidente desta augusta camara, onde dignamente representava os representantes vitalicios da Nação, o Conde de Baependy, illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro, a qual se cobre de luto.

Como si uma longa carreira, qual a que V. Ex. eloquentemente recordou, assignalada por serviços memoraveis, na administração municipal, na administração de provincias e, em mais largos

horizontes, na representação nacional, na elevada posição de presidente da Camara dos Deputados e do Senado; como si uma longa carreira, nobilitada por serviços que, além de se estenderem sobre o paiz, aproveitaram a prestimosa classe dos lavradores, da qual o nobre Conde era um dos membros mais conspicuos, e a que se dedicou como presidente do Instituto Fluminense de Agricultura; como si tão invejavel carreira devesse ter remate condigno, o nosso saudoso collega retirou-se pela derradeira vez desta casa logo depois de o terem, amigos e adversarios politicos, recolocado na cadeira presidencial, cercado da estima e da confiança geral. (*Apoiados geraes.*)

O SR. CASTRO CARREIRA: – Muito merecidamente. (*Apoiados.*)

O SR. CORREIA: – Tendo em consideração os relevantes serviços prestados em mais de meio seculo pelo henemerito cidadão, o Senado, creio, deve-lhe solene manifestação de apreço.

Como consequencia das sentidas palavras de V. Ex., tenho a honra de propor que, em testemunho de viva magoa pelo fallecimento do nosso pranteado collega, se lance na acta um voto de profundo pezar, se levante a sessão de hoje e se nomeie uma commissão para acompanhar ao ultimo jazigo os seus restos mortaes. Accrescentarei, pois que se trata do fallecimento do presidente do Senado, que V. Ex. convide os nossos collegas para tomarem luto por oito dias. (*Muito bem! muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE: – Vou pôr a votos as tres primeiras partes do requerimento do nobre senador; quanto á ultima (a que diz respeito ao luto), os nobres senadores ouviram o pedido e estou certo de que o attenderão.

Posto a votos o requerimento do Sr. Correia, pela forma indicada, foi unanimemente approvedo.

O Sr. Presidente nomeou para a deputação que tem de acompanhar os restos mortaes do Sr. Conde de Baependy, os Srs. Paulino de Souza, Candido de Oliveira, Barros Barreto, Leão Velloso e Meira de Vasconcellos.

Em seguida deu para ordem do dia 13:

1ª discussão do projecto do Senado, letra A, de 1870, autorizando o governo a pôr em concurso o estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro que, partindo do melhor ponto maritimo da provincia de Santa Catharina, vá até Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

1ª discussão do projecto do Senado, letra F, de 1870, determinando as condições necessarias para approvação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro;

2ª discussão do projecto do Senado, letra C, de 1879, approvando a postura da Illma. Camara Municipal de 11 de Julho de 1878, relativa á prohibição de excavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, de Dezembro a Março.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

ACTA EM 13 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO (2º VICE-PRESIDENTE)

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 20 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barão de Mamoré, Lima Duarte, Jaguaribe, Barros Barreto, Antonio Prado, Saraiva, Christiano Ottoni, Vieira da Silva, Barão de Cotegipe, Castro Carreira, Fausto de Aguiar, Paes de Mendonça, Ignacio Martins, Affonso Celso, Luiz Felipe, Diogo Velho e Barão de Maroim.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mamanguape, Godoy, Escragnolle Taunay, Uchôa Calvacanti, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Soares Brandão, F. Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Cansansão de Sinimbú, Carrão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Delamare, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lafayette, Correia, Siqueira Mendes, Dantas, Leão Velloso, Paulino de Souza, Visconde de Muritiba, F. Belisario, Candido de Oliveira, Visconde de Paranaguá e Visconde de Pelotas.

Não houve expediente.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

Em seguida, deu para ordem do dia 14:

Discussão unica do parecer da commissão de Constituição, letra D de 1887, concedendo licença ao Sr. senador João José de Oliveira Junqueira, durante a actual sessão legislativa;

1ª discussão do projecto do Senado, letra F, de 1870, determinando as condições necessarias para approvação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro;

2ª discussão do projecto do Senado, letra C, de 1879, approvando a postura da Illma. Camara Municipal de 11 de Julho de 1878, relativa á prohibição de excavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, de Dezembro a Março.

7ª SESSÃO EM 14 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (1º VICE-PRESIDENTE)

Summario. – *Expediente.* – *Discursos dos Srs. Franco de Sá e Barão de Mamoré (ministro do imperio).* – *Observações do Sr. presidente.* – *Suspende-se a sessão por uma hora.* – *Continua a sessão.* – *Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz (ministro da guerra) e Franco de Sá.* – *Observações do Sr. presidente.* – *Levanta-se a sessão.*

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Si-

nimbú, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Cruz Machado, Affonso Celso, Barão da Estancia, Henrique d'Avila, Leão Velloso, Siqueira Mendes, Antonio Prado, de Lamare, Viriato de Medeiros, Jaguaribe, Correia, Paulino de Souza, Franco de Sá, Luiz Felipe, Lafayete, Lima Duarte, Meira de Vasconcellos, Dantas, João Alfredo, Silveira Martins, Barros Barreto, Fausto de Aguiar, Castro Carreira, Ignacio Martins, Visconde de Pelotas, Candido de Oliveira, Paes de Mendonça e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragolle Taunay, Chichorro da Gama, Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Diego Velho, F. Octaviano, Teixeira Junior, Junqueira, Carrão, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva e Visconde de Muritiba.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas das sessões de 12 e 13 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizessem observações, deram-se por approvadas.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barão de Mamoré, F. Belisario, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha, Visconde de Paranaguá, Soares Brandão, Uchôa Cavalcanti e Silveira da Motta.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio do Imperio, datado de 12 do corrente mez, communicando, em resposta ao de 5 do mesmo mez, que Sua Magestade o Imperador ficou inteirado das pessoas que compoem a mesa do Senado na presente sessão legislativa. – Inteirado.

Do mesmo ministerio e da mesma data, remetendo por cópia, o officio em que o engenheiro Dr. Antonio de Paula Freitas presta informações relativamente ás series de preços das unidades dos diversos serviços de obras que correm por aquelle ministerio, ficando assim em parte attendida a requisição do Senado de 29 de Setembro do anno passado. – A quem fez a requisição.

Do presidente da provincia do Piauh, de 11 do mez proximo passado, enviando um exemplar da colleção das leis daquella provincia, promulgadas no anno proximo **findo**. – Ao archivo.

Uma representação do engenheiro Sebastião Antonio Rodrigues Braga, representante da *The D. Pedro I Railway Company, limited*, datada de hoje, sobre a inconveniencia da discussão dos projectos A e F de 1870, dados para a ordem do dia, visto estar ainda pendendo do Conselho de Estado um recurso relativo a um despacho imperial sobre a construcção da estrada de ferro do melhor porto maritimo da provincia de Santa Catharina até Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. – A juntar-se aos projectos.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem peça a palavra para apresentação de requerimentos ou indicações, vou submeter á discussão o parecer da comissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Junqueira.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – A respeito da materia que vai entrar em discussão?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Antes de estrarem em discussão as materias dadas para a ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem.

O SR. FRANCO DE SÁ (pela ordem): – Sr. presidente, tem sido costume invariavel, por occasião de recomposições ministeriaes, serem dadas por parte do governo a esta casa, assim como a Camara dos Deputados, explicações sobre este facto importante.

Hontem foram dadas essas explicações na Camara dos Srs. Deputados, e todos esperavam que o mesmo se fizesse hoje no Senado.

Entretanto, até agora nem o nobre Presidente do Conselho compareceu; e seus collegas do ministerio, que se acham presentes, ficam mudos e quedos, indo-se já passar a discussão das materias da ordem do dia.

E' um facto anormal, sobretudo nas graves circunstancias em que nos achamos, e parece-me até uma desconsideração para com o Senado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Levanto-me, portanto, para pedir a V. Ex. que consinta que eu interrogue o governo e particularmente o nobre Ministro do Imperio, que, tratando-se de assumpto politico, deve fazer as vezes do nobre Presidente do Conselho...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O vice-presidente do conselho é o Sr. Ministro da Guerra.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...para que dê as explicações necessarias sobre facto tão importante.

V. Ex., pois, me relevará que eu interrompa a discussão das materias dadas para ordem do dia da sessão de hoje...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Peço a palavra.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...para que não passe este precedente e possa o nobre ministro cumprir o seu dever.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Peço a palavra.

UM SR. SENADOR: – O Sr. Ministro da Guerra já pediu.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Peço a palavra porque o nobre senador pelo Maranhão interrogou-me directamente.

VOZES: – Qualquer dos nobres ministros pode dar as explicações.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Sr. presidente, o Senado fará a justiça de crer que, si o nobre Presidente do Conselho não está presente, é que motivo grave o inhibiu de comparecer até agora. (*Apoiados.*)

O SR. IGNACIO MARTINS: – Mas mandou alguma participação?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Ainda não sei qual a razão da ausencia do nobre Presidente do Conselho; mas estou prompto para dar as explicações que foram pedidas...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não seria melhor requerer a suspensão da sessão?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – O Sr. presidente decidirá si se deve attender ao requerimento novo do honrado senador pelo Maranhão, para suspender-se a sessão.

O SR. PRESIDENTE: – Não é dos estylos suspender-se a sessão nestes casos; entretanto, peço ao nobre senador que precise os termos do adiamento.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Requeiro que se suspenda a sessão até á chegada do Sr. Presidente do Conselho.

O SR. PRESIDENTE: – Depende de deliberação do Senado.

VOZES: – E' preciso requerimento escripto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Pelo regimento, basta requerimento verbal; já temos um precedente desta sessão.

UMA VOZ: – E si o nobre Presidente do Conselho não puder vir?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Si S. Ex. não puder vir, eu darei as explicações. O ministerio não foge ao cumprimento do seu dever.

O SR. IGNACIO MARTINS: – E' preciso fixar o prazo do adiamento.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Por uma hora.

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que approvam o requerimento verbal do nobre senador pelo Maranhão, para que se interrompa a sessão por uma hora ou até á chegada do Sr. Presidente do Conselho, queiram levantar-se.

Foi approvedo o requerimento do Sr. Franco de Sa e suspensa a sessão ás 11 horas e 45 minutos.

A's 12 e 45 minutos foi reaberta a sessão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Sr. presidente, o honrado Presidente do Conselho havia hontem combinado conosco vir ao Senado dar a razão por que se tinha retirado do ministerio o illustre Sr. conselheiro Alfredo Chaves.

Era este um dever determinado pela longa pratica do nosso parlamento e ao qual S. Ex. não desejava absolutamente eximir-se.

Ocorreu, porém, um incommodo ligeiro que S. Ex. acaba de sofrer e que me communicou na carta que tenho em meu poder.

Nestas circunstancias, Sr. presidente, eu peço ao illustre senador pela provincia do Maranhão e ao Senado que adiemos a discussão para depois de amanhã ou para quando o honrado Presidente do Conselho puder comparecer ao Senado...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Eu ia fazer o mesmo requerimento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – ...não enxergando o illustre senador nem

qualquer dos membros desta casa menospreço aos direitos e prerogativas do Senado, que o ministro sabe zelar e respeitar como lhe cumpre.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, o que sómente estranhei foi que o nobre Presidente do Conselho não tivesse feito ao Senado desde logo a communicção, que fez depois, de ter sido suspensa a sessão. Mas, em vista do incommodo de S. Ex., facto que lamentamos, estou de pleno accordo, assim como creio todo o Senado (*apoiados geraes*), com o pedido feito pelo nobre Ministerio da Guerra; eu proprio o faria si S. Ex. não o tivesse feito.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra) (para uma explicação): – Sr. presidente, das palavras proferidas pelo nobre senador pela provincia do Maranhão, pôde-se inferir que o honrado Presidente do Conselho foi descuidoso em não fazer desde logo communicção ao Senado. Eu pondero a Sr. Ex. que, segundo estou informado, o honrado Presidente do Conselho sahiu de casa com destino ao Senado e em caminho sobreveiu o incommodo que o obrigou a retirar-se para casa: foi este o motivo que o privou de enviar ha mais tempo esta participação.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se á ordem do dia.

O SR. FRANCO DE SÁ (pela ordem): – Creio que V. Ex. não interpretou exactamente o pensamento do honrado Ministro da Guerra. Eu, pelo menos, entendi que o que S. Ex. desejava era que se levantasse a sessão, afim de depois de amanhã comparecer o honrado Presidente do Conselho e dar as explicações que são necessarias, sem as quaes entendo que o Senado não pode passar á discussão de materiais secundarias.

A situação é grave, não só pela recomposição ministerial, mas ainda por outros factos que se tem dado e que são notorios. Entendo, portanto, que o Senado não pode deixar de exigir, antes de tudo, que se faça ouvir a palavra do honrado Presidente do Conselho sobre a reorganização do ministerio e sobre a nova crise, que parece incontestavel. (*Apoiados.*)

O SR. PRESIDENTE: – Não penso como o nobre senador. (*Apoiados*). Creio que o adiamento foi até que comparecesse o honrado Presidente do Conselho para dar as explicações que o nobre senador julga indispensaveis.

Ora, como ha outras materias na ordem do dia que não têm a importancia do assumpto de que pretendia se occupar o nobre senador, creio que o Senado podia adiantar estes trabalhos.

O SR. FRANCO DE SÁ (pela ordem): – Vejo-me forçado, Sr. presidente, a requerer que se levante a sessão até que possamos ouvir o nobre Presidente do Conselho, que depois de amanhã deverá estar restabelecido, visto declarar o nobre Ministro da Guerra que o seu incommodo é ligeiro.

O SR. PRESIDENTE: – Então tenha a bondade de apresentar o seu requerimento.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Eu o faço verbalmente, como o regimento permite e como se fez já em uma das ultimas sessões.

Submettido á votação, o requerimento verbal do Sr. Franco de Sá foi approvedo.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde, tendo dado o Sr. presidente para ordem do dia 16 o seguinte:

Eleição do presidente do Senado na fôrma do art. 1º do regimento;

1ª discussão do projecto do Senado, letra A, de 1870;

1ª discussão do projecto do Senado, letra F, de 1870;

2ª discussão do projecto do Senado, letra C, de 1879.

8ª SESSÃO EM 16 DE MAIO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ
(1º VICE-PRESIDENTE)

Summario. – Expediente. – Projecto sobre casamento civil. – Apoioamento. – Ordem do dia. – Eleição de presidente, 1º e 2º vice-presidentes. – Reorganização ministerial. – Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Antonio Prado, Dantas, Affonso Celso e Silveira Martins. – Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barão da Estancia, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Fausto de Aguiar, Uchôa Cavalcanti, Correia, Cruz Machado, Jaguaribe, Lafayette, Affonso Celso, Leão Velloso, Barão de Cotegipe, Siqueira Mendes, de Lamare, Henrique D'Avila, João Alfredo, Luiz Felipe, Paulino de Souza, Silveira Martins, Antonio Prado, Christiano Ottoni, Dantas, Escragnole Taunay, Cunha e Figueiredo, F. Belisario, Nunes Gonçalves, Teixeira Junior e Castro Carreira.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Chichorro, Octaviano e Junqueira.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Silveira da Motta, Franco de Sá, Barão de Mamoré, Lima Duarte, Candido de Oliveira, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Visconde de Pelotas, Saraiva, Ribeiro da Luz, Diogo Velho, Soares Brandão, Carrão, Barão de Maroim, Meira Vasconcellos, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha e Visconde de Muritiba.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio dos Negocios da Justiça, datado de 10 do corrente mez, transmittindo copia da informação prestada pelo presidente da provincia de Mato Grosso com relação ao facto de terem sido declarados livres 113 africanos, sob o fundamento de haverem sido importados depois da lei de 7 de Novembro de 1831. – A quem fez a requisição.

Do Ministerio da Guerra, de 13 do corrente mez, **remettendo** um exemplar do relatorio do mesmo

ministerio apresentado umtimamente á Camara dos Srs. Deputados. –Ao archivo.

Do director da colonia orphanologica Isabel, em Pernambuco, de 1º do corrente mez, enviando, para serem distribuidos, 58 exemplares do relatorio do estado daquella colonia. – A distribuir.

PROJECTO SOBRE CASAMENTO CIVIL

Foi lido, apoiado e mandado imprimir o seguinte projecto de lei, que tinha ficado sobre a mesa:

À assembléa geral resolve:

Art. 1º Fca estabelecido no Brazil o casamento civil.

Art. 2º O governo dará um regulamento marcando o modo pratico da escripturação dos livros, como tambem providenciará para que se possa ter pleno conhecimento dos registros de nascimento e casamentos, sem dependencia da autoridade ecclesiastica.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço do senado, em 9 de Maio de 1887. – *Escragnole Taunay.*

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E 1º E 2º VICE-PRESIDENTES DO SENADO

Correndo o escrutinio para a eleição do presidente, foram recolhidas 48 cédulas, sendo duas em branco, e sahiu eleito o Sr. Cansansão de Sinimbú por 43 votos.

Tendo ficado vago o cargo de 1º vice-presidente, correu o **escrutínio** para eleição deste cargo e, sendo recolhidas 49 cédulas, sahiu eleito o Sr. Cruz Machado por 31 votos.

Tendo ficado vago o cargo de 2º vice-presidente, correu o escrutinio para eleição deste cargo, e, sendo recolhidas 50 cédulas, sahiu eleito o Sr. Nunes Gonçalves por 36 votos.

REORGANIZAÇÃO MINISTERIAL

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, o Senado deu-me uma prova de sua consideração, que muito agradeço, suspendendo a ultima sessão, com o fim de ouvir explicações minhas a respeito da recente reorganização ministerial.

Este desejo não póde-se referir á retirada do nobre ex-Ministro da Guerra, porquanto a tal respeito as explicações já aqui foram dadas por mim antes de o serem na Camara dos Srs. Deputados, e repetidas alli nos mesmos termos. Este ponto, portanto, está liquidado.

Quanto á mudança de pastas, nada mais tenho a dizer no Senado além do que disse na outra Camara, isto é, que a politica do ministerio continúa sem alteração alguma.

Si, porém, Sr. presidente, esta demora da discussão teve por fim provocar outras explicações que desejo o nobre senador pelo Maranhão ou outros meus honrados collegas, aqui me acho á disposição de SS. EEx. para responder conforme minhas fracas forças.

O SR. ANTONIO PRADO: – Cumpre-me dar ao Senado a explicação da minha retirada do ministerio.

Apresentado à escolha da Corôa, em lista triplice, pelo corpo eleitoral da minha provincia e nomeado senador, era do meu dever apresentar ao nobre Presidente do Conselho o meu pedido de demissão, porque a minha entrada para o Senado collocava o ministerio em uma situação pouco parlamentar, como foi dito aqui pelo honrado Presidente do Conselho, em uma das sessões passadas.

S. Ex., apreciando devidamente os motivos de ordem publica que exigiam a recomposição do ministerio, dignou-se acceder ao meu pedido e obteve de Sua Magestade o Imperador a minha exoneração do cargo de ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Nenhum outro motivo de ordem publica ou particular determinou o meu procedimento.

Era a explicação que devia ao senado da minha retirada do ministerio, ao qual continúo a prestar o meu fraco apoio de senador.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O Sr. Ministro da Fazenda não pensou como V. Ex.

O SR. DANTAS (profundo silencio): – Sr. presidente, as poucas palavras que acabamos de ouvir do honrado Sr. Presidente do Conselho não podem nem satisfazer o Senado...

O SR. SOARES BRANDÃO E OUTROS SRS. SENADORES: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – ...nem corresponder àquillo que neste momento se está passando, quer na capital do Imperio, quer muito provavelmente em todos os pontos deste que se communicam pelo telegrapho.

O honrado Presidente do Conselho limitou-se a tão pouco, que, a não querer privar-nos do conhecimento daquillo que parece ser nosso direito conhecer, hesita em tomar a iniciativa de tocar em um ponto delicado, difficil, mas que, em todo caso, urge ser aclarado, apreciado e discutido pelos representantes da Nação.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS SRS. SENADORES: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – S. Ex. disse que havia já dado ao Senado, antes de havel-o feito à Camara dos Deputados, os motivos da retirada do honrado ex-Ministro da Guerra e que nada mais tinha a acrescentar; mas S. Ex. ha de lembrar-se de que estes motivos não foram dados.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – Até agora o que soubemos foi que divergencias houve entre o ex-Ministro da Guerra e o ministerio de 20 de Agosto; sómente isto.

Que deveriam divergencias ter determinado a sahida do ex-Ministro da Guerra, ninguem o pôde pôr em duvida; mas o que até este momento o paiz ignora é quaes as divergencias, em que consistiram ellas, porque o que sabia o paiz até à retirada do honrado ex-Ministro da Guerra é que a politica por S. Ex. desenvolvida pelo que respeita aos negocios de sua pasta, e principalmente aos negocios da denominada questão militar, não era sómente do ex-Ministro da Guerra, mas do ministerio; que toda esta politica fôra feita e desenvolvida com

participação e, mais do que isto, com a solidariedade de todo o ministerio.

Já ao encerrar-se a ultima sessão eram graves os acontecimentos que se passavam na provincia do Rio Grande do Sul. As manifestações militares, os actos de divergencia, não quero qualificar de outro modo, entre o ex-presidente e ex-commandante das armas daquela provincia e o ministerio foram de toda a notoriedade, e a todos parecia então que o ministerio tinha de tomar providencias energicas, ou para chamar à Côrte o illustre cidadão ou exonerar-o da administração, dando-lhe successor.

Deu-se esta hypothese.

Foi novo presidente para a provincia do Rio Grande do Sul, e recolheu-se à capital do Imperio o benemerito general Deodoro.

Sabemos o que se passou, as manifestações publicas que tiveram logar; e as cousas caminharam até ao ponto de ser o mesmo general exonerado de um alto cargo de confiança, qual o de quartel-mestre-general.

Mas a esse tempo já havia o governo submettido a questão ao Conselho Supremo Militar, conformando-se com o seu parecer.

Quer isto dizer, Sr. presidente, que, si houve motivos para divergencias, o governo devia cancellar as reprehensões a officiaes do exercito, porque estes, sem licença prévia, tinham recorrido á imprensa para defender-se de accusações e imputações que julgavam injustas e immerecidas.

Si o proprio governo, quando a questão se achava em seu auge de gravidade, abriu uma valvula, submettendo tal questão ao parecer do Conselho Supremo Militar; si este consultou a materia, e, mais ainda, si o ministerio conformou-se com o parecer e deu-lhe cathogoria de resolução de consulta, escrevendo o – *Como parece* – imperial, e referendando-a o ministro, a questão assume uma nova importancia, desde que o governo, por um lado, conformando-se com o parecer, considerava inconstitucional a ordem ou a censura expedida pelos motivos allegados, e por outro, mantinha a reprehensão e deixava subsistir na fé de officio desses militares uma nodoa que elles entendiam devia ser apagada.

Não posso nem devo neste momento entrar na discussão juridica da materia, porque teremos occasião de fazel-o; mas tomemos o facto em si e elle bastará para assegurar eu com pleno conhecimento, desta tribuna, aquillo que talvez na confiança da amizade já disse ao nobre Presidente do Conselho: entendo que o governo, quando abriu o que chamei valvula da questão, ouvindo o Supremo Conselho Militar e conformando-se com o seu parecer, estava na obrigação de completar o seu acto. Tudo que não for isto é querer, por motivo que respeito, mas que não posso approvar, manter uma questão que nos presentes dias tanto preoccupa a nós todos e cujas consequencias não podemos presentemente prever nem medir.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – Esta questão felizmente para nós, que representamos um grande partido no Imperio, o partido liberal, até este momento não tomou nenhuma feição partidaria, e para honra de todos, podemos de cabeça alta dizer que teme-

nos abstinido ou, antes, que só temos intervindo para encaminhal-a no terreno legal e contitucional. (*Apoiados.*)

Pena é que o ministerio actual não tenha sabido perfeitamente aproveitar-se desta boa vontade de todos nós e, por uma fatalidade que todos deploramos, haja conduzido as cousas ao extremo e à conjunctura difficeis em que nos achamos.

E', portanto, necessario, – e dizendo isto sabe Deus quanto hesitei em fazel-o para não parecer de modo algum que em mim actuou outro motivo sinão o da ordem, o do bem publico, de verdadeiro interesse da nossa patria! – é necessario que o ministerio a este respeito se torne mais claro, que nos diga como encara os acontecimentos que se têm dado nestes ultimos dias: si se acha preparado para manter-se no terreno em que se collocou, e em que deploro que se tivesse collocado, ou si vae iniciar uma nova politica, em ordem a fazer desaparecer este estado de cousas, que não preciso definir, porque está sendo conhecido de todos.

Quero o principio da autoridade salvo; quero a disciplina militar mantida em toda a sua extensão; quero a obediencia militar. Mas entendamo-nos, senhores, sobre que obediencia é esta. A obediencia passiva? Esta não a quero, ninguém a tem, ninguém deve tel-a, nem o escravo. (*Apoiados.*)

Esta palavra dita assim, solta aos ventos, é uma palavra vasia de sentido. Para proval-o, tenho, por exemplo, uma autoridade insuspeita, a autoridade de Broglie, que, referindo-se aos momentos difficeis da França, a principio deu á obediencia dos militares uma extensão que mais tarde elle proprio veiu declarar que não podia ter, e, fazendo-o, – disse, na occasião em que, eleito membro relator de uma commissão composta de marechaes de França e sabios magistrados da côrte de cassação, – sustentou o principio, que foi adoptado pelos seus companheiros, – que a obediencia militar assim entendida era absurda e impossivel. Logo, Sr. presidente, a obediencia ha de conciliar-se com a lei, com este conjuncto de preceitos e regras que constituem a disciplina.

Si o militar infringe-os, incorre na pena de direito.

Mas, si o proprio governo, esquecido de seus direitos, de suas attribuições; si elle, depositado por excellencia do respeito á lei, da garantia de todos os direitos, afasta-se de alguma fórma deste dever, não pôde ficar isento de pena, não pôde ficar isento de censura...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Elle é o indisciplinador.

O SR. DANTAS: – ...porque a obediencia acaba onde começa a illegalidade.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas onde está a illegalidade?

O SR. DANTAS: – Mas, Sr. presidente, por que guardar mysterio sobre os motivos que determinaram a sahida do nobre ex-Ministro da Guerra?

Elles devem ser do dominio publico. Todos nós temos o direito de saber-os; não é cousa que se passasse particularmente na vida ministerial; não é uma cousa em que não se possa, sem indiscrição, exigir do governo declarações francas, até porque S. Ex. disse, apenas, que as diver-

gencias nasceram de querer o nobre ex-Ministro da Guerra medidas de rigor, energicas, as quaes entendeu o ministerio que não era opportuno adoptar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não fallei nisto.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O nobre Ministro da Guerra foi quem fallou em medidas repressivas.

O SR. DANTAS: – Portanto, o que resulta disto? Resulta que o ministerio inteiro entendeu que deviam ser tomadas medidas de rigor, de repressão, energicas; mas que o nobre ex-Ministro da Guerra, um pouco mais impaciente, disse: – Não; se entendeis commigo que são necessarias, forçoso é que as tomemos já. Dahi a divergencia.

Não me é possivel deixar passar esta phase da nossa historia parlamentar e politica sem uma phrase que a commente. Não trouxe o discurso do nobre Presidente do Conselho, porque não pretendia fallar; mas recorde-me de ter lido que o Sr. Presidente do Conselho disse na outra camara que essas medidas estavam sendo tomadas e que continuariam a sel-o. Mais ou menos isto...

O SR. AFFONSO CELSO: – Que podiam ser ainda tomadas.

O SR. DANTAS: – Ou que podiam ser ainda tomadas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E que algumas estavam já tomadas.

O SR. DANTAS: – Tudo isto, portanto, impõe no governo o dever indeclinavel de sahir do silencio, de ser franco, e de vir buscar no seio do Parlamento e da Nação a força que lhe vae faltando para continuar à frente da administração publica.

Senhores, com certeza, em um paiz de publicidade e de responsabilidade, o governo não pôde viver do mysterio; é preciso que o Parlamento saiba de tudo isto e que o honrado Presidente do Conselho venha, em seu nome e no de seus collegas, dizer: – Nós pensamos assim; vamos praticar estas medidas; achamo-nos armados de todos os meios, apoiados no direito e na lei, para tirarmos a Nação da conjunctura tristissima em que ella se acha, e de suas consequencias serão responsaveis aquelles que não a conhecem perfeitamente, ou que, conhecendo-a, não lhe querem dar o remedio.

E' escusado dizer que o primeiro chamado a dar remedio ás difficuldades que encaramos é o governo do paiz; e, pois, espero delle as explicações que ainda são necessárias. (*Muito bem!*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, que o debate não versaria sobre a reorganização ministerial, já eu sabia; mas, ignorando qual o campo que se me offercia para discussão, era mister que aguardasse as interpeações, as manifestações dos honrados membros que formam a opposição nesta casa. Suas opiniões não sei si estão completamente accordes com as do honrado senador que acaba de fallar.

Para de uma vez deixar bem verificado qual a opinião do governo a respeito da exigencia de declarar as causas por que divergia do nobre ex-

ministro da guerra, direi que, além dos deveres que o nobre senador apontou, o governo tem outros de que elle é exclusivo juiz, e dos quaes não se apartará, porque assim o exigem os interesses publicos.

Tendo ainda a declarar ao nobre senador que todo o ministerio esteve sempre de accôrdo nas medidas tomadas pelo Sr. ex-ministro da guerra, até a occasião em que appareceu essa divergencia.

Tirem, portanto, as consequencias que quizerem dessa divergencia, ou da occultação dessas cousas, eu não me separarei da reserva que me impuz por dever meu. Medidas administrativas que podiam ser applicadas ou não, medidas que qualifiquei de inopportunas, não são taes que possam trazer essa especie de desconfiança ou receio que o nobre senador mostra, dando-lhes uma certa importancia, como si estivesse a espada de Damocles pendente sobre a cabeça do exercito.

O SR. DANTAS: – São modos de ver.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Tal não ha.

Senhores, não convem considerar esta questão no ponto de vista em que a tomou o nobre senador, destacando o seu principio da sua ultima phase.

Prometti, quando o illustre Sr. Visconde de Pelotas tratou desde assumpto no debate de forças de terra, responder-lhe convenientemente, e pedi o adiamento da discussão.

Na Camara dos Srs. Deputados, instado para que entrasse neste debate, escusei-me quanto pude, em respeito ao Senado, ao qual tinha promettido occupar-me da materia, e ao nosso nobre collega, que na ultima sessão veiu apezar de doente para fazer-me a honra de ouvir.

Terei, portanto, de remontar ao principio da questão, embora me torne um pouco diffuso e canse a paciencia dos meus nobres collegas. Adoptando a expressão do nobre senador, de que só quer fazer a historia desta época, eu tambem desejo que fique bem claro nos nossos annaes, que todos conheçam, que a nação saiba qual tem sido o procedimento do governo, que resumirei em poucas palavras: nem precipitado, nem vacilante, mas sempre sensato e prudente.

Senhores, entrarei na discussão da materia despido de qualquer espirito de prevençãõ, de odio, e, direi mesmo, de temor...

Póde ser que a carne fraqueie, mas o espirito é forte; e rogo a Deus que m'o não debilite, para que eu possa arrostar com as difficuldades que o nobre senador annuncia, não como previsão, de seu espirito atilado, mas como uma quasi certeza.

Senhores, de uma pequena semente brota muitas vezes uma arvore frondosa...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E até uma floresta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...e até uma floresta, como muito bem diz o nobre senador. De uma pequena questão brota uma floresta de questões, e é o que se dá com esta que se tem desenvolvido, na opinião de uns, como o nobre senador pelo Maranhão, pelas hesitações e fraquezas do governo, na opinião de outros por imprudencia e precipitações.

Embora se contrariem as duas proposições, eu de ambas me justificarei, e commigo o ministerio que tenho a honra de presidir.

Terei muitas vezes que referir-me ao meu collega, senador pelo Rio Grande do Sul.

Espero, peço-lhe e conto com a sua benevolencia, para que, no que disser em relação a S. Ex., não enxergue sinão o dever rigoroso que me assiste de justificar o governo.

Alguma cousa terei de dizer, não do nobre senador o Sr. Visconde de Pelotas, porque tudo quanto elle proferisse neste recinto, aqui poderia ter resposta condigna e tinha um logar bem cabido; mas principalmente do marechal de exercito Visconde de Pelotas; a esse terei de fazer alguns reparos e é por isso que lhe peço desculpa.

Si esta questão se te, elevado á altura de brios do exercito, de preterição de direitos dos militares, como cidadãos e como soldados, si chegou a este ponto, o causador foi o nobre Visconde de Pelotas.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não apoiado; foi o governo. (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – São modos de pensar: ha o do nobre senador que deu o aparte, e o de que o governo é violento e perseguidor.

O SR. AVILA: – O governo que persegue, tambem é governo fraco. (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Senhores, quando o ex-Ministro da Guerra dirigiu uma advertencia ou reprehensão, ao coronel Cunha Mattos, o nobre senador, aqui no Senado, reclamando contra a injustiça do procedimento do governo, disse o seguinte, na sessão de 2 de Agosto:

«E' altamente censuravel o procedimento do nobre Ministro da Guerra. As nossas leis militares só prohibem que os officiaes publiquem pela imprensa artigos – que contemham insinuações a seus superiores, offensas a seus camaradas e *discussão sobre assumptos de servição militar.*»

«E' evidente que nenhuma destas faltas commetteu a victima do nobre Ministro da Guerra.»

E mais adiante: «Protestando por tanto contra o arbitrio, o desacerto, a violencia do Sr. Ministro da Guerra, levanto no Senado a minha voz em defesa dos officiaes do exercito, que *devem ver no que acaba de soffrer o seu camarada uma offensa a todos elles feita.*»

Ha um outro discurso substancial do nobre Visconde, proferido em 17 de Agosto, em que elle se pronuncia da seguinte fórma: «Entendo que o official que é ferido em sua honra militar tem o imprescindível direito de desaggravar-se.»

Aqui o Sr. senador Barros Barreto deu um aparte perguntando si as nossas leis o permittiam.

O Sr. Visconde de Pelotas redarguiu: «Eu não digo que as nossas leis o permittam; estou dizendo ao nobre Ministro da Guerra o *que eu entendo* que deve fazer um militar, quando é ferido em sua honra, e fique sabendo o nobre senador por Pernambuco que, quem está fallando, assim procederá – *sem se importar que haja lei que o véde.* Eu ponho a minha honra acima de tudo.

Ora, senhores, quando pessoa de tanto prestigio, um senador, a primeira patente do exercito diz que uma reprehensão ou uma prisão disciplinar de um official é questão de todo o exercito e uma offensa a todos, o que haviam de pensar os outros militares?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não senhor; lá iremos. Pois hei de esquecer-me do Rio Grande do Sul? (*Riso.*)

Senhores, esta discussão não é academica, em a qual o arguente e o defendente procuram pontas para embaraçar o seu contendor.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. agarra-se a uma ponta. Peça a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E' preciso que apreciemos esta questão como homens collocados na posição de esclarecer a opinião.

Parecendo no governo que a applicação dos avisos ao exercito, sem que o fosse tambem á marinha, era uma desigualdade (porque a força militar é só uma, com a differença de ser de mar ou de terra, e tanto que a expressão franceza para designar uma applica-se á outra), pelo seguinte aviso fez extensivas as mesma; disposições á marinha; aviso que consta da ordem do dia n. 65:

«Ministerio dos Negocios da Marinha, 10 de Setembro de 1885. (Tomem nota: *antes das manifestações.*) – Illm. e Exm. Sr. – Convindo uniformisar as regras da disciplina militar, determina o governo imperial que se observe na armada os avisos já expedidos para o exercito, sobre publicações feitas por militares na imprensa, até que esta materia seja definitivamente regularisada.»

«Deus guarde a V. Ex. – *Samuel Wallace MacDowell.*»

Ainda mais. Em data 12 de Outubro, foi expedido o seguinte:

«Pela mesma razão que serviu de fundamento á expedição do aviso deste ministerio n. **1429** de 10 de Setembro deste anno, faça V. Ex. constar, em ordem do dia, que, com referencia á publicações pela imprensa, *sómente é prohibida a discussão entre militares sobre objecto de serviço, até que esta materia seja definitivamente regularizada*, como declarou o sobredito aviso.»

Mas, Sr. presidente, neste meio tempo, aquillo que o nobre senador, que rompeu o debate, annunciou que talvez estivesse hoje acontecendo em todo o imperio, deuse naquella occasião no Rio Grande do Sul, isto é, as communicções daqui pelo telegrapho, por onde cada um manda dizer o que bem lhe parece, pintavam as cousas na Côte de uma maneira que ameaçava a ordem publica, quando aliás havia uma certa pacificação nos animos á espera de qualquer deliberação do governo.

Assentou então o governo, não de ouvir a opinião do Conselho Supremo Militar, mas de encarregal-o de formular instrucções que regulassem sem esta materia.

Eis o aviso (*lé*):

«Ministerio dos Negocios da Guerra. – Rio de Janeiro, 8 de Novembro de 1886.»

«Illm. e Exm. Sr. – Remetto a V. Ex., para seu conhecimento e devidos effeitos, a inclusa cópia da consulta do Conselho Supremo Militar de 18 de Outubro ultimo, resolvida a 3 do corrente, relativamente á revisão das disposições dos avisos de 4 de Outubro de 1859, 26 de Dezembro de 1884 e 9 de Julho de 1885, que estabeleceram as condições em que podiam

os militares de terra e mar recorrer á imprensa.»

«Deus guarde a V. Ex. – *Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.* – Sr. conselheiro ajudante-general.»

Esta foi a incumbencia dada pelo governo.

Ora, daqui, senhores, tiraram diversas consequencias, cada qual mais erronia, para não dizer mais absurda:

1ª O governo sujeitou a questão ao *arbitramento* do Conselho Supremo Militar.

O SR. DANTAS: – Eu não disse isso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não respondo neste ponto a V. Ex., que foi muito parco em suas observações, embora estas fossem de grande alcance.

Outra consequencia e esta não é de boa fé: o governo sujeitou-se a uma sentença!

Tambem houve quem dissesse que o governo tinha encarregado aquella corporação de organizar as instrucções que lhe parecesse; e que o governo as aceitára!

UM SR. SENADOR: – Mas conformou-se com ellas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu lá vou.

Espero em Deus, si não me interromperem, não deixar ponto inexplicado, e si não puder explicar todos hoje, fal-o-ei em outra occasião.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ainda não vi explicação alguma.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu já me preparo para dizer o mesmo quando V. Ex. fallar.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não as devo a ninguem a este respeito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, outra accusação e que apparece até neste ultimo escripto dos dous generaes, é que o governo não procurou o parecer de uma secção do Conselho de Estado, que consulta especialmente sobre os assumptos de marinha e da guerra.

Ora, si o governo houvesse consultado a maioria dos *casacas* (termo com que são qualificados os ministros que não pertecem á classe militar), dir-se-ia: – Como não, si estes senhores pouco ou nada entendem de assumptos militares?

Fique, portanto, firmado que não houve *sentença*; que não houve *arbitramento*; que o governo approvou ou concordou com o parecer do Conselho Supremo Militar por sua livre vontade, por considerações de ordem publica e não por temer quaesquer consequencias que acaso pudessem provir de sua rejeição.

Qual foi o parecer? Eu me eximiria de lel-o e examinal-o, si não quizesse consignal-o como documento de prova nas razões que tenho já apresentado e terei de apresentar.

Não ha remedio, embora a leitura de documentos em discursos seja como a agua fria na fervura. Eil-o.

«Em desempenho de tão honrosa incumbencia, entendo o Conselho Supremo Militar que a questão fica satisfactoriamente resolvida com as seguintes instrucções, que submete á alta apreciação de Vossa Magestade Imperial.»

ilegível FRANCO DE SÁ: – Eis ahi: a *questão fica* **ilegível** resolvida, segundo o conselho **ilegível**.

ilegível BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – A questão, é a – pergunta, é, – a ordem **ilegível**.

ilegível FRANCO DE SÁ: – E' a questão sobre a **ilegível** a impresa reclamado e nem houve **ilegível** de instrucções, houve um parecer.

ilegível SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O conselho militar não podia dar **ilegível** de parecer, é este:

Primeiro, que, nos termos do § 4º, art. 179 da **ilegível** Política do Imperio, estão os **militares** pleno direito de que gosa a **universali- ilegível** cidadãos brasileiros, de communicarem **ilegível** pensamentos por palavras, escriptos e **ilegível** pela imprensa sem dependencia de **ilegível** com tanto que hajam de responder pelos **ilegível** que commetterem no exercicio deste **ilegível** aos casos e pela forma que a lei **ilegível**.

Segundo, que dentre os abusos em que neste **ilegível** possam incorrer os militares, ha aquelles **ilegível** julgamento pertence ao foro commum e **ilegível** que, sendo offensivos da disciplina do **ilegível** e da armada, são da competencia da **ilegível** militar.

ilegível, finalmente, que é contraria á **ilegível** militar toda e qualquer discussão pela **ilegível** entre militares sobre objecto do serviço; **ilegível** além de offender as leis e regulamentos **ilegível**, tem o grave inconveniente de **ilegível** a classe e ferir-a na honrosa reputação **ilegível** sabido conquistar, pelo seu espirito de **ilegível** e bons serviços prestados á pátria.

ilegível aqui como a materia ficou regulada depois **ilegível** parecer adoptado pelo governo, e o qual, de **ilegível** para cá, não deixou de ser observado.

ilegível devo omittir uma observação a respeito da **ilegível** parte deste parecer.

ilegível se que era offensivo ao direito dos **ilegível** cidadãos, e pedirem licença para tratar de **ilegível** militares. Um dos avisos estendeu **ilegível** – sem licença – aos assumptos **ilegível**.

ilegível resultou? Antes, quando o official pedia **ilegível** para tratar de assumptos militares ou **ilegível** se sobre objecto de serviço, o ministro **ilegível** dizer: não, não convém tratar desta **ilegível**, ou trate-a desta ou daquella fórma.

ilegível, prevenia-se que pudessem incorrer em **ilegível** disciplinares.

ilegível, presentemente, o official não precisa de **ilegível** para não só escrever sobre assumptos **ilegível**, como de serviço militar. E desde **ilegível** assim praticar e abusar, terá de **respou- ilegível** foro commum, e o governo, de applicar **ilegível** pelas faltas já commettidas.

ilegível já vem que é mais gravoso ao militar, **ilegível** o governo tenha, quando ha abuso em **pu- ilegível** que entendam com o serviço, de **ilegível** necessariamente a pena. Será este o **regi- ilegível** emquanto o poder legislativo não deliberar **ilegível** outra forma.

ilegível assim a questão, ficou ella sem objecto **ilegível** ponto cardeal, chamado ponto de direito. **ilegível**, como disse o nobre senador, o retirar as **ilegível** as lançadas, em virtude d'aquelles avisos, na **ilegível** officio de dous officiaes.

Vejamos si esta questão deve ser levada á altura a que a tem levantado alguns, especialmente o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul; si é conforme aos principios, que devem reger um exercito bem disciplinado, que elle tome como offensa a toda classe qualquer acto de denegação de justiça a um de seus camaradas, e se por isso possa e deva protestar collectivamente.

Conheço que fatigo ao Senado, e, entretanto, parece-me que não estou ainda em metade do que tenho de dizer; não ha, porém, outro remedio.

Passarei, antes de tratar deste ponto que acabo de assignalar para depois desenvolver, ao que se passava então no Rio Grande do Sul, acudindo assim pressuroso ás interpellações do meu nobre collega pela Bahia.

Emquanto, senhores, essas cousas occorriam aqui na Côrte, surgiu em Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, a mesma questão; pedia-se que os avisos fossem retirados...

Não posso dizer, porque não tenho presente as actas da reunião, si na mesma occasião tratava-se do trancamento das notas relativas aos dous officiaes; creio que esta questão foi posterior.

A reunião fez-se alli com consentimento e approvação do commandante das armas, que era então vice-presidente da provincia em exercicio.

Dessa reunião, presidida ou pelo nobre senador ou pelo Sr. Brigadeiro Resin, autorisada e approvada pela primeira autoridade militar...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E civil.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...e civil, resultou que por todos os angulos da provincia, com muito poucas excepções, os militares adherissem, ou espontaneamente, ou provocados, ou receiosos, ou esperançados, emfim por esses diferentes sentimentos que influem sobre o nosso espirito e sobre a fragil alma da humanidade.

Senhores, a manifestação não ficou só na reunião da capital, aliás de character menos ardente...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Com toda a calma, segundo disse o governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Com toda a moderação, com toda a calma. Não ficou ahi, como quasi sempre succede; o som se foi repercutindo, e cada vez mais alto; um dizia – *adhiro em todo o terreno!* Isto, dito por um militar, tem sua gravidade. Outro – *não temos mais a esperar deste ministerio, restanos recorrer ao Imperador, e, si este não nos der remedio* (veja até onde foi levada a exaltação!), só a *dynamite!*

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Esse estado de cousas era bastante grave.

Mas, perguntam, que medidas tomou o Governo; de que recursos lançou mão para abafar e punir, si entendia que taes actos eram contrarios ás leis militares e criminaes? – Nada fez.

Eu, Sr. Presidente, desejava (não digo bem, porque não desejo mal ao meu semelhante); qui-

zera ver o que fariam outros nas mesmas circunstancias.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' a primeira confissão, que faz, e de que tomo nota. Eu desconfio muito desta gravidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – V. Ex. pensa que venho aqui occultar qualquer circumstancia? Quero que a responsabilidade caia sobre mim: fui fraco, fui perseguidor, ou fui moderado e prudente?

Conheço muitos, que decidem das batalhas no gabinete sobre o mappa, mas, que, levados ao campo, não sabem de que lado hão de collocar os soldados. Assim é tambem na politica.

Faça-se isto ou aquillo, puna, prenda, corte cabeças, etc., mas, quando no poder, calculando os effeitos que podem resultar, os meios que tem e as razões para proceder desta e daquella maneira, vêm-se obrigados a modificar seu pensamento, porque o governo não pôde sacrificar altos interesses a esse orgulho e vaidade.

Nestas circustancias, o commandante das armas approvando e impelindo a provincia, a seguir esse movimento...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – A provincia, não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – V. Ex. tem razão; aceito a emenda.

Os militares com pequenas excepções acompanham. O presidente da provincia era o bis in idem; era igualmente commandante das armas; por consequencia naquella occasião, o governo não tinha meios ou recursos para poder obstar o movimento.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Elle não recebeu si quer um só palavra de reprovação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – V. Ex. vai ver; tenha paciencia. Defendi-o da accusação, que se lhe, dirigia, de que era capaz de perturbar a provincia, provocando uma revolução militar. Eu o julgava e o julgo incapaz de semelhante procedimento. Esta era a situação. Nunca approvei essas reuniões, mas, não as approvando e, censurado por conservar o commandante das armas, declarei que confiava bastante na sua honra militar e lealdade, para que conservasse a provincia em tranquillidade. Disto não me arrependo. Pedem-me provas; eu vol-as dou. Senhores, é preciso fazer um pequeno preambulo, antes de nellas entrar.

O marechal Deodoro inspirava ao governo a mais larga confianças; e, tanto assim, que a suas mãos foram confiada a autoridade civil, e a autoridade militar.

Dando-se estes factos, sem que elle, ou como presidente, ou como commandante das armas, tivesse, antes ou depois, informado ao governo sobre o estado da provincia, eu, tratando-o com a deferencia com que sempre o tratei, dirigi-lhe uma carta confidencial. As cousas têm chegado a tal ponto, que sinto a necessidade de ler essa carta, a qual, aliás, nada offerece que iniba a sua publicação; mas não o faria, como o não tenho feito até hoje, si as censuras partidas da imprensa não fossem reproduzidas no Senado. Uso do direito de defesa. Eis aqui (lé):

«Gabinete do Presidente do Conselho. – Rio, 1 de Novembro de 1886.»

«Confidencial. – Illm. e Exm. Sr. Marechal Manoel Deodoro da Fonseca. – A' excepção dos telegrammas trocados entre mim e V. Ex. durante o mez proximo passado, só tive officialmente a communicação que, em 6 do mesmo mez, me fez V. Ex. das occurrencias originadas pela execução das ordens existentes sobre a discussão na imprensa entre militares, ou sobre objecto de serviço.»

«V. Ex. em o seu officio procura justificar os promotores das manifestações collectivas contra a doutrina das referidas ordens, e diz-se solidario do pronunciamento – provocado – pelo que V. Ex. chama imposição do Sr. Ministro da Guerra sobre os militares em relação á questão Madureira; mas que si nelle não tomara a iniciativa fora porque os cargos com que o honrou o governo imperial mandavam que só por si dirigisse a este as justas queixas dos militares.»

«Não quero apreciar as razões – que levaram V. Ex. a collocar-se á testa de taes manifestações e para encaminhal-as convenientemente. Apenas observarei que, quaesquer que fossem as intenções de V. Ex. (e estou persuadido que foram as melhores), a gravidade de deliberações tomadas em commum pela força armada é de tal natureza que não pôde deixar de influir de modo prejudicial na disciplina do exercito. Hoje protesta-se contra actos da primeira autoridade militar, que é o Ministro da Guerra; amanhã protestar-se-á contra os dos chefes, ou sejam generaes, ou commandantes de corpos. Teremos por tanto, um exercito deliberante, o que é incompativel com a liberdade civil da nação.»

Reflecta V. Ex. e reconhecerá que os generaes assumiram immensa responsabilidade – provocando ou approvando taes manifestações.»

«Até onde iriam ellas?»

«A circumstancia de achar-se V. Ex. investido do cargo de presidente, exigia, como V. Ex. reconhece, que fosse V. Ex. o interprete de quaesquer reclamações; e estou que teria a força moral necessaria para conter impaciencias.»

«Assim não aconteceu, e eu lastimo que o governo só tivesse o primeiro conhecimento dos factos por telegrammas extra-officiaes, privado assim de dar instrucções ao seu delegado, que consentira e approvara as reuniões militares. Esse consentimento e essa approvação foram o rastilho de polvora que ateou a chamma a todos os pontos da provincia e a alguns do Imperio.»

«Quando o general Deodoro, revestido da mais alta confiança do governo assim pensa e assim procede, o que não fariam os seus subordinados? A politica e especialmente os partidos extremos apossaram-se da questão, e enxergaram no exercito um instrumento a seus planos e paixões.»

«Veja-se qual a cor dos jornaes que mais exaltados se mostram, e V. Ex. me dirá si a politica tem ou não parte no movimento.»

«Eu, e comigo o gabinete, sentimos que V. Exa., a quem demos somma de confiança maior do que a qualquer outro funcionario, nos creasse tão serios embaraços.»

«Não obstante, nomeado um presidente, que ora para ahi segue, esperamos que V. Ex. o coadjuvará em tudo quanto depender de suas attribuições, e contribuirá para que cesse de uma vez essa agitação que não pode ser tolerada e muito menos em uma provincia fronteira, ex-

esta, de um momento para outro á necessidade do emprego da força, para sua defesa.

«Aproveito a occasião para apresentar a V. Ex. os protestos de muita consideração e estima em que sou.»

«De V. Ex. amigo attendo e criado. – *Barão de Cotejipe.*»

Quem assim escreve, pode ter outra culpa, mas ilegivel a do ter approved taes reuniões e o que alli passava.

Ainda aqui, senhores, pode-se lançar ao governo uma accusação ou fazer um reparo, e é: ilegivel não approving os actos do commandato das armas, consentistes que elle conmmasse no exercicio do seu emprego? Eu disse: ainda a maior convicção de que o commandante as armas não seria capaz de uma deslealdade; de elle manteria, si quizesse, e elle não podia deixar de o querer, a ordem e a disciplina no ilegivel.

Porém, a resposta, que elle deu a essa carta, foi assistindo em não concordar no modo por que o encarava a questão. Ora, neste caso...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. não nos aderia dar a resposta delle?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não, senhor, não posso nem devo, logo a summa da resposta: é que não se arrependa do que tinha feito, e persistia nas suas opiniões.

Chegada a esse ponto a corresponderia entre uma, como presidente do conselho, e o então ilegivel presidente da provincia, respondi (*lê*):

Gabinete do Presidente do Conselho. – Rio, 5 e Dezembro de 1886.

«Exm. Sr. Marechal Manoel Deodoro da Fonseca. – Recebi a carta de V. Ex., sem data, em resposta á que dirigi a V. Ex. em 1 de Novembro proximo passado.»

«Deixando de parte, por extemporaneas, as razões com que V. Ex. justifica o procedimento official que teve, na questão qualificada militar, ilegivel que não tenho esperança de vencer-o (meu principal fim na correspondencia trocada com V. Ex.), devo declarar a V. Ex. que a divergencia entre o pensamento do governo e o seu aledado de confiança é tão profunda, que nenhuma dos dous pode permanecer nessa posição prejudicial, em todo o sentido, aos interesses do ilegivel. Pelo que, tenho o pezar de previnir a V. Ex. de que é substituido, e virá occupar o cargo que exerce nesta Córte. O Sr. presidente communicará a V. Ex. as disposições o governo para que sejam guardadas as attendencias e conveniencias devidas á sua pessoa.»

Interrupção das nossas relações officaes, em ainda prejudicará, espero, as de perfeita estima e consideração, com que sou.

«De V. Ex. – Amigo e attento criado. – *Barão de Cotejipe.*»

Havendo divergencia entre mim e o general esse ponto capital, nem por isso deixava eu de ilegivel para com elle aquelles sentimentos que ilegivel levaram a concordar na sua nomeação para ilegivel mandante das armas e a propol-o para 1º vice-presidente; infelizmente, para mim, o marechal entendeu differentemente, e, voltando a esta deste, não me fez a honra de procurar, ao ilegivel para explicar-se ou informar-me como ti-

na deixado a provincia. Tenho a especie de vaidade de acreditar que, si S. Ex. não houvesse assim procedido, muita cousa não teria succedido; mas emfim, o que está feito não está por fazer.

Os militares e o mesmo marechal, que haviam assistido a essas reuniões, ficaram satisfeitos com a resolução de consulta do Conselho Supremo Militar. Parecia que estava tudo acabado; um direito commum está reconhecido, a applicação dos avisos daqui em diante não pôde mais ter logar. Mas, era preciso manter, não o fogo de Vesta, mas fogo de outra especie, e appareceu a questão – si os avisos são inconstitucionaes (ponto que não declarou o Conselho Supremo Militar; e que o declarasse, não tinha competencia para fazel-o) falta ainda trancar as notas do coronel Cunha Mattos e do tenente-coronel Madureira.

Como qualificam esta exigencia? Com direito commum ao exercito? E' o exercito que, em corpo, pôde exigir que o governo ou qualquer outra autoridade superior revogue seus actos? Qual é o meio a empregar, senhores? Queiram dizer-m'o.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O governo já tinha revogado seu acto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não é essa a questão. Queiram dizer-me qual é o meio a empregar? Tal é a questão.

Senhores, si eu tivesse uma voz de Stentor, hradaria para que a nação inteira me ouvisse: toda esta agitação teve por causa o tenente-coronel Madureira e o coronel Cunha Mattos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – A questão é pessoal...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...meramente pessoal.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não apoiado; a questão é de principios.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...si ha gravidade nos factos, si ha perigos futuros, como affirmou o nobre senador pela Bahia, meu illustre collega, a responsabilidade não será do governo, será daquelles que os promovem e que os approvam...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A culpa será do governo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E já que se appella para a nação, para ella tambem eu appello.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E eu mostrarei a V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O nobre senador me permittirá que lhe diga aqui em segredo: V. Ex. serviu no exercito e parece-me que por muito pouco tempo nas fileiras.

O SR. AFFONSO CELSO: – Tem o habito de Aviz.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Servi na provincia do Rio Grande do Sul, no tempo em que V. Ex. andava politicando.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Talvez que politicando eu estivesse prestando muito maior serviço. Mas, fechemos o incidente.

Está o negocio neste ponto: ou o governo manda trancar as notas, ou nos presistimos...

O SR. DANTAS: – E insistimos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A questão não é pessoal; feriu a todo o exercito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Persistimos, é a frase.

Mas, qual o meio de obrigarem o governo? Os nossos brios não permitem, dizem, que as notas não sejam retiradas; entretanto não é dezar para o governo ceder á pressão, á força?

Isto está claro neste manifesto feito ao parlamento e á nação.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Para isto elles tinham todo o direito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu não desconheço o direito dos manifestantes; mas desconheço o direito de qualquer militar fallar em nome do exercito.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não parece desconhecer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Porque?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Pel modo por que o governo tem procedido...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – gr. presidente, V. Ex. não permita os apartes; quero concluir porque estou cansado, estou velho, fatigado e doente; o nobre senador está moço, e entende muito destas questões.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. pergunta...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Pergunto a todos em geral.

Continuemos: é ou não é isto? Recuarmos, dizem, é contra os nossos brios. Mas proceder o governo debaixo da pressão da força não é contra o bem do Estado, contra as instituições e contra as leis?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Desde o principio que o governo está obrando sob a pressão da força.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Estes avisos, que constituem a arma de guerra para os que d'elles se aproveitam, foram executados pelo proprio commandante das armas no Rio Grande do Sul e executados até com mais rigor; e não se pediu, nem foi trancada a nota do official.

Para não alongar esta discussão, não recorrerei aos documentos que estão aqui e que provam o que acabei de referir.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Podem ser intercallados no discurso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O governo, dizem ainda, é perseguidor, tem perseguido militares, transferindo-os de uns para outros logares.

Sr. presidente, a maior prova de que a nossa organização militar não se acha no pé que fóra para desejar é esta discussão entre nos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Em parte nenhuma do mundo os assumptos referentes a individuos ou á disciplina militar são tratados por esta fórmula, e nós estamos ha perto de um anno agitando o espirito dos militares, apreciando pontos de disciplina, que cabem á administração.

E', na verdade, triste e desanimador!

O governo não tem o direito de designar onde os serviços de um militar são mais convenientes?

Chama-se a isto perseguição!

Que motivo póde levar o governo a perseguir militares?

O seu interesse é o bom desempenho do serviço, porque é o primeiro responsavel. Não póde haver vingança.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Os militares nas presidencias a empregam muitas vezes mais do que ninguem; têm suas camarilhas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Porque se considera que equivalem a uma pena, ou perseguição as transferencias de um para outro corpo?

Si são lezados em seus direitos reclamem pelos meios competentes.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Pede-se para os militares conselho de guerra e não dão...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu mostraria evidentemente, si tivesse tempo, que o caso não era para conselho de guerra. Enfim, *de minimis non curat proster*, Vamos adiante.

Sr. presidente, as questões desta natureza não podem deixar de alarmar a população.

O SR. DANTAS: – Está V. Ex. me dando razão no que eu disse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Quando voltou do Rio Grande o marechal, ex-commandante das armas, convocou e fez uma reunião donde sahiram algumas declarações que constam dos jornaes, onde as li e, para tambem não privar a historia parlamentar de tão interessante documento, passo a lê-lo:

«**Reunião militar.** – Foi maior do que se esperava a concurrencia de militares á reunião convocada para hontem pelo Sr. general Deodoro da Fonseca.»

«Póde-se calcular em cerca de 200, os officiaes de varias graduções, que compareceram.»

Pouco depois do meio dia, chegou ao theatro o general Deodoro, que foi recebido com grandes aclamações.

«Cerca de uma hora da tarde começou a funcionar a assembléa, occupando a presidencia o general Deodoro, tendo a seus lados como secretarios os Srs. tenente coronel Madureira e coronel José Simeão.»

«Em mesas lateraes estavam o professor Benjamim Constant, coroneis Cunha Mattos e Marcondes.»

«Abrindo a sessão, o presidente pede calma, ordem e respeito, e, após algumas phrases de animação dirigidas á classe, dá a palavra ao Sr. tenente coronel Madureira para ler a moção que deve ser discutida em seguida.»

«Ao começar a leitura, o povo, que, até então, se agglomerava á porta exterior do edificio

ILEGIVEL

Deixando eu de comparecer ao Senado, e suspendendo **este** a sua sessão, espalhou-se pela cidade (já terão fallado os fios telegraphicos para todas as provincias e para paizes estrangeiros) crise do ministerio e crise de uma natureza gravissima, por ter estado o governo ameaçado de ser deitado por terra pela força militar. Esta era a idéa que se espalhou. Só isto causou abalo.

Não venho aqui debilitar a gravidade do documento, não só pela sua redacção e pelos principios que ahi se sustentam, como pelos respeitaveis nomes que o assignaram. Não dissimulo, pois, o seu effeito, tanto maior quanto houve o intervallo de domingo, dia para os desoccupados poderem fazer conjecturas, commentar etc. etc. etc.

D'onde nasce, o porque, a crise? A publicação deste documento, principalmente nesta occasião, é deploravel, mas elle não tem, nem pôde ter por effeito, segundo suas mesmas expressões, o que receia o publico pacifico...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' uma simples resposta ao nobre Ministro da Guerra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...porque alli se diz que a resistencia é toda moral, que **confie** a população porque o exercito será sempre a garantia da ordem, das instituições, e da defesa do Estado.

Acredito perfeitamente, abundo nesse conceito, e é mais uma razão para que eu não receio que a publicação de tal documento produza crise de qualquer natureza.

O exercito, são os proprios assignatarios que o afiançam, é disciplinado; é a garantia da ordem; mas aquelles que entendem dever fazer do exercito um ariete para bater o ministerio, não vêm que assim atacam as instituições? Aquelles que se dirigem directamente ao monarcha para de alguma forma pedir a demissão dos ministros que elle nomeia livremente, não vêm que atacam as instituições?

Senhores, a franqueza com que me exprimo é de um homem, que não tem rebufos e que nada teme. Poucos dias tenho de existencia, e assim como os nobres generaes declaram, que não sabem recuar no caminho da honra, permittam que haja igualmente coragem civica, que haja quem não recue no caminho da honra (*Apoiados! Muito bem.*)

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Do dever e da lei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E a honra do empregado civil é expôr-se a tudo quanto possa succeder-lhe na governação do Estado em defeza deste.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas nao é deshonra recuar ante a illegalidade.

O SR. FERNANDES D'AVILA: – Mas nao com a pressão material da força.

(*Ha outros apartes. O Sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O governo obra por capricho. E a insistencia, o que é? Capricho; si é que debaixo de capricho não se esconde alguma outra coisa – *latet augis in herbis.*

O governo tem por mais de uma vez declarado que os officiaes devem requerer, pois, é este o meio legal. – Não queremos requerer. Fi-

carão as notas até que venha um ministro que as mande retirar.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não querem exercer seu direito legal e constitucional.

O SR. GODOY: – Querem obter por meio de terror. (*Ha outros apartes.*)

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. está ouvindo de seu correligionario, que é uma sedição militar.

O SR. GODOY: – Eu digo que o que V. Ex. prega é a sedição militar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não é isto, nem pôde ser.

Senhores, tenho ouvido de homens, aliás illustrados, opiniões e principios que me deixam quasi extatico.

Sou eu ou estes Srs. que estão doados?

Ha quem affirme e com insistencia que quem tem por si o direito não deve requerel-o? Pois é justamente quem o pôde e deve allegar para que eu lhe faça justiça. (*Ha um aparte.*)

Tenhamos mais cautela, Srs. com o estado da nossa sociedade, porque este é apenas um dos máos symptoms que nos ameação.

Sr. presidente, si eu fosse lér o que se tem escripto contra Ministros da Guerra pelos seus inferiores militares não augmentaria em nada o que está na consciencia do Senado.

O nobre senador que aqui neste Senado podia dizer o que quizesse, qualificar actos do governo com as expressões as mais ardentes, sem faltas, como S. Ex. não falta àquellas conveniencias usuaes entre cavalheiros, sem que tivesse de minha parte e da de nós outros resposta que não fosse adequada ás suas qualidades, tem, não como senador, mas como militar, desacatado os ministros denominando-os em seus escriptos, «ministros sem criterios», «inconsiderados».

Deixando a sua cadeira curul para descer á imprensa, como Venus arrisca-se á ser ferido pelos mortaes...

Não extranhe, portanto, que o seu manifesto á nação e ao parlamento seja analysado por mim e por todos quantos se julgarem para isto habilitados.

O caracter deste documento, para quem toma os seus periodos em separado, é ora digno dos maiores elogios, ora digne de reprovação; guarda uma especie de equilibrio entre as diversas opiniões; mas, tomado no seu todo, respira em sentido que o torna muitissimo grave; e de facto foi este sentimento, com que quasi instinctivamente a população desta Còrte o recebeu, e deu motivo real para que o Senado suspendesse a sessão e me quizesse ouvir.

Eu percebi que o pedido de explicações sobre as causas da retirada do Ministro da Guerra, era um moto para se glozar a questão militar, e aceitei-o.

Não desço á analyse minuciosa, porque não acho conveniente. O que interessa á população, em geral, é o seguinte:

O ministerio não se considera em crise nem esteve, por este facto; o ministerio, tanto quanto pôde, julgar não receia perturbação alguma da ordem publica; o ministerio tem confiança na força publica; o ministerio ha de manter-se no seu posto, como já declarou na Camara dos Deputados, em quanto tiver a confiança da **corôa** e o apoio do corpo legislativo; não ha de ser por

ILEGIVEL

no Rio Grande do Sul, todavia não se animou á exonerar-o immediatamente?!

A conclusão logica, forçosa, indeclinavel dessa primeira confidencial, deveria ser a communicação de que o marechal estava exonerado: – se o ministerio tivesse a força, sem a qual não pôde viver nenhum governo.

Quem não viu também a solemne confissão da maior franqueza, na extranha communicação que fez o nobre Presidente do Conselho de ignorar até hoje se, com effeito, os militares levaram á augusta presença do chefe do Estado uma representação contra o governo, sem que essa communicação transitasse pelos canaes indicados na lei?!

Pois o nobre Presidente do Conselho reconhece e declara, que se o facto fóra veridico não poderia conservar o poder dignamente por um momento se quer, e continuou no poder, sem preoccupar-se de indagar si elle effectivamente se déra! O que prova isto sinão fraqueza?

Não; embora proteste o nobre Presidente do Conselho com energia, que manterá o seu posto, o paiz não pôde estar tranquillo, em vista destes precedentes, e razão sobeja tem para receiar que a questão não seja conduzida a uma solução satisfactoria.

Sente o orador dizel-o; mas está acostumado a fallar com toda a franqueza.

Mas – *expliquem-se*, intimou S. Ex. á opposição liberal, – digam o que pensam sobre a questão, convidando ao orador e seus correligionarios a pronunciarem-se sobre ella, e especialmente sobre a ultima phrase em que entrou.

Bem pudera, seguindo os exemplos que lhe offereceram as sessão passada, o nobre Presidente do Conselho e seus amigos, declinar do convite.

Mais de uma vez inquiridos sobre as medidas, que de preferencia deveriam ser adoptadas para satisfação de necessidades publicas, já que impugnavam as suggeridas pelo governo ou seus sustentadores, SS. EExx., respondiam com um tom de superioridade, em que ressumbrava um certo sarcasmo: – opposicionistas não temos que indicar soluções para os negocios occurrentes; quando formos governo achal-as-emos; nossa missão limita-se a criticar e combater!

O SR. DANTAS: – Diziam: os senhores que se arrangem!

O Sr. Affonso Celso não se inspirará em taes precedentes, que sempre censurou, e no seu humilde conceito, pouco consentaneos são com a indole do systema representativo.

Poderão elles, alguma vez convir aos interesses partidarios, mas, com certeza, sobretudo em occasiões graves, não consultam os do paiz.

Expendirá, portanto, com toda a franqueza o seu pensamento, não em nome da opposição do Senado, que não tem autoridade para representar, (*não apoiados da opposição*), mas sob sua responsabilidade individual, posto convencido de que todos os seus amigos com assento no Senado estão de accórdo no modo de encarar a situação.

O que deseja o governo saber? O caminho a seguir para tirar-se desta situação melindrosa e arriscada, não tanto no presente, porque o caracter e honrosos precedentes das pessoas nella immediatamente interessadas, não deixam receiar nenhuma violencia, mas no futuro deste paiz, que felizmente até hoje não conheceu o regimen da

dictadura militar, nem permitta Deus que jámais conheça. (*Apoiados.*)

Pois bem, esse caminho a todos está claramente indicando a mais ligeira reflexão sobre a marcha dos acontecimentos, e a logica e a coherencia, que não podem ser postergadas pelo governo, o qual suppõe-se ser a – razão suprema.

Em verdade, encarada a chamada questão militar em seu fundo, deixados de lado incidentes sem duvida lamentaveis, mas que a não alteram, em que consiste ella, o que a constitue?

Consiste em uma reclamação dirigida aos poderes publicos por varios officiaes do exercito, que se julgam feridos em seus direitos e prerogativas.

Ora, diante de uma reclamação qualquer, o que incumbe aos poderes competentes para resolvel-a, na esphera governamental?

Estudal-a detida e imparcialmente em seus fundamentos e na sua fórmula, com referencia ao seu objecto e fins, e ao modo como tiver chegado ao seu conhecimento.

Si a reclamação fór justa, si tiver por si a lei e o direito, a fórmula, embora irregular não deve, nem pôde prejudical-a, porque o governo delibera e age com uma liberdade que não tem o poder judiciario, adstricto como é à regras de processo préviamente estabelecidas. (*Apoiados da opposição.*)

Para os agentes supremos da governação publica a fórmula de uma reclamação é secundaria, e não pôde servir de embaraço a que prompta e plena justiça se faça a quem a tiver. (*Apoiados da opposição.*)

Que a reclamação dos militares é justa, não ha duvidal-o, assim como não é contestavel a inconveniencia de alguns dos meios empregados para fazel-a effectiva. (*Apoiados.*)

Accusado por um membro da Camara dos Srs. Deputados, um official superior do exercito veio á imprensa justificar-se, sem ter pedido licença ao Ministerio da Guerra. Foi por isso reprehendido.

Quasi simultaneamente, e sem ter também pedido autorização, o commandante da Escola de Tiro do Rio Grande do Sul, defende-se pelos jornaes de arguições que lhe foram dirigidas, e é igualmente reprehendido.

Ambos, seja dito de passagem, são dos mais distinctos officiaes do exercito brasileiro. (*Apoiado.*)

Julgando immerecida a reprehensão, – e o era indubitavelmente, como attentadoria dos direitos de cidadão, que não perde ninguem por vestir uma farda militar, contra ella reclamaram os interessados.

Não sendo attendidos, sua causa, como era natural, foi abraçada por alguns camaradas.

Em vista da manifestação, consultou o governo ao Conselho Supremo Militar sobre a intelligencia dos avisos, em virtude dos quaes mandara reprehender os mesmos officiaes.

Feita a consulta, o orador não se serve da palavra – *arbitramento*, ainda que lhe pareça muito bem cabida, porque com ella escandalisam-se os nobres ministros aliás sem razão; – feita a consulta acreditavam todos que, procurando em boa fé esclarecer-se com as luzes e experiencia dos velhos servidores, membros do tribunal, o governo conformar-se-ia com a sua decisão, e, portanto, ordenaria desde logo que as notas de

que deve ser, garantia da paz e da ordem no seio da sociedade. (*Apoiados.*)

Assim como a disciplina é o primeiro requisito de um regular, a obediencia é a sua base essencial.

Essa obediencia, porém, não póde ser cega; não póde ser a do automato, que obedece a um impulso mechanico: não póde obrigar o soldado ou o official a commetter um crime ou uma acção que o desdoure.

Obediencia passiva, obediencia de machina, – disse bem o illustrado senador pela Bahia, apoiando-se na autoridade insuspeita do Duque de Broglie, é uma palavra vasia de sentido. (*Apoiados.*)

Podia o nobre senador accrescentar, inspirando-se ainda nas memorias, que recentemente publicou esse illustre homem de estado, que elle applaudiu como acto de civismo a desobediencia do sargento Mercier, quando lhe deram a ordem de arrancar da sua cadeira, na representação nacional, o celebre deputado Manoel. (*Apoiados.*)

A constituição não exige que o exercito seja *passivamente* obediente: mais sim – *essencialmente* cumpridor de ordens leaes.

Exercitos passivamente obedientes existiram nos tempos idos; a actualidade não os comporta. (*Apoiados.*)

Os exercitos passivamente obedientes não são defensores da nação, mas guardas pretorianos, e facilmente convertem-se em instrumentos de golpes do estado como o de 2 de Dezembro em França. (*Apoiados.*)

Os que se compõem de cidadãos, que têm consciencia de seus direitos e deveres, conquistão victorias como a de Sedan!

O nobre presidente do conselho citou, na Camara temporaria, um precedente da historia militar, que entendeu aproveitar-lhe: foi um facto occorrido na primeira expedição contra Constantina, na Alegria.

O nobre presidente do conselho engana-se: o precedente não lhe aproveita. O general em chefe da expedição inserio em ordem do dia palavras offensivas aos officiaes de um corpo: elles reclamaram contra a offensa que assim lhes era irrogada, e a ordem do dia foi modificada.

Como, porém, aquella censura referia-se a uma falta militar, foram submettidos a processo e destituidos os culpados dos seus postos.

Isto, sim, é regular; outra cousa não aconselha ao governo; faça justiça a quem a ella tem jús, reconheça e respeite o direito conculcado e puna as faltas commettidas. (*Apoiados.*)

Referio-se o nobre Presidente do Conselho a opposicionistas que intentam fazer da questão militar ariete para derrubar o Governo.

Protesta o orador em nome da opposição liberal; ella jamais brandirá taes armas, e nem aspira ao Governo nas circumstancias presentes.

Nesta emergencia só o aceitaria como um sacrificio patriotico, se a causa publica corresse perigo, e não houvesse na situação um homem com animo de aceitar a herança do nobre Presidente do conselho.

O que a opposição liberal quer é que se respeite o direito de todos; o que ella julga inadmissivel e absurdo é que ao cidadão, porque veste uma farda, se pretenda privar do sagrado direito de

defender a sua reputação, os seus brios ou prerogativas.

Nada mais!

O SR. DEDAMARE: – Muito apoiado. (*apoiados e muito bem da opposição.*)

O Sr. Silveira Martins toma a palavra para mostrar a razão com que ao nobre Presidente do Conselho deu um aparte, opinando que toda a culpa, nesta questão, provém do governo.

Neste assumpto não ha distinguir partidos; o exercito não é liberal, nem conservador, é nacional. (*Apoiados.*) Como elemento social, é, por sua natureza, governamental. (*Apoiados.*)

No art. 147 da Constituição está que a força militar é essencialmente obediente e jamais poderá reunir-se sem ordem das legitimas autoridades. Entretanto defendem-se agora doutrinas oppostas, com risco das instituições e menosprezo das corporações politicas. (*Apoiados.*)

Logo que o marechal Deodoro foi nomeado presidente da provincia do Rio Grande do Sul e commandante das armas, o orador, que já conhecia o papel que esse official desempenhara ao organizar uma divisão de observação da fronteira, previu que ia administrar mal a provincia, e assim, com effeito, foi. O Rio Grande, que estava em boas condições financeiras, hoje se acha, como outras provincias, com as finanças compromettidas, em consequencia do esbanjamento dos dinheiros, autorizado pelo Sr. Deodoro. O Supremo Tribunal de Justiça absolveu-o, por não achar intenção criminosa; mas esta sentença, até certo ponto, condemna o governo que nomêa tal presidente.

O orador prognosticou que o governo seria obrigado a demittir o marechal Deodoro, e não só de presidente da provincia, mas de commandante das armas e até de quartel-mestre-general. O nobre Presidente do Conselho defendia-o! Hoje está convencido de que o orador dizia a verdade.

Na provincia do Rio Grande, um elemento unico tinha o governo para resistir ás demasias da tropa de linha, e era a guarda nacional, a milicia civica. Mas que fez o governo? Longe de aproveitar essa corporação, acquiesceu com as exigencias partidarias do marechal Deodoro e demittiu os commandantes superiores da guarda nacional, por serem liberaes!

O marechal Deodoro, na provincia, viu-se afinal isolado; elle mesmo queixava-se do isolamento em que o tinham collocado. Chegado, porém, a esta Côrte, foi presidir uma reunião irregular, e, como outr'ora os barões inglezes, que na ponta das espadas apresentaram a Magna Carta ao João sem Terra, os militares alli reunidos fizeram intimações ao governo do paiz! E em frente disto o governo cruzou os braços! Queixe-se, pois, principalmente de si.

O orador não quer fazer confrontos; lembra, porém, que no tempo em que foi ministro da guerra o nobre Marquez do Herval, o marechal Deodoro, então brigadeiro, procedeu irregularmente, como inspector de corpos, e, sobre representação do presidente da provincia, o finado Marquez declarou que, si o brigadeiro mal procedesse, fosse logo preso e remetido para a Côrte. As cousas aquietaram-se e a autoridade nenhum abalo soffreu.

O que se passa não pôde ser approvedo por quem seja addicto, não só ás instituições, como aos principios liberaes. Si passar o precedente de um ministerio derrubado pelas ameaças da força, os ministros d'ora em diante devem fazer-se nos quartéis. (*Apoiados.*) Estariamos então no caso do Egypto. Hontem, vendo o carro do nobre Presidente do Conselho á porta do Hotel dos Estrangeiros, o orador entrou em duvida si S. Ex. alli teria ido já para conferencia com o ministro da Inglaterra. (*Riso.*)

A reorganização do exercito é uma necessidade pela qual o orador tem sempre clamado, e é admiravel que só agora o governo reconheça a procedencia desta reclamação.

Infelizmente é o honrado Presidente do Conselho quem para o governo crêa difficuldades maiores que as emergentes. Quando teve de sahir o nobre ex-Ministro da Guerra, o nobre Presidente do Conselho effectuou uma troca de pastas, que duplicaram os embarços. Então as difficuldades eram duas, e com essas transferencias o honrado Presidente do Conselho fel-as quatro!

Dos ministros novos, o da Agricultura, representante de S. Paulo, onde exerce tradicional influencia, poderá ser para o governo um elemento de força; mas quanto ao nobre Ministro da Marinha, o nobre Presidente do Conselho não ouviu os conselhos das suas infelizes experiencias em pastas militares. A unica desculpa do nobre Presidente do Conselho será que – *quem não tem cão caça com gato.* (*Hilaridade.*)

Em todo caso, si a politica do gabinete continúa a mesma, no seu papel de opposicionista continuará o orador, pugnando pelos interesses de sua provincia, a qual, em 20 mezes de dominio conservador, tem tido sete presidentes, o que quer dizer que, termo médio, cada administração tem durado menos de tres mezes.

Concluindo, e para melhor fazer sentir o modo por que pelo governo tem sido tratada essa provincia, declara que alli se tem demittido os bons e nomeado gente ruim; e por isso um dos antigos entusiastas desta situação já disse, aliás com uma generalisação em que o orador o não acompanha, que no Rio Grande só se tem despachado ineptos, bebados e ladrões.

Ficou encerrada a discussão.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 17:

Discussão unica do parecer da commissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador João de Oliveira Junqueira;

Continuação da 2ª discussão da proposta sobre a fixação de forças de terra para o exercicio de 1887 – 1888.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

9ª SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – *Expediente.* – *Eleição em Minas Geraes.* – *Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte.* – *Observações do Sr. Barão do Mamoré (ministro do imperio).* – *Retirada a pedido de seu autor.* – *Ordem do dia.* – *Forças de Terra.* – *Discurso do Sr. Henrique d'Avila.* – *Adiamento.*

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes

do Amaral, Paula Pessoa, Barão da Estancia, Teixeira Junior, Laffayette, Viriato de Medeiros, Siqueira Mendes, Dantas, visconde de Pelotas, Antonio Prado, Christiano Ottoni, Silveira da Motta, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Henrique d'Avila, Silveira Martins, Carrão, Uchôa Cavalcante, Barão de Maroim, de Lamare, Correia, Leão Velloso, Affonso Celso, João Alfredo, Paes de Mendonça, Castro Carreira, F. Belisario, Candido de oliveira, Escragnolle Taunay, F. Octaviano, Fausto de Aguiar e Barão de Mamoré.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Chichorro da Gama, Luiz Felipe e Visconde de **Muritiba**.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. ribeiro da luz, Paulino de Souza, Lima Duarte, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves, Jaguaribe, Visconde de Paranaguá, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Soares Brandão, Ignacio Martins, Diogo Velho, Franco de Sá, Vieira da Silva e Cruz Machado.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, datado de 16 do corrente mez, remetendo copia do aviso expedido ao Director da Estrada de Ferro D. Pedro II, relativo ao exame dos terrenos denominados Mello e Grogotó, provincia de Minas Geraes. – a quem fez a requisição.

ELEIÇÃO NA PROVINCIA DE MINAS GERAES

O SR. LIMA DUARTE: – Sr. presidente, vi pelos jornaes que já foi marcado o dia da eleição para preenchimento das vagas que deixaram na Camara dos Deputados os Srs. conselheiros Francisco Belisario e Antonio Prado.

Não me consta, porém, que se ache marcado o dia da eleição para se preencher a vaga, deixada na mesma camara pelo Sr. conselheiro Candido de Oliveira, escolhido senador do Imperio.

Por este motivo, vou mandar á mesa um requerimento, perguntando si já foram expedidas as ordens para se proceder á dita eleição.

Limite-me a ler o requerimento. (*Lé*):

Requeiro que, pelo Ministerio do Imperio, se peçam ao governo as seguintes informações:

A data em que foram expedidas ordens á presidencia de Minas para proceder-se á eleição do deputado que tem de preencher a vaga deixada na Camara dos Deputados pelo conselheiro para a referida eleição.

S. R. – 15 de Maio de 1887. Lima Duarte.

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Sr. presidente, posso immediatamente satisfazer a pergunta do honrado senador por Minas, declarando a S. Ex. que já foram

expedidas ordens para proceder-se á eleição afim de preecher-se a vaga deixada na camara dos Deputados pela escolha do nosso honrado collega, senador por aquella provincia.

Não tenho a data, mas posso asseverar a S. Ex. que já foram expedidas as ordens necessarias.

O SR. LIMA DUARTE (pela ordem): – A' vista da declaração do honrado ministro, peço a retirada do meu requerimento.

Consultado o Senado, consentiu na retirada do requerimento.

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. SENADOR JUNQUEIRA

Entrou em discussão o parecer da comissão de constituição, concedendo licença ao Sr. Senador Junqueira.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo.

FORÇAS DE TERÇA

Proseguiu a 2ª discussão adiada do art. 1º da proposta do Poder Executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887 – 1888.

O SR. HENRIQUE d'AVILA: – Sr. presidente, tive bastante vontade hontem de pedir a palavra. O debate, porém, dava preferencia aos chefes, aos generaes, e o soldado não teve occasião de trazer o seu pequeno contingente para collocar nossas cousas militares no seu verdadeiro pé.

Nunca senti tão profundamente não possuir uma palavra que se imponha com bastante autoridade, e cuja simples enunciação basta para persuadir a todos, como hontem nesta casa.

A situação que atravessa o paiz é gravissima. Já o era desde o anno passado e os factos se têm vindo amontoando de forma tal que ultimamente com a publicação desse notavel manifesto dos mais distinctos generaes do nosso exercito, o paiz chegou ao extremo da anciedade.

O Senado interpretou bem a situação dos animos de nosso paiz, quando na ausencia do nobre Presidente do Conselho suspendeu os seus trabalhos, entendendo que não podia dar um passo sem que o governo viesse emitir o seu juizo sobre as circumstancias gravissimas que a todos sobresaltavam.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O honrado Presidente do Conselho foi neste momento o mesmo homem que se tem manifestado desde o principio da questão militar. Ainda em vista dos ultimos e graves acontecimentos relativos a essa questão, quando ella constituiu-se em estado de assoberbar tudo, o nobre Presidente do Conselho hesitou e ante a situação gravissima, creada pela publicação do manifesto dos dous distinctos generaes, S. Ex. sahio de casa, voltou para ella, caminhou para a frente e retrocedeu...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Aterrado naturalmente!

O SR. HENRIQUE d'AVILA: – O Senado levanta a sessão; S. Ex. comprehendeu que não podia deixar de comparecer; veiu á sessão de hontem, e na mesma posição hesitante, recuando até ao ultimo instante, tomou a palavra.

O Senado, porém, foi testemunha de que S. Ex. nada disse sobre o verdadeiro objecto da discussão, sobre aquellas questões que mais em sobresalto traziam os animos. Deu as explicações que em sua consciencia entendeu que devia dar perante o Senado sobre os motivos da retirada do conselheiro Alfredo Chaves do ministerio da guerra, repetindo o que já tinha dito nesta casa e na camara temporaria, sem satisfazer a ninguem; e foi preciso que o nobre senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Dantas, de novo o forçasse a vir á tribuna para prestar os esclarecimentos que se exigiam naquella occasião solemne.

Realmente compungia ver um homem superior, como o nobre Presidente do Conselho, tão adextrado na tribuna, tão senhor do manejo dos negocios publicos, apresentar-se hontem em um debate tão importante... apalpando terreno incerto e duvidoso em tudo.

Os factos saham da sua pasta sem nexos, sem ligação uns com os outros. Afinal, S. Ex. prometeu fazer o historico da questão militar. Envolveu-se em uma porção de circumstancias, algumas das quaes sem ligação alguma com esta questão, e deixou-nos no mesmo estado em que estavamos, na duvida e no mysterio. Uma cousa unica que sobresahiu, que ficou bem patente de todo longo discurso do nobre Presidente do Conselho foi que o governo teve um momento nesta questão militar em que se considerou perdido; entendeu que tinha contra si a maior parte do exercito, que estava aquartelado na provincia do rio Grande do sul e, o que é mais, que aquella provincia estava associada, estava associada, estava ligada áquella fracção do exercito.

Julgando-se perdido, declarou o governo que não teve força, não teve poder para fazer entrar no caminho de seus deveres aquella fracção do exercito que se tinha desnortado; não teve força para manter a ordem, ameaçada por esse movimento militar.

A revolução manifestou-se e o governo ficou importante, recuou, transigiu e contemporisou. E' o facto, é a declaração que sabe de todo o longo discurso de S. Ex.; é esta circumstancia que o paiz ignorava, e que com assombro viu constituir a confissão de um governo, que mesmo depois de ter feito continúua a ser governo, sem poder governar.

Sr. presidente, mais uma vez peço licença ao Senado para externar o meu modo de pensar relativamente á situação que atravessamos, e a esta importantissima questão que continúua a denominar – questão militar.

O nobre Presidente do Conselho no seu discurso, hontem, deu as explicações que podia dar sobre a reorganisação do ministerio.

No meu modo de ver, essa reorganisação só tem importancia em referencia á pasta da guerra; em referencia ás outras pastas, ao programa do ministerio, esta reorganisação nem sequer mudou a physionomia do governo, cujo traço a osterilidade a mais completa em todos os ramos de serviço.

Sómente em duas cousas o governo se tem mostrado trabalhador e activo, é no engajamento de trabalhadores agricolas, a tanto por cabeça, para a provincia de S. Paulo; no augmento cada vez maior dos encargos do thesouro pela excessiva applicação desse avoengno systema financeiro dos emprestimos, com destino a produzir e augmentar receitas: com uma grande differença contra o Estado, que até esta época em que estamos, pagava pelos emprestimos que contrahia, juro inferior ao que pagava o particular; porém, nesta situação que nos felicita, o governo paga juro maior do que aquelle a que está sujeito o commercio, e até mesmo paga juro maior do que aquelle que pagam alguns negociantes fallidos.

Mas, em referencia á pasta da guerra inquestionavelmente a reorganisação do ministerio tem uma importancia extraordinaria; não quero dizer com isto que o governo abandonou o seu grande objectivo no qual prosegue com tenacidade admiravel, em referencia ao nosso estado militar, ao nosso exercito e marinha. Em referencia a este grande objectivo do governo, a reorganisação não vai trazer modificação. E' este objectivo, aquelle mesmo que o nobre Presidente do Conselho expressou o anno passado em phrases bem terminantes. S. Ex. disse: o exercito ha de sujeitar-se a este freio que imponho-lhe nestes avisos, do contrario não se lhe pagará o soldo...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – V. Ex. faz-me o favor de ler esta phrase. em discurso meu...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...e quando pesista nesta resistencia a estes avisos, melhor será dissolvê-lo.

Ainda ha poucos dias, quando fallava o illustre Visconde de Pelotas. S. Ex. accentuou um pouco esta sentença condemnatoria. S. Ex. disse: mais vale suspendê-lo do que dissolver o exercito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – V. Ex. está dizendo o contrario do que eu disse.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Estou referindo o que o jornal publicou.

Mas, eu aceito a rectificação porque o caso é o mesmo.

Afinal de contas o grande objectivo do governo, em relação ao exercito, é a sua dissolução.

Mas, a reorganisação do exercito tem uma importancia extraordinaria quanto ao modo de levar a guerra, quanto aos planos estrategicos e tacticos do governo. Com a reorganisação do gabinete o governo abandonou de vez o systema de guerra directa ao exercito; adaptou a guerra de recursos, – de estratagemas de toda sorte, escaramuças e emboscadas: em summa, o governo adaptou a guerra da qual o principal elemento de vitoria é reduzir o adversario pela fome e pela miseria.

Esta é a significação a meu modo de ver, da effectividade na pasta da guerra concedida a S. Ex. o Sr. conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Vamos á demonstração.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não se demorará.

O nobre ministro ha de permittir-me que declare que a mim, como geramente a todos, causou

sorpreza a effectividade de S. Ex. na pasta da guerra.

O nobre ministro não fazia mysterio, dizia a todos, não perdia occasião, a pretexto de qualquer conversa, manifestava positivamente que eram tão grandes as difficuldades que offerecia actualmente a pasta da guerra, que S. Ex. tendo em vista a desorganisação do exercito, que é manifesta, entendia que estas immensas difficuldades eram invenciveis, e que preferia antes abandonar o governo do que aceitar a effectividade da pasta.

Isto S. Ex. dizia com esse aspecto de sinceridade e ingenua franqueza que apresenta sempre que falla, o que arrastou muitas pessoas a acreditar que S. Ex. estava resolidissimo a não aceitar a pasta da guerra, effectivamente.

Confesso ao Senado que fui um pouco mais cauteloso e não quiz aceitar esta conclusão das palavras de S. Ex. como os outros aceitaram, porque estou profundamente convencido de que o nobre Ministro da Guerra é o membro do ministerio mais partidario.

Lembrei-me d'aquelle *ultimatum* que o anno passado o nobre Presidente do Conselho atirou a seus correligionarios e a seus companheiros de ministerio n'esta casa n'essa phrase bem expressiva – «Depois de mim, o Sr. Dantas –» *ultimatum* que S. Ex. renovou na Camara dos Srs. Deputados na ultima vez que alli fallou, recordando aos representantes temporarios da nação que um ministerio não deixa o poder quando tem entre mão *altos interesses* a resguardar.

Pois bem, eu que me recordava d'este *ultimatum* do nobre Presidente do Conselho, tendo a convicção, que tenho, de que S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra é o mais partidario de todos os ministros...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – E' uma injustiça que me faz.

O SR. AFFONSO CELSO: – Então os outros são mais do que V. Ex.?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...entendi, que S. Ex. no momento decisivo se sujeitaria aos maiores sacrificios, para salvar a situação.

Entretanto, Sr. presidente, confesso a V. Ex. que, quando li o discurso proferido pelo nobre Ministro da Guerra interino, na sessão em que se abriu este debate, eu rendi-me á convicção geral, tambem fiquei na crença de que o nobre Ministro da Guerra interino de forma alguma aceitaria a affectividade desta pasta. S. Ex. fallou com tal despreoccupação do dia seguinte, que eu, como todos, me convenci de que, no dia immediato, o nobre Ministro não seria mais sinão Ministro da Justiça, para da satisfação e proveito de todos os magistrados conservadores.

Enganei-me, porém; fui surpreendido pela effectividade, e, como era natural, o meu espirito applicou-se a indagar o motivo, a razão deste acontecimento; e fiquei convencido de que S. Ex. nessa pequena pratica de tres mezes que já tinha do ministerio da guerra, tempo em que havia já começado a executar o plano, o systema de guerra de recursos, entendeu que dispunha dos elementos de guerra os mais aperfeiçoados, inclusive o torpedo, não o torpedo carregado com algodão – polvora, mas com nitro-glycorina, como o que elle usou e poz em pratica quando quiz fazer voar pelos ares o principal elemento da vida de um

exercito, o seu viveiro de officiaes, em summa: a sua alma, a Escola Militar.

Eis, Senhores, como eu entendo a reorganisação do ministerio.

O nobre Presidente do Conselho, depois de perder muitas occasiões as mais opportunas para explicar a razão por que estava na pasta da guerra effectivamente o nobre conselheiro Joaquim Delphino Ribeiro da Luz, e não o Sr. conselheiro Alfredo Chaves, depois de deixar passar essas occasiões muito opportunas para dar essa explicação, ainda hontem negou-se positivamente a dal-as ao Senado e ao paiz; S. Ex. insiste n'este proposito e hontem affirmou terminantemente, uma vez por todas, o seguinte: — «convençam-se o Senado e o paiz de que nada mais posso dizer sinão que o conselheiro Alfredo Chaves retirou-se, porque propoz medidas, que, o governo não regeitava, porém que não achava conveniente executal-as immediatamente, considerava-as inopportunas n'aquella occasião.»

Senhores, essa explicação, o Senado e o paiz comprehendem, não pôde satisfazer. Trata-se de uma questão de interesse de perto á honra e á força do ministerio, ao paiz e ás camaras, que têm necessidade de saber o modo por que o ministro que se retirou encarava esta importante questão militar, afim de poderem julgar entre S. Ex., que abandonou o governo, e os Srs. ministros que o conservam.

E por isso não podemos deixar de exigir do Sr. Presidente do Conselho que nos diga quaes eram essas medidas inopportunas que aquelle ex-ministro propunha.

O nobre Presidente do Conselho, porém, encastellou-se nessa sua negativa, dizendo: — «eu prejudicarei ao serviço publico si vier relatar essas providencias que ainda não estão tomadas, assim poderei prejudicar a execução dellas.»

Senhores, o nobre Presidente do Conselho naturalmente aproveita o grande progresso que tem feito a nosso parlamentarismo, para considerar absoluta essa pratica, que os nossos antepassados guardavão com tanta religiosidade, de obrigarem os governos a virem perante as camaras dar com toda minuciosidade, inteireza, franqueza e lealdade, os motivos das organisações e reorganisações de ministerios.

S. Ex. não fallou perante a Camara dos Deputados, porque tivesse obrigação rigorosa de dar explicações, felo meramente por deferencia, não porque tivesse obrigação, como o declarou, porque afinal de contas S. Ex. tem uma theoria especial em referencia á posição de Presidente do Conselho. O que pretendeis, exclamava S. Ex. na Camara? Não tendes diante de vós o Presidente do Conselho é o Ministerio, é o programma do ministerio, nada tenho que vos explicar; o ministerio conserva o mesmo presidente!

Mas, senhores, eu estava intimamente convencido de que a primeira necessidade e obrigação do Presidente do Conselho, ao abrir-se a presente sessão, era apresentar-se ás Camaras instituindo um debate o mais largo e franco sobre a questão militar, dando a maior publicidade a todos os documentos, sem excepção de um só, referentes á essa questão, para que o paiz e seus representantes podessem bem aquilatar a importancia dellas, podessem examinar e calcular até onde

podem ir as consequencias da situação que atravessamos.

Infelizmente S. Ex. não entende assim; pensa de modo muito diverso: não só quiz abrir esse largo debate sobre a questão militar, como fugiu della sempre que pôde fugir e até agora foge ainda.

E' meu proposito, declaro á V. Ex., aproveitar esta e todas as occasiões que se me offereçam legalmente, para tratar desta questão, porque nós queremos saber o pensamento do governo até ao intimo a respeito della. Não se trata deste ou daquelle official, como S. Ex. ainda hontem declarou, permitta-me que diga, de modo inconveniente, trata-se da constituição do nosso poder militar na sua verdadeira posição, naquella em que deve ficar, armado de meios necessarios para preencher a sua dupla e grandiosa missão, de manter a ordem no interior e defender a integridade e honra do Imperio no exterior.

E' esse o grande e verdadeiro objectivo da questão militar. Mas S. Ex. mostrou-se receioso, e o que mais é, o actual Sr. Ministro da Guerra no dia que o Senado tinha de abrir este debate, reuniu os commandantes dos corpos da guarnição da Côrte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — não é exacto; é falso; não é capaz de provar isto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Não assevero, mas são estas as informações que tive.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Não reuni os commandantes dos corpos nem em minha casa nem na Secretaria da Guerra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Aceito a declaração do nobre Ministro da Guerra e tenho satisfação em aceitall-a porque realmente essa informação que me deram deixou-me bem triste. Quando me disseram: o ministro da guerra reuniu os commandantes dos corpos, eu disse: até esse ponto leva o seu receio...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — O que lhe disseram é falso; e demais V. Ex. tinha muitos meios para saber a verdade.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Como podia saber?

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra) dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre Ministro da Guerra que nega uma conferencia a um seu proprio collega até, para tratar de serviço publico, ainda censura que não tivesse elle previamente fallado a este respeito a S. Ex.? Devia eu expôr-me a uma excusa de S. Ex., como já uma vez me succedeu quando tinha de tratar sobre um distincto official do exercito que era victima de um dos agentes do governo, sobre o que escrevi-lhe uma carta, pedindo que S. Ex. tivesse a bondade de marcar uma conferencia para tratar desse assumpto de interesse publico?

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra) dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Demorando S. Ex. a resposta a essa carta, escrevi-lhe outra dando-lhe todas as informações que a esse respeito lhe devia dar, em bem da causa publica, sem nada pedir-lhe.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra) dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – não me escandalizei pelo facto de não responder S. Ex. logo á carta, porque S. Ex. se achava atarefado com duas pastas, e portanto não podia dar com facilidade conferencias particulares, mas fique sabendo o Senado que S. Ex., recebendo a minha carta, tão importantes considerou as informações que lhe ministrava sobre o que acontecia com esse official, que reparou a injustiça que lhe tinha feito o seu antecessor.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Para que veio trazer isso ao Senado?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Lembro esta occurrencia para dar a razão porque previamente não pedi a S. Ex. informações sobre o facto de que trato, convicto de que S. Ex. não tem tempo para tender a essas perguntas particularmente feitas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Perdoe-me, sou accesssível a todos, ninguém o é mais do que eu.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não nego.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Desde que foi satisfeito para que veio trazer este facto para o Senado?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. foi quem procurou esta explicação. Mas terminarei o incidente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Fique liquidado que não reuni os commandantes dos corpos da guarnição.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu só extranhava que o nobre ministro dêsse um vulto tamanho a seus receios, mas desde que não tomou essa medida de panico, prosigo em outras considerações tendentes a demonstrar, que o nobre Presidente do Conselho e o nobre Ministro da Guerra nesta casa, da tribuna, e em conversas particulares, **tém** manifestado grande receio sobre o debate aberto das Camaras, a respeito da questão militar. Porém peço licença á SS. EEx. para declarar-lhes que não posso comprehender a sinceridade d'esses receios. Se o nobre Presidente do Conselho nutrisse serios receios sobre as consequencias possiveis da questão militar, não consentiria que fosse ella lançada n'aquella arena tão impropria dos entrelinhados do *Jornal do Commercio*, e nem consentiria que alli fosse ella dirigida por esses tão desacreditados *Romões*.

Este facto só por si basta para convencer que S. Ex. não tinha receio algum sobre as consequencias dessa questão, porque, si alguma circumstancia podia ter occasionado funestas consequencias originadas desta questão, essa circumstancia seria essa inconveniente discussão a que o governo a sujeitou nos entrelinhados do *Jornal do Commercio*.

Não ha nada que possa prejudicar mais o desenlace de uma questão, do que discutil-a por essa fórma. Mas o governo não se limitou a isso, o governo foi mais longe; abriu tenebrosa perseguição contra alguns officiaes que se tinham salientado nessa questão, o que só por si **basta-a** para irritar os animos da classe militar, e arrastal-a á excessos e abusos condemnaveis. Por esta razão me permitirão SS. EEx. que lhes diga que não posso comprehender esses receios que manifestam sobre as consequencias da discussão dessa questão no parlamento. O que acre-

dito piamente é, que esses receios **tém** por causa unica a posição embaraçosa em que se encontra o governo nesta questão, a ponto de não poder dar explicações satisfactorias sobre seu procedimento relativamente á essa questão, como o demonstrou hontem o nobre Presidente do Conselho.

Sr. presidente, o nobre Ministro da Guerra no discurso que proferiu ao encetar-se este debate, fez grande esforço para demonstrar que o governo não estava obrigado pela imperial resolução, que publicou, aceitando o parecer do Conselho Supremo Militar, a retirar as censuras que mandou fazer a dous officiaes do exercito. O nobre Presidente do Conselho, hontem abundou nas mesmas idéas; S. Ex. disse que não fez consulta alguma ao Conselho Supremo Militar, commetteu-lhe o encargo de lhe fornecer um projecto de instrucções para regular as infracções disciplinares relativas ao uso da imprensa **pelos** militares, lendo-nos a integra do aviso que expediu o governo para esse fim:

No aviso, declara o governo ao Conselho Supremo Militar que, tendo-se dado reclamação sobre a applicação dos casos disciplinares previstos pelos avisos expedidos sobre o uso da imprensa pelos militares, organisasse o Conselho um projecto de instrucção regulando esses casos disciplinares.

Senhores, nessa questão sujeita ao Conselho Supremo Militar, o nobre Presidente do Conselho disse bem, ha duas questões a decidir – ha o ponto **constitucional** e ha o ponto disciplinar, ou penal.

Sobre o ponto constitucional, parece que o governo não devia nem podia sugerir essa questão ao Conselho Supremo Militar; porque o Conselho Supremo Militar não é competente para resolver questões constitucionaes e nem offerecer projectos de instrucção para regulal-as. Para esse fim tinha o governo a secção de marinha e guerra do Conselho de Estado, que é a competente.

Para justificar-se desta infracção de regra de competencia disse-nos o nobre Presidente do Conselho que dirigira o assumpto ao Conselho Supremo Militar, como uma cortezia ao exercito; sendo aquella respeitavel corporação uma corporação constituída por militares, quiz S. Ex. que os militares fossem julgados por seus pares; não quiz sujeitar a questão ao Conselho de Estado, porque homens de casaca podiam ser suspeitos nesta emergencia á classe militar.

Em primeiro lugar, declaro a S. Ex. que não foi bem escolhida a occasião para uma cortezia, em segundo lugar, lembrarei a S. Ex. que na secção de marinha e guerra do Conselho de Estado não existem só casacas, faz parte tambem dessa secção o nobre almirante nosso illustre collega, o Sr. de Lamare, e entre as casacas é tambem membro da mesma secção o estadista que seguramente melhor conhece a legislação militar neste paiz, o venerando Sr. Visconde de Muritiba, a maior e mais respeitavel autoridade nestas materias, e cujos pareceres o exercito está muito acostumado a seguir invariavelmente, nas questões sobre as quaes tem sido consultado o Conselho de Estado.

Os pareceres dados pelo Sr. Visconde de Muritiba servem quasi sempre de base ás resoluções imperiaes. (*Apoiados*). Já vê o senado que as razões dadas pelo nobre Presidente do Conselho não procedem.

Mas, poderia S. Ex. consultar ao Conselho Supremo Militar pelo lado da penalidade, por essa outra face da questão? Penso que não. O Conselho Supremo Militar tem funções de tribunal de justiça, mas quando exercita essas funções e profere seu juízo sobre a parte penal que lhe está incumbida, tem elle na lei, marcado o processo pelo qual a questão pôde chegar até aquelle tribunal, unico meio pelo qual elle pôde proferir o seu juízo a respeito de qualquer penalidade imposta a militares.

Não foi a questão levada áquelle venerando tribunal por nenhum dos meios legais, portanto, não podia o governo ordenar áquelle tribunal que dêsse seu juízo sobre as penalidades que tinha applicado em virtude dos referidos avisos.

E o que resolveu, decidiu, ou consultou o Conselho Supremo Militar, satisfaz a incumbencia que deu o governo áquelle respeitavel corporação?

O Conselho Supremo Militar formulou algum projecto de instrucções para regularisar a applicação, e decidir duvidas que apparecião sobre pontos disciplinares classificados pelos referidos avisos relativos ao uso da imprensa pelos militares? Não, Senhores, limitou-se o Supremo Conselho Militar a affirmar ao governo que o ponto controvertido na applicação desses avisos envolvia duas questões; uma constitucional relativa á liberdade da imprensa, que é tão ampla para os militares como para quaesquer outros cidadãos nas suas relações sociaes; a outra questão relativa as limitações dessa liberdade nas relações militares, limitações exclusivamente constituidas pela prohibição feita nos artigos de guerra ao militar, de murmurar contra seu superior, de ter rixas com seus camaradas, infracções que por serem commettidas pela imprensa, não deixam de estar comprehendidas nos referidos artigos de guerra. Mas para chegar a esse resultado, não necessitava, o governo consultar ao Conselho Supremo Militar. Já elle proprio tinha firmado essa doutrina, ou esses principios, pela resolução imperial de 26 de Setembro de 1859, citada pelo proprio nobre Ministro da Guerra, e da qual S. Ex. leu unicamente a conclusão, isto é, aquella parte que menos relação tinha com a questão vertente. Naturalmente por estar muito cansado, deixou S. Ex. de ler as partes dessa resolução ou desse aviso, que têm relação directa com a questão vertente. Peço licença ao Senado para lêr o aviso todo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Eu o li todo, foi publicado integralmente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O aviso é de 15 de Setembro de 1859. Tratava-se de questão identica, o uso da imprensa pelos militares e applicação da pena respectiva. O aviso é o seguinte (lê):

«**SENHOR:** – Por aviso do Ministerio dos Negocios da Guerra de 30 de Julho ultimo, mandou Vossa Magestade Imperial que a secção do Conselho do Estado que consulta nos negocios de guerra e marinha consultasse sobre o officio n. 5172, datado de 21 do referido mez, em que o ajudante-general do exercito submete á decisão do governo imperial a queixa dada ao marechal de campo commandante do corpo de engenheiros pelo major Francisco Januario Passos contra o capitão Antonio João Rangel de Vasconcellos d'Antas, ambos do dito corpo, por julgar-se of-

fendido e menoscabado pelo correspondencia inserta no *Correio Mercantil* n. 195 de 17 do citado mez, firmada por este official.»

A informação do commandante do corpo, dirigida ao ajudante-general do exercito com data de 26 de Julho findo, é a seguinte: «Recebi hontem, com data de 23 do corrente, o officio que em original tenho a honra de apresentar a V. Ex., que me dirigiu o major do corpo do meu commando Francisco Januario Passos, acompanhado do n. 195 do *Correio Mercantil* de 17 do mesmo mez, em que vem inserida uma correspondencia assignada pelo capitão Antonio João Rangel de Vasconcellos d'Antas, para que eu a tome na consideração que merecer, mandando proceder como julgar conveniente ao serviço publico, afim do mesmo capitão explicar convenientemente o sentido em que emprega as expressões no dito officio mencionadas.»

«Julgando que o objecto desse officio não compete á jurisdicção militar, por ser tendente a abuso de liberdade de imprensa (si porventura existe), em cujo caso pertence a outro **fôro** o respectivo processo: todavia julgo do meu dever levar este facto ao conhecimento de V. Ex., para que se digne illustrar-me sobre o procedimento que devo ter a tal respeito; e com essa informação se conforma o ajudante-general do exercito.»

«As opiniões do commandante do corpo e ajudante-general do exercito estando de accôrdo com o que até aqui tem sido praticado nas **offensas** commettidas em publicações impressas, ainda que sejam estas feitas por militares contra seus superiores, parece á secção que o *offendido, si o foi, deve recorrer aos meios estabelecidos na lei.*»

«Não pôde entretanto deixar a secção de ponderar que semelhante intelligencia ou disposição do codigo do processo criminal é summamente offensiva á disciplina militar; pois é expressamente determinado no art. 16 dos de guerra, do regulamento do exercito de 1763, organizado para manter a disciplina do mesmo exercito – «que todo aquelle que fallar mal do seu superior nos corpos de guarda ou nas companhias será castigado aos trabalhos da fortificação; porém se na indagação que se fizer, se conhecer que aquella murmuração não fôra procedida sómente de uma soltura de lingua, mas encaminhada á rebellião, será punido de morte como cabeça de motim.»

«Ora, a maledicencia do militar para com seus superiores pela imprensa não pôde excluir os corpos de guarda e aquartelamentos; e o processo desses delictos militares não é por certo o dos delictos contra a liberdade da imprensa; e assim *cumpriria que se solicitasse do Poder Legislativo uma declaração especial ou interpretativa, para que taes delictos, isto é, os de maledicencia dos militares contra seus superiores, quando commettidos por meio da imprensa, fiquem comprehendidos no artigo de guerra acima citado, e sejam processados no fôro militar.*»

«Outrosim entende a secção que, para advertir aos officiaes e mais praças do exercito, que porventura ignorantes do máo effeito, além do crime, que deve produzir na disciplina, militar, essas publicações provocadoras, e talvez injustas, contra seus superiores, por intermedio da imprensa, faça-se constar em ordem do dia que é summamente desagradavel ao governo de Vossa Magestade Imperial, e digno da mais severa censura, independentemente das penas da lei, que praças do exercito, de todas as categorias, re-

corram á imprensa para provocar conflictos e desacreditar seus superiores; alludindo assim ás salutareas disposições que regulam a disciplina do mesmo exercito: devendo os militares que tiverem conhecimento de qualquer máo comportamento de seus superiores, que possa prejudicar seus direitos, queixarem-se devidamente a quem competir, ou informar desse máo comportamento quando isso **lhes** fôr ordenado.»

«Este é, Senhor, o parecer da secção, que submette á sabedoria de Vossa Magestade Imperial.»

«Paço em 15 de Setembro de 1859 – *Visconde de Albuquerque – Miguel de Souza Mello e Alvim – Visconde de Abaeté.*»

RESOLUÇÃO

«Como parece – Paço em 26 de Setembro de 1859 – Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador – *Sebastião do Rego Barros.*»

Já **vê** o Senado que o Conselho de Estado opinou, e com elle o governo, pela resolução imperial de 26 de Setembro de 1859, que, quando os militares usam da imprensa em referencia a paizanos, só estão sujeitos, pelos abusos que commetterem, ao fôro commum: quando elles usam da imprensa em referencia a seus superiores ou a militares como elles, então sim, estão sujeitos á censura; sendo de toda a conveniencia que o poder competente, que é o legislativo, interprete a lei para fazer comprehender neste caso de murmuração, ou rixas pela imprensa, entre militares, no respectivo artigo de guerra.

Mas, já vê o Senado, que o governo tinha perfeitamente resolvido a questão constitucional por uma consulta do Conselho de Estado...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Perfeitamente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...não necessitava, por este lado, de ir consultar a mais ninguem.

Além disso, os avisos posteriores a este, que se referem ao uso da imprensa pelos militares, foram mandados executar pelo Sr. conselheiro Camargo, em vista da doutrina deste aviso de 1859.

Por conseguinte, o governo devia procurar applicar a disposição deste aviso de 1859, unico applicavel ao caso; e este aviso de certo não dá ao governo competencia ou attribuição para punir official algum por abuso de imprensa. No caso de que tratamos, isto é, no caso de polemica ou discussão entre militares e paizanos, o governo exorbitou, não tinha doutrina para baixar o seu acto, o caso éra regulado pela lei commum, elle não podia, a seu arbitrio, estabelecer penalidades, classificar um delicto que não está classificado na lei; exorbitou debaixo de todos os pontos de vista.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Perfeitamente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas, Sr. presidente, o nobre Presidente do Conselho entendeu conveniente fazer o historico desta questão militar; pedirei licença a S. Ex. para não acceitar os dados que forneceu para a nossa historia parlamentar, dados que são incompletos por um lado e desfigurados por outro e – o que mais admira – contradictorios a ponto tal que, si o historiador, livre de paixões, no futuro, tivesse de ajuizar do que se está passando no Imperio actualmente,

pelos dados fornecidos por S. Ex., se veria em maiores difficuldades do que as em que nos encontramos agora. Tenho necessidade, por minha vez, para restabelecer, a meu ver, a verdade inteira sobre estes factos, de remontar á sua origem.

Senhores, o governo, sem lei que o apoiasse, manifestamente contra o preceito da Constituição, **violando** o nosso pacto constitucional, mandou censurar do modo mais publico dous officiaes superiores do exercito...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...os coroneis Cunha Mattos e Madureira, pelo facto de terem vindo á imprensa defender-se de accusações que lhes tinham sido feitas no parlamento por cidadãos mui altamente collocados, é verdade, mas de modo algum seus superiores na hierarchia militar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O coronel Madureira commandava a escola militar de applicação, instituida na cidade do Rio Pardo, provincia do Rio Grande do Sul. Logo que teve noticias, pelos jornaes, desta censura publica, injusta, illegal e inconstitucional que lhe infligiu o governo, elle, no uso legitimo de seu direito, protestou contra o acto do governo...

OS SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Muito bem.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...reagiu contra elle; era presidente da provincia do Rio Grande e commandante das armas alli o benemerito marechal Deodoro da Fonseca...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Benemerito, apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...o qual não só autorizou o coronel Madureira para reclamar contra o acto do governo, como consentiu que os officiaes da guarnição de Porto Alegre, assim como os das mais guarnições daquela provincia, se reunissem para prestar sua adhesão publica e solemne ao manifesto daquelle coronel, offendido injusta e inconstitucionalmente pelo governo.

Fez mais. Unido ao benemerito Visconde de Pelotas, S. Ex., por sua vez, com este outro e distinctissimo general...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...constituiu esta questão em questão do exercito, levantou-a á sua verdadeira altura.

Foi tão leal o marechal Deodoro, que, como vimos da carta que o nobre Presidente do Conselho dirigiu-lhe, e que leu na Sessão de hontem, immediatamente, assim que assumiu esta posição escreveu ao Sr. Presidente do Conselho dizendo: – «não vejo criminalidade alguma no procedimento do coronel Madureira, penso que elle exercitou um direito, penso que elle não podia ser censurado, autorizei o seu protesto, e, além desta autorização, compartilho com elle as suas maguas e levanto a questão, tornando-a em questão do exercito todo.»

O nobre Presidente do Conselho recolheu esta communicação do seu delegado, do homem de sua confiança; a sessão legislativa estava a findar quando estes factos se davam na provincia do Rio Grande; elles repercutiram nesta côrte pela communicações telegraphicas aqui recebidas, nesta

casa foi interpellado o nobre ex-Ministro da Guerra, Sr. conselheiro Alfredo Chaves, que não negou a existencia desses factos, confirmou-os, mas declarou: —«o governo continúa a depositar no marechal Deodoro toda a confiança; o governo acha que elle está dentro do terreno legal, porque as reuniões militares que se fizeram na provincia do Rio Grande do Sul são pacificas e legaes.»

Esta é primeira phase da questão militar. Encerram-se as camaras, o nobre Presidente do Conselho, em presença deste primeiro movimento que a dignidade imprimiu ao exercito, a percebeu-se que não tinha bem assimilado ainda as molas da machina governamental; uma ou outra peça desse machinismo não se ajustava bem ao movimento da machina, e então, como elle o dedeclarou hontem, não podendo informar onde é que fálhou a machina, onde ella se tornou ronqueira, onde encontrou o impecilho, mas disse com tom prophético: o Senado é constituído por grande numero de cidadãos que já foram ministros, recordem-se: «ha momentos criticos na vida intima do ministerio em que as *difficultades* assoberbam tudo.» Isto disse o nobre Presidente do Conselho com tal aspecto que nos pareceu a razão da impossibilidade em que estava de revelar qual a peça do mecanismo que tinha faltado ao movimento de rotação do todo. S. Ex. o Sr. Presidente do Conselho comprehendeu que esta attitude nobre, calma e pacifica do exercito tomada na provincia do Rio Grande do Sul, o impossibilitava de obrar como governo; por outro lado, S. Ex. confessou que não teve recursos, que não teve á sua disposição meios para fazer entrar o marechal Deodoro na linha de seus deveres; não tinha elementos e recursos para obrigar aquella parte do exercito a sujeitar-se ás suas determinações. Confessou a sua completa impotencia para exercitar a autoridade do governo, e fazer cumprir suas determinações.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Illegaes.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O governo o declarou hontem, causando geral estupefacção.

O nobre Presidente do Conselho mudou de tactica; veio para a frente, descerrou o sobr'olho, escreveu aquella carta importantissima que nos fez o favor de ler e não si se antes daquella carta, em telegrammas, em cartas mais intimas fez revelações ao Sr. marechal Deodoro. E' o que se diz por ahi. Conta-se tambem que S. Ex. desde o momento em que em pessoa tomou o commando, arredando o nobre Ministro da Guerra, assestou baterias as mais bem combinadas de seducções e engodos contra o marechal Deodoro: que S. Ex. lembrou lhe a posição que occupava como espada gloriosa do partido conservador em substituição do Duque de Caxias: disse mesmo que S. Ex. acenou-lhe com titulos mobiliarios e tambem que não fez recusa de medida alguma que propuzera. Não afianço estes factos, nem faço delles cabedal. Refiro-os porque estas noticias correram com muita insistencia e até se disse que o memorial por S. Ex. apresentado a Sua Magestade estava comprovado por documentos a este respeito.

Nada posso asseverar a este respeito. Não tive a satisfação de ver ainda o marechal Deodoro depois que voltei do Rio Grande do Sul.

Tenho por esse bravo militar a mais alta estima, consideração e mesmo veneração...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — E merece.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — ...mas não tenho a fortuna e a honra de entreter relações particulares com S. Ex. —

Mas o que é verdade é que o nobre Presidente do Conselho recuou, tornou a reclamação do coronel Madureira sobre os avisos que lhe tinham servido de base, remetteu-a para o Conselho Supremo Militar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Perdoo-me V. Ex.; não remetteu, recommendou ao Conselho que desse instrucções para regular o assumpto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — V. Ex. está fazendo questão de palavras.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Não, senhor. V. Ex. está torcendo as palavras.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O que estou dizendo está em harmonia com o aviso expedido pelo governo para effectuar essa remessa. Nesse aviso o governo incumbe ao Conselho Supremo Militar de consultar sobre a contestação e duvidas estabelecidas sobre os pontos disciplinares, classificados pelos avisos em que fundou a censura aos coroneis Cunha Mattos e Madureira, offerecendo um projecto de instrucção para regular esses casos disciplinares. E', pois, evidente que o governo exigiu o parecer do Conselho Supremo Militar sobre a doutrina desses avisos.

Ora, o facto do governo sujeitar a questão a um tribunal militar, em sua essencia e constituição, apaziguou os animos na classe militar. Posso mesmo dizer que voltou a confiança d- exercito ao governo. O exercito em peso moso trou-se satisfeito e aguardou tranquillo que o governo completasse o seu acto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Capitulação, em todo o caso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Isto é uma questão de palavras: que o governo recuou, não ha duvida; que elle não pôde proseguir no caminho pelo qual tinha enveredado, tambem e incontestavel; que elle sujeitou o seu acto a juizes militares tambem é evidente.

Mas o exercito inteiro aceitou o procedimento do governo como reparação condigna.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — O governo recuou...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Perdoo-me o nobre Ministro; S. Ex. pensa que o governo não recuou? Si o governo mandava censurar officiaes porque usavam da imprensa para defesa de seus actos; depois o proprio governo declara que estes actos são legitimos, são constitucionaes: como o governo não recuou? (*Pausa.*)

Recuou dignamente, confesso. Collocado na posição do governo faria o mesmo: revogava os avisos e retirava as censuras sem que ninguem requeresse. (*Apoiados.*)

O governo, assim procedendo em nada quebrantava sua autoridade e o exercito ficava em attitude muito digna.

Mas ao mesmo tempo que o nobre Presidente do Conselho dava demonstrações favoraveis ao exercito e este de bóá fé esperava por uma solução que os factos anteriores autorisavam, o nobre

ex-ministro da guerra abria os seus salões para receber adhesões, felicitações que lhe levassem os militares, e ao mesmo tempo entornava profusamente a **cornucopia** dos favores e promessas aos officiaes amigos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não é exacto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Oh! Si eu tivesse tempo, leria discursos pronunciados pelo nobre ex-ministro da guerra nessas recepções; discursos que importavam em promessas feitas pelo nobre ex-ministro da guerra. Mas não preciso disto; basta-me dizer que desde esse momento, em que o governo assim procedia, recuando, submettendo seu acto ao juizo de militares e acariciando o marechal Deodoro, desclassificou uma promoção feita na situação anterior, para regular o jogo dos principios de antiguidade e merecimento, de modo, a poder, na occasião em que se achava, ter uma vaga aberta para ser preenchida pelo principio de antiguidade, e assim promover a um official amigo.

Suspendeu a execução da lei da promoção e o respectivo regulamento, para promover officiaes sem intersticio, sem vaga aberta, que não estavam nas condições legaes para serem promovidos por merecimento. Fez tudo isto o governo, e para completar a rede de medidas, de elementos de acção, abriu essa perseguição occulta contra os officiaes que não se submettiam, contra aquelles que não queriam prestar-se á uma retractação.

Ora, o exercito, que esperava pacificamente solução da questão de modo mais honroso para o governo e para elle, surpreendeu-se, e de novo irrompe aquelle mesmo sentimento de brio que tinha dado corpo ao 1º movimento, e pela segunda vez o nobre Presidente do Conselho e seus collegas recúam, porque reconheceram não ter ainda poder sufficiente para levar por diante a execução de seu plano, a dissolução do exercito.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E nunca hão de ter.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Nunca houve semelhante plano.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre Presidente do Conselho o declarou. E ainda mais recuou o governo porque, apesar de todas essas seducções e promessas, nenhum general de prestigio se destacou para vir pôr-se ao lado do governo, tanto que este, tendo necessidade de um commandante militar para a Escola da Côte, foi buscal-o fóra do exercito, póde-se assim dizer, porque o general Agostinho Marques de Sá foi inspeccionado e julgado absolutamente incapaz de todo serviço de paz e guerra, e no emtanto o governo lançou mão de um general nessas condições, unico que encontrou, para lhe dar o commando da Escola Militar.

O governo viu que o exercito, honra lhe seja feita, conservava-se firme no seu posto, e recuou; mas, como se tinha adiantado muito, não póde recuar sem sacrificar o seu general da vanguarda; para evitar uma derrota campal, sacrificou o ex-ministro da guerra:

Retirou-se o Sr. conselheiro Alfredo Chaves do ministerio, e o governo chamou para occupar a pasta da guerra interinamente ao membro do

ministerio de aspecto mais pacifico, o nobre Ministro da Justiça naquella época, o Sr. conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Naturalmente o nobre Presidente do Conselho lido como é na historia romana, lembrou-se de Octavio, de quem, como o Senado sabe, Cesar Cantú disse que talvez devesse elle a sua fortuna, precisamente, pelo pouco receio que inspirava o seu aspecto anti-belicoso inteiramente antipathico á guerra, em uma época em que tudo se conseguia por meio das armas. Os proprios soldados começaram a estimal-o, contra o seu costume, apesar de ser elle um cobarde, um medroso; mas os soldados comprehenderam a grande importancia que tinham para com elles, o quanto lhe eram necessarios, e ao mesmo tempo o tinham até certo ponto de sua protecção.

Assim foi que, disse Cesar Cantú, aquelle Octavio, o homem mais destituído de virtude guerreira, torna-se superior em uma época em que tudo se **consequia** por meio das armas.

O Senado sabe que Octavio, com a mais preciosa hypocrisia....

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não faz applicação?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não, senhor; estou apenas referindo um ponto historico; se fez conferir um triplice triumpho: por suas victorias na **Dalmacia**, pela batalha de Accium e pela pacificação do Egypto. E ainda elle desprezou glorias, porque n'aquella época de corrupção romana no Egypto, elle teve uma esplendida victoria na **resistencia** que oppoz ás seducções de Cleopatra. (*Riso.*)

E', pois, manifesto que o nobre Presidente do Conselho, no ponto de vista em que estava, acertou em cheio; o apparecimento do nobre conselheiro, senador por Minas-Geraes, á frente do exercito, apaziguou e desarmou os animos militares; e a sua presença fez nascer em todos os animos militares o desejo de **apoial-o**; ninguem se lembrou de hostilisal-o.

S. Ex., na pasta da guerra, symbolisava a bandeira branca da paz; e S. Ex. não se demorou tambem em receber a todos indistinctamente com a maior urbanidade, com a maior intimidade, do modo mais paternal; visitou os quartéis, assistiu ao rancho, provou a *boia* dos soldados (*riso*), ensinou aos commandantes dos corpos como se conhecia o bom toucinho, o bom feijão, etc. (*riso*), deu licções de economia domestica, de sorte que a todos S. Ex., quando visitava os corpos, parecia um bom pai burguez na sala de jantar ou na cosinha de um filho amado.

Ora, com este aspecto, não era de admirar, o exercito apaziguou-se, aquietou-se, desarmou-se completamente e esperou do nobre Ministro da Justiça e interino da Guerra o complemento do acto do governo, a suspensão dessas ordens injustas e inconstitucionaes.

Mas, senhores, o nobre conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz não é desses homens dotados de ambições fogosas, que se aprazem em destruir obstaculos e escangalhar costumes, não: S. Ex. é mais modesto: affasta os obstaculos, não destróe os costumes, mas vai-os diluindo pouco a pouco.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não sabia que tinha tanta arte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Assim, o plano que S. Ex. incumbiu-se de executar, como general da vanguarda, é a dissolução do exercito; S. Ex. feriu o primeiro golpe justamente contra o elemento principal de vida de um exercito: a escola militar; aniquilou a disciplina intellectual, impediu que o exercito dispuzesse do elemento essencial para elevar-se á altura das exigencias de guerra moderna: a instrucção professional elevada. E o fez com a maior naturalidade, sempre com mais completo aspecto de cordura, mansidão, com excelso geito e habilidade, conquistada e adquirida nessa longa pratica de uma repartição fiscal, que teve na provincia de Minas. Desligando em massa estudantes da escola militar, S. Ex. o fez com maior pezar, desenrolando a capa do fisco, com a qual cobria o seu acto. Com a lei da fazenda na mão, e chorando penuria no nosso Thesouro.

Não havia outro remedio para conjurar a penuria do Erario publico, sinão desligar em massa os melhores estudantes da escola militar, para fazer economias, e reduzir a despeza, pois que o governo tem muito que augmenta-a em referencia a outras necessidades.

Mas S. Ex., ao mesmo tempo que, com o ar mais innocente, praticava o attentado mais violento e funesto que ministro da guerra algum já praticou no Brazil em referencia ao exercito, S. Ex., occultamente, envolto nas trevas do segredo, dirige sua attenção para a Bahia, toma lá o commandante do 9º batalhão de infantaria e, sem declaração de motivo, transfere-o para o 20º batalhão da mesma arma, que está aquartellado em Goyaz, *ex-informada* conscientia; toma o commandante do 1º regimento de artilharia, que está aquartellado no extremo sul do Imperio, em S. Gabriel e transfere-o, tambem, *ex informata conscientia*, para o Pará, e, o que é mais, faz substituir aquelle commandante de um regimento de artilharia por um major de infantaria.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não ha tal.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Quando falta o commandante de um corpo, é substituido pelo major desse regimento tambem foi por S. Ex. transferido, não sei para onde, mas no regimento ficou o capitão mais antigo, que já o tinha fiscalisado muitas vezes; a esse é que competia o commando interino do regimento.

Não parou, ahí, porém; S. Ex., tambem *ex-informata conscientia*, em segredo de justiça, transferiu o commandante do 1º, que está aquartellado na cidade do Rio Grande, o tenente-coronel Rocha, para o Ceará.

Este official achava-se em posição critica n'aquelle momento, porquanto a sua senhora estava prestes a dar á luz, e o Senado sabe que o militar não tem fortuna para deixar á familia, que se vê forçado a abandonar, recursos sufficientes nem mesmo ás vezes para libertal-a da miseria, e principalmente em um caso critico, como o em que se encontrou esse official.

Pediu elle um pequeno adiamento da marcha, allegando que não estavamos em guerra, e nem urgia a salvação da patria; mas o nobre Ministro da Guerra, compassivo como é, mostrou-se inflexivel a mais não poder ser, não consentiu no pedido de adiamento de marcha, e o official seguiu para esta côrte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não ha tal; está aqui na côrte; pediu-me para se demorar um mez, por causa da senhora, e teve licença para isso; nem foi removido por mim; foi pelo meu antecessor.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Estimo a declaração do nobre Ministro; mas aquelle official teve que se transferir para a côrte, fazendo uma viagem com a sua senhora n'aquelle estado; e, si a senhora a bordo, tivesse dado á luz, não podia ser fatal aquella transferencia, feita com tanta precipitação, em um caso em que não havia tanta urgencia?

Estes factos todos fizeram com que o exercito se puzesse outra vez em alarma.

O exercito estava mais ou menos alerta, porque já duas vezes tinha sido ludibriado, e, a esta nova mystificação, o exercito levantou-se energico, firme e calmo, nessa questão militar, procrastinada em sua solução pelo governo.

O nobre Ministro da Guerra servia a pasta da Guerra interinamente, naquella occasião, e a todos declarava que não a aceitava effectivamente, por fórma alguma, porque eram grandes as difficuldades dessa pasta.

O que é certo, porém, é que o nobre Ministro da Guerra não só aceitou a pasta effectivamente, como nesta casa deu o seu *ultimatum*, asseverando que o governo está firmemente resolvido a não retirar as notas de censura, que mandou fazer.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Leia o meu discurso; não trata disso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Creio que V. Ex. tratou disso, e creio que o posso affirmar, apesar de o ter lido ainda doente; V. Ex. disse que o governo não estava disposto a retirar as notas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não tratei desse assumpto, repito; tratei de questões diversas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Está se procurando o seu discurso, mas creio que V. Ex. disse que não podia retirar notas, sem que alguém o requeresse; e lembro-me de que S. Ex. dissera que a imperial resolução que aceitou o parecer do Conselho Supremo Militar, não podia obrigar o governo a aceitar uma doutrina estabelecida depois das censuras que foram feitas quando vigorava um outro regimen, uma outra doutrina.

Mas, em todo o caso, o nobre Presidente do Conselho repetiu manter este argumento de que não podia retirar as notas, porque ellas tinham sido applicadas n'um outro regimen, anterior ao que está hoje estabelecido.

Mas o que está demonstrando a toda evidencia, é que, nessa época das censuras, não havia disposição alguma disciplinar que prohibisse ao militar defender-se contra ataques de paisanos, pela imprensa, facto que motivou as censuras. Vigorava nessa época o principio constitucional da liberdade de imprensa.

E' d'isto que se trata, e não de qualquer outro modo de usar a imprensa por parte dos militares.

Ora, si o governo não tinha lei, nem doutrina ou principio, para apoiar aquellas censuras, não devia esperar o requerimento de ninguem para levantal-as. Desde que considerou constitucional o exercido daquelle direito, que effectivaram os militares que foram censurados, no momento das censuras, elle pro-

prio affirmou que essas censuras que infligira aquelles officiaes, pelo facto de effectivarem aquelle direito eram manifestamente inconstitucionaes. E, como póde o governo manter censuras que elle proprio recolhe que são manifestamente inconstitucionaes?

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra) examina o Diario Official *em que foi publicado um seu discurso.*

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre Ministro vê que eu tinha razão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não, senhor; não tem.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Então lerei: (Lê), «– Sr. presidente, antes de outras considerações, pergunto ao honrado general em que disposições de lei se funda S. Ex. para censurar ao nobre ex-ministro da guerra por não ter mandado trancar essas notas.»

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Desde que os officiaes estavam justificados, e decidido que tinham direito de discutir pela imprensa, parecia um acto natural do ministro da guerra mandar trancar as notas.»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Desejo que S. Ex. me responda em que leis se funda para censurar ao ministro da guerra por não ter mandado trancar essa notas.»

O SR. AFFONSO CELSO: – Na lei mais antiga que qualquer codigo escripto – a lei da coherencia e da logica.»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Desejo saber qual a lei escripta que obrigava o ministro a trancar as notas.»

O SR. AFFONSO CELSO: – Era consequencia logica.»

O SR. DE LUMARE: – E immediata.»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Eu tratarei d'esse assumpto... O governo não recorreu a arbitramento, e nem era possivel que o fizesse.»

O SR. DANTAS: – Mas consultou e conformou-se.»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): – Mas consultou como consulta em muitas outras questões.»

O SR. DANTAS: – E conformou-se.»

Já vê o Senado que o nobre Ministro da Guerra tratou deste assumpto, e que eu melhor me lembrava do que dissera S. Ex., do que S. Ex. mesmo. Pedindo S. Ex. a citação de uma lei expressa que obrigue o ministro a retirar essas notas, e não respondida importa dizer S. Ex.: «Não retiro essas notas, porque não citais lei alguma que me obrigue a isso.»

Mas, que lei quer o nobre Ministro da Guerra que se lhe cite? O proprio governo reconheceu que o acto praticado pelos militares, o acto censurado é o exercido de um direito constitucional; que a censura era inconstitucional; pois bem, a lei que pede o nobre ministro é a Constituição do Imperio a Constituição do Imperio é a lei que obriga o nobre Ministro da Guerra a retirar as censuras feitas contra os seus preceitos. Esta é a lei que lhe cito.

O nobre Presidente do Conselho poz a esse respeito o ponto nos i i, declarou que não retirava as censuras porque não cedia á pressão da força.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Quando não havia pressão nenhuma.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre Ministro da Guerra, defendendo as transferencias de commandantes de corpos, feitas por seu antecessor, por elle perguntou «E porventura não tem o governo o direito de nomear e demittir livremente os commandantes de corpos?» Esta pergunta, feita em abstracto, não póde ter outra resposta sinão sim, e termos. O governo tem o direito de nomear e demittir livremente os commandantes de corpos, quando o exigir o bem do serviço do exercito. Mas, o que o governo não póde é classificar o facto da transferencia de um commandante de corpo como penalidade imposta a um crime disciplinar commetido por esse commandante.

Disse S. Ex. «Dão-se casos em que o commandante de um corpo impossibilita-se para commandar o bem, mas não está impossibilitado para ir commandar outro corpo.» Sem duvida, concordo; casos muito especiaes dão-se na vida militar que tornam necessaria a sahida de um commandante de um corpo, aliás excellente militar que já não póde prestar bons serviços naquelle commando, para ir prestal-os em outro commando; mas no caso de que tratamos, unico de que se devia occupar o nobre Ministro da Guerra, não se dá essa circumstancia.

A transferencia do commandante do regimento da artilharia que estava estacionado em S. Gabriel, o nobre ministro o declarou, fez-se como castigo. S. Ex. leu aqui a descripção da reunião militar que se deu em S. Gabriel, e o mesmo governo que considerou pacificas e legas as reuniões feitas no começo da questão, aquellas que tiveram no começo da questão, aquellas que tiveram character mais excepcional, puniu uma reunião parcial, identica ás outras; por que? Porque um official que compareceu á reunião excedeu-se na sua linguagem! Mas, o governo não tinha mais que ver sinão as conclusões a que chegaram os membros da reunião: approvaram um voto de adhesão aos actos de seus camaradas nesta Côrte; não approvaram os desmandos de linguagem desse official que fallou em dynamite e não sei mais em que; o Senado ouviu o nobre ministro ler.

Mas, si o proprio Ministro da Guerra lendo a descripção de uma tal reunião militar, de natureza tão grave, pintou essa reunião militar com as cores que o Senado viu, o que lhe cumpria fazer nessa emergencia, si essa reunião teve o character com que é descripta pelo nobre Ministro? Cumpria-lhe simplesmente transferir o commandante militar que presidiu a uma tal reunião de seus camaradas? Acto esse de verdadeira sedição, segundo a descripção trazida á casa pelo nobre Ministro da Guerra, e na qual até para a dynamite appellam os sediciosos, devia ser punido pela tranferencia desse commandante para o commando de um outro regimento, para assim levar ao novo commando esse mesmo espirito sedicioso?

E, porventura, importa esse procedimento um crime disciplinar? Inocular o espirito sedicioso em um corpo, levar seu corpo de officiaes em uma

reunião sediciosa como a pintou o nobre Ministro, é crime disciplinar? Não importa esse procedimento um desses crimes graves, gravísimos, que devem imediatamente sujeitar o militar, que o commetteu, a conselho de guerra, á maior punição? E por que não o fez S. Ex.? Não pôde, não teve forças para o fazer; mas teve poder para, no mysterio, occultamente, nas trevas, remover o official, desmoralizando as remoções, tornando o governo desacreditado daqui em diante quando vier appellar para as necessidades publicas, quando é elle proprio que vem confessar sua falta, como o fez o nobre Ministro da Guerra!

Pois não vê o nobre Ministro da Guerra que a sua posição se tornou indefensavel, que S. Ex. se acha em uma posição impossivel? Não percebe que S. Ex. não pôde vir dizer-nos que este commandante merecia um castigo por esse crime que commetteu, e que por isto o transferiu para um outro corpo, por não poder o governo pol-o em disponibilidade, recurso que existe na marinha?...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não disse tal.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Si este commandante tinha commettido algum crime, o governo devia punil-o com a penalidade legal e o processo respectivo, e não impor-lhe uma pena marcada pelo proprio governo, a transferencia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Mas eu não disse que era castigo a transferencia.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. fallou em dynamite; leu a acta da reunião sediciosa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Isto sim.

O SR. D'AVILA: – Si o governo persuadiu-se que o commandante do 2º regimento de artilharia, estacionado em S. Gabriel, tinha commettido um crime disciplinar, devia punil-o por esta falta ou por este delicto, com a respectiva pena disciplinar. Mas, em vista do exposto pelo nobre ministro, o crime desse official é dos que devem ser conhecidos pelo conselho de guerra, a que o devia sujeitar impreterivelmente o nobre Ministro da Guerra; e não transferil-o para outro commando, como castigo, porque o governo não pôde criar penas e nem classificar crimes. E' essa attribuição exclusivamente, pela Constituição, do poder legislativo.

Entretanto, S. Ex. o declarou e o confessou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não foi confessada cousa nenhuma.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex., justificando a transferencia, deu-lhe como motivo essa reunião que classificou como criminosa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Mas não disse que foi removido como castigo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas V. Ex. leu a acta da reunião e referiu-se ás palavras nella empregadas e idéas subversivas da ordem nella expendidas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Quando se remove um official é sempre por um motivo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas o governo não

pôde classificar esse motivo como crime, e nunca pôde ordenar a transferencia como castigo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Nem fiz isto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Deparo agora, porém, no discurso de V. Ex. com este trecho (Jé): «Bom! Estava prohibido pela legislação vigente que os officiaes pudessem discutir pela imprensa... Estava em vigor essa legislação, quando deram-se essas transgressões, e o Ministro da Guerra, de conformidade com o regulamento disciplinar, mandou reprehender os dous officiaes.»

«Foram injustos esses actos do Ministro da Guerra?»

«Si foram injustos cabia a esses officiaes recorrerem; o regulamento disciplinar estabelece o recurso... E nehum delles interpóz esse recurso.»

Eis, pois, justificado o que ha pouco eu dizia, que o nobre Ministro da Guerra tinha asseverado que eram... legaes essas censuras impostas a esses officiaes por terem exercitado um direito que o proprio governo reconheceu ser-lhes outorgado pela Constituição do Imperio. Como, pois, negava o nobre ministro não ter dito que não estava o governo obrigado a retirar essas censuras?

Esse regulamento disciplinar, promulgado pelo conselheiro Junqueira, é manifestamente inconstitucional...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem duvida nenhuma; é absurdo desde o principio ao fim.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...nelle arrogou-se o governo a attribuição de classificar delictos e impor penas, o que é da competencia exclusiva do Poder Legislativo.

Por consequencia, si aquellos avisos de que nos temos occupado, offereciam base para justificar o procedimento do governo, entendidos como elle os entendeu, por serem inconstitucionaes, este decreto a que se referiu o nobre ministro tambem é imprestavel, é uma violação flagrante da Constituição do Imperio, e a ninguem pôde obrigar. As leis inconstitucionaes não se cumprem, quando feitas por autoridade incompetente para legislar.

Disse S. Ex. que o tenente-coronel Madureira requereu conselho de guerra e que o governo mandou archivar o requerimento por ser esse um dos meios que tem de despachar.

Mau meio de despachar. Penso que o governo deve sempre deferir ou indeferir o que se lhe requer, dando a razão por que difere ou indifere. Mas mandar archivar o pedido de um official...

O SR. VIRIATO DE MEDEIRO: – E' um desfeita que se lhe faz.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...que quer justificar-se perante o governo e o paiz, que quer limpar sua fé de officio de uma nota que o governo lhe imprimiu de um modo illegal e injusto, é levar ao ultimo extremo o desprezo pela honra da classe militar...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sem duvida nenhuma.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...é não fazer caso algum da farda honrosa que enverga aquelle official, de seus grandes serviços, de seu importante merecimento.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Um dos mais distinctos officiaes que temos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Si o nobre ministro é de opinião que não é caso de conselho de guerra, porque não indifere? Si o contrario pensa, porque não lhe concede este conselho?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Eu não tive que despachar requerimento nenhum.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Foi o seu antecessor...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Si o requerimento está archivado, porque o nobre ministro não o despacha?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...mas elle devia deferir ou indeferir.

O nobre ministro, sustentando a questão, disse que realmente o conselho de guerra estabelecido pelas leis militares, mas para conhecer de altos crimes militares.

S. Ex. está soberanamente enganado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Todos os dias estamos vendo officiaes que se retirem de commissões que têm desempenhado e, embora não tenha soffrido de nenhuma accusação officialmente sem que o governo lhes aponte a mais pequena falta, mas apenas porque soffrem qualquer censura da imprensa, pedirem conselho de guerra para se justificarem.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E mesmo muita vezes um official, quando se retira de uma commissão, julga-se na necessidade de mostrar ao governo que bem preencheu os seus deveres e pede um conselho de guerra, unico meio que a pratica tem consagrado para a justificação do procedimento do official.

Não se trata nestes casos de crimes de alta importancia, e sim de alta importancia, e sim de faltas que lhe são imputadas vagamente e o governo constantemente concede estes conselhos de guerra...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – E' cousa muito differente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Trata-se da defesa de um official; o governo tem entendido que não deve nestes casos negar conselho de guerra; e porventura estará esta hypothese incluída naquella em que lhe fallou o nobre ministro; trata-se de algum crime militar importante e grave?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – São casos differentes.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não são casos differentes, porque o que requerem agora estes officiaes é a retirada das notas de censura lançadas em sua fé de officio; e tem-se observado que aquelles que têm requerido conselhos de guerra nos casos a que alludi, são officiaes que não são accusados de delictos importantes, e sim apenas censurados por não terem obtido todos os resultados bons que podiam obter no desempenho da commissão.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Exactamente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Perseverar o governo no proposito de não lhes retirar as notas que foram lançadas de um modo illegal e injusto, é o que não pôde fazer, sem querer levar ao exercito o desespero.

Si essas censuras não eram merecidas e nem cabiam pelos actos que as motivaram, o governo deve mandar retirá-las espontaneamente, como medida de justiça, como reparação da injustiça que commetteu.

Mas, senhores, o que agora o governo diz é eu, uma vez decidido que estes officiaes foram illegal e injustamente censurados, cumpre que elles venham supplicar como graça a retirada dessas notas, que elles têm de pedir essa justiça; e como jurisconsulto, S. Ex. lembrou tambem que estes officiaes têm o mesmo direito para obterem o que desejam do modo pelo qual se vê todos os dias no fóro pedir-se o direito e a justiça nas relações civis.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Boa comparação!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas como se pede no fóro direito e justiça?

Como se pede? Pede-se nos termos marcados no processo e o juiz é obrigado (não é graça) a fazer justiça, estudando o caso que lhe é submettido e convencendo-se della. Não é este o caso de que tratamos, pois que, neste caso, já o governo reconhecer a illegalidade e injustiça das censuras.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Já o declarou a resolução imperial, que se conformou com o parecer do Supremo Conselho Militar.

O caso de que se trata é entre: aqui é o proprio governo que tem interesse immediato de apagar da nossa historia militar todo o vestigio do acto que praticou, quem tem interesse em fazer com que ninguem mais falle em semelhante assumpto: entretanto o nobre Presidente do Conselho quer que o exercito faça uma solicitação humilhante, pedindo a graça de se lhe respeitar os seus direitos mais sagrados, que o proprio governo confessa ter desrespeitado!

O nobre Ministro da Guerra não conhece os procedentes de sua pasta. Si os conhecesse, não diria que não podia conceder o conselho de guerra pedido por aquelle official, porque havia de encontrar nos actos do seus antecessores este pedido deferido.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Conforme o caso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Para proval-o, já figurei até uma hypothese: Um official que retira-se de sua commissão sem que ninguem o accuse de crime, mas que tem necessidade de mostrar sua farda immaculada: que não se pôde attribuir factos que lhe seja deshonroso, e, no entanto, pede conselho de guerra para mostrar a toda a luz como procedeu. Nunca Ministro algum recusou. O nobre Ministro, que vê um official superior do exercito coberto de serviços, cheio de merecimentos. vilipendiado em sua honra pelo proprio governo, que reconhece a injustiça e illegalidade do castigo que lhe inflingiu, recusa, não só trancar espontaneamente, *ex-officio*, essa nota como nega-lhe, para cumulo de oppressão e desprezo, os meios para que esse official se possa justificar! O que ha de elle fazer?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E isto com um homem que pertence á classe pundonorosa por excellencia?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Isto que quer dizer? Isto não é procedimento serio de um governo constitucional. No tempo do despotismo, comprehendo que se fizesse isto, que o governo assim procedesse, porque o governo tinha a fortuna, a honra e vida de seus cidadãos na mão e podia jogar com os seus direitos os mais sagrados como quizesse; mas hoje que o governo tem obrigação de respeitar a lei; como podó recusar a um militar offendido o direito de mostrar-se livre de culpa?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado, não pode absolutamente:

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Encontro este outro topico no discurso do nobre Ministro. (lé):

«Diga-me o illustre general, podia eu conservar este commandante, que reuniu todos os officiaes sem ser para objecto de serviço, sem ser para execução de uma ordem do governo? podia conservar o major? Não quero ler ao Senado, mas confio ao nobre senador a ordem do dia que publicou o, excommandante, ao passar o commando... A ordem do dia por si só justifica o acto que pratiquei. Confesso ao nobre senador que, si eu, como ministro da guerra, não estivesse mettido em um circulo de ferro creado pela legislação, não removeria, demittia do commando esse official.»

Nada mais significativo do que estas palavras do nobre Ministro.

Senhores, é uma outra accusação que o nobre Ministro da Guerra fez áquelle official, que com crueldade e illegalidade transferiu mysteriosamente para um ponto extremo do Imperio. O nobre Ministro, com a idéa fixa nesse objectivo e plano de guerra que executa contra o exercito, neste elemento de guerra que adoptou, reduzir e official á submissão pela pobreza, pelas necessidades de toda a especie, transfere o official carregado de familia de S. Gabriel, no Rio Grande do Sul, para o Pará, e assim tem a certeza de que o arruina para todos os dias de sua vida, expondo-o ás mais duras provações e necessidades!!

Esta accusação feita pelo nobre Ministro da Guerra áquelle distincto official commandante de um regimento de artilharia é um facto tambem grave. Transferido, aquelle official commetteu a imprudencia, o crime militar mesmo, não hesito em dizel-o, de fazer, na ordem do dia em que communicou ao regimento a sua transferencia e a sua substituição no commando pelo coronel Lima e Silva, allusões offensivas ao novo commandante, expondo-o ao desrespeito dos seus commandados. O coronel Lima e Silva, por sua vez, commetteu outra falta, outro crime militar, cassando essa ordem do dia, impedindo a sua publicação, quando não o podia fazer. Consultou o commandante das armas e, sendo este um dos actos que elle podia resolver por si, não o fez; consultou o governo e não sei qual foi a decisão que o governo tomou, mas parece-me que o governo não pôde dar razão nem a um nem a outro destes officiaes.

E', pois, visto que o nobre Ministro confessou que puniu esse official com a transferencia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não ha tal.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre Ministro disse ao Sr. general Visconde de Pelotas que fez a transferencia por este motivo; agora diz que não o puniu por esta razão. Assim não ha meio de apanhar o nobre Ministro da Guerra, porque quando affirmo o que S. Ex. disse, o nobre Ministro, como não lhe convem a affirmação, esquivava-se.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – E' que V. Ex. quer dar uma intelligencia ás minhas palavras que ellas não tem.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu leio as palavras de V. Ex. e tiro a conclusão unica que dellas se pôde tirar. S. Ex. leu um artigo da *Federação*, jornal republicano de Porto Alegre no Rio Grande do Sul. Mas é este o meio que tem o governo para, accusar e condemnar um official do exercito? Si um jornal qualquer publicar aquillo que vier á cabeça do seu redactor, o governo vai fazer obra unicamente por aquelle escripto?

Eu sei que o nobre Ministro não se apoiou exclusivamente naquelle artigo da *Federação*; mas em que foi que se apoiou? Na participação do commandante das armas?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – V. Ex. leia o meu discurso; o commandante das armas remetteu o artigo da *Federação* e por essa occasião fez ver a conveniencia da retirada daquelle commandante.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre Ministro diz que recebeu participação do commandante das armas e que este lhe indicava a conveniencia da transferencia daquelle official.

Mas isto não basta; S. Ex. devia nos dar a razão da transferencia. Um commandante de corpo, o Senado sabe perfeitamente, identifica-se com o seu corpo, e a sua retirada importa uma desorganização do serviço do mesmo corpo. Na vida militar a communhão intima entre officiaes e soldados é que constitue o homogeneidade de força do exercito; quando os soldados não têm confiança em seus superiores, e quando estes não conhecem os soldados, não pôde haver ordem na prestação dos serviços: nem os officiaes podem em um momento dado saber até que ponto podem exigir o esforço dos soldados que commandam, porque os não conhecem, nem os soldados têm interesse em coadjuvar os commandantes em um plano que tenham de executar. Por conseguinte, é negocio muito grave a transferencia de um commandante de corpo.

O nobre Ministro devia ter feito aqui o processo desta transferencia que ordenou, trazendo os respectivos documentos: *Só assim podia, justificar o seu acto*; mas fazendo como fez, S. Ex. confessou mais um grande attentado commettido contra as instituições militares, contra a disciplina e a dignidade do nosso exercito.

Sr. presidente, o nobre Presidente do Conselho, no discurso que proferiu hontem, esteve em condições diversas, mostrou-se contradictorio nos factos que referiu e no procedimento mesmo que teve.

Quando fallou, os sentimentos que actuaram no animo do nobre Presidente do Conselho foram muitos diversos: ora S. Ex. mostra-se desalentado, sem força para reagir contra a onda que se levantava, ora ostentava força. Referindo-se ao importante manifesto assignado pelo nobre Visconde de Pelotas e pelo marechal

Deodoro, disse S. Ex.: Não escureço a gravidade desse manifesto, porém o governo procede, como tem procedido até hoje, – com prudencia.

Mas, senhores, si os mais distinctos generaes do exercito, em nome do corpo de officiaes, levantam um protesto em que se declaram em resistencia formal ao governo, e que cumpre a este fazer? Cruzar os braços e esperar que os acontecimentos dêem de si espontaneamente aquillo que elles podem dar? Não é o primeiro dever do governo resguardar a ordem publica, ir elle proprio ao encontro desses acontecimentos para evitar que se perturbe a ordem no Imperio? Sem duvida.

Mas o nobre Presidente do Conselho, que começou o seu discurso, que o seguiu mesmo durante hora e meia com o maior desalento, que leu uma carta que escreveu ao marechal Deodoro, que não hesitou em ler esse documento, no qual até pedia permissão ao marechal Deodoro para nomear, um presidente para a provincia do Rio Grande do Sul, em que pediu-lhe mesmo auxilio para empossar o novo presidente; depois desse desalento, desse desanimo, dessa posição, que não tenho termos para qualificar, não sei que nome devo dar a essa entidade que em nosso pais se chama governo, mas que confessa tanta fraqueza no exercido de tão elevada posição!

Póde-se chamar governo homens reunidos que vêm confessar essa posição de impotencia para governar?

Pois bem, senhores: o nobre Presidente do Conselho, que confessou esta posição do desalento, de fraqueza extrema, de impotencia absoluta, terminou o seu discurso de hontem com um desafio formal ao exercito!

E' realmente incomprehensivel esta situação do governo!

Depois de se confessar fraco, ao ponto de não poder, siquer, nomear um presidente para o Rio Grande do Sul, porque tinha medo do marechal Deodoro, que lá estava, e de lhe pedir em uma carta official, por misericordia, que lhe consentisse nomear um substituto, o nobre Presidente do Conselho vem a esta tribuna terminar o seu discurso com um desafio ao exercito, dizendo: «Si vós, generaes, não sabeis recuar, si tendes valor militar, eu tenho valor civico para oppor ao vosso valor militar!»

O SR. AFFONSO CELSO: – Valor civico que re-prehende dous officiaes que se defendem, e não o faz a dous generaes que atacam e ameaçam!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O que quer dizer isto?

E' realmente incomprehensivel a posição do nobre Presidente do Conselho! Agora comprehendo eu a razão de seus receios: S. Ex. previa, com a agudeza de seu espirito, a posição em que se ia collocar, fugia da discussão; mas, afinal, mau grado seu, veio a ella, mas esteve mais contradictorio, mais duvidoso, mais incerto, do que quando guardava silencio sobre o seu procedimento.

Senhores, eu disse que o nobre Presidente do Conselho tinha acertado em cheio dando a effectividade da pasta da Guerra ao nobre conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz. S. Ex. estreou a pasta da Guerra, mostrando que era o general mais capaz para commandar a vanguarda do

exercito do que é commandante em chefe o nobre Presidente do Conselho. As vistas de S. Ex. dirigiram-se logo para a Escola Militar.

O governo mandou levantar dous inqueritos, o primeiro para saber quaes foram os estudantes da Escola Militar que se dirigiram a bordo do paquete que trouxe o marechal Deodoro, para, cumprimental-o; o segundo para saber quaes foram os estudantes que compareceram á reunião militar convocada e presidida pelo marechal Deodoro. O governo ligou tal importancia a esses inqueritos, que prescindiu de formas normaes do serviço; em vez de dirigir-se ao commandante da Escola Militar, sob cujo commando estavam aquelles estudantes, o nobre Ministro nomeou directamente os officiaes que tinham de instruir aquelle inqueritos, tal era o interesse que o governo ligava a esses inqueritos.

Pois bem: feitos esses inqueritos, o nobre Ministro da Guerra mandou excluir em massa cincoenta e tantos alumnos daquela escola, aquelles que, já, tendo completado o curso inferior, estavam indicados pela congregação dos lentes, por serem os mais bem comportados, os mais estudiosos, os que maior vocação tinham para a carreira militar, para completarem o curso superior da escola; S. Ex. mandou retirar aquelles cincoenta estudantes da escola.

A todos a quem chegou o conhecimento daquelles dous factos pareceu que aquelles inqueritos tinham relação com esse desligamento em massa, a todos pareceu que aquelle desligamento era uma pena imposta aos alumnos por terem ido saudar o marechal Deodoro e comparecido á reunião militar por elle presidida.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Todos foram.

UM SR. SENADOR: – Não apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Foram todos.

Todos os excluidos da escola compareceram á reunião militar e foram cumprimentar o marechal Deodoro á sua chegada. Ficaram ainda muitos estudantes na escola que estavam nesse caso. Mas por que ficaram? Porque o governo só os podia excluir todos, mandando fechar a Escola Militar. E já que me referi ao encerramento da Escola Militar, devo referir que uma cousa que se disse e espalhou-se por occasião da retirada do Sr. conselheiro Alfredo Chaves do ministerio foi que tinha S. Ex. proposto que se acabasse de chofre com a Escola Militar, que fosse ella fechada. Mas o nobre Ministro da Guerra nega agora e diz que não tinha ligação alguma o desligamento com esses inqueritos, e então para que serviram elles?

A razão que o nobre Ministro me ha de dar é aquella que me deu na imprensa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não escrevi artigo algum.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu li um artigo e, pelo estylo, fiquei convencido, que era de V. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não era meu nem autorizei a ninguem a escrevel-o.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O que quiz o nobre Ministro da Guerra, mandando desligar em massa aquelles estudantes, foi acabar com um abuso que

se dava ha muito tempo, nos annos anteriores, em governos de todos os partidos, em referencia á Escola Militar, mandando-se matricular nessa escola numero de alumnos superior ao legal; e então o que o nobre Ministro fez foi reduzir aquelle numero, para se cumprir a lei e equilibrar a receita com a despeza na Escola Militar.

Eu aceito como verdadeiro este fundamento do acto do nobre Ministro. Havia na escola numero superior de alumnos ao legal; era necessario reduzir o numero dos estudantes da escola ao numero legal; demos que assim fosse.

Si o governo não tinha em mente sinão cumprir a lei, reduzindo ao legal o numero de estudantes, o que lhe cumpria fazer?

Devia ir buscar os cincoenta e tantos alumnos que excediam, dos estudantes dos preparatorios, dos remissos, dos maus estudantes, daquelles que tinham dado provas de pouca vocação, porque em referencia ao estudante de preparatorio, não interromperia os estudos do curso a estudante algum; desligaria jovens militares, que, indo para a fileira, fariam alli seu tirocinio, prestando-lhes assim o governo um serviço, pois que nos corpos adquiririam a pratica necessaria do serviço e regulamentos militares, de modo que, quando voltassem para a escola, já elles viriam com um principio de pratica militar, e melhor se adaptariam á disciplina do corpo escolar. Si não chegasse o numero de estudantes de preparatorios para reduzir o numero de estudantes. ao legal S. Ex. podia recorrer ao curso e ir então buscar de preferencia os máus estudantes, os memissos aos estudo, os mal comportados.

Mas assim não procedeu S. Ex. Foi buscar os cincoenta e tantos alumnos d'entre aquelles que, tendo completado o curso inferior da escola, tinham sido indicados pela congregação como aptos para seguir o curso superior, por serem os melhores estudantes, os mais bem comportados e os de mais pronuncio da vocação para a carreira militar.

Os estudantes que derem melhores provas de si no curso inferior, são os que o regulamento manda que a congregação indique para serem enviados ao curso superior para completarem sua educação profissional. Foi justamente a esses que o nobre Ministro excluiu da escola, impossibilitando-os de completar as suas habilitações profissinaes, para mandal-os para os quartéis!!

Ora, senhores, este acto do nobre Ministro repercutiu funestamente por toda a parte, e principalmente na escola militar. E todos, principalmente esses jovens militares excluidos, convenceram-se de que no nosso paiz não se liga importancia, ás habilitações profissinaes no nosso exercito!

Mas, senhores, o que é verdade é que o nobre ministro está enganado. Esse abuso a que se referiu o nobre Ministro e, para debellar o qual, foi elle levado a commetter attentado contra os direitos daquelles estudantes, esse abuso é mais apparente do que real. Essa séde de economias que S. Ex. manifestou é puramente ficticia, porque, afinal de contas a despeza que podia exceder na verba do orçamento respectivo, por causa desse pequeno excesso de alumnos na escola, ha de ser necessariamente muito inferior a essa despeza que o governo faz nos entrelinhados do *journal do Commercio* com os seus Romões.

Por consequencia, não é o desejo de fazer economias o motivo real do acto do nobre Ministro da Guerra.

Mas, que abuso é esse que o nobre Ministro quiz extirpar com seu acto, que desfalcou a escola dos seus melhores alumnos?

Esse abuso, digo eu, é mais apparente do que real. O Senado sabe que os nossos orçamentos de guerra têm sido constantemente insufficientes para levantar o numero de estudantes da escola a muito maior algarismo, como é de urgente e vital necessidade para o nosso exercito.

Actualmente, a condição essencial, o elemento principal de victoria dos exercitos, é a habilitação profissional do corpo de officiaes, que, quanto maior fôr, tanto maior será a força do exercito. Mas os nossos orçamentos de guerra têm sido defficientes e não têm dado meios para satisfação dessa grande necessidade do nosso exercito.

E o que têm feito os ministros para tornar menor este grande mal, o para em maior escala dar deferimento favoravel a esse grande numero de petições, que todos os annos lhe são dirigidas por mancebos que desejam sentar praça para matricular-se na Escola Militar?

No principio do anno, tem mandado matricular estudantes, não só até o numero da lei, como tambem outros excedentes, até completar-se o numero de estudantes dos cursos da escola, que, durante o anno, como a experiencia invariavelmente tem demonstrado, perdem a matricula. E' esta a verdade. Depois da matricula, durante o anno, muitos alumnos da escola, por doentes, outros por morte, outros por motivos escolares, perdem a matricula. Então, os ministros da guerra, que se têm vindo succedendo ha muito tempo no governo, tomaram esta medida: têm mandado matricular no principio de cada anno numero excedente ao numero legal de alumnos, na proporção dos que perdem durante o anno a matricula, e, no fim de cada anno, verificava-se mais ou menos ficar preenchido apenas o numero legal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – V. Ex. está mal informado; agora havia 40 de mais.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas o nobre Ministro não se recorda de que estamos em principio do anno. Não admittisse S. Ex. mais nenhum estudante, mas conservasse os que já estavam matriculados.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Fundado em que lei?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas não admittisse novos estudantes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Foi o que fiz.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Admittiu novos alumnos, e até addiu cadetes á escola militar, tenho aqui a nota; o nobre Ministro até mandou addir á escola, contra a lettra expressa do regulamento.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Agora V. Ex. já se refere á lettra do regulamento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Quando foi que deixei de referir-me á lettra do regulamento?

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Quando entende que podem ser matriculados estudantes além do numero legal.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E estou dizendo que era um expediente que tomaram os ministros da guerra para aproveitar melhor aquelle numero legal, já em si tão restricto, porque, matriculando-se apenas o numero legal, no fim do anno estava-se muito abaixo desse numero e os logares vagos ficavam perdidos; ao passo que, mediante esse expediente no fim do anno dava tudo corto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não dava tal; havia differença do 40.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' porque estavam no principio do anno.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Essa differença é do anno anterior.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não duvido que algum ministro da guerra, atropellado pelos pedidos que eram muitos...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – E' a razão verdadeira.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...fosse um pouco além do que devia ser; mas o excesso da despeza era diminuto. Tenho a fazer um requerimento, pedindo esclarecimentos sobre esta materia; hei de voltar a ella, porque quero deixal-a bem deslindada.

Já vê o nobre Ministro que, quando S. Ex. tivesse só o intuito de reduzir ao numero legal os estudantes da escola, não deviam ser desligados os estudantes mais aptos, mais estudiosos, mais adiantados, deixando os mais vadios, os mais atrozados.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Esse factio não se deu.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Deu-se; o nobre Ministro é que não me quer entender, e eu não posso estar repetindo, porque teria de ir até 5 horas da tarde.

Disse o nobre Ministro que mandou desligar os mais incapazes; entretanto, é certo que esses 50 moços tinham preenchido o curso inferior e estavam indicados para o curso superior, curso para o qual sómente são indicados os mais capazes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Hei de explicar.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – S. Ex. foi buscar aquelles que estavam mais á mão, porque tinha necessidade de arrojal-os em massa, para que vissem que o governo era forte e que elles deviam tornar-se subservientes. Mas, senhores, esse procedimento do nobre Ministro, o que significa em um paiz como o nosso, em um paiz qualquer?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Admiro que esteja me fazendo censura por cumprir a lei.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Censura por cumprir a lei com o intento de perseguir. Si, em vez de excluir em massa os melhores estudantes, desligasse os vadios que lá estão, os protegidos por S. Ex. e outros...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não tenho um só.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...eu nada diria; mas foi buscar os melhores, tirou-se em massa, porque tiveram a independencia de caracter de ir comprimentar seu general, chegado de uma viagem longa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – V. Ex. é que está dando essa intelligencia.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' a que posso dar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Hei de explicar isso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre ministro, procedendo d'essa fórma, o que quiz fazer? Foi levar a desanimo completo esses jovens militares, atirando-os na fileira, onde o Senado sabe que é absolutamente impossivel continuar estudos.

O moço que sai de escola militar e vai para a fileira sabe de ante-mão que em de fechar os livros e abandonal-os.

O nobre Ministro, praticando esse acto, conheceu bem o alcance que elle tinha, que era inutilisar áquelles jovens officiaes, fazer com que não se habilitem completamente para o preenchimento da grande missão a que estão destinados no paiz; é o que significa o procedimento do nobre Ministro: nada mais nada menos.

Mas, senhores, o nobre Ministro da Guerra, procedendo desse modo, o que é que entende por official do exercito? Qual é a missão que o nobre Ministro dá ao official do exercito, em qualquer parte do mundo? V. Ex. deve saber que o papel parte do official, de todos o official, por pequena que seja sua graduação, é, antes de tudo, um papel de impulso real, effectivo, em todos os graus de hierarchia. Não é, pois, do exterior, que o official deve esperar a força impulsiva.

E' necessario que cada um a traga em si mesmo.

O typo do verdadeiro official moderno é muito diverso daquelle que imagina o nobre Ministro da Guerra; S. Ex., com o procedimento que teve em referencia á Escola Militar, mostra que não comprehende a missão que tem o official no exercito, S. Ex. devia attender a que, nos exercitos modernos, o corpo de officiaes tem sua missão muito elevada, muito engrandecida, como um tempo algum o foi nem aproximadamente; são os officiaes nos exercitos modernos considerados os instructores, os educadores militares da nação; são os professores de sciencia militar dos soldados que elles commandam.

Mas, senhores, não preciso recorrer aos exercitos de hoje, basta que o nobre Ministro remonte-se ao seculo passado, a 1773, e leia o que escreveu o Conde de Lippe, que não é suspeito para ninguem no Brazil, a este respeito. Na importante memoria que elle escreveu sobre as *Meditações Militares*, (é o titulo que lhe deu) querendo elle dar ao exercito portuguez o que chama – preparação para a guerra, – affirma esta proposição: «as luzes adquiridas pela instrucção são tão necessarias aos officiaes, para bem obedecer, como para bem commandar.»

O nobre Ministro da Guerra, desprezando esta sentença de autoridade tão competente, arranca em massa aquelles jovens officiaes, os mais habilitados da Escola, atira-os nos corpos, e diz-lhes: «ide, não podereis completar a vossa educação profissional, não vos podereis habilitar para preencher a vossa missão no exercito brazi-

leiro». E' o que significa aquelle desligamento em massa, operado pelo nobre Ministro da Guerra.

Confesso, senhores, que o actual nobre Ministro da Guerra, que ainda lê, em referencia ás questões da guerra, pela cartilha do velho regimen militar, que só comprehende a disciplina na obediencia passiva e absoluta, é, ao menos, coerente neste ponto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Isso V. Ex. está me emprestando.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Um governo que só comprehende como disciplina a obediencia passiva e absoluta é coerente, não querendo instrucção no exercito. Pois a machina que tem de obrar sem pensar, sem reflectir, precisa de ser instruida?

Basta a mão do oparario para pol-a em movimento.

Neste ponto o governo e o nobre Ministro da Guerra são coherentes. Faça esta confissão.

Mas, S. Ex. devia ver que o regimen moderno militar augmenta extraordinariamente as attribuições dos officiaes de um exercito, dá-lhes elevação extraordinaria, como nunca teve o corpo de officiaes, e esta elevação e augmento de attribuições dá a cada official o dever moral de adquirir um valor profissional elevadissimo.

E qual é, senhores, a posição em que se encontram os nossos officiaes? O nobre Ministro da Guerra, por ventura, lançando mão desta medida, extraordinaria, attentoria que empregou, teve o trabalho de olhar para o que se passa nas fileiras do nosso exercito, em que estado acha o corpo de officiaes do exercito brázileiro?

Senhores, nota-se entre nossos officiaes um mui original quebrantamento em uns, e uma muito grande incerteza em outros. Os primeiros são os sobreviventes do antigo regimen. Elles perderam o fogo e o ardor para um novo mecanismo militar, sentem-se fatigados, não podem mais fornecer a somma de actividade necessaria.

Dahi o aferro ao que existe, e a guerra que movem ás innovações e ao novo regimen. Desejam ficar na commoda irresponsabilidade da passividade absoluta.

Nada mais commodo: um official é mandado, não delibera, não tem iniciativa, nem sequer precisa fazer um esforço intellectual. E' submisso, é disciplinado, não pensa, nem quer pensar.

Quem se habitua a esta commoda posição, quem tem habitos de obediencia passiva não póde mais mudar de regimen, está profundamente eivado do vicio da vadiação e irresponsabilidade.

Outros, jovens, são quebrantados por criticas dos seus mais velhos, por expulsões da escola, como a que acabam de soffrer esses cincoenta e tantos distinctos jovens militares, e acabam por esposar nos corpos a preguiça dos seus mais velhos, rendem-se a discrição áfinal.

O acto do nobre ministro veiu augmentar este pessimo estado do nosso corpo de officiaes, veiu augmentar a indolencia intellectual no nosso corpo de officiaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – V. Ex. quer me qualificar como inimigo da instrucção.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Esses jovens militares, assim perseguidos, porque acreditam que o seu merito está no seu valor profissional, sem recursos, acobardados, quebrantados pela perseguição do proprio governo, entregam-se á discrição, rendem-se, tornam-se machinas.

Mas, senhores, é preciso que o nobre ministro da guerra attenda que a verdade actual, a que devemos ter sempre presente ao espirito – é que a civilisação nivelou o valor individual dos soldados de todos os exercitos do mundo.

Porque havemos de recordar os actos de bravura, as provas de abnegação, os esforços heroicos que fizeram os soldados brázileiros na guerra do Paraguay? Para mostrarmos que temos exercito?

Aceitemos esse actos como prova de que este paiz tem filhos capazes de praticar esforços heroicos, e de se tornarem os melhores soldados imaginaveis, mas dahi a termos exercito na verdadeira accepção da palavra, ha uma grande differença. E a prova está em que com essas habilitações, com essa tendencia para o heroismo, com essa abnegação para o soffrimento de toda especie, como deram testemunho os nossos soldados, lutamos com uma miserrima republica, de menos de meio milhão de habitantes, nós que possuímos 12.000.000 de habitantes, precisando cinco annos de luta para vencel-a, perdendo mais de 100.000 homens e gastando mais de 700.000:000\$; e porque, lutando com uma miserrima republica, sem recursos, quasi povoada por selvagens, nos aconteceu isso?

Porque fallaram ao corpo de officiaes do nosso exercito habilitações profissionaes.

E o nobre Ministro da Guerra, com este exemplo ainda palpitante diante de si, com o seu acto, veiu declarar ao paiz e ao mundo inteiro que no Brazil não se liga apreço algum á educação militar, desligando-se os melhores estudantes da escola e remetendo-os para os corpos para que nunca mais se habilitem a seguir sua carreira.

Esta é a condemnação infligida pelo nobre Ministro aos melhores estudantes da escola militar da Côte excluindo-os daquelle estabelecimento de instrucção militar.

Senhores, é facto não contestado que as necessidades da guerra não exigem hoje uma longa pratica e uma grande experiencia do officio. Diz Von der Goltz, na sua importante obra *Nação armada*: «Em nossa guerras modernas, tão promptamente começadas e tão rapidamente terminadas, não é necessario que o soldado tenha essa longa experiencia de vida militar.»

As extraordinarias qualidade dos velhos soldados, fazendo da guerra um officio, já actualmente não encontrariam occasião de desenvolvimento. O typo do verdadeiro soldado moderno não é, nem o voluntario extranho á disciplina e á instrucção profissional, nem o velho soldado entorpecido, machina sem mola. Ha um justo meio a tomar para dar aos jovens e numerosos soldados dos exercitos modernos o valor necessario.

Lerei ao nobre ministro, porque sei que S. Ex. não tem tempo para ler tudo, um trecho da obra de Renan.

Disso Renan (*lé*): «Na luta que acaba de terminar (1871) a inferioridade da França é principalmente intellectual; o que nos tem faltado não é coração é cabeça... a falta de fé na scien-

cia é o defeito profundo da França; nossa inferioridade militar e politica não tem outra causa; nós duvidamos muito do que podem a reflexão e a combinação sabia. Nosso systema de instrucção tem necessidade de reformas radicaes.»

Dizia, por seu lado, em 1871 um general allemão o seguinte: «Uma das duas grandes causas dos nossos successos, está na educação militar dada á nação, desde 50 annos, por nossos commandantes de companhia, de bateria e de esquadrao.»

O que faltou á França, em 1871, disse este escriptor, foi a cabeça, não foi o coração. O patriotismo existia em França a abafar os francezes; mas os francezes não tinham sciencia militar, foram derrotados, esmagados porque faltou-se a sciencia militar.

Desta falta em nosso exercito tivemos um exemplo na guerra do Paraguay e o nobre ministrp veiu com o seu acto tornar peiores as nossas condições; veiu impossibilitar as habilitações profissionaes no exercito.

Já é muito raro no nosso exercito encontrar-se nos nossos officiaes o gosto de adquirir um alto valor professional.

um dos traços caracteristicos do nosso exercito consiste em pôr em opposição os dois elementos moraes e intellectuaes do espirito militar, como excluindo-se reciprocamente. O acto do nobre ministro veiu accentuar este traço caracteristico; veiu fazer crêr ao paiz que o exercito perderá em disciplina e em sentimentos bellicosos o que elle ganhar em instrucção.

Mas, Sr. presidente, este sophisma, não tenho outra expressão, fére por uma fallaciosa apparencia de verdade: é, com effeito, notorio que uma grande sciencia afasta o espirito militar. Porém não se pensa de exigir dos homens de acção um trabalho cerebral bastante absorvente para afastar o seu proprio character.

Já temos officiaes no nosso exercito, raros é verdade, de muito merito por sua coragem e competencia professional. Estes dous generos do merito se conciliam e sustentem em lugar de se offender.

O nobre ministro, com o seu acto de exclusão em massa de estudantes da Escola Militar, veiu affirmar a rivalidade entre a sciencia e a disciplina; é quem veiu augmetar a ociosidade dos quartéis. E' preciso que o nobre ministro se compenetre desta verdade – o pessoal do nosso exercito, por si mesmo, expontaneamente não se iniciará a elevar a sua instrucção á altura das novas necessidades da guerra. E' necessario operar profunda modificação nelle, para acabar com esta tradicional existencia ociosa de que convém arrancar-os a todo o custo. Observa o nobre ministro e conhecerá quanto são mediocres e mesquinhas ás preocupações habituaes, quanto são uteis os objectos de suas conservações nos circulos.

Como os homens estudiosos e esclarecidos que são obrigados a acclimatar-se em uma tão singular atmosferica intellectual não se sentem deslocados? E no emtanto, si, para escapar a contagio, tentam isolar-se, calar-se, occultar-se, levantam contra si a animadversão geral: se os accusa de fazer zelo, de pescar promoção. O seu saber parece que subversivo no meio de uma companhia onde a idade e o grau constituem as unicas distincções convenientemente admittidas.

O nobre Presidente do Conselho censurou o Sr. Visconde de Pelotas e achou-se contradictorio, quando, em uma das sessões do anno passado, este illustre general chamou a attenção do governo para o estado do exercito, attestado pelo grande numero de soldados presos. Não ha tem contradicção. O que quiz dizer o nobre Visconde de Pelotas é que um exercito, que está nas condições do nosso, precisa ser tratado pelo governo com o maior cuidado; são necessarias reformas que o levantem e colloquem em posição de desempenhar a sua grande missão social. Os nossos officiaes não estão affeitos ao trabalho mental, não se dedicam ao estudo; nas horas em que vão aos quartéis, não encontram os soldados de seu commando, não têm exercicios e manobras. Isso que por ahi é denominado exercicio e manobra, são meros exercicios gymnasticos, só destinados á hygiene do soldado, nas quaes não praticam elles aquillo que têm de fazer na guerra, no combate.

São exercicios puramente gymnasticos. Mas, como se faz essa mesma gymnastica? O nobre ministro dê-se ao trabalho de examinar essas cousas, e verá que nós temos nem sequer soldados para fazer essa gymnastica militar, nos quartéis elles não estão; e então o que se faz? Juntam-se soldados de varias companhias e forma-se uma unidade que vai para o exercicio e é commandanda por uma fracção minima do corpo de officiaes. Assim é que os officiaes não commandam nem tomam parte nesses exercicios senão accidentalmente. Grande numero de officiaes, pois, nem se dão ao estudo, nem tem exercicio em campo de manobras proprio para os preparar para a guerra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não é tanto assim. Então elles não lêem? Temos officaes muito instruidos.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – V. Ex. estava conversando, e vem repetir o que eu disse, vem dizer, como novidade, que temos officiaes muito instruidos, cousa que eu acabei de dizer. Eu estou pintando o estado geral do nosso corpo de officiaes, mas isto não quer dizer que não tenhamos, como eu disse ha pouco, officiaes muito distinctos pelo estudo e pelo trabalho.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – V. Ex. está alheio ao que se passa no nosso exercito.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Vá a bibliotheca.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – O nobre Ministro já lá fui?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Já fui.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – Pois indague quem lá vai ler.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Muitos officiaes e praças.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – Muito poucos relativamente ao numero dos que existem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Vá lá.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – Eu vou sempre. O nobre Ministro está mal informado: dous terços

de nossos officiaes não têm instrucção, e não é isso para admirar, porque são officiaes feitos sem estudos. O nobre Ministro não póde exigir mais nem desconhecer esse facto. S. Ex. está de cór em negocios militares, é ministro, ha poucos dias, está executando um plano que é antes plano de dissolução do exercito do que de reorganização d'elle, e para isso basta saber destruir, não necessita conhecimento. Tome conhecimento do modo defeituoso pelo qual se recrutam os officios entre nós, e saberá que dous terços de candidatos ao officialato sem estudos cingem as insignias de official, de sorte que não póde exigir que depois se tornem officiaes ilustrados. O nobre Ministro deve attender antes para a reforma da lei, afim do que o nosso corpo de officiaes atinja a elevação em que deve estar em habilitações profissionaes para prehencher sua grandiosa missão. Quem dera que as cousas fossem, como diz o nobre Ministro, que os officiaes, em sua maioria, fossem illustrados. Si assim fôra, talvez que S. Ex. não fosse Ministro da Guerra. Si nós tivéssemos um exercito com um corpo de officiaes na altura de sciencia conveniente e necessaria, era bem provavel que não se dessem esses factos que se estão passando, e nem o nobre Ministro se animaria a proceder como está procedendo.

Mas, peço ao nobre Ministro que não interrompa sua conversação para vir interromper-me, dando-me apartes que não têm relação com o que estou dizendo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Eu ouvi bem.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Si V. Ex. não quer prestar attenção, não preste, mas não venha me interromper com apartes que não têm cabimento. Isto mostra que S. Ex. nem sequer zela o tempo do Senado; si não se quer dar ao trabalho de attender, ao menos dê prova de respeito ao Senado e aos colegas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Estou attendendo,

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não lhe desculpo mais a minima palavra, hei de ser um censor que o nobre ministro ha de ter aqui, e hei de mostrar todas as illegalidades que S. Ex. tem praticado promovendo officiaes sem intersticio.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Vamos a isso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. apesar de sua tonacidade em sustentar a sua opinião, ha de confessar que os officiaes que promoveu não tinham intersticio, e eu então lhe darei o *bill* de indemnidade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Hei de mostrar.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não tenho remedio senão fazel-o, mas não posso fazel-o nesta questão da Escola Militar.

O SR. DANTAS: – Havemos de obrigar-o a pedir o *bill*.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas dizia eu que os nossos officiaes, assim desoccupados nos quartéis, sem habito do trabalho mental, como acontece á mór parte, não podem occupar o seu tempo vago no gabinete porque não estudam, nem no campo de manobra; porque não existe este. Elles, pois, não podem adquirir esta 2ª educação que lhes é absolutamente necessaria para preencherem a sua grande missão.

Elles attêm-se á superficial instrucção do ponto de partida da sua carreira, durante a qual elles não completam sinão muito estritamente as funcções do seu posto.

Na somnolencia das guarnições, a maior parte tem o habito de só esforçar-se para amanhecer vivos, e os trabalhadores constituem a excepção. A incapacidade é a regra e a indolencia intellectual é, no fundo, sempre a mesma. Nem a curiosidade de aprender, nem a ambição, signaes de uma vocação real, os induzem a iniciar-se nas attribuições dos graus superiores. Encontra-se raramente entre elles esse ardor de chegar, esta aspiração de elevarem-se na hierarchia que assignalam os homens destinados pela natureza a exercitar o commando.

A maioria dos nossos officiaes espera da antiguidade o seu encaminhamento, não a uma esphera de actividade mais vasta, mas para uma posição social mais commoda.

Pois bem, o nobre ministro, com o seu acto, em referencia á Escola Militar, foi levar o desanimo áquelles cincoente e tantos jovens militares, que já estavam no caminho de obterem uma habilitação professional completa, que já tinham concebido a esperança de elevarem o seu espirito e intelligencia á posição de poderem ser verdadeiros officiaes do exercito. S. Ex., sciente e conscientemente, condemnou aquelles jovens officiaes a ficarem amortecidos, impossibilitados de habilitarem-se competentemente para o preenchimento da sua grande missão.

E' ou não um attentado, pelo qual merece ser responsabilizado o Ministro da Guerra, que assim veiu aniquilar de todo uma instituição que já está tão decahida, como é o nosso exercito?

O nobre Ministro defende-se, dizendo que tem necessidade de fazer economias! Economias de vintens, quando o governo despense muitos contos de réis com a publicação de entrelinhados no *Jornal do Commercio!*

E quando assim desbarata os dinheiros publicos, o governo regatêa vintens para manter na Escola Militar jovens que têm dado de si melhores contas, que têm revelado comportamento exemplar, que têm dado provas irrefragaveis de suas habilitações militares? E' inqualificavel este acto do nobre Ministro da Guerra!

Sem duvida o seu processo e a sua responsabilidade eram consequencia necessaria de tão grande attentado. Attentado que só por si constitue o golpe de honra desfechado no nosso moribundo exercito.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Penso o contrario, cumpri a lei; hei de explicar.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' mesmo assim. Está contente o nobre Ministro por poder dizer que cumpriu a lei, ainda que matasse a instituição militar. Os ministros que olham para o exercito, como para accrescimento de suas secretarias, e consideram os militares como empregados de suas secretarias para serviços externos d'ellas, só attendem para guardar a apparencia do cumprimento da lei e regulamento quanto á sua letra, sem indagar si o serviço se cumpre na realidade, e si o objectivo d'essa lei é ou não atingido.

Deus-e um excesso de vintens na despeza da verba da Escola Militar, acabe-se com a Escola Militar! Não, senhores, o governo teve um só fim, foi dar um exemplo, pouco importante que elle

trouxesse a inutilização da Escola Militar. A sua desmoralizada lei podia servir de capa ao procedimento do nobre ministro; nada ha que dizer, tudo está nos seus eixos.

Senhores, si o cumprimento rigoroso da lei é uma das grandes necessidades do nosso paiz, porém é necessario que esse cumprimento da lei seja sincero, verdadeiro, completo attendendo-se principalmente aos seus grandes intuitos, e não appelar para a lei sómente como capa de grandes attentados e para justificação do procedimento, que no fundo é a flagrante violação dessa mesma lei.

E e' este governo que abertamente viola a Constituição do Imperio, que piza aos pés o nosso pacto fundamental, que não conhece embaraço algum para desprezar a lei das leis, que vem apoiar-se na execução da lei para excluir em massa os melhores estudantes da Escola Militar, sob pretexto que dava-se um pequeno excesso de alumnos ao numero legal?! Já demonstrei que si o cumprimento da lei fosse o fim real do nobre ministro, elle a teria executado sem offerer os direitos de ninguem, nem prejudicar o serviço publico, o grande elemento de vida do exercicio.

O nobre Ministro, em um artigo que lhe attribui, mas que creio não ser delle porque S. Ex. negou que o fosse, disse que estes estudantes tinham completado o curso de arma e que não se devia exigir mais delles.

Senhores, o nobre Ministro desconhece absolutamente o que é uma Escola Militar. S. Ex. não leu o regulamento da Escola Militar, e si o leu, foi quasi dormindo, porque tão lucida como é a sua intelligencia...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – V. Ex. é que não leu o regulamento; eu hei de lê-lo, e o Senado verá quem é que estava dormindo; si V. Ex. si eu.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu digo que é V. Ex.; o regulamento diz uma cousa e V. Ex. fez outra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Leia o regulamento

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não o tenho agora aqui; mas diz o regulamento que os estudantes que frequentarem o curso inferiore e derem melhores provas de comportamento e de aproveitamento, serão indicados pela congregação, e o ministro escolhera...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não disse isso; V. Ex. estava dormindo quando leu o regulamento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. o dirá e então saberemos o que dispõe.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – O que o regulamento diz é que a congregação poderá propor ao governo que entre os estudantes que julgar mais habilitados e tenham concluido os cursos passem para o curso superior, esta proposta é uma simples informação que se dá ao governo que poderá resolver como entender.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não é isto que eu estou dizendo?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não, senhor.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Então o nobre ministro está com defeito de audição.

O regulamento diz que a congregação informe quaes os estudantes que completaram o curso inferior par seguir o curso superior. O nobre ministro o que fez?

Interveiu e disse, rua – é muito estudar, basta o que já sabem.

O Sr. Ribeiro da luz (ministro da guerra) dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Estou dizendo que V. Ex. leu o regulamento em hora em que o seu espirito não estava muito lucido.

O nobre ministro exclama: «quereis que todos fossem engenheiros? Pois o facto do estudante ter completado o 1º curso e de ir para o 2º, quer dizer que elle ha de ser engenheiro? Pois não temos tantos militares que fizeram os dous cursos da escola e que estão na infantaria, cavallaria, artilharia e estado-maior?»

O nobre ministro, lendo o regulamento só teve em vista verificar si a congregação podia impór ou não neste caso, é esta a sua preocupação. Não pôde, mas a congregação apresenta os nomes dos estudantes mais habilitados, e o nobre ministro é obrigado a escolher os que devem seguir o curso superior. Porém o nobre ministro separou um ou outro destes bons estudantes e os restantes excluiu, quando devia mandal-os todos para o curso superior, porque isso não importava mandal-os todos para a engenharia, pois que ao governo compete classical-os nas armas que julgar mais conveniente a classificação.

A nossa Escola Militar é defeituosa em sua organização. Foi modelada pela de S. Cyr, em França, modelo este já hoje repudiado por toda a parte, e pela provincia França. A tendencia desta época é obrigar o militar a fazer todos os cursos da Escola Militar, de maneira que della sahia habilitado para servir em qualquer arma do exercito. Assim acaba-se com o particularismo das armas, que tão funesto tem sido em todos os exercitos.

Esta é a tendencia de todos os paizes do mundo, tendencia que já pôde ir realizando entre nós, porque a organização da Escola Militar não se oppõe a que o ministro proporcione o estudo dos dous cursos della ao maior numero possivel de militares.

O nobre Ministro da Guerra devia ir applicando a lei mais ou menos de harmonia com o espirito moderno, que serve de base á constituição dos exercitos actuaes; mas S. Ex. entende que, desde que a letra da lei é satisfeita, não é obrigado a importar-se com as circumstancia e principios a que se deve accomodar a disposição da lei.

O nobre ministro, tendo cumprido a letra da lei, julga-se isento de censura, ainda que tenha aniquilado o nosso poder militar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – V. Ex. entende de um modo, eu entendo de outro; respeito a sua opinião, respeite a minha.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Estou fallando com toda franqueza e segundo o meu modo de ver; nem ponho em duvida que V. Ex. procedesse tambem com o seu modo de ver; mas esta questão deve ser tratada, e ha de sel-o por nós.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não podia ter outro motivo sinão o de serviço publico.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Esse motivo é tão elástico e delle se tem abusado, que o governo que se apegar á formula – serviço publico – para justificar seus actos, póde-se dizer que tem motivo inconfessavel.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Appello para o juizo do Sendo e do publico.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas Sr. presidente, eu dizia que o nobre Ministro da Guerra devia attender, na applicação á lei, á situação em que se encontra o nosso exercito; porém, em vez disso, S. Ex. com o seu acto veiu augmentar ainda este mau estado do exercito defeito de organização do nosso exercito, o seu defeito capital a falta de habilitações profissionaes. O nobre ministro sabe que temos uma lei de recrutamento muito defeituosa, pela nossa lei de recrutamento só pódem vir para nossas fileiras, para nosso effectivo, em quasi sua totalidade, homens da ultima classe, analphabetos, desordeiros, vadios, viciosos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não temos lei de recrutamento, temos o voluntariado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ah! V. Ex. ainda está nos preliminares da sciencia militar, ainda estuda a tecnologia militar.

E' mesmo nessa lei de recrutamento que está estabelecido o voluntariado como um dos meios de preencher os claros que se derem em nossas fileiras.

Mas, com uma lei de recrutamento que só nos póde dar para os effectivos soldados tão defeituosos, o nobre ministro, diminuindo as habilitações profissionaes de nosso corpo de officiaes, veiu causar grande damno ao exercito, porque esses maus soldados que fornece a lei de recrutamento que possuímos, sem duvida, que commandados por officiaes habeis, devotados á sua profissão, ao seu posto e papel, poderiam prestar serviços mais ou menos bons.

Mas, o nobre Ministro da Guerra, quando for aos quartéis estudar as cousas militares com o espirito de verdadeiro ministro da guerra, ha de ver que elles commandam; estes estão no serviço da guarnição, estão destacados, em serviço fóra do quartel; e o que acontece? Não se póde dar entre o official e o soldado essa communhão intima eu nasce do serviço em commum, serviço que não é feito nos nossos corpos entre officiaes e soldados, porque os chefes estão separados, raras vezes vão ao quartel, e quando vão é de passagem.

Essa indifferença do official, systemattica ou não, para os homens que estão debaixo de seu commando é notada, é um dos vicios mais inquietos do nosso exercito; o soldado percebe necessariamente essa antipathia do official e não se póde dar esse accórdo, essa confiança mutua entre soldados e officiaes e que é indispensavel para que um exercito seja homogeneo, seja uma exercito forte.

Por consequente, o nobre ministro com o seu acto ainda veiu collocar nosso corpo de officaes em condições peiores debaixo desse ponto de vista. O grande defeito está no moral de nossos officiaes; o nobre ministro, impossibilitando sua instrucção completa, ainda veiu reduzir a edu-

cação moral e intellectual do official a condições mais precarias.

Nestes ultimos tempos, senhores, os poderes publicos entre nós, sobretudo o governo, têm por tal forma procedido em referencia ao exercito, que este tem ido de grau em grau decahindo, a um ponto tal que, no dia em que se dêr um choque sério, essa apparencia, esse frontespicio, essa fachada de edificio militar ha de esboroar-se, deixando vêr o nada de sua structura interior, semelhante a esses fructos malditos das margens do Mar Morto que, sob uma apparencia de vida e frescura, não contém sinão pó.

O nobre Ministro verá, quando conhecer bem o exercito, que o seu acto veiu aggravar todos esses motivos de aniquilamento que já existem no exercito.

Hoje, todo o mundo concorda em que não ha maior necessidade do que uma reforma profunda no nosso exercito; todos comprehendem que esta é uma necessidade urgentissima...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E as nossas tendencias, ao principio, eram estas e até se creou a Escola do Rio Grande do Sul.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nosso exercito precisa de uma reorganização profunda.

O antecessor do nobre Ministro da Guerra fallou aqui em projecto de reorganização; mas, senhores, de que organização se occupava o nobre ex-ministro? Quando eu digo que nós temos necessidade urgentissima da reorganização de nosso exercito, para proval-o não preciso de outro argumento sinão citar esses trabalhos que a esse respeito se têm succedido.

O antecessor do nobre Ministro, promettendo um projecto de reorganização do exercito, apresentou um projecto de constituição material das armas e corpos do nosso exercito.

E, senhores, realmente é triste que, quando todo o mundo reconhece que é necessario cuidar-mos deste assumpto, o proprio governo limite-se a confeccionar um projecto que é simplesmente a distribuição material, a distribuição de certos individuos, por varios corpos, regimentos, batalhões, brigadas e divisões.

Ora, esta divisão material de individuos por varias fracções do exercito, é um trabalho zoologico, qualquer zoologo o faria melhor de que o nobre Ministro. (*Riso*)

O que constitue a reorganização do exercito é o recrutamento, a instrucção, a legislação penal, a administração, o armamento, o municamento, as recompensas, e o accesso.

E' tudo isto que constitue a organização do exercito. E estes varios elementos de organização, todos estes serviços são tão ligados uns aos outros que não se póde bem organizar um, sem que este esteja de harmonia com os demais.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – No nosso paiz ha de custar muito fazer isto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ora, ahi temos o nobre Ministro, além do mais, descrente! e leva a sua descrença ao ponto de dizer: – não esperemos que neste paiz se possa fazer isto!

Mas, senhores, quando eu digo que estes os varios serviços que constituem a organização de um exercito, e que em nosso paiz é de urgente necessidade tratarmos desta reforma, não quero dizer que façamos logo tudo de um modo per-

feito. Temos já, senhores, uma lei de recrutamento...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Com disposições muito ruins.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Pois vamos emendando-a, vamos corrigindo; e, assim como em relação ao recrutamento, vamos reformando os outros serviços militares, de modo que possamos vér o nosso exercito dotado de todos os elementos, de todas as condições de mobilisação e outras de que elle necessita, para não continuarmos perpetuamente a vêl-o reduzindo ao estado em que se acha, sem valor nenhum perante os principios modernos da sciencia da guerra.

Por exemplo, posso citar um dos mais importantes serviços, e que o nosso exercito não tem, o de transportes. Entretanto, Frederico II da Prussia, quando escreveu as suas maximas e aphorismos militares, já dizia que para organisar-se de modo conveniente um exercito era preciso attender-se em primeiro logar ao ventre, e sem um corpo de transportes, sem um serviço para alimentar os soldados, para conduzir todos os municiamentos, todos os petrechos bellicos, um exercito não pôde mover-se.

O nosso exercito, porem, Sr. presidente, não tem um corpo de transporte; está desfalcado de todos os elementos essenciaes para a sua mobilisação, não tem reservas.

Nós o que precisamos é de uma reorganisação militar, não perfeita, não dispendiosa, mas unicamente que habilite o nosso exercito a elevar-se á posição de poder defender o paiz, o que não pôde elle fazer nas condições em que se acha.

Isto me parece que não está fora do nosso alcance. Mas o nobre Ministro da Guerra já nos diz que abandonemos todas as esperanças, não contemos com isto, não esperemos que neste paiz se possa adoptar qualquer reforma neste sentido!

Lamento, Sr. presidente, que um homem tão activo como o nobre Ministro da Guerra, tão cheio de recursos...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E de tão bom coração.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...em tão boas condições para dotar este paiz das reformas de que elle carece, se deixe levar por esta descrença...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Fallo pela experiência...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ahi temos: é a experiência; e por isto digo que hoje tenho medo do nobre Ministro; porque, dominado por esta descrença, Sr. Ex. torna-se no governo um homem perigoso. (*Riso.*)

O nobre Ministro da Guerra, quando se apresenta com este espirito descrente, no qual não acredito, porque penso que S. Ex. deu-me seu aparte involuntariamente, sem duvida porque está fatigado de me ouvir, de estar por tanto tempo obrigado a attender ás considerações que estou fazendo, apezar de ter feito muitas censuras...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Na minha resposta hei de ser mais amavel com V. Ex. foi commigo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...mas no tom mais agradável, eu penso que não podia ser mais amavel do que fui com S. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Hoje não tem sido.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E quando voltar á tribuna, hei de conservar-me na mesma tensão em que me tenho conservado, tratando destes assumptos.

Mas como dizia, considero muito perigoso o nobre Ministro na pasta da guerra...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – E' uma injustiça que V. Ex. me faz.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...S. Ex. não resiste, é de seu temperamento, porém persiste sempre, sempre, até ao infinito.

A resistencia ao governo, em que está o exercito, nas pessoas de seus mais distinctos generaes, não encontrará no nobre Ministro da Guerra actual o obstaculo necessario, a respeito conveniente.

Esta resistencia não ha de persistir sempre, indefinidamente; ha de causar; mas o nobre Ministro não causa na sua persistência.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Persiste, mas não resiste.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre Ministro comprehendendo o meu pensamento, que é este: S. Ex. não offerecerá á resistencia do exercito uma opposição directa, franca, leal, frente á frente; mas comtemporizará deixará correr o tempo, minando no mysterio, e agindo nas trevas; a resistencia cansará, afinal, e perderá os seus elementos; a brecha será feita, e o nobre Ministro, que persiste sempre, entrará por ella.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra) da outro aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Quando fui ministro durante quatro mezes, quando entrei para esta casa novato, calouro e, demais, com a responsabilidade da alta administração, o mais severo censor que encontrei aqui foi o nobre Ministro da Guerra actual...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Lembro-me de que lhe dirigi algumas censuras, mas muito merecidas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não fallo nas censuras; estava no seu direito: era opposição.

S. Ex. deitava-me os olhos por cima dos oculos (*risos*), tomava aquelle ar beatifico e seraphico, como que dizendo: – como temos por ministro este homem, este monstro!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Que exaggeração!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Era assim que o nobre Ministro me censurava; mas era o seu direito de opposição: representava o seu papel.

O SR. DANTAS: – Na opposição são magnificos!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Nós, liberaes...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Somos generosos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas a generosidade tem limites... somos patrioticos e ate certo ponto condescendemos com algumas franquezas, illegaliddes e desvios das regras da administração; poupamos nosso adversarios.

Ora, eu não digo que se aperte a corda de quem está enforcado...

O SR VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas nós a cortamos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...é verdade, e levamos a nossa longanimidade ao ponto de afiar nossas armas de combate, para cortar a corda dos enforcados nossos adversarios.

Não sabemos fazer opposição; os liberaes fazem opposição idealmente.

O antecessor do nobre Ministro da Guerra, reconhecendo a necessidade de tirar o nosso exercito desta posição de anniquilamento, enviou-nos, em cumprimento daquella solemne promessa que nos fez na sessão passada, um projecto completo de classificação zoologica. Este trabalho de zoologo.

Sr. presidente, eu tenho ainda uma vez de usar da palavra nesta discussão, o tempo está esgotado. Tenho a declarar ao Senado que nesta sessão vou abandonar o systema que nas outras sessões adoptei, esperando as leis annuaes para discutir as questões de administração; porém, este anno vou adoptar o sysytema seguido invariavelmente pelo meu amigo senador pelo Paraná. Nas horas do expediente pedirei a palavra para fundamentar requerimentos e nessa occasião analysarei os actos da administração que entender devam ser examinados para exercer, como Senador do Imperio, aquella funcção que o Senado deve exercer agora mais do que nunca – a da educação, instrucção, esclarecimentos sobre os negocios publicos: a funcção educadora.

Por hoje, peço desculpa ao Senado e ao nobre Ministro da Guerra e fique certo S. Ex. de que, si eu desse expansão aos sentimentos que incutiu-me na alma o seu acto contra a lei e a instituição militar, eu teria esbravejado nesta tribuna, e V. Ex., Sr. presidente, me teria chamado á ordem.

Estou, porém, certo de que usei da maior moderação possivel, embora nem sempre um homem possa estar com sangue frio.

O nobre Ministro tem procedido de modo, que tira a opposição das condições de prudencia, de paciencia, em que deve estar; não admire que eu, que sou calmo, usasse na discussão de um ou outro termo mais duro, mais aspero do que costume empregar.

Mas, si o fiz, retiro-o, para que o nobre Ministro não queixe; porque, na analyse dos actos do nobre Ministro, satisfiz-me em dar a minha inteira opinião e o paiz nos julgará. (*Muito bem.*)

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Eu tambem recorro para a opinião do paiz.

Ficou a dicussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 18:

Continuação da 2ª discussão da proposta da fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1887 – 1888.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

10ª SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'

Summario. – Expediente. – Negocios da repartição da Guerra. – Discurso e requerimento do Sr. Henrique d'Avila. – Approvação. – Ordem do dia. – Forças de terra. – Discurso dos Srs. Visconde de Pelotas, Barão de Cotegipe, Candido de Oliveira, Viriato de Medeiros e Saraiva. – Votação dos arts. 1º e 2º. – Encerramento da discussão do art. 3º.

A's 11 1/2 horas manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbu', Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral. Paula Pessaa, Visconde de Paranaguá, Lafayete, Leão Velloso, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila, Meira de Vasconcellos, Escragnoille Taunay, Silveira da Motta, Barros Barreto, Antonio Prado, Barão de Cotegipe, Saraiva, Ribeiro da Luz, F. Belisario, Castro Carreira, Correia, Jaguaribe, Candido de Oliveira, Affonso Celso, Paes de Mendonça, Silveira Martins, João Alfredo, Franco de Sá, Dantas, Uchóa Cavalcanti, Barão de Mamoré e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, de Lamare, Chichorro da Gama, Barão de Estancia, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Christino Ottoni, Junqueira, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Siqueira Mendes e Visconde de Muritiba.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Lima Duarte, Visconde de Pelotas, Carrão, Ignacio Martins, Paulino de Souza, Cunha e Figueiredo, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves, Teixeira Junior, F. Octaviano, Soares Brandão e Diego Velho.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Justiça, datado de 16 do corrente mez, remetendo 62 exemplares do respectivo relatorio apresentado na presente sessão. – A distribuir.

NEGOCIOS DA REPARTIÇÃO DA GUERRA

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, pedi a palavra para ter a honra de submeter ao Senado um requerimento. Limite-me a lel-o, e não o justificarei previamente, salvo si algum dos meus illustres collegas ou o governo o exigir.

Mas, si o Senado se dignar approval-o, desde já peço ao nobre Ministro da Guerra que providencie no sentido de serem remetidas ao Senado com a maior brevidade as informações que solicito.

A sessão não é de longo prazo, ha outros trabalhos em que teremos de interferi, o desejava quanto antes discutir as questões sobre as quaes peço esclarecimentos.

Este requerimento eu o pretendia apresentar quando o nobre senador por Minas era ainda ministro interino da Guerra. Eil-o: (*Lé*).

Requerimento que, por intermedio do Sr. Ministro da Guerra, se peçam ao governo as seguintes informações:

1º Qual o *deficit* que se tem dado na verba do orçamento da Guerra destinada ao corpo escolar, na Escola Militar da Côrte, nos tres ultimos annos, e qual o numero de alumnos que nesses tres ultimos annos têm permanecido matriculados nos seus respectivos cursos, até ao fim de cada anno;

«2º Cópia dos pareceres da comissão de promoções, dados desde Outubro de 1886 até esta data;»

«3º Cópia do parecer do Sr. ajudante-general relativamente á reclamação feita pelo coronel Francisco Raphael de Mello Rego contra o principio de antiguidade que regeu a promoção de 31 de outubro de Outubro de 1885;»

«4º Cópia do projecto de organização militar elaborado pelo conselheiro Alfredo Chaves, na qualidade de ministro da Guerra, e dos pareceres que sobre ella deram os varios generaes que foram ouvidos a esse respeito, inclusive do apresentado pelo Sr. ajudante-general do exercito.»

« Rio, 18 de Maio de 1887. – *Henrique de Avila.* »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved o requerimento.

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887 – 1888.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS (atenção): – Sei bem, Sr. presidente, o que me impõe o dever. Venho, por isto, dar uma explicação ao Senado, esperando que me julgue com isenção de espirito, como só e fazer esta illustre corporação.

Os actos discriminarios do honrado ex-Ministro da Guerra feriram o exercito em seus direitos e em seus brios, e as recentes declarações ministeriaes trouxeram esta questão a uma crise que exige prompta solução, diversa daquella que parece querer dar-lhe o governo.

Não tendo a minima confiança na imparcialidade do governo, não podendo, nem devendo abandonar a causa de meus camaradas, victimas da prepotencia do mesmo governo, não nos sendo possivel infelizmente, dirigir-nos ao Chefe da Nação, só nos restava o recurso de appellar para o parlamento.

Foi o que fizemos.

O nobre Presidente do Conselho não deu importancia ao nosso acto...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Muita.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – ...não o tomou a serio...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Muita importancia; quanta elle merece.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Nós estamos, Sr. presidente, presenciando um factio muito sin-

gular. Quanto nos annunciavam que o Imperador estava doente, Sua Magestade, ainda assim, fallava a todos que, interessando-se pela sua saude, o procuravam; hoje, porém, quando nos fazem saber que o Chefe da Nação passa perfeitamente bem, não são admittidos a fallar-lhe os que procuram ter esta honra, e apenas os que o servem têm essa faculdade.

Parece que o Imperador está sequestrado na Tijuca. Isto é grave, isto é muito serio, e o parlamento não pôde ficar indifferente, diante de circumstancia tão extraordinaria.

O SR. DANTAS: – E' exacto; o parlamento não pôde ser indifferente a este acontecimento.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Devo resposta ao discurso do honrado Presidente do Conselho, pronunciado ha dous dias, como a devo igualmente ao do honrado senador pela minha provincia que fallou ante-hontem.

Permittam-me SS. EEx. Que não o faça agora: estou ainda enfermo; com difficuldade conserv-me na tribuna; peço que disto me desculpem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, no que acaba de dizer o honrado senador ha dous pontos a que devo prompta resposta.

O primeiro é aquelle em que S. Ex. affirma que o presidente do conselho deu pouca importancia á publicação do manifesto assignado pelo nobre senador.

Afianço a S. Ex. que dei a esse escripto a importancia que elle merece; considere-o um do de grande alcance e de muita gravidade.

O segundo é o que se refere á molestia de Sua Magestade.

Senhores, não é ignorado que Sua Magestade ha quasi tres mezes soffre em sua saúde, e os medicos recommendam, si não a abstenção absoluta de trabalhos, ao menos a de applicar-se a elles como Sua Magestade costumava fazer; e ainda recommendam que a Sua Magestade se abstenha de longas conversações e de tratar de assumptos que possam mais ou menos affectar o seu espirito.

O SR. LIMA DUARTE: – Desde o principio devia-se ter aconselhado isto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Com aquella amabilidade e fraqueza de que costuma usar, Sua Magestade o Imperador recebia indifferentemente a todos. E, sai a qualquer de nós é muitas vezes difficil, sem fatigar-se, receber numerosas visitas, reconhecerá o nobre senador que Sua Magestade não poderá evitar a fadiga, vendo-se obrigado continuamente a recebel-as. (*Apoiados.*)

Fazer excepções de pessoas que o procuram para apresentar-lhe as suas homenagens e sentimentos pelo seu estado, seria talvez mais reparado do que o tornarem-se geraes as providencias recommendadas pelos medicos.

Entretanto, é certo que, depois desta providencias, Sua Magestade tem recebido algumas pessoas e, entre estas, senadores do Imperio.

Sua Magestade não se recusaria, portanto, a receber o honrado senador, si elle alli se apresentasse...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado. Particularmente já certifiquei isso ao nobre senador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...e pedisse uma audiência de Sua Magestade.

Deixo ao critério do nobre senador apreciar si essa audiência não teria o resultado de agravar mais os padecimentos de Sua Magestade.

Sequestral-o? Seria uma traição do ministerio.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sem duvida alguma, e isso só poderia ter logar si o Imperador não estivesse no pleno exercicio de suas faculdades. Eu, porém, affirmo ao Senado, e invoco o testemunho de um de nossos collegas que mais lida com Sua Magestade, acompanhando-o: elle pôde asseverar si Sua Magestade está perfeitamente em condições de deliberar sobre os negocios que lhes são sujeitos.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado. Ainda hontem certifiquei isso mesmo ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Em particular.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – E assevero-lhe agora em publico.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Tivemos a grande vantagem de saber isso; e muito nos apraz a todos esta declaração.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Estou certo: mesmo, porque ninguem mais do que eu faz justiça ao nobre senador a respeito dos seus sentimentos para com Sua Magestade, não só como homem politico, mas como particular.

Si essa fosse, desgraçadamente, a situação do Imperante (mal a que todos nós estamos sujeitos), o ministerio tinha na Constituição os meios para evitar que faltasse a cabeça á direcção dos negocios do Estado; mas fal-o-ia com aquella prudencia, reserva e delicadeza que tal objecto exige.

Portanto, senhores, sobre esse este ponto, peço que não fique resquicio de duvida...

O SR. DANTAS: – Essa declaração foi muito conveniente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...sobre o estado de Sua Magestade o Imperador.

E' preciso, porém, que, assim como aos particulares livramos dos incommodos de visitas quando o seu estado não lhes permite recebê-las, assim, com maioria de razão, poupemol-as a Sua Magestade que, entretanto, não se recusará receber a quem lhe pedir instantemente para vel-o; e Sua Magestade receberá com aquella benevolencia, talvez em extremo, de que tem dado sempre provas.

Foi para fazer esta declaração perante o Senado, – e desejo que as minhas palavras cheguem a todos os angulos do Imperio, – que ousei occupar por estes poucos momentos a attenção do Senado. (*Muito bem!*)

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do Imperio): – Os testemunhos do nobre senador pelo Piauhy são da maior importancia a todos os respeitos.

O Sr. Candido de Oliveira pronunciou um discurso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. Presidente, tenho de fazer simples rectificações ao discurso do nobre Senador que acaba de nos honrar com as suas observações.

Em grande parte estou de accôrdo com S. Ex. no juizo que fórma de certas demonstrações, de certos actos praticados, ou em reuniões ou por militares individualmente; no que não estou de accôrdo é em attribuir-nos a culpa que lhe cabe em grande parte; no que não estou de accôrdo é em que elle, supprimindo circumstancias, taxe o governo de, por franqueza, ter contribuido para com toda a discrição e prudencia.

Remontou-se o honrado membro á origem da questão, pretendendo mostrar que o governo havia feito má applicação do aviso expedido por S. Ex., não o comprehendendo e dando-lhe um alcance que, por certo, não se contém em suas palavras e menos no seu sentido.

Desejaria que o nobre senador tambem citasse o aviso que se seguiu, expedido pelo ministro da guerra, o Sr. Conselheiro Camargo, mandando pôr em execução o do nobre senador, e os que anteriormente haviam sido expedidos por outros ministros.

Si me não engano, o aviso do Sr. Conselheiro Camargo dizia que o militar não podia discutir na imprensa sobre serviços militares, nem sobre outro qualquer assumpto sem licença prévia.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não é isso o que diz o aviso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas, em todo o caso, si me não engano (não o tenho presente agora), isto não debilita de modo algum o que vou dizer.

A applicação da doutrina deste aviso ao coronel Cunha Mattos não foi pela polemica com um deputado, foi porque esta polemica envolvia serviço militar de que fóra encarregado o coronel, a respeito do qual era censurado pelo deputado.

Ora, tendo sido o coronel Cunha Mattos encarregado de uma commissão do governo, qual a de inspecção a força militar que se achava no Piauhy, o juiz competente, de modo por que elle havia procedido, era o ministro da Guerra.

Nessa occasião, o meu nobre collega pediu a palavra para responder e mostrar que esse official não era culpado (*ha um aparte*), sendo sua intenção defender os actos do coronel Cunha Mattos, a respeito dos quaes já elle tinha-me dito serem todos dignos de approvação.

Mas eis que esse coronel queixa-se do proprio ministro, em outra correspondencia, e então foi preciso usar do meio de que lançou mão o meu honrado collega.

Portanto, não houve aqui reprehensão ou prisão pelo facto do coronel Cunha Mattos discutir pela imprensa com um deputado, de modo aliás muito e muito inconveniente de ambas as partes.

Si o governo devia intervir pelas demonstrações collectivas dos officiaes contra o nobre senador, por isso que ellas iam contra os direitos do deputado, não podia censurar por ter procedido, como diz o ministro procedeu, para com o outro deputado. O facto não estava de modo nenhum comprehendido na letra do codigo criminal, como o nobre senador poderá verificar.

Já expuz, Sr. presidente, longamente as phases

da questão, sendo o procedimento do governo acoiado de fraco. Do juizo do S. Ex. appello para o da Nação.

A advertencia ao tenente-coronel Madureira foi em consequencia da publicação pela imprensa em que elle atacava um ex-Ministro da Guerra, que, si não era então effectivamente o seu superior, o era quando praticou o acto censurado por aquelle official.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não, senhor; referia-se ao que esse ex-ministro tinha dito no Senado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Peço a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Esse official, que deu origem á ultima phase da questão, tinha sido advertido e reprehendido pelo nobre Ministro da Guerra daquella época, pelo modo por que respondéra a uma ordem do ajudante general.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Ha engano de V. Ex; não foi uma ordem do ajudante-general.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Este foi o facto.

As disposições dos avisos citados regiam na época em que foram applicados. O Conselho Supremo Militar foi consultado sobre si o governo devia ou não retirar os avisos.

Diz o nobre senador que a retirada é uma consequencia. Mas as disposições, que embora hoje sejam atacadas de illegaes e que naquella época não eram consideradas taes e eram na verdade legaes, não têm effeito retroactivo.

O governo podia mandar levantar estas notas *ex-officio*; mas as demonstrações que appareceram immediatamente depois da consulta do Conselho Supremo Militar, com a qual os militares se mostraram satisfeitos, e as novas reclamações, declarando elles que continuariam na mesma attitude, emquanto não fossem retiradas as notas, collocaram o governo na posição, na phrase do nobre senador, de submeter-se ou esperar que os officiaes viessem requerer, conforme era de estylo e de que deviam usar.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Não apoiado.

O BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Isto é capricho que V. Ex. não deve autorizar.

Disse o nobre senador, e o meu nobre collega que fallou em outra sessão abundou nestas idéas, que era dever de governo fazer o que devia fazer, porquanto quem tem direito não pede.

Ora, esta affirmativa é absolutamente falsa. Quem tem direito não pede favor, pede justiça. Esta é a praxe em todos os ramos da administração e no judiciario.

Onde está o dezar de requerer ao superior que lhe faça justiça de tal ou tal acto praticado? onde está o dezar de pedir ao superior que reconsidere o seu acto e que o revogue, si assim o entender? (*Pausa.*)

Não vejo. Capricho do governo!... O governo não tem outro capricho sinão manter a sua força moral.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas quando o governo reconhece que ha injustiça feita?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Perdôe-me; eu não disse que reconhecia injustiça; pelo contrario disse que era a legislação que regulava quando foram applicados os avisos.

Depois da resolução da consulta, o governo não podia mais applicar aquella pena sinão nos casos mencionados no parecer; mas nem por isto ficou *ipso-facto* revogado e nullo o que fora praticado anteriormente. Talvez o governo o tivesse feito, si não fosse immediata a pressão que pretendeu-se exercer sobre o seu animo. E' isto o que se chama capricho!

A questão em si, parece-me, si não occulta outros fins, é uma questão de fórma.

Mas, pergunto, mesmo concordando em que haja denegação de justiça a este ou áquelle official...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Isto ha.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Para denegar é preciso hever pedido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...nesta recusa de não trancar as notas dos dous officiaes, o caso (si póde haver cado que autorize taes pronunciamentos) é para ser qualificado de brio exercito ou é uma questão individual?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' uma questão que affecta o exercito inteiro a denegação de justiça.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Não ha tal.

Os regulamentos militares o dizem – uma ordem dada por um coronel a um afficial é cumprida; e este depois represente contra ella.

Ora, uma ordem do governo, dada em virtude de lei, bem ou mal entendida, não estará nas mesmas circumstancias em que póde estar uma ordem do superior para com o inferior? Fica-lhe mal representar? Não. Em que affecta os brios do exercito uma injustiça feita a um de seus membros? Então não haverá acto de injustiça praticado contra um militar, a respeito do qual o exercito não deva pronunciar-se.

Ha, por exemplo, injustiça na transferencia de um militar de um ponto para o outro, e, na opinião dos nobres senadores, uma perseguição.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Quem o disse foi o nobre Ministro da Guerra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não, senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Levanta-se o exercito, reuna-se, exija que seja annullada a transferencia, porque foi um acto injusto! Isto é cabivel?

O governo faz uma promoção por merecimento, dentro dos termos da lei, mas que, na opinião geral, como ha muitas, foi injusta, foi ferido o brio do official preterido. Logo, o exercito deve tomar parte em favor deste official. Pois é possivel que assim haja governo?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A differença é pequena. O acto do governo excluia da communhão nacional.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Para tudo ha argumento.

Os senhores podem argumentar desta fórma, mas não de achar poucos da sua opinião. O nobre

senador que acaba de fallar bem demonstrou que não é desta opinião.

O SR. DANTAS: – Ah! Este não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Por ultimo, estranhou o nobre senador que eu retribuísse desafio com desafio ao manifesto dos dous generaes.

Eu não retribuo desafio, nem a mim cabe desafiar. O governo está em posição de não desafiar nem receber desatlos. As minhas palavras não significam outra cousa. O governo estava no seu posto; si existia ameaça, como reconhece o nobre senador, nas expressões do manifesto, eu disse que não a temia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Mas a culpa dos dous generaes é punível.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Em que artigo do código criminal? Será no que trata da liberdade de imprensa?

Os Srs. Candido de Oliveira, Affonso Celso e Henrique D'Avila dão apartes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Então V. Ex. entendo que o nobre general nosso collega dever ser submettido a conselho de guerra?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' a fatalidade do direito de legitima defesa em que os collocou o governo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Todos nós temos dito isto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ou o governo demitta-se ou sujeito o Sr. general a conselho.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Pois não me demitto, nem mando sujeital-o a conselho.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, depois de tantos oradores terem occupado a attenção do Senado com a importante questão que ainda hoje occupa a maior parte do exercito, e, direi mesmo, da nação, parece que eu deveria abster-me de fallar sobre ella, tanto mais quando entrei quasi contra a vontade em semelhante questão; mas, trata-se, para mim, de objecto tão sério, de tanta monta para os interesses do paiz, que me vejo obrigado a voltar á tribuna.

Senhores, eu parto deste facto: o governo sujeitou a questão ao Supremo Conselho Militar, para saber si os militares eram ou não puniveis pelo facto de discutir pela imprensa, não com seus superiores ou com seus camaradas do exercito, mas com pessoas estranhas a elle.

O Conselho Supremo Militar disse que os militares tinham o direito de discutir pela imprensa, o governo resolveu a consulta dizendo: – Como parece; – mas não tirou as consequencias, quando, entretanto, é certo que no proprio regulamento que serve a todos os excessos do governo está a obrigação de mandar tirar as notas.

Eu vou ler, para que não se diga que estou fallando sem base.

O Conselho Supremo Militar, tendo dado esse parecer, e o governo aceitando-o, não fez mais do que tomar a posição nessa mesma consulta, quando o conselho manda que se cum-

pram taes e taes ordens, por exemplo: tirar da fé de officio dos officiaes as notas que elles têm no livro-mestre, quando são mandadas pôr em consequencia de crimes pelos quaes responderam a conselho de guerra.

Diz um artigo do regulamento, que vou ler: «mandará tirar as notas.»

O governo aceitou a consulta do Conselho Supremo Militar; porque não mandou tirar as notas?

O art. 65 do regulamento diz:

«Si a autoridade superior competente conhecer que houve excesso ou injustiça manifesta na applicação do castigo disciplinar, procederá contra o autor do excesso ou injustiça, conforme o disposto no art. 63, o communicará a sua decisão, e os fundamentos della ao chefe do corpo, a que pertencer o punido.»

O art. 67 diz:

«Si já estiver lançada no livro-mestre a nota do castigo, quando se reconhecer a injustiça deste, a declaração da annullação de tal nota só terá logar por ordem do Ministerio da Guerra.»

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra) dá um aparte.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. reconhece a injustiça e manda punir esses officiaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Ainda não resolvi.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Ainda não resolveu á consulta? O governo consultou ao Conselho Supremo si os militares podiam ou não discutir pela imprensa; o Conselho disse que estão no seu direito, que os militares, assim procedendo, fazem o que a Constituição permite; o governo diz: – Como parece –; logo, o governo reconhece com o Conselho Supremo Militar que esses officiaes não têm culpa nenhuma. Já li o artigo que diz – «Reconhecendo a injustiça, mandará tirar as notas.»

O governo, porém, não quer fazel-o; é capricho, isto está claro como a luz meridiana.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Eu hei de discutir a questão.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – A obrigação do ministro, desde que consultou o Conselho Supremo Militar, e este deu a resposta que já é conhecida, e que S. Ex. aceitou, como tambem aceita o regulamento, era cumpril-o.

Agora, Sr. presidente, vou á outra questão.

Tenho ouvido aqui, dos homens que eu julgava e julgo mestres do direito constitucional e das leis, cousas que arrepiam as carnes!

Não sei si é porque estou cercado dos homens da lei, que tenho tratado de estudar a legislação militar e a legislação geral do paiz, e até hoje não tenho encontrado um só artigo de lei que prohiba a discussão dos militares pela imprensa com qualquer pessoa, menos entre si, nem eu vejo em parte alguma do mundo que os militares não se possam reunir.

A constituição do Imperio, que se tem apresentado constantemente aqui, diz que a força armada é que não se póde reunir; mas, pergutarei aos illustres constitucionalistas si a força armada são 20, 30, ou 40 officiaes? Seguramente não; a força armada é composta de todos os quadros do exercito, dos generaes, coroneis, officiaes e soldados armados. A reunião destes é que não é

permitteda em paiz algum, mas os militares podem reunir-se para pedir ao governo esta ou aquella medida e seu beneficio.

Aqui, porém, quer-se que os militares não se reunam nem para o bem delles proprios. E' deste excesso, que têm empregado os homens que têm governado este paiz e que nunca vestiram uma farda, que vêm todos os males; não cumprem a lei, querem dar-lhe uma extensão que ella não permite, no intuito de ficar com o poder a seu talante, tendo apenas o soldado para cumprir os seus caprichos, mas nunca para lhe ser feita justiça. Quando se trata de fazer eleições, diz-se que o militar é preciso, para fazer deputados e senadores; mas, quando se trata de seus direitos, dizem: — não podemos fazer nada; este é que é o costume; mas empregado por quem? Por quem nunca soffreu as difficuldades da vida militar; e aquellos paisanos, que uma vez foram ministros da guerra, entendem então que devem mandar punir a torto e a direito.

As injustiças deram logar a este desgraçado estado de cousas, e o nobre Presidente do Conselho, no fim do discurso que acaba de proferir, declara que não manda metter em conselho de guerra os dous officiaes que fizeram o manifesto, que tanto tem dado que fallar e tantos cuidados tam dado ao Ministerio.

Por este lado, tendo dito aquillo que tinha a dizer, sustentando, como sustenta, que as reuniões dos officiaes militares, não da força armada, são verdadeiramente legaes; dizendo, ainda mais, que a defesa delles pela imprensa é imprescindivel, digo ainda que isto está no proprio regulamento, quando o militar fôr attacado em sua honra.

Sr. presidente, o coronel Cunha Mattos foi punido, porque? Porque sendo atacado de um modo, que não quero mesmo qual ficar, na Camara dos Srs. Deputados, e não tendo immediata defesa por parte de seu chefe, que se achava presente, nem ao menos com um aparte, vendo a sua honra, brio e pundonôr atacados de um modo o mais feroz, não tendo nem um aparte do seu chefe, não podendo advinhar, porque ninguém pôde entrar em intenções alheias, o que fez elle? No dia seguinte veio pela imprensa dizendo que, não tendo tido uma defesa de seu chefe, era obrigado a vir defender-se a si mesmo.

A falta, si ha, é tão pequena que não podia fazer com que succedesse o que succedeu; mas quer V. Ex. ver o que diz o celebre regulamento?

Aqui tem; parece, senhores, que estamos peor do que na Turquia.

Diz o § 3º do art. 4º: (Lê).

«Terem (as faltas) sido commettidas por occasião de praticar o transgressor qualquer acção meritoria no interesse do socego publico, ou *defesa da honra, vida e propriedade sua ou de qualquer.*»

Ora, Senhores, este official defendia ou não aquillo que tinha de mais sagrado, que era a honra e o brio militar?

A justificativa do procedimento daquelle militar está aqui no regulamento; o governo, porém, pôde mandar prender, fazer tudo quanto quizer!

Não tem razão, portanto, a pena que fizeram soffrer ao Sr. Cunha Mattos, porque elle tem a justificativa na defesa de sua honra.

Agora passo ao Sr. tenente-coronel Madureira. Depois de terem feito este grande despropósito

com o Sr. coronel Cunha Mattos, o mesmo cavalheiro que tinha sido ministro da guerra, na primeira questão Madureira, deu um aparte sobre a questão, mas cousa que não foi adiante; e nada houve então que pudesse influir na disciplina militar; apesar disso, aqui tem o Senado o officio que o Sr. ex-ministro da guerra, Alfredo Chaves expediu (lê):

«Illm. e Exm. Sr. — Tendo o tenente-coronel do corpo de Estado Maior de 1ª classe, Antonio de Senna Madureira, mandado publicar em uma das folhas da provincia do Rio Grande do Sul um artigo, sob o titulo — O tenente-coronel Madureira e o senador Franco de Sá — e ultimamente aqui transcripto em entrelinhado do *Jornal do Commercio*, sem que houvesse obtido da autoridade militar a necessaria licença, segundo declarou em resposta a um telegramma de V. Ex. o commandante das armas da mencionada provincia, cumpre que em ordem do dia do exercito seja por tal falta esse official reprehendido.»

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — A razão foi só esta — não ter pedido licença.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Ora, senhores, está declarado: foi porque publicou e publicou sem licença. Um militar que supporta uma injustiça dessas, merece ser-lhe tirada a farda e ir para Fernando de Noronha; é uma cousa horrorosa; e V. Ex. quer, Sr. Ministro da Guerra, que desse modo haja exercito subordinado?

Agora, sobre isso, quero ainda rectificar: o tenente-coronel Madureira foi victima dessa injustiça, e por um desses enganados resultados da senilidade do ajudante general; si fallo nisso, não é porque queira mal ao homem. O tenente-coronel Madureira tem, infelizmente, no quartel general, certos officiaes que são seus inimigos, e o ajudante general, homem muito bom, de excellentes serviços, mas que já tem 80 e tantos annos é governado por esses officiaes. Então, metteram-lhe na cabeça que o tenente-coronel Madureira tinha atacado a sua pessoa; elle deu parte disso ao ministro, e o ministro mandou reprehender a esse official.

A unica falta que commetteu o ex-ministro da guerra foi não ter mandado dar a reprehensão em reservado; mas isto o ajudante general devia subentender, porque o regulamento prohibe expressamente que os officiaes do exercito sejam reprehendidos de maneira que o publico saia. A reprehensão é dada em ordem do dia, mas só para o exercito.

Em parte nenhuma se faz o que se fez com o Sr. tenente-coronel Madureira; mas, entre nós, não entendem assim os Srs. do parlamentarismo.

Fallando desse modo, não quero fazer carga a ninguem, porque tambem pertenco ao parlamentarismo; mas esse não é o governo da constituição.

O governo da constituição é, como o definiu aqui meu amigo o Sr. Uchôa Cavalcanti: manda que se tirem os ministros donde for mais conveniente; mas agora os ministros hão de ser por força tirados do parlamento.

Isso para a Inglaterra serve, para a França serve, para a Belgica serve e para todos os paizes, porque nelles ha o bom senso de não se fazer ministro da guerra homem estranho a essa profissão, mas sómente secretario da guerra que vai dizer perante o parlamento aquillo que o general em

chefe entende que se deve fazer: não vai metter-se se na disciplina do exercito, não diz ao general em chefe: «Remove, esse official para tal parte, reprehenda áquelle.» Nos outros paizes ha o general em chefe, e o seu expositor no parlamento é o secretario de Estado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas é paisano.

O SR. VIRIATO MEDEIROS: – E' paisano, e por isso não entra absolutamente na disciplina do exercito, não manda officiaes para um lado e para o outro, faz apenas, no parlamento, a exposição do que é necessario para as forças de terra. Quanto ás de mar, existe na Inglaterra o almirantado, que é o verdadeiro ministro da marinha, é quem faz tudo; o secretario de Estado dos negocios da marinha é apenas outro expositor no parlamento. Mas, aqui, faz-se ministro da guerra a um homem que muitas vezes não sabe por onde se péga uma espada, mas que trata logo de intervir na disciplina do exercito.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Lá fazem-se ministros paisanos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – São secretarios.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Têm a direcção suprema.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' preciso entendermos como a têm; no que é da economia interna do exercito elles não intervêm.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' do regimen.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Regimen que podemos ter aqui e que não temos. Organizem como quizerem, mas em todo caso façam um general em chefe que possa dizer ao ministro: Não necessitamos sinão o que V. Ex. vai dizer no Senado ou na Camara; e não um ministro da guerra que diga ao general em chefe: «Mude este official daqui para alli, reprehenda este ou aquelle.» Isto não póde continuar, porque se hão de ver cousas como actualmente se estão vendo. Si os ministros se collocarem na sua verdadeira posição de simples expositores das necessidades do paiz, quanto a força publica, e a entregarem aos generaes, nunca haverá disso; mas não fazem, «Não se ha de reunir, não se ha de fallar, não ha de escrever é captivo! Meus collegas, assim não teremos exercito.»

Sr. Ministro, peço-lhe que mande tirar as notas desses officiaes; com isso, V. Ex. não fará mais do que cumprir a lei; o que desmoralisa este paiz é a falta do cumprimento das leis.

E' ao governo, primeiro que todos, que compete o cumprimento do dever. Quando se vê que elle não cumpre a lei, que elle é o primeiro a não respeitar o que deve manter, o primeiro a afastar-se do cumprimento do dever, os outros, fundando-se neste máu exemplo, vão além ou acompanham o procedimento do governo; e, depois, os ministros vão continuando a expedir decretos, mostrando que por elles a Constituição não vale nada.

Não desejo que o nobre Ministro continue com este procedimento. Mando S. Ex. tirar estas notas ou mando responder estes officiaes a con-

selho de guerra, e tudo se acaba logo. Si não o fizer, permitta-me que lhe diga, não faz parte de um governo, mas de um desgoverno.

Tenho dito.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Sr. presidente, o nobre Presidente do Conselho terminou rindo-se e o seu riso entristeceu-me.

Nós estamos passando por uma circumstancia grave, séria, muito séria mesmo, e S. Ex. não dá importancia a isto.

Confiado no seu valor, porque já aqui nos disse que não tinha medo, deixa-nos cada vez mais apprehensivos e cheios de receios.

Um de nós dous está perfeitamente illudido nesta questão. Declaro francamente, desejaria que fosse eu; desgraçadamente, porém, parece que é S. Ex.

S. Ex. será o unico responsavel, porque não quer encarar esta questão com a seriedade que ella merece, não lhe tem querido dar importancia...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

UM SR. SENADOR: – Responde com risadas.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Chefe do gabinete, não póde por conseguinte S. Ex. deixar de ser o responsavel por estes acontecimentos!

Já que estou na tribuna, quero occupar-me um pouco com o accusação de indisciplinado que se tem feito no exercito.

Não é exacta; o exercito não está tal indisciplinado. Por mais que tenha feito o governo para encaminhal-o a este fim, para plantar nelle a indisciplina, ainda não o póde obter.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Citarei, para exemplo, um acto do honrado ex-ministro da guerra.

S. Ex. dirigiu-se directamente ao commandante da guarnição da cidade do Rio Grande, sujeito ao commandante das armas da mesma provincia e mandou sem communcial-o a seu chefe immediato, que elle deixasse o commando daquella, guarnição e fosse assumir o commando das armas.

Assim se fez e com a maior surpresa do commamdante das armas, apresentou-se na cidade de Porto Alegre o general Valporto, que, por ordem directa do ministro, tinha abandonado o commando da guarnição do Rio Grande.

Isto é regular? póde justificar-se um acto desta ordem? não é isto introduzir a indisciplina? podia o nobre ministro mandar a um subordinado que deixasse o commando em que se achava sem dar parte no seu superior immediato, para ir assumir o commando que este tinha?

Tenho ouvido censurar-se as reuniões militares.

O que é prohibido pelo nosso codigo militar, é reunião de força armada; não é a reunião, á qual os officiaes vão, sem espadas, desarmados. Não sei por onde censurar estas reuniões. Elles vão reunidos aos bailes, aos theatros.

Mas quando fosse isto prohibido, foi o honrado ex-Ministro da Guerra quem o autorizou, porque S. Ex. recebeu em sua casa os officiaes do 1º regimento de cavallaria, armados, em corporação e offereceu-lhes um copo d'agua.

E', portanto, uma censura ainda que S. Ex. merecia.

Sabe o Senado que é praxe fazerem os Ministros da Guerra quando entram sua visita official aos quartéis.

Isto, que é chamado visita, não é mais do que uma ligeira inspecção que fazem aos corpos, logo que entram para o ministerio.

O honrado ex-Ministro da Guerra foi ao 1º regimento de cavallaria fazer sua visita official, e depois de a ter feito, foram insinuados os officiaes do 1º regimento para ir pagal-a. Os officiaes pagando a vista official, indo incorporados á residencia do ministro!

E tanto foi isto insinuado que S. Ex. tinha em sua casa preparado o copo d'agua com que os obsequiou, trocando-se brindes durante elle; e foram ao piano, recitaram. E os officiaes do 1º regimento de cavallaria estavam com suas espadas.

Diga-me o nobre presidente do conselho: não é o governo quem provoca tudo isto, que S. Ex. censura agora? Não é elle quem deu estes exemplos fataes á disciplina?

Fui, Sr. presidente, pelo que ligeiramente percebi, censurado pelo manifesto que publiquei ha poucos dias.

Nós tinhamos esgotado todos os recursos que nos eram offerecidos para a terminação pacifica desta questão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da guerra): – Todos os recursos legaes?

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Todos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da guerra): – Não.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Todos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da guerra): – Não.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Eu declaro, e não tenho a menor duvida em dizer-lo perante o Senado que não quero as immunidades que tenho como senador....

O SRS. HENRIQUE D'AVILA E VIRIATO DE MEDEIROS: – Muito bem.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: –e pelos actos de que sou responsavel, póde o nobre ministro mandar sujeitar-me aos tribunaes militares.

O SR. DANTAS E OUTROS SENADORES: – Perfeitamente.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Mando S. Ex. responsabilisar-me....

O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da guerra): – V. Ex. sabe que só tem um tribunal competente para o julgar que é o Senado.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Pois peça licença ao Senado. Mas não se dá em relação aos outros officiaes o que se dá com a minha pessoa; e eu pergunto ao nobre Ministro da Guerra que procedimento teve em relação ao general theodoro? Qual foi a censura pronunciada pelo governo contra este official? Elle sabe bem o que faz e assume a responsabilidade dos seus actos. Mas o governo, como solemnemente declara perante o paiz, é fraco, e deixa insinuar que não ousa castigar.

Sinto dizer-o: os governos fracos fazem um grande mal a qualquer paiz desacreditam-se o desacreditam-nos (*Apoiados.*)

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – São os governos fracos que fazem as revoluções.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – São os que fazem as revoluções. O nobre Presidente do Conselho sabe bem que foi uma revolução que fez abdicar o Sr. D. Pedro I, e o facto hoje esta aceito.

Peço encarecidamente ao Sr. Presidente do Conselho que reconsidere o seu acto, por amor deste paiz, não por satisfação a mim que pouco ou nada valho (*não apoiados*); solva esta questão de um modo honroso e digno. Si o não fizer, não sabemos o que poderá acontecer amanhã, apesar do nobre Presidente do Conselho confiar na força armada que tem á sua disposição. Taes serão as circumstancias que bem possivel é que ella lhe falte.

Reconsidero o nobre Presidente do Conselho o seu acto por amor deste paiz, e quem sabe se por amor das instituições! Fique certo o nobre Presidente do Conselho que as palavras que lhe estou dirigindo neste sentido não são pelo temor das consequencias; S. Ex. disse-nos que não tinha medo, que estava desasombrado apesar de velho; e eu o invejo porque, infelizmente, não estou desasombrado nem tranquillo e sou um pouco mais moço que S. Ex. (*Muito bem*).

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho) (movimento de atenção): – Sr. Presidente, ou não estive presente ao começar o nobre senador o seu novo discurso; mas ouvi quanto basta para que me julgue no rigoroso dever de responder-lhe, ainda que brevemente.

Póde o nobre senador, com a sua autoridade, censurar todos os actos do governo, taxal-os de injustos, demonstrar a sua fraqueza e empregar todas as differentes especies de epithetos que tenham logar no caso; desde que, porém, declarou que renunciava os seus privilegios senatoriaes e pedia ao governo que o mandasse responsabilisar, – deixou, na minha opinião, de representar o cargo de senador, passando a representar o de um militar de alta categoria.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Eu não quero as immunidades de senador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu sei.

Ponderando isto, quero dizer que, na opinião do nobre senador, elle falla antes como militar, do que como senador; tanto que faz renuncia do que não póde fazer. Os privilegios do senador são dados, não por interesse pessoal, mas por interesse da causa publica. (*Apoiados.*)

Hesito em tomar as suas expressões no sentido em que ellas são susceptiveis de analyse. Convidou o nobre senador a que o governo mandasse responsabilisar-o; pedindo, si fosse necessaria, a devida permissão do Senado.

Sem ventillar a questão de poder o Senado dar permissão prévia para ser processado um de seus membros perguntarei: mandando sujeitar o nobre senador a processo tem-se acabado a questão? Dá-a o nobre senador por finda? (*Pausa*).

Si o nobre senador considera-a finda, levada ao tribunal militar, que tanto póde condemnar, como absolver, declare-o.

Não creio. Já se vê que o seu modo de encaral-a não é o legal, nem definitivo.

Senhores, porque hei de ser eu o unico responsavel pelas fataes consequencias que se afiguram ao nobre senador, attribulado-me uma especie de *teimosia* em não resolver esta questão pelo modo que o nobre senador quer?

Eu podia replicar ao nobre senador e dizer-lhe que o governo está no seu posto e o nobre senador não está no seu. Assim pensei e já o disse desde que o nobre senador assignou aquelle manifesto, com o qual, como elle proprio reconhece, commetteu uma falta militar.

Si, porém, o governo, que nenhuma falta commeteu e apenas exige a observancia de uma formalidade legal para fazer justiça a quem a tem, – é o responsavel por todas as consequencias de sua denominada obstinação, – quem será mais responsavel, do que aquelle que confessa não estar no caminho da lei?

Portanto, si, – o que Deus não permitta – esta desgraçada questão chegar ao ponto que prophetizou o honrado senador, o responsavel principal, com dor o digo, é o nobre senador!

A sua alta patente, a influencia que tem sobre o exercito, o seu patriotismo reconhecido, parecia que lhe aconselhavam que empregasse essa influencia, esse prestigio resultante de seus serviços, para conter essa impaciencia ou esses excessos, que praticam os que insistem pela retirada do acto do governo.

«Não tenho medo, estou confiado» lembrou S. Ex. que eu dissera.

Sr. presidente, ha medo e medo. Quem disse ao nobre senador que não tenho medo?

Quando empreguei a expressão – medo – ou – receio (creio que foi esta), foi no sentido de que esse sentimento de franqueza seria sobrepujado pelo dever de honra, que tenho do manter por dignidade da posição que occupo.

Nos campos de batalha nem todos entram na peleja com a coragem do leão. O nobre senador, lido na historia, sabe que o grande heróe Henrique IV, no primeiro encontro que teve em Ivry, tremia como varas verdes; mas elle disse, referindo-se ao corpo (não sei si traduzo bem as palavras) – Carcassa, hei de dominar-te.

Assim tambem, comparando as crises grandes com as pequenas, eu disse e repito: A carne é fraca, mais o espirito é forte. Receio, medo das consequencias, tenho, quaesquer que ellas sejam; mas que hei de fazer? Assim como aquelle que, ao entrar em fogo, sente esfriar-lhe o sangue, e tremerem-lhe as mãos, mas, depois de travada a peleja, o sentimento da honra, o espirito da disciplina o levam a affrentar os maiores perigos, assim tambem para o homem civil chega uma occasião em que, ainda que temendo, tem de cumprir o seu dever.

Eis a minha posição; não é tratar este negocio com leviandade ou pouca seriedade; ao contrario, – quantas horas da noite não tenho eu passado sem somno, considerando no estado do meu paiz?...

Pois, acredita o nobre senador que é esta a unica questão que abala esta sociedade, já tão minada por todos os pontos? Não, senhores, não é de rosas o meu leito; mas que hei de fazer? Fugir?

Que exemplo daria eu aos meus successores, que exemplo daria para que meu nome fosse estigmatizado n'esta pequena pagina que tivesse na historia do Brazil?! Não: é preferivel morrer no posto a praticar um acto tão ignominioso. Deus

me dará sinão a coragem, a resignação possivel para assim proceder.

Senhores, muitas vezes, em certos assumptos, nós temos carradas de razão, mas, prendidos estes a outros que devem ser igualmente resolvidos, desistimos, modificamos, adiamos as resoluções!

Pois, o nobre senador, que diz ser esta questão capaz de levar-nos ao transtorno da ordem publica, transtorno que se não póde prever... e até de arrastar instituições, e pelo exemplo que citou, até a propria monarchia, não metterá a mão na sua consciencia, que lhe dirá: – «Visconde de Pelotas, estais no ultimo quartel da vida; estais coberto do serviços; sois uma das garantias da ordem, contendo os impacientes, contendo esses descontentes, porque, a persistirdes neste caminho, tereis de chorar lagrimas de sangue pelas consequencias, si ellas se realisarem como tameis!» O nobre senador appello para mim, eu appello para o nobre senador. Eu estou impossibilitado; o nobre senador não está...

O SR. PAULINO DE SOUZA: – Com relação á questão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sem duvida... Ainda que S. Ex. tenha de ceder do que elle chama – brio –, sem ser propriamente questão de honra, dirá: sim, façamos sacrificio, como fiz da minha saude, como fiz e farei da minha vida, para sustentar a paz, a ordem e as instituições deste paiz, onde nasci e onde hei de morrer!

Este acto, Sr. marechal, seria para V. Ex. muito mais digno de louvor e o elevaria ainda mais no conceito de seus concidadãos e na historia do futuro da sua patria!

Mas a minha desistencia seria a minha deshonor, e o meu collega não ha de permittir que tambem eu, no ultimo quartel da vida, acabe por esta fórma os meus dias!

Não sei si me engano na confiança que deposito na força militar. Diz o nobre senador que sim. Terá elle razão para assim pensar? Eu, porém, continúo a affirmar que tenho confiança no exercito.

Si esta confiança fôr illudida, não serei eu censurado sinão pela minha boa fé; mas aquelles que commetterem essa deslealdade se arriscarão a outro juizo que, de certo, não ha de ser o de louvor.

Repetindo, senhores, e concluindo, não aceito a responsabilidade da situação; tenho feito tudo com uma prudencia, que aliás é taxada de fraqueza, para que os animos se applicuem, para que volte a calma.

Ha épocas em que diversas classes da sociedade soffrem uma especie de contagio, com as molestias epidemicas, e é preciso deixar passal-as, e esfriar a força do mal para poder -se applicar o remedio conveniente.

Eis o meu crime, nem fraco, senhores, nem violento. Si a enfermidade ainda dura, si ella prosegue si ella ameaça não só o doente, como os enfermeiros, – a culpa não é, nem será minha.

Espero, pois, que o meu collega pense por si só, deixando de ouvir certos interessados ou certos individuos, que quasi sempre circumdam os que estão em maior altura e os levam muitas vezes a extremos de que, em principio, se julgavam absolutamente isentos.

Assim pronunciando-me, senhores, citarei ainda um outro exemplo historico, que nos re-

fere o celebre historiador Thiers a respeito do general Moreau.

O general Moreau era uma das primeiras glorias da França, era um dos que mais conceito merecia na Europa, era, emfim, o rival de Napoleão o Grande. Recolhido á vida particular, cercaram-o alguns daquelles lisonjeiros que se agruparam em torno dos generaes victoriosos, principalmente os lisonjeiros intrigantes. Esses, diz Thiers, levaram o general Moreau a ponto de chegar até ás raias de thahir o seu paiz, e foram causa de que o general morresse nas fileiras inimigas, ferido por uma bala franceza.

Este exemplo que trago não é sinão para explicar quanto os lisonjeiros prejudicam os generaes.

Corre os ouvidos o illustre marechal do exercito a esses lisonjeiros, consulte a seus amigos desinteressados, consulte aos meus adversarios, elles que o aconselhem. E depois S. Ex nos virá aqui dizer: Estão todos absolutamente tranquillios; tratai dos interesses reaes do paiz; tratai dos interesses do exercito; fazei essas reformas que são tão necessarias; cuidemos, emfim, daquillo que mais importa ao progresso do Brazil. (Muito bem, muito bem.)

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, obrigado pelo meu patriotismo, infrinjo o proposito que me impuz de não discutir a questão militar; mas os dous ultimos discursos que o Senado acaba de ouvir dão a medida da gravidade da situação.

Meu espirito ficou perturbado pela tristissima impressão que me causaram esses dous ultimos discursos.

Não se trata mais de saber quem tem razão; a questão acha-se collocada como ponto de honra da parte do governo e da parte dos militares. O nobre Presidente do Conselho diz que não quer manchar os seus ultimos dias, fazendo aquillo que ha pouco declarou que faria, si não fosse actuado pela pressão, isto é, – mandar risca da fé de officio dos officiaes a reprehensão que lhes foi infringida pelo ex-Ministro da Guerra; de outro lado, a honra militar, representada pelo nobre Visconde de Pelotas, declara alto e bom sem que não acha meio de ceder nessa questão. Mas a gravidade dos acontecimentos ainda **sóbe** de ponto, porque o nobre Presidente do Conselho afirma que tem confiança na força armada, e pelas formaes declarações do nobre Visconde de Pelotas, todos ficamos em duvida si o nobre Presidente do Conselho póde contar hoje com a disciplina do exercito.

Em taes circumstancias, pergunto eu: haverá meio de sahir-se de tão critica situação?

Esse ponto de honra não póde ser liquidado entre as duas partes? Será uma questão superior ás forças humanas? não haverá meio de solver o conflicto, resguardando a honra e dignidade do governo, sem deixar ferido o que o exercito considera seus direitos offendidos? Seria uma desgraça que, depois de termos em nossa vida politica vencido difficuldades supremas, viessemos dar ao mundo o triste exemplo de retirar-se um ministerio diante de um pronunciamento da força armada, ou de conservar-se o ministerio creando entre os militares uma luta pungente que a todos elles deve repugnar.

Por isso julguei-me obrigado a subir á tribuna para pedir ao nobre Presidente do Conselho

e ao nobre Visconde de Pelotas que reflectam na gravidade da situação, e por si e seus amigos procurem meio de chegar a um resultado final, sem quebra da força moral e dignidade do governo, que todos zelamos, e da honra e disciplina do exercito, que não podemos deixar de desejar se mantenham intactas.

VOZES: – Muito bem! Muito bem!

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos o art. 1º com os seus paragraphos, foi approvedo.

Entrou em discussão o art. 2º com a emenda da Camara dos Deputados.

Postos a votos, foi approvedo o art. 2º com os seus paragraphos, salva a emenda da Camara dos Deputados, que tambem foi approvada.

Entrou em discussão o art. 3º com a emenda da Camara dos Deputados

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para se votar, encerrou-se a discussão.

Entraram sucessivamente em discussão os arts. 4º, 5º e 6º additivos da camara dos deputados, com as emendas da commissão de marinha e guerra e do Sr. E. Taunay.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para se votar, encerrou-se a discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 20:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada;

2ª discussão do projecto do Senado letra C, de 1879, sobre excavações nas ruas da cidade;

1ª discussão do projecto do Senado letra F de 1870 sobre construcção da estrada de ferro.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

11ª SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(1º VICE-PRESIDENTE)

Summario – Indicação sobre a questão militar. – Discurso do Sr. Silveira Martins. – Apoiamento. – Discursos dos Srs. Franco de Sá, Barão de Cotegipe (presidente do conselho), e Jaguaribe. – Observações do Sr. presidente, Candido de Oliveira, F. Octaviano, Affonso Celso, Silveira Martins, Dantas e Lima Duarte. – Votação da Indicação. – Ordem do dia. – Votação da materia encerrada. – Não se votou por falta de numero. – Projecto do Senado letra C de 1879. – O Sr. F. Octaviano requer verbalmente o adiamento da discussão até a sessão seguinte. – Ficou adiada a votação do requerimento por falta de numero. – Declarações de votos.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Visconde de Paranagua, de Lamare, Affonso Celso, Barão de Cotegipe, Diogo Velho, Barão de Mamoré, F. Octaviano, Paulino de Souza, Lafayette, Leão Velloso, Teixeira Junior, **Uchôa** Cavalcanti, Christiano Ottoni, Silveira Martins, Visconde de Pelotas, Nunes Gonçalves,

Barão de Maroim, Franco de Sá, Luiz Felipe, Antonio Prado, Lima Duarte, Jaguaribe, Dantas, Ignacio Martins, Candido de Oliveira, F. Belisario, João Alfredo e Soares Brandão.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs: Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Corrêa e Visconde de Muritiba.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barros Barreto, Castro Carreira, Escragolle Taunay, Saraiva, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Siqueira Mendes, Carrão, Silveira da Motta, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros e Meira de Vasconcellos.

O Sr. 1ª Secretario leu um officio do Sr. presidente, Cansansão de Sinimbú, communicando que, por impedido, deixava de comparecer á sessão de hoje. — Inteirado.

INDICAÇÃO SOBRE A QUESTÃO MILITAR

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Sr. presidente, o governo, por imperial resolução de 3 de Novembro do anno passado, tomada sobre consulta do conselho Supremo Militar de Justiça, firmou este principio:

«E' livre ao militar, como a qualquer cidadão, o exercicio do direito de liberdade de imprensa sem prévia censura, e contraria á disciplina qualquer discussão entre militares sobre objecto do serviço.»

Deste principio deduz-se:

Que todas as penas disciplinares, anteriormente a esta resolução, impostas a militares por uso indevido da imprensa, fóra do caso especificado na consulta, constituem outros tantos abusos, cujos effeitos devem cessar.

A ordem social não tem mais nobre e elevado **fim** do que a justiça; e não haverá justiça emquanto houver militares que soffram penas por ter em exercitado direitos, que o governo reconhece aos seus camaradas.

Para que justiça se faça mando á mesa a indicação seguinte.

Veiu á mesa e foi lida a seguinte:

INDIÇÃO

«Requeiro que, á vista da imperial resolução de 3 de Novembro de 1886, tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar de 18 de Outubro do mesmo anno, o Senado convide o governo a **fazer** cessar os effeitos das penas disciplinares, anteriormente á resolução impostas a militares por uso indevido da imprensa, fora do caso especificado na consulta do Conselho Supremo como contrario á disciplina do exercito. — S. R. — Silveira Martins.»

O SR. PRESIDENTE: — A materia contida no requerimento do nobre senador, sendo uma indicação, deve ser sujeita ao apoioamento.

Os senhores que apoiam, queiram levantar-se.

E' apoiada a indicação.

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão.

O SR. FRANCO DE SÁ (pela ordem): — Sr. presidente, eu me proponho tomar parte na discussão d'esta indicação; antes porem de o fazer, preciso ouvir do governo se aceita ou não a indicação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Peço a palavra.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Visto que o Sr. Presidente do Conselho dejesa fallar, reservo para depois as considerações que pretendo fazer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sr presidente, parece-me que o procedimento do Governo deve ser o Contrario d'aquelle indicado pelo nobre senador. Eu me reservo para fazer as declarações que forem necessarias ou exigidas pelo senado si o senado approvar o requerimento.

O SR. DANTAS: — Mas não declara si aceita ou não?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Estou dizendo que fallarei depois que o senado se pronunciar.

O SR. DANTAS: — Depois do voto do senado?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Depois. E, nos termos em que se acha a indicação, entendo que ella póde ser approvada.

O SR. JAGUARIBE: — Sr. presidente, acho gravissima a situação em que o Senado se vê collocado diante da indicação do nobre senador pelo Rio Grande do Sul; e, nestas condições, julgo de meu dever emittir o meu pensamento submettendo-o á sabedoria do Senado.

Senhores, o governo tem por mais de uma vez manifestado o seu juizo sobre a questão pendente. Agora, porém, propõe o **nobre** senador pela provincia do Rio Grande do Sul que o Senado suggira ao governo a idéa de cassar as notas que têm feito objecto destas discussões incandescentes em que ultimamente o Senado se tem entretido.

Nestas condições, vejo, pelos debates havidos e pela propria indicação do nobre senador, que o Senado não trata de materia como as que ordinariamente lhe são submettidas pela lei e pelo regimento da casa; mas trata de uma questão extraordinaria...

O SR. IGNACIO MARTINS: — Faltando-lhe competencia.

O SR. JAGUARIBE: — ...faltando-lhe competencia, diz muito bem o nobre senador por Minas.

Nestas circumstancias, senhores, não quero ser discordante daquelles que tendem a estabelecer a paz e a ordem. Mas vejo que, se a paz e a ordem são perturbadas, é porque alguma força extraordinaria, desviada dos caminhos legaes, surge para fazer uma pressão.

Sejamos claros: pede-se com a espada do Brenno que se obtenha do governo uma providencia que este, como tem declarado, por sua dignidade não póde dar.

Pois bem, senhores, si é esta espada do Brenno a que pesa sobre nós; si não existe neste paiz um Camillo que faça cahir a força desta espada,

e a substitua pela força da vontade nacional; não serei eu quem perturbe o meio com que se pretende evitar a perturbação da paz e da ordem

Mas parece-me, senhores, que, si existe alguma força extraordinaria que pesa sobre o Senado, si o Senado ceder-lhe, faz uma concessão; e sabemos bem o que diz aquella especie de anexim egypcio: – fazei-me a concessão de um palito e a minha fortuna estará ganha – isto é, cedei-me a largura de um palito e d’ahi em diante contarei conseguir o resto.

Assim, si hoje a pressão produzir seu effeito, é de receiar que novas exigencias surjam e o governo se ache no mesmo embaraço.

Mas dir-se-á: é necessario ceder; antes isto do que perturbar-se a ordem e a paz.

Neste caso, senhores, declaro que, não me oppondo á medida, sugiro todavia uma idéa, e é a de que se recorra á representação nacional toda inteira para se tratar desta questão tão grave. Não somos nós sómente os que devemos intervir.

Eu proporia, pois, a V. Ex. que, admittido o meu requerimento, seja convidada a outra camara para em assembléa geral se decidir esta questão, porque o que se pede não está nas nossas attribuições; o que se quer é uma medida extraordinaria; e não vejo que esta casa tenha mais poderes do que a outra, que mais immediatamente representa a nação do que nós. (*Apoiados e não apoiados. Apartes.*)

Eu, pois, mandarei á mesa um requerimento neste sentido.

Não sei si V. Ex. aceita o meu requerimento como emenda á indicação do nobre senador, ou em que sentido o aceitará: em todo caso submetto-o á consideração do Senado.

O SR. PRESIDENTE: – Disse o nobre senador que a materia sujeita á discussão não é da competencia do Senado e está fóra do regimento.

Quanto á competencia, o Senador decidirá.

Quanto ao regimento, respondendo, como presidente do Senado: não é materia de requerimento a que se comprehende na indicação do nobre senador, conforme os arts. 48 e 49, que definem sobre que podem versar requerimentos; é sim de indicação.

Com relação ao requerimento do nobre senador, sinto dizer que não o posso receber por ser contrario, não só ao regimento da casa, como á Constituição do Imperio, art. 61.

O SR. JAGUARIBE: – Sirvam as minhas palavras de protesto contra o expediente adoptado, que acho illegal.

O SR. PRESIDENTE: – Cumpro a lei e mais nada.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O nobre Presidente do Conselho declarou que se abstinha de tomar parte nesta discussão; mas, si bem ouvi, as ultimas palavras de S. Ex. foram a declaração de que julga que esta indicação póde ser votada pelo Senado.

Grande foi o meu pasmo ante esta declaração do nobre Presidente do Conselho.

S. Ex. o anno passado negava ao Senado competencia para votar uma emenda ao projecto de resposta á falla do thono, porque ella continha materia politica que podia ser interpretada como

um voto de desconfiança ao governo; negava ao Senado direito de fazer politica para solver crises, para derribar ministerios. Hoje, S. Ex. reconhece que o Senado tem competencia para, sahindo da orbita de suas funcções legislativas e constitucionaes, indicar ao governo o procedimento que deve ter, em materia que é da sua exclusiva competencia, que pertence ás funcções do Poder Executivo e entende com a disciplina militar.

Si o Senado não tem competencia para crear crises que derribem ministerios, não a tem para solver crise, afim de salvar o ministerio.

Sr. presidente, parece-me que estamos em um momento revolucionario, em que todas as idéas se confundem, todas as leis se postergam, todas as normas se invertem.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E’ o caso da Assembléa Geral.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Em taes circumstancias não **fôra** para admirar que se acceitasse o alvitre indicado pelo nobre senador que me precedeu na tribuna.

Si estão suspensas as normas regulares do systema representativo parlamentar; si nos achamos em momento de perigo publico, por uma declarada sedição militar; si estamos em estado de revolução, então deviam se reunir as duas camaras extra-legalmente, afim de deliberar sobre a salvação da causa publica.

Estaremos, porém, em um momento tão grave?

O nobre Presidente do Conselho, na outra camara, interrogado sobre os perigos que por ventura corria a ordem publica, declarou que não temia perturbações materiaes, que estava seguro da disciplina do exercito, e ainda depois desse documento importante, assignado pelos dous illustres marechaes, S. Ex. declarava nesta casa que se esse documento continha ameaças, elle não as temia. Ainda depois de já se ter feito ouvir neste recinto a voz autorizada e grave de um desses illustres marechaes, S. Ex. não dava a devida importancia á tal acontecimento, e terminava declarando que não via naquelle manifesto infracção de disciplina ou transgressão de lei que sujeitasse aquelles militares a qualquer responsabilidade criminal. O nobre Presidente do Conselho proferia estas palavras em tom de zombaria, provocando prolongada hilaridade da parte dos nobres senadores que se sentam ao seu lado; hilaridade que motivou justo protesto por parte do illustre marechal quando teve de responder a S. Ex.

O nobre Presidente do Conselho não tomava a serio a questão, não temia a desordem, não achava que estivessemos em circumstancias anormaes ou pelo menos perigosas: S. Ex. tomou na tribuna a attitude do varão justo, forte e imperterrito, que não se arreda do seu proposito ainda que o mundo ameace desabar, que tem coragem e firmeza para, inabalavel no seu posto, impavido, deixar-se ferir pelas ruinas; mas, de repente, vimos uma transformação maravilhosa.

O nobre Presidente do Conselho, que tudo affrontava com coração leve e palavra não menos leve e até zombeteira, chamado á seriedade das circumstancias pelas palavras energicas do illustre marechal, declarou da tribuna que tinha medo, que a situação era tremenda, e que, se elle mostrava rosto alegre e animo seguro, era que por

um esforço heroico procurava dominar o tremor da carcassa.

Essas palavras de S. Ex. foram a final confissão de que nos achavamos á borda de um abysmo, de que a ordem publica corria serio perigo, de que não podia o governo ter confiança na disciplina das tropas.

Em tal situação, qual o procedimento que estava naturalmente indicado ao ministerio?

Era o que desta tribuna, com energica eloquencia, lhe era apontado, ha poucos dias, pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, quando lhe disse: — o poder é o poder, e, se já não podeis, deixai o governo.

Senhores, não se trata de uma crise nacional, de uma sublevação contra as instituições; trata-se de um movimento de indignação da classe militar contra o ministerio.

A crise é do gabinete que provocou esta questão, que não soube dirigil-a e que não sabe nem póde resolvê-a. (*Muito bem da bancada liberal.*)

Por muitas vezes e ainda ultimamente a imprensa ministerial tem declarado que esta questão está morta, e ella renasce sempre; é a hydra, cujas cabeças decepadas revivem cada vez mais ameaçadoras. Diz a fabula que a hydra tinha muitas cabeças, mas uma só era immortal; foi essa que o heróe antigo conseguiu soffocar debaixo de um rochedo. O governo tem querido pôr uma pedra em cima desta questão; não o tem conseguido, e creio que o não conseguirá ainda por este meio, porque realmente a principal cabeça da hydra não foi esmagada, nem o póde ser, com esta indicação: subsistirá o fermento de desgosto e irritação que os erros do governo lançaram na classe militar.

A causa primordial da crise que presenciamos não foram esses avisos, este regimen disciplinar existente desde 1859, acceito e executado sem reluctancia por parte do exercito. Esta questão foi um incidente. A verdadeira causa foi esse fermento de indignação, que agita o exercito e que provém do procedimento arrogante, imprudente do ministerio, especialmente do ex-Ministro da Guerra, quando, novato na administração, sem autoridade sufficiente na scena politica e na direcção dos negocios, se suppoz com força bastante para desconsiderar generaes benemeritos, cobertos de serviços á patria; que por questão de nonada despediu do serviço o ajudante-general da armada; que por conveniencias de partido demittiu a um illustre e prestimoso official da armada que na guerra do Paraguay foi aclamado como um **heróe**, o *primus inter pares*. E' dahi que parte essa animosidade contra o governo, o qual durante o pleito eleitoral, ousava chamar á sua presença os officiaes da armada para lhes dictar o voto.

Foi este resentimento de dignidade offendida que lavrou no exercito, e fez explosão n'esse ensejo, em que o Ministro da Guerra deixando, sem uma palavra de defesa ou protesto, ser ultrajada na Camara dos Deputados a honra de um militar, que depois da guerra tem sido promovido e tem tido commissões de confiança, recorreu ao rigor disciplinar para punir o desforço que na imprensa esse militar procurou tomar contra aquelle representante da nação, para desaffronta de sua honra.

Foram essas as circunstancias especiaes, as causas que sublevaram tanta irritação contra a

execução dos avisos; o outro incidente não foi mais que uma occasião que se offereceu para que este sentimento ainda uma vez desabafasse, e com mais força.

Certamente que pela punição disciplinar de dous officiaes não se comprehende que o exercito se levantasse como um só homem, fazendo essa temerosa manifestação que temos visto. Essas causas precedentes, e as concomitantes e posteriores são que explicam tal acontecimento.

A questão de principios foi sacrificada completamente pelo ministerio. O governo não se póde chamar á innocencia, á irresponsabilidade, como tem querido fazel-o, pela execução desses avisos, os quaes foram, não só executados, mas defendidos na Camara dos Deputados e neste recinto pelo ex-Ministro da Guerra e pelo nobre Presidente do Conselho.

O ex-Ministro da Guerra considerava que aquellas normas eram boas, necessarias, indispensaveis, e citava autores para provar que o regimen era ainda mais severo em outros paizes de democracia e de fôrma republicana, como a França e os Estados Unidos. O nobre Presidente do Conselho tambem defendeu esses avisos, e terminou um dos seus discursos, na sessão de 14 de Setembro de 1886, por estas palavras textuaes (*Lê*):

«Em todo caso, é um dos pontos essenciaes, que no exercito e na marinha aos militares deve ser prohibido o que os avisos prohibem.»

Tanto assim entendiam, que estenderam esse regimen á armada, a que anteriormente não era applicavel.

S. Ex., porém, recuou, mudou de opinião, e sujeitou materia dessa importancia, em que tinha opinião bem formada e declarada, á apreciação do Conselho Supremo Militar, cuja decisão era de prever que fosse inteiramente favoravel á reclamação dos militares.

S. Ex., portanto, sacrificou as convicções e a dignidade do governo perante as reclamações da classe militar.

Fez bem? Fez mal? Já disse nesta tribuna que não me encarregava de discutir esta questão, do volver atraz, de indagar qual era o melhor regimen — se o anterior, se o actual; e neste momento grave fôra realmente extemporaneo entrar nesta discussão. (*Apoiados*)

A verdade é que o governo se submetteu no terreno dos principios. Agarrou-se todavia a uma ultima taboa de salvação, para ainda poder governar com apparencia de força moral; não quiz revogar os seus actos, não quiz trancar essas notas postas na fé **do** officio de dous officiaes. E que razões invocava S. Ex. para essa reluctancia? Razões incoherentes, contradictorias; dizia: a applicação das disposições vigentes n'aquella época não foi feita injustamente; aquelles militares incorreram em infracção das regras disciplinaes que estavam em vigor por actos do governo publicados em ordens do dia do exercito: houve quebra de disciplina; hoje o regimen é outro, mas não póde ter effeito retroactivo.

Se, portanto, a punição foi justa; se as actuaes disposições não podem ter effeito retroactivo, em que se fundará o governo para, com requerimento ou sem elle, eliminar essas notas? Tem o governo o direito de perdoar ou amnistiar, ou são attribuições peculiares do Poder Moderador? E' como graça que o governo quer que esses militares re-

queiram a eliminação das notas? Pela sua linguagem, assim se deve entender; o é por isso que esses militares têm reluctado em fazel-o, porque o governo não lhes tem reconhecido direito á eliminação das notas.

Senhores, ha uma lei anterior a todas as leis, como ha poucos dias disse aqui o nobre senador por Minas Geraes, — é a lei da coherencia e da logica, que mandava que o governo, ao mesmo tempo que acceitou a consulta do Supremo Conselho Militar expedisse ordem para o trancamento das notas. Se o não fez é porque considera que sómente por benignidade ou por equidade póde mandar trancar essas notas. Mas em materia de disciplina militar póde o governo se afastas das regras de justiça, póde o governo attender a razões de benevolencia? Em despacho de requerimentos podem por ventura prevalecer taes razões? Não, Sr. presidente, não é em despachos de requerimentos que se póde attender á razão politica; a razão politica só poderia ser attendida por um acto espontaneo do governo; este acto foi o que os nobres ministros têm recusado até hoje; e recusaram porque? Porque entendiam que fôra postergar leis essenciaes á disciplina do exercito; porque entendiam que fôra estabelecer um máo precedente, prescindir das normas legaes estabelecidas para que os militares que se julgam offendidos reclamem por aquillo que suppõem lhes ser devido.

Agora, porém, pela declaração que acaba de fazer o nobre Presidente do Conselho, parece que S. Ex. mudou de opinião ainda uma vez; S. Ex. agora parece inclinado a aceitar o voto do Senado para que por um acto do governo, sem requerimento das partes, se dê solução á difficuldade, trancando-se as notas; procurando mais uma vez um subterfugio, fugindo da solução franca e nobre, para se soccorer a um expedianete, que afinal de contas não salvará a autoridade e a dignidade do governo, qual foi esse meio engendrado para salvar o ministerio deste naufragio, não sei si de accôrdo com o governo, ou simplesmente dictado pela magnanimidade do nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Fui inspirado no grande interesse nacional. (*Apoiados.*)

O SR. FRANCO DE SÁ: — Em todo caso devo declarar, Sr. presidente, que para este passo não houve deliberação collectiva da opposição liberal do Senado.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — E' uma proposta apresentada por um senador, em seu nome proprio.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Devo esta declaração ao paiz e particularmente ao meu partido. Grande numero de senadores liberaes, sinão a maioria, não foram consultados nem prevenidos a respeito do facto que se acaba de passar.

Foi, porém, apresentada esta moção por pessoa que tem a mais consideravel autoridade no seu partido, a cujos talentos, patriotismo o serviços rendo inteira homenagem; mas não é tão grande a autoridade de S. Ex. que cada um de nós lhe deva sacrificar a sua responsabilidade; e visto que o acto foi apresentado como resolução individual, é preciso que cada um, com franqueza, tome a parte de gloria ou de culpa que lhe couber. ***Amicus Plato, sed magis amica veritas.***

Vejo-me obrigado a dizer francamente nesta tribuna o que reputo ser a verdade.

Senhores, si o governo, apesar das suas categoricas declarações feitas até á ultima hora, entende que póde prescindir dessa formalidade do requerimento das partes, por que o não faz espontaneamente e sem sollicitação de ninguem?

Diz-se que para salvar a dignidade do governo havia necessidade de se iniciar uma medida no parlamento; mas essa medida ou é de confiança e auxilio ao ministerio, ou é de reprovação e censura.

Na primeira hypothese a iniciativa não cabia á opposição liberal nem a nenhum de seus membros.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Inspirei-me no interesse publico.

SR. FRANCO DE SÁ: — Na segunda hypothese os amigos do governo não podem votar esta indicação nem o governo acceital-a.

Ainda mais, Sr. presidente, se esta medida extraordinaria de uma moção era indispensavel para salvar o gabinete, a situação, ou, se quizerem, a causa publica, não era neste recinto que devia ter sido apresentada, e sim na Camara dos Srs. Deputados, a quem compete a solução das crises politicas. (*Apoiados.*)

O nobre Presidente do Conselho nos disse aqui: póde o Senado votar 20 vezes contra o governo, que a sua opinião não terá influencia na direcção politica ou na estabilidade do ministerio. Como é, pois, que hoje é um voto do Senado que o vai salvar das angustias de uma situação já quasi de todo desesperada?

Vejo, portanto, invertidas, como disse no principio, as normas que devem regular no parlamento os papeis da maioria e da opposição; vejo invertidas as regras do governo parlamentar assumindo o Senado uma attitude que não lhe compete, para resolver uma crise e salvar um ministerio; vejo ainda postergadas as regras do regimento desta casa.

E' exacto que o regimento admite a votação e discussão de indicações; mas qual póde ser o objecto dessas indicações?

As indicações versam sobre os assumptos em que o Senado póde deliberar, sobre as funcções legislativas e constitucionaes desta camara; mas não ha disposição do regimento, nem precedente desta casa, que autorize o Senado a requerer ou aconselhar ao governo, por um voto, por uma solemne moção, que faça tal acto pertencente ao desempenho de funcções que são peculiares do Poder Executivo, para resolução de uma questão puramente administrativa, qualquer que seja a gravidade de suas consequencias.

E' singular o espectáculo que presenciamos! O nobre Presidente do Conselho em toda esta questão **tem-se** achado isolado, desamparado de seus amigos. Na Camara dos Srs. Deputados, apresentando o seu gabinete, S. Ex., ancião e enfermo, viu-se obrigado a fallar tres vezes, a fazer um esforço ingente, pois se via sem auxilio algum; por parte de seus collegas e da maioria uma só voz não se levantou para coadjuvação do nobre Presidente do Conselho. Nesta casa o mesmo temos visto; têm assento aqui os supremos chefes do partido conservador; ahi está o sustentaculo principal do ministerio, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro; alli se acha o

nobre senador por Pernambuco, que boatos propalados, não sei si com fundamento, fazem passar como descontente, mas que no seu procedimento até hoje não revelou sinão apoio ao governo.

Por que esses marechaes, que outr'ora eram do futuro, e hoje são do presente, não vêm a campo auxiliar o ministerio nesta crise em que se diz que até as instituições e a salvação da patria correm perigo? Por que ha de ser das fileiras da opposição que em soccorro do ministerio se levante um athleta robusto, que ainda ha pouco mostrava ao paiz os repetidos erros que nesta questão tem o governo commettido; e, censurando o procedimento de alguns officiaes e marechaes do exercito, increpava o ministerio por se mostrar fraco o tibio na repressão da indisciplina?

A materia da indicação não pertence ao Senado; esta camara, votando-a, sahirá da sua esphera constitucional, usurpará uma competencia que pertence á Camara dos Deputados, firmará um precedente contrario ás normas do systema parlamentar.

Portanto, com inteira franqueza, levanto o meu protesto.

E por ventura é exacto, Sr. presidente, que o ministerio não tivesse mais nenhum recurso para salvar-se desta crise, que não houvesse nenhuma outra porta por onde honrosamente pudesse chegar a solução igual? Admiro que a provada sagacidade do nobre presidente do Conselho, a experiencia de seus amigos e auxiliares não tenham podido achar outra solução que realmente salve a autoridade e o decoro do governo – a solução que lhe estava naturalmente indicada, que por muitas vezes já lhe tem sido apontada pelos proprios promotores deste movimento.

Não houve um requerimento para trancamento das notas; mas houve, não só um, como dous requerimentos, pedindo conselho de guerra. O nobre Ministro da Guerra declarou que nesse caso não cabia o conselho de guerra, porque se tratava de materia disciplinar; mas, senhores, era preferivel inverter as regras das disposições disciplinares que até hoje somente são reguladas por um regulamento que não tem base na lei, a inverter as normas do governo constitucional, ir de encontro aos principios de nosso systema, assumindo o Senado a posição de um pedinte ou a de uma corporação politica, que dicta a lei ao ministerio.

Valia mais conceder esse conselho de guerra, ainda com alguma infracção das disposições regulamentares. Mas o governo, Sr. presidente, nem disso precisava; bastava lançar um despacho nesse requerimento, negando embora o conselho de guerra, porém ordenando o trancamento das notas. Por que não usou dessa sahida airosa? Por que, por um despacho nesse requerimento, não mandou eliminar essas notas, que hoje quer trancar parecendo acceder, não ás reclamações dos militares e da imprensa, nem aos conselhos dados na tribuna pelos representantes da nação sob sua responsabilidade individual, e sim á supplica votada pelo Senado, ou ao conselho dado collectivamente por um voto desta Camara?

Parece que o que quer o nobre Presidente do Conselho é abater o Senado para se conservar em sua attitude sobranceira, para poder dizer á nação: «Não cedi ao exercito, cedi ao Senado.» Mas quem é que então cedeu á pressão da força

armada? Quem obriga o ministerio a postergar as leis que julgava necessarias para a manutenção da disciplina militar e do decoro do governo? E' o Senado! O nobre Presidente do Conselho e seus collegas despem-se da responsabilidade e a atiram sobre a Camara dos Senadores, e especialmente sobre a opposição liberal. Este procedimento, que não se recommenda pela franqueza, não pôde satisfazer nem ao exercito nem á nação. (*Apoiado.*)

Não sei o que nos vai declarar o illustre Visconde de Pelotas: mas ainda esta manhã na imprensa, em artigo assignado por um pseudonymo que se tem considerado como de uma pessoa que nesta questão tem representado conspicuo papel, se diz que o exercito não acceitará essa solução; que o exercito não recuará e não se dará por satisfeito emquanto se procurarem rodeios e subterfugios para lhe negar aquillo que elle exige como um direito.

A questão, portanto, ha de continuar ou aberta ou latente. Qualquer dia se levantará um novo incidente, porque o descontentamento militar ha de subsistir contra o gabinete actual e especialmente contra o nobre Presidente do Conselho e o nobre Ministro da Guerra. Teremos, pois, recorrido a este expediente extraordinario, estupendo, sem conseguir matar esta questão, tantas vezes inutilmente declarada morta.

E, antes de terminar, Sr. presidente não posso deixar de estranhar mais esta anomalia; que se discutindo uma materia desta ordem, o nobre Presidente do Conselho não se resolva a esclarecer o Senado, a dizer-lhe si este voto irregular que vai dar o Senado pôde, ao menos, ser efficaz; si S. Ex. está resolvido a persistir no proposito que tem revelado, ou si vai ceder. S. Ex. guarda inteira liberdade de acção, para depois do voto resolver como entender mais conveniente.

Qualquer que seja, porém, sua resolução, o que está na consciencia de todos, do proprio Senado que vai dar este voto, é que a autoridade e o prestigio do governo se vão abater diante das exigencias da força armada; e mais valia sacrificar o ministerio que o prestigio do poder.

Retirado o gabinete por difficuldades que para elle são insolueis, viria outro que pudesse sustentar a dignidade, a força moral do poder publico, fazer aquillo que o governo hoje não pôde fazer dignamente e só vai fazer abdicando ainda uma vez suas convicções para salvar um resto de vida que nem ao menos será longo. E' o caso, Sr. presidente, de se dizer que o ministerio, para viver, sacrifica todas as causas que tornam apreciada a vida, *propter vitam vivendi perdere causas*. O Senado com o seu voto, sacrificará o prestigio da autoridade publica unicamente para que o nobre Presidente do Conselho tenha a satisfação de mostrar que é um governo que pôde sustentar-se emquanto quizer e que não largará o poder senão quando fôr de sua livre e espontanea vontade.

Disse S. Ex. na Camara dos Deputados que só deixará a missão de que se acha incumbido quando a isso fôr forçado por um motivo politico ou pela força da revolução; pois bem, senhores, a moção que acaba de ser apresentada, consecutiva áo manifesto dos illustres marechaes, é prova manifesta de que nos achamos em estado revolucionario; S. Ex., portanto, teria de retirar-se diante de

uma revolução, cederia á força maior e deixaria o poder a outros que o podessem exercer.

A opposição, porém, levando ao extremo o espirito governamental, vem em seu soccorro, querendo com esta moção remover as difficuldades e os perigos que o governo não póde superar.

Faço votos, senhores, para que esses intuitos a bem da ordem publica e das instituições se realizem; folgarei com taes resultados, ainda que não approve os meios.

Não serei propheta de desgraças. Um dos novos collegas do nobre Presidente do Conselho, na outra camara, em situação bem diversa, sem **grazidade** real, dizia: «nada mais temos que fazer aqui, vamos para nossas janellas assistir aos funeraes da monarchia!»

Não penso, Sr. presidente, que ha perigo imminente para as nossas instituições. Tenho fé que o bom senso dos brazileiros ha de saber mantel-as; tenho confiança de que aquelles que cingem a espada para a defesa da patria e manutenção da ordem no interior, para resguardar as leis e dar garantias á grandeza e prosperidade da nação, nunca farão uso de suas armas contra as instituições que os nosso pais fundaram, e que ainda são necessarias para a segurança e para o progresso do Brazil.

Taes proporções não tem a crise actual. Como declarei ha poucos dias, é uma crise ministerial, não é crise nacional, não é crise das instituições. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador que acaba de fallar arguiu a presidencia de haver aceito uma indicação contra as regras do regimento.

S. Ex. está equivocado. O regimento determina que indicação é tudo quanto não contém materia para um projecto de lei. Cumpri a letra do regimento aceitando a indicação; e, quanto á sua conveniencia, o Senado é o competente para decidir.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, fôra ocioso e pueril procurar escurecer ou dissimular a gravidade da situação, e eis o motivo porque acho razão no appello que fez o nobre senador pela provincia do Maranhão, para que cada um de nós venha á tribuna externar com toda a franqueza e sinceridade a sua opinião em conjunctura melindrosa como esta.

Acudindo portanto, a este appello e usando da lealdade que é devida neste momento, declaro que si houve intenção formal da parte desse illustre senador de acirrar esta questão já de si tão incandescente, não podia ser mais feliz; si, porém, S. Ex. quiz como cidadão e homem de ordem vél-a encaminhada a uma solução não só condigna para todos, mas capaz de tranquillisar os animos sobresaltados da população desta Côrte e hoje de todo o paiz, permita S. Ex. que diga – foi completamente infeliz, e o seu discurso absolutamente inopportuno.

Ha de consentir tambem que eu julgue de obrigação rectificar algumas inexactidões que no correr da sua oração naturalmente lhe escapa-

ram. Asseguro com insistente vehemencia o nobre senador que o coronel Cunha Mattos fôra abandonado pelo ex-Sr. ministro da guerra.

Affirmo, entretanto, ao Senado, que quando um representante da Camara temporaria accusava esse distincto official de factos gravissimos, irrogando-lhe censuras do maior alcance, que na verdade deviam ser repellidas, o então ministro da guerra, Sr. conselheiro Alfredo Chaves, que se sentava a meu lado, procurou por vezes, em apartes, fazer notar áquelle Sr. deputado a imprudencia de taes palavras, e prometeu subir á tribuna para dar resposta ás suas proposições.

A voz, porém, do nobre ex-ministro da guerra, era abafada pelas continuas reclamações do presidente da Camara temporaria, que lhe lembrava serem os apartes prohibidos.

Sinto sinceramente, Sr. presidente, e até lamento, que o stenographo que tomava as palavras do deputado pela provincia do Piauhy, não tivesse ouvido, no meio do sussurro que havia, aquellas contestações, que publicadas, teriam produzido bom effeito no exercito.

Lembro-me perfeitamente, que o Sr. conselheiro Alfredo Chaves, levantando a voz e contrariando o deputado que accusava o coronel Cunha Mattos, lhe disse: «V. Ex. faz mal affirmando isto; é um official distincto; em tempo responderei.»

E já, o disse, é muito de lastimar, senhores, que este aparte tão significativo naquelle momento, houvesse sido coberto pela voz do illustre presidente da Camara dos Srs. Deputados, o qual, aliás na observancia do regimento, a cada instante e com toda a sua autoridade, impunha silencio ao apartista.

Vê V. Ex. que esta questão, desde o principio, tomou um desvio que não devia ter tido.

Si o nobre ex-ministro da guerra não subiu posteriormente á tribuna, afim de desfazer a má impressão que lhe haviam causado no animo justiceiro e severo as asseverações daquelle deputado, foi por que immediatamente occorreram e se precipitaram outros factos, que então lhe impediram usar da palavra.

Permita agora V. Ex. que eu faça outra rectificação, igualmente, sinão mais importante porque esta se refere á propria pessoa do nobre senador pela provincia do Maranhão que accusou ha poucos momentos com tanta acrimonia, tamanho azedume e que foi tão desapiedado para com aquelles que se acharam e ainda se acham a braços com esta gravissima difficuldade. S. Ex. quiz fazer resaltar os pretendidos sentimentos violentos, imprudentes, arrogantes e sobretudo partidarios do nobre ex-ministro da guerra, quando V. Ex., Sr. presidente, deve bem recordar-se que o segundo Aviso foi especialmente provocado por se referir um official á pessoa do illustre senador. (*Há um aparte*) Foi devido a uma correspondencia, aliás de defeza, em que se fazia referencia directa ao seu nome.

O SR. FRANCO DE SÁ: – V. Ex. é que está sendo muito infeliz e me obriga a voltar á tribuna para explicar-me.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Por esta forma V. Ex. está accusando o governo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Quando estava já mais ou menos solvida a primeira questão e aquietados os animos, achou o Sr. conselheiro Alfredo Chaves que, referindo-se esse official a

um ex-ministro da guerra, havia logar para a applicação dos Avisos que têm sido motivo da questão denominada militar. O seu procedimento pôde dar motivo á censura e controversia; mas o sentimento que a dictou foi sem contestação de outra ordem, que não os que no entender do nobre senador influenciaram só e só os actos do Sr. conselheiro Alfredo Chaves.

Senhores, descubro o meu pensamento com toda a sinceridade. Acho que a applicação dos Avisos foi demasiado restricta. Um official, com effeito, insultado em sua honra não pôde, nem pela lei da natureza, dar tempo a que desça uma licença afim delle poder desforçar-se. E' o mesmo que receber uma bofetada e ir pedir autorização para repellil-a. (*Apoiados.*)

Não, senhores, está na indole de todos os homens de dignidade, e principalmente do militar, responder immediatamente ao insulto que lhe for lançado, sujeitando-se ás consequencias que depois se produzirem. (*Apartes.*)

O SR. OCTAVIANO: – Como nós nos sujeitamos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Entretanto, em referencia á disciplina, é uma materia delicadissima e que em outros paizes não foi considerada como tem sido aqui.

Ainda ultimamente deu-se em França um facto importante que tem alguma relação com os successos que se passam no seio da sociedade brasileira. O coronel Herbinge, commandante das forças francezas no Tonkin foi terminantemente accusado no seio de uma commissão de inquerito do parlamento de ser ebrio e de achar-se em um destes momentos de embriaguez, quando occorreram os reveses do Lang-son que exaggerados tiveram tamanha repercussão e foram fataes ao gabinete Ferry.

O coronel, apenas soube da accusação feita, ainda mais por um inimigo pessoal, pediu immediatamente sua retirada do Tonkin: chegou á França, e rodeado logo de *reporters* declarou que, como militar só devia entender-se com o seu ministro. A elle foi; explicou-se e o governo lhe deu immediata prova de consideração promovendo-o a general de brigada. Nada mais transpirou; nem Herbinge se julgou obrigado a recorrer á imprensa para rebater a dolorosa calumnia, de que tinha sido victima.

Mas dá-se isto em paiz que precisa attentar para as mais severas e pequenas exigencias da disciplina militar, porque esta entendo hoje com a sua existencia e vida social e politica, frente á frente á Allemanha, sua temerosa rival, e nós não estamos nestas condições. Fui militar, não me esqueço dos meus companheiros de campanha e, na paz da minha consciencia, sei como devo proceder no exame de tudo quanto se passou.

Tocqueville, aliás perfeitamente estabeleceu a distincção entre o que seja o exercito na Europa e o que é e deve ser na America. O espirito de liberdade e independencia, que se revela em todas as nossas camadas sociaes, não pôde deixar de influenciar tambem a classe militar. Dahi essa facilidade e direito de todos correrem á imprensa para responder com vehemencia propria da reacção a censuras e accusações. Difficilmente então é sopitada a indignação perante o excesso. No caso vertente, não eram superiores em hierarchia militar os que collocaram esses officiaes, ás vistas de todos e o que é mais grave, dos seus com-

panheiros de armas, em posição desagradavel. Elles se julgaram na obrigação de replicar com a maior energia.

Mas já disse, que esta materia é sujeita a contestação e duvidas.

O nobre ex-ministro da guerra tinha excellentes intenções e asseguro ao Senado que á parte esta penosa diffculdade, que lhe trouxe tamanhos desgostos, deixou elle da sua passagem pelo poder não pouco signaes dignos do louvor. O nobre senador esteja certo que a classe militar, pondo de lado esta razão de separação, vota algumas sympathias ao conselheiro Alfredo Chaves. Não era, nem é o homem que S. Ex. nos quiz retratar.

Mostrou sempre a maior isempção de espirito nas promoções. (*Apoiados.*)

Só as fez á luz da justiça e da imparcialidade e em outros assumptos tomou providencias que agradaram e deviam agradar ao exercito. De distinctos officiaes ouvi lamentar, que aquellas penosas occurrencias se tivessem dado na administração do ex-ministro, quando elle demonstrava tão bellas disposições. (*Apartes.*)

Mas, senhores, o nobre senador pelo Maranhão, em tom acre e improprio deste momento, parece, não só querer acabrunhar ao peso das suas censuras o ministerio e os membros do Senado, que o apoiam, como tambem pretende fazer uma seisão no seio do seu proprio partido.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Nunca tive esta idéa, protesto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...collocando o nobre senador pelo Rio Grande do Sul em posição isolada e dubia...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não apoiado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...a estender generosa mão ao naufrago que precisa de algumas horas de vida para poder morrer menos dolorosamente e melhor do que ia morrendo.

O nobre senador pelo Maranhão por vezes perguntou-nos: estamos em uma situação anormal? Senhores, S. Ex. que é tão vidente, tão conhecedor dos negocios publicos, tão sabedor das cousas pôde negar que estejamos em momento anormal?

O SR. IGNACIO MARTINS: – Não diz isto o governo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O nobre senador, pôde com sinceridade fazer esta pergunta?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não admitto que V. Ex. duvide da minha sinceridade, o regimento não o permite, e eu invoco a autoridade do Sr. presidente.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas quaes são as intenções de V. Ex. querendo insistir nessa indagação?

O nobre senador quer collocar o paiz todo em mais amargas circumstancias?

Eu quizera ver S. Ex. nessa contingencia. E comtudo já se achou em uma posição quasi identica.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Já vem o argumento *ad hominem*; é o grande recurso oratorio de V. Ex., pelo que vejo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Por vezes proporciona bons argumentos.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Então dizia-se que devíamos deixar o poder pelas arruaças...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, não insisto neste ponto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não me refiro á V. Ex.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas, o que observo com pasmo é a attitude que V. Ex. quer assumir pondo-se acima das difficuldades do paiz, o que não pôde fazer.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Difficuldades do paiz não, do governo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – De outro lado presenciámos o ardor e empenho com que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul fez-se paladino dos fóros do exercito, tomando sessões inteiras quando em outras emergencias S. Ex. se conservára callado e indifferente ante bem graves successos, em que o exercito tambem acreditava offendidos o seu melindre e a sua honra.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – Admirei e estranhei os modos do nobre senador quando deputado. Sendo militar conservou-se callado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Porque V. Ex. Diz isto? V. Ex. não sabe que eu arqueei frente a frente com o conselheiro Carlos Affonso em uma occasião, em que foi arrastada para o debate do modo mais desagradavel a pessoa do marechal Visconde de Pelotas?

O que fazia então V. Ex.? Conservava-se retrahido? Como quer agora atirar-me essa **pécha** do silencioso?

Quem foi que lutou durante sessões inteiras com aquelle politico que reconheço tem musculatura energica e varonil e qualidades eminentes de orador, levando para a tribuna todas as energias da sua alma, todo o fogo do seu caracter?

Eu me achei só, diante do Sr. conselheiro Carlos Affonso.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' uma questão antiga.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não, não é antiga; simplesmente ha uma differença, passou-se no dominio liberal.

Sr. presidente, essas minhas palavras são resultado do appello feito pelo nobre senador pelo Maranhão: querer saber a opinião sincera de cada um de nós.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E V. Ex. duvida da minha!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Eu já disse, achei exagerada a applicação daquelles Avisos, mas tambem a verdade é que o governo foi fazendo concessões e não pequenas.

O nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul deve saber perfeitamente qual a causa de algumas transferencias que se deram: irregularidades que offediam o caracter das instituições militares. Tudo foi a pouco e pouco se deslocando dos seus eixos normaes.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – Essa transferencia estava determinada quando se deu o facto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Porque é que **ss** nobres senadores, a quem reconheço o direito de atacar debaixo de todas as fórmãs e por todos os meios o governo actual, procuram agora agitar

fermentos que hoje prejudicam o estado geral da sociedade brasileira?

Sr. presidente, que o governo fez concessões, não ha duvida, pois chegou a declarar, que se os dous officiaes em torno dos quaes se agrupou a resistencia, reueressem (a questão hoje parece estar reduzida á interpretação do verbo – reuerer), o trancamento das notas, seriam logo attendidos.

A classe militar é briosa e mantenedora da ordem; mas composta de homens armados, pôde ser levada a exageros. E' esta a impressão que me causa a sua attitude; mas que acho tambem natural.

No pé em que se acha a questão, levanta-se hoje um dos membros mais distinctos desta casa, um dos chefes mais respeitaveis do partido liberal, e propoz-no solução tanto mais aceitavel, quanto é feita com toda a isenção de animo, isenção que devemos applaudir, isenção tanto mais manifesta quanto S. Ex. aqui arrostou os perigos de uma possivel impopularidade, (*apoiados*) vindo á tribuna externar com a habitual lealdade do riograndense o seu pensamento e, censurando a tórtõ e a direito, deu por vezes razão ao governo, e procurou encaminhar a opinião do Senado no sentido da verdade...

E' innegavel, Sr. presidente, que o discurso desse nobre senador produziu impressão neste **recintõ** fóra delle. Viase que é um espirito independente, altivo, que expressava-se como entendia ser do seu dever fazer. Não morre de amores pelo general Deodoro, e nesta questão não **entro**, mas, consubstanciados hoje os sentimentos militares com os do general Deodoro, não podia de certo ser agradavel á essa classe a brilhante e por vezes violenta oração do nobre rio grandense. E' porém homem acostumado ás tormentas e não curva facilmente a cabeça aos vendavaes nem se deixa levar por mesquinhos estímulos politicos de conseguir estes ou aquelles resultados por qualquer modo que seja. Essa justiça ha muito tempo que faço á S. Ex. Sempre me hei de lembrar de varios momentos em que sua voz eloquente se levantou para trazer um nobre auxilio ao inclyto e immortal Rio Branco. Uma occasião foi em momento bem penoso daquella bella existencia. Elle, que sempre batia o ministerio de 7 de Março com o maximo vigor, proferiu então palavras amigas, e de verdadeiro sentimento e as proferiu como as dictas a sua vigorosa intelligencia, a sua lucidez de espirito e energia de expressão.

Sr. Presidente, reato o fio das minhas considerações.

Foi esse homem, rodeado de reconhecido prestigio, o primeiro dos rio-grandenses no parlamento quer queiram, quer não (*apoiados*), que veio apresentar aqui uma indicação, que não pôde certamente contentar o governo, mas a que o governo deve sujeitar-se. Não pôde contentar o governo, porque o Senado, na recapitulação de todos os argumentos que se apresentaram aqui, na summa de todos os factos, que se narraram nesta alongada discussão, que já vai empecendo infelizmente toda a sociedade brasileira em os seus passos, o Senado depois de apreciar os factos à luz de sua reflexão calma, e ao mesmo tempo severa, implicitamente diz ao governo: «Eu vos acho em posição falsa, mas que não podeis por vossa iniciativa **recuar**. Nas graves circumstancias actuaes é chegado o momento em que deveis aceitar um voto,

um conselho, que os vossos pares sem distincção nem espirito politico vos offercem», e só o Senado pôde ter essa linguagem e nenhum desar ha para o governo, por mais meticoloso que seja de seu melindre, em dar por boa a solução, conjurando os perigos e dolorosos successos que podem sobrevir.

Com effeito, Sr. presidente, de cada vez que falla o meu nobre amigo e outr'ora chefe, o Sr. Visconde de Pelotas acho que ficam em risco as instituições do paiz. Não ha contestar, e S. Ex. é o proprio a confessal-o, com toda a hombridade.

Como, pois, negarmos, nós, homens que representamos o que ha de mais assentado no juizo, na sisudez, na calma, na prudencia, chegada uma emergencia penosa para todos? Como recusarmos aproveitar esta porta que mão amiga, mas imparcial, nos abre? Para que nos encarreirarmos nestas pequenas questões, e discussões regimentaes — é moção, é indicação, é requerimento? Pôde ser aceita, não pôde?

Senhores, diante da gravidade da situação, isto são questões bysantinas.

O SR. FRANCO DE SÁ: — O regimento da casa não permite.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E' questão bysantina, e não devemos fazer disto materia nova de duvida. Estarmos quasi com gente armada ás portas, na imminencia de um conflicto que pôde trazer derramamento de sangue brasileiro, e conflicto fratricida, e querer prolongar indefinidamente esse estado de anciedade geral é o que não comprehendendo.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Não invoquei só o regimento, mas tambem as normas do systema constitucional que nos rege.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas, senhores, o que queremos nós, o que quer a classe militar, o que quer o Sr. Visconde de Pelotas? Uma solução.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Hontem o governo dizia que era uma questão pessoal de dous individuos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Embora! O Senado reconhece que não é questão pessoal. O que deve distinguir o governo é o criterio, é justamente saber aproveitar essa luz que pôde em um instante dado mostrar-lhe o caminho do erro, ou da verdade. E, no momento de accender-se esse grande facho, estaremos detidos por questões de fórma, havemos de recusar o meio de solver de prompto tão grande difficuldade?

Sr. presidente, não quero absolutamente entrar nas intenções do nobre senador pelo Maranhão.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Nem tem direito de fazel-o.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas tenho o direito de commentar as palavras de S. Ex. e dellas tirar as conclusões que se offercerem ao meu espirito.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Não tenho pensamento occulto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O que quer dizer essa resistencia inesperada que S. Ex. oppõe á opinião dos mais autorizados chefes liberaes?

O SR. FRANCO DE SÁ: — Aqui não ha disciplina prussiana.

VOZES: — Aqui não ha chefes...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ...Pois, senhores, não ouvimos outro dia o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul declarar que não tomara logo a palavra, porque deixava primeiro o logar aos seus chefes.

O SR. FRANCO DE SÁ: — E. V. Ex. é chefe?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Eu? Não de certo; se estou fallando, foi por intimação de V. Ex., para que tambem dêsse a minha opinião.

Mas o que quer dizer levantar-se S. Ex. contra o opinião dos homens mais eminentes do seu partido? Não ouviu S. Ex. ante-hontem a opinião do Sr. conselheiro Saraiva, elle que por vezes foi presidente do conselho na situação liberal? Não viu qual a gravidade que o nobre conselheiro dava a questão?

O SR. AFFONSO CELSO: — No terreno pessoal a questão vai muito mal.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas, senhores, é obrigação de quem occupa a tribuna parlamentar responder immediatamente ao orador precedente, e procurar desfazer a impressão produzida pelas palavras que elle proferiu.

O SR. AFFONSO CELSO: — V. Ex. não tem o direito de qualificar seus collegas.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Lanço mão deste meio para oppór á opinião de S. Ex. as dos chefes mais conspicios do seu partido e creio, senhores, que não faço injuria a ninguem.

UM SR. SENADOR: — O nobre senador pelo Maranhão é um dos membros mais conspicios do partido liberal.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas é agora uma vóz divergente, e é isto que se torna saliente.

Porque é que S. Ex. de repente se separou dos seus companheiros? E' por inspiração propria, pessoal, que procura encaminhar a opinião do Senado no sentido que deseja?

Mas justamente o que digo, é que estamos chegado a um momento em que é necessario que cada um de nós dê de mão á sua independencia de opiniões ou aos seus estimulos partidarios e procure acompanhar o juizo e os impulsos, não deste ou daquelle partido, mas de todo Senado, tendo diante dos olhos só e só os interesses na Nação!

Não procuro devassar as intenções que porventura podessem fazer pezo no espirito do nobre senador. O que externo é a admiração de ver S. Ex. levantar-se e ir tão de encontro ao juizo dos mais illustres vultos do partido liberal, sobretudo neste momento espinhoso e difficil para todos os brasileiros.

O SR. FRANCO DE SA': — O autor da moção declarou que era apresentada pessoalmente.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Ma não foi o Sr. Saraiva que aventou a possibilidade dessa intervenção amigavel?

O senado, Sr. presidente, collocada a questão neste terreno, approvando a indicação do nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul que em relação aos factos ultimos assumiu, em muitos pontos, attitude imparcial, o senado approvando essa moção quer significar, que o governo não

andou bem na applicação dos Avisos, mas ao mesmo tempo acha, por espirito de ordem, por espirito governamental que deve presidir ás aspirações dos dous partidos constitucionaes, que o governo não póde recuar da posição que tomou. Apresenta-se como mediano e termina a questão.

Acredito que o gabinete, que o exercito, que toda a nação brasileira receberão com prazer a noticia dessa interferencia, que nos tira de um penosissimo passo e põe fim a um triste incidente da nossa vida publica.

E' necessario que nos occupemos de **gravissimas-questões** politicas, financeiras e sociaes que **exigem** solução. Nós não podemos estar indefinidamente parados diante dessa immensa rocha que derepente cahiu ante os nossos passos e que **oír** traz a todos, parlamento e nação, parados, **nresolutos**, sem sabermos que rumo tomar, sem podermos absolutamente conhecer qual o caminho que fica atraz desse inopinado e temeroso obstaculo. Tenho concluido.

VOZES: – Muito bem; muito bem.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sr. presidente, si não conhecesse de sobejo a sinceridade com que procede sempre o meu nobre amigo e collega senador pelo Rio Grande do Sul; si não tivesse de perto acompanhado tudo que S. Ex. tem feito e dito nesta malfadada questão militar, eu diria que esta moção que vai ser votada e que, me parece, tem de ser approvada, é o mais pungente voto de desconfiança que pelo Senado podia ser dado ao gabinete de 20 de Agosto.

Pois, senhores, é quando o nobre Presidente do Conselho e com elle o seu collega da Guerra acabam de declarar que respondem pela tranquillidade, que nem a mais ligeira onda encrespa os mares governamentaes, que nada perturba a segurança publica, que vem-se assim confessar uma revolta militar triumphante por parte desse mesmo exercito, julgado por todos o manetenedor da ordem?

Não são estas as ultimas palavras que ainda ha pouco encheram este augusto recinto?

E no entanto logo depois verá o Senado assumir uma attitude excepcional, lançar mão de um meio que é a confissão de uma temerosa situação, vindo pedir ao governo, convidal-o a meditar sobre a necessidade e justiça do cancellamento das duas notas da fé de officio dos officiaes reprehendidos!

E' exactamente essa moção a confissão, da parte do Senado, de que não são normaes os tempos que atravessamos.

Nós vamos com o nosso voto talvez remover momentaneamente a causa que perturba a paz publica, que traz abatidos todos os espiritos da nação; mas esse recurso empregado hoje será duradouro em seus effeitos, terá um valor permanente?

E o que é elle?

Vejo de um lado uma usurpação que o Senado toma em detrimento da camara temporaria, em detrimento das regalias e direito da outra casa; e de outro lado uma **posicã**, e humilhante, a de quem supplica, porque o seu voto não póde ter o effeito nem de erguer o governo abatido pela torrente dos acontecimentos, e nem mesmo de obrigar-o ao cancellamento recusado.

Assim será simplesmente um como conselho para a reflexão sobre aquillo que já foi objecto

de cogitações em largas noites, para resolver aquillo sobre que já fôra proferido um **non possumus** absoluto, continuo, quasi diario.

Que tempos, Sr. presidente! Out'rora, diz Tito Livio, os senadores romanos, em circumstancias angustiosas, sentados nas suas **carues**, aguardavam tranquilllos a morte; hoje queremos ir de encontro aos acontecimentos para moderar-os, com detrimento dos principios do governo parlamentar e, o que é mais, com sacrificio dos brios, da honra, do pundonor governamental!

E por que, pergunto ainda, Sr. presidente, não originou-se na Camara dos Srs. Deputados esta moção, que é objecto do nosso debate? Alli o governo tem uma enorme maioria, quasi unanimidade; alli está representado vivaz o espirito publico, porque o voto nacional foi quem produziu, ainda ha pouco, aquella camara de amigos do partido dominante, dos representantes da idéa conservadora; alli chega mais vivas, senão mais energica, a corrente da opinião: entretanto, é esta segunda camara, que, pela delicadeza de suas funcções, pela natureza de sua instituição, deve desempenhar o papel moderador por excellencia e em relação aos acontecimentos do dia conservar a segunda linha; é ella que se adianta a dar este passo, a votar a condemnação formal do procedimento do governo, pedindo-lhe que faça aquillo que tem declarado não poder com dignidade fazer?

O Senado recorda-se: o nobre Presidente do Conselho disse aqui, a proposito de uma outra situação delicada – «20 votos do Senado não poderão abater o governo; emquanto elle contar com o pronunciamento favoravel da camara temporaria, emquanto tiver por si a confiança da Corôa ha de caminhar desassombrado, não obstante as reprimendas da camara vitalicia, não obstante as mutilações da resposta á falla do throno, não obstante mesmo as emendas enxertadas como censura na magna lei, na lei do orçamento.»

Isto ouvimos ha pouco, e no entanto, este voto que vai ser proferido pelo Senado não ha de ser recebido do mesmo modo pelo nobre Presidente do Conselho.

Elle trará em si, no seu bojo, a maior desconfiança, porque é a franca e accentuada reprovação da direcção que o governo tem dado a esta infelicissima questão.

O governo poderá conformar-se, mas esse voto vai ferir-o de morte, não hoje, não amanhã, talvez, mas com certeza em breves dias. Esse voto, hoje salvador, ha de agarrar-se ao ministerio como a tunica de Nessus e obrigar-o-á a abrir mão de um poder cujo uso tem sido tão funesto a todos nós.

Não é com certeza por esse caminho que o governo póde salvar-se com o prestigio necessario para continuar a presidir ao exercito, para reger aquelles cuja missão é garantir a paz e zelar pela integridade do Imperio.

Esse voto, pela sua propria solemnidade, significa que o governo não póde mais preencher sua elevada missão na nossa sociedade **desde** que viu-se obrigado hoje a renegar aquillo que hontem repugnava a seus brios, isto é, a apagar, sem reclamação dos interessadlos, essas notas que a imprudencia decretou e que sinistramente, durante tantos mezes, têm sido a occasião para tantas angustias da familia brasileira.

Voto contra a indicação.

O SR. F. OCTAVIANO: – E' tanto o meu respeito, Sr. presidente, pelos talentos e patriotismo do honrado senador pela provincia do Maranhão, que lhe peço licença para divergir de sua opinião neste momento solemne.

Eu poderia hesitar antes que fosse apresentada a moção do meu honrado amigo senador pelo Rio Grande do Sul; não posso mais vacillar, desde que seu patriotismo me indica o meio de evitar, não digo quedas de governo que para mim são indifferentes, mas effusão de sangue brasileiro, o que é muito mais grave. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, não é nesta ultima hora que se póde mais entrar em discussão da questão militar. (*Apoiados.*) Disse bem um grande pensador que a arte de dirigir os negocios politicos na maior parte dos casos limita-se a remover as difficuldades.

Ha em muitas cousas da natureza humana tal obscuridade que as combinações da intelligencia não podem derimil-a de todo; quando muito, collocam-a em uma meia tinta em que tudo não fica claro, ou atira a luz sobre um grupo á custa do outro que fica no escuro absoluto.

Por conseguinte, não entro nesta questão.

Tem-se dito que é anormal a posição do Senado...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Anormalissima.

O SR. F. OCTAVIANO: – ...que elle não póde usar do meio de que cogitou o patriotismo do meu honrado amigo. A objecção seria respondida mandando-se abrir os *Annaes* desta casa e os da outra Camara nos tempos dos nossos maiores, quando se iniciou o systema representativo. Então se davam quotidianamente conselhos ao governo por meio de respostas ás petições das partes. Entendia o parlamento, naquelle tempo, que devia entrar mais activamente na administração do Estado. Depois foi que o partido conservador nos deu outra norma, a que temos obedecido: a do parlamento que só cogita daquillo de que o governo quer que elle cogite. Por consequencia, peço licença no meu honrado amigo para, ainda, nisso me separar de sua opinião; o liberalismo antigo não favorecia essa norma pequena, futil de governo representativo a que as camaras se têm sujeitado, de não provocar a acção do governo; nem nas grandes crises ás normas habituaes deve fallecer a elasticidade necessaria para se obterem soluções racionaes.

Portanto, a opinião do meu honrado amigo, ainda neste ponto, não póde ser por mim – aceita, apesar de S. Ex. ser tão lido no que entende com as instituições o estylos do systema representativo.

Ha, porém, um lado do discurso do honrado senador pelo Maranhão, que me merece prompta adhesão.

Eu estava vendo o meu honrado amigo, no futuro o grande *leader* do partido liberal, como deve ser por seus talentos e merecimentos (*apoiados*); eu o estava vendo com o espirito politico que o anima, dirigir-se á bancada dos que cercam o honrado Presidente do Conselho e dizer-lhe: Vós nos deixastes sós, e esta questão não é do nosso, mas do vosso partido! Si houver perigos, não serão para o partido liberal, que não tem parte no conflicto (*apoiados*); antes serão para os conservadores, que governam.

Mas, perdoe-me o nobre Presidente do Con-

selho que lhe diga, ou antes folgo de dizer-lhe: tenho tido muito gosto no vêr a pujança com que S. Ex. se ha defendido sósinho. Fallou por si na outra Camara... Aqui no Senado é a opposição quem tem abrilhantado as discussões. Os honrados senhores membros do partido conservador, parece que têm emmudecido, parece que não são mais os mesmos homens que tratavam ésforçadas lutas com seus adservarios.

Na hora em que o nobre Presidente do Conselho, como supponho, tenha de retirar-se da administração publica, aceitando o conselho do Senado; quando o nobre Presidente do Conselho, com a sua prudencia, com os seus annos, tendo sido já o nosso *leader*, tiver de se retirar diante desta moção para que outros possam aceitar o conselho do Senado, poderá dizer que o seu Waterloo foi a mais brilhante batalha que deu; e como heroe das lendas francezas, decantado nos versos de Béranger, repetirá que a mais brilhante de suas batalhas foi a que perdeu por lhe faltarem os auxiliares com que contava.

E' da essencia deste governo, senhores, que não haja só summidades. Eu não sou um homem de governo, o Senado sabe que quasi toda a minha vida se tem passado na opposição; mas nenhum governo com justiça dirá que lhe tenho creado embarços de ordem anarchica. (*Apoiados.*)

Talvez que por este teor meu espirito não esteja na altura das circumstancias e mal fizesse em tomar algum tempo ao Senado. (*Não apoiados.*)

Sr. presidente, já disse o repito: eu me inclinaria a qualquer medida antes da ultima ser proposta pelo meu honrado amigo, que além de me merecer a mais intima confiança, sem duvida meditou bem no alcance della; agora votarei pela indicação. (*Muito bem!*)

Incontestavelmente o governo, si a questão aqui não se resolver, ha de ser obrigado a tomar qualquer energica providencia; por hora do Brazil acredito que abafará qualquer movimento militar...

O SR. AFFONSO CELSO E OUTROS SRS. SENADORES: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Mas ha de haver por força derramamento de sangue (*apoiados*), ha de haver victimas! E, senhores, que se derrame sangue, que se façam victimas por uma grande questão, comprehendo; mas, por uma questão de capricho!... (*Apoiados.*)

Si houver sangue, os vencidos hão de ser opprimidos, dar-se-ão retalições; e tudo porque? Com que proveito? Para que fim util ou nobre?! (*Muitos apoiados.*)

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Então cedam os caprichosos.

O SR. F. OCTAVIANO: – Cedam, portanto, os caprichosos, como diz o meu honrado amigo.

Tenho terminado. (*Muito bem!*)

O Sr. Affonso Celso pensa como os collegas que o procederam: na conjunctura actual devem todos pronunciar-se francamente, assumindo perante o paiz a responsabilidade do seu voto.

Começará, pois, pedindo licença ao seu illustrado amigo, senador pelo Rio de Janeiro, para

divergir do modo como apreciou a moção do não menos digno representante do Rio Grande do Sul.

Nella não está involta, como S. Ex. disse, uma advertencia ao gabinete para que se retire.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso não vê, nem pôde ver nessa moção outra cousa além do meio, que o patriotismo do nobre senador, completamente abstrahido de quaesquer cogitações partidarias, offerece ao governo para resolver uma situação, que todos reputam inconvenientissima e arriscada. (*Apoiados.*)

Esta é a intelligencia que lhe dá, e sómente nesse sentido a adopta pelas razões que exporá.

Tambem não pôde acompanhar outro illustre amigo, senador pelo Maranhão, quando entende que não se trata sinão de uma crise ministerial, que terminará natural e regularmente pela substituição de um gabinete por outro gabinete.

Ha alguma cousa mais do que uma simples crise ministerial, e, si assim fóra, o orador, adversario intransigente do governo, não se levantaria para sustentar a moção: enfileirar-se-ia com os que a combatem.

O nobre senador pelo Maranhão disse convencer-se á, reflectindo no que poderá seguir-se, exonerando-se o gabinete nas circumstancias presentes.

Quem lhe succederia? Um ministerio conservador? Não resolveria a crise: achar-se-ia nas mesmas condições. O nobre Presidente do Conselho tem sido até hoje apoiado por seus co-religionarios desta e da outra Camara, que assim são solidarios em todos os seus actos e compartem a sua responsabilidade nesta questão. (*Apoiados.*)

Um ministerio liberal? Caber-lhe-ia a vez; mas o nobre senador pelo Maranhão, como qualquer outro co-religionario judicioso, não quererá, sem duvida, que o seu partido chegue ao poder pelo caminho que lhe abram as espadas e bayonetas do exercito! (*Muitos apoiados da opposição liberal.*)

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não o quereríamos.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso não aceitaria semelhante hypothese em caso algum; prefere-lhe perpetuo ostracismo. (*Apoiados.*)

Não; ninguem se illuda, a crise é de todos os elementos de ordem e segurança sociaes; assim a encara, e, por este criterio, pauta o seu procedimento.

Impressionaram-o tristemente os incidentes occorridos na ultima sessão! Desejoso, como todos, de achar alvitre honroso de pôr termo a um estado de cousas lamentavel, e cuja alta **gravida**- então mais accentou-se, lembrou-se tambem de uma moção, diversamente redigida, mas tendo os mesmos intuitos da do nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

Cogitou depois de outro expediente, isto é, de um projecto de lei considerando a doutrina da imperial resolução de consulta de 3 de Novembro do anno passado, tomada sobre o parecer do Conselho Supremo Militar, como *declarativa do direito existente*, e, consequentemente, sem effeito as penas disciplinares impostas antes e em contrario a essa consulta.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Seria mais regular.

O Sr. Affonso Celso diz que desse modo o Senado, conhecendo do appello dirigido ao poder legislativo pelos dous generaes que o firmaram, provia a respeito e fazia justiça não só dentro da esphera de sua acção, mas pela fôrma solemne, segundo a qual exerce-a, – isto é, – legislando.

UM SR. SENADOR: – Deveria ser iniciado na Camara dos deputados.

O Sr. Affonso Celso não está longe de concordar com o nobre senador; mas trata-se agora de outra cousa.

Está expondo como encarou a questão, para que julguem os constituintes o seu procedimento. Ponderou, porém, que essa idéa offerecia grave inconveniente, o da demora, quando urge a necessidade de solução prompta, e de novo affagou a primeira.

A reflexão convenceu-o de que não procediam as objecções e duvidas, que lhe assaltaram o espirito ácerca da legitimidade do expediente, identicas ás que o Senado acabou de ouvir dos precedentes oradores.

Em que consiste a moção? Em um convite dirigido pela camara vitalicia ao governo para exercer uma de suas attribuições, relativamente a um caso especial; manifestando-lhe que, em seu conceito, assim convém á causa publica.

Ora, nada ha de irregular neste convite, insinuação, provocação, ou como queiram chamar-lhe, de um poder, ou ramo de poder, para outro: e, ao envez disso, é facto commum, comesinho no systema representativo.

Elle se dá de um poder para outro, quando por exemplo, o executivo menciona no discurso da Corôa os assumptos sobre os quaes de preferencia deva fixar-se a attenção das camaras, quando apresenta-lhes as suas propostas de lei, pede a annullação de leis provinciaes, mediante simples avisos, ou nos relatorios, solicita approvação de contractos celebrados, e recommenda até pretenções individuaes.

Verifica-se de um ramo de poder para outro, quando, *verbi gratia*, as duas camaras remetem de uma para outra os projectos approvados, quando os emendam, quando indicam a nomeação de commissões mixtas, determinam a responsabilidade de algum funcionario, ou recebem do governo pedido de autorisação para encarregar de alguma commissão um deputado ou senador, – e juizes e tribunaes, – o de licença para prenderem ou continuarem a processar qualquer de seus membros. (*Apoiados.*)

Portanto, ja se vê que taes e reciprocas provocações são factos ordinarios, communs no jogo dos poderes publicos, distinctos e independentes, sim, mas tambem harmonicos. Dessa harmonia é condição essencial a facilidade de entenderem-se e communicarem-se. (*Apoiados.*)

A moção do nobre senador, pois, é correcta e oportuna.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Correctíssima.

O Sr. Affonso Celso diz que, representante vitalicio da nação, a sua mais alta corporação politica, rodeada de prerogativas e privilegios, incumbindo-lhe pela Constituição promover o bem geral do paiz, o Senado mentiria á sua missão si não se apressasse em circumstancias diffi-

ceis a fazer o que em sua sabedoria julgar acertado para conjurar um desastre, um perigo publico.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY E OUTROS: – Apoiadissimo.

O Sr. Affonso Celso pergunta á consciencia de cada um si não estamos sob a imminencia desse perigo?

Tal é, em seu conceito, a questão a encarar neste debate, prescindindo-se de quaesquer outras.

Em primeiro logar, a só permanencia da situação em que nos encontramos, ha mezes, é já de si uma anormalidade, que não póde continuar até por honra nossa. *(Apoiados.)*

Nos Estados regularmente constituídos, os interesses de uma classe, por muito elevados e por mais distincta que seja essa classe, não podem, não devem pôr em sobresalto os da communhão, durante dias e mezes. *(Apoiados.)*

O socego, a segurança, a tranquillidade de uma nação inteira, são de muito maior monta do que a satisfação de quaesquer reclamações de uma fracção della, que aliás por procrastinar-se não fica prejudicada. *(Apoiados.)*

Em segundo logar, está na consciencia de todos que desta situação póde originar-se um conflicto, e as consequencias desse conflicto, sejam quaes forem, triumphe quem triumphar, hão de ser funestas e talvez irremediaveis. *(Apoiados.)*

O orador está convencido (e livre-o Deus de pensar o contrario) de que, si a questão que preoccupa todos os animos tiver de ser debatida no terreno da luta material, a victoria caberá ao principio da legalidade, ao governo, que si fôr desamparado, o que não crê possível, pela força organizada, verá em torno de si todos os cidadãos que desejem logar a seus filhos uma patria livre, a nação em peso, que jamais tolerará a caudilhagem militar! *(Apoiados.)*

Está persuadido de que a victoria final coreará os esforços da autoridade legitima, si tiver a energia necessaria... mas essa victoria custará sacrificios sangrentos *(apoiados)*; e o orador entende que, enquanto houver meio honroso de poupar uma vida siquer do mais humilde individuo, não é licito arriscal-a! Fazel-o é uma enormidade. *(Apoiados.)*

Si porém, inverso for o resultado, ninguem póde imaginar as calamidades a que o paiz será fatalmente arrastado. *(Apoiados; muito bem.)*

Evitar que cheguemos a taes extremidades é dever supremo de todos os cidadãos, cada um nos limites de seus recursos, e muito mais dos seus representantes vitalicios.

Uma nação bellicosa como a França tinha á frente de seu governo a coragem humana personificada. Houve um dia em que o marechal **MacMahon** viu a sua legitima autoridade desconhecida; intimaram-lhe que se submetesse ou resignasse o poder; tinha recursos, podia resistir, podia vencer, mas preferiu resignar, para não derramar uma gotta de sangue dos seus concidadãos.

A caserna contra a caserna, o batalhão contra o batalhão, jamais, disse elle; e n'esse dia foi ainda maior do que quando, sobre as ruínas da torre que escalara, e por entre uma chuva de balas, respondeu, ao receber autorisação para retirar-se – já que aqui estou, aqui ficarei. *(Muito bem.)*

E' nesse exemplo patriotico que o governo

deve inspirar-se, aceitando a moção do nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

Emquanto a revolta não campeia nas ruas, todo o governo prudente deve procurar evital-a.

O orador comprehende que o alvitre suggerido encontre a opposição daquelles que não podem fazer vingar suas idéas, sem a subversão geral da ordem de cousas estabelecidas, e querem atear o incendio! *(Apoiados.)*

Comprehende que aquelles que se mostram indifferentes a uma luta armada e seus resultados, ponham de lado a logica e a coherencia, para prostarem contra suppostas irregularidades de fórma, açulando e applaudindo a violencia e o attentado! *(Apoiados.)*

Desejava, porém, pergunta-lhes si podem traçar de antemão os limites que a desordem não transporá?! Elles proprios podem ser arrastados pelo turbilhão! *(Apoiados.)*

Os que assim não pensam, não podem hesitar um momento, porque tudo é preferivel ao desencadeamento da anarchia.

Vota pela moção, porque julga-a efficaz e patriotica; vota-a, porque, além de remover as difficuldades de momento, contém grande ensinamento politico, demonstrando praticamente que o systema representativo, leal e sinceramente executado, tem elasticidade bastante, recursos sufficientes para debellar as crises mais temerosas. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Sr. presidente, fiquei maravilhado com o discurso do meu nobre amigo senador pelo Maranhão, porque estava, talvez erroneamente, persuadido que em systema de governo parlamentar eu tambem era doutor.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E', e muito autorizado.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Não conheço mais correcto.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – No entanto sou atacado de promover inversão no systema, propondo que se usurpem direitos á Camara dos Deputados, cuja influencia, apezar de ter assento no Senado, pelas minhas opiniões democraticas tenho, em todos os tempos, defendido com a maior solicitude.

Como não presumo de infallivel, Sr. presidente, pensei ter tido alguma destas descahidas, a que estão sujeitos todos os fracos mortaes.

Si tivesse tido, não ficaria com isso envergonhado, consolar-me-ia do erro a generosidade dos motivos da indicação: evitar um precedente de funestissimas consequencias para a nossa patria; manter a paz e a segurança publicas; poupar a vida de meus concidadãos innocentes. Agora, depois que os nobres senadores fallaram, estou tranquillo, não fui eu quem teve descahida, mas os nobres senadores, contradictorios entre si e consigo mesmo, é que se esqueceram das attribuições da Camara de que fazem parte.

Sr. presidente, no systema parlamentar compete á Camara dos Deputados, immediata representante da opinião, imprimir sua influencia na direcção dos negocios publicos.

Mas não nos illudamos com metaphysicas; esse principio, como todos os da sciencia politica, é uma theoria, é uma abstracção; e o principio que em absoluto é verdadeiro é muitas vezes relati-

vamente falso, como aquillo que é absolutamente falso é muitas vezes relativamente verdadeiro.

Daqui resulta: que na politica pratica, na vida dos factos, onde tudo é relativo, as difficuldades não se resolvem, como problemas de mathematica para, por principios absolutos. O talento do homem d'Estado consiste principalmente na arte, a que alludiu o meu nobre amigo senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. conselheiro Octaviano, de remover os obstaculos que o embarçam, adaptando os principios ás necessidades das circumstancias e aos interesses dominantes no momento.

O grande parlamento no nosso systema representativo compõe-se, como o de Inglaterra, de tres ramos; Camara dos Deputados electiva; Senado vitalicio; Corôa, hereditaria.

Qual o ramo preponderante? Em principio deve ser a Camara dos Deputados, que de quatro em quatro annos sahe immediatamente das urnas, e presume-se que mais fielmente represente as opiniões correntes na nação. Mas de facto é assim? não: a influencia nos homens da natural superioridade é uma lei fatal: e ha de sempre exercer maior influencia na direcção dos negocios o ramo que melhor interpretar as aspirações nacionaes, procurando satisfazer os interesses das massas.

Figure-se Frederico II da Prussia transformado em soberano constitucional; não seria um senado vitalicio, nem uma comara, por ser electiva, que haviam de evitar a preponderancia da corôa, inspirada por um genio de estadista, na comprehensão das conveniencias politicas da patria.

Apoiada a corôa pela nação, o que tinham fizer os seus representantes temporarios e vitalicios sinão prestar concurso a essa politica nacional? Na Inglaterra a influencia predominante passou da casa dos Lords para a dos Communs com o talento eminente de Walpole. E, ainda hoje, se o nivel intellectual da Camara dos Communs baixasse a ponto de não corresponder ás exigencias dos grandes interesses da Inglaterra, ou si um rei de genio subisse ao throno, é fóra de duvida, que cessaria de facto nesse intevallo a preponderancia dos Communs. Pela nossa organização politica o Senado absorve prematuramente os homens de talento que se distinguem na Camara, de modo que nelle tem assento os chefes principaes de um e outro partido; do Senado sahem, portanto, os organizadores de ministerios; no Senado se, encontra a experiencia dos dos negocios publicos e a tradição das praticas parlamentares, que a vitaliciedade mantem.

O que offerece a Camara dos Deputados para fazer contrapeso a tão grande influencia? A dependencia em que vive do governo, seu grande eleitor, pois ainda no anno atrazado o nobre Presidente do Conselho organizou ministerio da minoria, dissolveu a Camara; e fez eleger uma quasi unanime, milagre que qualquer outro presidente do conselho pode sem esforço reproduzir, emquanto o governo tiver nas mãos, por seus presidentes, os interesses das provincias e a sorte dos seus empregados. O predominio da Camara dos Deputados em um systema de parlamentarismo degenerado, como o nosso, importaria a dictadura do executivo.

Senhores, as cousas são como são, e não como as theorias querem que sejam. Mesmo quando os

ministerios cahem na Camara dos Deputados, o Senado é que os derriba por intermedio da Camara. Si os factos são estes, si é esta a verdade, não é quando os nobres senadores declaram que assoberba o paiz uma crise gravissima, que eu hei de perder-me em questão de metaphysica constitucional, em vez de propor um meio pratico de solver essa crise. Seria proceder como bysantinos, muito bem disse o nobre senador por Santa Catharina, que discutiam a luz increada do Monte Thabor emquanto Mahomet II abria brecha nas muralhas e tomava de assalto Constantinopla.

Sr. presidente, fallo assim para mostrar aos nobres senadores, que atacaram a indicação, o valor que têm as theorias que expenderam, e não porque a indicação offenda o regimento, ou fira siquer levemente o systema parlamentar. E' difficil fazer ouvir a voz da razão aos espiritos apaixonados, sinão eu pediria aos impugnadores da medida proposta, um momento de attenção para convencil-os, que os argumentos que contra a indicação apresentam não são dignos dos talentos de que são dotados.

O nobre senador por Maranhão disse: que não era eu o mais proprio para fazer essa indicação por ser opposicionista. Eu desejava que S. Ex. me dissesse desde quando um senador é obrigado a obedecer a outro principio que não o do bem publico á luz de sua intelligencia! A indicação tem por fim prolongar a vida do ministerio, visto que a crise é patente, continúa elle: e logo accrescenta: a indicação envolve uma censura ao ministerio. Em que fica o nobre senador? Si é a indicação meio de fazer viver o ministerio, exprime um voto de confiança; si a indicação envolve censura ao ministerio, então seria um meio de matal-o e não de prolongar-lhe a vida. O nobre senador por Minas tambem affirma que a indicação envolve pungente censura ao ministerio, e até mais alguma cousa, – uma usurpação de direitos á Camara dos Deputados; cousa, porém, incomprehensivel, o nobre senador afinal entendeu que a indicação importa humilhação para o Senado! Assim é que o Senado vai usurpar naturalmente um direito precioso! engano: o Senado usurpa uma humilhação! (*riso*). Em contradição consigo mesmo, os nobres senadores affirmam o **projeto** contra, e mostram-se tão apaixonados, que perdem sua ordinaria lucidez de espirito.

Senhores, não é de balde que a Constituição exige que os membros do Senado tenham pelo menos 40 annos de idade! E' para que sobre a effervescencia das paixões predomine sempre a reflexão que dão os annos; e a experiencia dos negocios publicos, que o estudo só por si não dá, pois só se adquire com o tempo, ensine o patriotismo a sacrificar os pequenos interesses de partido aos grandes interesses da nação. (*Apoiados. Muito bem!*)

O que estamos presenciando é, por muita gente, que não pensa, applaudido e animado; para mim é a revelação de futuras infelicidades para a nossa patria, é a manifestação de um symptoma de gravissima enfermidade do corpo social, cuja responsabilidade cabe principalmente ao partido conservador, que está no poder, mas de que tambem participa o partido liberal. Os males que ameaçam o paiz são effectos de causas em muitos annos accumuladas pela politica bastarda da centralisação, da intolerancia, e das injustiças; politicas que tantas vezes tenho **profligado**, como

tendente a irritar o animo dos cidadãos, e enfraquecer o organismo nacional.

Muito de proposito deixei de alludir, na primeira vez que tomei a palavra, á agitação que reina hoje em todos os espiritos, mas os nobres senadores que depois de mim occuparam a tribuna, francamente, affirmaram – uma crise que tem de ser resolvida pelas armas. E para que foram inventados os parlamentos sinão principalmente para substituirem a luta armada dos interesses sociaes, em que a victoria nem sempre coroa a justiça, pela luta pacifica da palavra, que quasi sempre dá razão ás maiores conveniencias do Estado? Si para evitar a desordem, a revolução, a anarchia não tem intervenção o parlamento, primeiro conselheiro da corôa e do governo, pouco apreço lhe mereceria o direito de fazer leis sobre cuja execução elle não pôde velar.

Não quero nesta occasião saber de que partido é o governo: sei que a Constituição offerece solução pacifica a todas as questões, e que não tem objecto luta armada pela execução de um ponto de doutrina, que o governo inutil da vida de só de nossos concidadãos será um crime, si por nossa inercia ou indiferença não fôr evitado, podendo **sê-lo!** Cedam os caprichos, disse muito bem o nobre senador pelo Rio de Janeiro: são caprichos de parte a parte: disse outro nobre senador. Sejam, mas permitam-me que observe – ninguem deve ter caprichos, mas o governo do Estado não *deve nem pôde tel-os*; – elle não representa interesse proprio, é o depositario dos interesses da sociedade, e é obrigado a ter mais juizo do que todos. Si o governo não pôde ter caprichos, os caprichos são dos individuos; e que vale o amor proprio dos individuos em comparação á vida de nossos concidadãos innocentes em tudo isso? Foi injusto commigo o nobre senador pelo Maranhão, quando disse que a indicação tinha por fim prolongar a vida do ministerio. Ninguem, posso dizel-o, nesta casa e fóra della tem combatido o ministerio com mais energia e constancia do que o tenho feito eu, desde o primeiro dia em que ao Senado apresentou-se. (*Apoiados.*)

Eu não sou daquelles que se contentam em mudar os homens na administração, quero mudar de systema; comprehendo a politica de modo differente do nobre senador pelo Maranhão. O que dá valor á opposição é a certeza com que ataca a administração, é a habilidade com que adapta suas idéas aos grandes interesses do Estado. Ao inaugurar-se a situação actual, o Rio Grande do Sul foi theatro de uma politica sem exemplo nos annos do imperio – demissões em massa de todos os funcionarios, por mais antigos que fossem, por mais merecimentos que tivessem; nomeação de substitutivos sem nenhuma idoneidade para os empregos; expulsão dos rio-grandenses dos cargos publicos, que forám entregues á incapacidade e a gente de fóra da provincia; finalmente violencias, fraudes, falsificação de actas nas eleições, cousas que a provincia não conhecia. De toda a parte levantou-se o grito de resistencia armada, tendo á frente chefes da mais alta importancia. Dei satisfação á justiça destas queixas atacando no Senado o ministerio, mostrando-lhe o erro de seu procedimento e os perigos de sua politica, que desrespeitava todas as leis e desmoralisava as instituições; mas por outro lado dizia a meus amigos – tenham paciencia que a injustiça durará pouco

tempo; a reacção é uma lei fatal no mundo physico e no mundo moral; a revolução só seria um direito si nos tirassem as liberdades publicas: a liberdade da imprensa, a liberdade da tribuna, a liberdade eleitoral; as injustiças individuaes, não autorizam recurso tão extremo, e podem ser reparadas desde que aquellas se conservam! (*Apoiados.*)

Por occasião da questão militar, de novo, o partido liberal, que via á frente della um chefe querido, como o nobre Visconde de Pelotas, mostrou desejos de acompanhar o pronunciamento; aqui no Senado ataquei o ministerio, como verdadeiro responsavel, pelos seus erros, desse funesto precedente de reclamar direitos com as armas na mão; e o partido liberal do Rio Grande, educado e arregimentado, como um só homem acompanhou-me. Agora, procurando pelo meio proposto: poupar ao meu paiz males que têm origem na série de erros que combati, e conciliar o principio de governo com a força publica, elemento necessario á ordem, penso que, longe de proceder contradictoriamente, dou á nação e ao governo provas da sinceridade dos motivos que me inspiram na opposição, e o ministerio, primeiro que ninguem, será obrigado, pela opposição em que se acha, a reconhecer a justiça e procedencia das minhas censuras. A occasião não é de recriminações (*apoiados*), interesse mais immediatos requerem a intervenção do Senado, em cujo seio manifestou-se o conflicto na discussão entre presidente do conselho e o marechal de exercito senador Visconde de Pelotas. O Senado na indicação *convida* o governo, é expressão parlamentar ingleza, não *supplica*, como infelizmente exprimiu-se o nobre senador pelo Maranhão, parecendo desconhecer as formulas de respeito e consideração, que entre si delicadamente empregam os altos poderes do Estado nas relações de harmonia em que devem sempre viver. Aquelles que estranham a indicação muito pouco versados se mostram na historia do nosso parlamento, como notou o meu nobre amigo senador pelo Rio de Janeiro; e eu acrescentarei – e das praticas daquele paiz onde nasceu, medrou, e desenvolveu-se até a maior perfeição o parlamentarismo. Votando pela indicação o Senado não dá vida ao ministerio; nem tem por fim censural-o; o Senado aconselha-o, e exercita de modo patriotico sua elevadissima função de promover o bem geral do Estado. A crise que os nobre senadores denunciaram, se existe, não é de ministerio, é de governo, (*apoiados*); não é de partido é de instituições (*apoiados*). Resolvida ella, o ministerio poderá ser naturalmente substituido por outro, como tem succedido até hoje, sem abalo social; derribando o ministerio por um pronunciamento militar, que partido assumirá o poder apoiado nas bayonetas dos soldados? (*Apoiados.*)

Um ministerio conservador? seria impossivel: pela tropa teria sido derrocado não o ministerio do Barão de Cotegipe, mas o partido conservador, que o sustenta; um ministerio liberal? impossivel: o liberalismo apoia-se na opinião publica espontanea e esclarecida: não assalta o poder por pronunciamentos militares (*apoiados*).

O governo seria em qualquer hypothese um usurpação, que as provincias não reconheceriam, e em vez da ordem que tem até hoje dominado no Imperio começaria o reinado da anarchia.

São estas, senhores, as razões ponderosas que fundamentam a indicação que mandei á mesa.

O Senado, como grande conselheiro da Corôa e do Governo, offerece a este sahida airosa sem quebra do principio da autoridade (*apoiados*). Si outro alvitre, seja de quem fôr, melhor resolver a questão, não duvidarei dar-lhe o meu voto. No mais continuarei, como até aqui, a dar ao governo o apoio da minha mais decidida opposição. (*Muito bem, muito bem!*)

O SR. DANTAS: – O momento não é para discutir, nem venho fazel-o. Acompanho os meus honrados collegas pelo Maranhão e por Minas Geraes no modo por que encaram o papel que está reservado ao Senado como um dos ramos do Poder Legislativo; mas as declarações que acabamos de ouvir, com pleno assentimento do governo, podem convencer de que não são as normas regulares as que nos devem dirigir.

Entrando em seu patriotismo, e nelle inspirando-se, deve, cada um de nós, resolver em presença da crise que está imminente, e diante da qual o governo é impotente, segundo entenda ou não, que nenhum outro meio resta de conjurar os perigos annunciados.

Nestas condições, Sr. presidente, não se trata mais de saber si é moção, requerimento ou indicação o que ora se discute; trata-se da salvação publica, á qual o Senado, instituição respeitavel, não póde nem deve ser indifferente; e o seu voto, o seu conselho, n'um momento como este, terá valor a que o governo deverá curvar-se.

E' simplesmente o que tenho a dizer. (*Muito bem.*)

O Sr. Lima Duarte dirá apenas duas palavras; não discutira a questão militar nem a moção que se debate. A gravidade da questão, o ponto em que ella se acha collocada exigem solução immediata. Foi para conseguil-a que o honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul apresentou a indicação que ora se discute. Presta-lhe o seu voto, mas presta-lh'o pela força das circumstancias.

Não quer, porém, que esse voto passe sem um protesto contra o precedente que se vai estabelecer, porque entende que elle ataca a dignidade de qualquer governo que esteja dirigindo os negocios do paiz. Por isso pediu a palavra, afim de que fique consignada esta declaração.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Srs., não é preciso recordar o que deve estar fresco na memoria do Senado. Na ultima sessão, o honrado senador, que é uma alta patente do exercito, em resposta á que lhe dei, collocou esta questão em ponto que o Senado pareceu infallivel um conflicto.

A emoção que sentiu esta respeitavel corporação, que aliás não se abala tão facilmente, provocou a espontanea declaração, ou antes a espontanea da Bahia, o Sr. senador Saraiva, com estas expressões: não haverá um meio pelo qual se possa chegar a accôrdo, sem dezar de ambas as partes? Não haverá uma solução?

Estas palavras do nobre senador pezaram no espirito de alguns dos honrados membros da opposição, os quaes dirigiram-se a mim, que era uma das partes, assim como naturalmente se teriam dirigido ao nobre senador com quem eu ha-

via trocado as expressões que o Senado ouviu, e indagaram de mim, si me recusava a algum accôrdo. Respondi que não me recusava a alguma transacção que, embora parecesse menos do governo; que não me importava soffrer alguns reparos ou censuras, comtanto que se não deixasse chegar as cousas a ponto de haver vencidos e vencedores, o que seria uma calamidade para qualquer dos dois; que portanto aguardava a iniciativa dos nobre senadores. Elles patriotica e desinteressadamente, meus adversarios constantes, presentes e talvez..., talvez não, certamente futuros, apresentaram o que? O meio da moção que foi sujeita á deliberação do Senado.

Pergunto: um ministerio qualquer prefereria caprichosamente, encastellando-se em uma falsa dignidade, porque era demasiada, arriscar-se a esses males que tão eloquentemente descreveram os nobres senadores que me precederam?

Não, senhores. Eu prestei a minha acquiescencia: não considero esta uma questão politica, a cujo terreno chamou-a o nobre senador pelo Maranhão, e assim já se vê que todas as considerações feitas pelo nobre senador para sustentar as suas proposições não cabem neste debate.

O ministerio, na opinião do nobre senador, não póde sustentar-se; o ministerio, sustentando-se por essa forma, falta ao decoro e á dignidade precisa do governo; mas esqueceu-se do que havia dito ha pouco: «o exercito ou estes que dizem representar o exercito, não se contentam com que as chamadas injustiças sejam reparadas, querem a retirada do ministerio!»

UM SR. SENADOR: – Ninguem disse isto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Disse-o o Sr. Franco de Sá.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não disse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ora, senhores, diante desta ameaça não é a conclusão que cada um deve morrer em seu posto? Mas o nobre senador ha de permittir-me que lhe diga que esta nunca foi, não é, nem póde ser a intenção daquelles que reclamam pela retirada das notas postas na fé de officio de alguns officiaes.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não é.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, as circumstancias do paiz, debaixo de muitas e variadas relações, são graves, abstrahindo mesmo desta questão que no occupa. Nossa sociedade, como quasi todas as sociedades do mundo, contém hoje em seu seio germens de grandes desordens; não era, pois, possivel que em uma questão desta ordem, em que parte da força publica podia desamparar o governo, esses elementos deleterios surgissem para vir prestar seu apoio suspeito á nobre classe do exercito? Ahi estão as publicações, ahi estão os sentimentos expressados. (*Apoiados.*)

Além dessas circumstancias, Sr. presidente, sem duvida dignas da maior ponderação, accresce ainda uma de que os nobres senadores não fizeram menção, mas que está no espirito publico: o Poder Executivo tem o seu Chefe em estado morbido: o ministerio não deve levantar certas questões que possam agravar esse estado: tem de limitar-se ao que é indispensavel e evitar que certos successos, impressionando o Augusto en-

fermo, possam comprometter, talvez, tão preciosa existencia.

Deve o ministerio, nesta situação, tornar-se intransigente e levar á **presença** de Sua Magestade, não uma solução qualquer, mas a noticia de que correu sangue nas ruas do Rio de Janeiro? Si a violencia predominasse, desaparecia o ministerio, ou sua liberdade ficaria peada. Desde que a força domina, um decreto do monarcha nada significa!

Não, senhores, eu, responsavel, não por uma politica, porque sabemos todos nós que esta é uma roda de alcatruzes, mas, responsavel pelos grandes interesses da sociedade, não posso ser abstinado, desde que se me offerece um meio honroso, que entendo dever adoptar para solver assumpto de tanta gravidade. (*Apoiados.*)

Sem ir por diante, Sr. presidente, parecendo-me bastantes estas poucas razões que acabo de dar...

VOZES: – São bastantes.

O SR. BARÃO DE GOTEGIPE (presidente do conselho): – ...cumpre-me fazer ainda uma declaração. O ministerio, si o Senado votar a moção, accederá a seus conselhos; não se considerará por isso rebaixado, ao contrario, julgar-se-á honrado (*muito bem!*) respeitando o prudente conselho de uma corporação que, pelo seu elevado caracter, não póde dal-os sinão muito imparciaes. (*Apoiados.*)

Ainda mais; declaro que, concluida a questão, esqueço-me dos nomes de todos quantos nella tomaram parte directa e indirectamente.

O governo procederá, portanto, no futuro, com a justiça que é devida a todos, regulando sómente seus actos pela responsabilidade em que depois houver de incorrer cada um.

Eis o que tenho a dizer. (*Muito bem. Muito bem!*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a indicação.

Vieram á mesa as seguintes declarações de voto:

«Declaro que votei contra a indicação. – *Silveira da Motta.*»

«Declaramos que votámos contra o requerimento do Sr. senador Silveira Martins. – *C. B. Ottoni.* – *Barão de Maroim.*»

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DA MATERIA ENCERRADA

Procedendo-se á votação dos artigos da proposta de fixação de forças de terra para 1887 – 1888, cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior, verificou-se não haver numero.

PROJETO LETRA C

Entrou em 2ª discussão o projeto do Senado, letra C, de 1879.

O Sr. F. Octaviano requereu verbalmente o adiamento da discussão até á sessão seguinte.

Não havendo numero para se votar, ficou adiado o requerimento.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 21 a mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 21/4 horas da tarde.

12ª SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO (1º VICE-PRESIDENTE)

Summario. – *Expediente.* – *Declaração de voto do Sr. Ignacio Martins.* – *Inundação em Santa Catharina o a immigração.* – *Discurso o requerimento do Sr. Escragnolle Taunay.* – *Approvação do requerimento.* – *Ordem do dia.* – *Votação de materia encerrada.* – *Votação dos demais artigos da proposta das forças de terra.* – *O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) pede dispensa de intersticio.* – *Senado concede.* – *Excavações nas ruas, travessas e praças da cidade.* – *Discursos dos Srs. Meira do Vasconcellos e Barão de Mamoré (ministro do Imperio).* – *Observações do Sr. Presidente.* – *Encerramento.* – *Estudos definitivos sobre uma estrada de ferro.* – *Encerramento.*

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, de Lamare, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranaguá, Diogo Velho, Lafayette, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, Viriato de Medeiros, Candido de Oliveira, Ignacio Martins, Correia, Barão de Mamoré, Paes de Mendonça, F. Belisario, Affonso Celso, Leão Velloso, Paulino de Souza, Escragnolle Taunay, Nunes Gonçalves, Silveira Martins, Castro Carreira, Dantas, Siqueira Mendes, Jaguaribe, Soares Brandão, Vieira da Silva e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.: Cansansão de Sinimbu, Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Chichorro da Gama, Fausto de Aguiar, Uchôa Cavalcanti, Antonio Prado, Barão da Estancia, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Franco de Sá, F. Octaviano, Henrique d'Avila, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Luiz Felipe, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente Abriu a Sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedentes e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs.: Barão de Cotegipe, João Alfredo, Teixeira Junior, Carrão e Lima Duarte.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio do Imperio, datado de 18 do corrente mez, communicando, em resposta ao desta camara de 17 do mesmo mez, que Sua Magestade o Imperador ficou inteirado das pessoas que compõem a Mesa do Senado depois da nova eleição a que se procedeu pelo fallecimento

do Sr. Conde de Baependy, presidente desta camara. – Inteirado.

DECLARAÇÃO DE VOTO

«Declaro que votei contra a indicação apresentada na sessão de hontem pelo Sr. senador Silveira Martins. – *Ignacio Martins.*»

INUNDAÇÕES EM SANTA CATHARINA E A IMMIGRAÇÃO

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Estamos, Sr. presidente, afinal, entrados no periodo de calma por todos tão desejado e tão necessario á vida parlamentar; e muito embora veja acolhida esta declaração por um sorriso sceptico do nobre senador pela provincia de Goyaz, não acredito na triste prophesia que esse riso significa...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é prophesia, não.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Confirmo, portanto, a minha declaração, crendo sinceramente que, para felicidade de todos nós, para felicidade da nação brasileira, está concluido o desagradavel incidente que, por tanto tempo, trouxe suspensa a attenção publica e tamanha anciedade chegou, como se sabe, a suscitar no espirito nacional.

Precisamos cuidar seriamente de muitas questões importantes de ordem politica, financeira e social e não podemos estar a perde precioso tempo, vendo escoar-se semanas inteiras, todas estereis, inuteis e desaproveitadas.

Occupo hoje, Sr. presidente, a tribuna, afim de chamar a attenção do governo para as terriveis inundações do rio Tubarão, no sul da provincia que tenho a honra de representar nesta camara vitalicia.

Este rio é uma especie de Nilo, e com suas enchentes regulares fecunda uma das mais interessantes e curiosas regiões do Brazil, um dos mais ferteis valles de todo o nosso paiz. Mas, infelizmente, tambem, como o Nilo no Egypto, tem elle, por vezes, cheias despropositadas; e nesta occasiões, apezar dos cuidado prévios da população, apezar do conhecimento e experiencias que os habitantes daquelle valle têm desses transbordamentos annuaes, causa, ao sahir impetuosamente do leito, sensiveis estragos e destroe valiosas plantações, trazendo por consequencia muitas e sérias **afflicções** ás familias, sobretudo, menos favorecidas da fortuna.

Peço, portanto, ao governo que apoie, lance suas vistas para aquella valle e tome as providencias devidas afim de que alli cheguem a tempo a hora os soccorros a que fazem jus os moradores mais pobres, mais desprovidos de meios para acudirem a circumstancias excepçionaes e penosas.

Encaminhando ainda, Sr. presidente, a attenção do governo para a região do sul da provincia de Santa Catharina, perguntarei ao nobre Ministro da Agricultura porque razão continúa-se a dar ordens para medições de lotes destinados a immigrantes em asperas zonas, infestadas por indios bravios.

Não ha muito tempo, não ha muitas semanas, deram-se alli occurrencias sanguinolentas, tendo

sido morto um dos trabalhadores; encarregados de abripicadas e feridos outros.

Ora, Sr. presidente, em um paiz como o nosso de 9.000.000 de kilometros quadrados de superficie, vai-se justamente procurar aquelles pequenos recantos do Brazil, onde ha ainda desses ferozes silvicolas, tão antagonicos a qualquer tentativa de civilisação, que matam inermes trabalhadores, defendendo assim as densas florestas em que vagueiam.

E, por ventura, este trabalho não é de todo o ponto improficuo? Quererá o governo estabelecer alli immigrantes, homens que chegando da Europa, com intenções e idéas de trabalho pacifico e remunerador, de repente se veriam assaltados por gente indomita, levando o terror, as depredações e a morte? V. Ex. bem sabe que essas correrias têm repercussão immediata e sobremaneira desagradavel, sendo logo transmittida para a Europa a noticia de que o Brazil está todo entregue a indios bravios, e se torna preciso a ferro e fogo ir conquistando terreno sobre elles.

Foi a má ou nenhuma consideração das cousas e o pouco caso do serviço da immigração que trouxeram e tem trazido em continuos sobresaltos alguns estabelecimentos immigrantistas situados na provincia de Santa Catharina, por exemplo, em Neudorff, na parte externa de Blumenau e mais ao sul em Urussanga e regiões do Araranguá.

Pois, senhores, não ha n'essa mesma provincia centros e largas regiões onde absolutamente não existem indios? E' justamente naquelles logares assolados por elles, que o governo manda dividir lotes com intenção de alli collocar immigrantes? Mas, pergunto, pode garantir a essa pobre gente e suas familias segurança de vida para que trabalhem em paz e consigam melhores condições de existencia do que as que tinham em sua patria? Indios que atacam turmas inteiras hão de respeitar agricultores isolados? De outro lado, se não se der a prompta localisação de immigrantes, esse serviço de medição é completamente perdido, e eis muito dinheiro derramado a conta da immigração e gasto improficuamente.

Não tarda muito e a nossa vegetação exuberante, cheia de expansão e vigor, immediatamente tapa, obstrue, faz desaparecer todos os signaes, rumos, picadas e assignalamentos de agrimensura.

Vê o Senado que é questão séria e grave. Não podemos sujeitar de animo sereno e indifferente a vida d'aquelles agrimensores e trabalhadores brasileiros e estrangeiros aos perfidos assaltos de indios indomaveis e que recusam teimosamente os beneficios da civilisação.

Fôra necessario, si se quer aproveitar aquelles trechos de terreno, organizar préviamente e em regra a catechese ou fazer aquillo que em outros paizes tem-se feito, estabelecer um cordão permanente militar de tropa e força disciplinada que se opponha a estes ataques e a cuja protecção trabalhem descansados os homens de paz.

Não ha duas semanas deram os jornaes noticia de que no logar chamado Cocal, na provincia de Santa Catharina, a turma do agrimensor Daniel Pedro Muller das Chagas fôra repentinamente, e quando menos se pensava, assaltada pelos indios e perdeu um trabalhador, frechado á vista de todos.

Esse pobre homem de nacionalidade italiana, pai de familia, e considerado como um dos bons

empregados da turma, adiantou-se um pouco mais do resto dos trabalhadores e estava inclinado, cortando um arbusto quando de subito uma frecha o traspassou e elle cahiu, agonizando á vista dos companheiros, que ficaram ater orizados, quer do que presenciavam, quer da grita horrorosa que se levantou de um bosque proximo.

Imagine V. Ex. a scena e quão dolorosos momentos passou aquella gente! E havemos de perseverar neste systema de buscar invios e tão crueis terrenos para estabelecer emigrantes em um paiz como o Brazil, que tem nove milhões de kilometros quadrados de superficie?

Sr. presidente, peço ao nobre Ministro da Agricultura que olhe para este factio. Muito confio da boa vontade e talentos administrativos do Sr. conselheiro Rodrigo Silva.

S. Ex. que se entenda com o seu collega da guerra e tome adequadas providencias, para que cessem esses factos tão infelizes e que são logo transmittidos para Europa com tal exaggeração desde os tempos do Mucury, que, no pensar de não poucos europêus, o Brazil inteiro vive a lutar com indios. Que prejuizo dahi para a immigração! Mas, senhores, a cousa é muito séria.

Figurai-vos o desespero, o horror de um pobre immigrante, quando na sua casa incipiente e rodeado de sua familia se suppõe afinal a salvo das penosas contingencias da vida, que o tangeram para fóra da sua patria, e lá vem um dia em que elle vê essa casa cercada por barbaros, incendiada, mortos os seus filho, e na desolação e em debandada aquella familia que só aspirava por trabalho e socego!

Ha certas tribus de indios no nosso Brazil que parecem indomaveis, indisciplinaveis, incapazes de receberem o beneficio influxo da civilisação. Entre esses, infelizmente, contam-se os da provincia de Santa Catharina, comparaveis aos do Mucury e Rio Doce, na provincia do Espirito Santo, alli chamados *botocudos*. Até agora têm elles resistido com uma tenacidade immensa e desesperadora bestialidade a qualquer tentativa para chamal-os ao gremio da vida policiada. Assim tambem são os de Santa Catharina, conhecidos na provincia pelo nome um tanto generico de *bugres*.

Estabelecidos, porém, pequenos postos militares volantes ou fixos, que se revezem e sejam fiscalizados com mais ou menos cuidado pela administração provincial, apparecerão logo resultados.

Primeiro que tudo, é sabido que os indios em geral e principalmente esses mais ferozes procuram logares onde abunde a caça.

Os botocudos e bugres que se conservam de todo alheios a qualquer contacto civilizador da sociedade brasileira, depois de terem vivido á margem dos rios piscosos, expellidos d'ahi, buscam as mattas mais densas, os recantos de montanhas, e fraldas de serra, onde habitualmente ainda pullava a caça. Esta se afungentará com toques de corneta e rufos de tambor; procurará logo mais longiquos retiros e com ella lá se irão essas malocas de indios.

Em todo caso, eu não acho, e creio que commigo quem quiser pensar um pouquinho, não acho asido buscar terras, medil-as e entregal-as a indefesos immigrantes em logares tão isolados e perigosos. Além dos desanimos da solidão, ainda

por cima, a perspectiva da cruel morte, é demais. Si o governo quer aproveitar esses valles que são na verdade fertes e podem ter bonito fruto, deve, como eu já disse e é intuitivo, organizar melhor o systema da catechese, civilisando esses indios ou então affastando-os para bem longe.

Constituem elles temerosa ameaça para infelizes europeus, que vão ser estabelecidos nossas paragens, e contiam nas promessas de segurança que a nossa administração publica implicitamente garante ao seu trabalho e, o que mais é, á sua vida; que desmentido, porém, lhes reserva o futuro! E quantos se arrependem muitas vezes de ter vindo ao Brazil.

E', Sr. presidente, com cuidado relativamente pequeno que se colhem resultados de grande vulto. Na questão de emigração é preciso ter muito em attenção tudo isto. Sobretudo diga-se sempre e sempre a verdade; não se arrisque o hospede a ter medonhas sorpresas. Não se sugente o europeu incauto aos ardis e emboscadas do indio traçoireiro e cobarde.

Nos Estados-Unidos os emigrantes que queriam ir devassar e conquistar os sertões sabiam previamente que teriam de lutar com o indio. Conhecendo que iam ao encontro do perigo, armavam-se grupos numerosos e, impellidos pelo espirito temerario do *pioni*, de nada se importavam e entranhavam-se pelo deserto.

As nossas condições são bem diversas. Logo que o governo brasileiro colloca emigrantes em lotes demarcados depois de trabalhos regulares, de agrimensura tem obrigação restricta de lhes assegurar pelo menos a vida. E, entretanto, quão terrivel e incerta tem sido a situação de muitos desses pobres homens, por incuria da administração! Vivendo sempre sobresaltados na zona de devastação desses indios, torna-se-lhes insupportavel a existencia na lucta que lhes declara a barbaria, tendo acontecido já que crianças e mulheres hão sidos arrebatadas e levadas para o acampamento desses miseraveis onde naturalmente as espera um final horroso no meio de increveis supplicios! Cuidemos de tudo isto, senhores; não haja tamanha despreoccupação de cousas muito serias.

Vou, Sr. presidente, agora referir um factio curioso que se está passando debaixo de nossos olhos e que é prova desse indifferentismo, embora d'elle provenham graves incommodos e vexames para a nossa vida de todos os dias, prejudicando sensivelmente os interesses da immigração: refiro-me á continua entrada desses vagabundos e mendigos chamados túrcos ou arabes, que tem sido facilitada de um modo desastroso, depondo muito contra a nossa administração.

Não ha nenhum senador, não ha habitante desta capital, que não sinta quotidianamente o asco, desgosto e incommodo que nos dá a vista desses desgraçados que, a titulo de immigração, vêm dar razão aos *nativistas*, fornecendo-lhes argumento, embora fallacioso e sophistico, contra a sã corrente immigratoria. Chegam até a dizer – «Eis a immigração do Sr. Taunay.» como si eu fosse responsavel pela falta de simplissimas medidas administrativas que ponham termo a tal abuso; eu, que tenho contra elle bradado, em continuos officios, como vice-presidente da Sociedade Central de Immigração! Mas os ministros da agricultura, sem exceptuar o meu amigo Sr.

conselheiro Prado, **têm** tapado os ouvidos e os olhos, e fingido que tal sociedade até não existe, nem presta serviços! Cousas do Brazil!

Que espectáculo, senhores: mulheres cobertas de nojentas ulceras syphiliticas, a explorarem a cavidade publica; homens, nojentos e sordidos, armados de caixas cheias de bugigangas, amuletos e quinquilharias, enfestando as nossas praças, as nossas ruas, as estações do caminho de ferro, indo a Petropolis e já ás cidades mais importantes do interior, dando emfim expansão á immunda **faim**. E, entretanto, a administração brasileira, tem deixado que elles se introduzam no paiz com uma indifferença estupenda, incrível. Chamar-se-á isto na direcção official desse serviço, facilitar immigração? Entendo que é prejudicial-a de um modo horroroso.

Eu, Sr. presidente, e a Sociedade de Immigração, temos, como já disse, reclamado com a maior insistencia por medidas que tranquem os nossos portos a essa nauseabunda gente, como se faz em todos os paizes em que se cuida seriamente do problema de immigração.

Nos Estados-Unidos, esses turcos e arabes não são recebidos, são incotinente repellidos; não desembarcam e como elles, os maltrapilhos, os velhos, mendigos, paralyticos, as mulheres de má vida e prostitutas reconhecidas.

Os commandantes dos vapores que os trazem são multados de 500 a 1.000 dollars, isto é, de um a dous contos de réis!

Porque razão entre nós não existem medidas regulatares neste proveitoso sentido?

Por deleixo e pouco caso.

Vou contar a V. Ex. um episodio bem instructivo que começou nos Estados-Unidos e acabou neste nosso abençoado Brazil.

E' muito interessante. O senado concordará.

Um commandante de navio levou a um dos portos dos Estados-Unidos, creio que de Philadelphia, 30 desses desgraçados turcos ou syrios, emfim, dessa gente do Oriente. Apenas o agente official de emigração foi a bordo, declarou que si o tal commandante fizesse desembarcar esses homens teria de pagar, conforme os regulamentos, avultada multa por transporte do pessoal reconhecidamente vagabundo e incapaz de trabalho util.

O senado bem comprehende os apuros do commandante. A perspectiva não era agradável. Entretanto, achou sahida menos penosa: pagou, não a multa, mas a passagem desses pobres coitados até o porto do Rio de Janeiro, preferindo carregar com esse onus, a entrar com a importancia que lhe fôra imposta.

Ora, vê V. Ex. que esse commandante de vapor especulou com a nossa falta de administração. Não é edificante o facto que acabo de narrar e que me foi garantido por pessoa digna de toda a fé?

Ainda mais.

Quando lavrava o *cholera* no Rio da Prata, a Inspectoria de Terras e Colonisação, uma das peiores repartições do Imperio, o que mais é, das mais nocivas e incapazes, repartição que precisa de reforma radical, pois é um dos maiores obstaculos ás boas medidas em materia de immigração, a tal repartição metteu-se em cabeça alliciar immigrants, fazendo ver que no Sul lavrava horrorosa epidemia, e que o Brazil, só por ter empregados daquelle typo, era um paiz excepcional

onde o immigrante podia em pouco tempo ganhar ouro aos montões, etc., etc. De certo então não lhes fallava nos indios de Urussanga. Quer, porém, V. Ex., Sr. presidente, saber, segundo me contaram, o que o emissario da Inspectoria conseguiu trazer para terra? Foram arabes e turcos, justamente aquelles que deviam ser repellidos, conhecidos, conforme universalmente o são, como elemento imprestavel. Foi isso que veio para a cidade, aqui ficou, e vai medrando, força é confessar, com grande viço e esplendor para gloria de todos nós.

E no meio da circulação do Rio de Janeiro vivem esses desgraçados esmolando pelas ruas, atropellando o movimento das arterias mais populosas de nossa capital, mulheres carregando filhinhos ao collo, se é que são seus filhos e amestrando as crianças na mendigagem, todos elles n'uma azafama enorme na conquista de *vintens e nickels*, a beijarem a mão e as abas dos paletós dos traseuntes, por toda a parte, nas igrejas, nas praças, nos cafés! Isto é o que se chama immigração? O que quer dizer estarmos deixando intrrometer entre nós elemento tão prejudicial? Em que buracos se recolhem á noite esses infelizes!

Creio que alguns os apreciam, porque são tidos em conta de muito religiosos. Uma vez observei um desses homens coberto dos mais immundos andrajos a bater o chão da igreja com a testa. Assim é que pretendem ganhar o céu; mas assim tambem é que se depauperam os paizes donde são originarios e onde se acoutam. (*Ha um aparte.*)

Creio bem, tenho certeza que mais agradável deve ser aos olhos immensos e justos do Creador, ver a creatura empenhada no trabalho, a regar a terra com o seu suor, do que resmungando preces n'um cantinho da igreja.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA? – Mas os árabes são catholicos?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Esses homens não são árabes; vivem sob a dominação turca. Acredito que veem da Syria, da Palestina, da região montanhosa do Libano. Talvez sejam maronitas, se não de todo catholicos, pelo menos com crença muito approximada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esses não resam.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Resam muito; são muito dados ás praticas religiosas. Veja V. Ex. o genero de commercio que têm: vendem rosarios e escapularios, *ex voto* e mil cousinhas que pretendem ter trazido da Palestina. Por pouco, impingem pedaços da Vera Cruz e com isto procuram explorar a credulidade da gente ignorante e supersticiosa. Já veio, até um bispo, lá delles, pedir que o povo brasileiro os protegesse e os acolhesse como irmãos! Triste parentella nos quer elle dar. (*Risadas.*)

Tenho, Sr. presidente, bradado incessantemente, desde 1872, que precisamos olhar para as excellentes disposições da republica dos Estados-Unidos, em materia de immigração, e o nosso paiz não é inferior áquelle em temperatura, em clima, em terras.

É um pessimo argumento dizer que as condições são mui diversas. Mas não admiro; quando pergunto a fazendeiros entendidos e illustrados, porque é que a provincia de S. Paulo se está desenvolvendo a olhos vistos, e a do Rio de Janeiro, não faz a mesma coisa, não toma alguma provi-

dencia, está parada, estagnada, só a se queixar a choramigar miserias, respondem que as condições são muito diversas, que lá os morros são em meia laranja e mais isto e mais aquillo, e aqui são serras, bibocas, grotões e não sei mais o que, emfim, terra em que só pôde trabalhar o escravo.

Qual, senhores, a diferença está na iniciativa? a diferença é que a provincia de S. Paulo está trabalhando com sinceridade no grande problema da transformação do trabalho. Ella tem de certo errado, e os seus erros nos trouxeram por vezes complicações internacionaes graves, por causa da maldicta lei de locação de serviços, de cuja revogação ainda não se tratou. É uma censura que trago e trarei sempre á tribuna, e censura especialmente dirigida ao nobre ex-ministro da agricultura, o Sr. conselheiro Prado.

Dizem, e dizia S. Ex., que a lei de 15 de Março de 1879 de facto não existe, que não é applicada em parte alguma do Brazil e nem em S. Paulo; e, entretanto, não ha muitos dias, a 12 de Maio corrente, um jornal d'alli, em artigo de fundo, expressava-se do seguinte modo (*lê*):

«Poucas palavras.»

«Continuam os vexames contra desgraçados proletarios, pretendendo-se dar vigor a contractos de locação de serviços, feitos por escripto particular, até em data anterior a 1879, portanto sob o regimen de leis revogadas.»

Sinceramente sinto não ter guardado o trecho de uma correspondencia para a Italia, publicada em um jornal tambem de S. Paulo e de fresca data, em que mais ou menos se dizia: «Cuidado com os contractos de locação de serviços! E' um laço armado pelos fazendeiros ao immigrante incauto. E' uma lei que entrega amarrado o trabalhador a quem lhe quer desfructar o trabalho.»

Vê V. Ex. que é um estado de cousas que continúa. Essa lei da locação de serviços tem por força de ser revogada, de ser declarada caduca, não existente, tanto mais quando á essa revogação se prende o trancamento (ouçam – trancamento –) dos avisos (tambem avisos) prussianos, conhecidos por lei vou der Heydt.

Mas não se quer attender para cousas tão sérias.

O tempo é pouco para politicar. Desde 1881, quando voltei novamente á Camara dos Deputados, por effeito da lei do voto directo, estou pedindo a attenção dos poderes publicos para este assumpto, mas nada se tem feito. Pelo contrario, tive até que combater disposições ainda mais restrictas, severas e inaceitaveis. Veja o Senado: é um jornal de S. Paulo de 12 de Maio de 1887 que diz continuarem naquella provincia as detestaveis consequencias dessas leis de locação de serviços! leis não regulamentadas, e, entretanto, por descuido das camaras, dos governos liberaes e conservadores, por despreoccupação de todos nós, continúa esse detestavel regimen. Em todos os seus avisos, o Sr. conselheiro Prado referia-se, como que por comprazer, a essa lei tão combatida na Europa e que alli provoca justas desconfianças.

Hoje, Sr. presidente, a provincia de S. Paulo em progresso moral, vai querendo hombraear com o que já tem materialmente. Ella está se adiantando muito, e d'aqui, desta tribuna, lhe dou os parabens. Uma das provas está no modo porque re-

cebeu o meu projecto de lei, enunciado em meia duzia de palavras. «Fica estabelecido o casamento civil e obrigatorio.» O jornalismo de lá comprehendeu logo que era o principio, a these, que eu apresentava ao Senado, e que essa é da maior importancia.

Depois virá o regulamento determinando as condições, as formalidades, as causas de opposição ao consorcio, os direitos e deveres dos conjuges, etc., o que está á saciedade explicado em todas as discussões que se deram nos parlamentos, e definitivamente assentado em todos os codigos das nações civilisadas.

Dizem que o casamento civil obrigatorio vai offender sentimentos catholicos fervorosos; mas, Senhores, começo perguntando, onde estão no Brazil esses crentes intransigentes? Na população de 10 milhões de habitantes, talvez não haja 10,000 que sejam, já não digo catholicos intransigentes, mas simplesmente exactos cumpridores dos seus deveres.

Em um paiz de absoluto indifferentismo como é este nosso, o argumento de intransigencia, quando se trata de medidas de mera organização social, é fraco, fraquissimo.

Qual de nós aqui, com excepção de algum sacerdote, pôde, á face da verdade, e no exame de sua consciencia, declarar-se verdadeiro catholico, catholico da gemma, catholico que aceita tudo quanto a Santa Madre Igreja manda e exige que se creia?

O SR. JAGUARIBE: – Pelo menos todos juram ao entrarem aqui.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Todos juram. Eu já vi n'uma provincia fazerem-se juramentos em cima de um *Magnum Lexicon* (*riso*).

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. não manda o seu requerimento?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Vou mandar.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. falla em tantas theses que me parece não poderão ser comprehendidas todas em um requerimento.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – É um meio delicado de V. Ex. me indicar, que a hora regimental já passou. Talvez seja um cumprimento lisongeiro porque é para mim agradavel que eu em poucas palavras possa agitar muitas theses.

UMA VOZ: – A hora não passou.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Então V. Ex., Sr. presidente, me desculpe.

O nosso regimento não determina a ordem porque o orador tem de expender suas idéas, e, sobretudo nesta parte da ordem do dia, a presidencia não tem por obrigação indicar-lhe o caminho que elle deve seguir.

Continuo, pois. Attendamos Sr. presidente, para o que manifesta a provincia de S. Paulo por meio de seus órgãos legitimos, a imprensa. Há muito já alli se diz que o nosso estado de cousas é demasiado tacanho e apertado; já se está extranhando a orbita estreita em que tem girado os estaditas brasileiros. V. Ex. não vê perigo nesse modo de pensar? Não lhe acha, comtudo, razão?

Eis em que termos se expressa ao desenvolvimento estupendo do Far West, nos Estados-Unidos. (*Lê*):

«É provavel que os nossos legista, que fize-

ram o Brazil o que elle é presentemente – a desordem e o definhamento – nas instituições, nas corporações, nas finanças, no commercio e no trabalho nacional, expliquem ou pretendam explicar este facto (quando não o possa negar, como é seu costume), por effeito... da gravitação universal ou da attracção planetaria, de tudo quanto lhes suggerir a sua imaginação fertil em desculpas repentinas e casuista» (*parando a leitura*).

O artigo investiga as intenções que tiveram os legisladores ao fazerem leis falhas, obscuras, perniciosas, e que subsistem de pé, não por espirito de teima, mas por verdadeira inercia intelectual.

Dizem: a lei está feita, ella está no código, mas naturalmente ninguem a explica, sem se lembrarem que a ganancia e o interesse estão alerta e vão procurar base e apoio nessas disposições que muitos julgam inoffensivas e inapplicaveis. Continuemos a lêr (*lé*):

«...mas o bom senso de todos, a verdade em summa, dirá que em materia de immigração, como em tantas outras em que o nosso atrazo ou estagnação é manifesto e deploravel, a causa tem sido as nessas pessimas leis, as praticas corrompidas do governo, as iniquidades e esbanjamentos da nossa administração civil.»

(*Parando a leitura*) Pergunto ao Senado: E' agradavel lermos estas duras increpações? Estará, porém, o articalista muito longe da verdade?

E, Senhores, observai bem, a nota dominante: a provincia de S. Paulo já não destingue conservadores e liberaes, como era de rigor a pouco tempo e ainda se usa nas outras provincias.

Nessas, em situação conservadora qualquer folha liberal que se respeita a acta as tradições cobre de baldões e culpas os adversarios politicos e lhes attribue todos os erros, cincadas, patotas e prevaricações e vice-versa. S. Paulo, porém, já considera as causas publicas em sentido mais largo, mais synthetico, elevado e sobretudo justiceiro.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' verdade.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro que confirma o que digo. (*continua a ler*):

«A ella devemos o descredito em que cahiu a emigração para o Brazil, apesar das optimas condições do clima do sul do imperio e a fertilidade de todo o nosso territorio. A ella devemos o decreto *von der Heidt* e identicos, feitos a cerca de 20 annos pela Allemanha, prohibindo ou dissuadindo aos subditos das respectivas nacionalidades de emigrarem para o Brazil, onde só os esperam decepções e miseria.»

Senhores, este artigo impressionou-me bastante. Nas folhas de S. Paulo está-se tratando dos avisos *von der Heydt*, que aqui no Parlamento si considera materia pouco importante.

Quando na camara dos deputados, eu fallava n'elles, era um clamor geral. «Que massada! Quem se culpa com isto!» Digo mal que era um clamor geral. Os deputados safavam-se logo do recinto e iam fumar e conversar nos corredores. Um ministro de estrangeiros chegou a asseverar que taes avisos não eram offensivos ao Brazil. Não existiam até.

Voltemos ao artigo. O final é forte. (1)

«O que ha de mais desanimador em nosso paiz e seu futuro, é que os erros, prejuizos, as affrontas não abrem os olhos aos cegos, não trazem reprovação e descredito aos mandões politicos; pelo contrario, tem sido fonte – abundante de lucros, e de vantagens sociaes, e continuam a ser. Não póde haver nada mais fatal.»

Agora, Senhores, haveis de permittir que sem interrupções, eu leia, como contraste, as maravilhas operadas nos Estados Unidos, pela immigração. E' o começo do artigo (*lé*):

«N'uma interessantissima narrativa de viagem no Far-West Americano, feita em 1886 por M. H. Guallieur e publicada no *Exploration*, lê-se o seguinte, que dá idéa do assombroso desenvolvimento e rapido povoamento do territorio dos Estados Unidos: Quero fallar aqui da fronteira da civilização, que recua todos os annos a passo de gigante. Achava-se então a 450 leguas do Oceano Atlantico, além, ao oeste, até o Oceano Pacifico se estendem mil leguas de solidão, que em poucos annos serão occupadas pela civilização.»

«O paiz se enche: a onda da immigração européa invade tudo: em pouco tempo attingirá as Montanhas Rochosas, vertebrata do continente americano. Essa torrente humana, que ha dez annos vai sempre crescendo para o oeste, é um phenomeno tão singular como a invasão dos barbaros. Um exemplo entre mil. Ha 15 annos, viam-se ao pé das Montanhas Rochosas alguns miseraveis casebres, no logar em que se acha hoje a cidade de Denver; contava-se uma centena de pessoas. Em 1847 eu visitei aquella cidade, tinha 400 habitantes, *tramacays*, gaz e jornaes; em 1880 a sua população é de 50.000 habitantes e em pouco tempo contará o duplo.»

«Depois de 1874, dez ou doze cidades nasceram não longe dalli, como Leadville, que se desenvolve dentro de alguns mezes, como por encanto, no melo da garganta da montanha. Yankton mesma, onde achavamos, era uma dessas estranhas cidades, erguidas no meio do campo em alguns annos. Depois que passamos alli a população dobrou. Uma emigração de 30.000 **scandinavos** e russos acabava, no momento em que escrevemos estas linhas, de ajuntar-se, no espaço de dez mezes aos batedores *pioniers* da mesma raça, chegados no anno precedente a esta parte **de** Dakota. Terras magnificas, cujo **medico** preço é pago por uma só colheita, um clima sadio, são as vantagens que atrahem estes imigrantes, e fazem crescer estas cidades com sorprendente rapidez.»

E o **artieculista** com razão pergunta (*lé*):

«O clima do Far West Americano com seus extremos de frio polar e calor tropical, será mais propicio que o ameno clima do sul do Brazil? Poderão suas terras ser mais fertes do que as nossas? Creio que ninguem ousará affirmar-o.» (*Pausa.*)

Aproveitei, senhores, esta occasião immediata á incandescente e desagradavel questão militar que nos trouxe a todos e comnosco a nação, parados, suspensos, sem sabermos bem que rumo deviamos tomar, para este verdadeiro desabafo sobre immigração.

Ha muitos dias que tinha vontade de decretar destes assumptos e é por isso que incorrir na observação de V. Ex., trazendo todos elles de roldão para o debate.

O que quero é mostrar a necessidade de trabalharmos e muito bom sentido, revogando a lei de locação de serviços de 1879, que já nos causou innumerables males, quasi sem sciencia do parlamento. O que quero é conseguir a attenção do Senado para a urgencia de adoptarmos leis como as do casamento civil obrigatorio, obrigatorios, Senhores, norma uma, inflexivel, socialmente scientifica para todos os cultos sem distincção alguma, do registro civil, secularisação de cemiterios medidas de ordem moral indispensaveis e elementares, que hoje todos os povos civilisados da terra tem, que não offendem a sentimento religioso algum, se elle fór sincero não quizer especular com a superstição, o atrazo e a ignorancia, que não impedem ritos de credo algum, leis verdadeiramente base para a organisação regular de uma sociedade humana, sem as quaes não podemos progredir nem aspirar aos faros de nação verdadeiramente civilisada.

Continuando ainda, Sr. presidente, na exposiçào atropelada que mereceu quasi a censura de V. Ex., fallarei de passagem na lei de *nacionalisação*.

Ha pouco tempo li em Petropolis nos debates do Senado Francez um discurso importantissimo de Naquet, em que elle preconisava as vantagens irrecusaveis da adopção de idéas, mais ou menos chegadas áquillo que tenho pregado, desde que faço parte do parlamento brasileiro.

V. Ex. sabe que lá existe já a grande naturalizaçào. Todo cidadão que depois de um certo estadio se naturaliza, entra no gozo de todos os direitos civis e politicos, que competem ao nacional.

E' eleitor e elegivel. Hoje que a França tem em seu seio mais de um milhão de immigrants... E que immigrants! Os homens mais ricos do globo, os Mackay, os Rotschild, gente que em todas as desgraças daquelle nobre paiz, é a primeira a abrir largamente a bolsa para acudir ás miserias do povo nos momentos de crise daquelle bella nação.

Pois bem, a França pensa em medida mais larga ainda do que a grande naturalizaçào – naquillo que chamei a *nacionalizaçào*, isto é, attrahir o estrangeiro – sem requerimento – só pelo facto de morar alguns annos entre nós. Quando a França cuida disso, o Brazil, tão necessitado de gente, é que está a vacillar se vale a pena ou não dar o nome de cidadão brasileiro a quem está aqui, por nós mostra amizade e estima, trabalha connosco e aqui funda familia, cria filhos e forma cidadãos?

Quereis só ricassos, senhores? Mas reflecti que da entrada de cada immigrante resulta o capital de 3.000\$ mettido na circulaçào geral. Nesta questão cumpre confessar, a Republica Argentina tem mostrado muito mais intelligencia do que nós. Hoje entram alli annualmente cento e tantos mil immigrants, da maneira que aquella republica em poucos annos augmentou a sua populaçào de mais de um milhão de habitantes, que é a parte mais laboriosa e activa de toda a nação, e representa tres bilhões de contos de réis.

O SR. AFFONSO CELSO: – Sobretudo graças á propaganda intelligente.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Apoiado; mas não hão de ser os meios por nós empregados os mais attractivos para chamar gente para o nosso paiz.

V. Ex., Sr. presidente, ha de concordar que a perspectiva de receber em plenas costas uma flexa hervada não póde ser argumento muito convincente, quando se trata de alliciar immigrants.

O SR. AFFONSO CELSO: – Na Republica Argentina tambem recebem.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Isto é nas divisas, e demais o immigrante é avisado. Eu já não disse? Tambem nos Estados Unidos ha immigrants que entram pelos sertões com suas familias, mas vão armados, todos levam espingardas e revolvers, vão *a l'aventure*, como iam outr'ora pelo interior as *bandeiras*, conquistando e devassando terras.

Esta não é a immigraçào regular, aquella que se faz após medições rigorosas de agrimensura. Logo que um governo dá a um europeu um lote demarcado, implicitamente lhe assegura que o mais depende do seu esforço – na garantia completa da sua vida.

O erro é estarmos querendo fazer localisaçào regular em logares infestados por indios bravios, que si salteiam turmas de gente armada, com maioria de razão matam e assassinam inermes agricultores. Cada vez que se dá um facto destes, muito soffre o nosso credito.

Em todo o caso, Sr. presidente, espero que estas minhas toscas palavras impressionem de algum modo o governo. E' necessario que elle olhe para o que se está passando, embora com character muito transitorio, no valle do Tubarão, por causa das inundações daquelle rio. E' um elemento natural tambem selvatico; de certo mais inconsciente do que o indio, mas esse, indomavel como se ha mostrado, é tambem uma força brutal da natureza, que cumpre ser reprimida.

Mande o governo parar esses trabalhos de agrimensura em logares tão improprios á immigraçào; mas, com vistas de administrador, olhe para esses pontos ferteis e aproveitaveis e nelles organize a catechese ou estabeleça pequenos postos militares.

E não é só alli como nas provincias do Espirito Santo e na Bahia, naquellas regiões de Philadelphia e Mucury, d'onde, depois de dezenas de annos, agricultores allemães que poderiam estar muitissimo satisfeitos, com suas condições de existencia, sahiram porque se achavam debaixo dessa imminencia continua da flexa de indio, do ataque do silvicola. **Vê** V. Ex. que isto é doloroso. Conversando com uma familia desses immigrants que iam para os Estados Unidos, disseram-me:

«O Mucury é muito bom como terra e meios de se fazer fortuna, embora modesta. Iamos muito bem, mas alli viviamos em sobresalto incessante á espera do ataque dos selvagens. Ha 20 annos que supportamos essa obsessào, e a vida assim não é possivel.»

O governo, senhores, e quando digo – governo, refiro-me a liberaes e conservadores, tem nesta materia de immigraçào gastaram-se já talvez 60.000:000\$, sinão mais; mas quantos esbanjamentos! Não cesso quando fallo neste assumpto de apresentar o seguinte exemplo, que é muito instructivo:

Nos Estados Unidos gastaram-se 5.000 e tantos contos para localisar nas melhores condições

1.400.000 immigrantes, ao passo que o Brazil, senhores, despendeu 8.400 contos para localizar 45.000 immigrantes. Estabeleça V. Ex. a proporcionalidade e veja si não é doloroso verificar-se a desordem que tem imperado neste ramo tão importante do serviço publico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E continúa o mesmo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Continúa, Sr. senador, por esse pouco enthusiasmo, esse descuido, esse abandono com que os podres publicos – camara, senado, governo, administração – têm olhado a questão tão grave da immigração.

Agora o que não falta nem tem faltado são os parasitas da verba que lhe é correspondente. Ahi, sim; sugam com energia e perseverança. Resolveram o problema: pouco trabalho e bons vencimentos.

Enfim, senhores, já apparecem auspiciosos symptomos, na provincia de S. Paulo. Ella, depois de andar por caminhos muito errados, depois de ter provocado serios conflitos internacionaes, afinal parece que acertando. Ainda não applaudo o systema que lá introduziu, – de querer angariar gente para a vida de fazenda na manuntenção de grande propriedade. Viver como simples auxiliar do trabalho não é o escópo, o objectivo do homem infeliz na Europa. Tem logo casa e comida, dizem os defensores daquelle systema. Mas o que representa essa casa? Representa uma simples tenda, uma barraca que o imigrante vai abandonar quando metter no bolso o dinheiro que ganhou no cafezal.

Nada o prende á terra; nada lhe falla do futuro. Entretanto, esse mesmo systema vai dando resultado, porque o Brazil é tão rico, tão bello, tão atrahente que esses homens, depois de embolsada a paga do seu trabalho, dizem: «Não tenho até agora razão de apego no selo, mas aqui o paiz é bom e vale a pena empregar este dinheiro para estabelecer-me aqui até mais vér.»

Eis aqui como os fazendeiros de S. Paulo, visando a um objectivo muito rescrito qual seja cuidar das colheitas e dos interesses do momento, vão desenvolvendo, pouco a pouco, a immigração. E essa massa de homens pensantes introduzida, de gente acostumada ás idéas civilisadas e civilisadoras da Europa vai e ha de ir cada vez mais influindo poderosamente na provincia de S. Paulo

Tambem ella se transforma a olhos vistos até na construcção das casas. Em tudo alli ha actividade, ha vida, aproveitam-se e poem-se em acção todos os elementos de trabalho. Por ventura, a extincção do elemento servil inspira lá o pavor, que tal idéa infunde á provincia do Rio de Janeiro? E' cousa com que ninguem mais conta.

O Brazil de hoje, Sr. presidente, é um paiz que póde ser comparado com uma officiana onde ha exaggerado e abundantissima ferramenta, essa ferramenta é representada, além dos grandes meios, por muitos milhares de kilometros de estradas de ferro que cortam até agora esplendidos terrenos completamente desaproveitados. O que nos falta são os operarios. Venham esses auxiliares, que culta Europa nos póde dar aos milhões, e não tenho medo do futuro do Brazil. Será uma grande nação.

Só tenho medo de idéas que de vez em quando

surgem, como li hontem em uma correspondencia de Minas Geraes.

«Não precisamos aqui de immigrantes, dizia o articulista, porque temos muitos trabalhadores nacionaes desempregados.» Mas, pergunto, porque é que esses nacinaes já não começam a trabalhar? Por uma razão muito simples: E' que lhes falta o exemplo que só lhes pode ser dado pelo immigrante europeu, o exemplo do que seja o *confort*. Elles até agora teem quanto basta para viver, não sentem outro estimulo, quando isto de certo não é o escópo de homem laborioso. O que este quer não é ganhar o sufficiente para dar de comer á sua familia, porém sim cercar-se a pouco e pouco, e mais e mais, de uma certa somma de commodidades que lhe tornem a existencia, não simplismente possivel, mas agradável e amena.

O SR. AFFONSO CELSO: – Essa idéas a que V. Ex. acaba de alludir, não grassam na provincia de Minas.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Vi, como referi, isso hontem em uma correspondencia.

O SR. AFFONSO CELSO: – De um homem aliás illustrado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Vejo mais ou menos um nobre senador de Minas Geraes, o Sr. Candido de Oliveira, adherir a essas idéas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – E' engano completo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – observo até que minhas observações provocaram o risco de V. Ex.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não era de proposito; eu nem estava ouvindo ao nobre senador.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Não estava ouvindo? Eis a confirmação do que asseverei.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ha riso e riso.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – em questões serias o riso vem fóra de tempo.

Não posso, Sr. presidente, dar a summa de todas essas considerações. Para tanto fóra preciso uma série de projectos de lei; mas finaliso todas estas minhas observações mandando á mesa o seguinte requerimento (*lé*):

«Requeiro que se peçam informações ao governo sobre as providencias tomadas para assegurar a vida dos agrimensores e empregados incumbidos da medição de lotes destinados a immigrantes do sul da provincia de Santa Catharina, e quaes os meios para garantir a segurança e tranquillidade dos estrangeiros que forem localizados em zona ainda infestada por indios bravios.»

«Outrosim: que medidas foram já adoptadas para impedir a entrada dos chamados turcos e arabes, vagabundos e mendigos que incommodam o transito publico nas ruas mais frequentadas desta capital.»

Foi apoiado, posto em discussão e approvedo.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, por partes, foi approvedo.

O SR. AFFONSO CELSO (pela ordem): – Peço licença para dirigir a V. Ex. uma supplica ou uma reclamação.

Parece-me que nem o regimento, nem os precedentes desta casa autorizam o presidente, por

sua propria autoridade, a separar as materias de um requerimento, afim de sujeital-as à votação. (*Apoiados.*)

Isto se faz a requerimento de algum senador; mas não pela autoridade do presidente.

Respeitei a decisão de V. Ex; não reclamei sobre a votação por partes; mas levando-me para que não fique este precedente estabelecido.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento determina que, logo que o senador o requeira, póde ser votado por partes qualquer requerimento ou emenda, independente de votação.

Ora, si isto se faz a requerimento de qualquer senador, muito mais procedente é que o presidente resolva por si. (*Não apoiados.*)

Sujeitei por isso o requerimento á votação por partes; e está finda a questão.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIA ENCERRADA

Procedem-se á votação do art. 3º e seus paraphos da proposta de fixação de forças de terra para 1887 — 1888, foi rejeitado.

Posto a votos, não foi approvedo o art. 3º, substituído.

Posta a votos a emendas da commissão aos arts. 4º e 5º additivos, foi approveda, ficando prejudicados aos dous additivos.

Posta a votos, foi approveda a emenda do Sr. Taunay ao art. 6º additivo da Camara dos Deputados, o qual ficou prejudicado.

Foi a proposta, assim emendada, approveda para passar á 3º discussão, sendo dispensado o intersticio a requerimento do Sr. Barão de Cotegipe.

EXCAVAÇÕES NAS RUAS, TRAVESSAS E PRAÇAS DA CIDADE

Proseguiu em 2ª discussão o projecto do Senado lettra C de 1879.

O SR. MEIRE DE VASCONCELOS: – Sr. presidente, não tendo sido distribuído exemplar algum desse projecto, peço a V. Ex. que tenha a bondade de mandar-me o autographo que está sobre a mesa. (*O orador é satisfeito.*)

Por emquanto não venho discutir a postura, nem tomar em consideração a sua necessidade ou conveniencia, que aliás não contesto; venho apenas mostrar que esse projecto não póde mais ser objecto de deliberação desta casa, e que nem mesmo devia ter sido dado para ordem do dia.

O projecto de approvação de posturas prohibindo excavações, em certas épocas do anno, na ruas destas cidade, e que ora se discute, foi offerecido á consideração do senado em 1879 pelo nobre senador pelo Amazonas, hoje Barão de Mamoré e Ministro do Imperio. Então, entre, outras duvidas e objecções que se suscitaram sobre a medida, levantou-se uma com referencia á competencia do Senado para tomar conhecimento da materia, sem que tivesse precedido proposta regular da Camara Municipal enviada pelo governo, pois que a proposta da Camara Municipal tinha sido submetida á consideração da Camara dos Deputados.

Era nessa occasião Presidente do Conselho o nobre senador pelas **Alagoas**, o Sr. conselheiro Sinimbú, presidente do Senado e que não está presente.

S. Ex., por sua parte, apresentou algumas duvidas sobre a approvação das posturas, porque receiava que dahi viesse complicação com a execução de contractos feitos com companhias, como a de esgotos; parecia-lhe que a postura ia de encontro a algumas clausulas desse contracto, e então offereceu um requerimento para que fossem ouvidas as commissões de saude e legislação. Approvedo esse requerimento pelo Senado, foi o projecto remettido a essas commissões, e ahi terminou a discussão.

Em 1880, a requerimento do mesmo nobre senador pelo Amazonas, hoje Ministro do Imperio, o Senado considerou o projecto materia urgente, e o submetteu á discussão, sem que as commissões se pronunciassem a respeito. Então levantaram-se de novo as duvidas a respeito da competencia do Senado para tomar conhecimento de projecto que approvava posturas, sendo elle de iniciativa particular de um senador, e sem que a respectiva proposta da camara fosse remettida ao Senado pelo governo, quando, aliás estava a materia pendente de deliberação da Camara dos Deputados.

Esta questão foi em primeiro logar levantada pelo Sr. Barão de Cotegipe, actual Presidente do Conselho, em divergencia com o nobre senador pelo Amazonas, que sustentava a opinião contraria. O honrado Barão de Cotegipe foi secundado pelo nobre senador pelo Paraná, pelo então Presidente do Conselho do gabinete de 28 de março, o Sr. conselheiro Saraiva.

Como resultado da Discussão sobre a constitucionalidade do projecto, o Sr. Barão de Cotegipe offereceu um requerimento, que foi approvedo, para que fosse ouvida a respeito a commissão de constituição. Isto mesmo consta dos papeis que acompanham o autographo, que acabo de receber, e da synopse do Senado, que tambem tenho presente.

Remettido o projecto á commissão de constituição em 1880, ahi ficou até hoje, sem que a commissão se tivesse pronunciado a respeito.

Ora, parece-me que, estando o projecto dependente de parecer da commissão, não podia ser dado para ordem do dia, sem que algum senador o requeresse, considerando materia urgente, e o Senado assim deliberasse. Assim, porém, não succedeu.

Mas, não é essa a razão capital, pela qual entendo que o senado hoje não póde deliberar sobre o projecto; a razão principal é a seguinte: emquanto se passava isto no Senado, e o projecto era remettido á commissão de constituição, na Camara dos Deputados foi iniciado o projecto de postura que agora se discute; para lá tinha sido remettida proposta da Camara Municipal, e a commissão competente, dando parecer a respeito, apresentou á Camara uma proposta approvando a mesma postura, em 11 de Julho; e é justamente dessa approvação que agora nos occupamos; é materia prejudicada.

O projecto da Camara foi alli adoptado, e remettido para o Senado em 30 de Dezembro de 1880. Em 1882, o Senado, tomando conhecimento desse projecto, o adoptou com uma emenda offerecida, creio que pelo nobre senador pelo Paraná, e

foi devolvido á Camara, na fórma do regimento, para ella deliberar sobre a emenda do senado, e lá ficou o ainda está dependente de approvação a emenda do Senado.

E' isto que eu verifico em vista do autographo que se achava sobre á mesa, e que me foi agora remetido por V. Ex., tendo tambem diante de mim o projecto da Camara dos Deputados devolvido pelo Senado com a emenda a que me referi.

O projecto cujo autographo eu tenho exprime-se nestes termos: — Art. 1º. Fica approvada a postura promulgada pela Illma. Camara Municipal da Córte em 11 de julho de 1878.»Segue a postura.

O projecto approvado por ambas as Camaras é igualmente concebido nestes termos: «Fica approvado o projecto de posturas de 11 de julho de 1878 da Illma. Camara Municipal da Córte, que prohibe excavações, etc.»

A emenda votada pelo Senado a esse projecto vindo da Camara é a seguinte:«Não se comprehendendo nas excavações prohibidas as que forem necessarias para concertos locais e urgentes dos encanamentos.»

Eram prohibidas todas as excavações, segundo a emenda, salvo as que fossem necessarias para concertos urgentes dos encanamentos.

Portanto a materia está resolvida; sobre o projecto já pronunciaram-se uma e outra camara; sendo iniciado na Camara dos Deputados e alli approvado veiu ao Senado entende que essa medida é urgente, o caminho mais curto é dirigir-se á Camara dos Deputados e fazer com que seja approvada a emenda do Senado, que não póde mais continuar a discutir um projecto, que se acha prejudicado.

E' por isso que comecei dizendo que o Senado não podia deliberar sobre o projecto e que mesmo em rigor não podia elle ser dado para ordem do dia.

O projecto , pois deve ser rejeitado ou retirado da ordem do dia, considerado prejudicado: é á Camara dos Deputados quem compete resolver, salvo esclarecimentos e explicações procedentes prestadas pelo governo para demonstrar o contrario.

O SR BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):

— Devo informar ao nobre senador, que esta postura está em vigor desde que o governo a approvou em vigor desde que o governo a approvou provisoriamente. Foi em 1879, que o Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, então ministro do Imperio, no relatório apresentado á Assembléa Geral, expondo a necessidade de ser a postura definitivamente approvada pelo poder legislativo, a submetteu á consideração do parlamento.

Portanto, já vê o nobre senador, que a primeira das suas duvidas não procede, isto é: que não houvera proposta da Camara; houve.

O SR MEIRA DE VASCONCELLOS: — Fallei nisto accidentalmente, mas foi questão, em que não entrei.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):

— Eu devo dizer que concordo com o honrado senador porque acho que S. Ex. tem razão; mas o Sr. Leoncio de Carvalho submetteu o projecto á approvação do corpo legislativo.

Entendi que, tendo havido proposta da Camara; que, tendo sido a postura approvada provisoriamente pelo governo e submettida á decisão definitiva, pela apresentar o projecto que apresentei.

Levantou-se aqui a questão de que elle devia ter tido iniciação na Camara dos Srs. Deputados. Mas eu mostrei que o nobre senador, que impugnava o projecto, por este lado não tinha razão, em vista dos arts. 35 a 39 da Constituição, que li ao Senado.

Portanto, não estando a questão incluída em nenhuma das hypotheses da Constituição, concluiu eu, pois, que a iniciação de semelhante projecto poderia ser feita tanto na Camara dos Srs. Deputados como no Senado.

Seguiram-se então os incidentes que o nobre senador referiu com exactidão; foi o projecto, que fôra iniciado ao mesmo tempo na Camara dos Srs. Deputados, remetido ao Senado; o Senado emendou-o e devolveu-o á Camara dos Srs. Deputados approve as emendas, e desta maneira ficará devidamente julgada por lei esta questão, que para mim é da maior importancia.

O nobre senador começou por demonstrar a conveniencia da postura, que não póde ser de modo algum revogada. Ella está em execução desde 1879, e de então para cá os factos têm demonstrado que diminuíram as febres palustres e muitas outras de caracter epidemico, que costumam apparecer no verão.

Assim, pois, concordo em que este projecto seja prejudicado, porque uma rejeição poderia parecer que o Senado não julga conveniente a sua disposição; e eu então trataria de obter da Camara dos Srs. Deputados a approvação da emenda que foi do senado.

Acho que o nobre senador ficará satisfeito com esta minha explicação.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sim, senhor.

O Sr. Presidente observa ao nobre senador pela provincia da Parahyba que é costume constante da presidencia do Senado pôr na ordem do dia todos os projectos que vêm na synopse, porque é preciso satisfazer-se o preceito constitucional do *placet ou não placet* do Senado aos projectos vindos da Camara dos Deputados, embora haja alguns que devam ser rejeitados.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para se votar, encerrou-se a discussão.

ESTUDOS DEFINITIVOS SOBRE UMA ESTRADA DE FERRO

Entrou em 1ª discussão o projecto do Senado, letra F de 1870.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para se votar; encerrou-se a discussão.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 23:

Votação das materias encerradas.

3ª discussão da proposta da fixação de forças de terra para 1887-1888.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

13ª SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU'

Summario. – Ordem do dia. – Votação de materias encerradas. – Forças de Terra. – Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra). – Emenda. – Discurso do Sr. Henrique d'Avila. – Encerramento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 34 Srs. senadores a saber: Cansanção de Sinimbu', Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Cruz Machado, Affonso Celso, Henrique d'Avila, Siqueira Mendes, Viriato de Medeiros, Lafayette, Chistiano Ottoni, Correia, Silveira Martins, de Lemare, Barão de Cotegipe, Meira de Vasconcellos, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Saraiva, Barão de Maroim, Diogo Velho, Visconde de Muritiba, F. Belisario, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Franco de Sá, Paulino de Souza, Vieira da Silva, Candido de Oliveira, Ignacio Martins, Barão de Mamoré, Nunes Gonçalves e Castro Carreira.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Chichorro da Gama, Antonio Prado, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Fausto de Aguiar, F. Octaviano, Teixeira Junior, Junqueira, Carrão e Luiz Felipe.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Escragnolle Taunay, João Alfredo, Visconde de Pelotas, Leão Velloso, Silveira da Motta, Cunha e Figueiredo, Dantas, Soares Brandão, Visconde de Paranaguá, Lima Duarte e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se em 2ª discussão e não foi approvado o projecto do Senado, letra C, de 1879, approvando a postura da Ilma. Camara Municipal da Côte, prohindo excavações nas ruas da cidade no tempo que decorre de 1 de Dezembro a 30 de Março.

Votou-se em 1ª discussão e não foi approvado o projecto do Senado, letra F, de 1870, determinando as condições necessarias para approvação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro.

FORÇAS DE TERRA

Seguiu-se em 3ª discussão, tal qual como passou em 2ª, a proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 39, de 1886, fixando as forças de terra para o exercicio de 1887 – 1888.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Sr. presidente, pedi a palavra com o principal intuito de responder ao honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul.

Antes, **popém**, de fazel-o, preciso pedir á illustre commissão de guerra e marinha esclarecimentos sobre emendas que offereceu ao projecto em discussão; e bem assim explicações ao illustre senador pela provincia de Santa Catharina, autor de uma emenda que foi approvada pelo Senado.

A illustre commissão, dando parecer sobre o projecto de forças de terra, remettido pela Camara dos Deputados, indicou a conveniencia da suppressão do § I do art. 3º.

Este paragrapho refere-se á reorganização das escolas militares do Imperio.

Indicou mais que fossem approvados os §§ II e III. O § II refere-se á creação de uma coudelaria na provincia de S. Pedro do Sul e o § III á reorganização das diversas armas do exercito. Ha, entretanto, um outro paragrapho, o IV, que refere-se á reorganização das colonias militares.

A illustre commissão, justificando o seu parecer, opinou que os §§ II e III fossem sujeitos á discussão; mas confundiu este ultimo paragrapho com o IV, pois aquelle trata da reorganização das diversas armas do exercito e este da das colonias militares.

O SR. CORREIA: – O Senado rejeitou todo o artigo, em 2ª discussão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Sim, o Senado rejeitou o artigo; mas desejava eu saber se o § III, do qual não tratou a commissão porque não emittiu parecer algum sobre elle, está tambem rejeitado.

O SR. JAGUARIBE: – Si foi rejeitado todo o artigo, está claro que a parte foi incluída na rejeição.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Concordo, mas o honrado senador ha de reconhecer commigo que houve equivoco ou ommissão.

O SR. JAGUARIBE: – Confesso que houve. Sendo as materias indenticas, pareceu á commissão que a reorganização das escolas e a reorganização do exercito deviam constituir projectos em separado: mas na emenda proposta omittiu-se a segunda parte. O pensamento, porém, foi este.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – A commissão foi tambem de parecer que constituissem projecto em separado os arts. 4º e 5º. O Senado os rejeitou. O sexto, entrando em discussão, foi substituido por um outro offerecido pelo honrado senador por Santa Catharina.

Esta emenda teve um unico fim, que foi acabar com a graduação de coronel concedida ao **capellão-mór** do exercito.

Pelo regulamento de 1874, o corpo do culto do exercito tem os seguintes officiaes: um **capellão-mór** com a graduação de coronel; um capellão com a de tenente-coronel: um com a de major, 16 com a de capitão e 60 com a de tenente.

As promoções que se fazem são, segundo o regulamento: até o posto de capitão, metade por antiguidade e metade por merecimento; ao posto de major, por merecimento; ao de tenente-coronel, por antiguidade e ao de coronel pelo mesmo principio.

A emenda, approvada pela Camara dos Deputados, dava ao governo ampla liberdade de nomear capellão-mór do exercito a qualquer sacerdote, pertencesse ou não ao corpo do culto do exercito.

O honrado senador pela provincia de Santa Catharina, que offereceu a emenda, a qual, como já disse, foi approvada, supprimiu a graduação de coronel, dando a **de** tenente-coronel ao capellão-mór.

Sr. presidente, visto que ainda é susceptível de sub-emenda o artigo que o Senado approvou nesta emenda, eu pediria ao honrado senador que a alterasse, consignando como disposição della que o capellão-mór do exercito só tenha a graduação de major, porque neste caso a nomeação para capellão-mór se faria por merecimento, e o governo não ficaria obrigado a nomear sempre para semelhante cargo, dentre os que servem no corpo do culto do exercito, o mais antigo capellão, porém sim o que mais merecimento tiver.

Feitas essas reflexões, que a illustre commissão considerará como entender conveniente, vou tratar de responder ao discurso do honrado senador pela provincia de S. Pedro do Sul.

Sr. presidente, não pretendo acompanhar o honrado senador no longo desenvolvimento que deu ao seu discurso, já porque uma parte delle se refere a assumpto findo, a respeito do qual não seria opportuno, nem mesmo conveniente, qualquer resposta da minha, parte, já porque o honrado senador mais uma vez veiu confirmar o **acerto** de um aparte que dei ha dous ou tres annos, quando fallei nesta casa, de que S. Ex. tinha errado sua vocação; que, em vez de ter-se dedicado a estudos juridicos, deveria ter procurado a carreira militar, cujos assumptos discute com gosto, enthusiasmo e com proficiencia.

Acho que S. Ex., quando **aportou** á cidade do Rio de Janeiro, em vez de ter daqui seguido para S. Paulo, para matricular-se no curso juridico, deveria ter sentado praça e matriculado-se na Escola Militar, onde tomaria o grau de engenheiro e hoje seria, não só um dos nossos distinctos generaes, como estaria em condições de melhor realizar suas idéas a bem do exercito e da classe militar.

Eu não posso, repito, acompanhar o nobre senador em todos os incidentes que fizeram objecto de seu discurso. Meu fim é responder á parte em que S. Ex. me dirigiu censuras por actos que pratiquei.

S. Ex., entre as censuras que me fez, dirigiu-me esta – que eu tinha feito com injustiça a remoção de diversos commandantes de corpos.

Quando fallei nesta casa, e tratei de justificar a remoção, que havia feito, do commandante do 1º regimento de artilharia para outro corpo igual, estacionado na provincia do Pará, li a acta de uma reunião que teve lugar na cidade de S. Gabriel, presidida por aquelle commandante, e ao concluir a sua leitura, perguntei ao nosso illustre collega, o honrado marechal do exercito Visconde de Pelotas, si á vista daquella acta, contra a qual ninguem reclamou, podia eu consentir que continuasse a commandar o 1º regimento de artilharia o official que removi para a provincia do Pará.

S. Ex. não meu deu resposta; da leitura daquella acta inferiu que fiz accusações a esse official; que o removi por castigo.

Não o removi por castigo, mas por me parecer que desde aquella reunião tinha-se elle tornado incompativel para commandar o corpo a que pertencia.

Ao que sobre este assumpto referiu o nobre senador ácerca de dous outros commandantes removidos por mim, peço-lhe licença para dar uma unica resposta. Essas remoções as fiz em virtude de representação ou da autoridade militar da provincia, ou da primeira autoridade civil, o presidente, e tendo em vista as conveniencias do serviço publico.

Não devo aqui expor factos praticados por um ou outro commandante, que possam justificar sua remoção, porque o nobre senador comprehende que a exposição de taes factos póde mais ou menos tirar a força moral do official que, sahindo de um corpo, vai commandar outro em provincia diversa ou na mesma.

Entendo mesmo que assumptos desta ordem não podem ser discutidos no parlamento; desde que o ministro faz remoções em consequencia de indicação fundamentada pela mais qualificada autoridade militar ou civil da provincia, não deve dizer ao parlamento sinão que o fez por motivo de serviço publico. Assim respondo ás censuras que me dirigiu o honrado senador em relação a duas outras remoções de commandantes que tive de effectuar.

Disse o nobre senador que eu, tomando a mim a desagradavel tarefa de aniquillar a classe militar mediante escaramuças, e meios artificiosos, fui feril-a naquillo que mais lhe poderia ser sensivel, isto é, no viveiro de officiaes para o nosso exercito. Para este fim o nobre senador citou o facto, por mim praticado, de ter negado licença para matricula e mandado voltar aos corpos a que pertenciam um certo numero de alumnos da Escola Militar da Côrte. Por esta occasião o nobre senador espraçou-se por modo tão vehemente sobre o assumpto, que, chegando a qualificar o meu acto de verdadeiro attentado, accrescentou até que sentia não poder formular accusações contra o ministro que havia feito recolher a seus corpos tão grande numero de alumnos.

Sr. presidente, eu esperava não receber censuras do nobre senador, mas louvores por haver cumprido a lei.

A lei de fixação de forças que rege o presente exercicio dispõe terminantemente, referindo-se á força publica que deve existir durante o exercicio, o seguinte: no § 3º do art. 1º (*lendo*), «Das companhias de aprendizes artilheiros, não excedendo de 400 praças; das duas companhias de aprendizes militares creadas nas provincias de Minas Geraes e Goyaz, com o pessoal que lhes for marcado, e do corpo de alumnos da Escola militar da Côrte e da provincia do Rio Grande do Sul até 400 praças.»

Desta lei se vê que ella marca o maximo do numero de alumnos que o governo póde ter nas duas escolas militares do Imperio, não designando o minimo. Pergunto: si o ministro, em vez de 400 praças mantivesse apenas o numero de 300, tinha violado a lei?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Tinha.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não tinha, porque a lei marcou o maximo, não determinou o minimo: o ministro póde ter até 400 alumnos, mas póde designar menor numero. Note, entretanto, o Senado, que fui censurado, não por haver reduzido o numero dos alumnos, mas principalmente por não ter conservado – o superior a 400, isto é, o maximo facultado pela lei.

E' sabido que em mais de um anno tem-se tolerado nas duas escolas militares do Imperio numero de alumnos superior a 400, entrando para a dita escola, como addidos, todos os que excedem ao maximo marcado na lei. Tal excesso é inquestionavelmente illegal. O governo não póde manter, legalmente, um só dia, durante o exercicio da lei, numero de praças superior áquelle que está determinado na mesma lei.

Tratando em Fevereiro proximo passado, de dar licença aos alumnos para matriculem-se, não só no curso preparatorio, como no superior, foi-me presente, por intermedio do commandante da Escola Militar da Côrte, a proposta da respectiva congregação. Por ella verifiquei que, si eu dêsse licença a todos os alumnos propostos para matriculem-se no curso superior, o numero, sem que houvesse matricula de novos alumnos, excederia nas duas escolas a 400 praças.

Tratei de executar a lei como era do meu dever, dando licença para que só se mantivesse na Escola Militar o numero legal de alumnos.

A congregação, nos termos do art. 37 do respectivo regulamento, apresentou, como lhe cumpria, a relação dos alumnos que deviam passar de uns para outros cursos; e propoz para o curso de engenharia nove alumnos, para o de estado-maior 15, e para o de artilharia 52; ao todo 76.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas nesta nota já estavam incluídos os que vinham do Rio Grande do Sul.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não, senhor; não tive, si bem me lembro, a relação dos alumnos do Rio Grande; não me recordo que viesse um só de lá para aqui.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Já estavam incluídos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não estou certo.

Devo expôr, antes de proseguir nas observações de que me occupo, o que se dá na Escola Militar da Côrte.

Essa escola é dividida em quatro cursos: o de infantaria e cavallaria, que comprehendia anteriormente os dous primeiros annos de estudos da escola, e hoje, pelo regulamento n. 8205 de 30 de Julho de 1881, só um anno, tendo-se anteposto o 2º ao 1º anno; do curso de artilharia, que constitue o 3º anno; do de estado-maior de 1ª classe, e do de engenharia militar.

Ora, o regulamento dispõe no já citado art. 37, que no **principio** do anno a congregação proporá os alumnos que devem passar de cada um dos cursos inferiores para os superiores, mas que estas propostas constituem simples informações, competindo ao governo resolver acerca das mesmas; de maneira que por esta disposição os alumnos que quizerem frequentar os cursos superiores carecem de proposta da congregação e de licença do ministro; resultando das disposições do regulamento:

1º, que a praça que tem concluído o curso da arma da escola, a que pertence, podia deixar a escola e recolher-se ao seu corpo;

2º, que ainda querendo passar para o curso superior não o póde fazer sem proposta da congregação e licença do governo.

O regulamento de 1881 no art. 13 limitou a faculdade que tinha a congregação de propor os

alumnos que de um curso inferior podiriam passar para o superior, dispondo que, para poderem ser propostos do curso de infantaria e cavallaria para o de artilharia, tivessem sido approvados plenamente.

Portanto se vê que, divididos os estudos da escola em quatro cursos, o pensamento do legislador foi facilitar ás praças do exercito, conforme a arma a que pertenciam, os estudos relativos a essa arma.

A meu ver, desde que uma praça de infantaria ou cavallaria completa o curso da sua arma, o governo está no seu direito mandando recolhel-a ao respectivo corpo. O mesmo a respeito da arma de artilharia e do corpo do estado-maior de 1ª classe.

Ha ainda uma razão especial para que o governo assim proceda.

Os quatro cursos da Escola Militar da Côrte constituem o curso completo que dá ao alumno que em todos tiver sido approvado, direito a ter o grau de bacharel. Ora, o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, entendido como é em assumptos militares, deve comprehender que uma praça de infantaria ou cavallaria, que segue seus estudos até obter a carta de bacharel, em regra não deseja fazer parte dos corpos arregimentados e servir na fileira; os estudos que fez e concluiu levam o seu espirito para destino diverso, induzem-no a ter outras aspirações. O alumno, uma vez formado em todos os cursos da Escola, que obteve sua carta de bacharel, si vai para a fileira, é ordinariamente constrangido, contrariado; pois o nobre senador, melhor do que eu, sabe que o intuito, o *desideratum* dos officiaes scientificos é deixar a fileira e ir para o corpo de estado-maior de 1ª classe ou para o de engenheiros, onde o serviço sedentario das repartições, em que são empregados, é mais commodo que o dos corpos arregimentados e onde tambem as vantagens e vencimentos são melhores e mais rapida a promoção.

Eu li em um parecer da commissão incumbida de propôr o plano de reorganização do nosso exercito, reflexões sobre os corpos scientificos que possuímos, que fizeram impressão em meu espirito. Pelo systema actual de promoções os alumnos da Escola Militar da Côrte, quando concluem seus estudos, pódem já ser uns tenentes do estado maior e outros capitães de engenheiros, sem terem obtido as habilitações praticas, sem terem conhecimento minucioso da disciplina e da instrucção militar, e, pois não é para extranhar que a praça que obtém licença para cursar os estudos da arma a que pertence, aspire estudar os cursos superiores nos quaes, além das vantagens a que alludi, ha a de menor concurrencia.

Vejamos qual o numero de officiaes das diversas armas e corpos existentes no exercito (*lê*):

Estado-Maior General	29
Corpo de Engenheiros	56
« « Estado-Maior de 1ª classe	72
Arma de Artilharia	229
« « Cavallaria	270
« « Infantaria	809

Ora, si este é o numero de officiaes das diversas armas e corpos, não convém que todos os alumnos approvados no primeiro curso da escola passem para o segundo, e assim por diante: ao contrario, infere-se que, á proporção que conclui-

rem os estudos da arma a que pertencem, se recolham aos respectivos **corpos**. O corpo de estado maior de 1ª classe só póde ter 72 officiaes e o de engenheiros 56: não havendo nelles collocação para todos os officiaes que se formam nos cursos de estado-maior e de engenharia, dar-se-á o facto, que se tem dado, de servirem na fileira, contrariados e de empregarem todo o esforço para sahirem da arma em que servem para um dos **scientíficos**. Alguns, quando não conseguem isto no fim de seis annos, requerem demissão do serviço do exercito.

O nosso collega, senador pela provincia do Ceará, estudou na Escola Militar, fez o curso de engenharia, mas deixou de pertencer ao exercito, requereu e obteve sua demissão. Não fallo no corpo de estado-maior de segunda classe, porque este está extinto por lei, e tem de desaparecer dentro de certo tempo.

Convirá presentemente ao serviço publico, ás necessidades actuaes do nosso pequeno exercito que uma praça de infantaria ou de cavallaria, concluido o seu curso, vá estudar artilharia? Não, elle não pertence a essa arma e nem a ella se destina, salvo o caso de deliberar o governo o contrario, quando **fór** conveniente.

Concedo, e perece que este é o pensamento do regulamento, que entre os alumnos que concluirem o primeiro curso dos estudos da Escola **Militar**, aquelles que se distinguirem por grande talento, por notavel applicação, passem para o curso superior, vão até conseguir o grau de bacharel, porque o nobre senador sabe que, si ha estudo para o qual é preciso talento e vocação especial, é o da engenharia. Consentir que se forme em engenharia grande numero de alumnos, alguns dos quaes não se recommendam por notavel talento e grande applicação, é um erro; haverá engenheiros mediocres, e o Senado sabe que na engenharia a mediocridade é peor do que em qualquer outro ramo de sciencia.

Mas, voltando ao assumpto de que me occupava: tive proposta da congregação da Escola Militar para frequentarem os cursos superiores: 76.

Obtiveram licença por aviso de 26 de Fevereiro:			
Curso de engenharia.....	5		
Curso de estado-maior.....	5		
Curso de artilharia.....	23	33	

Posteriormente, obtiveram tambem licença, por aviso de 2 de Março, por haverem alcançado approvação igual á daquelles:

Curso de engenharia.....	2		
Curso de artilharia.....	2	4	37 39
Existiam addidos.....	21		
Destes foram mandados admitir nas vagas existentes e nas que se fossem abrindo.....	15		6 45
Foram excluidos.....			

Reconhecendo eu que não podia manter tamanho numero de alumnos na Escola Militar, que excederia de 400, maximo marcado na lei, exigi do director da Escola que me informasse quaes

os graus de approvação de cada um dos alumnos propostos. Desde que tive a competente informação e verifiquei quaes os que tinham tido maior numeros de graus de approvação, determinei que fossem admittidos estes e que os outros voltassem para seus corpos.

Vé o nobre senador que procedi de accôrdo com o espirito da lei vigente. Si só podem ser propostos pela congregação os alumnos que são approvados plenamente, desses preferiu o governo por sua parte, para frequentarem os cursos superiores, os que tivessem tido melhor aproveitamento, segundo as notas dos exames.

Portanto, não fiz exclusões acintosas e só prestei attenção ao maior aproveitamento de cada um dos alumnos para mandar admittil-os á matricula dos cursos superiores.

Disse o nobre senador que eu fui o unico Ministro da Guerra que se animou a praticar este acto.

Está S. Ex. enganado; ainda em 1886, quando era Ministro da Guerra o illustre Sr. conselheiro Junqueira, S. Ex. mandou recolher aos respectivos corpos 14 alumnos que tinham de frequentar o curso de estado-maior de 1ª classe e o de engenharia.

Já expuz ao Senado que o maximo numero de alumnos permitido por lei de 400.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Actualmente tem menos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Si eu não mandasse recolher aos respectivos corpos 45 alumnos, haveria o excesso de 24 alumnos e nenhuma matricula nova se poderia obter este anno.

Ora, diga-me o nobre senador: era legal semelhante procedimento? Podia eu manter nas duas escolas militares maior numero de alumnos do que o de 400, maximo marcado por lei? De certo que não.

Disse o honrado senador: «Mandou excluir alumnos que já tinham feito o curso de infantaria e cavallaria, assim como de artilharia e estado-maior, quando devia, com preferencia, mandar recolher aos corpos os alumnos de preparatorios.»

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Quasi todos paisanos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Lá, na Escola, não ha nenhum paisano; quem se matricula alli, ou faz parte do quadro do exercito ou, para ser admittido, ainda que abusivamente, como addido, tem antes praça...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – **Perdóe-me**, praça tomada no momento; a estes é que chamei paisanos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – E' um dos defeitos do regulamento da Escola admitir alumnos que já não tenham servido por certo tempo no exercito.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Esses é que de preferencia deviam ir para os corpos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Diz S. Ex. que eu devia de preferencia despedir esses alumnos. Ora, perdóe-me o nobre senador que lhe diga: eu commetteria um erro e uma injustiça, si assim procedesse. Commetteria um erro porque, desde que despedisse das aulas de prepa-

ratorios os respectivos alumnos, ficaria sem pessoal habilitado para a seguinte matricula do 1º anno do curso de infantaria e cavallaria, no qual ninguem se pôde matricular sem ter o numero de preparatorios exigido pelo regulamento. Commetterea uma injustiça, porque tolheria de estudar o curso da respectiva arma aquelles que para isso se tinham matriculado em preparatorios, e que, assim não podendo conseguir seu **intuito**, ficavam sem receber, siquer a instrucção da respectiva arma.

Entretanto, eu apenas despedi alumnos que já tinham concluido os estudos relativos á arma a que pertenciam. Não sei para que o regulamento dividiu os estudos da escola em quadro cursos, si não foi para esse fim, tal divisão não tem razão de ser.

Si a praça de infantaria ou cavallaria que matriculou-se na escola, concluiu o curso da arma a que pertence, volte para a fileira; o mesmo na artilharia. Só faço excepção, como ha pouco disse, daquelles que se distinguem por grande talento e muita applicação e que podem dignamente aspirar o grau de bacharel para irem prestar serviços no corpo de engenheiros, onde, repito, as mediocridades não podem ser toleradas.

Mas, Sr. presidente, eu não me conformei unicamente com a lei de forças. Reduzi o numero de alumnos que no ultimo anno, quanto a escola da **côrte**, foi de 270 a 250, porque a lei do orçamento só deu quota para 250 alumnos nessa escola, numero que reunido com o de 150 para a escola militar da provincia de S. Pedro do Sul, dá a somma de 400 alumnos, maximo que pela lei o governo pôde ter nas escolas militares.

Pela exposição que fiz, se vê que foram despedidos da escola da **côrte** 45 alumnos que pertenciam.

Existiam no fim do anno ainda 21 addidos que não puderam entrar para o quadro por não haver vagas; desses determinei que 15 continuassem sendo admittidos no quadro, e seis fossem excluidos, porque, segundo as informações prestadas pelo commandante da escola, nenhum aproveitamento tinham tido durante o anno; de modo que o numero dos excluidos elevou-se a 45. Portanto, ainda que eu não reduzisse o numero de alumnos de 270 a 250, haveria o excesso de 24. Por que verba se pagaria a despeza com os addidos? O nobre senador sabe que os alumnos não fazem parte do quadro do exercito (13.500 praças) mas do quadro especial, como se **vê** da lei de fixação de forças de terra **e** do § 5º do art. 6º da lei do orçamento – Instrucção Militar – verba esta em que vem consignada a somma destinada para soldo e etapa de 400 alumnos. Excedendo-se tal numero, por que verba se ha de fazer a respectiva despeza?

Disse o nobre senador que ministros da guerra que serviram anteriormente admittiam addidos em numero tal que, dando-se vagas, como naturalmente acontece, durante o anno lectivo, os addidos passavam a preencher taes vagas.

Realmente, Sr. presidente, raro é o anno em que, matriculados no principio 250 alumnos, não haja no fim 10, 15 e mais vagas. Mas a lei não permite tal margem, e que permittisse, tão grande foi o excesso de alumnos em 1886 que no fim do anno havia ainda 21 addidos!

Portanto, Sr. presidente, o nobre senador não teve fundamento legal para declarar que eu faltei a meus deveres e commetti um attentado pelo qual devia ser responsabilizado.

Senhores, não fiz mais do que cumprir a lei, e lamento que se me censure por fazer aquillo que era do meu rigoroso dever.

Estranhou o honrado senador que, não obstante esta exclusão em massa, de alumnos cujas matriculas foram truncadas, mandasse eu admittir um addido. S. Ex. foi mal informado. Na escola da **Côrte** não admitti um só addido.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Vi no *Jornal do Commercio* que V. Ex. tinha mandado addir áquella escola um cadete Chaves.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – S. Ex. vai ver o que houve.

Não mandei admittir como addido um só alumno, e nem era possivel que o fizesse. Pois, si eu tinha como principal preocupação reduzir o numero de alumnos ao que estava determinado em lei e na tabella do orçamento, que só consigna fundos para a despeza com 250 alumnos da Escola Militar da **Côrte**, como havia de admittir addidos? Si assim procedesse, eu seria merecedor das censuras do nobre senador.

Vou explicar o que se deu com este cadete, que o nobre senador pensa que mandei admittir como addido.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Vi esta noticia no *Jornal do Commercio*.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Vou ler o officio do commandante da Escola. Diz elle: (*lendo*)

«N. 97. – Commando da Escola Militar da **Côrte**. – Rio de Janeiro, 6 de Abril de 1887.»

«Illm. e Exm. Sr. – A' vista do que pondera o commando do batalhão de engenheiros no officio que em original tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex., julgo de toda a conveniencia que o 1º cadete Joaquim Gomes da Silva Chaves, de quem tratei em officio n. 96 de hontem datado, continue neste estabelecimento, afim de servir de professor da aula de arithmetica, que funciona no dito batalhão, e como por lei não pôde haver cadetes neste corpo, nem mesmo addidos, parece-me que se o deve mandar addir ao corpo de alumnos, depois de truncada a respectiva matricula, conforme requereu.»

«Deus Guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Senador do Imperio Joaquim Delphino Ribeiro da Luz, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra. – O brigadeiro, *Agostinho Marques de Sá*.»

Este cadete dirige a aula arithmetica do corpo de engenheiros; pelo regulamento deste corpo não se pôde admittir alli como praça quem fôr cadete; mas, tendo de ficar alli como professor que era, foi addido ao corpo de alumnos, não para aprender, mas para ensinar ás praças do corpo de engenheiros, que frequentavam esta aula.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' addido ao corpo de alumnos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – E' addido **ao** corpo de alumnos, porque, sendo praça de pret. devia ficar addido ao de engenheiros ou ao de alumnos. (*Ha um aparte.*)

E não podendo estar sujeito ao commando daquelle corpo, por não se admittir alli cadetes, foi addido ao de alumnos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas tem o nome de addido.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Quanto a addidos, Sr. presidente, devo declarar ao nonbre senador que na Escola Militar de S. Pedro do Sul foram admittidos tres que tendo seguido desta Côrte para alli se matricularem, lá chegaram quando estava completo o numero de alumnos.

Para evitar despezas ao Estado com a volta destas praças e mesmo para que não deixassem de estudar por circumstancias inteiramente alheias á sua vontade, determinei que ficassem addidas áquella escola. Destes addidos 2 já passaram para o quadro e talvez o 3º tenha passado igualmente ou esteja prestes a fazel-o, porque das praças matriculadas algumas já têm pedido trancamento de matricula.

Sr. presidente, o nobre senador, em requeimento votado ha 2 ou 3 dias pelo senado, pediu diversas informações sobre assumptos militares, no intuito de habilitar-se para os discutir.

Reservo-me para acompanhar S. Ex. na discussão que tem de haver sobre diversos actos praticados por mim.

Asseguro a S. Ex. que sempre me achará prompto para immediatamente explicar quaesquer actos que possam incorrer em censura sua.

E' o que me cumpre dizer em resposta ao honrado senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. (*Muito bem.*)

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

EMENDA

A emenda approvada em 2ª discussão, substitutiva do art. 6º additivo da Camara dos Deputados, seja substituida pela seguinte:

Ficam supprimidos desde já o cargo de coronel capellão-mor do corpo ecclesiastico do exercito, e logo que vagar, o de capellão tenente-coronel, servindo de chefe do corpo, como capellão-mór, o capellão-major.

S. R. Paço do Senado, 23 de Maio de 1887. – *Escragnolle Taunay*

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, não deixa de ser embaraçosa a minha posição neste debate. Pelas declarações do governo, pelos compromissos solemnes tomados pelo nobre Presidente do Conselho, na sessão de sexta-feira da semana passada, devemos considerar morta, extincta, a questão militar. Ainda que o governo não tenha, por actos,, preenchido o compromisso ssolemne que tomou comtudo estou crente de que elle persiste no seu intento de mandar trancar as notas das censuras feitas áquelles dous officiaes superiores, os coroneis Cunha Mattos e Madureira, e de todos os outros nas mesmas condições daquelles; mas, como o debate sobre a lei de fixação das forças de terra foi iniciado quando o governo tinha intento de não levantar aquellas notas, encaramos as questões relativas á pasta da guerra com aquella apreensão...

O nosso ponto de vista, estudando os actos do governo, principalmente os do nobre Mi-

nistro da Guerra, era aquella preouppação, era essa attitude do governo, que serviu de base ás observações, á analyse que fizemos sobre os seus actos relativos ao exercito. Mas, depois que o governo, tomando resolução diversa daquella em que estava no dia em que se iniciou este debate nesta casa, o ponto de vista nosso já não pode ser o mesmo, e muito obscuro fica o nosso caminho a trilhar.

Por minha vez, sou forçado tambem a recuar, abandonando esse ponto de vista em que estava entrincheirado. Já não posso permanecer na posição que tomei no exame que institui sobre actos do nobre Ministro da Guerra em referencia ao exercito: já em meu espirito não actúa aquella preocupação que o occupava todo, no momento em que entrei neste debate. E, além disto, si por este lado tenho de recuar, tenho de mudar de posição, encontro-me, por outro lado, em não menores difficuldades.

Parece-me que a entidade governa, na verdadeira expressão da palavra, não existe actualmente, depois dos factos que se passaram; o governo existe em nome, na realidade elle não existe, porque não póde governar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – São opiniões.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Por estas razões deliberei tratar dos assumptos da pasta da guerra unicamente como meio de propaganda para que estas questões, que considero das mais importantes das que devem prender a nossa attenção, não passem sem exame.

Pouco a pouco vai calando no espirito publicado a necessidade de levantar opinião forte e pujante para que o governo, uma vez por todas, emprehenda a reorganisação do exercito, e nos tire desta posição precaria em que nos encontramos em referencia ao nosso estado militar. O governo, que agora apalpou, viu, examinou de perto quanto é necessaria a reorganisação de um exercito com todos aquelles elementos necessarios para que possa ter disciplina, força e honeogneidade, por sua parte não resistirá á pressão geral a este respeito.

Sr. presidente, antes de responder aos argumentos com que o nobre Ministro da Guerra sustentou o seu procedimento por mim impugnado, em referencia á Escola Militar, peço licença ao Senado para, nesta occasião, dar uma resposta a uma carta que me foi endereçada por pessoas que não conheço, e nem sei quem são e aonde se encontram, pois que ella assignada por – Alguns rio-grandenses. (*lê*)

«Exm. Sr. senador Avila. – Attentos temos apreciado a sua attitude em prol dos interesses do exercito, na presente quadra em que requintam as injustiças que o mesmo, de ha muito soffre. Os seus esforços tanto na tribuna do Senado, como na imprensa, em defesa da classe militar, esta o reconhece e agradece, votando-lhe merecida sympathia. Permitta-nos o digno senador um reparo: tanto nos seus artigos como nos discursos no Senado, tratando dos desligamentos dos alumnos não mencionou tambem outro desligamento indirecto e de natureza assás revoltante – a prohibição de estudar o 4º anno á toda a turma que concluiu o 3º na Escola Militar de Porto-Alegre. Nos admira que, filho e senador pelo Rio Grande,

ignorasse este facto, pois que só assim teria tido, acreditamos, essa omissão. A Escola da Côrte apresentou 20 plenificados no 3º anno e habilitados, segundo o regulamento, para estudar o 4º. O ministro quintou esse numero por meio de somma de graus, que dessem um total imaginado pela sua cabeça, e deu licença só a cinco. Pois bem, saiba V. Ex. que a relação dos alumnos da Escola de Porto Alegre, que a congregação apresentou plenificados nos tres annos e propoz para estudarem o 4º na da côrte, o governo nem ao menos fez isso, não a considerou, negou licença a todos! Por ter sido isso assentado em conselho, segundo se affirma, como punição pela questão militar! Tenham elles o crime de estar no sul e por isso o castigo devia ser mais temendo! Deixamos á justiça e patriotismo de V. Ex. os comentarios desta iniquidade pela primeira vez praticada nesta nossa infeliz terra.

«Somos de V. Ex. admiradores agradecido e affectuosos.

Alguns rio-grandenses.

Rio, 19 de Maio de 1887.»

Sr. presidente, até certo ponto esta censura, que me fazem estes meus patricios que escreveram esta carta, parece plausivel; mas no fundo não é justa, porque, quando censurei o acto do nobre Ministro desligando estudantes da Escola Militar que tinham completado o curso inferior e estavam indicados para matricular-se nos cursos superiores...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Curso das armas a que pertenciam.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...compreendi tambem aquelles que, tenho completado os estudos que se fazem na escola de Porto Alegre, fossem indicados para matricular-se nos cursos superiores, que só podem ser seguidos na Escola da Côrte.

A este respeito, quando orava o nobre Ministro da guerra, fiz uma pergunta a que S. Ex. não me soube responder.

Perguntei si, nesse numero, que indicou, de alumnos considerados habilitados para matricular-se nos cursos superiores da Escola Militar da Côrte, estavam comprehendidos aquelles estudantes que a congregação de lentes da Escola Militar de Porto Alegre indicou para matricular-se no 4º anno da Escola da Côrte. O nobre Ministro não pôde responder-me.

Mas a carta que acabo de lér me deixa na mesma duvida. Não sei si estes alumnos que completaram o 3º anno em Porto Alegre e que fôram alli plenificados e indicados pela congregação para fazer o 4º anno na Escola da Côrte, estão comprehendidos no numero, que deu o nobre Ministro da Guerra, de 70 e tantos indicados para varios cursos superiores da Escola da Côrte pela respectiva congregação. Todas as censuras, todas as considerações, que adduzi em referencia á Escola militar da Côrte, têm applicação ao procedimento de S. Ex. com relação á Escola Militar de Porto Alegre.

O nobre Ministro, defendendo o seu acto, começou por justificar-o dizendo que elle, em vez de merecer censuras de minha parte, devia pelo contrario esperar que eu o elogiasse, porque apenas e sómente cumpri a lei.

S. Ex. leu-nos a lei de fixação de forças, que regula o exercicio actual e á vista do seu paragrapho 3º concluiu que o legislador dá autorização ao ministro da guerra para elevar o numero de alumnos até ao maximo de 400 praças, e que, portanto, em vista desta disposição, o ministro não infringe a lei, não chegando áquelle maximo; pode ficar áquem delle.

Si o nobre Ministro baseia esse seu procedimento, em referencia a esses alumnos da Escola Militar, na necessidade de reduzir o numero para diminuir a despeza, affim de desaparecer na verba respectiva o *deficit*, S. Ex. não consegue esse *desideratum* desligando quarenta e tantos ou 50 alumnos da Escola Militar; porque elles continuam a ser praças do exercito; si o desligamento importasse a retirada delles do exercito, bem, então dar-se-ia uma economia; mas assim não é, elles continuam apesar do orçamento da guerra nos corpos ou armas a que pertencem, ou para onde foram transferidos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – A despeza é muito menor.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre Ministro está enganado, é insignificantissima a economia que por esse lado pôde conseguir, si é que dahi resulte alguma economia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – O fardamento é mais barato e a praça, indo para o corpo, vai prestar serviços na fileira.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sem duvida, como está prestando na Escola.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Lá não presta serviço, educa-se.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas é o serviço proprio do estudande, elle como escolar, não tem outro serviço sinão educar-se e instruir-se.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Mas não é serviço militar.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Nos corpos, têm o mesmo serviço de educação e instrução que prestam propriamente militar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não têm a mesma etapa e nem o mesmo fardamento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas têm etapa e fardamento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Por preço menor.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Em todo caso, continuam a fazer parte das 13,500 praças do exercito, e por isso digo que o nobre Ministro nada aproveita nem economisa em tiral-as da Escola.

O nobre Ministro, em vez de deixal-as na escola, manda-as para os corpos e continúa o Estado a despendor com ellas, si não pela verba relativa á escola, por outras verbas do mesmo orçamento da guerra.

A differença é insignificante, e essa sempre se dá, em relação ás praças de uns para outros corpos e armas; porque o nobre Ministro sabe que a etapa não é fixa, varia, é maior ou menor, conforme o logar em que se acham aquartellados os corpos. Em uns, é maior que em outros, e bem

póde ser que alguma dessas praças do corpo escolar fosse para corpo de maior etapa.

O que é evidente e incontestavel é que o nobre Ministro não póde dizer que excluiu esses alumnos em massa da Escola Militar, como medida de economia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):

– Nem eu alleguei essa vantagem e sim o cumprimento da lei.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Diz o nobre Ministro que justifica o seu acto com a lei que marca o maximo de 400, não podendo elle consentir que fosse excedido esse numero; mas o que fez S. Ex. para evitar esse abuso por excesso?

Limitou-se a reduzir o numero de alumnos ao maximo, a 400? Não, levou seu zelo fiscal ao excesso, fazendo baixar o numero de alumno a menos de 400; hoje devem existir 340 ou 350 alumnos e com baixas que todos os annos se dão nas matriculas de muitos estudantes, creio que se no fim do anno não teremos matriculados sinão 300 alumnos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):

– E que sejam isso pelo trancamento das matriculas? Ninguém tem culpa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Na execução da lei o governo não tem de attender simplesmente á completa e rigorosa execução da mesma lei...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):

– Não póde ter outra preocupação.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Tem de verificar si o fim que teve o legislador não fica prejudicado por esse rigor de execução, que muitas vezes alguns ministros querem observar. No caso de verificar que a execução rigorosa da lei vai prejudicar os intentos do legislador, governo deve recuar...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):

– Não póde.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...deve moderar o seu rigor.

O nobre Ministro vê que, tirando os estudantes da Escola Militar, impossibilitou a realisação do fim, que teve a lei, quando estabeleceu aquella escola, conferir-lhes a maxima instrucção militar.

É verdade que o nobre Ministro tem uma theoria muito especial a respeito dos estudos militares, entende que uma praça, quando faz estudo de sua arma, tem feito tudo, tem a instrucção militar necessaria...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):

– Precisa de licença para estudar o curso superior.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...e que pela letra e espirito do regulamento o governo está obrigado a mandal-o para o seu corpo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):

– Não está obrigado, tem o direito de fazel-o, e a praça, ara estudar o curso superior, precisa de licença.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Bem, deve seguir para o seu corpo, salvo si obtiver licença do governo para estudar nos cursos superiores.

Senhores, já a primeira vez, que fallei a este respeito, eu disse ao nobre Ministro que S. Ex.

estava apartado completamente do que se pratica hoje em toda a parte com referencia ás escolas militares, pois hoje a tendencia de todos os governos, de todos os paizes do mundo, é tornar o mais extensa possivel a instrucção militar do exercito, e principalmente do corpo de officiaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): –

E eu não deixo de estar de accôrdo com isso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Hoje em toda a parte, e sobretudo na França, que é uma das grandes nações mais atrasadas em reorganisação militar, a França o que intenta actualmente, é acabar com esta distincção de cursos, para terminar de uma vez para sempre com esse funesto particularismo de armas especiaes, armas scientificas do exercito, em que todas as armas são essencialmente scientificas, e todas com fins especiaes.

O nobre Ministro, si attendesse para o que se passa no mundo a respeito do ensino militar, havia de ver que a arma de infantaria é hoje considerada a principal em todos os exercitos, é aquella a que os governos mais se esforçam para darem todo o ensino militar, toda a sciencia militar.

E' com effeito de grande vantagem fazer com que o infante e o cavalleiro conheçam todas as sciencias militares, desde o primeiro até o ultimo curso das respectivas escolas. Hoje que a cavallaria tem um importantissimo papel a desempenhar na vanguarda dos exercitos antes e durante o combate, no serviço de exploração, no serviço de seguranças, no serviço restricto do campo de batalha, no serviço de aventuras, nos serviços complementares da propria batalha, emfim em todas as faces do seu papel multiplice, ella tem necessidade de instrucção e sciencia do artilheiro e do engenheiro, para poder combinar a sua acção e jogar com a fracção de artilharia a cavallo que lhe fôr reunida, e para destruir e reconstruir caminhos de ferro, pontes, tomar e transmittir conhecimentos topographicos, emfim para poder torna-se os olhos do general em chefe.

Si o nobre Ministro attender para o que se passa em outros paizes, ha de ver que o que eu digo é o que geralmente é seguido.

O general Boulanger, actual ministro da guerra em França, no seu projecto de organisação militar propoz ás camaras, actualmente, que o corpo de engenheiros destaque-se dos outros corpos de exercito e constitua uma outra entidade differente do que tem sido até hoje, occupando-se exclusivamente de serviços puramente accessorios da guerra, como fabricação de polvora, de torpe os, machinas de guerra de todo o genero e especie, com vencimentos especiaes, com promoção tambem especial, de maneira que não tenham os seus officiaes de ser distrahidos de sua especialidade por serviços da fileira, e do commandos de corpos.

Esta é a situação em que deve estar o corpo de engenheiros militares em toda a parte, para poder occupar-se exclusivamente dos serviços da sua especialidade. O engenheiro, collocado no que é propriamente de suas especialidade, não sendo distrahido para serviços directos da guerra, indubitavelmente prostrará melhores serviços, do que tendo em attenção outras obrigações mili-

tares, como tem actualmente. O engenheiro que não se puder applicar exclusivamente á sua especialidade propriamente dita, ha de viver contrariado, como disse o nobre Ministro, porque realmente tirar um engenheiro de sua profissão especial, do serviço que lhe é peculiar, para serviços militares directos, com os quaes nada tem que ver, e amortecer a sua tendencia, é impossibilitar-o de tornar-se especialista.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – E o que será um engenheiro collocado como subordinado de uma companhia.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Si o nobre Ministro assim entende, deve aceitar as idéas do general Boulanger e procurar fazer a reforma do nosso exercito: mas, emquanto o nobre Ministro não póde operar esta reforma, ao menos seja coherente com o que disse, não pense que a sciencia do engenheiro seja peculiar ao corpo de engenheiros, seja peculiar ao corpo de engenharia. Todos os officiaes das diversas armas e corpos precisam aprender a sciencia de engenharia: a cavallaria precisa ter os conhecimentos indispensaveis de engenharia para preencher bem a sua missão no exercito, como já vimos, assim como tambem a infantaria.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Para que a infantaria e cavallaria aprender engenharia?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre Ministro acaba de perguntar para que necessitamos os officiaes de cavallaria e infantaria de estudar engenharia.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre Ministro não vê que na nossa organização militar, esses officiaes de cavallaria e infantaria podem, em um momento dado, ser constituídos em commandantes de uma brigada, de uma divisão, de um corpo de exercito?

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas não de aprender quando? Quando já não poderem aprender, quando já forem velhos.

Qual é, porém, o objectivo que o nobre Ministro considera que deve ter um official de cavallaria ou de infantaria? Porventura não tem o mesmo objectivo de todo homem que enverga a honrosa farda militar: a ambição do commando?

O official de verdadeiro espirito militar aspira á promoção, principalmente por causa das vantagens materiaes a ella inherentes; o commando é o seu grande objectivo, e a promoção é o unico meio de a elle chegar.

Como é, pois, que o nobre Ministro diz que nem o infante nem o cavalleiro precisam estudar engenharia? Pois não se acham compostos os estados maiores de todos os exercitos, na Allemanha, na França, na Italia, na Russia e em todos os paizes que possuem exercitos bem organizados, por officiaes de todas as armas e com todas as habilitações fornecidas pela maxima sciencia militar? O general Gandil diz que são officiaes de infantaria os melhores qualificados para o comando, quando possuem o conhecimento das partes elevadas da arte e sciencia da guerra.

O marechal Vaillant, então ministro da guerra em França, dirigiu um dia uma admiravel carta ao general Canrobert, que lhe tinha exprimido a oportunidade de confiar o commando do exercito, destinado á sitar Sebastopol, a um general de artilharia ou engenharia. – «Vós vós enganais, lhe escrevia elle, avançando que tinha melhor valido para a grande operação de que vos tenho encarregado, dar o commando a um official general de artilharia ou de engenharia. E' um erro, e eu não sou suspeito, combatendo-o. E' áquelle que melhor resolve a infantaria, que deve em principio pertencer o commando em chefe. O contrario não comporta sinão excepções.»

O nobre ministro com suas idéas tão originaes e tão exclusivamente suas, contraria a opinião dos grandes generaes e affirma que no Brazil pode-se, como inuteis, dispensar em nossos officiaes de infantaria e cavallaria conhecimento de artilharia e engenharia, e da sciencia do estado-maior; de maneira que o estado-maior general que se organise n'este Imperio deve ser exclusivamente constituído por officiaes de engenharia e de artilharia, as armas de linha propriamente ditas serão repellidas d'esse grande estado-maior.

Que exercito se póde organizar com semelhantes principios, como semelhantes theorias, e o que devemos esperar neste Imperio, nas relações militares, quando o nobre Ministro da Guerra é o proprio que da tribuna proclama semelhantes principios em uma época em que está provando a toda evidencia que quando um corpo de officiaes não tiver o maximo de sciencia militar, esse exercito será necessariamente fraco, tenha o material que tiver, seja elle o maio exercito do mundo!

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Entretanto, a maior parte dos nossos generaes, daquelles que morreram e dos que ainda vivem não tiveram essa instrucção.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O aparte do nobre Ministro do Imperio em reforço ao nobre Ministro da Guerra tem a mesma importancia que os argumentos por este nobre Ministro apresentados.

Diz o nobre Ministro do Imperio que os nossos melhores generaes que já não existem, e aquelles que vivem, não tiveram, nem têm essa instrucção superior.

É justamente contra essa precaria posição do exercito, proveniente desse facto, que estou clamando desde que tenho assento nesta casa: é por isso mesmo que me admiro das proposições que SS. EExs. avançam e sustentam.

Os nossos generaes fizeram na guerra do Paraguay o mais que podiam fazer, praticando actos de maior patriotismo e heroismo; mas lembremo-nos de que podemos algum dia ter um inimigo bem organizado, em vez da infeliz Republica do Paraguay.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Não condemno as theorias de V. Ex.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Bem, o nobre Ministro do Imperio não condemna as minhas theorias: necessariamente condemna as do seu collega, que não aceita as minhas theorias.

Mas, Sr, presidente, devo completar o meu pensamento em resposta no aparte do nobre ministro do Imperio. Era um exercito constituído por grandes generaes, o exercito francez, no tempo

da grande resolução de 1789; Macena era tido por um dos grandes generaes da França, nessa época; tinha cinco companhias das mais trabalhosas, e, entretanto, senhores, esse general quando completou sua quinta campanha dirigiu no directorio um officio, dizendo: «Acabei minha quinta campanha, todas ellas de muito trabalho, porém hoje é de meu dever declarar ao directorio que não me sinto com capacidade bastante para continuar a commandar corpos de exercito: peço licença para recolher-me á vida particular, afim de habilitar-me scientificamente – a poder occupar a posição de general da França.»

Vê o nobre Ministro qual é o proceder de um general que se sentia fraco na sciencia da guerra, mesmo depois de ter feito cinco campanhas com o maior brilho e gloria. E o nobre Ministro contenta-se em ter o Brazil grandes generaes sem grande sciencia militar, e os quer só com o estudo da arma a que pertencem!

Póde-se, em um exercito, e mesmo tendo corpo do officiaes bem illustrado, encontrar general que tenha subido a todos os postos sem possuir essa superior illustração militar, sem duvida nenhuma; mas essa é a posição reserva ao genios; para os genios não existem os obstaculos, sobem a todas as alturas, tenham ou não tenham os preliminares necessarios para servir de alicerce á grande posição que chegam a conquistar.

Mas imagine o nobre Ministro do Imperio o que não seria um homem dotado com o espirito guerreiro, com o espirito e genio militar, com os grandes talentos naturaes para a guerra, com que era dotado o legendario Ozorio, Marquez do Herval, de saudosissima memoria; o que não seria elle em um exercito, si tivesse levantado aquelles dotes naturaes, já immensos em si mesmos, com uma grande illustração na sciencia militar. Elle teria necessariamente erguido nosso estado militar a uma altura tal, que hoje estas discussões que estamos tendo seriam inteiramente inuteis, e impossiveis.

Mas, senhores, o nobre Ministro da Guerra não quer o copo de officiaes do exercito, illustrado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não ha tal; nunca disse isso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – S. Ex. contenta-se que cada official tenha o curso de sua arma. Sem duvida, a obtermos sómente o minimo, seja este que cada official tenha o curso de sua arma; mas quando possuimos a faculdade, a possibilidade de que cada official, além do conhecimento de sua arma, tenha conhecimento das outras, o conhecimento completo de sciencia militar, é condemnavel o governo que vem impossibilitar ao official, seja de cavallaria, seja de infantaria, de obter asse maximo de conhecimentos militares, que póde obter entre nós! Isso será condemnavel em qualquer paiz do mundo; nem se póde conceber mesmo como um governo tem a franqueza, tem o desembaraço de vir confessar perante o parlamento que realmente não tem outro intuito, não cogita de mais nada, sinão que o official se habilite com o curso de sua arma, como fez ha pouco o nobre Ministro da Guerra!

Desculpe-me o nobre Ministro, não tenha a mais pequena idéa de dirigir-lhe uma offensa; S. Ex., com essa proposição que estabeleceu, mostrou que está completamente alheio ao estado militar da época em que vivemos. Attenda o no-

bre ministro a que nós presenciamos neste tempo em que vivemos uma transformação dos exercitos tal, que é necessario remontar muito longe nas idades, nas revoluções que têm modificado mais profundamente as condições de existencia das nações, para encontrar uma semelhante.

Os povos modernos abandonam por toda parte os velhos typos de tropas, que não eram feitas sinão para a campanha e suas peripecias commovedoras.

Progresso para uns, que a isso applaudem a duas mãos; para outros, fatal necessidade que os vence, não sem lhes inspirar amargas lembranças e saudades. Ao futuro, o dizer, o julgar quaes são os mais esclarecidos.

As cousas humanas, o nobre presidente o sabe, tem sua corrente, que assim como as correntes dos rios não permitem que as aguas corram para a sua origem, assim tambem a corrente das cousas humanas não permite uma volta ao passado. O soldado de officio, que ainda quer conservar o nobre Ministro, já viveu. O soldado moderno é o homem novo. Tal como nós fizemos o seu modo de recrutamento, seu tempo limitado de serviço, sua educação moral, não terá nem o mesmo espirito, nem o mesmo saber, nem a mesma paixão profissional, que seu antecessor. Sahido da nação para a ella voltar logo, e eil-o que se apressa de aprender, antes de ter endossado o habito militar, ou tendo-o quasi conseguido, o indispensavel do officio e que se crê sufficientemente armado para a batalha. Se o tem querido cidadão, obrigado o menos possivel a deixar os seus negocios, devendo, no dia em que fôr chamado para defender a patria, supprir o que lhe faltar em habito de manejar sua arma, pelo sentimento do dever, pelo sentimento da solidariedade social, que só esta educação militar lhe póde dar. O exercito moderno é constituído de modo que o corpo de officiaes é a sua verdadeira alma; de sorte que em qualquer das armas ou corpos do exercito o official deve estar habilitado para figurar desde a patente de alferes, na posição de general, porque nas guerras modernas muitas vezes uma simples e minima fracção do exercito é obrigada a dar combate campal. Hoje, os exercitos não se batem em columna cerrada, como se batiam antigamente; batem-se em ordem dispersa, muitas vezes em fracções muito diminutas, e isto exige que official de patente muito inferior tome a posição de general commandando uma batalha com todas as suas peripecias. Portanto. como é que o nobre Ministro da Guerra pergunta para que serve ao alferes, ao tenente, ao capitão de cavallaria ou de infantaria a instrucção da sciencia militar em todos os seus graus?

Si pudessemos voltar ao passado regimen militar, e o nobre Ministro dissesse: «Contento-me com o curso da arma para cada official,» esta opinião de S. Ex. não seria perigosa; mas, na actualidade, é inteiramente subversiva. Si subsistir essa doutrina nas regiões do governo, podemos dizer que nunca havemos de ter exercito no Brazil.

Que estímulo pódem ter officiaes que tenham a ambição de commandar, que queiram elevar-se na carreira nobre que adoptaram, si ouvem de seu proprio ministro que elles não precisam dessa alta sciencia militar, que lhes basta o minimo de sciencia militar, para o preenchimento de seus de-

veres? Não, o nobre Ministro está inteiramente fóra dos principios de sciencia militar moderna.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Hei de dar a resposta.

E' por esta razão, é por considerar o nobre Ministro tão fóra do verdadeiro ponto de vista em que devia collocar-se, que censuro o procedimento que teve S. Ex. em relação á Escola Militar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — V. Ex. quer constituir direito, e nós temos direito constituído.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: — ...é por esta razão que S. Ex. não vê a enormidade de seu acto, em referencia aos jovens officiaes, que procuravam na Escola Militar obter o maximo da illustração de que precisam na sua carreira.

E o nobre Ministro nos vem dizer que o regulamento estabelece que a congregação indique, como uma simples informação ao governo, mas que o governo compete permittir ou não a matricula nos cursos superiores, quando é evidente que o governo devia procurar por todos os meios obrigar todos os officiaes de talento e vocação para a carreira a adquirir o maximo de instrucção de que necessitam, permittindo-lhes sempre o matricular-se nos cursos superiores.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Reformem o regulamento.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: — Não é preciso reformar o regulamento.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministerio do imperio): — V. Ex. está argumentando contra o direito constituído.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: — Qual é o direito constituído?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — E' esta divisão.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: — O que diz o regulamento? Diz que os estudantes que completarem um curso com aproveitamento, com talento, com applicação e com moralidade, serão indicados pela Congregação, e ao governo compete dar-lhes licença para continuar nos cursos superiores.

Mas o regulamento prohibe ao governo permittir que se matriculem nos cursos superiores todos os indicados pela Congregação? Não prohibe.

Póde o ministro mandar seguir os cursos superiores a todos os alumnos indicados pela Congregação. — Penso que o regulamento devia determinar que esses alumnos indicados pela Congregação deviam ser constrangidos todos a seguir os cursos superiores.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Já vê que isto é outra questão.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: — Não estabelece o regulamento esta prescripção, tornando obrigatoria a matricula neste caso; mas autorisa o governo, com audiencia prévia da Congregação, a permittir que os melhores estudantes, os mais aptos, os mais moralizados e de mais decidida vocação para as armas, façam os cursos superiores. E, permittindo ao ministro o mandar matricular nos cursos superiores a todos aquelles que forem indicados pela Congregação, póde e deve sempre o ministro mandar que todos esses alumnos se matriculem nesses cursos.

Portanto, si o ministro, em vez de mandar admittir 60 ou 70 alumnos nos cursos superiores, como está autorizado por lei, manda apenas admittir 20 ou 30, prejudica o grande e vital interesse do exercito, que incontestavelmente está em que se mandasse seguir os cursos superiores a todos esses alumnos, que a congregação indicou.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — E si a congregação não propuzesse nenhum?

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: — Si a congregação não propuzesse nenhum, por não considerar nenhum habilitado, não haveria estudantes para se matricular nos cursos superiores. Mas seria isto possivel? Porém, desde que a congregação propoz 60 ou 70 alumnos, como aptos para matricular-se nos cursos superiores, o nobre Ministro, negando-lhes a necessaria licença para isso, praticou o acto o mais prejudicial e mais funesto ao augmento de habilitações profissionaes no corpo de officiaes do nosso exercito.

E assim, depois de ter o alumno da Escola feito o seu 3º e 4º anno, depois de sómente faltar-lhe um curso para attingir o maximo da habilitação profissional que se póde obter nas nossas Escolas Militares, envia-os para os corpos, para a fileira, onde tudo perderão, pela impossibilidade de continuar estudos!

O nobre Ministro deve saber que nos corpos, que na fileira, é impossivel o estudo! A nossa organização militar é tão defeituosa, os nossos corpos estão constituídos por tal fórma, que os officiaes que sahem das Escolas Militares, em qualquer dos cursos, abandonam absolutamente os livros, e são a isso forçados. Interrompido o estudo naquelle tempo em que está o alumno proximo a completar os seus estudos, quando elle já divisa diante de si o grandioso horisonte de prosperidades que as suas habilitações profissionaes completas lhe garantiam, é elle obrigado a abandonar os estudos, e marchar para a fileira, quebrando-se-lhe esse brilhante futuro com que sonhava! Leva-se-lhe á alma a descrença, habitua-se na somnolencia dos quartéis a só aspirar amanhecer vivo, pouco se importando mais com a instrucção que podia adquirir, porque só aspira subir pela antiguidade á vida material e inconsciente, que o embrutece nos corpos.

E em presença deste desastroso effeito do seu acto, o nobre Ministro não hesitou em pratical-o, comprometter o futuro daquelles jovens alumnos que tinham já dado provas de grande capacidade, de grande talento; e não hesitou em comprometter o futuro destes officiaes, já tão adiantadas nos seus estudos, podendo conseguir o seu objectivo, excluindo aquelles que ainda iam começar os estudos preparatorios, esses que podiam esperar mais tempo, porque nem sequer tinham o gosto do estudo, mas apenas um vago desejo de aprender, sem que se tivesse nelles radicado este desejo, sem que elle se tivesse constituído uma aspiração séria de suas almas.

Ora, si o nobre Ministro preferiu deixar na escola esses mais novos, para excluir os mais antigos, os que tinham melhor direito a ser conservados na escola, como nega que commetteu uma injustiça grave? Não é um attentado matar esperanças de officiaes, no momento em que tocavam á meta da sua carreira de estudos, já á vista

do porto de completas habilitações profissionaes que demandavam?

O nobre Ministro vê que não é possível defender-se, nem proceder nenhuma das razões que apresentou para justificar o seu acto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – O nobre Ministro fugiu da questão. O estudante de preparatorios na Escola Militar, em geral, é um paisano que assentou praça na occasião em que se matriculou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não, senhor; é uma praça do exercito.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – Em geral é um paisano que se matricula assentando praça nessa occasião, é o que estou dizendo; não são praças que da fileira do exercito se vão matricular.

Pois bem; estes moços, que vêm da vida civil para o corpo de alumnos, nem si quer trazem tintura da vida militar e necessitavam mesmo, antes de cursarem o 1º anno de preparatorios, ir aos corpos buscar...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não é o que estabelece o regulamento.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – ...esta aprendizagem ou este tirocinio que os habilitasse a supportar, conformar-se mais completamente com a disciplina do corpo escolar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Reforme-se então o regulamento da escola.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – Diz o nobre Ministro que reforme-se o regulamento...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Sem duvida.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – Porém o regulamento não impede S. Ex. de fazer isto, porque dá elle autorização ao ministro para mandar desligar esses estudantes, quando seja isso conveniente.

Mas accrescentou o nobre Ministro que encontrou na Escola Militar um numero de alumnos superior ao legal e que tinham, portanto, de sahir alguns para desfazer-se o excesso, para se manter a legalidade.

Si foi este o intuito do nobre Ministro, como acredito que foi, S. Ex., em vez de excluir alumnos que estavam a completar seus estudos militares...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Para que aproveitassem os que ainda não tinham os estudos de suas armas.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – ...devia excluir os que estudavam preparatorios, como já demonstrei.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – O regulamento não permittia.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – O regulamento permite trancar a matricula de qualquer estudante, em qualquer tempo, conforme as conveniencias do serviço. Por consequencia, dá elle ao nobre Ministro autorização para desligar da Escola Militar estudantes do curso preparatorio de preferencia a estes outros que o nobre Ministro desligou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não dá esta preferencia.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – O que digo é que o nobre Ministro, tendo autorização para desligar

em qualquer dos casos, devia dar preferencia aos de preparatorios, por ser isso menos prejudicial ao exercito....

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – ...do que o foi esse desligamento dos que estavam já proximos a completar seus estudos. (*Trocam-se apartes entre os Srs. Visconde de Pelotas e Ministro da Guerra*)

Mas S. Ex. accrescentou que considerava conveniente manter a lei com a sua divisão de cursos, porque, si assim não fosse, todos os officiaes completariam os cursos superiores, e o corpo de engenheiros, não podendo, por seu numero restricto, contel-os todos, dar-se-ia desgosto entre todos os bachareis que a elle não pertencessem, os quaes estariam sempre tentando entrar para esse corpo, no qual mais completamente podiam exercitar sua especialidade.

Mas onde o nobre Ministro encontrou disposição que obrigue o governo a enviar os bachareis em mathematicas para o corpo de engenheiros. Elles não devem servir sómente nesse corpo, e sim em todos os outros e em todas as armas.

Não é o governo quem classifica os officiaes do exercito, attendendo ás necessidades e ás conveniencias das diversas armas e corpos?

E' verdade que o pessimo estado em que se encontram as armas e corpos do nosso exercito, inclusive os denominados corpos scientificos e especiaes e a nossa funesta organização militar arrastam esses bachareis a esforçarem-se por permanecer na Côrte, nos archivos e nos archivozinhos que cada dia augmentam, e outras commissões de pura sinecura, não querendo nem mesmo desempenhar commissões e serviços de sua especialidade fóra desta grande capital.

Mas esse mau estado de cousas deve obrigar o governo a operar uma reforma profunda na nossa organização militar. O nobre Ministro, si estudar as condições do nosso exercito, ha de verificar que não são só nos officiaes de engenharia e nos bachareis em mathematicas, porém nos officiaes de cavallaria, de infantaria, de artilharia e de estado-maior que se nota desgosto, desanimo profundo.

Não são só os engenheiros que não querem ir para os corpos arregimentados que não querem ir para as armas combatentes.

O governo attenda e observará que todos os officiaes de todas as armas e corpos, que podem evitar o contacto e permanencia na fileira o evitam.

S. Ex. verá então e saberá que aqui na Côrte existem archivos de toda a especie para accomodar os protegidos.

Os officiaes do nosso exercito esforçam-se o mais possível para ficar nesta Côrte, libertando-se da vida dos quartéis, dos corpos, que é completamente embrutecedora!

E' isso bem natural.

Aqui, ao menos, têm elles mais elementos de vida. E, si assim é, qual o dever do nobre Ministro? E' dizer que só os engenheiros fivam contrariados nos corpos e armas? Todos estão contrariados, quer os que pertencem á arma de cavallaria, quer os que pertencem á de artilharia e ao estado-maior; todos elles não querem ficar nos corpos e na fileira; querem estar na Côrte, em commissões fóra dos corpos e armas arregimentados.

Isto é originado pela pessima organização do nosso exercito, e o nobre Ministro deve reconhecer este facto, e para evitar estes descontentamentos, apresentar ao parlamento a reforma necessaria.

Mas, em vez, disto o nobre Ministro cruza os braços e diz: Os engenheiros não querem ficar nos corpos na fileira, e não ha remedio sinão empregal-os nos archivos, em todos os archivozinhos que existem em todas as repartições militares desta Côrte.

Já vê o nobre Ministro que as suas razões não procedem. O nobre Ministro, com suas theorias, com o modo duvidoso e incoherente com que falla e procede nos negocios militares, promette-nos uma administração que não posso classificar desde já, uma administração que vai reduzir-nos ás peiores condições imaginaveis. Não é possível ficarmos desassombrados perante um ministro da guerra que tem semelhantes theorias.

Senhores, o nosso regulamento de escolas militares é defeituosissimo; foi modelado desta escola que serviu de modelo ao nosso não é aceito já em França, e por toda a parte são reconhecidos os seus defeitos e as suas funestas consequencias nas escolas que o têm adoptado.

Na Allemanha, Italia e Russia, e mais nações reconheceu-se que essa divisão de cursos na Escola Militar pelos corpos e armas do exercito, com maiores ou menores difficuldades, vantagens e desvantagens, tem dado em resultado o particularismo das armas, que tão funesto tem sido á homogeneidade do exercito e á sua disciplina.

Os engenheiros e os artilheiros constituiram-se em armas scientificas e especiaes, com o estado-maior, em posição superior, de mais merito e importancia que as armas de linha, a infantaria e cavallaria.

E assim é que encontra-se um capitão de engenharia que não quer servir sob as ordens de um outro das armas de artilharia, cavallaria ou infantaria, porque não quer ser commandado por quem não tem conhecimentos paradar ordens sobre aquella especialidade. Isto só por si constitue uma das poderosas causas da indisciplina do exercito, collocando as armas scientificas e especiaes em posição embaraçosa.

O nobre ministro, si não leu, leia as cartas que sobre todas as armas do exercito escreveu o principe Kraft de Hohenlohe-Ingelfingen, ajudante de campo general do Imperador da Allemanha.

A sua arma especial é a de artilharia. Diz elle que na Allemanha, ainda na guerra de 1866, o espirito do particularismo fez sentir suas consequencias funestas ao exercito, e principalmente na arma de artilharia.

Na Allemanha, as armas scientificas levaram mais tempo que na França a assimilar-se nas outras armas. Envolvam-se essas armas scientificas em mysterio, afastando as outras armas e impondo-lhes respeito á sua sabedoria. Ora, é bem sabida a influencia enorme que exercem as relações sociaes sobre as cooperações tacticvas. Os homens não são machinas, diz Hohenlohe, e aquelles dos séres humanos que se conhecem bem e vivem juntos da mesma vida, como iguaes obram de concerto durante o combate muito melhor do que os que são estranhos uns aos outros. Esta separação das armas ditas scientificas das outras armas deu logar a que em 1866 a infantaria e a ca-

vallaria obtivessem victorias sem ellas, o que lhes deu prazer, porque podiam dispensar as armas sabias. Porém essas armas scientificas sentiram a necessidade de se approximar das outras armas, não só em relações sociaes, como nas da tactica. Na guerra contra a França, já essas armas estavam assimiladas ás outras e tinha acabado o seu particularismo. Logo no começo dessa guerra, as armas scientificas apresentaram-se com o character de auxiliares, sem querer nada para si, e sempre promptas a servir ás outras armas. Isto as fez estimadas, e formou-se a homogeneidade dellas. E dahi essa homogeneidade no exercito allemão que constituiu a sua força e o principal elemento das suas victorias.

Estas observações têm por fim convidar o nobre Ministro a esforçar-se para fazer desaparecer este inconveniente, este grande defeito do nosso exercito, esta causa perenne de desordem e indisciplina.

Disse o nobre Ministro que observa-se sempre que bachareis em mathematicas logo que se formam vão para os corpos e vivem desgostosos; e si não conseguem vir para os corpos de engenharia, deixam o exercito. S. Ex. citou-nos como exemplo o nosso collega o Sr. Viriato de Medeiros, creio, serviu no exercito mais de 16 annos.

O SR. CORREIA: – Tem o habito d'Aviz; portanto, serviu 20 annos.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – Já vê o nobre Ministro que o nosso collega, servindo 20 annos de bons e leaes serviços, porque só assim podia obter o habito de Aviz, prestou grande somma de serviços ao seu paiz, como official de engenheiros, em todas as armas em que serviu, em todas as commissões.

Mas, disse o nobre Ministro, si não conseguem vir para o corpo de engenheiros, retiram-se do exercito.

Mas, senhores, ha nisso algum prejuizo em absoluto? Não; o exercito fica privado de um ou outro official, que podia ter posição proeminente nas suas fileiras; mas a sociedade lucra recebendo em seu seio engenheiros muito distinctos.

E' verdade que temos outros estabelecimentos proprios para formarem engenheiros; mas porventura ha desvantagem, em um paiz em que, como o Brazil, o estudo é tão caro e difficil, que o Estado franqueie os seus cursos publicos a todos que quizerem aprender? A sociedade civil, afinal, tambem não faz parte do Brazil? Pois esses homens não vão prestar serviços ao Ministerio da Agricultura, nas estradas e outras obras?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Para o estudo da engenharia já temos a Escola Polytechnica.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – O nobre Ministro diz isso, porque não considera que o estudo na Escola Polytechnica não é tão facil como nas escolas militares.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Nessas é mais commodo, porque é á custa do Estado.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – E eu não acho mau que o Estado, dentro dos limites de suas forças, abra mais essa valvula de instrucção no Brazil, desde que os que nellas se habilitam

prestem o serviço que podem prestar no exercito antes de retirarem-se delle. O unico prejuizo, pois, seria o exercito ficar privado de homens de talento e de illustração; mas, em compensação, a sociedade civil lucra.

E, depois, senhores, o cidadão que, tendo envergado a honrosa farda de official do exercito, deixa o serviço unicamente porque não pôde ir para um corpo de sua escolha ou predilecção, não tem vocação militar, não tem espirito militar, e um official nestas condições, por maiores que sejam as suas habilitações e a sua intelligencia, nunca poderá figurar nas fileiras em uma posição proeminente, pois falta-lhe verdadeiro incentivo, aquelle espirito militar, que é o que eleva o official, o que eleva o exercito a seus grandes commettimentos.

Portanto, si o exercito por este lado não perde grande cousa, a sociedade civil, por outro lado, pôde lucrar muito e terá sempre de agradecer ao governo e ter facilitado a homens de talento o irem buscar habilitações scientificas na Escola Militar com mais facilidade do que na Escola Polytechnica.

Mas, si o nobre Ministro não quer que se formem bachareis em mathematicas na Escola Militar, si não aquelles que hão de ser engenheiros militares, então, sim, é que ficaremos com o exercito completamente arruinado, porque não teremos nas outras armas e corpos homens com os conhecimentos dos deveres que estão incumbidos a todos os officiaes do exercito, qualquer que seja a arma em que sirvam.

Mas, si o nobre Ministro não quer que se formem bachareis em mathematicas na Escola Militar, si não aquelles que hão de ser engenheiros militares, então, sim, é que ficaremos com o exercito completamente arruinado, porque não teremos nas outras armas e corpos homens com os conhecimentos necessarios para o preenchimento dos deveres que estão incumbidos a todos os officiaes do exercito, qualquer que seja arma em que sirvam.

Por conseguinte, o nobre Ministro com sua theoria é que vai prejudicar grandemente o exercito.

O nobre Ministro concorda em que o regulamento prescreve que só a estudante de talento notavel é que é permittido seguir os cursos superiores; mas, concordando com isso, S. Ex. abre uma porta para que eu entre com a minha censura, sempre severa, contra o acto praticado por S. Ex. porque realmente todos os setenta e tantos estudantes propostos pela congregação da escola estavam na condição do regulamento, pois eram os de mais talento, de maior aproveitamento, de maior moralidade e de maior vocação para a carreira militar. O nobre Ministro, pois, não podia quinta nelles.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Podia; a lei autorizava.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Foi arbitrio.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não foi tal; procurei os mais habilitados, em vista das provas dos exames. Si V. Ex. mostrasse que havia outra norma de proceder...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Já indiquei que o nobre Ministro devia deixar na escola os setenta e tantos alumnos, porque, afinal de contas, o numero ficaria reduzido aos termos da lei. Isto é o que devia fazer, sem prejuizo algum; mas S. Ex. quiz realizar uma idéa que entendeu ser louvavel, porque, afinal de contas, quiz ser legal no maior rigor do termo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Restabelecer o imperio da lei.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas eu continuo a pensar que o nobre Ministro viu o abuso maior do que elle é na realidade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Tudo que é contra a lei é abuso.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – V. Ex., em vez de censurar a lei, censura o ministro.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Si o nobre Ministro da Guerra se mostrasse inexoravel na execução da lei em todos os pontos como se mostrou em relação a esse pequeno excesso que se deu na Escola Militar, o nobre Ministro seria até canonisado; mas eu terei occasião de mostrar que S. Ex. não viu bem a legalidade, quando considerou necessario tocar para fóra da Escola Militar moços de talento, de grande vocação, de comportamento exemplar, na occasião em que S. Ex. mais precisava respeitar religiosamente a lei, porque entendia com os grandes direitos da nobre classe Militar. S. Ex., porém, foi brando, affrouxou esse rigor e mandou entrar para as escolas militares, addidos, contra as disposições do regulamento respectivo. Nessa occasião, não guardou esse mesmo espirito de legalidade que agora o anima.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Veremos isso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas eu torno a dizer que o nobre Ministro olhou para esse abuso, que quiz combater com olhos differentes daquelles com que devia olhar, porque esse abuso, para mim, é mais apparente do que real.

O numero, já restricto, de 400 alumnos, marcado na lei, ficaria muito reduzido, si os ministros da guerra se limitassem a contemplar só os 400, porque, com essas baixas, que nunca são menores de 30 a 40 por anno, todos os annos nas escolas militares só aproveitariam instrucção trezentos e tantos alumnos, quando podiam aproveitall-a 400.

Os antecessores do nobre Ministro, no intuito de aproveitar o melhor possivel esse restricto numero, assim procederam.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O que me consta é que todos os annos se dá isto, tanto que o director da Escola, quando apresenta a relação das vagas e a proposta dos alumnos que devem preencher-as, sempre include aquelle numero excedente ao numero legal, que está de harmonia com as vagas que se dão durante o anno.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não, senhor, não se dá isso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas é o que deve ser, porque desde que se começa a trancar matriculas de uns porque adoecem, de outros porque morrem, de outros porque têm mau comportamento, desde o principio do anno dar-se-ão as 30 ou 40 vagas: e os antecessores de V. Ex., que têm tido o intuito de aproveitar o melhor possivel esse limitado numero de alumnos nas escolas militares, têm completado o numero escolar por essa fórmula, e no fim do anno lectivo sempre se encontra matriculado o numero da lei e ás vezes até menos.

Mas o nobre Ministro quer por força baixar o numero de 400; já estão trezentos e tantos, e é bem possivel que no fim do anno fiquem pouco mais de 300.

Já vê, pois, o Senado que o nobre Ministro concorre, no nosso paiz, onde o nosso exercito não tem instrucção alguma, para que não seja aproveitado nem siquer o numero restricto de alumnos que são autorizados a receber instrucção pela lei.

Si o nobre Ministro se limitasse aos 400 alumnos, ainda vá; mas baixar este numero é mostrar desprezo pela instrucção militar do exercito.

Eis o que significa o procedimento do nobre Ministro, e é isso que considero um attentado para o qual não posso deixar de olhar com horror, attendendo ás consequencias funestas que delle hão de vir para o exercito.

Na minha provincia, onde existe um resto de espirito militar, aquella provincia que tem dado maior numero de filhos para o exercito em todo o tempo, que mantém em pé uma guarda nacional que é a unica reserva effcaz que possui o nosso exercito, na Escola Militar della não pôde obter licença do nobre Ministro da Guerra, nenhum dos alumnos mais talentosos que completaram o 3º anno para completar o curso da sciencia militar no 4º anno, que só pôde ser feito na Escola Militar da Côte.

O nobre Ministro pôde appellar para esse espirito de legalidade que o anima actualmente; mas ha de permittir que o censure como executor da lei quando te este rigor legal trazendo grande prejuizo para o exercito.

Disse o nobre Ministro: Os estudantes de grande talento são os unicos que devem seguir os cursos superiores, porque na engenharia a mediocridade não ser tolerada; mas o nobre Ministro deve saber que a mediocridade não é só na engenharia que não deve ser tolerada. Quando S. Ex. estudar as cousas da guerra, como deve, ha de verificar que não é só no corpo de engenheiros que se não deve admittir a mediocridade, mas que em todas as outras armas ella não pôde ser supportada, porque então os officiaes ficariam impossibilitados de exercer sua missão.

Na Escola Militar do Rio Grande o nobre Ministro mandou admittir tres estudantes e á da Côte mandou addir um cadete. As minhas accusações estão de pé: guardou o nobre Ministro rigoroso espirito legal para desligar todos os alumnos propostos para completarem os cursos superiores da Escola Militar; mas, depois desse rigor na execução da lei, o nobre Ministro entendeu que devia ser benigno, temporizador, ser menos rigoroso na execução da lei, em referencia a esses outros estudantes que mandou matricular e addir.

Não podia mandar matricular e addir alumnos aos corpos escolares, mas dispensou na lei, porque acho isso conveniente. Assim, entendendo que devia deixar esse cadete Chaves que leccionava arithmetica no corpo de engenheiros, como addido ao corpo escolar, porque prestava um serviço publico, infringindo a disposição expressa do regulamento, não quiz o nobre Ministro interpretar e executar convenientemente a lei, deixando na escola os seus melhores estudantes para completarem os cursos superiores.

Assim tambem o nobre Ministro disse-nos que mandou matricular na Escola Militar de Porto Alegre tres alumnos que tinham chegado tarde, para evitar ao Estado o pagar-lhes a passagem de volta, e por isto S. Ex. dispensou na lei e a infringiu.

Mas por que é que o nobre Ministro nos dá exemplos de infracção manifesta da lei, por um lado, e quer justificar o seu acto pela execução rigorosa da lei, por outro lado?

Em tudo isto o que vejo? E' que o nobre Ministro foi precipitado, não estudou convenientemente o acto que praticou, deixou-se levar pelo desejo de reduzir as despesas; mas depois viu que, continuando os alunos nos corpos, continuaria a despeza, a economia era insignificantissima, que não valia a pena e que S. Ex. devia ser menos rigoroso na lei como o foi para com estudantes da Escola Militar que indicou.

Sr. presidente, eu tenho necessidade, como o nobre Ministro ficou sabendo pelo requerimento que ha poucos dias o Senado fez o bem de approvar, de tractar de varias questões importantissimas do Ministerio da Guerra. Essas questões entendem com os meios de executar as leis de promoção e outras do exercito. Nessa occasião demonstrarei ao nobre Ministro que S. Ex. não executou a lei com rigor, que S. Ex. dispensa na lei em pontos altamente interessantes ao exercito; eu lhe darei os meus argumentos, já não estarei preocupado, o meu espirito está desanuviado, e então espero que o nobre Ministro se convença de que no fundo de minha alma só tenho um grande objectivo, e é fazer com que S. Ex. se compenetre desta verdade: — a primeira necessidade deste paiz é organizar-se um exercito pequeno, pouco despendioso, mas com os elementos necessarios para defender a ordem no interior e a patria no exterior.

Si eu conseguir levar esta convicção ao animo do nobre Ministro pelo menos, terei obtido um grande triumpho e ficarei satisfeito de mim mesmo, por ter prestado a meu paiz o melhor serviço que lhe posso prestar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — V. Ex. prestará ao paiz bom serviço apresentando um projecto. Deste modo prestará melhor serviço do que fallando tanto na questão e não apresentando projecto nenhum.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Não posso apresentar aqui no Senado o projecto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Pôde. Poucas palavras e alguma obra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Pois então tome o compromisso de apresentar um projecto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Ora, consegui muito de V. Ex. Estou que V. Ex., apresentando o projecto, ha de, daqui por diante, fallar menos sobre o assumpto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Acha que tenho fallado muito? Apenas fallei duas vezes, uma em opposição e outra respondendo ao nobre Ministro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Mas agora V. Ex. vai apresentar um projecto...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Vou apresentar com autorização de V. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Não precisa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Preciso, sem duvida.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Accede apenas ao meu convite.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Mas esse convite quer dizer que V. Ex. interessar-se-á pelo pro-

jecto. Sem isso eu não apresentaria, porque sei que elle iria morrer na poeira do archivo; mas, si V. Ex. interessar-se pelo meu projecto, elle será discutido e approvedo, embora com as emendas que V. Ex. e meus dignos collegas suggerirem. Bem, tomo o compromisso.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. Presidente deu para a do dia 24:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 161 de 1879, determinando que não serão pagas congruas aos vigarios estrangeiros, sinão depois de provada a falta absoluta de clérigos nacionaes;

1ª discussão dos projectos do Senado:

Letra F de 1857, autorizando a concessão gratuita de lotes de terras devolutas;

Letra E de 1869, declarando a autoridade a que ficam pertencendo a inhumação ou exhumação dos cadaveres; nos cemiterios;

2ª dita do projecto do Senado, de 26 de Setembro de 1880, determinando que, na Côrte e nas comarcas das capitães das provincias em que ha juizes especiaes dos Feitos da Fazenda, continuará a ser exercida a jurisdicção privativa pelos actuaes juizes dos Feitos (additivo separado do projecto de lei de orçamento de 1879 - 1880);

Dita da proposição da Camara dos Deputados n. 12 de 1873, determinando que a Santa Casa de Misericórdia da cidade de Campinas passa a aceitar legados.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos da tarde.

11ª SESSÃO EM 24 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Expediente. – Parecer. – Naturalisações. – Discurso e requerimento do Sr. Escragnolle Taunay. – Approvação. – Ordem do dia. – Votação de materia encerrada. – Nomeação de um membro para a comissão de redacção. – Congruas a vigarios estrangeiros. – Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos, Barão de Mamoré (ministro do imperio) e Siqueira Mendes. – Votação. – Declaração do voto. – Concessão gratuita de lotes de terra devolutas. – Encerramento. – Inhumação ou exhumação de cadaveres. – Discurso do Sr. Leão Velloso. – Discurso e requerimento do Sr. Escragnolle Taunay. – Encerramento. – Jurisdicção privativa pelos juizes dos feitos. – Encerramento. – Legados. – Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. Senadores, a saber:

Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Affonso Celso, Henrique d'Avila, Barão de Cotegipe, Visconde de Pelotas, de Lamare, Teixeira Junior, Christiano Ottoni, Paes de Mendonça, Lafayette, Escragnolle Taunay, Saraiva, Barão de Maroim, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, Cunha e Figueiredo, Silveira Martins, Lima Duarte, Siqueira Mendes, Correia, Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, Paulino de Souza, Nunes Gonçalves, Leão Velloso e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro da Gama, Antonio Prado, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, F. Belisario, F. Octaviano, Ignacio Martins, Junqueira, Carrão, Silveira da Motta, Luiz Felipe e Visconde de Muritiba.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do presidente da provincia da Bahia, de 4 do corrente mez, remettendo dous exemplares da collecção das leis e resoluções da Assembléa Legislativa daquela provincia, promulgadas no anno proximo passado. – Ao archivo.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER

A comissão de marinha e guerra examinou a materia da proposição enviada pela outra Camara do Senado, em 5 do corrente mez, autorizando o governo a contar para os efeitos da jubilação e com as vantagens, que a lei confere para a reforma, ao lente da 3ª cadeira do 3º anno da Escola de Marinha, bacharel Luiz Pedreira de Magalhães Castro, o tempo de serviço prestado no exercito em campanha, e attendendo a que relevantes foram os serviços prestados por este professor durante o tempo em que serviu, como official do exercito, nas campanhas do Uruguay e do Paraguay, em vista dos repetidos elogios de diversas ordens do dia inseridos em sua fé de officio, com que foi instruida a respectiva petição; e a que consta de diversos actos legislativos que iguaes favores têm sido concedidos a outros professores em identicas circumstancias, julga ser justa a autorização de que se trata.

Assim, é a comissão do parecer que seja a proposição submettida á discussão e approveda.

Sala das commissões do Senado, 24 de Maio de 1887. – *Domingos José Nogueira Jaguaribe. – Alfredo de Escragnolle Taunay.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a materia a que se refere.

Tendo comparecido mais os Srs. Castro Carreira, João Alfredo e Barão de Mamoré, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approveda.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Vieira da Silva, Dantas, Candido de Oliveira, Fernandes da Cunha, Soares Brandão, Franco de Sá, Diogo Velho e Meira de Vasconcellos.

NATURALISAÇÕES

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. Presidente, tenho que offerecer á consideração do Senado um requerimento sobre cartas de naturalisação, e antes de apresental-o não posso deixar de tecer elogios ao governo imperial pelo modo largo e generoso com que tem considerado a materia.

O nobre Sr. Ministro do Imperio fez jus aos encomios dos espiritos liberaes deste paiz por dous avisos que lavrou.

O primeiro, Sr. presidente (V. Ex. ha de permittir que falle de minha pessoa nesta occasião) foi por mim provocado, quando me achava na presidencia da provincia do Paraná.

Verifiquei, então, que a muitos naturalizados era difficil prestar juramento ou fazer a promessa que a lei obriga e propuz ao nobre Ministro do Imperio a idéa de que se dêsse mais amplidão ao aviso de 11 de Agosto de 1857, que estatuiu o juramento, para que, em vez de ser elle necessariamente proferido perante a presidencia da provincia, o pudesse tambem ser perante o presidente da Camara Municipal ou perante o juiz de paz.

Decorreram, Sr. presidente, alguns mezes depois que fiz essa consulta e já suppunha que o assumpto tinha sido considerado de pouca monta quando tive o prazer de receber o Aviso de 19 de Janeiro de 1886, que concordava com o que eu propuzera, determinando que o juramento pudesse ser prestado perante o presidente da Camara Municipal ou o juiz de paz.

Bastante me alegrou este aviso, Sr. presidente. Vejo que o Sr. Barão de Mamoré é um ministro que, embora conservador, tem idéas liberaes; e confirmado mais vi este meu juizo pelo seguinte aviso, que vou inserir em sua integra neste meu discurso, como prova do apreço especial que me merece.

E' elle dirigido ao Sr. Presidente da provincia do Rio Grande do Sul (Ié):

«A' vista do que essa presidencia expoz em officio n. 2615 de 2 de Outubro do anno passado, relativamente á difficuldade que tem para naturalisar-se diversos estrangeiros residentes na ex-colonia Conde d'Eu, por não haver allí autoridade que tome as necessarias declarações a defira o respectivo juramento, fica autorizado o presidente da Camara do municipio mais proximo da localidade onde existem estrangeiros nas condições acima referidas para designar neste caso e em outros analogos o respectivo secretario afim de ir tomar as alludidas declarações e deferir o juramento do estylo, lavrando os respectivos termos que, entretanto, deverão ser authenticados pelo presidente da Camara Municipal.»

«O que communico a V. Ex. para os fins convenientes.»

Applaudo perfeitamente e sem reserva alguma este alvitre; e, Sr. presidente, já vou nutrindo esperanças de que do governo actual hei de conseguir apoio, não só para as idéas que já expendi desta tribuna como para outras; pois que todas ellas formam um systema travado de disposições, que, aceitas pelo parlamento, haviam de influir poderosamente sobre o paiz, propulsionando-o depressa no sentido de maior progresso, de maior prosperidade e de maior civilisação.

Eu desejava que os poderes publicos decretassem, não simplesmente facilidades, mas aceitassem a lei da nacionalisação que propuz na outra Camara, dispensando ou removendo muitos incommodos, quer por parte dos naturalisandos, quer da administração.

E tanto mais força ganho para continuar nesta propaganda, quanto, como já fiz notar ao Senado, foram com applauso apresentadas ao senado francez quasi que mesmas idéas.

V. Ex. vê que não é uma aspiração original, individual; não é um pensamento fóra do influxo generoso que actua sobre outras intelligencias.

Tenho desvanecimento de ver que o que julguei util e me impressionou, tambem impressionou aos estadistas da França.

No meio de tantas vacillações, de tantas duvidas, de tantas ameaças de guerra que estão imminentes na Europa e sobressaltam o espirito universal, como que sopra uma aragem ampla e generosa, que faz com que todos os espiritos se inclinem, sob o mesmo influxo, a considerar factos e cousas favoraveis ao geral da humanidade.

Esta questão da nacionalisação é do maior interesse para todos os homens e principalmente para o Brazil, que precisa do concurso de todos.

O eminente Rouher deu da lei da grande naturalisação uma definição tão concreta, quanto bella. Elle a denominava – *a fórmula da hospitalidade moderna*. Poucas palavras, mas que exprimem muito.

E' o desenvolvimento do pensar do poeta latino, do grande Terencio – Como homem não sou indifferente a nenhum facto que se refira á humanidade.

Sr. presidente, não quero alongar-me e incorrer na censura da presidencia...

O SR. AFFONSO CELSO: – Da vice-presidencia.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...como aconteceu ante-hontem, dizendo-se que, a proposito de um simples requerimento, eu agitava uma série de theses. Mas, Sr. presidente, não pude deixar de vir trazer a minha parte de louvores ao nobre Sr. Ministro do Imperio.

Peço ao governo imperial que, por seus representantes nesta sala, encaminhe quanto antes a solução a lei do registro civil. Estamos com este projecto parado. Muito senti, ao ver no anno passado que a lei não passou, quando já estava em segunda discussão. Mandou-se imprimir um regulamento que todos nós deviamos saber.

Peço a V. Ex. que se entenda com o illustre estadista que dirige os negocios publicos e que, forçoso é confessar, conquistou ultimamente uma brilhante posição; collocou-se a par de Cavour. Que quer mais esse illustre brasileiro?...

Foi uma folha extremada que veio trazer este exemplo de Cavour, o qual em identica situação cedeu perante um conselho do parlamento.

Pedirei ao Sr. Presidente do Conselho consinta que este projecto chegue a bom termo. Depois do registro civil trataremos do casamento civil obrigatorio e de outras medidas que, já tenho repetido desta tribuna, são elementares para a existencia de uma sociedade civilisada.

Por hoje, quero conhecer á vista de dados certos estatisticos qual o numero das cartas de naturalisação que desde o tempo da independencia têm sido concedidas neste Imperio até 1882 e de 1882 a 1887, afim de verificarmos o gráo de influencia que teve a determinação da gratuidade daquellas cartas.

Apresento ao Senado o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro se peçam informações ao governo sobre o numero de estrangeiros que desde os tempos da independencia nacional pediram e obtiveram carta de naturalisação, discriminando-se por provincias, qual o total desde 1822 até 1882,

e desta ultima data até hoje, e as nacionalidades dos naturalizados. – 24 de Maio de 1887. – *Escragnoille Taunay.*»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

ORDEM DO DIA

Votação de materia encerrada.

Procedendo-se á votação em 3ª discussão da proposta do Poder Executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o exercicio de 1887 – 1888, foi approved a emenda do Sr. Escragnoille Taunay, substitutiva da que foi approved em 2ª discussão ao art. 6º, additivo da Camara dos Deputados.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para ser devolvida á outra Camara, indo antes á commissão de redacção.

O Sr. Correia (pela ordem) requer a nomeação de um collega para a commissão de redacção, visto estarem impedidos dous Srs. Senadores que fazem parte da mesma commissão

O Sr. Presidente nomeia o Sr. conselheiro Paulino de Souza.

CONGRUAS A VIGARIOS ESTRANGEIROS

Entrou em 2ª discussão com o projecto substitutivo offered no parecer da commissão de negocios ecclesiasticos a proposição da camara dos Deputados, n. 161 de 1879, determinando que não serão pagas congruas aos vigarios estrangeiros, sinão depois de provada a falta absoluta de clerigos nacionaes.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, o projecto, cuja discussão acaba de ser annunciada e que ia encerrar-se derepente, é muito importante...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: –e não é possível que a discussão se encerre, e que o Senado se pronuncie sobre o merecimento do projecto, sem que seja ouvida a palavra do governo.

O projecto não se limita simplesmente á proposição que V. Ex. acaba de lêr, pois a commissão do Senado ofereceu uma emenda substitutiva importantissima.

Si se tratasse simplesmente do projecto vindo da Camara dos Deputados, seria uma providencia de menos importancia, mas a emenda substitutiva da commissão do Senado estabelece providencias importantes, difficeis, o que não sei mesmo se na pratica poderão ser regularmente observadas.

Em geral essas providencias me parecem boas, legitimas e adoptaveis, mas julgo necessario que o governo se pronuncie não só a respeito do merecimento das idéas ahi consignadas pela commissão do Senado, como mesmo a respeito da sua conveniencia e oportunidade.

Para melhor esclarecer e fundamentar a reclamação que faço para ser ouvida a opinião do governo, eu vou lêr o substitutivo da commissão.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu o acho muito bem concebido.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Não se póde admitir que os estrangeiros continuem como vigarios, como empregados publicos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A emenda offered pela commissão para substituir o projecto da Camara é esta: (lê)

«Art. 1º A proposta de que trata o art. 2º § 11 n. 2 da lei de 22 de Setembro de 1828, para a expedição de cartas de apresentação de beneficios ecclesiasticos, será remittida ao governo pelos bispos, governadores dos bispados ou vigarios capitulares, até quinze dias depois de ter sido feito, nos termos do alvará de 14 de Abril de 1781, o concurso para provimento do beneficio vago.»

«O concurso será annunciado dentro de um mez depois que a noticia da vacancia chegar ao conhecimento do bispo ou de quem suas vezes fizer.»

«§ 1º Si, decorrido o tempo necessario para que a proposta chegue ao conhecimento do governo, não fór esta recebida, poderá ser expedida a carta de apresentação ao sacerdote que estiver servindo com provisão de vigario encomendado, considerando-se neste caso como proposto.»

«2º Findo o praso para o concurso, o qual será de 60 dias, se não apparecer concurrente algum, ou se não forem approved os que se apresentarem, o bispo, o governador do bispado, ou o vigario capitular proporá ao governo para o beneficio vago tres sacerdotes que julgar idoneos, declarando o motivo de preferencia do que collocar em primeiro lugar sobre o que indicar em segundo, e deste sobre o terceiro.»

Em casos especiaes, justificados pelos bispos ou por quem suas vezes fizer, a proposta poderá conter dous nomes ou sómente um.

«Não havendo esta proposta, o governo procederá na fórmula estabelecida no final do paragrapho antecedente.»

«§ 3º Não se conformando o governo com a proposta, mandará abrir novo concurso, devendo dar sua decisão dentro de dous mezes depois do recebimento da mesma proposta.»

«No caso do novo concurso, o annuncio será feito logo que constar á competente autoridade ecclesiastica a resolução do governo, observando-se dahi em diante o disposto nos §§ 1º e 2º.»

«4º Não podem servir como vigarios encomendados sacerdotes estrangeiros.»

«5º Continuarão a ser apresentados, sem dependencia de proposta, os mosenhores e conegos da Capella Imperial, e as primeiras dignidades das cathedraes.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Sala das commissões, 30 de Julho de 1885.»

Está assignado pelos membros da commissão, os Srs. Corrêa, Viriato de Medeiros e Soares Brandão.

A emenda do Senado portanto envolve uma serie de providencias, cada uma mais importante: em 1º lugar, regula o concurso de conformidade com o alvará de 1781.

Adoptada como lei esta resolução, os bispos são obrigados, o praso de um mez, a abrirem concurso, dada a vaga da parochia, e em seguida, em um praso tambem marcado, devem fazer a pro-

posta, sendo approvados os respectivos concurrentes.

Si porém não houver concurso no praso determinado pelo governo, ou se, havendo concurso, o bispo não fizer proposta no praso legal, o governo assume a faculdade da nomeação do parochio que estiver encommendado, que será considerado, como sendo proposto.

Ainda não sendo possivel que por occasião do concurso appareçam concurrentes que mereçam approvação, poderão tambem o bispo livremente fazer proposta de taes sacerdotes e até de um, em casos especiaes, e o governo tem a liberdade de aceitar ou não a proposta feita pelo bispo; mas, so não aceitar, ainda o governo tem a faculdade de determinar que se abra o novo concurso no prazo de 30 dias, e se não se abrir nesse prazo, ou si abrindo-se, não for feita a proposta na fórmula indicada, o governo assume a faculdade da livre nomeação de um sacerdote.

Portanto, eu desejava saber si o governo adopta o substitutivo offerecido pela commissão do Senado, ou o projecto vindo da Camara dos Deputados, e no caso de adoptar um ou outro, se o adopta tal qual está, principalmente a emenda substitutiva com todas as clausulas estipuladas e providencias, inclusive as que reconhecem no governo a faculdade da livre nomeação, independente da proposta, na hypothese de não mandar proceder a concurso ou não ser feita a proposta depois do concurso. Desejava saber se o governo julga essas providencias exequiveis; e uma vez adoptadas, se está disposto e resolvido a lhe dar plena execução, ou se receia que ellas possam provocar reclamações que tragam complicações entre a Sé e poder civil.

E, Sr. presidente, era um projecto assim importante, e que não podia deixar de merecer a attenção do governo, e que, estando aliás presente o nobre ministro do Imperio, ia ser votado sem uma palavra, sem um esclarecimento.

Eu, por minha parte declaro que em geral as providencias apresentadas pela nobre commissão do Senado são aceitaveis, algumas mesmo convenientes e necessarias, mas ha outras diante das quaes hesito e desejava saber a palavra do governo e as razões que tem para aceitar-a, demonstrando que são exequiveis e que dellas não podem resultar luta alguma entre o poder civil e o espirital.

Aproveito a occasião para pedir ao nobre ministro do Imperio que informe ao Senado que providencias tem tomado a respeito da collocação de vigarios encommendados nas freguezias vagas, procedimento que os prelados têm tido em larga escala, e que tem merecido a reprovação do nobre ministro do Imperio que declarou aqui no Senado no anno passado que era necessario tomar medidas que fizessem cessar esse inconveniente e prometeu providenciar para que se abrisse concurso para as parochias que se achassem vagas; e esperava ser bem succedido.

Limite-me a estas observações e aguardo a palavra do governo.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

«Supprima-se o § 4º da emenda substitutiva da commissão do Senado, 24 de Maio de 1887 – *Lima Duarte.*»

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Começarei, Sr. presidente, por declarar ao nobre senador pela provincia da Parahyba que, posto o projecto em discussão, não me apressei em pedir a palavra, porque o governo aceita o substitutivo da commissão, e desde que o aceita, não havendo impugnação por parte do Senado, pareceu-me escusada a palavra prévia do governo.

Esta foi a razão por que não pedi a palavra logo que se pôz em discussão o projecto; mas, visto que o honrado senador deseja saber qual é a opinião do governo não só sobre o projecto vindo da Camara dos Srs. Deputados e o substitutivo da commissão, como sobre outros assumptos a que S. Ex., se referia, apressome em satisfazer a este desejo do nobre senador.

Já disse que o governo aceita o substitutivo da commissão; aceita-o tal qual está ou com alguma emenda suggerida pela sabedoria do Senado, pois que, por muito conveniente que pareçam as disposições contidas no substitutivo, o governo não pôde ter a pretensão de julgar que o Senado não o possa melhorar.

Portanto, aguardo a discussão, acompanhal-a-ei e verei quaes são as emendas apresentadas ao projecto formulado pela commissão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Agora mesmo foi apoiada uma emenda de suppressão do § 4º.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Não ouvi a leitura della e, portanto, peço ao Sr. presidente o obsequio de m'a enviar. (*O orador é satisfeito.*) A emenda é para a suppressão das palavras: «Não podem servir como vigarios encommendados sacerdotes estrangeiros.»

Posso desde já declarar ao nobre senador que não aceito esta emenda, e hei de votar contra ella, porque para mim um dos pontos capitaes do projecto é justamente a prohibição de que sacerdotes estrangeiros sejam vigarios, salvo o caso extremo de falta absoluta de nacionaes para os cargos parochiaes.

Sr. presidente, eu reconheço, como o nobre senador, que a materia contida no substitutivo da commissão é da maior relevancia, e que sua discussão deve ser muito relectida, porque os assumptos graves não se decidem com precipitação; mas o que não pôde soffrer duvida é a conveniencia e a necessidade de que este assumpto seja resolvido na presente sessão.

O nobre senador pela provincia da Parahyba, que com tanta distincção occupou a pasta do Imperio, sabe, tão bem como eu, que um dos grandes embarços com que lucta o governo imperial, é justamente esta questão com os bispos.

O nobre senador alludiu ás minhas declarações do anno passado e perguntou o que fiz eu para remover os males que então assignalei.

Peço licença ao nobre senador e ao Senado para lêr os topicos do meu relatorio concernentes ao assumpto, porque desta maneira ficará o Senado melhor inteirado (*lé*):

«No precedente relatorio dei-vos parte de haver renovado a recommendação feita por alguns de meus antecessores aos reverendos prelados diocesanos para abrirem os concursos precisos afim de se proverem de parochos effectivos as freguezias do Imperio.»

«A esta recommendação satisfiz apenas o reverendo bispo de Goyaz, propondo o unico candi-

dato que se inscrevera no concurso aberto para provimento da igreja de Nossa Senhora do Carmo da Villa Bella de Morrinhos, e que, apresentado por Carta Imperial de 5 de Setembro, foi no beneficio a 6 de Dezembro. O mesmo reverendo bispo communicou, por occasião dessa proposta, que alguns sacerdotes estavam preparando sons papeis afim de entrarem om concurso para outras Igrejas vagas. Até agora, porém, não tive noticia de maes nenhum concurso.

«Ha muitos annos já, **mórmento** em certas sioceses, nota-se a omissão dos concursos e assim do provimento effectivo das igrejas parochiaes. Em outras épocas ora geralmente uma excepção e dava-se cobretudo quanto a freguezias lousinhas, para as quaes era difficil encontrar pretendentes; entretanto, foi-se estendendo com o andar dos tempos ao ponto de ser adoptada como regra até para freguezias das cidades mais populosas, das proprias capitaes.»

«Assim é que semelhante anomalia se observa mesmo na provincia do Rio de Janeiro e na capital do Imperio.»

«Allegam alguns prelados a diminuição do clero; mas a allegação carece de fundamento, visto que a falta de sacerdotes idoneos para regerem as parochias só poderia ser provada pelos concursos, e estes não tem sido abertos.»

«O certo é que se tem multiplicado o numetro de parochias vagas, já por fallecimento do antigos parochos collados ou pela renuncia que alguns tem feito do beneficio, já pela criação de novas freguezias; e poucas são hoje as igrejas providas de parochos effectivos: muitas, comprehendidas as antigas que são longinquas, tem gozado de administração ecclesiastica, conservam-se sem parochos; todas as outras são regidas por vigarios encommendados, em grande parte estrangeiros.»

«A nomeação de sacerdotes estrangeiros para servirem de vigarios foi permittida, com dependencia, porém, de expressa approvação do governo, no intuito de acudir com o pasto espirital a povoações para cuja administração parochial houvesse falta absoluta de clergos nacionaes.»

«Nesta conformidade accedeu o governo a diversas nomeações de sacerdotes estrangeiros. Tendo, entretanto, crescido em demasia o numero dellas, foi resolvido recusar-lhes approvação. Depois entendeu-se que se podia voltar à antiga pratica e renovaram-se os actos de approvação. Mas, ultimamente tanto se têm multiplicado as provisões em favor de sacerdotes estrangeiros, que o governo deliberou deixar **do** aceitar-as, particularmente as que não forem passadas a sacerdotes a respeito dos quaes já tenha havido approvação e para as mesmas igrejas em que estejam exercendo as funções parochiaes.»

Já vê o honrado senador que não me descuidei do assumpto, antes o tratei com a maior solicitude: expedi um aviso, que até foi objecto de analyse por parte do honrado e illustrado senador pela provincia do Maranhão; mas esse aviso só produziu effeito na diocese de Goyaz, cujo prelado mandou abrir concurso para provimento de parochia, como consta do trecho do relatório que li; nenhum outro prelado do Imperio satisfiz a recommendação do governo.

Nessa situação, cuja gravidade a sabedoria do Senado avalia perfeitamente, o que havia eu de

fazer? Esperando que o Senado em sua solicitude pelo serviço publico não deixaria de attender na presente sessão às providencias contidas no projecto em discussão, voltei á antiga pratica, isto é, negar approvação à nomeação de vigarios estrangeiros, excepto no unico caso de renovação de mandato, dando-se a facto de estar um sacerdote estrangeiro regendo uma parochia, para a qual não houvesse absolutamente sacerdote nacional.

A questão, portanto, está neste pé.

Ora, o Senado comprehendendo que o remedio heroico, o remedio decisivo é a adopção do projecto que se discute.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. tem um meio indirecto: é não lhes mandar pagar a congrua.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Perdão, já disse e repito, é o que resolvi fazer agora; enquanto o poder legislativo não tomar uma deliberação, não mandarei pagar congrua a sacerdotes estrangeiros nomeados vigarios; sinão na unica hypothese de se tratar de vigarios que tenham já regido freguezias para as quaes não haja sacerdotes nacionaes. Na collisão de deixar uma parochia sem vigario ou aceitar a proposta de continuação de um vigario estrangeiro, entendi que convinha, por prudencia, aceitar a proposta que estivesse nessas condições.

Sr. presidente, esta questão, repito, precisa ser tomada em consideração pelo poder legislativo quanto antes, e parece-me que, ao menos para base da discussão, nada póde ser de maior proveito do que o projecto substitutivo de que se trata, porque provê a todas as necessidades diariamente sentidas com relação ao serviço parochial.

A proposição vinda da Camara dos Srs. Deputados prohibe o pagamento de congruas a vigarios estrangeiros; mas essa providencia é incompletissima; já o governo a empregava negando semelhante pagamento; e como não era natural que os vigarios estrangeiros quizessem continuar a ter os trabalhos inherentes ao cargo, sem vencimento algum pelo Thesouro, é claro que esta pratica havia de fazer com que os bispos não pudessem prover parochias com vigarios estrangeiros.

Mas não basta essa providencia; é indispensavel que o poder legislativo decrete a abertura obrigatoria dos concursos, o que, como o Senado sabe, não é instituição do poder temporal, mas um preceito do Concilio Tridentino.

A razão que allegam os reverendos prelados para não abrirem concursos é completamente impropriedade, é uma petição de principios. Dizem que não ha sacerdotes nacionaes **habilitados**; mas qual o meio de provar esta falta sinão o concurso?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Justamente: abram concursos e verão si apparecem ou não.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E' preciso não eliminar o poder civil.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Por isso é que as freguezias são exploradas pelos vigarios estrangeiros.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E' preciso que governemos nossa casa.

O SR. DANTAS: – O grande Feijó estabeleceu a melhor doutrina sobre esse assumpto.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Nesta situação é imprescindível que o braço forte do poder legislativo do Imperio intervenha e fixe em lei os principios que devem vigorar a este respeito. O actual estado de cousas não pôde continuar. *(Apoiados.)*

Creio que o honrado senador pela Parahyba se satisfará com as poucas palavras que tenho proferido.

Concluindo, repito: o governo aceita sem restricções mentaes o projecto substitutivo da honrada commissão, reservando-se, entretanto, o direito de adoptar alguma emenda que, porventura, reconheça ser conveniente. *(Muito bem!)*

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Sr. presidente, o projecto em discussão é, certamente, digno de toda a attenção e estudo, como bem disse o nobre senador pela Parahyba; no entanto sendo elle dado para ordem do dia, só agora, na occasião da discussão, penso que a maioria, do Senado teve a fortuna de o ler; pelo menos eu fui sorprendido neste momento, recebendo o projecto, quando já se estava discutindo, pois hoje até não recebi o jornal, onde vem publicada a ordem do dia dos nossos trabalhos.

Não embarçarei, porém, a discussão do projecto, requerendo adiamento para o examinar-mos com calma, e podermos discuti-lo com criterio; mas não posso deixar de dizer algumas palavras sobre os 3º e 4º §§ e fazer leves reparos a algumas das proposições que acabam de ser proferidas pelo honrado Ministro do Imperio. Além da doutrina inaceitavel do art. 7º do projecto, da qual tratou o nobre senador que em primeiro logar usou da palavra, me parece que não podemos tambem admitir as consignadas nos §§ 3º e 4º citados.

E' certo, senhores, que os beneficios ecclesiasticos são perpetuos, são colados, e os seus provimentos sempre foram da competencia exclusiva da igreja; foram sempre os prelados que nomearam os parochos ou reitores, que eram, assim como o culto, sustentados pelo rendimento das igrejas e pelos dizimos que então pertenciam ao ecclesiastico, e ninguem podia ser promovido ás ordens sacras sem possuir pacificamente um beneficio ecclesiastico, que lhe garantisse viver decentemente.

Com o andar dos tempos cessando as perseguições dos soberanos contra a igreja, passando elles a protejel-as, veio a concordata entre os dous poderes; e a igreja em agradecimento nos principes seus protectores lhes concedeu o direito de padroado, como doadores, fundadores ou edificadores das igrejas. Desde então passaram os beneficios a ser providos por apresentação do soberano, vista de proposta do bispo que afinal institue canonicamente o nomeado.

Entre nós pelo menos este é o meio de se proverem as parochias determinado pelo direito civil e canonico. O bispo manda abrir concurso por 60 dias para o provimento da igreja vaga; findo este prazo que é improrogavel os candidatos são examinados por tres examinadores sinodales sob a presidencia do bispo ou do vigario geral em sua falta, dos approvados são propostos no governo tres dos mais dignos, classificando-os o bispo em 1º 2º e 3º logar.

A vista dos documentos e da informação do prelado o governo que tem confiança no Bispo e deseja guardar a harmonia e conservar o mutuo e reciproco auxilio que deve unir estreitamente os dous poderes, deve apresentar o primeiro proposto; mas sendo livre na apresentação pode desprezar aquelle, escolhendo o segundo ou o terceiro: o que não se pôde, porém, admitir é que o governo tenha o arbitrio de regeitar *ir totum* a proposta do bispo e mandar abrir novo concurso, como dispõe o § 3º do projecto, ao qual por conseguinte apresento uma emenda supressiva.

Aos Bispos compete exclusivamente designar rebanhos e dar-lhes pastor; por conseguinte elles podem encarregar a este ou áquelle pastor esta ou aquella parte do seu rebanho e devem logo que vogue uma parochia, nomear um vigario interno que a reja, até que seja provida perpetuamente. E' esta doutrina do nosso direito. Mas como os beneficios entre nós além de providos por apresentação do imperante como padroeiro geral das igrejas do Estado, são sustentados pelo poder temporal que assignala uma congrua ao serventuario ainda que seja interino ou encomendado e por conseguinte impropriamente chamado beneficiado.

Por este facto de terem vencimentos pelos cofres publicos os parochos podem ser considerados empregados publicos e portanto o Estado está em seu direito em não dar vencimento algum ao padre estrangeiro que pelo Bispo for nomeado vigario interino, visto como em face da nossa legislação civil só podem ser empregados publicos os nacionaes.

Dos principios legaes que acabo de referir, segue-se que o governo não deve pagar congrua ao vigario interino, que não fôr brasileiro, ficando todavia, salvo aos Bispos, o direito de os nomear sempre que o julgar necessario. Apresento portanto uma emenda substitutiva ao § 4º.

E' certo, senhores, que as parochias devem ser todas providas por colação pois é um caracteristico do beneficio a perpetuidade e concordo com o honrado ministro do Imperio em que hoje raras são as parochias que tem parochos colados, não sei, porém, quaes os motivos porque os prelados têm deixado de cumprir esta disposição do concilio tridentino. Eu pensava que assim procedem com o fim louvavel de poderem sem estrepito, sem dar o menor escandalo arredar de uma parochia este ou aquelle padre, cuja permanencia ahi se tornasse prejudicial ás conveniencias da Igreja, e tambem porque não temos no Brazil padres sufficientes para reger todas as parochias; mas nunca pode pensar e nem creio, que os prelados deixem de prover parochias canonicamente servindo-se para as interinidades dos padres estrangeiros, porque não julguem com habilitações os brasileiros, pois elles conhecem como todos os habitantes do paiz que os padres estrangeiros que nos tem apparecido não tem nem mais moralidade nem mais habilitações do que os nacionaes. Limite-me a estas palavras para justificar minhas emendas que são as seguintes. *(Lê.)*

Foram lidas, aprovadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

Supprima-se o § 3º do projecto substitutivo.
Substitua-se o § 4º pelo seguinte:

«Não perceberão vencimento algum pelos cofres

publicos os vigarios encommendados que não forem nacionaes. — *Siqueira Mendes.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o projecto substitutivo constante do parecer da commissão de negocios ecclesiasticos, salvas as emendas dos Srs. Lima Duarte e Siqueira Mendes, as quaes não foram approvadas.

Foi a proposição, assim emendada, adoptada para passar a 3ª discussão.

Veu á mesa a seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei contra a adopção da proposição afim de passar á 3ª discussão. — *Siqueira Mendes.*

CONCESSÃO GRATUITA DE LOTES DE TERRAS

Segue-se em 1ª discussão o projecto do Senado, letra F. de 1857, autorizando a concessão gratuita de lotes de terras devolutas.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

INHUMAÇÃO OU EXHUMAÇÃO DE CADAVERES NOS CEMITERIOS

Segue-se em 1ª discussão o projecto do Senado letra E de 1869, declarando a autoridade á que ficam pertencendo a inhumação ou exhumação dos cadaveres nos cemiterios.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Sr. presidente, me parece que a discussão deste projecto deve preferir á de outro sobre o mesmo objecto iniciado na Camara dos Srs. Deputados e que está dependente do parecer da commissão do Senado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Acho, Sr. presidente, procedente a reclamação do nobre senador. Sei que na commissão de que S. Ex. faz parte existe um projecto que passou na Camara dos Srs. Deputados e foi remettido a esta casa, onde creio ainda não teve discussão alguma.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Ainda não; ainda está nas commissões de legislação e de negocios ecclesiasticos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sr. presidente, este projecto, que é assignado por um nome prestigioso, contém algumas idéas uteis.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Que vá á commissão.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — E' justamente o que vou propor, afim de que sejam tomadas em consideração pela commissão algumas idéas exaradas nesse projecto e que são aproveitaveis.

O conjuncto do que dispõe o projecto é o que em geral se chama secularisação dos cemiterios; portanto, acho que elle não deve ser rejeitado e antes é merecedor de apreço por parte do Senado.

Vou, pois, requerer que o projecto seja remettido ás commissões de legislação e de negocios ecclesiasticos.

Foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro seja remettido ás commissões de legislação e negocios ecclesiasticos o projecto letra E de 1869.»

«24 de Maio de 1887. — *Escragnolle Taunay.*»

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para sessão seguinte.

JURISDICÇÃO PRIVATIVA PELOS JUIZES DOS FEITOS

Segue-se em 2ª discussão o projecto do Senado de 26 de Setembro de 1880, determinando que, na Côrte e nas comarcas das capitaes das provincias em que ha juizes especiaes dos Feitos da Fazenda, continuará a ser exercida a jurisdicção privativa pelos actuaes juizes dos Feitos (additivo separado do projecto de lei de orçamento de 1879 — 1880);

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

LEGADOS

Segue-se em 1ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 12 de 1873, determinando que a Santa Casa de Misericordia da cidade de Campinas possa aceitar legados.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 25:

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 109, autorizando o governo para conceder ao tenente-coronel Ignacio Luiz de Araujo Costa remissão dos juros a que estiver obrigado pelo debito de 15:340\$620, cotrahido com os cofres publicos pela arrematação do gado pertencente ás fazendas nacionaes do Piauhy;

N. 148, autorizando o governo, por intermedio do Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e por prazo não excedente de 10 annos, á exploração, extracção e venda dos phosphatos e outras substancias fertilisadoras encontradas e que se encontrarem na costa e ilhas do Imperio;

N. 158, autorizando o governo a readmittir no quadro activo do exercito o major José Francisco da Silva, tornando sem effeito o decreto de 4 de Dezembro de 1875, que o reformou.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

13ª SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Expediente. – Relação – Approvação. – Projecto sobre propriedade litteraria. – Apoioamento. – Operações de cambio. Discurso e requerimento do Sr Candido de Oliveira. – Discurso do Sr. F. Belisario, (ministro da fazenda). – Discurso do Sr. Candido de Oliveira. – Approvação do requerimento. – Ordem do dia. – Votação do materias encerradas. – Remissão de juros. – Exploração, extracção e venda do phosphatos e outras substancias. – Readmissão no exercito de um official. – Rejeição.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barros Barreto, Visconde de Muritiba, Lafayette, Leão Velloso, Affonso Celso, F. Belisario, de Lamare; Escragnoille Taunay, Franco de Sá, Candido de Oliveira, Cruz Machado, Lima Duarte, Suraiva, Ribeiro da Luz, Viriato de Medeiros, Soares Brandão, Paes de Mendonça, Dantas, Correia, Barão de Maroim, Ignacio Martins, Castro Carreira, Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá, Barão de Cotegipe e Barão de Mamoré.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchoa Cavalcanti, Chichorro da Gama, Antonio Prado, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Silveira Martins, Junqueira, Carrão, Silveira da Motta e Luiz Felipe.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão anterior, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Cunha e Figueiredo, Siqueira Mendes, Vieira da Silva, Paulino de Souza, F. Octaviano, Henrique d'Avila, Nunes Gonçalves, João Alfredo, Meira de Vasconcellos e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Domingos José Nogueira Jaguaribe, de hoje, communicando que a sua falta de comparecimento hontem e hoje tem sido motivada por incommodo em sua saude. – Inteirado.

Foi lida, posta em discussão e sem debate aprovada a seguinte:

REDACÇÃO

Emendas do Senado á proposta do Poder Executivo, emendada pela Camara dos Deputados, que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1867 – 1888.

O art. 3º – Supprima-se.

Os arts. 4º e 5º additivos. – Supprimam-se.

O art. 6º, additivo, que passa a ser o 3º da proposta, seja substituído pelo seguinte:

Ficam supprimidos, desde já, o cargo de coronel capellão-mór do corpo ecclesiastico do exercito, e, Logo que vagar, o de capellão tenente-coronel; servindo de chefe do corpo, como capellão-mór, o capellão-major.

Sala das commissões em 24 de Maio de 1887. – M. F. Correia. – Paulino José S. de Souza.

PROJECTO SOBRE PROPRIEDADE LITTERARIA

Foi apoiado e a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto apresentado em sessão de 6 de Outubro do anno passado, relativamente ao direito de autor no cidadão brasileiro ou estrangeiro que produzir obra litteraria ou artistica.

OPERAÇÕES DE CAMBIO

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sr. presidente, com certeza o honrado Ministro da Fazenda não applaudiu o procedimento de seus amigos na Camara dos Deputados na sessão de hontem.

Um membro da opposição enviou á mesa um requerimento pedindo informações relativamente a diversas operações de cambio, assumpto a respeito do qual toda a claridade é necessaria; entretanto este requerimento não foi votado, porque um illustre deputado, não sei se novo *leader* da maioria governamental, tratou de pedir a palavra, embaraçando assim a discussão e a votação do requerimento.

Quero, pois, dar occasião a S. Ex. para esclarecer pontos que não podem ficar occultos e antes devem ser a toda a luz esclarecidos.

Folheando-se o relatorio do Ministerio da Fazenda encontra-se a tabella n. 11, que dá-nos a noticia das remessas feitas para Londres desde 1 de Abril de 1886 até 31 de Março de 1887.

Ao examinar esta tabella surpreendeu-me a seguinte singularidade: a de se ter tomado em Junho 59.000 libras esterlinas em cambiaes á razão de 17 **718**, 17 **6110** e 17 **314** quando em Abril o foram a 19 e a 20, e quando em Junho deviam existir grandes saldos em Londres, por causa do emprestimo externo.

Esta quéda assim rapida do cambio e esta operação impressionaram-me, pois tudo parecia indicar que não só em Junho do anno passado as cambiaes eram dispensaveis, como o cambio devia ter-se levantado, exactamente por desaparecer da praça um concorrente da ordem do Thesouro.

Procurando tirar este negocio a limpo, julguei que o melhor era examinar a pauta commercial do dia, e encontrei no *Jornal do Commercio* de 12 de Junho de 1886 que o cambio nesse dia havia sido de 21 3/4 e 21 11/12.

Assim, não sei como o Thesouro podia tomar cambiaes na razão de 17 3/4, 17 7/13.

O Thesouro é um freguez muito acreditado; as suas condições são sempre melhores que as dos particulares; no entanto a se dar explicação a esta anomalia das tabellas é obvio que o Thesouro foi victima de uma operação que o prejudicou em cerca de 150:000\$000...

O SR. AFFONSO CELSO: – Talvez seja erro da tabella.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – ...o que seria realmente extraordinario.

Como o honrado senador, attribui esta anomalia a erros de algarismos; mas para verificar si era ou não exacto o calculo da tabella, confrontei os valores das libras esterlinas com os valores da moeda brasileira ao cambio de 17 1/2, 17 3/4, etc., e verifiquei que não podia attribuir a este facto, isto é, a um erro de imprensa, a cir-

cumstancia de tomar o Thesouro cambiaes por um valor mais alto, por um preço muito mais elevado do que o da cotação do mercado.

Para que o nobre ministro possa dar explicações completas sobre este ponto, a respeito do qual nenhuma duvida deve pairar, e para que saibamos quaes são os meios que o nobre ministro tem empregado para restabelecer o equilibrio orçamental e facilitar a elevação da nossa moeda, tenho a honra de submeter á consideração do Senado seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que por intermedio do Ministerio da Fazenda se convide o governo a prestar as seguintes informações:

1º Qual a importancia das cambiaes tomadas pelo governo a contar de 20 de Agosto de 1885 até esta data?

2º Quaes as taxas das respectivas operações?

3º Por que, achando-se o cambio sobre Londres, a 12 de Junho de 1886, a 21 e 1/2 e 21 e 3/8, foram tomadas nesse dia £ 59.000 ao cambio de 17,17 1/3, 17 6/10 e 17 3/4?

Sala das sessões, 25 de Maio de 1887. – *Candido de Oliveira.*

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Sr. presidente, o nobre senador estranhou que estando o cambio em Junho do anno passado á taxa de 21 3/8, creio...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Tenho aqui o *Jornal do Commercio* com a cotação do dia, e ella consta tambem do relatorio do Ministerio da Fazenda.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – ...o governo tivesse comprado cambiaes na razão de 17 7/8, segundo deduz da tabella do relatorio da fazenda.

Sr. presidente, o reparo do nobre senador provém do systema da escripturação do Thesouro. Para melhor esclarecimento da transacção, parece-me que, em logar das informações pedidas, seria preferivel que eu communicasse no Senado os contractos de cambio que se referem a estas transacções.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Podem vir tambem.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – A transacção foi liquidada em Junho, mas foram compradas as cambiaes em Janeiro.

Dahi provém o facto que com razão pareceu extraordinario no nobre senador, por não conhecer a circumstancia que acabo de referir.

Melhor seria sem duvida que, feita uma operação, ficasse escripturada no Thesouro no mesmo dia em que é contractada...

O SR. DANTAS: – Sem duvida.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – ...mas, como só se faz o lançamento quando sahe o dinheiro, apparece o facto que o nobre senador notou.

Não era possivel absolutamente que o Thesouro comprasse cambiaes em Junho por um preço, por uma taxa diversa da da cotação. O facto não po-

deria ter explicação, seria absolutamente impossivel: ninguem ousaria offerecer cambio a 17 7/8 quando era a cotação de 21 3/8, menos o Thesouro compraria.

A explicação, pois, é esta: foram liquidadas em Junho cambiaes compradas em Janeiro.

Era, certamente, melhor que pela simples inspecção das tabellas, a regularidade das contas do Thesouro ficasse logo patente, figurando cada operação no dia em que é contractada e não quando é liquidada.

Mas, como o nobre senador ha de notar, já introduzi muitas modificações no systema do relatorio. Se o nobre senador examinar, ha de ver que o deste anno não envolve operações de credito, como a renda, nem como despeza do exercicio o pagamento de apolices, o resgate dos bilhetes do Thesouro e outros, o que traz confusão e de que o nobre senador tanto se occupou no anno passado na Camara dos Deputados.

O relatorio deste anno é completamente claro a este respeito; outras modificações devem-se ir fazendo.

Como disse, dando razão ao nobre senador, conviria que a simples inspecção mostrasse o que exactamente se passou. Mas não houve falta alguma, porque as cambiaes compradas em Janeiro foram escripturadas na occasião da liquidação...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Compradas com antecedencia então?

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Compradas e pagas no dia em que foram remetidas, como V. Ex. verá dos contractos que enviarei ao Senado.

V. Ex. sabe, o Banco tem uma conta corrente com o governo; fez a compra, pagou, remetteu as letras em Janeiro, mas só apresentou o resultado da operação em Junho, data em que o Thesouro a levou á sua conta de caixa.

A segunda parte do requerimento do nobre senador não me parece conveniente.

Desculpe-me observar-lhe que não é prudente que o governo remetta a relação das cambiaes compradas até hoje.

O Sr. Candido De Oliveira dá um aparte.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Não me parece razoavel estabelecer o precedente de serem discutidas e divulgadas operações no momento da realização e antes de completadas.

Não só póde influir perniciosamente sobre negocios, como envolveria, desculpe o nobre senador, o Senado demasiadamente na administração e em nogocios de occasião.

Portanto, si S. Ex. quizesse marcar o periodo não de prazo tão curto, mas de um mez, remetterei os contractos, que devem estar no Thesouro.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – O nobre Ministro da Fazenda era membro da camara temporaria, quando alli um seu collega de opposição fez um requerimento quasi identico a este; isto é, pediu que fosse remittido áquella Camara um quadro demonstrativo de todas as operações e effectuadas de 6 de Janeiro de 1884 até 5 de Maio de 1885. Este requerimento passou, creio, em Maio ou Junho de 1885.

Lembra-se tambem o Senado que o honrado senador pelo Paraná reproduziu quasi identico requerimento.

Nessa occasião não se encontrou nenhum inconveniente na passagem do requerimento que foi votado unanimemente.

O SR. DANTAS: – Todos votamos, ninguem o impugnou.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Assim supponho que o nobre ministro não tem razão na observação que fez relativamente á passagem do que tive a honra de submeter no Senado.

Si então não houve inconveniente e ficou firmado o precedente, agora não vejo razão para se pensar e proceder de modo contrario.

Para não ser teimoso, aceito todavia a modificação que pretende S. Ex.; restrinjo o pedido até ao fim do mez de Abril, ficando o mez de Maio salvo, porque nelle é que ainda as operações podem estar pendentes e não concluidas.

Quanto á resposta que deu S. Ex. á parte principal do meu requerimento, com quanto a sua palavra valha muito, eu peço a S. Ex. que adopte um systema mais claro em documentos, desta importancia, de modo que á primeira inspecção se possa conhecer o modo pelo qual as operações se realizarem. O contrario dará logar, não direi, a mau juizo, mas a considerações que podemos poupar ao Senado.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Estamos de accôrdo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Entretanto, eu aguardo as cópias dos contractos celebrados com o Banco do Brazil, para voltar ao assumpto.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): – Foi o unico com que fiz operações nesse tempo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

O Sr. Paes de Mendonça (pela ordem) disse que os Srs. senadores Antonio Prado e Barão da Estancia, membros das commissões de commercio, agricultura, e industria e artes, estatística, catechese e colonização não têm podido comparecer ás sessões, e para que essas commissões reunidas possam dar parecer sobre o projecto relativo á venda, aforamente e concessão gratuita de terras devolutas, requereu que o Sr. presidente nomeasse quem substituisse aquelles senhores.

O Sr. Presidente nomeou os Srs. senadores Soares Brandão para servir naquella e Candido Oliveira nesta.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Procedendo-se á votação em 1ª discussão, não foi approvedo o projecto do Senado, letra F de 1857, autorizando a concessão gratuita de lotes de terras devolutas.

Votou-se na 2ª discussão e não foi approvedo o projecto do Senado, de 26 de Setembro de 1880, determinando que na Côrte e nas comarcas das capitaes das provincias em que ha juizes especiaes dos Feitos da Fazenda, continuará a ser exercida

a jurisdicção privativa pelos actuaes juizes dos Feitos (additivo separado do projecto de lei de orçamento de 1879 – 1880).

Votou-se em 2ª discussão e não foi approveda e vais ser devolvida á Camara dos Deputados a proposição da mesma Camara n. 12 de 1873, determinando que a Santa Casa da Misericordia da cidade de Campinas possa aceitar legados.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. senador Escragnolle Taunay, para que o projecto do Senado letra E, de 1869, declarado a autoridade a que ficam pertencendo a inhumação ou exhumação dos cadaveres nos cemiterios, seja remetido ás commissões de legislação e negocios ecclesiasticos.

Foi o projecto remetido ás referidas commissões.

REMISSÃO DE JUROS, EXPLORAÇÃO, EXTRACÇÃO E VENDA DE PHOSPHATOS E OUTRAS SUBSTANCIAS E READMISSÃO NO EXERCITO DE UM OFFICIAL

Entram successivamente em 2ª discussão e foram sem debate regeitadas para serem devolvidas á Camara dos Deputados as proposições da mesma Camara:

N. 109, autorizando o governo para conceder ao tenente-coronel Ignacio Luiz de Araujo Costa remissão dos juros a que estiver obrigado pelo debito de 15:340\$620, contrahido com os cofres publicos pela arrematação do gado pertencente ás fazendas nacionaes do Piauhy;

N. 148, autorizando o governo, por intermedio do Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e por prazo não excedente de 10 annos, á exploração, extracção e venda dos phosphatos e outras substancias fertilisadoras encontradas e que se encontrarem na costa e ilhas do Imperio;

N. 158, autorizando o governo a readmitir no quadro activo do exercito o major José Francisco da Silva, tornando sem effeito o decreto de 4 de Dezembro de 1875, que o reformou.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 26:

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 230, de 1879, approvedo o regulamento n. 5604, de 25 de Abril de 1874, com a alteração, dispondo que a prisão correccional, de que trata o art. 42 desse regulamento, será por 5 a 20 dias, e autorizando o governo a alteral-o, conforme as exigencias do serviço publico;

N. 124, de 1882, approvedo o projecto de posturas de 29 de Setembro de 1881 da Camara Municipal da Côrte, que impõe ás companhias de carris urbanos a obrigação de adoptarem em seus carros um aparelho de salvação contra desastres;

N. 19, de 1886, autorizando a capella de Nossa Senhora do Carmo, situada no logar denominado Pirapitinga, freguezia de Santa Rita dos Patos, provincia de Minas, a possuir bens de qualquer natureza até 30:000\$000;

N. 20, de 1886, autorizando a irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pretos,

que não podem deixar de cumprir suas ordens, a fazerem o que peço neste requerimento.

Uma pessoa, muito competente, achou que talvez não fosse necessario pedir tanta cousa; que era talvez pedir informações demasiadas. Si for assim, se o nobre ministro não puder responder a todos estes quesitos, declare-o francamente; mas é preciso que o declare, porque isto mesmo já servirá de base para a discussão da reforma judiciaria. O que quero é uma resposta: – sim ou não.

As informações que requeiro são as seguintes:

«1ª Qual o numero dos feitos que em gráo de apellação se acham actualmente distribuidos para julgamento aos diversos desembargadores da Relação da Córte.»

Peço só o número de feitos que se acham actualmente sujeitos a julgamento na Relação da Córte, porque, si pedisse o dos que se acham em todas as Relações do Imperio, nunca obteria esta informação.

A respeito mesmo da Relação da Córte, não sei si obterei a informação que peço, porque outras muito mais simples tenho pedido e ainda as não recebi. (Lê):

«2ª Quaes os autores e réus nos mencionados feitos, os advogados que os patrocinam, a natureza da causa que advogam e, quando ella verse sobre valores, a importancia monetaria delles.»

A conveniencia desta informação, que peço, desde já a direi. E' preciso ir explicando cada um destes quesitos:

Ha juizes que demoram os autos, porque o advogado é Fulano, porque a causa é desta ou daquella ordem. Portanto, desejo saber quaes os advogados que patrocinam certas causas, para poder saber o que pôde actuar no espirito dos magistrados de que dependem. O rei da terra, dizem, é o Imperador; mas, pelo modo porque procede o juiz, como tenho dito, quem é rei, é elle. (Continua a ler.)

«3ª Em que data cada um dos feitos referidos foi distribuido ao relator, e em que data foi elle passado a cada um dos revisores.»

«4ª Quaes os relatores em cada um dos mesmos feitos e os respectivos revisores.»

Isto quanto aos desembargadores; agora quanto aos juizes da 1ª instancia.

Entre estes juizes, alguns ha que cumprem o seu dever religiosamente; mas ha outros que... Deus nos acuda! (Lê):

«5ª Quaes os feitos que, conclusos para final julgamento, se acham até á presente data em poder dos diversos juizes da 1ª instancia da Córte, a data em que os ditos feitos lhes foram conclusos, quaes os autores e réus nos mesmos feitos, os advogados que os patrocinam, a natureza da causa em litigio e, quando verse sobre valores, a importancia monetaria della.»

Eis aqui o que peço. Repito, si o nobre Ministro da Justiça não tiver meios para dar estes esclarecimentos, me fará o favor de o declarar.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que pelo Ministerio da Justiça sejam prestadas ao Senado as seguintes informações:

1ª Qual o numero de feitos, que em gráo

de apellação, se acham actualmente destruidos para julgamento aos diversos Desembargadores da Relação da Córte.;

2ª Quaes os autores e réus nos mencionados feitos, os advogados que os patrocinam, a natureza da causa que advogam, e, quando ella verse sobre valores, a importancia monetaria delles;

3ª Em que data cada um dos feitos referidos foi distribuido ao relator, e em que data foi elle passado a cada um dos revisores;

4ª Quaes os relatores em cada um dos mesmos feitos e os respectivos revisores;

5ª Quaes os feitos que, conclusos para final julgamento, se acham até a presente data, em poder dos diversos juizes de 1ª instancia da Córte, a data em que os ditos feitos lhe foram conclusos, quaes os autores e réus nos mesmos feitos, os advogados que os patrocinam, a natureza da causa em litigio e, quando verse sobre valores, a importancia monetaria della. Paço do Senado, em 26 de Maio de 1887. – *Viriato de Medeiros*.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Sr. presidente, não me opponho ao requerimento do nobre senador pelo Cará. Pedindo a palavra tive por fim fazer reparos aos argumentos com que S. Ex. justificou o seu requerimento e declarar-lhe que o seu requerimento contém a exigencia de tantas informações que não é possível que possam ser prestadas dentro do tempo que S. Ex. deseja.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não marquei tempo; apenas quero que o governo diga se pode dar essas informações.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – O nobre senador censurou em geral a magistratura do paiz attribuindo-lhe desidia no cumprimento de seus deveres.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não toda felizmente, parte della.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Parte della.

Devo declarar ao nobre senador que na classe da magistratura ha em geral funcionarios que desempenham perfeitamente os seus deveres.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Isto reconheci eu.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Alguns ha, porém, que não procedem de igual modo; mas isto não é peculiar a esta classe. Em todas as classes ha funcionarios publicos que desempenham com zelo e actividade os seus deveres e outros que não procedem do mesmo modo.

O principal argumento de que serviu-se o nobre senador foi de que ha feitos demorados em poder dos juizes de 1ª e 2ª instancias.

Quanto a isto devo ponderar que temos providencias na legislação.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas não ha sanção penal para elles.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Si o juiz de 1ª instancia demóra o julgamento do feito por mais tempo do que aquelle que é permittido em lei, deve na sua sentença declarar as razões que o obrigaram ao excesso do prazo.

O SR. CRUZ MACHADO: – Ah! lá é cousa diversa!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...com o desenvolvimento das colonias, varios especuladores compraram grande porção de terras e, apertando os nucleos de immigração, pretendem ganhar bons cobres.

O SR. CRUZ MACHADO: – Não contesto; eu só me refiro ao Manhuassú

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Quantas vezes não fazem figurar nesses pedidos de compra de terras justamente a circumstancia de serem ellas completamente estereis, afim de as obterem pelo preço minimo, meio real por braça! Assim têm-se comprado extensões immensas de terras.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Lá são vendidas em praça publica.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Praças publica a que ninguem concorre. V. Ex. sabe como se fazem essas licitações: tudo se arranja.

O SR. CRUZ MACHADO: – O que é factó é que alli as fazendas são fundadas e a população cresce.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Vou ler trechos de uma carta interessantissima, escripta por pessoa de grande autoridade e valor scientificos, cujo nome, comtudo, peço licença para não declinar. Este cidadão viaja pelo interior do paiz e me escreve, na intimidade, e nos seguintes termos (*lê*):

«Agora vamos a outro interesse e a maior escandalo. Aqui qualquer pé rapado registra posse de terras quantas queira. Esse registro só dá direito para a legitimação; o que se aproveita e mais o dobro, mas não a capricho do posseiro. Por cá não entendem assim – consideram registro titulo legitimo. Assim, encontrei, em um miseravel rancho, o dono de pé no chão, esfarrapado. Era nada menos do que o *Nhô Fuão*, que se diz proprietario de 15 leguas quadradas de terra. Está mandando medil-as e, como nenhuma pataca tem em casa, dá metade da terra em pagamento ao agrimensor, que apresenta seu cunhado como testa de ferro. Ha pouco outro vendeu perto de 40 leguas quadradas de terras, pagando a medição da mesma fórmula ao juiz commissario. Já recebeu o dinheiro e a medição não está nem deve ser approvada.»

São os taes homens que abrem as fazendas.

O SR. CRUZ MACHADO: – Desses não tenho noticia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Com certeza não é no Manhuassú.

O SR. CRUZ MACHADO: – Não é, esses não são do Manhuassú.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – São de toda a parte.

O SR. CRUZ MACHADO: – Lá não ha isso, não ha *pé-rapado* que possua 40 leguas de terra.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Agora vamos ver de que meios lançam mão esses homens para tirarem vantagem do pequeno trabalho que tiveram de requerer ao governo ou de recorrer a essa licitação publica de que falla o Aviso (*lê*):

«Uma empresa, dispondo de mais de 1,000:000\$ para trazer uma leva de immigrants, quiz comprar uma fazenda, adquirida por esse modo, de

33 leguas quadradas. Recuou, porque pediram 300:000\$00!»

E' um bom meio de fazer fortuna, defraudando os cofres publicos! (*continua a ler*):

«Além disso, ha muita bandalheira...»

A palavra é de carta intima. Eu a leio para conservar toda a feição de sinceridade (*continua a ler*):

«Além disso, ha muita bandalheira de juizes commissarios, rabulas, estalajadeiros fallidos, etc., como já os tenho encontrado.»

«E' preciso, para impedir a immoralidade que se está dando: 1º, que os commissarios e agrimensores sejam pessoas habilitadas e pagas pelos cofres publicos, entrando para estes os emolumentos ou indemnização das medições; 2º, revisão dos titulos de propriedade e verificação; 3º, crear por lei o imposto territorial, por diminuto que fosse.»

E' juizo, Sr. presidente, muito competente, de pessoa que viaja pelo interior do Brazil. Muito **entendido** nas **cousas** brasileiras, as está vendo de perto e propõe medidas para acabar com a desordem, a anarchia, o verdadeiro cahos que existe nesta questão de terras.

E' por esta razão que o governo se vê obrigado a mandar demarcar terras occupadas por indios, porque por toda parte encontra posseiros e proprietarios que immediatamente reclamam, allegando o direito de propriedade e lançando mão desse argumento odiento, de que o Brazil procura-se tirar terrenos dos donos para entregal-os aos estrangeiros.

O SR. CRUZ MACHADO: – Abundo nas considerações por V. Ex. feitas, excepto na sua apreciação relativa á gente do Manhuassú.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. Ex. não se deixará levar pelo espirito mineiro?

O SR. CRUZ MACHADO: – Não factó alli, e si se dêsse eu o condemnava.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Dá-se em toda parte; V. Ex. encontra no interior do paiz a cada momento verdadeiros reinos, limitados por enormes rios e serras, e os que delles estão de posse dizem com grandes emphase: «Tudo isto é meu e de meus filhos.» Eu já encontrei um que me disse; «A minha fazenda vai do rio Paraguay á serra do Maracajú, do Miranda ao Taquary. Cousa enorme!»

Entretando esse homem vivia apoucadamente; mal tinha meios de subsistencia. Vá, porém, alguém procurar tocar nessa propriedade desaproveitada, completamente abandonada, entregue ás bestas feras!

Precisamos, Sr. presidente, por força legislar sobre materia tão importante: é necessario fazermos uma lei de imposto territorial, por minimo que seja; tudo aceitarei.

Pelo que eu disse, vê o Senado que acho que o governo não anda nada bem consentindo nesta venda de importantes territorios, sobretudo naquella zona, a que breve chegarão os pontos de terminação de duas importantes estradas de ferro.

Esse Sr. Honorio José da Neiva e outros não quererão guardar o que ha de melhor em terras e pór-se depois á espera das propostas do governo? Quando o governo quizer estabelecer alli nucleos de colonização, hão de fazer o mesmo que succedeu aqui na capital, relativamente ás aguas; houve quem lançasse mão de todos aquelles

terrenos, esperando que o governo depois fizesse propostas. Eram os deuses daquellas aguas; e o governo teve que ceder, e creio que ainda sahirá muito dinheiro das arcas do thesouro para não deixar-se morrer á sêde a população desta cidade.

O mesmo succederá alli; bem a par do que valem esses terrenos, os que os comprarem darão optimo emprego ao seu capital: em futuro mais ou menos proximo tirarão bons juros.

Tanto mais estranhei esse Aviso, quanto notei com prazer que o nobre ex-Ministro da Agricultura foi muito escrupuloso nisso e por vezes passou circulares aos presidentes de provincia mostrando a inconveniencia de concederem-se terrenos devolutos. Depois acontece que o governo vê-se obrigado a mandar medir terras a immigrantes, sujeitando-os ás flechadas dos indios.

Eu appello principalmente para a bancada liberal, e espero que ella ha de aceitar com muito prazer o projecto de imposto territorial que brevemente tenho de apresentar.

O Sr. Franco de Sá dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Espero fazer prevalecer o principio, não determinar impostos.

E' a these sómente que quero estabelecer; deixo á Camara dos Srs. Deputados determinar o *quantum*.

O Sr. Franco de Sá dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Para que deseja V. Ex. já levar-me para esse terreno? Em todo caso, apresentando o projecto como brevemente farei, julgo que cumpro o meu dever.

Sr. presidente, já consegui o que queria, e era chamar a attenção do Senado para esse aviso a que alludi e que me pareceu inconveniente.

Assim pois, mandarei á mesa o seguinte requerimento (*lé*):

«Requeiro que, pelo Ministerio da Agricultura, seja o Senado informado das instrucções que acompanharam o aviso, publicado no *Jornal do Commercio* de 21 de Maio de 1887, mandando vender em hasta publica terras devolutas do Manhuassú, em Minas Geraes.»

28 de Maio de 1887. – *Escragnolle Taunay.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. ANTONIO PRADO: – Sr. presidente, voto pelo requerimento do nobre senador; mas devo dizer algumas palavras em defesa do acto do governo, tão injustamente censurado por S. Ex.

Subscrevo completamente as observações feitas pelo nobre senador, no sentido de profligar os abusos que se tem dado em nosso paiz com a concessão de terras devolutas, ou mesmo com a venda de grandes extensões dessas terras a particulares, para o fim de as revenderem com lucros fabulosos. Durante minha administração fui sempre contrario a essas concessões e a essas vendas de terras.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Fiz essa justiça a V. Ex.

O SR. ANTONIO PRADO: – Expedi varios avisos aos presidentes de provincia, cassando as autorizações que tinham sido dadas para a venda de terras devolutas; nomeei commissões de discriminação de terras devolutas para algumas pro-

vincias e mesmo para o municipio de Manhuassú, na provincia de Minas Geraes; e ultimamente, para a discriminação de terras devolutas na provincia de S. Paulo, que têm sido invadidas e estão situadas em uma zona longinqua, porém, muito productora, a das margens ao Paranapanema.

Vê o nobre senador que, durante minha administração, procurei o mais possivel acautelar os interesses do Estado, impedindo que continuassem os abusos dados em épocas anteriores, com a concessão e venda de terras devolutas.

Não era possivel, porém, Sr. presidente, seguir essas norma invariavel de procedimento em todos os casos occorrentes. Indeferi quasi todos os requerimentos que foram apresentados, pedindo a compra de terras devolutas; mas, em casos especiaes, quando as partes justificavam ser moradoras nas terras requeridas, tendo nellas cultura effectiva e morada habitual, verificando-se mais que essas terras não prestavam, pela sua situação, longe dos centros de consumo e pela falta de estradas, para o estabelecimento de immigrantes estrangeiros, autorizei que ellas fossem vendidas em hasta publica, limitando, entretanto, a área de cada lote que tinha de ser concedido.

Não me recordo si, no caso apresentado pelo nobre senador a respeito das terras do Manhuassú, o acto foi meu ou do meu digno successor; mas, parece-me, Sr. presidente, que a decisão foi minha. Recordo-me de haver despachado requerimento de moradores do municipio de Manhuassú pedindo a compra de terras onde estavam estabelecidas; e, verificando-se que essas terras não eram apropriadas para o estabelecimento de immigrantes e que os requerentes tinham nellas culturas effectiva e morada habitual, determinei que se mandassem vender em hasta publica á esses individuos, limitando-se, porém, a área que divia cada um delles adquirir e que, parece-me, não exceder a 40 ou 50 hectares.

Vé, portanto, o nobre senador que os inconvenientes, que elle apresentou como consequencias dessas vendas, não se dão a respeito das terras requeridas no municipio de Manhuassú.

Só poderei certicar-me se realmente esse aviso foi expedido em virtude de despacho meu, votando pelo requerimento do nobre senador, para que esses esclarecimentos sejam dados ao senado.

Era a explicação que eu queria dar, para justificar-me ou justificar meu digno successor, si porventura o aviso foi expedido em virtude de despacho seu, porque tenho intima convicção de que os interesses do Estado serão plenamente resguardados pelo zelo com que esse digno representante de minha provincia ha de desempenhar os deveres do seu cargo.

O SR. CRUZ MACHADO: – Apoiado.

O SR. ANTONIO PRADO: – A permissão para a venda de terras de Manhuassú foi dada com essas clausulas.

O SR. ESTRAGNOLLE TAUNAY: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão fica adiada pela hora e com a palavra o Sr. Escragnolle Taunay.

ORDEM DO DIA

REGISTRO CIVIL

O SR. PRESIDENTE: – Vai entrar em discussão ilegível da Camara dos Srs. Deputados, de ilegível que approva, com uma alteração, o regulamento n. 5604 de 25 de Abril de 1874, na parte ilegível depende para a sua execução.

ilegível regulamento teve origem na lei n. 1829 ilegível de Setembro de 1870, que, no art. 2º, dispoz o ilegível: «O governo organizará o registro dos ilegível, casamentos e obitos, ficando o ilegível que para este fim expedir sujeito á aprovação da Assembléa Geral, na parte que se ilegível á penalidade e efeitos do mesmo registro.»

A virtude desta disposição legislativa, baixou poder executivo o decreto n. 5604 de 25 de ilegível de 1874, mandando executar o regulamento ilegível o modo de se fazer esse serviço.

ilegível esse regulamento, na parte penal e ilegível do registro, de approvação legislativa, ilegível tomou conhecimento a Camara dos Srs. Deputados, que, pela proposição n. 230 de 5 de ilegível de 1879, resolveu approval-o com a ilegível alteração: «A prisão correncial de que ilegível o art. 42 será por 5 a 20 dias.»

No art. 42 do regulamento não está determinado o prazo da pena correncial de que ahi se ilegível.

A esta alteração accrescentou a mesma Camara ilegível ao governo para alterar o ilegível; na parte não referente ás multas e ilegível as exigencias do serviço publico.

A comissão de legislação do Senado encarregada de dar parecer sobre a proposição da outra camara, accordou, em sessão de 3 de Setembro do ilegível passado, em que a dita proposição entre em ilegível e seja approvada.

Está, pois, em 2ª discussão o art. 1º da proposição, com o parecer da comissão.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Sr. presidente, andamos de surpresa em surpresa: ilegível era um projecto que mudava completamente ilegível do provimento dos beneficios ecclesiasticos dado para ordem do dia, tendo sido apenas ilegível na occasião da discussão; hoje é um regulamento que contém diversos artigos, formando ha alguns annos, de maneira que, aqueles que o leram não podem ter reminiscencia de ilegível um dos seus artigos.

Parece que as materias escolhidas para a ordem do dia só deviam ser designadas depois de ilegível os projectos, afim de que cada um dos membros desta casa pudesse examinal-os, fazer ilegível estudos e discutil-os para dar um voto consciencioso. Mas assim não tem acontecido.

UM SR. SENADOR: – No anno passado o regulamento foi reimpresso, para que o Senado tivesse delle conhecimento.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Mas eu não o vi; ilegível de dar o meu voto e, entretanto, não tive ocasião de examinar cada uma das disposições do regulamento e ver a que convém e a que não convém.

Requeiro por isso o adiamento desta discussão por dous dias.

O SR. PRESIDENTE: – Si V. Ex. me permite, direi que o regulamento foi expedido pelo

governo em virtude de autotização da Assembléa Geral, e só ficou sujeito ao poder legislativo na parte concernente á penalidade e aos efeitos do mesmo regulamento.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Mas elle deve ser examinado e discutido.

Requeiro, pois, o adiamento da discussão por dous dias, para poder ler o regulamento e dar um voto consciencioso.

O SR. PRESIDENTE: – Recordo ao nobre senador que este projecto já foi adiado uma vez, e por isso não pôde ser aceito o seu requerimento.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – O adiamento a que me refiro foi proposto pelo Sr. Barão de Cotegipe.

O regimento determina (*lê*):

«Art. 130. Os adiamentos propostos a qualquer artigo ou paragrapho, que não seja o primeiro do projecto, são considerados emendas, e como taes discutidos e votados com o artigo ou paragrapho a que se referem.»

«Art. 131. Não é permittido reproduzir na mesma discussão os adiamentos propostos, ainda que em termos ou para fins differentes, salvo, concluida a discussão de todo o projecto, para ser este sujeito a exame de alguma das commissões.»

A vista do que dispõe o regimento, não posso aceitar o requerimento do nobre senador; e continha a discussão.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sr. presidente, não venho oppôr-me á passagem do projecto em discussão. Encerra elle uma reforma que faz parte do codigo liberal, e não seria a mim que caberia a tarefa de embaraçal-o em sua marcha, tanto mais victoriosa, quanto tem conquistado as adhesões e applausos dos illustres chefes conservadores.

Accresce que já foi elle votado na Camara dos Deputados, ha longos annos, e assim não é inoportuna a sua discussão no Senado, em cujos archivos dormiu o longo somno de oito annos.

Todavia, peço permissão para externar algumas reflexões, relativamente a dous artigos, a respeito dos quaes toda a clareza é necessaria para evitar duvidas futuras em assumpto de grande relevancia.

Primeiramente, penso que é exagerado o imposto consignado no art. 38, que manda cobrar pelo registro de cada nascimento, obito e casamento, 500 réis. E', sem duvida, excessiva a taxa.

Não quero que fique o official incumbido do registro totalmente privado dos emolumentos por um trabalho que se lhe impõe e que deve ser condignamente compensado.

Si assim é, se o serviço novo não deve ser gratuito, convém que a taxa seja modica de modo a não se tornar vexatoria ao povo, que já se acha sobrecarregado de tão variados impostos fiscaes; impostos, que são tantos e tão pesados, que eu realmente não sei qual a nova materia tributavel que ainda entre nós possa existir.

Mas, si trata-se apenas de compensar o trabalho do official incumbido do registro, a taxa só deve ser compensadora e não constituir-se a fonte de pingues rendas e emolumentos.

Estudemos a actual divisão districtal do Imperio: em regra os districtos de paz têm uma

população superior a 2.000 almas; tendo muitos 5, 6 e 7.000 habitantes.

Cobrando-se a taxa de 500 réis pelo registro do casamento, nascimento e obito, o escrivão só dahi tirará não pequena renda, o que com certeza não deve ser o pensamento legislativo, que apenas cogita da remuneração pelo trabalho accrescido.

Hoje, no dominio da legislação actual, não se paga quantia alguma pelo registro ecclesiastico destes actos.

São pagos emolumentos á autoridade ecclesiastica pelos actos espirituaes do baptismo, casamento e obito, mas o registro ou declarações feitas nos livros da parochia não são pagos pela parte interessada. E', pois, uma taxa nova que se vai crear, e tudo aconselha que seja ella moderada, reduzida, para não tornar-se vexatoria.

Accresce que o cidadão tem ainda de solicitar certidão dos actos que são igualmente pagos.

Acredito que esta Camara procederá prudentemente reduzindo a taxa a 200 réis. As anotações são pequenas, podem e devem ser concisas; tal quantia paga o trabalho.

Neste sentido mandarei uma emenda.

Outro artigo para o qual chamo ainda a attenção Senado é o 54. Ahi trata-se da fórma por que deve-se fazer o registro do nascimento.

O autor do regulamento occupou-se em artigos anteriores do registro do nascimento dos filhos legitimos. Tinha de cogitar da hypothese do registro do nascimento de filhos illegitimos e, formulou o seguinte principio: sendo illegitimos, a declaração do nome do pai será feita pelo proprio, ou por procurador especial; e não sabendo o pai illegitimo ler e escrever, mandará outrem a seu rogo assignar o seu nome no respectivo assento, com duas testemunhas.

Sabemos que no fóro, mesmo depois da lei de 2 de Setembro de 1847, tem-se agitado uma questão delicadissima, aliás resolvida negativamente a saber: — si a declaração do pai natural no acto do baptismo do filho illegitimo soffre os effeitos da escriptura publica, para dar direitos successorios aos mesmos filhos.

Os tribunaes uniformemente têm resolvido que tal declaração não basta para produzir este effeito. Mas porque os tribunaes assim tem julgado? Exactamente pela carência de um texto expresso na legislação, que cogitasse desta formalidade, em que o proprio pai se incumba de authenticar a filiação natural.

Esse texto vai surgir com o artigo; convém saber qual o effeito da nova disposição.

Com ella ter-se-á em vista alterar a doutrina da lei de 2 de Setembro de 1847, isto é, com esta declaração tem-se em vista collocar para o mesmo fim, ao lado da escriptura publica de reconhecimento, a certidão do registro do estado civil; o termo de declaração do nascimento? E' um ponto que precisa ficar bem claro. A meu vêr, a declaração não pôde ter este effeito, porque não se pôde por este meio revogar a doutrina da lei de 2 de Setembro de 1847.

Mas pergunto: si não tem este effeito, para o que irá valer a declaração que o pai faça com a sua assignatura ou assignatura de outrem, que aquelle individuo, cujo nascimento é revelado á autoridade publica, é seu filho?

Sei que, ao facto da filiação se prendem outras relações jurídicas, que não são as da successão he-

reditaria; della dimanam os direitos aos alimentos, os da agnação, cognome e outros compendiados na legislação civil.

Mas, desde o momento que o acto do registro civil se fizer assim tão solemnemente, as duvidas no fóro surgirão talvez de novo, e isto deve ser acutelado.

Convém que fique bem firmado, ao menos pelo elemento historico da discussão, que o effeito desta declaração não é em caso nenhum o de garantir aos filhos illegitimos, cujo pai é descoberto, o direito de concorrer á herança com o filho legitimo ou legitimado regularmente.

Feito este reparo, não quero embaraçar a passagem do projecto; o que desejo é que seja elle exequível e uma condição para sua exequibilidade é a modificação da taxa excessiva de 500 réis, por acto de registro. E' exagerado porque o trabalho é pequeno e a multiplicidade dos actos é bastante para tornal-o uma fonte de renda para o funcionario.

Mas é preciso não nos esquecermos de que se trata de assumpto importantissimo. (*Apoiados.*)

A lei de 1870 já tem 17 annos; o regulamento referendado pelo nobre senador por Pernambuco tem 13 annos. Tudo mostra que tem havido escrupulo da parte do legislador em modificar assim rapidamente o actual regimen. Sendo assumpto que interessa toda a sociedade, não comprehendo porque o governo a este respeito possa ser dispensado de se fazer ouvir.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E' necessario.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Creio que sobre estes dous pontos: os effeitos da declaração no registro dos filhos illegitimos e a quota dos emolumentos, ao honrado Sr. Ministro do Imperio cumpre dizer alguma cousa.

Parece muito rasoavel esta minha exigência, quando, como V. EX. declarou, foi em vista de um requerimento do nobre Presidente do Conselho, no anno passado, que se adiou a discussão do projecto.

Infelizmente, nem o honrado Ministro do Imperio, nem o nobre Presidente do Conselho estão presentes; mas, como por parte do governo o Sr. Ministro da Guerra, que aliás conhece praticamente as nossas cousas, pôde fallar, eu aguardo a sua palavra authorisada. Tenho concluido.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte:

EMENDA

Pelos registros de nascimentos, casamentos e obitos, cobrará o escrivão a taxa de 200 rs.

Sala das sessões, 26 de Maio de 1887; — *C. de Oliveira.*

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Sr. presidente, satisfazendo ao honrado senador pela minha provincia, que deseja saber qual a opinião do governo ácerca da materia que se discute, vou dar algumas explicações, para assim corresponder á reclamação de S. Ex.

Este projecto foi dado para ordem do dia de accôrdo com o governo, e o meu illustre collega o Sr. Ministro do Imperio não se acha presente para assistir a esta discussão, por ter sido obri-

O **ilegível** á outra Camara discutir o projecto do **ilegível** de camaras municipaes.

Ilegível governo aceita o regulamento como está **ilegível**, mas isso não quer dizer que deixe de **ilegível** uma ou utra emenda que a discussão **ilegível** ser conveniente.

Ilegível nobre senador, analysando o mesmo **regulamento**, achou que a taxa de 500 réis ahi exigida **ilegível** é muito elevada, e propoz que seja **reduzida** a 200 réis.

Ilegível á sabedoria do Senado resolver si essa **ilegível** deve ser de 500 ou de 200 réis, visto como **ilegível** do projecto não é crear imposto **ilegível** o thesouro e nem renda que remunere com **ilegível**, a quem quer que seja, do serviço do **ilegível**..

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Sem duvida.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – **ilegível** e sim apenas dar tanto quanto possa para **ilegível**, de modo conveniente, o trabalho do **ilegível**.

Quanto á outra duvida aventada pelo nobre senador, relativo á disposição do art. 51 do regulamento, eu me julgaria dispensado de fazer quaesquer reflexões, reproduzindo os argumentos **ilegível** S. Ex. apresentados; entretanto, vou sempre **dizer** algumas palavras.

Perguntou o nobre senador si a disposição do **ilegível**, 51 tem por fim modificar a lei de 2 de Setembro de 1847, que terminantemente dispoz que **ilegível** natural não pôde concorrer á successão **ilegível**, sem ter sido reconhecido por escriptura publica ou em testamento.

Por essa occasião, disse o nobre senador que **ilegível** sérias se têm levantado no fôro, isto é, si **assento** de baptismo, feito pelo parcho com **ilegível** do pai illegitimo e perante testemunhas, pôde substituir a escriptura publica ou o testamento, conforme as hypotheses estabelecidas na lei de 1847; mas S. Ex. mesmo accrescentou que uniformemente têm decidido os **ilegível** que não há outra prova para o reconhecimento do filho natural e de seu direito de **ilegível** á herança paterna sinão a de que trata referida lei.

Accrescentou ainda o honrado senador que lhe **parecia** que o effeito do art. 51 não era derogar lei de 1867.

Realmente, Sr. presidente, não era possivel que **ilegível** um regulamento em que se estabelecem normas e regras para o registro dos nascimentos, **ilegível** e obitos se fossem incluir disposições **ilegível** da supracitada lei de 2 de Junho de 1847. Esta lei continúa inalteravel, ainda aprovado o regulamento tal qual se acha, porque, si até aqui o assento do baptismo lavrado pelo respectivo parcho ou por quem suas vezes fizer, em presença de testemunhas, e com o consentimento do pai illegitimo, não produz o effeito ou antes, **ilegível** suppre a escriptura publica, e o testamento **ilegível** está que, publicado o regulamento, os effeitos de tal assento serão os mesmos, quanto ao reconhecimento da filiação natural do actual assento do baptismo.

Portanto, Sr. presidente, me parece que a **objecção** apresentada pelo honrado senador é improcedente, tanto mais quanto S. Ex. reconheceu que o assento do baptismo, não podendo derogar ou modificar a lei de 1847, pôde ter outros effeitos em relação a familia, pôde dar direito a alimen-

tos, fazer com que o individuo se diga da familia do pai e outros effeitos juridicos reconhecidos pela nossa legislação.

Como muito bem declarou ha pouco o Exm. Sr. presidente, não se trata presentemente sinão de approvar o regulamento na parte relativa a penalidades e aos effeitos do registro que ficou sujeito á approvação do governo pela lei que lhe conferiu a faculdade de confeccionar o presente regulamento. E' principalmente desta parte que devem conhecer as duas camaras.

Não contesto, porém, que, discutindo nós o projecto de lei que approva o regulamento, possamos attender a uma outra das suas disposições, e mesmo accrescentar disposições novas, si isso nos parecer conveniente.

Portanto, qualquer alteração do regulamento, qualquer modificação com o intento de o melhorar, que fôr votada pelo Senado, por assim reconhecer sua sabedoria, será bem aceita pelo governo.

E' o que occorre dizer, em resposta ao nobre senador pela minha provincia.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Sr. presidente, a declaração que fez o nobre senador pela provincia de Minas Geraes de que o regulamento em discussão está no codigo liberal, dá-nos a certeza do que elle será approvado pelo partido do nobre senador.

Por sua parte o governo, interrogado pelo mesmo nobre senador, acaba de declarar que aceita o regulamento; e isto significa que é uma causa vencida.

Não tendo necessidade de sustentar o mesmo regulamento, de que seu autor, proponho-me neste momento a responder a algumas objecções do nobre senador por Minas, sentindo ter de contrariar a opinião de S. Ex. aceita em parte pelo nobre Ministro da Guerra.

A primeira objecção é que os emolumentos de 500 reis de cada registro são muito onerosos e devem ser reduzidos a 200 réis.

Sr. presidente, comquanto eu não tenha quasi pratica alguma do foro, e seja muito pouco entendido em custas judiciaes, creio que difficilmente se apontará em juizo um acto menos dispendioso do que esse.

UM SR. SENADOR: – Este é obrigatorio; os outros, não.

O SR. JOÃO ALFREDO: – O acto é obrigatorio, é certo; mas veja bem o nobre senador, que me honra com seu aparte, que para a instituição desse serviço e sua regularidade, era preciso crear uma receita especial, afim de que os funcionarios encarregados do registro e a quem já incumbem actos importantissimos, como o de escripturas publicas, fossem mais capazes do que hoje geralmente são.

Demais, com esta pequena quantia de 500rs. Pelo registro de um nascimento, obito ou casamento, evitam-se no futuro grandes despesas.

Imagine o nobre senador que alguém tem necessidade de uma certidão e que ella não existe pelo descuido geral que ha, principalmente nas parochias do interior, que durante muitos annos não tem parcho: quanto não se ganhará mediante pequeno amolumento? Contar com resultado certissimo que nem sempre se obtem agora

com despeza maior, e muito elevada em certos casos.

Além disso acredito que nos calculos do nobre senador ha engano notavel. Imagina S. Ex. que o escrivão de paz encarregado do registro vai ter grande renda.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Bôa renda.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Mas, senhores, tomemos por base uma população de duas mil almas no juizado de paz que o nobre senador figurou: qual é a porcentagem dos nascimentos? 2%? Qual é a porcentagem dos obitos? Menos ainda, e a dos casamentos ainda menos.

Faça o nobre senador o calculo, que neste momento não posso fazer, e ha de ver que bem pequena é a quantia que d'ahi resultará para o escrivão.

O SR. BARROS BARRETO: – 35\$000 para a base de duas mil almas.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Eis porque entendo que o nobre senador não tem razão.

E, si tratamos de uma aspiração que está no programma liberal, e a respeito de cuja demora todos nós temos culpa... Digo isto acudindo a uma reflexão que o nobre senador fez a respeito da idade desse regulamento. Foi elle expedido em tempos de conservadores; veiu depois o dominio liberal; portanto, si está demorado, a culpa é nossa. Mas, dizia eu, si tratamos de uma aspiração do partido liberal tão demorado por culpa, quero reconhecer, de todos nós, porque ha de querer o nobre senador que ainda haja demora voltando á Camara com emenda o projecto que de lá veio?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Com a maioria que há na camara, tudo passa alli rapidamente.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Mas essa não é a razão em que me fundo. O que digo e repito é que não se póde fixar menos por um registro do que a quantia de que falla o regulamento (*apoiados*). Creio poder affirmar que não ha acto nenhum judicial que seja tão barato como esse (*apoiados*); e cumpre observar que é gratuito para os pobres.

A Segunda objecção do nobre senador, versou sobre os effeitos juridicos que teria a declaração do pae illegitimo na occasião do baptismo do filho. Senhores, esse artigo, como bem ponderou em aparte, o nobre senador pela provincia de Pernambuco, vem como uma reforma da Constituição ecclesiastica: a Constituição do bispado manda declarar no assento do baptismo o nome do pae illegitimo, quando fôr sabido; no regulamento reforma-se essa disposição, deixando ao pae illegitimo o direito de declarar ou não seu nome, conforme lhe parecer.

Quanto aos effeitos juridicos, é claro que subsiste a lei de 1847, o que só pelos meios n'ella indicados se póde fazer o reconhecimento dos filhos naturaes; este foi o pensamento do autor do regulamento, nem creio que outra pudesse ser a conclusão, desde que se confrontasse o regulamento com a lei vigente. (*apoiados*.)

Sr. presidente, fazendo estas observações, restrinjo-me ao que é necessario, tanto mais quanto se trata de uma causa, que, como disse em principio, me parece ganha.

Tenho concluido. (*Muito bem!*)

O SR. CORREIA: – Vou tomar em consideração diversas observações feitas neste debate.

Foi arguida a mesa de ter preparado sorpresas, ao Senado, incluindo na ordem do dia dous projectos, o primeiro relativo ao provimento dos beneficios ecclesiasticos e o segundo relativo ao registro civil, de que agora tratamos.

Não é procedente tal censura.

Esses projectos são antigos, estão sujeitos á deliberação do Senado por muitos annos, foram submettidos ás commissões da casa, as quaes deram, ha algum tempo, pareceres que foram distribuidos; e os senadores (raros são os novos) tiveram conhecimento tanto dos projectos como dos pareceres.

Em taes condições, não se póde dizer que houve surpresa. Accresce, quanto ao projecto em discussão, que se acha na collecção das leis o regulamento a que elle se refere.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O qual está em execução em algumas das localidades.

O SR. CORREIA: – Justificando assim o proceder da mesa, passo a considerar as objecções offerecidas ao projecto que a Camara dos Deputados nos enviou approvando o regulamento de 25 de Abril de 1874.

Releva notar, como lembrou em aparte o nobre senador pela provincia da Bahia, que esse regulamento só não está em execução na parte expressamente exceptuada na lei de 1870; as demais disposições estão sendo observadas, é certo que, com grande extranhese para nós, não em todas as provincias. (*Apoiados*.)

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Na maior parte das provincias não estão.

O SR. CORREIA: – Os relatorios do ministerio do Imperio tem indicado quaes as provincias em que o regulamento tem sido observado na parte em que independe de approvação legislativa.

Porque em certas provincias do Imperio executava-se o regulamento na parte em que é exequivel e deixava-se de o executar em outras?

Não me cabe a mim responder; mas o certo é que o regulamento está, como deve estar, em execução na parte em que não ficou dependente de approvação legislativa, só em algumas provincias, devendo estar em todas.

Em presença desde facto, porque não ha de o poder legislativo apressar-se em fazer com que esse regimen duplo, incomprehensivel, se regularise, de modo que em todo o Imperio a lei seja uma e actos de tanta importancia, como os de que trata o citado regulamento, se provem da mesma maneira?

A demora que a este respeito tem havido, assignalada pelo nobre senador que encetou a discussão, mostra, ao contrario do que S. Ex. pretende, que devemos ser promptos em acudir com remedio a uma necessidade urgente.

O poder legislativo, desde 1870, declarou ser necessario o regulamento do registro civil.

Ha, portanto, 17 annos que uma necessidade, reconhecida pelo poder legislativo, tem estado em parte sem ser attendida.

Para que isto desapareça, qual o meio que tem o Senado? E' justamente approvando a resolução que a Camara dos Deputados adoptou e que está pendente de nossa deliberação desde 1879.

SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Apoiado.

SR. CORREIA: – Póde haver duvida de que preferivel o registro como manda a lei áquelle ilegivel se faz?

A quem está entregue presentemente o ilegivel?

Aos vigarios; e não sabemos que grande parte das parochias está entregue a sacerdotes ilegivel alguns dos quaes, como aqui se tem dito, ilegivel tel-o feito, dando certidões como ilegivel de livros que estão em branco?

O SR. CRUZ MACHADO: – Ou acontece como na ilegivel do arcebispado, onde ha tres parochias com ilegivel vigario; como ha de este fazer o registro ilegivel parochias?

O SR. CORREIA: – Com a adopção desta lei o ilegivel será uniforme, e mais garantidor pela responsabilidade dos funcionarios.

Essa adopção não póde ser duvidosa; porque, ilegivel lado, estão os que approvaram a lei de ilegivel referendada pelo illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o meu nobre amigo o Sr. Paulino de Souza, que ainda nesta occasião ilegivel o interesse que lhe inspira a causa ilegivel (*apoiados*); e, por outro lado, os liberaes ilegivel, como não podem deixar de o fazer, que ilegivel medida está no codigo do seu partido.

Deveremos retardar o acto definitivo, aceitando a emenda do nobre senador por Minas Geraes?

Esta emenda reduz emolumentos que o regulamento marca, de 500 para 200 rs.

O honrado senador por Pernambuco, autor do regulamento, já mostrou que não são aceitaveis as considerações daquelle nobre senador; ilegivel não são excessivos os emolumentos.

Mas, é preciso attender ainda a que o regulamento não estabelece o pagamento como regra variavel. (*Apoiados.*)

Os pobres não pagam.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Mas o pobre gasta ilegivel provar que o é.

O SR. CORREIA: – Não gasta; vamos ver o artigo.

O art. 40 do regulamento diz (*lé*):

«Não se cobrará emolumento algum pelos ilegivel, anotações e averbamentos relativos a pessoas notoriamente pobres, a filhos livres de mulher escrava e a escrava a bem da sua liberdade, nem ainda pelas certidões que solicitarem ilegivel defesa de seus direitos.»

«E' sufficiente para provar pobreza notoria, ilegivel impugnada, a declaração dos respectivos ilegivel, juizes de paz ou subdelegados de ilegivel.»

O SR. IGNACIO MARTINS: – Tem de apresentar ilegivel de pobreza.

O SR. CORREIA: – Mas, como diz o artigo, é sufficiente para provar a pobreza, quando impugnada, a simples declaração do parochio, juiz de ilegivel ou subdelegado.

Os emolumentos de que se trata são pagos ilegivel por aquelles que estão no caso de os ilegivel.

Não é isto motivo para que retardemos a adopção ilegivel projecto...

OS SRS. LEÃO VELLOSO, TAUNAY E OUTROS SENADORES: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...e ainda quando pudesse em algum espirito restar a duvida de que o emolumento é excessivo, o projecto que a Camara dos Deputados approvou autorisa o governo...

O SR. IGNACIO MARTINS: – No art. 2º, que não póde ser aceito.

O SR. CORREIA: – ilegivel para alterar o Regulamento...

O SR. IGNACIO MARTINS: – A fazer o que quizer.

O SR. CORREIA: – ...na parte administrativa.

O que importa esta autorisação, dada por uma Camara liberal? Significa que, tratando-se de materia nova em alguns pontos do Imperio, na qual a experiencia póde aconselhar medidas...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...fique o governo habilitado para fazer no Regulamento que se approva alterações na parte que não entenda com o que é de natureza legislativa.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Na parte regulamentar.

O SR. CORREIA: – Por quanto tempo dura esta autorisação? Não careço dizer ao Senado que não dura sinão por dous annos; não careço dizer ao Senado que, uma vez executada a autorisação, a competencia do governo cessa para novas alterações.

Supponha-se que a experiencia justifica, o que não creio, as ponderações do nobre senador por Minas Geraes. O governo, dentro da autorisação que lhe é conferida, e no prazo de dous annos, fará qualquer justificada modificação.

Não há realmente motivo para que se demore a adopção de uma medida, que, ha 17 annos, o poder legislativo declarou necessaria, promulgando uma lei, cuja razão justificativa o tempo cada vez mais confirma.

A conclusão a que conduz a discussão havida no Senado não é senão, que não se deve retardar a providencia complementar que resta para completa execução da lei de Setembro de 1870, a qual, em breve, é de presumir, se observará plenamente, porque tem por si, além do governo que se acha na direcção dos negocios publicos, a opinião do partido liberal e do partido conservador. (*Apoiados.*)

Não entro na questão de saber se o art. 54 importa revogação da lei de 2 de Setembro de 1847. Este ponto já ficou cabalmente elucidado.

A lei de 1847 não está em questão. Della não cogitou o legislador ao tratar do registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos.

As questões de successão não foram, nem tinham que ser então agitadas.

Julgo que o Senado póde acceitar a Resolução que veio da camara dos deputados e tem de fazer cessar o estado anomalo de haver na legislação disposições exequiveis, que, entretanto, são observadas sómente em uma parte do Imperio.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, desejava saber si ha numero para votar-se o projecto; no caso contrario, usarei da palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Vou verificar si ha numero para a votação. (*Não havendo numero para votar-se continua a discussão do projecto.*) Tem a palavra o nobre senador.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, os nobres senadores que responderam ao honrado representante vitalicio da provincia de Minas Geraes e que com tanta proficiencia contestaram os dous pontos que a este pareciam dever ser modificados, apresentaram razões do maior peso o que ha muito tempo calaram no espirito de todo o Senado.

Alludiram aquelles dignos collegas á circumstancia de ter sido a lei do registro civil decretada ha 17 annos, em data de 9 de Setembro de 1870.

A lei, Sr. presidente, do registro civil, uma das grandes necessidades das sociedades modernas, visto como della dependem essencialmente a legitimidade, a segurança da familia e, bem assim, a firmeza dos actos successorios, está há muito mais tempo annunciada a toda Nação Brasileira. Si V. Ex. compulsar a nossa legislação, achará promessa formal de tão imprescindivel medida no § 3º do art. 17 da lei n. 586 de 6 de Setembro de 1850. Ha, portanto, 37 annos quasi completos, que o Brazil está esperando por esta medida de ordem e de regularização.

O regulamento, Sr. presidente, de 18 de Janeiro de 1851 deu cumprimento á promessa da lei de 1850; mas, com grande surpresa de todos, e principalmente da legalidade, e decreto de 20 de Janeiro de 1852, exorbitando de sua esphera e sem autorização legislativa, mandou suspender todos os efeitos, não só do regulamento de 1851, como da propria lei do parlamento!

Veja-se como andam as cousas no nosso paiz.

Quem deixou tudo isto bem claro, foi um cidadão, cujo nome, no momento em que se discute o registro civil, deve ser com toda justiça lembrado. Denodado athleta da tribuna parlamentar, e tendo empenhado todas as valentias de sua alma para conseguimento desse grande resultado, ao Sr. conselheiro Saldanha Marinho devemos principalmente ou, antes, unicamente a passagem, na Camara dos Deputados, da lei que ora discutimos. Foi aquelle esforçado lidador que no anno de **1879**, lutando contra a má vontade de quasi todos os seus collegas da Camara, embora liberaes, obteve, com a sua insistencia continua, com seus discursos incessantes, que afinal a Camara mandasse para o Senado essa lei, que aqui dormiu nos archivos longo somno até o anno passado.

Sr. presidente, a Nação Brasileira precisa urgentemente que seja quanto antes adoptada a lei do registro civil.

O SR. GODOY: – Apoiado; é uma necessidade.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – A esse respeito fez-se até uma injustiça e bem grave.

Os acatholicos, que, como V. Ex. sabe, existem em grande numero neste paiz, tinham, pela lei de 17 de Abril de 1863, meios de assentar os nascimentos, casamentos e obitos dos cidadãos da sua communitade e crença. Entretanto a lei de 1870 e o regulamento de 1874, acabando com esse registro, os collocaram, por falta de applicação geral, em tal situação, que elles pediram ao parlamento pudesse, pelo menos para o caso seu continuar a vigorar a lei antiga.

Vê, pois, V. Ex. o baralhamento e confusão que para esses homens, amigos do methodo e da ordem,

existem desde 1874, por terem cessado os efeitos das leis de 1861 e 1863.

O Sr. Conselheiro Saldanha Marinho, a quem, repito, são devidos os mais justos encomios pela perseverança e energia com que sempre pagnou pela adopção de registro civil, foi o portador de duas ou mais representações dos acatholicos da Igreja Evangelica desta Côrte, que pediam permissão de fazerem os seus assentos civis segundo a lei de 19 de Abril de 1863.

Em todo o caso, vim á tribuna lembrar esses factos, como homenagem a um grande athleta e batalhador. Muito embora a propaganda que elle fez durante a sua vida politica tivesse cunho demasiadamente accentuado de republicanismo e de enthusiasmo maçónico, nós não podemos, como espiritos imparciaes, deixar de reconhecer que os seus esforços foram muito valiosos e que elle fez tudo quanto em suas forças cabia para introduzir na legislação do seu paiz disposições nobilissimas e vantajosas, que agora felizmente creio já vão chegando á realização.

Os oradores que me precederam fizeram sentir, com toda a razão, ao Senado que não se trata sinão da approvação do regulamento na sua parte penal e nos efeitos que poderá produzir, de maneira que a nossa discussão tem limites bastante restrictos.

Quanto ás objecções que se possam levantar, não ha sinão recorrer á collecção dos importantes discursos pronunciados sobre a materia pelo Sr. Conselheiro Saldanha Marinho. Allí se verá que as contestações que encontrou foram sempre muito timidias e pallidas.

Durante essa discussão de **1879**, o espirito intransigente só achou como causa de opposição á adopção da lei do registro civil a opporrtunidade e a difficuldade em sua applicação.

Um dos antagonistas da idéa, o deputado Seraphico, chegou a lembrar os serviços que os capuchinhos haviam prestado, concorrendo para suspensão da lei legislativa de 1850 e 1851, por meio de um decreto executivo de 1852! Entretanto, esse mesmo catholico intransigente concordava que o registro civil mantido pelos vigarios era pessimo.

Pois, senhores, quando tratamos de regularizar de modo completo tão grave assumpto, e os mesmos ultramontanos não ousam affirmar que elle tenha sido bem guiado pelo clero, podemos ainda hoje, no anno de 1887, ver surgir obstaculos postos á decretação de uma lei pedida com tanta insistencia pelas necessidades de todas as classes da sociedade? E, no emtanto, o que importará qualquer alteração do Senado á lei em discussão? Importará o seu adiamento indefinido, porque terá de voltar á Camara dos Deputados, onde novamente provocará essa luta e resistencia que procuramos quebrar. E' preciso quanto antes approvarmos a lei como está.

Vi com todo prazer annunciado o triumpho de tão indispensavel medida. **Assm**, pois, não serei eu quem venha impedir, um instante, um momento siquer, que todo o Imperio gose dos resultados de uma determinação legislativa tão util e auspiciosa, fonte de tão grandes consequencias á bem da ordem e legitimado da familia.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, pela feição que tem tomado a discussão, é evidente que se acha á frente da

aprovação do registro civil o futuro governo. (*Riso.*)

O gabinete actual o que tem feito em favor deste projecto? A primeira vez que veio á discussão, na sessão do anno passado, o nobre Presidente do Conselho requereu o adiamento.

O SR. CORREIA: – Era no fim da sessão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Na presente sessão não comparece o nobre Ministro do Imperio, cuja presença era indispensavel, para intervir na discussão e prestar os esclarecimentos e informações necessarios...

O SR. CORREIA: – O nobre Ministro da Guerra suppre a falta do nobre Ministro do Imperio.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...e o nobre Ministro da Guerra, não sendo, aliás, immediatamente obrigado, não estando, com razão, preparado para discutir desenvolvadamente a materia e indicar ao Senado as medidas que deviam ser adoptadas e alterações que deviam ser feitas...

UM SR. SENADOR: – Fallou bem.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Fallou bem, mas sómente occupou-se ligeiramente dos dous pontos de que tratou o primeiro orador. Podemos dizer que sómente temos ouvido a palavra do futuro governo, palavra certamente autorizada, embora não seja authentica.

Sr. presidente, eu reconheço, nem é mais objecto de discussão, a urgencia e necessidade dessa reforma.

Já é tarde demais para que a prova authentica de actos tão solemnes da vida civil, como o casamento, o obito e o nascimento, saia da anarchia e do cahos em que tem estado até hoje e que cada vez mais vai peiorando, sobretudo nas parochias do interior, providas geralmente de parochos encomendados e estrangeiros, alguns dos quaes não têm sabido ou não têm querido desempenhar regularmente esse importante serviço.

Este facto é conhecido de todos e eu posso attestar por, testemunho proprio que muitas vezes são passadas certidões de baptismos sem haver assentamentos.

Um comprovinciano meu precisando de uma certidão de idade, requereu-a ao respectivo vigario e este declarou que não havia assentamento, mas que ia abril-o para passar a certidão.

Note o Senado que já não era mais tempo de abrir assentamento, sinão mediante justificação, como é de direito; mas o vigario demasiadamente *benevolo* e *condescendente* commetteu a falta grave, sinão crime de passar á certidão, da qual a parte fez uso, e portanto, produziu os effeitos legaes. Passados alguns annos esse mesmo cidadão precisou de uma nova certidão, e a requereu ao novo parochos. Este, porém, mais escrupuloso, passou certidão negativa, dizendo que não existia assentamento no livro de baptismo; o cidadão reclamou allegando que já tinha anteriormente obtido uma certidão do antecessor; o parochos respondeu com toda razão, que não era responsavel pelos actos do seu antecessor.

Factos destes, Sr. presidente, tem-se reproduzido, e não são desconhecidos. (*Apoiados.*)

Portanto, para mim já é tarde de mais para que se organise e se regularise esse serviço.

Não procurarei inquerir dos motivos que tem feito com que este projecto aprovado na Camara

dos Deputados logo em principio da situação liberal em 1879, e remettido nessa época ao Senado, não tenha sido resolvido até hoje.

E' certo, como reconheceu o nobre senador pelo Paraná, que esse regulamento se acha em execuçãoi em todas as suas disposições regulamentares, menos sómente quanto á parte penal e quanto aos effeitos do registro; mas tambem é certo que até hoje, na maior parte das provincias, elle não tem tido execução; nem mesmo nesta Côrte.

Mas qual a causa? A falta de aprovação? Não, certamente, porque não dependem da aprovação do parlamento as disposições regulametares. Deve haver, portanto, outras causas que têm obstado a execução do regulamento.

UM SR. SENADOR: – Sem a penalidade não póde ter execução.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A penalidade é necessaria; mas creia o nobre senador que não ha de ser a penalidade que ha de dar completa execução a esse regulamento. Estou convencido de que algumas disposições do regulamento, que aliás foi sabiamente organizado, precisam ser retocadas para que possam ter execução; e é justamente a difficuldade da execução de algumas das suas disposições que têm concorrido para esse estado anomalo em que temos estado até hoje.

Por isso é que lastimo a ausencia do governo actual na pessoa do nobre Ministro do Imperio, porque era elle que devia vir prestar ao Senado os esclarecimentos necessarios, dizendo as causas porque o regulamento não tem tido execução, quaes os retoques que devem ser feitos para sua exequibilidade, visto como é pela sua repartição que corre esse serviço, e não acredito que o nobre Ministro do Imperio, ha dous annos no ministerio, tenha sido indifferente a esse ramo de serviço; não é possivel que o nobre Ministro depos de dous annos de gestão dos negocios da pasta do Imperio, limite-se a pedir silenciosamente aprovação do regulamento de 1874, e ao mesmo tempo uma autorização tão lata para alterar o mesmo regulamento, sem restricção, salvo quanto ás multas! Nem parece que esse negocio foi sériamente meditado.

Si o fim desta autorização é esperar da experiencia motivos e razões para a reforma do regulamento, essa experiencia o governo a tem tido ha **13** annos e deve ser sufficiente para que viesse dizer hoje ao parlamento quaes os motivos e causas pelas quaes o regulamento não tem sido cumprido, e como deve ser retocado de maneira a corrigir taes e taes defeitos, ou então diga francamente, o que não creio, si falta sómente aprovação da parte penal. Não é pois mais tempo de solicitar nem mesmo aceitar do parlamento nova delegação.

E' contra esta autorização consignada no art. 2º do projecto que discutimos, que me pronuncio.

A lei de 1870 autorizou o governo a expedir o regulamento; o regulamento foi expedido em 1874, cessou deste então a autorização de 1870 e o regulamento ficou dependente da aprovação do parlamento sómente quanto á parte penal e effeitos do registro.

Diz o projecto da Camara dos Srs. Deputados (*lê*):

«Art. 1º E' approvedo o regulamento n. 5604 de 25 de Abril de 1874 na parte que disse de-

pende para sua execução, conforme preceitua o art. 2º da lei n. 1829 de 9 de Setembro de 1870; com a seguinte **alteração:**

«A prisão correccional, de que trata o art. 42 desse regulamento será por 5 a 20 dias.»

Note-se que a aprovação traz uma alteração; por conseguinte o parlamento approva corrigindo (*lê*):

«A prisão correccional, de que trata o art. 12 desse regulamento será por 5 a 20 dias.»

Aqui devia terminar a missão do parlamento, approvar corrigindo com essa ou com outra emenda que elle julgasse acertada; mas contradictoriamente accrescenta no art. 2º.

«O governo é autorizado a alterar esse regulamento na parte não referente ás multas e conforme ás exigencias do serviço publico.»

O que adiantamos com essa aprovação e com essa autorização? As cousas ficam no mesmo estado, sinão em peiores condições.

As autorizações em geral, como o Senado sabe, e eu invoco o testemunho e a opinião autorizada do nobre senador pelo Paraná, são inconstitucionaes, são delegações, até certo ponto, indevidas que o parlamento faz de suas attribuições ao governo.

O SR. CORREIA: – Delegação limitada.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Limitada como! Não pôde ser mai lata, nem mais vaga, esta delegação já foi feita em 1870, em termos mais restrictos, o regulamento que em virtude dessa autorização foi promulgado ficou dependente de aprovação quanto a penalidade e efeitos do registro; entretanto, são passados 13 annos, trata-se de approvar o regulamento, e justamente na parte criminal e quanto aos efeitos do registro, consente-se que o governo fique ainda autorizado para revel-o e alterar; é uma contradicção manifesta, approva, e não approva, porque ao passo que approva, autoriza alterar o que fica approvado, e sem restricção, o governo fica no goso de pleno arbitrio; é inadmissivel semelhante autorização, isto não é maneira de regular de legislar.

O SR. CORREIA: – O governo não fica autorizado a modificar o regulamento na parte penal.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sem duvida que fica sómente com restricção quanto ás multas.

O SR. CORREIA: – Mas a unica parte em que se trata de penalidade é essa das multas, é esse art. 42 que se modifica.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O art. 2º deste projecto autoriza o governo a alterar o regulamento...

O SR. CORREIA: – Não na parte penal.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...menos sómente quanto ás multas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ainda ha a prisão.

O SR. CORREIA: – Está regulada por esta lei.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas pôde alterar, quanto a pena de prisão, onde está o limite?

O SR. CORREIA: – Está nesta lei.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. collocou-se um pouco fóra de sua doutrina sempre

correcta que tem sustentado constantemente no parlamento. O que o governo não pôde fazer é determinar que a prisão correccional seja por tempo maior, ou menor de 5 a 20 dias, porque isso é expresso no art. 1º, mas pôde alterar as outras penas.

O SR. CORREIA: – Mas, si não ha mais nenhuma senão a da multa e a alteração nesta parte não é permittida?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Ha outras penas.

O SR. CORREIA: – Quaes são?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – As do codigo criminal.

O SR. CORREIA: – Tambem vai alterar o codigo? Não se trata do codigo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E por ventura acredita o nobre senador que é cousa de pouca importancia autorizar o governo para reformar o regulamento quanto aos efeitos do registro?

E' materia importantissima, que pela lei de 1870, ficou dependente de aprovação do Parlamento, e que agora ficará entregue ao arbitrio do governo!

Outras penas existem, que poderão ser alteradas a arbitrio do Ministro. E o Senado bem comprehende o alcance de semelhante faculdade.

Sabe o nobre senador que na execução desse regulamento entra muito acentuadamente o espirito religioso, e o governo ha de encontrar sempre muitas reclamações da parte daquelles que se interessam que seja conservado o registro feito pelo clero para regularizar os efeitos legaes quanto a prova em juizo. Quem nos diz que amanhã um ministro investido dessa ampla autorização não resolva que conjuntamente com o registro civil poderá servir de prova o registro feiro pelos padres? Estabelecendo assim dous meios de provas, e por tanto a confusão.

Pois, si a lei de 1870 acautelou a independencia e a autoridade do Poder Legislativo para se pronunciar a respeito dos efeitos civis do registro e a respeito da penalidade, como é que hoje damos essa autoridade ao governo para modificar o regulamento nessas duas partes, sem mais ficar dependente da aprovação do Parlamento para entrar em execução?

E' uma autorização contra a qual não posso deixar de protestar.

Mas, disse o nobre senador pelo Paraná, esta autorização termina no prazo de dous annos, segundo a lei de 1873.

Isto não está claro, Sr. presidente; pôde o governo entender que a disposição do art. 2º do projecto é derogatoria da lei de 1873, e, entretanto o governo a este respeito nem ao menos se pronuncia.

A declaração do nobre senador é por parte do governo futuro muito autorizada certamente; mas não é authentica, e ainda que essa autorização fosse aceita pelo gabinete actual não era obrigatoria para seus successores.

O SR. CORREIA: – A lei é que é obrigatoria para todos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – As delegações quando indispensaveis, devem ser limitadas, esta, além de inconveniente, é lata de mais.

O SR. CORREIA: – V. Ex. é quem lhe dá essa amplitude.

E' autorização concedida pelo partido liberal na Camara dos Deputados e que não pôde ser entendida sinão como eu a entendo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Essa autorização tem por fim restituir ao governo uma competencia que a lei de 1870 lhe havia recusado e que agora, quando se approva o regulamento, lhe é conferida!

Ainda diz o nobre senador que essa autorização não é lata! Ainda suppondo-se que deve terminar no prazo de dous annos, tem o governo dous annos para fazer no regulamento as alterações que quizer em todas as suas disposições, menos sómente, quanto ás multas!

Por conseguinte, emquanto o governo estiver na posse desta autorização, poderá legislar sobre registro civil em nome do parlamento.

Senhores, resumindo a questão, observarei que o governo até agora não tinha autorização para regulamentar e pôr em execução a parte do regulamente relativa ao effeitos civis e a parte relativa á penalidade; hoje, que vamos approvar o regulamento nessas duas partes, o governo continua com autorização para alterar os effeitos civis e a penalidade, menos quanto ás multas! e o que mais é, attenda o Senado, sem a restricção da lei de 1870, porque a lei de 1870 exigiu que essa parte do regulamento ficasse dependente da approvação do poder legislativo para ter execução, e as alterações que de agora em diante possam ser feitas serão desde já obrigatorias e postas em execução; o governo, pois, em 1887, quando o regulamento está sendo approved, entra em gozo de uma faculdade e arbitrio que pela lei de 1870 lhe foi negada! Tudo quanto o governo alterar terá immediatamente plena execução!

Não será á semelhante autorização que eu preste o meu voto.

Estou prompto a dar o meu voto, a prestar o meu concurso para que seja approved este regulamento com as correções necessaria approvedas pelo Senado, sou sincero nesta manifestação, reconheço a necessidade, a urgencia de sua approvação, mas não posso concordar que o governo fique autorizado a reformar e alterar discricionariamente.

Talvez tenhamos ainda momentos de arrendimento por haver feito semelhante delegação.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Assim V. Ex. adia a adopção do regulamento.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Como adio?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Fazendo-o voltar para a Camara dos Deputados.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Pois que difficuldade ha nisso, quando o governo conta com grande maioria naquella camara? Pois o Senado ha de estar coacto e votar pela approvação deste regulamento só pelo receio de que elle não passe na Camara dos Deputados?

Este argumento não é procedente. Pretender-se que o Senado approve uma medida que não julga acertada só porque vai retardar a sua adopção na Camara, não me parece procedente.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – V. EX. Mesmo estava na Camara quando discutiu-se alli este regulamento.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Que importa, si votei contra a autorisação! E devo observar a V. Ex. que essa materia foi pouco discutida na outra Camara, pronunciaram-se mui poucos discursos, sendo logo requerido o encerramento da discussão, achando-se ainda oradores...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Houve nada menos de cinco discursos do Sr. Saldanha Marinho.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...inscriptos para fallar; eu era um delles.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Então V. Ex. perdeu a occasião de discutir este regulamento na Camara.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não é esta a questão, o que affirmo é que não houve discussão tão ampla, tão vasta, como disse o nobre senador.

Convido o Senado para que approve quanto antes este regulamento, mas approvem-o com as alterações que julgarmos necessarias e justas.

Isto mesmo deve querer o governo, e foi aceito pelo nobre senador por Pernambuco, autor do regulamento.

Peço licença ao meu nobre collega senador por Minas para não acompanhá-lo na emenda que offereceu quanto as custas do registro. Julgo que a quantia de 500 réis é modica, não obstante ser aceita pelo nobre Ministro da Guerra e emenda diminuindo á 200 réis.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Não manifestei-me a esse respeito.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Esta retribuição de 500 réis é até insignificante, attendendo-se a que o registro de nascimentos, casamentos e obitos são factos que se dão na vida com grandes intervallos, e que é serviço novo e de difficil execução; tanto mais quanto os pobres e indigentes são isentos de pagar esse imposto.

O SR. IGNACIO MARTINS: – V. Ex., nesta parte, não tem razão; ahi estou com o Sr. Ministro da Guerra.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – De accôrdo e consoante com o pensamento que manifesto de que o regulamento deve ser approved com as alterações que o parlamento entender acertadas, e para mostrar da minha parte a melhor boa fé, vou fazer algumas observações a respeito de algumas disposições do regulamento, que julgo deverem ser modificadas visto que offerecem grandes difficuldades em sua execução.

Em primeiro logar temos o art. 48, que se exprime (lê):

«Art. 48. Todo recém-nascido, filho de nacional ou estrangeiro, deverá ser apresentado, dentro dos 30 primeiros dias depois do nascimento, ao escrivão de paz do districto em que residir sua familia, afim de fazer o registro competente. Si o escrivão residir a mais de uma legua de distancia do logar em que for dado á luz o recém-nascido, a apresentação será feita ao inspector de quarteirão do logar, obrigado este a ir á casa do recém-nascido, quando fôr chamado, e com a sua declaração fará o escrivão o registro.»

«O prazo aqui marcado poderá ser prorogado até tres mezes pelo juiz de paz.»

Esta disposição tem sido de difficil execução, e

certamente tem concorrido para que o regulamento não tenha tido execução.

Não é facil a apresentação do recém-nascido ao escrivão de paz na distancia de uma legua dentro dos primeiros 30 dias, por muitos motivos que estão ao alcance de todos; devendo a apresentação ser feita por intermedio do inspector de quarteirão, quando a distancia for de mais de legua; a intervenção deste nem sempre é possível, visto como o inspector de quarteirão é autoridade de tão pouca importancia e em geral anda tão desviado do cumprimento de seus deveres, que não pôde offerer a necessaria garantia para a apresentação do recém-nascido no prazo legal; nem sempre será encontrado o inspector de quarteirão a tempo de prestar esse serviço. Nas parochias do interior essa disposição tem encontrado, dahi de encontrar difficuldades insuperaveis. Nas proprias capitaes, na Côrte, haverá repugnancia e parte das familias em apresentarem os filhos no cartorio de paz.

Na capital do imperio, nas das provincias, onde é facil encontrar-se o escrivão de paz ou um inspector de quarteirão, a difficuldade não será devida a distancia, mas a outras causas intuitivas e que não podem ser desconhecidas.

Nos nossos sertões a séde dos juizados de paz distam muitas vezes 20, ou 30 e mais leguas. Como obrigar as familias á apresentar um recém-nascido dentro dos primeiros 30 dias? Como obrigar tambem o inspector de quarteirão a prestar este serviço em prazo limitado?

E' verdade que este prazo pôde ser prolongado pelo juiz de paz até tres mezes. Para que esta dependencia do juiz de paz, com arbitrio de negar a prorogação?

Entendo que em vez de apresentação do recém-nascido, seria de mais facil execução uma declaração feita pelo pai ou pela mãe ou outra pessoa competente com as formalidades necessarias, como se pratica para os casamentos.

Esta apresentação ha de trazer tantas difficuldades que o governo, autorizado como vai se á reformar este regulamento ha de alteral-o neste ponto; e neste caso porque não o faremos agora, que tratamos de approval-o?

Determina o art. 4º, «que os livros para os registros serão fornecidos pelas camaras municipaes».

Ha de ser outra difficuldade para a execução deste regulamento. As camaras de muitos municipios, **destitadas** de recursos não poderão comprar os livros a que se refere o regulamento e que são de preços elevados; em todas as refórmas que temos decretado, onde se determina o fornecimento de livros, como na presente, esse fornecimento é feito em geral pelo Estado, sobretudo nos municipios que não dispõem de recursos.

Um Sr. Senador dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Diz o art. 67 (lê):

«Art. 67. nenhum enterramento se fará sem certidão do escrivão de paz do districto em que se tiver dado o fallecimento. Essa certidão será expedida sem despacho (art. 35), depois de lavrado o respectivo assento de obito em vista de attestado de medico ou cirurgião, si o houver logar do fallecimento, e, si o não houver, de duas pessoas qualificadas, que tenham presenciado ou verificado o obito».

Esta disposição é manifestamente inexecutable. Não é possível que no interior do Imperio se possa, a tempo de se fazer o enterramento, obter-se do escrivão de paz, sempre e em todos os casos, o lançamento e a certidão para que tenha logar a inhumação. (*Ha um aparte.*)

Si muitas vezes nas proprias capitaes ha difficuldades para obter attestados da autoridade competente para a inhumação, quanto mais certidão de lançamento no juizo de paz nas parochias do interior, com a brevidade e promptidão exigidas.

E' verdade que o art. 68 faz uma modificação (lê):

«Art. 68. Fóra das povoações, em logares que distem mais de uma legua do cartorio do escrivão de paz do respectivo districto, os enterramentos se poderão fazer sem esta prévia formalidade, mas com a autorização dos inspectores de quarteirão; e a communicação e o assento do obito nestas circumstancias se farão no termo de quatro dias.»

A difficuldade será a mesma. Sua excepção não é sufficiente. Não ha tempo, portanto de obter-se a certidão do juiz de paz, e com ella fazer-se a inhumação. Isto sei pelo conhecimento que tenho dos nossos sertões. A intervenção do inspector de quarteirão tambem nem sempre será efficaz, porque o inspector de quarteirão sómente intervém, quando a séde do juiz de paz é de uma legua de distancia, e haverá tambem difficuldade de encontrar-se essa autoridade para dar o attestado para o enterramento.

Assim neste caso entendo que devemos facilitar o enterramento como se faz hoje, sendo obrigado o pai ou pessoas que são encarregadas de mandar fazer o lançamento, a levar a declaração do obito em prazo razoavel, para servir de base ao lançamento, ficando essa declaração archivada.

Não sei qual a razão porque se exclue a mãe de fazer a communicação para o lançamento.

Si esta communicação, pelo artigo pôde ser feita pelo cirurgião ou pela parteira onde houver; no logar em que não houver cirurgião ou parteira, como se fará na ausencia do pai esta communicação?

Porque não poderá a mãe, de preferencia fazel-a?

Entendo, portanto, que o regulamento sem fundamento exclue a mãe do uso deste direito no art. 50.

Limite-me a estas considerações; o meu ponto principal de opposição ao projecto é conferir ao governo uma autorisação exorbitante, illegal e inconveniente.

O parlamento não pôde fazer delegação no governo sobre factos importantes, que eram prohibidos pelo art. 2º da lei de 1870.

Como mudam os tempos, e com elles o systema parlamentar?

Sou interessado como aquelles que mais o são pela approvação do regulamento; mas entendo que deve ser approvedo definitivamente com as modificações que o Senado julgar acertadas.

E' o que me parece regular, e constitucional.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 2º da proposição.

O Sr. Ignacio Martins declara que não pôde prestar seu voto ao art. 2º em discussão, por considerá-lo muito amplo a autorização nelle contido; o tanto que; armado desta autorização, poderá o governo legislar até sobre a parte penal do regulamento, comtanto que o não faça no tocante á multa, de que sómente cogitou o artigo.

Tambem não admite que a autorização só deva vigorar por dous annos; e, nestes termos, não concorrerá para que tão illimitada delegação seja conferida pelo poder legislativo.

O SR. CORREIA: – Desejo fiquem bem esclarecidos os pontos sobre que têm versado a discussão do art. 2º.

Autoriza este artigo o governo para alterar o regulamento do registro civil, na parte não referente ás multas.

Como deve ser elle entendido? Dizem os nobres senadores, que o governo fica autorizado a alterar todo o regulamento agora approvedo, uma vez que não o faça na parte relativa ás multas...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' expresso.

O SR. CORREIA: – ...e que a autorização semelhante, tão ampla, o poder legislativo não pôde dar sem abdicar de suas attribuições.

Accrescentam os nobres senadores, que a autorização tem de vigorar, não sómente por dous annos, mas emquanto, por outra lei, não for ella retirada.

Serão procedentes as observações? Vou responder.

O art. 2º prohibe toda e qualquer alteração relativamente á parte penal do regulamento.

O SR. CORREIA: – Em relação á parte penal do regulamento. Por que? Porque, quanto á pena de prisão, a materia ficou definitivamente regulada pelo art. 1º. Quanto á outra pena, a de multa, fica pelo art. 2º excluida da competencia do governo.

Sendo assim, onde está a autorização dada ao governo para fazer um codigo penal, applicavel ao serviço do registro de nascimentos, casamentos e obitos, e alteral-o quando entender?

O SR. IGNACIO MARTINS: – Póde crear, augmentar e diminuir penalidade.

O SR. CORREIA: – Si acaso o vaticinio do nobre senador se realizar, S. Ex. não fica tolhido, das censuras que então deverá fazer, nem de propór o que convier, para restabelecimento do direito.

Vê-se, portanto, que a razão principal pela qual os nobres senadores impugnam a autorização concedida neste projecto pelo partido liberal, que o approvedo na Camara dos Srs. Deputados é acceitavel; não só trata, no art. 2º, de conferir ao governo a autorização para reformar a parte penal que o art. 1º acabava de estabelecer.

E' a autorização por tempo indefinido? Vigora até que nova lei a retire? Não, senhores; o art. 19 da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873 é expresso: autorizações, como esta, não vigoram sinão dous annos. A este principio, ao qual o art. 2º não faz referencia, é subordinada a autorização.

Diz o art. 19 (lé):

«As autorizações para a criação ou reforma de qualquer repartição ou serviço publico, não terão

vigor por mais de dous annos, a contar da **data** da promulgação da lei que as decretar. Uma **ve** realizadas, serão provisoriamente postas em **execução** e sujeitas á approvação da assembléa **geral** na sua primeira reunião; não podendo **se** mais alteradas pelo governo. Esta disposição permanente.»

A esta regra o art. 2º não faz restricção. **Como** pois a deroga?

O que temos a considerar, apreciando o art. 2º é, si convém prohibir toda e qualquer **modificação** no regulamento embora na pratica a sua **conveniencia** ou permittir que o governo a realise no tempo nos termos em que o pôde fazer.

Se os nobres senadores da opposição **colocarem** a questão no terreno da confiança, pode recusar a autorização; mas si, como **têm declarado**, não a encaram sinão pelo lado da **conveniencia**, pois se trata de interesse geral, terão **de** reconhecer que ha vantagem em **concedel-o** attendendo ás nossas especiaes circumstancias, vastidão do territorio nacional, ao modo por **que** está distribuida a população.

A Camara dos Deputados quando votou **es** a autorização, seguramente não quis abdicar, e **por** tempo indeterminado, o seu direito de decidir questões de natureza legislativa; a **autorização** não pôde ser entendida sinão como a **entendão** se podendo admittir que o art. 2º põe **em** duvida o que estatúe o 1º.

E' preciso forçar o espirito e a lettra da **autorização** para suppor que a Camara dos **Deputados**, prohibindo ao governo qualquer **alteração** no, que respeita á multas, deixa-o de mãos **abertas** para legislar sobre a prisão do **cidadão** brasileiro, e do estrangeiro residente no **Imperio**. Seria isso incomprehensivel.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Passando a **autorização**, o governo pôde até alterar os efeitos do **registro**.

O SR. CORREIA: – Os efeitos estão **resalvão** pelo art. 1º, «que approva o **regulamento** n. 5604 de 25 de Abril de 1874, na parte em **que** disso depende para sua execução, conforme **precetúa** o art. 2º da lei n. 1829 de 9 de Setembro de 1870.»

Os efeitos do registro dependiam de **approvação** legislativa. Dada esta approvação, **fica** elles firmados. O Art. 2º do projecto em **discussão** não pôde, como já disse, destruir o 1º. Devem **ser** entendidos harmonicamente.

E não pôde haver duvida de que a disposição lei de 1873 comprehende as autorizações **confe** das depois dessa lei.

E' ponto mais de uma vez demonstrado **p** nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Franco **de** Sá, com o talento que lhe reconheço.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O governo actual **ilegível** tem entendido assim; fez o regulamento **sanitario**, não o sujeitou á approvação **legislativa** e tem modificado.

O SR. CORREIA: – E' outra questão, que o **nobre** senador ventilará quando julgar **conveniente**.

Assim entendida a autorização votada por **u** Camara unanimente liberal, aceito-a **p** **acautelar** difficuldades que a pratica possa **oferecer** á execução das medidas **regulamenta** adoptadas em 1874.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A intelligencia dada por V. Ex. é muito autorizada, mas não é obrigatoria, infelizmente.

O SR. CORREIA: – Mas V. Ex. tem o direito de censura e de propór qualquer modificação si o governo exorbitar.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Quero evitar.

O SR. CORREIA: – A autorização não justifica o receio de V. Ex.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 27:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada;

Continuação da 2ª discussão do art. 2º da proposição da Camara dos deputados n. 230, de 1879, approvando o regulamento n. 5604, de 25 de Abril de 1874, com a alteração, dispondo que a prisão correcciona de que trata o art. 42 desse regulamento será por 5 a 20 dias, e autorizando o governo a alteral-o, conforme as exigencias do serviço publico;

2ª discussão das proposições da mesma camara:

N. 124, de 1882, a approvando o projecto de posturas de 29 de Setembro de 1881, da Camara Municipal da **Côrte**, que impõe ás companhias de carros urbanos a obrigação de adoptarem em seus carros um apparelho de salvação contra desastres;

N. 19, DE 1886, autorizando a capella de Nossa Senhora do Carmo, situada no lugar denominado Pirapitinga, freguezia de Santa Rita dos Patos, provincia de Minas, a possuir bens de qualquer natureza até 30:000\$000;

N. 20, de 1886, autorizando a irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pretos, da capital da provincia de S. Paulo, para possuir bens de raiz até 30:000\$000;

N. 21, de 1886, autorizando a instituição de caridade denominada – Coração de Jesus –, da cidade de Crato, na provincia do Ceará, a possuir bens immoveis.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

17ª SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – *Expidiente.* – *Parecer.* – *Venda de terrenos.* – *Discurso do Sr. Escragnello Taunay.* – *Approvação do Requerimento.* – *Observações do Sr. presidente.* – *Ordem do dia* – *Votação de materia encerrada.* – *Registro civil* – *Discussão do art. 2º.* – *Discursos dos Srs. Candido de Oliveira e Ignacio Martins.* – *Emendas* – *Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra).* – *Votação.* – *Apparelho de salvação.* – *Observações do Sr. presidente.* – *Emenda.* – *votação* – *Bens de qualquer natureza, bens de raiz e bens Immoveis.* – *Encerramento.*

A's 11 1/2 da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes de Amaral, Paula Pessoa, Barão da Estancia, Lafayette, Barão de Cotequipe, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Luiz Felipe, Candido de Oliveira, De Lamare, Barros Barreto, Affonso Celso, Lima Duarte, Saraiva, F. Belisario, Paes Paranaguá, Siqueira Mendes, Fausto de Aguiar,

Correia, Ribeiro da Luz, Antonio Prado, Barão de Mamoré, Viriato de Medeiros, Dantas, Franco de Sá, Nunes Gonçalves, João Alfredo e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Chichorro da Gama, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, F. Octaviano, Silveira Martins, Junqueira, Silveira da Motta, Castro Carreira, Carrão e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Muritiba, Christiano Ottoni, Ignacio Martins, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Teixeira Junior, Uchôa, Cavalcanti, Soares Brandão, Paulino de Souza e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Presidente do Conselho de Ministros, de 25 do corrente mez, communicando, em resposta ao do Senado de 21 do mesmo mez, que o Governo Imperial já providenciou afim de que sejam trancadas as notas a que se refere o officio a que responde, em relação a quaesquer militares. – Inteirado.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

PARECER

Venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

As commissões reunidas de commercio, agricultura, industria e artes, e estatistica, catechese e colonisação, tendo recebido e examinado com toda a attenção a proposta e as emendas juntas remetidas pela Camara dos Deputados, sob n. 57 de 1.886 e devendo dar seu parecer sobre a mesma proposição, a qual trata de regularisação da venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas, reconhecem que ha necessidade urgente de ser revista a lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, não só no sentido de tornar mais facil a venda, aforamento e concessão gratuita das terras devolutas que existem nas diversas provincias do Imperio, afim de fazer attrahir para as mesmas terras a immigração de que tanto necessita o paiz, como tambem no de serem **melhoradde** os serviços de medição e registro das terras e os ser facilitado o processo de legitimação e revalidação das posses, sesmarias e concessões existentes que estejam nas condições de ser legitimados e revalidados; considerando que a proposta com as emendas referidas attingem a todos aquellos fins; considerando que ellas contém medidas que facilitam a venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas, facultando principalmente a creação da pequena propriedade; considerando que os serviços de medição de terras devolutas e registro das terras estão bem regularizados e reorganizados; considerando, emfim, boas as bases estabelecidas para a revalidação das concessões e legitimações das

posses existentes; as comissões reunidas, reservando-se para propôr e aceitar emendas opportunamente, são de parecer que a mesma proposta e as emendas entrem em discussão para serem aprovadas.

Sala das comissões, 27 de Maio de 1887 – *Paes de Mendonça*. – *Barão da Estancia*. – *V. A. de Paula Pessoa*. – *Luiz Felipe*. – *Antonio Prado*.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a materia a que se refere.

VENDA DE TERRENOS

Proseguiu a discussão, adiada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Escragolle Taunay, pedindo informações sobre as instruções que acompanharam o aviso mandando vender em hasta publica terras devolutas.

O SR. ESCRAGOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, quando hontem pedi a palavra, depois que o nobre Sr. ex-ministro da agricultura occupou a tribuna, era para retirar o meu requerimento sobre a venda de terras em Manhuassú, provincia de Minas Geraes; mas nessa occasião ficou a discussão adiada pela hora.

Agora, que V. Ex me concede a palavra, não uso della para retirar aquelle pedido de informações até porque vi no *Diario Official* confirmadas pelo nobre orador a que me refiro as minhas observações.

S. Ex. mostrou ter duvidas – si o aviso era de seu tempo ou si de seu successor; e declarou que não se lembrava bem das circumstancias que provocaram a concessão d'aquella venda, demonstrando assim, que tambem tem necessidade de conhecer, hoje, melhor as razões que aconselharam essa determinação.

Por outro lado, Sr. presidente, vejo que S. Ex. confirmou um asserto meu, declarando que essas terras eram de pessima qualidade. Ora, foi justamente o que eu asseverara ao Senado – que em geral os especuladores procuram comprar excellentes terras, allegando sua imprestabilidade, isto para terem direito ao preço minimo de 1/2 real por braça. Eu ponho muito em duvida que no municipio de Manhuassú, reconhecido como um dos mais **ubertosos** de toda a provincia de Minas Geraes, haja destes trechos de terrenos aridos e improprios para a cultura.

Assim, tendo já com antecedencia o voto do nobre senador por S. Paulo, para que o meu requerimento seja approved, insisto nelle, pedindo ao Senado que por meio de seu voto faça seguir á presença do Governo Imperial o pedido de informações que apresentei.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approved o requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Chamo attenção do Senado para a disposição dos art. 41 e 42 do Regimento: Artigo 41: A's 11 horas precisas, pelo relógio do salão, o presidente ou quem o houver de substituir, tocará a campainha, e tomará o seu assento; e achando-se presentes 31 senadores abrirá a sessão:

Por consequencia, a hora regimental de abertura da sessão é ás 11 horas do dia.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – «Si até ás onze e meia (continúa o Regimento, artigo 42), não tiver concorrido o numero de senadores acima referido, far-se-á a chamada nos termos do artigo 15 e logo depois se procederá a leitura do expediente, dando-se-lhe destino, como se acha estabelecido: e, ainda depois de finda a dita leitura não houver numero, o presidente anunciará que não pôde haver sessão e convidará os senadores presentes a trabalhar em comissões.»

Si os nobres senadores puderem comparecer á hora indicada pelo Regimento, isto é, ás 11 horas, acho que será isto mais proveitoso aos nossos trabalhos (*apoiados*).

Peço tambem attenção para a leitura do seguinte artigo do Regimento que parecer ser desconhecido a alguns Srs. senadores: «Artigo 43. Far-se-á igualmente a chamada, quando no meio da sessão, retirando-se alguns senadores, conhecer-se que não ha numero para deliberar.»

Leio estes artigos sómente para lembrança do Senado.

ORDEM DO DIA

REGISTRO CIVIL

Votou-se e foi approved o artigo 1º da proposição da Camara dos Deputados n. 230 de 1879 approved o regulamento n. 5604, de 25 de Abril de 1874, com alteração, dispondo que a prisão correccional de que trata o artigo 42 desse regulamento será por 5 a 20 dias, autorizando o Governo a alteral-o conforme as exigencias do serviço publico, salva a emenda do Sr. Candido de Oliveira, que não foi approved.

Proseguiu em 2ª discussão o artigo 2º da proposição.

O Sr. Candido de Oliveira persuadiu-se hontem de que o honrado senador pelo Paraná, quando tomou a palavra, ia oppôr-se ao art. 2º da proposição, porque estava habituado a vê-lo, nos ultimos annos, profligar sempre as autorisações vindas da Camara dos Deputados, que habilitavam o Poder Executivo a organizar ou regulamentar serviços publicos.

Sorprendeuse, pois, quando viu que, em logar de proseguir neste bom caminho de combater a delegação da facultade legislativa, S. Ex. se levantou para defender esse artigo, que o orador julga não ser aceitavel nos termos em que está ridigido.

O orador continúa a sustentar, contra o que na sessão precedente disse o Sr. senador pelo Paraná, que o artigo em discussão derroga a disposição da lei de 1873, que fixa em dous annos o prazo das autorisações para reorganisação de serviços publicos, e isso com a clausula de ser sujeito ao parlamento, para approvação final, o acto do Poder Executivo.

Em virtude da lei de 1870, e igualmente da de 1873, foi submettido á Assembléa Geral o regulamento que ora se discute no Senado, para que o parlamento pronuncie a sua ultima palavra. Assim, o artigo, como está ridigido, derroga as leis de 1870 e 1873, já na parte que não deixa dependente do parlamento as novas alterações que o governo queira fazer no regulamento, já na parte relativa ao prazo, que se torna illimitado.

Notando a nossa tendencia para a delegação de attribuições, que aliás o parlamento procurou corrigir com a disposição da lei de 1870, o orador indica os inconvenientes que lhe parecer poder trazer, quanto aos effeitos civis do registro, a adopção do art. 2º da proposição conforme está redigido, pela faculdade, com que ficará o governo, de alterar a todo tempo o regulamento na parte relativa aquelles effeitos; e, censurando algumas disposições do regulamento, que envolvem penalidade, opina que os mesmos inconvenientes se podem dar quanto a esta parte.

Julga o orador que, a autorização é desnecessaria, pois para regular a lei tem o Poder Executivo competencia pela Constituição, e por outro lado, o parlamento não deve deixar a competencia legislativa ao arbitrio, ás facilidades, de que tão repetidas provas, infelizmente, tem dado o Poder Executivo.

A proposito, refere-se á autorisação dada para se reorganisar o serviço sanitario do Imperio e do regulamento de 1886 expedido em virtude dessa autorisação, no qual diz o orador que não só se violou disposição constitucional, mas estabeleceu-se despeza excedente á que se fazia; observa que o nobre Ministro da Guerra, então da justiça, excedeu a competencia que lhe fôra dada, introduzindo, no regulamento expedido em virtude da lei sobre execuções civis e criminaes, disposições que só podiam ser resolvidas pelo poder legislativo; e finalmente nota que o Sr. ex-ministro da marinha tivesse conservado no novo regulamento da escola naval cadeiras cuja suppressão fôra votada pelo Senado, e nomeado funcionarios para essas cadeiras, para as quaes não se consignou credito.

Não é contrario á adopção da medida de que se trata; entende ser chegada a occasião de regularisar esse serviço até hoje abandonado; mas entende tambem que não se deve votar uma lei que por seus defeitos reclamará alterações em breve, tanto mais quanto o regulamento representa um grau adiantamento que talvez não comporte a sociedade brasileira.

Finalmente, não receia que qualquer emenda encontre embaraço na Camara dos Deputados, com a qual deve o governo contar; só vê uma unica razão que faça receiar qualquer demora: é que o Ministerio não seja franco, quanto á adopção do projecto; mas este receio mesmo parece infundado á vista da declaração, que fez na sessão precedente o Sr. Ministro da Guerra, de que o governo não se oppunha á passagem do projecto e apenas aceitaria alguma emenda que julgasse conveniente.

O SR. CORREIA: – O nobre senador chamou-me directamente á discussão e pareceu querer collocar-me na posição esquerda de renunciar agora opiniões relativas a delegações ao poder executivo de attribuições do poder legislativo. Não posso por isso deixar de dizer algumas palavras.

Si o nobre senador pudesse provar que a autorização, contida no art. 2º, em discussão, é tal como S. Ex. a figurou, eu diria que ella não deve ser conferida. Resta, porém, examinar si a autorização, é assim ampla, como a S. Ex. parece.

Não careço lembrar que, ainda ha poucos dias, tratando-se de autorizações como as que o nobre senador profliga, votei contra ellas, e o Senado igualmente.

Mas, senhores, attendendo-se mesmo ás observações feitas pelo nobre senador, se verifica que a autorização concedida no art. 2º é necessaria.

Não é a primeira vez que me cabe sustentar providencias adoptadas pelo partido liberal. Não tenho prevenção alguma contra os actos dos meus adversarios; examino-os, estudo-os, e, si me convenço de que são uteis, como, por exemplo, a lei de 20 de Agosto de 1804, os defendo, e espero continuar a sustental-os.

Si a autorização permittisse ao governo destruir o que é approvedo por esta mesma lei, alterando a penalidade que ella estabelece, o nobre senador teria razão.

Não faço á camara liberal de 1879 a injustiça de suppôr que ella entregou, embora a um ministerio de seu partido e confiança, o direito de fazer um codigo penal em relação ao registro civil, e de alteral-o quando lhe conviesse.

O nobre senador não quer considerar as razões em que me fundo para declarar que o art. 2º do projecto não concede ao governo o direito de estabelecer penalidades novas.

Esta parte, no que respeita á prisão, ficou regulada pelo art. 1º, que a approva, com uma modificação.

Modificando sómente o art. 42, manda que os demais relativos ao assumpto subsistam inteiramente, como esse tem de subsistir com a modificação feita.

Porque assim é, porque o art. 1º regula definitivamente o que entende com a pena de prisão, é que no art. 2º apenas se trata da parte referente ás multas.

Podia entender-se que, regulada a prisão, a autorização comprehendia as multas, e então se declarou que tambem este ponto ficava fóra da competencia do governo.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Veja o art. 47.

O SR. CORREIA: – Para satisfazer ao nobre senador, vou alterar a ordem em que pretendia expor as minhas idéas.

Vejamos o art. 47. Diz (*lé*):

«Incorrem nas penas do crime de falsidade os que praticarem os actos especificados nos arts. 17 e 18.»

Estes artigos são os que prohibem que se alterem os assentamentos.

Nem pela lei de 1870, quanto mais por esta que discutimos, ficou o governo com o direito de tocar no codigo criminal. O governo tinha de considerar um facto que neste serviço não podia ser esquecido, – o de serem falsificados e viciados os assentamentos. Declarou no regulamento que os falsificadores, criminosos como são, incorrem nas penas do codigo.

O Sr. Candido de Oliveira dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Não posso chegar a convencer os nobres senadores de que a razão está da minha parte. Admittamos seja assim como suppoem; mas notem que, nesse caso, não ficam inhibidos de empregar os meios ao seu alcance para censurar e reparar o mal feito.

Approvedo o art. 2º, como acredito que o foi por uma camara unicamente liberal, na intenção manifesta de não permittir ao poder executivo, que, si hoje está confiado aos conservadores, amanhã póde não estar, o que agora se diz que elle permite, examinemos si, como diz o nobre

senador, esse artigo deroga o principio geral firmado pelo art. 19 da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873.

Não creio que haja duvida fundada quanto a não ter o art. 2º tal alcance.

Ha uma disposição permanente declarando que todas as autorizações que forem concedidas ao governo não duram sinão dous annos, e que, uma vez realizadas, executam-se provisoriamente ficando sujeitas á approvação do poder legislativo e não podendo ser mais alteradas pelo governo.

O art. 2º não faz referencia alguma a esse principio geral. Deroga-o? Não é o que ensina a hermeneutica juridica.

O principio é mantido. A autorização deve ser entendida de accôrdo com elle. Só por declaração expressa deixaria de subsistir. Tanto á esta á opinião dos nobres senadores que agora me contestam, que SS. EExs. arguem o governo de haver procedido irregularmente, usando mais de uma vez de autorização conferida exactamente nos termos do art. 2º, tal é a que se refere á reforma do serviço sanitario. Si não é exacta minha opinião, vossa censura não póde ser formulada.

Vós, que me chamaes nominalmente á discussão, que entendeis que eu, approvando esta autorização, cujo alcance acabo de definir, mostro-me incoherente com opiniões que aliás mantenho, **estaes** em contradicção manifesta quando, impugnando este artigo porque contém uma autorização indefinida, censuraes o governo pelo modo por que usou da autorização de 1885, nos mesmo termos desta.

Não ha que fugir deste dilemma: ou o art. 2º não é como suppondes ou essa vossa censura ao governo não tem cabimento.

A presente autorização limita-se a conferir ao governo, em um serviço novo em alguns pontos do Imperio, attribuição para modificar a parte regulamentar do decreto de 25 de Abril de 1874, que não póde mais ser alterada sem autorização, uma vez que a pratica demonstro ser necessaria a modificação.

Trata-se de serviço, que não entende com os partidos, em que o abuso mais injustificavel seria.

Trata-se do registro civil dos casamentos, nascimentos e obitos, que comprehende nacionaes e estrangeiros, todos os habitantes do Imperio; e não se concebe que haja motivo para recear da parte do governo um proceder inconveniente e desarrazoado. Não ha na autorização vislumbre de caracter politico. (*Apoiados.*)

Autorizações taes, nos termos em que está a presente, como a sustento, só podem ser negadas por motivo de confiança.

Si os nobres senadores declaram que não fazem da autorização questão de confiança e si ella é apenas para que o governo fique habilitado a proceder legalmente em circumstancias que podem sobrevir, modificando o que é regulamentar, de accôrdo com a experiencia e dentro de curto prazo, não é fundada a opposição de SS. EEx.

Disse, porém, o nobre senador por Minas Geraes: «Si se trata de uma autorização simplesmente para expedir regulamento para a boa execução da lei, então a autorização é desnecessaria, porque a Constituição confere essa attribuição ao poder executivo.»

E' preciso attender a que trata-se de medidas, embora regulamentares, approvadas por lei, e

que teriam, portanto, de subsistir, ainda que a experiencia aconselhasse a sua modificação, si não ficasse o governo autorizado para realizar essa modificação.

O que será melhor: que o governo esteja armado do meio legal de attender ao que a experiencia aconselhar na parte reconhecido continue, até que haja providencia legislativa?

Não convém evitar que o governo se ache na dolorosa contingencia de suspender a execução do preceito legislativo, como no caso a que se referiu o nobre senador? E a suspensão não é acto exorbitante das attribuições do poder executivo?

As duvidas que possam surgir não hão de referirse aos pontos capitaes. Prova-o a execução que tem tido em muitos municipios do Imperio, e até, si não estou equivocado, em provincias inteiras, Póde uma provincia extensa, na parte menos povoada, reclamar alguma providencia especial.

O nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Saraiva, quando presidente da provincia do Piauhy, mostrou que o regulamento de 1850 soffria naquella provincia embaraços praticos, a que convinha attender.

Por que recuzar hoje o meio de solver difficuldade igual? Neste caso a lei, ainda que pudesse, não deveria ser casuistica.

Não abandono as opiniões que professo com a facilidade que suppõe o nosso novo collega, que não tem tido muitas occasiões de aquilatar o meu procedimento nesta casa. O que não faço é dizer: «E' autorização? Voto contra.»

Si o poder legislativo estivesse em condições de prover por si a tudo quanto lhe cabe, nenhuma autorização deveria dar ao poder executivo. Mas não sou eu quem o diz, são liberaes os mais autorizados, e a experiencia confirma, e os factos demonstram, que o poder legislativo não póde, em um paiz nas condições do Brazil, prover directamente a todos os serviços de ordem administrativa.

Por que hão de os nobres senadores, com a sua opinião, justificar qualquer acto futuro do governo contra o que exactamente se permite no art. 2º?

Não digo que o Senado esteja inhibido, nem nesta occasião em que ha urgencia de prover a uma necessidade longamente desattendida, de approvar emendas que a sua sabedoria julgar que devem ser aceitas; mas as que até agora têm sido lembradas não justificam a demora na adopção do projecto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Apoiado; uma lei promettida desde 1850.

O SR. CORREIA: – No uso da autorização conferida, o governo attenderá ao que se tem dito com referencia á utilidade de modificar algumas das disposições regulamentares do decreto de 1874.

Os proprios nobres senadores, suppondo, e ás vozes com tanto receio, como o fez o nobre senador por Minas Geraes que me procedeu na tribuna, que a lei ia agitar o espirito religioso, não estão justificando a autorização que, entretanto, impugnam?

Convém que o Senado considere que trata-se de serviço novo em algumas partes do Imperio e que difficuldades praticas, pelas circumstancias espe-

ciaes do paiz, podem surgir na execução das medidas.

E um illustre senador liberal, o Sr. Leão Velloso, membro da comissão de legislação, já disse que sem o art. 2º não adopta o projecto. (*Apoiados.*)

O art. 2º, que confere autorização limitada, vem serenar quaesquer apprehensões dos que julgam que póde algum embaraço trazer approvação do regulamento de 1874.

Dirão: si as nossas apprehensões forem justificadas, si o tempo mostrar que não estamos em erro, não ha nisso maior difficuldade, porque a lei deixou que o governo, dentro de prazo razoavel, modifique a parte de natureza administrativa.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUA: – Apoiado; é uma valvula.

O SR. CORREIA: – Assim é.

Este artigo demonstra que o legislador, ponderando que podem surgir, na pratica, algumas difficuldades, e que devem ser promptamente attendidas, confere ao governo autorização para o fazer sem **saltar** por cima da lei.

O nobre senador por Minas Geraes disse: «E' certo que este projecto é um melhoramento; mas acho que a sociedade brasileira ainda não está preparada para elle.»

E' uma injustiça que S. Ex. faz aos nossos concidadãos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: – Deus permitta.

O SR. CORREIA: – Tenho motivos para assim enunciar-me, quando vejo que este regulamento tem sido executado em muitos pontos do Imperio sem que o estado de adiantamento intellectual dos nossos concidadãos se tenha mostrado abaixo do melhoramento que se busca conseguir.

E' por isso, acredito, que elle faz parte do codigo liberal. Seria para estranhar que esse codigo contivesse medidas para as quaes o Brazil não estivesse preparado.

Isto não seria proprio de um partido que deseja governar e tem titulos para o conseguir.

Estamos, felizmente, em terreno conhecido; não é uma innovação completa que se vai tentar; o serviço está sendo feito em muitos pontos do Imperio, ainda não appareceram provas de que a mentalidade brasileira não comporta este progresso.

Algumas difficuldades, originadas pelas condições especiaes de uma ou outra provincia, podem surgir, e convém acautelal-as.

E' o que faz o art. 2º.

Tenho justificado a intelligencia que dou a esse artigo, e tambem procurado mostrar que a aceitação desta autorização, que uma camara unanimemente liberal votou, não encerra os perigos que os nobres senadores figuram.

Assim explicado o meu voto, espero que o nobre senador por Minas Geraes, em outras occasiões fará mais justiça ao modo por que procedo.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, estou inclinado a concordar com o meu nobre amigo o honrado senador pela provincia da Parahyba, que na discussão deste projecto disse hontem parecer-lhe estar ouvindo a voz do governo futuro.

O SR. CORREIA: – As leis aproveitam a todos.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O ministerio actual deixou em completo abandono a sustentação do projecto.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O nobre Ministro da Guerra se pronunciou.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O nobre Ministro da Guerra se pronunciou dizendo que aceitaria o que o Senado deliberasse. Mas ao passo que é notavel o abandono a que o ministerio, que não quero chamar de moribundo, deixa o projecto, vemos os ministros em perspectiva defendendo-o com calor.

O SR. CORREIA: – Si ha ministros em perspectiva, deveriam desejar que a lei fosse por elles promulgada.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Ha, muitas vezes, necessidade de desembaraçar o caminho para chegar-se mais depressa.

O nobre senador não póde queixar-se da opposição liberal, pois que hontem foi approvedo quasi unanimemente pelo Senado o art. 1º. Nenhum liberal poz duvida em approvar o regulamento, porque é uma necessidade urgente estabelecer-se o registro para nascimentos, casamentos e obitos: não ha opposição alguma liberal neste sentido.

O que querem aquelles que se oppõem ao art. 2º? O que **pedem**, o que exigem é que o parlamento não delegue de si attribuições que lhe competem, e muito menos nos termos em que está redigido este artigo.

O art. 2º contém a autorização mais ampla que é possivel comprehender-se.

Dá-se ao Poder Executivo direito de nullificar tudo aquillo que hoje fazemos.

Passando o art. 2º do projecto só ficariam approvedos os arts. 42 e 46 do regulamento, isto é, unicamente aquella parte que refere-se a multas; tudo mais o governo poderá alterar a seu bel prazer.

Para que este regulamento veiu ao Poder Legislativo? Para ser approvedo ou alterado; não podemos, pois, autorizar ao governo para na execução alteral-o como quizer, e sempre que lhe parecer, e é esta a autorização do art. 2º.

Por maior que seja o talento do nobre senador, que sou o primeiro a reconhecer...

O SR. CORREIA: – E' bondade de V. Ex.

O SR. IGNACIO MARTINS: – ...por maior que seja o esforço que S. Ex. empregue, será impossivel convencer a quem quer que seja de que é justa esta autorização, que aliás o Poder Legislativo não póde dar.

No art. 1º previne-se a pena correccional que como o art. 17 não tinha determinado, o art. 1º estabelece-a de 5 até 20 dias.

O art. 42 diz (*lê*):

«*Ordenará sob pena de prisão correccional.*»

Mas não determina o tempo de prisão, e é o que o art. 1º do projecto faz nas palavras:

«*A prisão de que trata o art. 42 será por 5 a 15 dias.*»

E' evidente que a parte do art. 1º refere-se sómente ao art. 42 determinando os dias de prisão correccional de que falla este artigo.

O SR. CORREIA: – V. Ex. não attende ao termos do art. 1º.

O art. 1º diz: é approvedo o regulamento na parte que delle depende, menos quanto

ao art. 42, porque ahi carece fixar-se o maximo e minimo da pena correccional.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O art. 2º diz (lê):

«O governo é autorizado a alterar esse regulamento na parte não referente ás multas e conforme as exigencias do serviço publico.»

O que receiam os nobres senadores, Sr. presidente, digamos com franqueza, é que este projecto vá para a Camara dos Srs. Deputados e que lá o governo não se esforce ou não tenha força para conseguir que elle seja approvedo sem demora.

O art. 47, mandando applicar as penas do crime de falsidade, creou direito novo.

O SR. CORREIA: – Não creou.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Refere-se o art. 42 ao art. 17, que diz (lê):

«Art. 17. Serão consideradas não existentes e sem effeitos juridicos quaesquer emendas e alterações posteriores, ou não *resalvados nos termos* deste regulamento; e os empregados do registro, que as tiverem feito, ficarão sujeitos á responsabilidade criminal, e á civil, que no caso couber.»

Vê o nobre senador que por estes actos são consideradas não existentes e sem effeitos juridicos quaesquer emendas e alterações, posteriores, ou não *resalvadas* nos termos do regulamento. Que as emendas e as alterações posteriores sejam consideradas como crime de falsidade, concordo, mas que uma emenda feita na occasião, pelo simples facto de não ser *resalvada*, seja um crime de falsidade, não é admissivel.

O Codigo Criminal no art. 167 não cogitou dessa especie de falsidade. Portanto, é um crime novo que o regulamento inventa com a pena de quatro annos com trabalho, e esta pena, passando o art. 2º do projecto, poderá o governo alterar para mais ou para menos.

Na 3ª discussão pretendo apresentar a emenda supprimindo este art. 42, porque acho excessivo que em um regulamento se applicuem penas tão graves como estas.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Mas para que obrigar o projecto a voltar para a Camara?

O SR. IGNACIO MARTINS: – E' a razão unica que dão os nobres senadores; mas essa razão não póde levar o Senado a approvar uma disposição que não deve ser approveda. E, demais, voltando o projecto á Camara com emendas do Senado, lá poderá ser approvedo em poucos dias, si o governo e os nobres senadores quizerem.

E' urgente que o regulamento seja executado. Pois bem, o governo conseguirá da Camara, que é, em sua grande maioria, de amigos seus, que as emendas sejam approvedas com presteza, e assim terá o Poder Legislativo cumprido com o seu dever.

O nobre senador pelo Paraná insistiu no seu argumento de hontem, de que a autorização dada ao governo é só por dous annos, em virtude da lei de 1873.

Mas, senhores, essa lei em que firmou-se o nobre senador teve a sua applicação quando o Poder Legislativo delegou ao governo a faculdade de fazer o regulamento para o registro civil; e desde que essa delegação já esta executada, hoje o que nós vamos fazer é approvar, rejeitar ou alterara o regulamento feito pelo governo.

O projecto diz que o governo fica autorizado a fazer as alterações que entender convenientes.

Desde que o regulamento fôr assim approvedo, o governo não terá mais obrigação de trazer ao parlamento as alterações que fizer, porque essa obrigação já elle cumpriu na primitiva delegação.

Poderá o governo alterar as penalidades, poderá impôr penas novas, alterar os emolumentos para mais ou para menos, e não terá obrigação de sujeitar o seu acto á approvação do Poder Legislativo.

Eu vou mandar duas emendas a este artigo, sem esperança, confesso, de que ellas sejam approvedas pelo Senado, attenta a maneira por que tenho visto manifestarem-se os nobres senadores em defesa do projecto; mas ficarei com a convicção de que, si a lei passar sem essas emendas, o Senado dará uma autorização de que talvez os proprios nobres senadores tenham de se arrepender depois.

A primeira emenda é a seguinte (lê): «Depois da palavra – multas – accrescente-se – prisões e **emolumentos.**»

Se passar o artigo com esta emenda o governo poderá alterar o regulamento, até mesmo, contra as disposições da lei, nos effeitos do registro, mas não poderá alterar as penalidades, multas e emolumentos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A autorização deve ficar restricta sómente á parte regulamentar.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Pela autorização do art. 2º o governo poderá alterar tudo, mesmo aquillo que antes dependia de approvação do parlamento, sem obrigação de sujeitar a este as alterações.

A segunda emenda é a seguinte (lê):

«Si fôr approvedo o art. 2º, accrescente-se – sujeitando á approvação do Poder Legislativo, na sua primeira reunião, a alteração ou alterações que fizer.»

O SR. CORREIA: – Sobre isso não ha duvida.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Então V. Ex. aceita a minha emenda?

O SR. CORREIA: – Não, a isso já o governo está obrigado pela disposição da lei de 1873.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Por essa lei estava sujeito á approvação o regulamento que foi feito em virtude de uma autorização, mas agora o que se quer é uma approvação *á priori* de todos os actos que o governo praticar com relação ao regulamento, porque a delegação que o Poder Legislativo anteriormente deu ao governo já elle a executou.

A minha emenda torna mais clara e precisa a obrigação do governo sujeitar á approvação do Poder Legislativo, na sua primeira reunião, as alterações que entender dever fazer. Está, pois, no caso de ser aceita.

Emfim, Sr. presidente, eu mando as minhas emendas á mesa, e quer ellas passem quer não, na 3ª discussão pretendo apresentar outras emendas sobre artigos do regulamento, visto não poder fazer agora por já estar approvedo o artigo 1º do projecto.

Foram lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

Emenda ao art. 2º:

Depois da palavra – multas – accrescente-se – prisões e emolumentos. O mais como no artigo.

Sala das sessões, 27 de Maio de 1887. – *Ignacio Martins*.

Ao art. 2º (si fôr approvedo) accrescente-se:

Sujeitando á approvação do Poder Legislativo, na sua primeira reunião, a alteração ou alterações que fizer.

S. R. Sala das sessões, 27 de Maio de 1887. – *Ignacio Martins*.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Sr. presidente, não presto o meu voto ás emendas offerecidas pelo honrado senador pela provincia de Minas Geraes, por entender que a autorização conferida ao governo pelo projecto que se discute, para alterar o regulamento sobre o registro civil na parte não referente ás multas e conforme as exigencias do serviço, em nada modifica o art. 19 da lei de 1873.

A autorização de que se trata está subordinada ao principio geral estabelecido na lei de 1873, de que toda autorização para crear ou reformar qualquer repartição ou serviço publico não póde durar mais de dous annos e, executada provisoriamente a criação ou reorganização, tem depois de ser sujeita á approvação das camaras.

Ora, a autorização que se confere está subordinada a este principio geral de 1873; quanto á penalidade, o governo não a póde alterar nem modificar, como é expresso no artigo que se discute.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Fique isto bem expresso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Este artigo, a meu ver, não se refere só ás multas, mas toda a penalidade, que se compõe de multa e prisão.

UM SR. SENADOR: – E' quanto aos effeitos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): – Quanto aos effeitos do registro, esses estão mencionados no art. 1º, e consistem em certificar o casamento, o nascimento e o obito; é assumpto que por sua natureza não póde ser alterado e desnecessario é exceptual-o das alterações que o governo poderá fazer no regulamento.

Portanto, Sr. presidente, entendo que o projecto póde ser approvedo e que qualquer inconveniente que se encontre na parte regulamentar do presente regulamento o governo poderá afastal-o fazendo as alterações que entender necessarias. Taes alterações só poderão ser feitas dentro de dous annos e executadas provisoriamente, até serem sujeitas á approvação da Assembléa Geral.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvedo o artigo 2º, salvas as emendas do Sr. Ignacio Martins, as quaes não foram approvedas.

Foi a proposição adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Escragnoille Taunay (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

APPARELHO DE SALVAÇÃO

O SR. PRESIDENTE: – Senhores, a Illma. Camara Municipal desta côrte, em sessão de 27 de Outubro de 1881, formulou uma postura, impondo ás companhias de carris urbanos a obrigação de adoptarem em seus carros um aparelho de salvção contra desastres que com frequencia se têm dado no trafego dos mesmos carros.

Esse projecto de postura, submettido ao conhecimento da Camara dos Deputados, foi por ella approvedo em 11 de Outubro de 1882.

Enviado ao Senado, a commissão de legislação, que o examinou, deu, em sessão de 17 de Setembro do anno passado, seu parecer, manifestando-se pela approvação, indicando, porém, a seguinte modificação, que justificou.

Art. 1º Em vez das palavras: – escolhendo entre os systemas já experimentados o que mais vantagem possa offerecer – diga-se: – pondo em pratica aquelle que por decreto do governo for para isso designado.

Art. 2º Em vez das palavras: – que adoptarem, – diga-se: – que fôr designado.

Está em discussão a proposição da Camara dos Deputados approvedo a postura com as emendas indicadas pela commissão do Senado.

A postura é a seguinte:

Art. 1º Todas as companhias de bonds são obrigadas a adoptar em seus carros um aparelho de salvção contra desastres, escolhendo entre os systemas já experimentados o que mais vantagens possa offerecer.

Art. 2º Tres mezes depois de approveda esta postura, as companhias terão todos os seus carros providos do aparelho que adoptarem.

Art. 3º As companhias ficam sujeitas á multa de 30\$000 por infracção, em relação a cada carro, e ao dobro nas reincidencias.

Paço da Illma. Camara Municipal do Rio de Janeiro em 29 de Setembro de 1881. – *José Ferreira Nobre*, presidente. – *Dr. Hermogeneo Pereira da Silva*. – *Dr. Henrique Hermeto Carneiro Leão*. – *Dr. Americo Hippolyto Everton de Almeida*. – *Malvino da Silva Reis*. – *Torquato José Fernandes Couto*. – *Antonio da Costa Chaves Faria*.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte sub-emenda á emenda da commissão:

«Em vez das palavras – por decreto do governo – diga-se – pelo governo. – *Nunes Gonçalves*.»

Não havendo quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posta a votos foi approveda a proposição, salvas as emendas da commissão e a sub-emenda do Sr. Nunes Gonçalves.

Foram approvedas as emendas da commissão e a sub-emenda do Sr. Nunes Gonçalves.

Foi a proposição, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

AUTORIZAÇÃO A CORPORAÇÕES DE MÃO MORTA
PARA POSSUIR BENS IMMOVEIS

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se a reservada a votação para a sessão seguinte, as proposições da Camara dos Deputados:

N. 19, de 1886, autorizando a capella de Nossa Senhora do Carmo, situada no logar denominado Pirapitinga, freguezia de Santa Rita dos Patos, provincia de Minas, a possuir bens de qualquer natureza até 30:000\$000;

N. 20, de 1886, autorizando a irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pretos, da capital da provincia de S. Paulo, para possuir bens de raiz até 30:000\$000;

N. 21, de 1886, autorizando a instituição de caridade denominada – Coração de Jesus –, da cidade de Crato, na provincia do Ceará, a possuir bens immoveis.

Esgotadas as materias da ordem do dia o Sr. Presidente deu para a do dia 28:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 230 de 1879, approvando o regulamento n. 5.604 de 25 de Abril de 1874, com a alteração, dispondo que a prisão correccional, de que trata o art. 42 desse regulamento, será por 5 a 20 dias, e autorizando o governo a alteral-o conforme as exigencias do serviço publico, para a qual votou-se dispensa de intersticio.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 91 de 1882, autorizando a fabrica da matriz da villa de S. Simão a alienar as terras doadas em 1835 por Simão Antonio da Silva Teixeira.

2ª dita da proposição da mesma Camara, n. 51 de 1886, autorizando o governo a mandar contar para a jubilação do lente da Escola de Marinha bacharel Luiz Pedreira de Magalhães Castro o tempo que serviu em campanha.

2ª dita da proposição da mesma Camara, n. 88 de 1880, autorizando o governo a conceder á Sociedade Libertadora Sete de Setembro, bem como a outras da mesma especie, que o requererem, isenção de impostos para as loterias que lhes tiverem sido, ou lhes forem concedidas.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

18ª SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Explicação pessoal. – Discurso do Sr. Viriato de Medeiros. – Negocios de Sergipe. – Discurso e requerimento do Sr. Barão da Estancia. – Approvação. – Observações do Sr. presidente. – Ordem do dia. – Votação de materia encerrada. – Registro civil. – Approvação. – Alienação de terras. – Jubilação de um lente. – Isenção de impostos. – Approvação.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Pa la Pessoa, Leão Velloso, Affonso Celso, Viraito de Medeiros, Barão da Estancia, La-

fayette, Lima Duarte, Paes de Mendonça, Barros Barretto, Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá, Saraiva, Visconde de Muritiba, Luiz Felipe, Correia, Candido de Oliveira, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, F. Belisario, Barão do Cotegipe, Silveira Martins; Visconde de Pelotas, Antonio Prado, João Alfredo, Cruz Machado, Cunha e Figueiredo, Meira de Vasconcellos e Barão de Mamoré.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Gomes do Amaral, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Franco de Sá, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Junqueira, Carrão, de Lamare, Castro Carreira e Dantas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem fizesse **observações**, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Uchóa Cavalcanti, Soares Brandão, Siqueira Mendes, Paulino de Souza, Vieira da Silva, Jaguaribe, F. Octaviano, Silveira da Motta e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, na outra Camara um representante da nação, referindo-se ao requerimento que tive a honra de apresentar ao Senado e que mereceu sua approvação, fez a este respeito diversas considerações nas quaes envolveu o meu nome, dizendo que eu fallara da magistratura do modo porque o fizera, porque tinha tido uma sentença contra de um desembargador que posteriormente entrou para o Supremo Tribunal de Justiça.

Sr. presidente, este desembargador, assim como outros que julgaram o feito de que se trata, tinha dado sentença a meu favór; posteriormente, havendo embargos, o mesmo desembargador, o Sr. Viriato Bandeira Duarte, que tinha votado a meu favór, votou contra, e a causa voltou ao seu antigo estado. Mas não me importei absolutamente com isso; nunca fallei deste magistrado por essa causa. Apenas tratando-se dos negocios concernentes á celebre questão da companhia de *Forges et Chantiers*, disse aqui que aquillo tinha sido um verdadeiro escandalo.

Respondeu elle pelo *Jornal do Commercio*, inconvenientemente, que eu dizia isto porque elle tinha dado uma sentença contra mim naquelle feito.

Ora, si eu quizesse dizer o que disse, sómente porque tinha tido essa sentença contra mim, não me referiria, do modo lisonjeiro por que o fiz, aos outros que votaram contra; taes são o Sr. Serafim Muniz Barreto, magistrado muito distincto, que aqui elogiei e o Sr. desembargador Andrade Pinto, que tambem elogiei.

Portanto, não foi por esta razão que fallei aqui contra a magistratura.

Si eu tivesse algum outro motivo, além do que declarei, para apresentar o meu requerimento, expol-o-ia francamente. Mas, não quiz,

senão que elle tivesse o effeito por mim especificado, que é – obter do governo informação para se ver quaes os desembargadores que não cumprem o seu dever.

E desde já annuncio: aquelles que tiverem reclamações para fazer contra a magistratura, mandem-me suas notas, que eu desta tribuna formularei requerimentos pedindo informações a respeito dos magistrados que tiverem faltado ao seu dever.

Si um membro da outra Camara me suppôz capaz de fazer por motivo de interesse particular as accusações que fiz, é que é capaz de assim proceder, eu não. Só tenho em vista os interesses do Estado; e nunca serei capaz de guiar-me por interesses particulares no cumprimento do meu dever como homem publico.

A outro que então affirmou ter sido aquelle o motivo por que accusei os desembargadores, não quero dizer cousas desagradaveis.

Não me occupei com a questão, a que ha pouco alludi, por cousa que me dissesse respeito: nunca o fiz em qualquer tempo; o meu nome, felizmente, é muito conhecido; não sou capaz de tão pequenina baixesa.

Creio, Sr. presidente, que tenho dito bastante, não só para responder ao membro da outra Camara que se referiu as minhas palavras, como ao outro que o apoiou, para que SS. EExs. fiquem convencidos de que me accusaram sem fundamento e sem necessidade.

Tenho concluido.

NEGOCIOS DE SERGIPE

O SR. BARÃO DA ESTANCIA: – Sr. presidente, a provincia de Sergipe parece que está esquecida do governo actual, que só se lembra della quando tem de enviar-lhe algum dos seus protegidos para ensaiar os primeiros passos na administração provincial, ou quando tem de preencher algum logar vago.

O governo não tem querido attender aos clamores da provincia, que passa pela mais cruel phase, sob o jugo dictatorial do seu administrador. Sergipe nem ao menos tem tido os pequenos favores que lhe facultam os orçamentos; os quaes não passam do papel.

O nobre Presidente do Conselho, declarou-nos, no começo da situação, que não fazia para nós uma politica de inimigos, e sim de adversarios; entretanto, não é isto o que se tem dado na minha provincia. A nomeação do presidente e algumas de vice-presidentes não foram das mais felizes. Em toda a provincia apenas restam tres empregados liberaes, todos os mais, alguns dos quaes com longos annos de serviços e com as melhores notas, foram demittidos! O vice-presidente em 17 dias demittiu não menos de 130 liberaes; com o actual presidente este numero já attinge a mais de 170!

No começo de sua administração, o presidente de Sergipe parecia que queria fazer um governo moderado, como prova a attitude dos seus adversarios na imprensa da provincia.

Não tardou, porém, em commetter excessos de todo o genero, que **têm** attrahido contra si os seus proprios co-religionarios.

Em algumas repartições publicas todo o serviço está desorganizado.

O presidente, **calcando** aos pés o interesse publico, só tem em consideração, já não direi os interesses partidarios, mas sim os interesses particulares.

Vou apresentar um requerimento, pedindo ao governo as razões das ultimas demissões dos empregados fiscaes das mesas de rendas geraes da provincia, empregados que exerceram estes cargos durante 28, 30 e 32 annos.

Que motivos cooperaram para a demissão de empregados tão distinctos e zelosos! Foram porventura encontrados em alguma falta? Não. Quaes, pois, as razões daquellas demissões, desde que o governo não os mandou responsabilisar?

O administrador da mesa de rendas da cidade da Estancia exercia aquelle cargo ha 30 annos, e sempre o desempenhou com muita probidade, grande talento e com todo o interesse pela fazenda publica. Ahi estão no Thesouro as honrosissimas notas que sempre obteve dos inspectores, mesmo dos mais severos de todos os partidos politicos. Com a sua honrada fiscalização as rendas subiram, de 60:000\$ a 70:000\$ annuaes, que eram, a 200:000\$000!

E' um empregado desta ordem que é demittido, sem a menor causa e para ser substituido por quem? – por um negociante fallido da Bahia, como recompensa de serviços particulares prestados em épocas remotas ao presidente da provincia.

Quer o Senado ver até aonde chega a immoralidade desta nomeação?

Não achando o nomeado fiança em uma provincia onde era inteiramente desconhecido, apezar dos esforços do presidente, seu protector, este por intermedio do inspector da thesouraria geral, indo de encontro a circular da fazenda de 20 de Março de 1872, rebaixou de 17 á 8:000\$ a fiança exigida. E o que é ainda para admirar é que foi dado para este fim, a saber no valor de 8:000\$, um pasto de engenho que não vale 2:000\$000!

Não tratarei, Sr. presidente, de outras particularidades desta infeliz nomeação. O que quero tornar bem saliente é que o nomeado não apresentou as garantias exigidas pela lei para um cargo daquella responsabilidade.

O administrador da mesa de rendas de S. Christovão, empregado tambem muito honrado e zeloso no cumprimento dos seus deveres, exercia aquelle logar ha 28 annos. Durante todo aquelle tempo obtivera as melhores notas dos seus superiores e soube grangear, pela rectidão do seu procedimento, o respeito dos seus comprovincianos.

Pois bem, como não se achava um logar para se recompensar serviços eleitoraes não se trepidou em demittir este homem com tantos annos de bons serviços. Tal foi a injustiça deste acto do presidente que todos os conservadores e liberaes, daquella cidade, assignaram um manifesto que muito honra áquelle ex-funcionario.

Nas mesmas condições está o administrador da mesa de rendas da cidade de Propriá, tambem demittido, com grande injustiça.

Como não fossem sufficientes as demissões de empregados provinciaes, promoveram-se, por intermedio do inspector da thesouraria geral, as mais injustas e ridiculas perseguições a empregados distinctos em toda a extensão da palavra, a ponto de conseguirem do governo a demissão daquelles funcionarios pelo unico crime de serem liberaes; como aconteceu com o ex-primeiro escriptuario da Thesouraria de Fazenda.

Os poucos liberaes que restam nos logares inferiores da alfandega têm sido até espancados pelos seus collegas, em presença do inspector, como ultimamente deu-se no tempo do ex-inspector. Os aggressores, apesar de processados e julgados duas vezes pelo jury, conservam-se em seus empregos.

A instrucção publica tem sido por sua vez o theatro das maiores arbitrariedades por parte do presidente. S. Ex. não respeita nem as leis provinciaes, nem os regulamentos do conselho superior da instrucção publica, nem os da Escola Normal; nomeando e demittindo professores a sua vontade.

As camaras municipaes estão em verdadeira anarchia, não podendo usar das attribuições que lhes concede a sua lei regulamentar. Em Aracajú, S. Ex. o presidente da provincia feriu a autonomia da Camara Municipal, a ponto de suspendel-a e processal-a por não ter esta curvado-se a uma sua ordem illegal, reintegrando a um procurador que tinha sido por ella demittido, por não lhe inspirar confiança.

Em Japarutuba, desde Janeiro que existe o facto anomalo de haver duas camaras funcionando; a camara legitima, composta de liberaes e uma outra conservadora constituída de supplentes juramentados, contra o accordão da relação, que conheceu a legalidade da primeira. Esta questão se acha desde aquella data ao arbitrio do presidente da provincia e até hoje ainda não teve a menor solução.

Nas ultimas eleições municipaes a que se procedeu na villa de Itabaiana, estando os conservadores em minoria exigiram do presidente força e S. Ex. não hesitou em enviar 60 praças ás ordens do delegado, ameaçando deste modo a tranquillidade publica.

Os partidos armaram-se, de lado a lado, e vendo os liberaes que seriam victimas da força publica chegaram a um accôrdo perante o chefe da policia, cuja presença tornou-se alli necessaria.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O chefe de policia tomou parte no accôrdo?

O SR. BARÃO DA ESTANCIA: – Sim, porque alli tratava-se da salvação publica e nestas condições a intervenção do chefe era necessaria.

Como estes muitos outros factos, Sr. presidente, podeira citar, sobre a infeliz administração do actual presidente de Sergipe.

Taes são os erros daquella administração que a Assembléa Provincial, composta em sua maioria de conservadores, tem por differentes vezes os censurado e ultimamente votou uma moção contra a administração.

Como consta que aquelle presidente espera ser nomeado juiz de direito para a comarca de S. Christovão, peço ao nobre Ministro da Justiça que não o mande para alli, pois, aquella velha cidade tem sido o theatro de actos pouco compativeis com a dignidade da primeira autoridade da provincia.

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peçam ao governo informações sobre as causas das demissões dos adminis-

tradores das mesas de rendas geraes, das cidades da Estancia, S. Christovão e Propriá, assim como do 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda. – *Barão da Estancia.*»

O SR. PRESIDENTE: – Antes de entrar na ordem dia peço licença para fazer uma observação, sinão uma supplica.

Entendo que, para a bóa harmonia que deve reinar sempre entre as duas casas do parlamento, convém que, quando houver occasião de fazer alguma referencia a qualquer membro da outra Camara, não se faça em caracter individual.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Agradeço muito a observação de V. Ex.; mas o meu nome foi pronunciado na outra Camara; e eu não pronunciei nome algum.

O SR. PRESIDENTE: – Não me refiro ao nobre senador; faço uma supplica ao Senado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sei; mas, como fui um dos que hoje aqui fallaram, agradeço a observação.

ORDEM DO DIA

AUTORIZAÇÃO A CORPORAÇÕES DE MÃO MORTA PARA POSSUIR BENS IMMOVEIS

Votaram-se em 2ª discussão e não foram approvedas e vão ser devolvidas á Camara dos Deputado as proposições da mesma Camara:

N. 19, de 1886, autorizando a capella de Nossa Senhora do Carmo, situada no logar denominado Pirapitinga, freguezia de Santa Rita dos Patos, provincia de Minas, a possuir bens de qualquer natureza, até 30:000\$000;

N. 20, de 1886, autorizando a irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pretos, da capital da provincia de S. Paulo, para possuir bens de raiz até 30:000\$000;

N. 21, de 1886, autorizando a instituição de caridade denominada – Coração de Jesus –, da cidade do Crato, na provincia do Ceará, a possuir bens immoveis.

REGISTRO CIVIL

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approveda e adoptada para subir a Sancção Imperial a proposição da Camara dos Deputados n. 230 de 1879, approvedo o regulamento n. 5604 de 25 de Abril de 1874, com a alteração, dispondo que a prisão correccional, de que trata o art. 42 desse regulamento, será por 5 a 20 dias, e autorizando o governo a alteral-o conforme as exigencias do serviço publico.

ALIENAÇÃO DE TERRAS

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approveda e adoptada para subir á Sancção Imperial a proposição da mesma Camara n. 91 de 1882 autorizando á fabrica da matriz da villa de S. Simão a alienar as terras doadas em 1835 por Simão Antonio da Silva Teixeira.

JUBILAÇÃO DE UM LENTE

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente approveda e adoptada para passar a 3ª, a proposição

da mesma camara n. 51 de 1886, autorizando o governo a mandar contar para a jubilação do lente da Escola da Marinha bacherel Luiz Pedreira de Magalhães Castro o tempo que serviu em campanha.

ISENÇÃO DE IMPOSTOS

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate rejeitada e vai ser devolvida á Camara dos Deputados a proposição da mesma camara n. 88, de 1880, autorizando o governo a conceder á Sociedade Libertadora Sete de Setembro, bem como á outras da mesma especie, que o requererem, isenção de impostos para as loterias que lhes tiverem sido, ou lhes forem concedidas.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 30:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde)

DISCUSSÃO DO PROJECTO DE RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

2ª parte (ás 2 horas ou antes)

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 57 de 1886, relativa á venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e 20 minutos.

19ª SESSÃO EM 30 DE MAIO DE 1887

PRESIDENTE DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Summario. – Expediente. – Secularisação do cemiterios. – Observações do Sr. Escragnolle Taunay e do Sr. Presidente. – Primeira parte da ordem do dia. – Resposta á Falla do Throno. – Suspende-se a sessão. – Terras devolutas – Observações do Sr. Presidente e do Sr. Cruz Machado sobre a nomeação de uma commissão. – Discussão do art. 1.º – Discursos dos Srs. Siqueira Mendes e Candido de Oliveira. – Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Paula Pessoa, Cruz Machado, Viriato de Medeiros, de Lamare, Barão da Estancia, Candido de Oliveira, Christiano Ottoni, Paes de Mendonça, Antonio Prado, Henrique d'Avila, Barão de Cotegipe, Teixeira Junior, Luiz Felipe, Fausto de Aguiar, Lima Duarte, Meira de Vasconcellos, Barão de Mamoré, Dantas, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, Correia, Diogo Velho, Escragnolle Taunay, Leão Velloso, Barão de Maroim, F. Belisario, Siqueira Mendes, Barros Barreto, Vieira da Silva, Silveira Martins, Franco de Sá, Soares Brandão, Visconde de Pelotas e Visconde de Muritiba.

Deixaram de Comparecer, Com Causa Participada, Os Srs. Affonso Celso, Chichorro da Gama, Barão de Souza Queiroz, João Alfredo, Junqueira, Carrão, Saraiva, Silveira da Motta, Lafayette e Paulino de Souza.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. F. Octaviano, Visconde de Paranaguá, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves, Jaquaribe, Fernandes da Cunha, Ignacio Martins, Uchôa Cavalcanti e Gomes do Amaral.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio:

Do Sr. senador, José Ignacio Silveira da Motta, de hoje, communicando que não pôde comparecer á sessão porque viu pelos jornaes a triste noticia do fallecimento de sua filha Paulina na sua fazenda, na provincia de S. Paulo. – Inteirado e desanoje-se.

SECULARISAÇÃO DE CEMITERIOS

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Sr. presidente, um illustre senador pela provincia de Minas Geraes, um dos membros mais conspicuos e ao mesmo tempo dos mais perspicuos desta casa, fez uma prophesia, ha poucos dias, que bastante me assustou: que a presente sessão legislativa havia de ser completamente esteril.

Entretanto, Sr. Presidente, pelo que já fez o Senado, votando a lei do registro civil e fazendo subir á sancção imperial tão importante medida, vê-se que o prognostico do illustrado senador...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não era nesse sentido que elle fallava.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – ...não ha de felizmente realizar-se e já ficou desmentido. E a razão é muito simples: é que o governo, que se acha á testa dos negocios publicos, mostra-se amigo do progresso e continúa as brilhantes tradições do partido conservador, que costuma realizar as medidas mais adiantadas e mais liberaes...

UM SR. SENADOR: – E uteis.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Além do que foi conseguido, Sr. presidente, convém considerar que já se acham amadurecidas muitas outras idéas igualmente proveitosas, cujos fructos estão promptos a ser colhidos.

Do mesmo modo que passou no Senado, por accôrdo quasi unanime de conservadores e liberaes, lei do registro civil, acredito que tambem o projecto de lei sobre secularisação dos cemiterios não ha de soffrer grande impugnação.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O governo quer?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – No archivo, Sr. Presidente, desta casa ou, antes, nas pastas das commissões respectivas existe este importante projecto, que foi remettido da Camara dos Srs. Deputados em 1879. Creio que já se passou bastante tempo para que o Senado estudasse devidamente a materia.

Assim, pois, confiando no espirito progressista e adiantado o governo e tendo tambem plena confiança nos sentimentos de todo o Senado, pedirei a V. Ex. tenha a bondade de collocar na ordem do dia dos trabalhos desta casa esse projecto, que não poderá soffrer opposição.

O SR. PRESIDENTE: – A nobre comissão, a quem se acha entregue o projecto, ouviu o requerimento do nobre senador e espero que o attenderá. Pela minha parte, logo que elle seja presente, satisfarei o desejo do nobre senador.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Entrou em discussão e foi sem debate approvedo o projecto de resposta a Falla do Throno.

Tendo de passar-se a 2ª parte da ordem do dia, e não achando-se ainda presente o Sr. Ministro da Agricultura convidado para ás 2 horas da tarde assistir a 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, emendada pela Camara dos Deputados, relativa á venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas, o Sr. presidente suspendeu a sessão ás 11 3/4 da manhã, até a chegada do Sr. Ministro.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

TERRAS DEVOLUTAS

A' 1 1/2 horas da tarde proseguiu a sessão.

O Sr. Presidente annunciou que ia officiar-se ao governo pelo Ministerio do Imperio, afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador digna-se receber a deputação desta camara que tem de apresentar ao mesmo Augusto Senhor o autographo da resposta á Falla do Throno, e outrosim, que ia sortear-se a deputação.

O SR. CRUZ MACHADO (pela ordem): – Sr. presidente, pelo motivo do estado enfermo de Sua Magestade o Imperador foi o Sr. Ministro do Imperio autorizado a exhibir a Falla do Throno na sessão de abertura da Assembléa Geral. Subsistindo aquelle motivo, creio que é dispensavel o sorteio da deputação, e bastará que a mesa communique a resposta á Falla do Throno que foi approvada pelo Senado, e o Sr. Ministro do Imperio levará esta resolução ao conhecimento de Sua Magestade o Imperador.

Entretanto, V. Ex. resolverá como entender em sua sabedoria.

O SR. PRESIDENTE: – Si o Senado pensa que deve ser dispensado o sorteio da nomeação da deputação e aceita a idéa que acaba de suggerir o nobre Senador por Minas Geraes, afim de se officiar ao Sr. Ministro do Imperio, queira levantar-se.

O Senado resolveu no sentido indicado.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Agricultura, convidado para assistir á 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, emendada pela Camara dos Srs. Deputados, relativa á renda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas, foram sorteados para a deputação que o deveria receber os Srs. Barros Barreto, Fausto de Aguiar e Henrique d'Avila; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. Presidente.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposta com as emendas da Camara dos Srs. Deputados.

O SR. SIQUEIRA MENDES: – Sr. presidente, si não me falha a memoria, na sessão de 19 de Julho do anno passado, apresentei um projecto sobre terrenos de industrias extractivas regulando a compra e revalidação desses terrenos. Na sessão de 19 de Agosto, a requerimento do honrado Ministro da Guerra que então occupava a pasta da justiça, foi elle enviado á respectiva comissão, para tomar em consideração e dar seu parecer, afim de esclarecer o Senado.

S. Ex., no correr do seu discurso, deu como razão estar-se discutindo na Camara dos Deputados um projecto identico; e, tratando este sómente de industria extractiva, parecia que não devia formar, quando fosse adoptado, lei separada, mas uma só, fundindo-se no projecto apresentado pelo nobre Ministro da Agricultura.

Hoje, foi dado para discussão este projecto apresentado por S. Ex. na Camara dos Deputados. Entretanto, a comissão ainda não se dignou dizer uma palavra a respeito daquelle que o Senado enviou tambem para que fosse tomado em consideração e apresentado á sua deliberação.

Sem querer entrar nas intenções e motivos por que assim procedeu a nobre comissão, venho apresentar como emenda additiva ao projecto do nobre ex-ministro da agricultura, aquelle que apresentei o anno passado, afim de o Senado resolver sobre elle o que julgar em sua sabedoria.

Quando apresentei o projecto, justificado-o em poucas palavras disse que o entregava á illustração do Senado, aceitando qualquer correcção que fosse proposta, assim como compromettendo-me a dar ao Senado todo e qualquer esclarecimento, de que a respeito precisasse, afim de poder deliberar como de direito e de justiça.

O projecto que se discute não trata de terrenos de industria extractiva; trata de terrenos proprios para criação e agricultura; o meu tem apenas uma proposição que póde complicar com aquelle projecto, qual a de declarar nullas todas as revalidações que foram feitas em virtude de registros posteriores a 1858.

A razão que tambem dei, quando apresentei o projecto, foi de reivindicar grande extensão de terrenos, de que se tinham apossado indevidamente muitos individuos.

A lei de 1850 dispoz que daquella data em diante ninguem podia possuir terrenos sinão a titulo de compra; mas, garantindo a posse e impondo que ninguem pudesse adquirir por outra fórma, sinão por compra daquella data em diante, impoz aos passeiros o dever de dar a registro as suas posses.

Para que pudesse preencher o seu fim, marcou prazos para as demarcações dos terrenos e para as revalidações, isto é, marcou praso para cada um dos posseiros registrar os terrenos de que estavam de posse, afim de que pudessem com esse documento provar que a sua posse não era criminosa, mas, pelo contrario, legitima, visto como era anterior á data da lei.

No emtanto, passou o primeiro praso, passou o segundo, terminou o terceiro, e até hoje ainda se estão registrando posses; e por esse meio illicito é que o Estado tem sido privado de grande parte do seus terrenos primitivos. Trato dos terrenos de industria extractiva.

Qualquer que navegue um daquelles rios, onde ha grande quantidade de seringaes, encontrando um signal por onde se vê que alli já alguém tra-

balhou, procura o individuo e ajusta com elle a compra de seus prazos, conseguindo de qualquer autoridade lhe atteste que a posse daquelle individuo é anterior á data da lei; procura um advogado, ajusta com elle, e consegue que o presidente da provincia mande registrar esses terrenos como possuidos antes de 1850; nomeiam-se juizes, fazem-se as demarcações, e assim fica o individuo de posse de uma area de terreno, que lhe dá uma renda extraordinaria e de que o Estado fica privado.

E' uma posse criminoso.

Para cortar esses abusos, e para que o Estado reivindique as terras assim possuidas, apresento o meu projecto como additivo, e no correr da discussão apresentarei uma emenda ao art. 1º, afim de que elle se refira sómente aos terrenos de industria extractiva, visto como a sua these é geral, comprehende tambem os terrenos de industria pastoril e de agricultura.

O projecto, que apresento como additivo, é o da lettra F, e que deve estar sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE: – O projecto a que se refere o nobre senador, é o de lettra F de 1886 que declara nullas todas as revalidações de posse de terras, ou occupação de terrenos que não foram dados ao registro até ao anno de 1858, e contem outras disposições.

Diz o nobre senador que esse projecto foi apoiado e impresso para entrar na ordem dos trabalhos do Senado. Com effeito, entrou em 1ª discussão a 19 de Agosto de 1886, e ahi o Sr. senador Ribeiro da Luz justificou um requerimento pedindo que o projecto fosse remetido á commissão de commercio, industria e artes, para dar parecer. Esse requerimento foi approved, e o projecto remetido á commissão, que até hoje não deu parecer. Agora manda o nobre senador esse projecto como additivo ao que se discute. Será recebido como tal e dado para discussão em seguida ao que se discute.

O Sr. Candido de Oliveira crê que o nobre Ministro da Agricultura não levará a mal, que elle seja o primeiro a discutir com S. Ex. a proposição sujeita agora ao voto do Senado. Já na Camara dos Deputados teve o anno passado a honra de iniciar o debate sobre o mesmo projecto, formulado então diversas objecções, algumas das quaes o nobre ex-Ministro da Agricultura teve de acolher. Muitas dellas foram recebidas pela Camara, e constam das emendas votadas a aprazimento do governo.

Todavia si em parte a proposição se melhorou se algumas das notaveis asperezas que a discussão revelou foram removidas, nos pontos cardeaes prevaleceu o pensamento preconcebido do nobre ex-ministro, e por isso póde o orador continuar a dizer hoje, como disse então, que a proposta, que se quer converter em lei tornará a divisão das terras publicas peor, mais intoleravel, do que actualmente, pelo ponto de vista, em que se collocou o autor da proposta, esquecendo completamente a nossa situação economica, e procurando amoldar principios que poderão ter applicação nos paizes velhos e já explorados da Europa, mas que entre nós são de deploravel consequencia.

O nobre ex-ministro quiz ser salvador da pequena propriedade; mas S. Ex. enganou-se; a situação economica do Brazil, pelas suas leis civis e por sua organização social, é muito differente de todos os outros paizes; o que nos falta são

braços e não vastos terrenos, que estão á espera da mão humana para os cultivar.

O paiz, que tem no regimen da propriedade as successões necessarias, heranças forçadas, não póde receiar-se da **existencia** do grande dominio, sobretudo quando a escravidão tem os seus dias contados, quando se está passando por uma transformação economica, qual é a passagem do regimen do trabalho escravo para o do trabalho livre.

Nos periodos primitivos da nossa civilização o territorio era dado em grandes porções, e gratuitamente aos fidalgos de Portugal e do Rio de Janeiro. Vem dessa época a existencia dos grandes dominios, que se constituíram em grandes propriedades.

A lei de 1850 firmou, porém, a regra que o territorio só seria dado em hasta publica; mas o pensamento do legislador não foi crear fontes de renda na concessão das terras publicas; tanto assim que os preços eram inferiores aos reaes do mercado, o que era um incentivo para serem procuradas para a agricultura.

E' certo que a lei precisa de retoques. Não se podem presentemente aceitar os rigores, as asperezas com que ella regulariza a materia. Mas o que faz a proposta? Mantém os rigores da lei de 1850, faz desaparecer o elasterio entre o maximo e o minimo dos preços, e mutila extraordinariamente o territorio, permitindo apenas que se possa comprar a extensão de cinco alqueires ou dez mil braças quadradas, o que é parcella ridicula, que não será procurada.

Pensa o orador que tanto o nobre ex-ministro como o seu successor, estão influenciados pelo meio paulista, em que viveram.

A provincia de S. Paulo tem-se adiantado a todas as outras no que diz respeito á agricultura; a terra tem já alli um grande valor. Mas SS. EExs. esqueceram-se do resto do Brazil, de Goyaz, de Matto **Grosso**, do Pará e de outras provincias. Assim, o defeito capital da proposta é o querer estabelecer-se uma regra uniforme, sem se attender ao clima, á situação economica, e até aos costumes e habitos da população. Por isso, si: proposição passar, a lei será executada em S. Paulo, mas nunca nas solidões de Matto Grosso, Goyaz, etc. Para a maior parte dos pontos do Brazil e desmarcado o preço estabelecido na proposta.

Acha ainda exagerado o preço de 6\$ por hectare a que a Camara reduziu o da proposta, porque a terra em muitos logares tem um valor nullo, e ainda por muitos annos se conservará assim.

A gratuitidade da terra deve desaparecer, mas o preço deve ser tão pequeno, tão modico, que se destine só ás despesas de medição e demarcação, e a pouco mais. Assim, não comprehende que possa subsistir nem a propria emenda da Camara dos Deputados.

E' certo que, nos Estados Unidos, ha o preço uniforme de um dollar e 25 centecimos, mas não se póde estabelecer um paralelo entre o incremento da grande republica e que se manifesta no Brazil, tão lento, tão demorado, póde dizer-se, qual o passo do caranguejo.

Para que a lei, pois, seja exequivel, e não provoque maiores protestos que a de 1850, que já vigora ha 37 annos, parece ao orador necessario que, por um lado, se diminua o preço, e por outro

se mantenha a faculdade consignada na lei actual, de ser o governo juiz da extensão territorial, que deve ser dada em venda.

Não comprehende que possa o governo sómente vender a extensão dos 100 hectares, o que equivale a cinco alqueires ou 10.000 braças quadradas. Esta quantidade é por demais pequena; muitas vezes não terá bastante para uma familia, pois, com os maus systemas de cultura, que ainda hão de perdurar, precisa-se em muitos logares de vasta extensão para se obter um resultado proficuo.

Neste ponto convem conservar o principio da lei de 1850, que dava ao governo o arbitrio de fixar a quantidade de terras que queira vender. Contra isto não pôde prevalecer a doutrina moderna do parcellamento da propriedade, visto que ha terras de mais, e o que falta são braços, são trabalhadores.

Pede, portanto, ao Senado que restabeleça neste ponto o regimen daquella lei, permittindo ao governo vender as terras devolutas, e deixando ao seu criterio o descriminar e demarcar os lotes.

Si essa lei produziu abuso foi por ter sido promulgada no periodo do grande desenvolvimento escravocrata, havendo ainda nessa occasião o abastecimento pela Africa de braços á lavoura. Foi só dahi em diante, que isso se começou a cohibir com as medidas sempre memoraveis de Euzebio. Naquella occasião ainda se fazia francamente o trafego de africanos, e o Senado sabe que só á sombra da escravatura florescem os grandes dominios.

Ora a transformação do trabalho no Brazil é um facto inegavel; o paiz vai atravessar um peiodo, em que o trabalho livre ha de produzir os seus beneficos resultados e um d'elles está justamente no decrescimento dos grandes dominios, o que aliás já era inherente á organização democratica que temos pela successão necessaria, não se podendo manter intacta uma grande riqueza, quando essa se espalha em duas ou tres gerações. Portanto a preocupação do projecto em crear a pequena propriedade, é futil; no Brazil ella cria-se por si mesma, por força de legislação, e das situações economicas do paiz, que não permite accumular grandes sommas na aquisição de grandes extensões de solo.

Votado, porém, o projecto, e reduzido por elle o arbitrio do governo, tem este, que é o executor da lei, de lutar com grandes embaraços, e a emigração não poderá ser facilmente favorecida.

O orador entra em seguida em um longo desenvolvimento para demonstrar ainda quanto é inconveniente a uniformidade do preço em todo o Imperio e para todas as terras, quer sejam ou não de cultura, e quer estejam situadas em zonas florescentes do Rio Grande do Sul ou do Paraná, ou nos sertões de Goyaz, Piauhy e outros logares em que o valor é menor.

Tal uniformidade não está de accordo com as circumstancias locais e economicas de cada provincia.

O orador depõe *de visu*, como juiz que foi no interior de Minas: em muitos logares, dá-se nos inventarios o valor de 1\$ por dez mil braças quadradas, ou por alqueire, em quanto que pela proposta é de 8\$ o valor do hectare.

Em relação ao campo no Rio Grande do Sul, onde elle vale mais que a terra de cultura, pôde

esse preço subsistir, assim como em S. Paulo; mas é irrisorio applicado á outras provincias; e si é inexequivel em grande parte do Imperio, convém que o projecto seja nesse ponto alterado.

Aprecia em seguida o orador o modo por que as commissões do Senado preparam os seus pareceres, achando inconvenientes no systema adoptado de se reservarem as emendas para a discussão oral; acha de muito maior vantagem o methodo seguido pelo parlamento francez, de serem os projectos logo apresentados com as emendas das commissões. Considera aquella pratica indicio de decadencia parlamentar, e julga que ella acarreta o desprestigio do corpo legislativo. Crê que, só por isso, as commissões reunidas não apresentaram emendas radicaes ao projecto, quando elle poderia ter sido convenientemente elaborado, pois havia grande material reunido.

Em 1880 o Conselho de Estado Pleno teve de examinar um projecto elaborado pelo finado Ministro da Agricultura, Buarque de Macedo, sobre o assumpto que se debate, e a opinião geral do conselho foi a que o orador tem delineado em traços geraes.

Cita alguns dos pareceres dos conselheiros de Estado, declinando especialmente os nomes dos Srs. Teixeira Junior, Visconde de Muritiba e Visconde do Bom Retiro, e em vista dessa uniformidade de opiniões sustenta que o Senado se deve afastar da do honrado ex-Ministro da Agricultura.

Não sabe si o actual ministro está de accôrdo com a opinião de seu antecessor; mas receia que esteja, visto terem ambos o mesmo vicio de origem, e serem paulistas; e verem tudo portanto pelas condições economicas da sua provincia, e quererem attrahir para ella a emigração. Ora, si o espirito do provincialismo foi o que predominou na elaboração da proposta, é preciso que o Senado attenda a que ella tambem tem de se applicar ás outras provincias, que não estão excluidas das vantagens que devem resultar dos 4.500 contos dos impostos additionaes.

E' necessario dar-se certo elasterio ao preço, de modo que elle possa ser applicado a todas as localidades do paiz. Era o que determinava a lei de 1850, autorizando a venda de terras desde meio real até dois reis. O governo podia fazer a venda entre quatro minimos, o que permittia effectuar-se a compra segundo, o valor das terras, por um preço mais elevado, ou por um preço insignificante. Pelo projecto, porém, os terrenos alagadiços não podem ser vendidos por menor preço, e portanto não terão compradores, quando a sua venda seria até medida hygienica, porque roteados e trabalhados desapareciam os pantanos que dão origem ás febres e a tantas outras doenças.

Refere-se depois o orador á parte da proposta que trata dos aforamentos. Crê que elles ficarão no papel. Entende que esse artigo é perfeitamente dispensavel. Além de que, o preço marcado na proposta offerece mais um argumento para que não seja aceito, o que procura largamente demonstrar.

Accresce que, além de ser o preço da unidade do terreno para o aforamento ridiculamente exaggerado, a área maxima é extraordinariamente mesquinha. Com a extensão de 200 hectares, de que reza o § 10 do artigo em discussão apenas poderá o foreiro criar 40 rezes, o que é insignificante.

Relativamente á legitimação das posses os erros da proposta não são menos graves. A lei de 1850, cogitando nas condições da sociedade para a qual era feita, não marcou um prazo fatal para essa legitimação, mas antes deixou ao prudente arbitrio do governo ampliar ou restringir os prazos conforme as exigencias do serviço publico. A proposta reduz o prazo a um anno, o que sem duvida é insufficiente em um paiz em que ha tanta difficuldade de communicações. Qual a vantagem de tão excessivos rigores? Originar-se-ão, talvez, desta disposição clamores ou mesmo lutas sangrentas. (*Apoiados*). Mais vantajoso, indubitavelmente, seria neste ponto a conservação do systema vigente.

A proposta só permite que se requeira a **egitimação** de extensão territorial não maior que 100 hectares, ou em campos de criação, 200 hectares (art. 2º, § 1º, n.1). E' muito reduzir; tambem aqui acha o orador mais prudente attender ás condições do tempo o do logar, deixando isto ao arbitrio do governo. Os honrados ministros, que fizeram sua esta proposta, são contradictorios, pois que, de par com estas restricções, têm sollicitado do parlamento as autorisações mais amplas.

Assim é que no art. 4º, a proposta si for convertida em lei, autorisará o governo para crear uma repartição geral de terras. Já existe uma inspectoría de terras e colonisação, creada por decreto de 23 de Fevereiro de 1878, com attribuições não diversas daquellas que pelo art. 4º da proposta passariam á nova repartição. Serão, portanto, inuteis as despesas com o pessoal, provavelmente numeroso, que por tal artigo se teria de nomear.

Por outro lado foram conservadas algumas ruins disposições da lei de 1850. Um dos vicios della estava no entregar-se á autoridade administrativa, por arbitrio do governo, a questão da propriedade, não só entre Estado e os posseiros, mas entre os proprios particulares e confiantes. E' uma verdadeira aberração dos principios constitucionaes, uma postergação das attribuições do poder judiciario do paiz...

O SR. ANTONIO PRADO: – Não se tratou disto na proposta.

O Sr. Candido de Oliveira diz que por isso mesmo permanece a aberração que censura: ficam os juizes commissarios para a descriminação dos territorios e decisão das contendas. (*Apoiados*.)

Entende que para a organização de um cadastro regular deve crear-se o imposto territorial (*apoiados e não apoiados*) não absoluto, não generalizado para todo o Brazil, mas para os terrenos marginaes das vias ferreas, nos logares procurados e onde as terras têm certo valor. Era esta uma excellente occasião para se agitar esta questão importante; mas com pezar observa que disto não curou a proposta do Sr. ex-ministro. A iniciativa dos impostos não compete ao Senado; mas o governo, que tem maioria na outra Camara, bem poderia ter alli iniciado tão necessario imposto.

Contém a proposta, além disto, notaveis anomalias juridicas. A legislação anterior, e principalmente o decreto de 19 de Janeiro de 1867, que é obra do honrado senador pela Bahia, o Sr. Dantas, já cogitara da venda, a prazo, de lotes coloniaes, e regulara bem a materia; mas a pro-

posta, pelo § 6º do artigo em discussão, permite que o terreno comprado a prazo possa ser hypothecado. Ora, isto é contra o direito civil, pois, pela lei de 1864 só póde hypothecar o legitimo possuidor.

O SR. ANTONIO PRADO: – Esta disposição não subsiste mais; foi supprimida por emenda da outra Camara.

O Sr. Candido de Oliveira observa que, tendo o Senado de pronunciar-se entre o paragrapho da proposta e a emenda suppressiva, tem todo cabimento mostrar o absurdo da proposta neste ponto.

Pelas razões que deixa expostas, si não fosse o receio de parecer exagerado opposicionista, requereria que a proposta voltasse ás commissões reunidas que sobre ella deram parecer, afim de que a reconsiderassem, juntamente com o projecto, offerecido como emenda additiva, do nobre senador pelo Pará. Seria até o caso de nomeação de uma commissão especial, attenta a magnitude do assumpto, e a sua complexidade, pois que se prende a diversas relações juridicas.

Prefere, porém, ouvir a palavra do nobre Ministro da Agricultura. S. Ex., comquanto tambem paulista, não póde admittir todas as idéas do seu antecessor. Provavelmente olhará mais para os interesses da comunidade brasileira que para os da familia paulistana.

A proposta, tal como está, é um desastre. O orador propõe-se a acompanhar a discussão, e, artigo por artigo, demonstrar os defeitos capitaes que sómente por alto tem apontado. Por ora aguarda as declarações do honrado Ministro. (*Muito bem!*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: – Em muitos pontos estou perfeitamente de accôrdo com V. Ex.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 31:

1ª parte, até 1 hora da tarde

3ª discussão da proposição da Camara dos Srs. Deputados, n. 124 de 1882, approvando o projecto de postura da Illma. Camara Municipal da Côte, que impõe ás companhias de carris urbanos a obrigação de adoptar em seus carros um aparelho de salvação contra desastres.

2ª dita, da proposição da mesma Camara, n. 209, de 1869, autorizando o governo a mandar restituir ao presidente e membros da junta de **qualificação** da parochia de Santo Antonio do Monte a multa e custas, que lhes foram impostas em portaria de 3 de Junho do mesmo anno.

2ª parte, á 1 hora ou antes

Continuação da 2ª discussão da proposta do governo, emendada, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n. 57, de 1886, relativa á venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

20ª SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SININBÚ

Summario. – Expediente. – Negocios do Rio Grande do Sul. – Discursos e requerimentos do Sr. Silveira Martins. – Discursos do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). – Retirada do requerimento a pedido do seu autor. – Primeira parte da ordem do dia. – Apparelho de salvação. – Approvação. – Restituição de multas e custas. – Rejeição, – Suspense-se a sessão. – Segunda parte da ordem do dia. – Terras devolutas. – Continua a sessão. – Discursos dos Srs. Rodrigo Silva (ministro da agricultura), Meira de Vasconcellos e Antonio Prado. – Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Affonso Celso, Cruz Machado, de Lamare, Correia, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Lafayette, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe, Silveira Martins, Antonio Prado, Candido de Oliveira, Fausto de Aguiar, Diogo Velho, Escragnolle Taunay, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Barão da Estancia, Viriato de Medeiros, Lima Duarte, Castro Carreira, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, F. Belisario, Ribeiro da Luz e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro da Gama, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Henrique d'Avila, João Alfredo, Junqueira, Carrão, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Siqueira Mendes, Paulino de Souza e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranaguá, Visconde de Muritiba, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Franco de Sá, Teixeira Junior, Saraiva, Fernandes da Cunha, Soares Brandão e Cunha e Figueiredo.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador conego Manoel José de Siqueira Mendes, de hoje, communicando que deixa de comparecer porque hontem recebeu a infausta noticia de haver fallecido em Cametá, no dia 6 do corrente mez, o seu irmão Antonio Luiz de Siqueira. – Inteirado e desanoje-se.

Do Ministerio da Fazenda, de 28 do corrente mez, remetendo, em satisfação á requisição de 10 deste mez, cópias das informações que motivaram a demissão do thesoureiro da Alfandega do Ceará, José Peregrino Viriato de Medeiros, e bem assim a exposição que depois daquelle acto foi enviada pelo inspector da mesma Alfandega. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

NEGOCIOS DO RIO-GRANDE DO SUL

O Sr. Silveira Martins pronunciou um discurso.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do Ministro do Imperio, que informe:

1.º Si o vice-presidente da provincia de S. Pedro communicou-lhe que o commandante da fronteira do Jaguarão autorizou a violação do cordão sanitario na sua fronteira;

2.º Que providencias tomou o mesmo governo para punir a falta por esse commandante da fronteira commettida. – S. R. – *Silveira Martins.*

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Diz-me o meu collega, o Sr. Ministro do Imperio, que teve um telegramma a respeito da occurrencia de que se trata, dirigido pelo presidente da provincia, o Sr. Conselheiro Bento Lisboa; mas de prompto não póde informar quaes os termos deste telegramma: se confirmam ou não a accusação feita ao commandante da fronteira.

O vice-presidente daquella provincia, o Sr. Dr. Villanova, em carta que me dirigiu, declara que a folha que acaba de ler o nobre senador accusara o commandante da fronteira de ter permittido a violação do cordão, mas não dá como verificado este facto.

Em todo caso, a respeito da demissão do commandante da fronteira, dizer-se em uma folha: não será demittido; faremos com que não seja demittido – isto é cousa que não sei como qualificar.

Felizmente não temos mais cordão sanitario e está livre a entrada para um e outro lado:

Portanto, Sr. presidente, approvado o requerimento do nobre senador, hão de vir os esclarecimentos, não só os que o governo tenha, como os que o actual presidente deve dar.

O Sr. Silveira Martins pronunciou um discurso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, si me fosse precisa alguma outra prova da facundia do nobre senador, a que S. Ex. acaba de dar sobre ponto, aliás tão simples, me convenceria.

O nobre senador discorreu sobre os deveres do governo, e dahi desceu a factos antigos da provincia do Rio Grande do Sul.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E acha que não foi cabido?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): Eu estou concorde com o nobre senador em todos os seus principios geraes; mas pergunto si a minha resposta póde ser censurada por S. EX?

E' accusado um commandante de fronteira de haver violado o regulamento, accusado por uma folha que traz alguns documentos que diz que estão reconhecidos. O presidente da provincia dá parte dessa accusação; o commandante das armas achava-se na fronteira, e naturalmente terá de prestar informações a esse respeito. Pois o governo incorre em todas as censuras, que o nobre senador fez, por que deseja ser informado, para tomar as providencias que o caso exigir? Não.

O cordão está levantado, não póde haver mais abuso a tal respeito, e por conseguinte a demora

de qualquer providencia não prejudica o que se tiver de praticar.

Isto posto, me parece que uma demissão immediata, só em vista desta accusação, não seria acto de prudencia.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Accusação provada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Com um jornal.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Com documentos offerecidos ao governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Justamente esses documentos não chegaram ás mãos do governo, de fôrma authentica, e, por conseguinte, não ha motivo algum para que o governo seja accusado directamente.

O SR. F. OCTAVIANO: – Nota-se sómente a frieza da resposta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ah! isso é conforme os dias; ha dias, como o de hoje, em que a atmospheria tem uma grande influencia sobre os nossos nervos.

Eu hoje estou completamente frio.

O Sr. Silveira Martins (*pela ordem*) requereu verbalmente a retirada do seu requerimento.

Consultado, o Senado consentiu na retirada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

APPARELHO DE SALVAÇÃO

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada, tal qual passou em 2ª discussão, e adoptada para ser devolvida a outra Camara, indo antes á commissão de redacção, a proposição da Camara dos Deputados n. 124 de 1882, approvando o projecto de posturas da Illma. Camara Municipal da Côrte, que impõe ás companhias de carris urbanos a obrigação de adoptarem em seus carros um aparelho de salvação contra desastres.

RESTITUIÇÃO DE MULTAS E CUSTAS

Seguiu-se em 2ª discussão e foi sem debate rejeitada, tendo de ser devolvida á Camara dos Deputados a proposição da mesma Camara n. 209 de 1869, autorizando o governo a mandar restituir ao presidente e membros da junta de qualificação da parochia de Santo Antonio do Monte a multa e custas que lhes foi imposta pelo presidente da provincia de Minas Geraes.

Esgotadas as materias da 1ª parte da ordem do dia, o Sr. presidente suspendeu a sessao ao meio-dia e dez minutos, até á chegada do Sr. Ministro da Agricultura, convidado para assistir á discussão da materia dada para a

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

TERRAS DEVOLUTAS

A's 12 1/12 horas da manhã proseguiu a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barros Barreto, Lima Duarte e Silveira Martins; e sendo o mesmo

senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n. 57 de 1886, relativa á venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

O Sr. Rodrigo Silva (*ministro da agricultura*), referindo-se ao nobre senador que encetara o debate na vespera, pede licença para declinar do seu juizo em relação ao ex-Ministro da Agricultura e ao proprio orador, quando affirmou que aquelle fizera uma administração exclusivamente em beneficio da provincia de S. Paulo e declarou suspeitar que o actual Ministro prosequiria no mesmo caminho com sacrificio dos interesses das outras provincias.

Desde que o nobre ex-Ministro da Agricultura não prejudicou qualquer interesse de outra provincia em beneficio da de S. Paulo, não ha sinão que louvar-lhe o procedimento; e quanto a dizer-se que o desenvolvimento, que alli tem tido a immigração, custou grandes sommas aos cofres publicos, é inexacto, porque os serviços de immigração na provincia de S. Paulo têm sido feitos á custa dos cofres provinciaes e dos agricultores, e as despesas feitas pelo Ministerio da Agricultura têm-se restringido á medição de terras e não excedem a cem contos de réis.

Por sua parte o orador affirma que, sem descurar os interesses de sua provincia, se esforçará para que todas as provincias gosem dos mesmos beneficios; é necessario, porém, que o governo conte, como conta na provincia de S. Paulo, com o auxilio da iniciativa particular.

Passando a considerar o que disse o nobre senador por Minas Geraes, quanto á proposta que combateu nos pontos capitaes e á qual mostrou preferir a lei de 1850, e reservando para occasião opportuna a parte que se referiu aos artigos que não estão em discussão, responde aos argumentos produzidos por se haver a adoptado proposta a limitação da propriedade adquirida, dizendo que a grande propriedade não é de modo algum atacada, porque se trata unicamente de terras devolutas, cujo aforamento ou venda o governo tem o direito de limitar sem que o dominio privada sofra ataque algum; e mostra as vantagens desto limitação.

Quanto ao preço da venda e aforamento das terras, que o nobre senador achou exagerado, aceitará o orador quaesquer emendas que forem justificadas; observa, em defeza da proposta, que as primeiras terras procuradas hão de ser as que se acharem situadas em pontos de viação facil; essas encontrarão logo que dé o preço estabelecido, as outras irão por seu turno adquirindo mais valor, pois não é possivel fazer immediatamente a venda ou aforamento de todas as terras devolutas do Estado, nem mandal-as medir todas para poderem ser cedidas. Entre os dous systemas – o do valor fixo e o de uma escala de valores segundo as qualidades das terras, parece preferivel o primeiro que, não obstante alguns defeitos, offerece menos difficuldades em sua execução e não se presta aos abusos que provém do segundo e que se notam desde 1850.

A proposta não crêa jurisdicção administrativa que já não existisse. Não ha portanto nenhuma

inovação com detrimento da competencia do poder judiciario.

O estabelecimento de um registro é necessidade imprescindivel; só elle póde fornecer base para o imposto territorial. A actual Inspectoria das terras publicas não pode encarregar-se desse serviço, não só porque o pessoal é escasso, como porque ficaria sendo muito desvantajoso aos habitantes das provincias terem de dirigir seus requerimentos ou reclamações á capita do Imperio.

Reserva para a discussão dos outros artigos a resposta ás reclamações que sobre ellas foram feitas. (*Muito bem.*)

O Sr. Meira de Vasconcellos não fatará ao nobre Ministro com os cumprimentos do estylo, sendo, como é, a primeira vez, que S. Ex. comparece perante o Senado.

Entrando em materia, diz que o discurso do nobre Ministro lhe causou verdadeira surpresa, trazendo-lhe a descrença, falta da fé e da confiança, que tinha, de que a reforma, que se discute, seria por S. Ex. amparada, esclarecendo com a sua palavra o Senado, e convidando-o a adoptar providencias e emendas, que não podem deixar de ser aceitas.

Viu, com decepção, que S. Ex. não acolheu uma só das objecções, aliás vantajosamente formuladas pelo orador que iniciou o debate, limitando-se a tomal-as em consideração para as contrariar, de maneira que, segundo o pensamento do governo, a reforma terá de ser adoptada tal qual veiu da Camara dos Deputados.

E' certo que o nobre Ministro disse que aceitava algumas das emendas que fossem offerecidas, mas não declarou quaes os que aceitava, e quaes os defeitos que reconhecia entre os que hontem foram notados pelo nobre senador por Minas.

Julga, entretanto, o orador, que, si a proposta passar como se acha redigida, não terá execução sinão em algumas provincias do sul do Imperio.

Referindo-se á lei de 1850, diz que ella é um padrão de gloria da legislação daquella epoca, e tem ainda disposições que, si fossem sinceramente executadas, podiam produzir resultados vantajosos na divisão das terras publicas em pequenas propriedades para collocação de colonos nacionaes e estrangeiros. Para isso seria, porém, necessario, que o governo cortasse abusos, que por um lado se têm mantido na concessão de terras, e, por outro lado, na legitimação e revalidação das posses e **sesmarias**.

E tanto aquella lei tem ainda disposições de facil e prompta execução, que o governo, offerecendo ao parlamento a proposta que se discute com o nome pomposo de – lei de terras, não **fezna** sua maior parte mais do que compilal-a, modificando-lhe algumas disposições. Essas correcções, porém, estão formuladas de maneira, que não podem emendar os defeitos da lei, quanto á divisão das terras em pequenas propriedades, e collocação, ahi, dos immigrants, como pretende a proposta.

O finado conselheiro Buarque de Macedo, apresentando a sua proposta á Camara dos Deputados, foi melhor avisado, quando disse – «ficará em execução a lei de 1850, com as seguintes modificações.» – Seria, ainda hoje, mais acertada esta maneira de propôr, visto como a lei de 1850, além das disposições que foram retocadas, acha-se, na maioria de seus artigos, compilada na proposta.

O projecto retocou a lei de 1850 em quatro partes sómente: quanto ao preço das terras, quanto á extensão do terreno adquirivel; quanto ao praso para a revalidação e legitimação; e, finalmente quanto ao aforamento.

O preço traz a inexequibilidade da proposta, como foi hontem lucidamente demonstrado. O seu proprio autor reconhece que as terras não podem ter o mesmo valor, quando o seu preço varia segundo a situação da localidade, e segundo o destino a que podem ser applicadas. Como, pois, estabelecer-se um preço fixo!

Entra neste ponto, o orador, em largas considerações para mostrar como o preço deve ser differente conforme a qualidade e situação das terras, variando ainda dos terrenos de cultura para os campos de criação.

Parece que se pretende decretar uma lei para ter execução parcial, agora em S. Paulo, e, daqui a 30 ou 40 annos, em outras provincias do Imperio. Mas os legisladores devem adoptar medidas que possam ter desde já execução em todo o Imperio. O contrario, seria estabelecer uma lei de monopolio.

Acha, tambem, que predominou no nobre ex-Ministro, autor da proposta, assim como no nobre Ministro que a defende, a idéa de que a lei é destinada sómente para receber immigrants ou colonos estrangeiros. Lê alguns trechos, que lhe revelam ser esse o pensamento do governo e o qual combate. Quer que se facilite e se favoreça tambem a colonisação nacional.

Existe em todo o Brazil uma grande massa de cidadãos, que não se pódem dedicar á agricultura por sua conta, por lhes faltar o terreno para cultivar; vivem do salario no dia em que trabalham, e, quando não têm em que se occupem, vão pescar ou caçar, vivendo assim uma vida nomada. E' preciso aproveitar essa população; deve ser esse o maior esforço do governo, nas provincias em que houver terrenos devolutos pertencentes ao Estado.

A proposta, pois, é insustentavel quanto á sua base, e, entretanto, deve sahir do parlamento convertida em lei, para facilitar, como dizem, a distribuição das terras em todas as provincias, quer do sul, quer do norte, ainda as mais remotas e nos mais remotos sertões.

A outra alteração, feita pela proposta á lei de 1850, é quanto á extensão do territorio adquirivel. Reconhece o orador, que se deve tirar ao governo o arbitrio de fazer largas concessões; mas parece-lhe que o limite marcado é por demais restricto, sobretudo para os campos da criação. Duzentos hectares de terras são um territorio muito limitado; deve Ser augmentado esse limite, facultando-se o maximo, para, dentro d'elle, serem feitas as concessões, conforme as posses de que dispuzer o criador.

Acha tambem limitado e restricto o maximo para concessão das terras destinadas á agricultura. **Cem** hectares podem ser sufficientes para as provincias destinadas á producção do café; mas, para as localidades em que se cultiva o algodão, são insufficientes, por exigir essa cultura grande terreno.

Julga que o praso marcado para a revalidação é inteiramente insufficiente. Dentro de um anno, muitos proprietarios nem terão ainda noticia da existencia da lei.

Reconhece que é aceitavel a modificação que

faz a proposta, quanto ao aforamento de que não cogitou a lei de 1850; mas tem duvidas quanto á exclusão dos terrenos propriamente de agricultura, entendendo que este ponto deve ser estudado e reflectido.

O aforamento devia ter um praso mais pequeno do que o marcado na proposta, sendo tambem muito limitado o tempo de tres annos, para pagamento das terras compradas a praso. O pagamento só deve começar a ser feito do 2º anno em diante, tendo mais tres ou quatro annos para completar o pagamento; aliás, muito cahirão em comisso, logo no primeiro anno, pela impossibilidade de pagar.

Passando a tratar da medição das terras, diz que, de todo o systema adoptado na proposta, é esse o ponto absolutamente insustentavel.

Nessa parte, a proposta não fez mais do que copiar a lei de 1850; e, por mais que affirmem o nobre Ministro de Agricultura e o seu antecessor que a medida se não refere á medição de limites entre proprietarios, que em nada affecta o direito de propriedade, não conseguirão proval-o; porque isso não é verdade; pois, não só está consignado nas disposições da lei, como tambem os factos protestam contra essa asserção; e cita alguns para o demonstrar.

Depois de apreciar largamente este ponto, lendo e commentando os respectivos artigos da lei, diz que tudo demonstra que o projecto não está bem estudado, que precisa ir a uma commissão que, estudando-o em seu gabinete, possa dar a respeito um parecer fundamentado, propondo as alterações que julgar convenientes; pois não é nas discussões do Parlamento, em cima da perna, que se podem formular emendas, e reorganisar uma proposta de tanta importancia.

Pensou isto, desde o primeiro dia da discussão; mas não o declarou antes de tomar a palavra o nobre senador por Minas, para que se não dissesse que estava como opposicionista, creando difficuldades a uma reforma, que reconhece necessaria e de importancia. Mas deseja que o Senado não perca os habitos de legislar com prudencia, com estudo, aproveitando toda a sua sabedoria.

Ha ainda uma circumstancia, que demonstra que a proposta não está sufficientemente estudada nem discutida. Refere-se ao facto de se ter a opposição da Camara dos Deputados abtido de tomar parte na discussão do projecto, por causa de um encerramento, que ella considerou intempestivo, offerecido ao art. 1º, e votado pela maioria.

A proposta, portanto, não passou pelo cadinho da opposição, e, por isso, convém que seja no Senado mais meditada, mais reflectida; consequentemente, deve ir a uma commissão, que faça o estudo respectivo.

Proseguindo ainda na analyse da proposta, diz que ella não contém sómente defeitos nas suas disposições; notam-se-lhe tambem lacunas, que deviam ser preenchidas. Assim é que, distribuindo absolutamente todas as terras publicas, não acautela os terrenos que devem ser reservados, como os que contém florestas, mananciaes d'agua, que podem ser aproveitados pelas populações, logradouro e servidão publica, os que forem necessarios para novas povoações, aquelles em que existem aguas mineraes, e outros.

Tambem a lei devia conter disposições especiaes a respeito da industria extractiva nas provincias do Amazonas, Pará e Maranhão, evitando que os seringaes, os castanheiros e outros arvoredos, que se prestam a essa industria, sejam estragados. As concessões devem ser feitas com a condição não só de conservar as arvores existentes, como de plantar novas, e cultural-as.

O projecto consigna a idéa de poder o governo conceder titulos de posse de terras devolutas nos limites do Imperio com outros paizes, com a condição, porém, de ser a concessão sómente feita a nacionaes, e a estrangeiros que promettam naturalisar-se. Entende o orador que a concessão dessas terras nos limites do Imperio deve ser sómente feita a nacionaes ou a estrangeiros já naturalisados. A simples promessa de naturalisação não póde ser sufficiente garantia, porque póde falhar, póde deixar de ser cumprida. Não se deve tambem fazer concessão dessas terras a estrangeiros habitantes dos pontos limitrophes do Imperio. Não expõe os motivos por que assim se enuncia, apresenta apenas a sua idéa para que seja tomada na consideração, que merecer, pelo governo, pelo Senado, ou pela commissão, a quem porventura fôr de novo confiado o estudo do projecto.

Manifestou-se ainda contra a criação de uma nova repartição de terras.

Admira-se de que o nobre Ministro sutente essa medida. Quando o governo annuncia que é preciso fazer grandes economias, em vista das condições financeiras do paiz, não é possivel que se dê semelhante autorisação, demais havendo já uma repartição de terras publicas e colonisação, por onde corre esse serviço.

Não offerece requerimento para que o projecto vá á commissão; não deseja embaraçar a discussão, mas julga indispensavel, que elle soffra grandes emendas; porque, como está, é inteiramente inexequivel.

Faz o orador ainda varias considerações sobre a uniformidade do preço, sustentando finalmente que elle deverá ser variavel, conforme a qualidade do solo, e a natureza da producção. (*Muito bem.*)

O Sr. Antonio Prado diz que tão directamente foi chamado á discussão que não tem remedio sinão amparar a proposta contra os terriveis golpes de **rhetorica** parlamentar do honrado senador por Minas.

S. Ex., com aquelle calor com que sempre se atira á censura dos actos do governo, declarou que a proposta era detestavel, por varios motivos: porque fôra inspirada pelo pensamento democratico de constituição da pequena propriedade em condições incompativeis com as necessidades da cultura e de seu desenvolvimento; porque estabelece preço uniforme e exagerado para as terras; porque marca prazo fatal para as revalidações; porque mantém ruins disposições da lei de 1850; detestabilissima, enfim, porque tem o vicio da origem paulistana.

Respondendo a estas arguições, a começar pela primeira, felicita o honrado senador por Minas Geraes por vel-o tão esforçado campeão da grande propriedade, o que aliás não se **coaduna** com o liberalismo do S. Ex.

Entrando em terreno mais pratico, diz que não sabe a razão pela qual tanto se tem clamado contra a subdivisão dos terrenos. A área maxima de 100 hectares é mais que sufficiente para remunerar o agricultor. Nessa superficie, que corresponde a cinco alqueires de terreno, podem plantar-se 10.000 pés de café, que produzem 700 arrobas. Estas vendidas a 5\$, dão o producto annual de 3:500\$. Pondere-se que isto é em um terreno que apenas vale 150\$, ou 200\$ si o pagamento for feito a prazo. Já se vê que a divisão dos terrenos não é tão exagerada como aos nobres senadores se têm afigurado. Quanto á cultura dos cereaes, o mesmo se nota, e talvez em maior escala, como o orador demonstra calculando quanto podem produzir cinco alqueires cultivados de milho.

A fixidade do preço tem inconvenientes que o orador não desconhece, mas é um daquelles defeitos que devem ser tolerados para se evitarem maiores abusos. Nos Estados Unidos, como na Australia e em outros paizes, tambem ha preços fixos para os terrenos. A lei de 1850 estabeleceu, como se sabe, quatro valores minimos; mas todos os que tem acompanhado a marcha da mesma administração, sabem quantos abusos d'ahi se tem derivado.

Com referencia á legitimação, fez ver que para os posseiros a proposta é mais benevola que a lei de 1850. A applicação rigorosa desta lei faria com que os possuidores illegitimos tivessem de ser expulsos, ao passo que a proposta concede ainda o prazo de um anno para a demonstração da posse legal.

O honrado ministro já demonstrou a improcedencia das censuras que se baseam no que os honrados senadores chamam vicio de origem paulistana. A provincia de S. Paulo tem pago de seus cofres as despesas de sua importante immigração, que no espaço de um anno attingiu o algarismo de 12.000 immigrants. Esta provincia distingue-se entre suas irmãs pelo seu brilhante espirito de iniciativa: trabalha e progride emquanto a lavoura de outras provincias cruzam os braços, lamentando-se. Para mostrar, porém que nunca descurou os interesses das outas partes do paiz, o orador expõe as diversas providencias com que acudiu ás necessidades da immigração em Minas, no Paraná e no norte do Imperio.

Não é exacta a proposição do honrado senador que, do que se precisa no paiz é de braços e não de terras; e para demonstral-o faz ver que em S. Paulo já escasseam terrenos para os immigrants.

Responde em seguida ás varias ponderações do nobre senador pela Parahyba, que em geral abundou na mesma ordem de idéas do orador que encetou o debate; e prova que o processo judiciario para a discriminação de limites seria impraticavel pelas suas delongas e pelas avultadas despesas que acarretaria.

Não tem a pretensão de supôr que a proposta seja trabalho perfeito; emendem-n'a os nobres senadores, mas certos de que alguma cousa é preciso fazer-se, e que esta reforma é a pedra angular sobre que deve assentar-se o edificio da immigração.

Foram lidas e potas conjuntamente em discussão as seguintes:

EMENDAS

Art. 1º

§ 2º O preço minimo de hectare será de 2\$000 pago á vista e 4\$000 sendo o pagamento a prazo.

a) Na escala de preços serão attendidas a situação, a distancia e a qualidade da terra devoluta.

b) Este preço, a partir de 1882, será marcado annualmente pelo governo.

c) Metade do producto das vendas será applicada á compra de terrenos marginaes ás vias ferreas e fazendas hypothecadas para serem divididos em lotes e vendidos aos immigrants pelo preço do custo, inclusive despezas de demarcação.

d) Na venda dos lotes procurar-se-á observar o systema Uniako.

Ao § 3º (1).

a) O pagamento será feito no prazo de 5 annos, segundo o que determina o Dec. n. 3784 de 15 de Janeiro de 1867, contando-se o primeiro anno 12 mezes depois da entrega do titulo da posse.

b) Será organizada uma tabella proporcional em que annualmente vão crescendo as prestações, revogado nesta parte o art. 6º daquelle regulamento.

As condições 2 e 3 do § 3º devem ser impostas ao comprador á vista.

Supprima-se o § 6º, ficando em vigor a lei actual.

No art. 11 determine-se a obrigatoriedade da naturalisação. — *Escragnolle Taunay*.

Foram lidos, apoiados para serem opportunamente dados para discussão os seguintes:

ADDITIVOS

Fica em pleno vigor a lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, na parte em que não fôr modificada.

Ficarão pertencendo ao Estado e não poderão entrar em venda como terras devolutas:

I. As florestas e cumiadas que alimentarem nascentes e correntes d'agua.

II. Lagos, lagôas, cascatas e quedas d'agua que possam servir para abastecimento das populações ou para emprego industrial como força motriz.

III. Bellezas naturaes, como grutas da stalactites, stalagmites, etc.

IV. Fontes mineraes e thermaes de utilização therapeutica ou higienica.

V. Minas, pedreiras e jazidas de mineraes.

§ Quando se descobrirem essas riquezas naturaes em lote já cedido e pago, far-se-á a verificação da possança da jazida, procedendo-se á immediata desapropriação.

§ Em todos os territorios o governo reservará oito secções de 100 hectares para o centro das povoações, logradouros, etc.

§ Aos immigrants e compradores de terras em geral será prohibido fazer derrubadas e queimadas nas mattas situadas em vertentes dos seus lotes, nas divisas e em collocação que possam damnificar os bens dos seus continantes.

Art. Os juizes commissarios devem ter titulos de agrimensor e ser pagos pelos cofres publicos, para os quaes entrarão os emolumentos indemnizações das medições. — *Escragnolle Taunay*.

Ficou a discussão adiada pela hora.
Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 1 de Junho:

1ª parte (até 1 hora da tarde ou antes):

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 51 de 1886, autorizando o governo a contar para os devidos effeitos da jubilação e com as vantagens que a lei confere para reforma, ao lente da Escola de Marinha bacharel Luiz Pedreira de Magalhães Castro o tempo que servio em campanha.

2ª discussão das proposições, da mesma Camara:

N. 55 de 1886, autorizando o governo a conceder ao secretario da repartição fiscal junto á companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, Antonio Corrêa Seara, um anno de licença com ordenado;

N. 56 de 1886, autorizando o governo a conceder ao lançador da recebedoria da Bahia, José Ole-

gario de Abreu, um anno de licença com ordenado;

N. 53 de 1886, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito da Camaquam, Ignacio Accioli de Vasconcellos, um anno de licença com ordenado;

N. 54 de 1886, autorizando o governo a conceder ao ajudante do corretor da Caixa de Amortisação, Ernesto de Azeredo Coutinho Duque-Estrada, um anno de licença, com ordenado.

2ª parte (a 1 hora da tarde ou antes);

Continuação da 2ª discussão da proposta do governo, emendada, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n. 57 de 1886, relativa á venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.